CGJT

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

14º Tribunal Regional do Trabalho

27 a 30 de janeiro de 2025

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho: MINISTRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

JUSTIÇA DO TRABALHO | CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1,
Bloco B, Sala B5-6 - CEP 70.070-943
Telefone 3043-3776
www.tst.jus.br/ corregedoria
secg@tst.jus.br

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

No período de 27 a 30 de janeiro de 2025, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no 14º Tribunal Regional do Trabalho, sediado na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, para a realização da Correição Ordinária registrada nos autos do processo PJeCor TST – 280-13.2024.2.00.0500.

14º TRT

27/1/2025 a 30/1/2025

PJeCor TST – 280-13.2024.2.00.0500

Sua Excelência esteve acompanhada dos seguintes integrantes da equipe da Corregedoria-Geral: Margareth Rodrigues Costa, Desembargadora Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Giovanni Olsson, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Francisca Brenna Vieira Nepomuceno, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Hermann de Araujo Hackradt, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Álvaro Feijao Neto, Assessor; Claudio Gomes Carneiro, Assessor; Mauro Barata de Alencar Osório, Assessor; Messias Salatiel Ramos, Assistente; Anna Beatriz Parlato de Lima, Assessora; Laila Tatiana Viana Lima, Assessora; e Andrea Marcelle Figueira Nunes, Assessora; Raquel Resende de Andrade, Assessora; Sayonara Tavares da Cruz, Assistente; e Albano Rogerio Alves, Assistente.

Foram previamente cientificadas do trabalho correicional as seguintes autoridades: o Ministro Corregedor Nacional de Justiça, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o Procurador-Geral do Trabalho, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Presidente da Associação Acreana dos Advogados Trabalhistas - AAAT, o Procurador-Chefe da União, o Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região - Amatra 14, o Presidente da Associação Rondoniense dos Advogados Trabalhistas – ARONATRA; Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho 14ª Região, e o Diretor-Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre – Sinsjustra.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo 14º TRT e nos dados colhidos pela Secretaria de Pesquisa e Ciência de Dados do TST e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra a presente ata.

SUMÁRIO

I - DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS 8

II - ANÁLISE GLOBAL 9

1. Estrutura judicial e administrativa 11
1.1. Estrutura judicial 11
1.2. Estrutura administrativa 22

2. Presidência 58
2.1. Dados funcionais e administrativos 58
2.2. Estrutura da Presidência - Organização interna 58
2.3. Quadro de pessoal do Gabinete da Presidência 59
2.4. Organização e metodologia 60
2.5. Acervo da Presidência 61
2.6. Férias dos Desembargadores 63
2.7. Segurança institucional 65

3. Corregedoria Regional 71
3.1. Dados funcionais e administrativos 71
3.2. Estrutura da Corregedoria Regional - Organização interna 71
3.3. Quadro de pessoal do Gabinete da Corregedoria Regional 71
3.4. Organização e metodologia 71
3.5. Equipamentos 72
3.6. Sistema eletrônico adotado e controle do acervo 72
3.7. Processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional 72
3.8. Processos de natureza disciplinar (magistrados de 1º grau) 75
3.9. Comunicação das decisões disciplinares à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho 79
3.10. Reclamações Correicionais e Pedidos de Providência 79
3.11. Provimentos e Recomendações 82
3.12. Correições ordinárias nas unidades judiciais de 1º grau 83
3.13. Metas nacionais e diretrizes estratégicas fixadas pela Corregedoria Nacional de Justiça 86

4. Desembargadores 90
4.1. Dados funcionais e administrativos 90
4.2. Tabelas Processuais Unificadas 92
4.3. Sistemas eletrônicos utilizados nos Gabinetes de Desembargadores 92
4.4. Metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores 93
4.5. Situação dos Acervos dos Desembargadores 98
4.6. Remessa de Processos ao Ministério Público do Trabalho 100

5. Magistrados 101
5.1. Controle de presença 101
5.2. Controle de produtividade de magistrados de 1º grau 101
5.3. Critérios para fixação de Juiz Auxiliar nas Varas do Trabalho 101
5.4. Critérios para designação de Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho 102
5.5. Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal 102
5.6. Promoções por merecimento 103
5.7. Mutirões, força-tarefa, designação de auxiliares 105
5.8. Magistrados de 1º grau com processos pendentes de julgamento há mais de 60 dias 105
5.9. Vitaliciamento de magistrados 106
5.10. Residência fora da jurisdição 107
5.11. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ 108
5.12. Férias dos magistrados de 1º grau 109
5.13. Política de Atenção do 1º grau e Equalização de Trabalho das Varas 111

6. E-Gestão 113
6.1. Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão 113
6.2. Processos analisados com possíveis inconsistências no e-Gestão 114
6.3. Processos dos sistemas legado e PJE 115

7. Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do trabalho - IGEST 116
7.1. Situação das Varas Trabalhistas da Região em relação ao País 116

8. Movimentação processual, arrecadação e valores pagos aos reclamantes 118
8.1. Movimentação processual 118
8.2. Resultados do IPC-JUS de cada TRT 162
8.3. Arrecadação 162
8.4. Valores pagos aos reclamantes 163
8.5. Valores pagos aos peritos 165

9. Metas da Justiça do Trabalho (Plano Estratégico 2021-2026) 166
9.1. Plano Estratégico - Ciclo 2021-2026 166
9.2. Monitoramento e cumprimento das metas 174
9.3. Ações e iniciativas para atendimento aos macrodesafios do Poder Judiciário 175
9.4. Gestão participativa e democrática 178

10. Conciliação 180
10.1. Índice de conciliação considerando os critérios da Meta Nacional 3 180
10.2. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas 181
10.3. Movimentação Processual nos Cejuscs 186
10.4. Audiências de conciliação e acordos efetivados nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º e 2º graus 187
10.5. Audiências de conciliação e acordos efetivados no 1º grau 189
10.6. Conciliação em processos que se encontram no 2º grau de jurisdição - Recurso ordinário e agravo de petição 190
10.7. Conciliação em Processos que se Encontram na fase de Admissibilidade de Recurso de Revista 191
10.8. Conciliação em Processos na Fase Pré-Processual 192
10.9. Semana Nacional de Conciliação - CNJ e CSJT 192
10.10. Iniciativas em Prol da Conciliação 193
10.11. Cursos de Capacitação 193
10.12. Divulgação 197

11. Efetividade da execução 198
11.1. Núcleo de Pesquisa Patrimonial 198
11.2. Ferramentas utilizadas 200
11.3. Eventos promovidos em prol da execução trabalhista 203
11.4. Reunião de execuções 204
11.5. Cursos voltados à efetividade da execução 206

12. Admissibilidade do Recurso de Revista 207
12.1. Recursos de Revista 207
12.2. Agravos de Instrumento em Recursos de Revista 208
12.3. Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista - Da conclusão até a decisão de admissibilidade 209
12.4. Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista - Da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a decisão de adimissibilidade recursal 209
12.5. Setor responsável pela admissibilidade do Recurso de Revista no TRT 210
12.6. Recorribilidade interna e externa 212
12.7. Reforma de decisões pelo TST 214

13. Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência 217
13.1. Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) 218
13.2. Incidente de Assunção de Competência (IAC) 218
13.3. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) 218
13.4. Processos sobrestados por demandas regionais 218

14. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes 220
14.1. Banco Nacional de Precedentes e Gerenciamento de Demandas Repetitivas, Precedentes Obrigatórios e Ações Coletivas 222
14.2. Gerenciamento de processos sobrestados 222

15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) 224
15.1. Normas locais de regência 224
15.2. Estrutura e quadro de pessoal 224
15.3. Providências adotadas para adaptação às normas das Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021 225
15.4. Fluxo de procedimentos da expedição da requisição até o pagamento 226
15.5. Transparência 231
15.6. Dívida consolidada dos entes públicos 231
15.7. Precatórios expedidos e quitados 238
15.8. Precatórios - Pagamentos superpreferenciais 244
15.9. Entes públicos com as maiores dívidas em precatório 246
15.10. Precatórios com prazos de pagamento vencidos e vincendos 246
15.11. Vinte maiores precatórios pagos 251
15.12. Regime Geral de Pagamento de Precatórios 253
15.13. Regime Transitório de Pagamento de Precatórios Federais 256
15.14. Regime Especial de Pagamento de Precatórios - Aspectos Gerais 258
15.15. Requisições de Pequeno Valor 262
15.16. Discrepâncias entre os dados do e-Gestão e os informados pelo TRT 269

16. Retorno das atividades presenciais 270
16.1. 1º grau de jurisdição 270
16.2. 2º grau de jurisdição 276

17. Projetos em andamento 278
17.1. Área judicial 278
17.2. Área administrativa 280

18. Escola Judicial 283
18.1. Ano de fundação e normas 283
18.2. Natureza jurídica e finalidade 283
18.3. Eleição, periodicidade e atual composição da diretoria e demais postos de coordenação 283
18.4. Projeto pedagógico 284
18.5. Estrutura física e recursos materiais e humanos 284
18.6. Cursos de formação inicial nos últimos dois anos e fração do ano corrente 285
18.7. Participação e interesse de magistrados e servidores 286
18.8. Estratégias de aprimoramento 286
18.9. Média de horas semestrais despendidas pelos magistrados em atividades de formação continuada 287
18.10. Cursos realizados para formação continuada e participação de magistrados e servidores 288
18.11. Ações formativas relacionadas ao uso de ferramentas tecnológicas e redes sociais 288
18.12. Cursos de capacitação de magistrados e servidores no PJE e no e-Gestão 288
18.13. Cursos de capacitação de magistrados e servidores em matéria de precatórios, RPV e sistema GPREC 288
18.14. Curso de Capacitação de Magistrados e Servidores em Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia 289
18.15. Curso para manuseio das funcionalidades do Sistema De Audiências (Aud 4) 289

19. Tecnologia da Informação e comunicação 290
19.1. Pilar pessoas e estrutura organizacional 290
19.2. Pilar infraestrutura tecnológica e serviços judiciais 290
19.3. Pilar segurança de informação e proteção de dados 292

19.4. Pilar gestão e governança de TIC 293

20. Área administrativa/contratos 294

20.1. Pessoal 294
20.2. Contratos 294
20.3. Informações referentes ao fundo especial do poder judiciário e à execução orçamentária efinanceira 296
20.4. Informações referentes à entrega de declaração de bens e renda 296
20.5. Informações referentes às auditorias internas e externas 297
20.6. Diárias e passagens 298

21. Relacionamento com Advogados e MPT 300

21.1. Advogados 300
21.2. Transmissão ao vivo das sessões 300
21.3. Ministério Público do Trabalho 300

22. Boas práticas 301

22.1. Âmbito judicial 301
22.2. Âmbito administrativo 303
22.3. Transparência 309
22.4. Boas práticas desenvolvidas pela Presidência e pelas unidades administrativas (gestão de pessoas, logística e planejamento) 309

23. Políticas afirmativas 310

23.1. Inclusão social 310
23.2. Tribunal enquanto tomador de serviços 311
23.3. Combate às diversas formas de discriminação no trabalho sobretudo no tocante à igualdade de gêneros 312
23.4. Quantitativo de magistrados e servidores (em exercício no tribunal), distribuição da lotação por setor e funções comissionadas ocupadas, em relação ao número de mulheres, homens, bem como característica racial 313
23.5. Incentivo à aprendizagem 315
23.6. Ações educativas na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 315
23.7. Pessoa com deficiência - Acessibilidade e inclusão 316
23.8. Programa de preparação para a aposentadoria - PPA 326
23.9. Agenda 2030 326
23.10. Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação 327

24. Audiência pública 331

III - CONCLUSÕES 332

IV – RECOMENDAÇÕES 356

Recomendações Reiteradas 356
Recomendações decorrentes desta Visita Correicional 358

V – REGISTROS E AGRADECIMENTOS 365

I. DADOS GEOGRÁFICOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi criado pela Lei n.º 7.523/1986, com jurisdição nos territórios dos estados de Rondônia e Acre, que possuem, ao todo, 74 Municípios.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), havia no último censo (2022) 1.581.196 habitantes no estado de Rondônia e 830.018 no estado do Acre.

O estado de Rondônia ocupa o 18º lugar no ranking nacional do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com índice de 0,7, e o estado do Acre ocupa o 16º lugar, com índice de 0,71, considerando os dados estatísticos relativos à expectativa de vida, educação e renda *per capita* obtidos em 2021.

Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas referentes ao exercício de 2022, o estado de Rondônia contava com 68.471 empresas cadastradas atuantes, e o do Acre, com 24.171, com pessoal ocupado assalariado na ordem de 562.002 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos em Rondônia e 2,7 salários mínimos no Acre.

II - ANÁLISE GLOBAL

A análise global abrangeu ao todo 24 tópicos, a saber:

1. Estrutura Judicial e Administrativa	2. Presidência	3. Corregedoria Regional
4. Desembargadores	5. Magistrados	6. E-Gestão
7. Índice Nacional de Gestão do Desempenho da JT – IGEST	8. Movimentação Processual, Arrecadação e Valores Pagos	9. Metas Judiciárias da Justiça do trabalho
10. Conciliação	11. Efetividade da Execução	12. Admissibilidade do Recurso de Revista

13. IUJ, IRDR e IAC	14. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor
16. Retorno das Atividades Presenciais	17. Projetos em Andamento	18. Escola Judicial
19. Tecnologia da Informação e Comunicação	20. Área Administrativa/ Contratos	21. Relacionamento com o MPT e a OAB
22. Boas Práticas	23. Políticas Afirmativas	24. Audiência Pública

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL

FONTES: TRT14 E RITRT14

Nos termos do art. 18 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 60/2019, são órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região: Tribunal Pleno, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Desembargadores do Trabalho, Ouvidoria, Escola Judicial, Juízo Auxiliar de Precatórios, Juízo Auxiliar de Execução, Fóruns Trabalhistas e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas (CEJUSCs-JT).

O TRT da 14ª Região funciona com 2 (duas) Turmas, compostas por 3 (três) Desembargadores cada uma, além do Tribunal Pleno.

1.1.2. DESEMBARGADORES DO TRT

FONTE: TRT14 E RITRT14

O Tribunal Regional é composto por 8 (oito) Desembargadores(as) do Trabalho.

Atualmente, os 8 (oito) cargos estão ocupados, a saber (ordem alfabética): Carlos Augusto Gomes Lôbo, Francisco José Pinheiro Cruz, Ilson Alves Pequeno Junior, Maria Cesarineide de Souza Lima, Maria do Socorro Costa Guimarães, Osmar J. Barneze, Shikou Sadahiro e Vânia Maria da Rocha Abensur.

1.1.3. CARGOS DA MAGISTRATURA DE 1º E 2º GRAUS

SITUAÇÃO EM 31/10/2024

A Resolução n.º 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º Grau.

O art. 1º-A, inserido pela Resolução CNJ n.º 525/2023, estabelece que "No acesso aos tribunais de 2º grau que não alcançaram, no tangente aos cargos destinados a pessoas oriundas da carreira da magistratura, a proporção de 40% a 60% por gênero, as vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas por intermédio de editais abertos de forma alternada para o recebimento de inscrições mistas, para homens e mulheres, ou exclusivas de mulheres, observadas as políticas de cotas instituídas por este Conselho, até o atingimento de paridade de gênero no respectivo tribunal".

Tabela 1 (Fontes: e-Gestão e TRT14)

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º grau		8	8	0
1º grau	Titulares	32	30	2
	Substitutos	31	27	4

Tabela 2 (Fonte: TRT14)

	Declaração de raça			
	Preto	Pardo	Branco	Outro (Não informado, Amarelo e Indígena)
Magistrados de 1º grau	0	6	23	1
Magistradas de 1º grau	0	7	20	0
Magistrados de 2º grau	0	1	3	1
Magistradas de 2º grau	0	2	1	2

Não há concurso para provimento de cargos para a magistratura em andamento.

Verifica-se que o quadro de Desembargadores(as) do TRT14 conta com 3 (três) mulheres, o que corresponde a 37,5% dos cargos existentes. Dos 8 (oito) cargos de Desembargador, 6 (seis) são destinados a pessoas oriundas da carreira da magistratura e 2 (dois) do quinto constitucional (Constituição Federal, art. 115, I). Consideradas as 3 (três) Desembargadoras, 2 (duas) são oriundas da magistratura, o que corresponde a apenas 33,3% dos 6 (seis) cargos.

1.1.4. VARAS DO TRABALHO E JURISDIÇÃO
FONTE: TRT14

O Tribunal da 14ª Região abrange os Estados do Acre e Rondônia, em que funcionam 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho.

O Estado do Acre compõe-se de 9 (nove) Varas do Trabalho: 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Rio Branco, bem como as Varas do Trabalho de Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro e Sena Madureira.

O Estado de Rondônia, por sua vez, tem 23 (vinte e três) Varas: 1ª a 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, 1ª e 2ª Varas de Trabalho de Ariquemes, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ji-Paraná, bem como as Varas do Trabalho de Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Outro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.

No TRT14, as 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho abrangem os 74 (setenta e quatro) municípios dos Estados de Rondônia (52 municípios) e Acre (22 municípios).

Não há Varas do Trabalho pendentes de instalação.

1.1.5. HABITANTES POR MAGISTRADO
FONTE: IBGE/2022

Segundo o Censo Demográfico de 2022, Rondônia tem um quantitativo populacional de 1,8 milhão (um milhão e oitocentos mil) de habitantes e o Acre de 906.876 (novecentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis) habitantes, totalizando na região 2.706.876 (dois milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis) habitantes.

A população dos Estados de Rondônia e Acre é atendida por 8 (oito) Desembargadores do Trabalho e 63 (sessenta e três) Juízes do Trabalho, que perfazem a média de um Juiz do Trabalho para cada grupo de 42.966 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) habitantes e um Desembargador do Trabalho para cada grupo de 338.359 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove) habitantes.

A análise precisa e atualizada dos dados relativos à população abrangida pela jurisdição do TRT14 e a respectiva proporção entre Desembargadores e Juízes do Trabalho por habitante fica prejudicada em razão da defasagem dos dados obtidos junto ao IBGE, tendo em vista que o último censo ocorreu em 2022.

1.1.6. JUSTIÇA ITINERANTE
FONTE: RESOLUÇÃO CNJ N.º 460/2022

O Conselho Nacional de Justiça, com Resolução CNJ n.º 460/2022, estabeleceu diretrizes e procedimentos para efetivar o princípio constitucional do pleno acesso à Justiça por meio da Justiça Itinerante (art. 1º), em observância ao art. 115, §1º, da Constituição da República (incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004). Recomendou, então, aos Tribunais, a promoção periódica da "Semana da Justiça Itinerante", com a prática de atos que primem pela ampliação máxima do acesso à Justiça, segundo critérios de oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade, efetividade e coleta imediata da prova, buscando, sempre que possível, a autocomposição (art. 14).

Consoante informações prestadas pelo TRT14, devido à pandemia de COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2, não há atividade itinerante desde 2020, substituída pelo atendimento realizado pelo Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual – NAAV (Ato TRT14.GP n.º 007 de 11 de maio de 2020), posteriormente alterado para Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual – CAAV.

Nos termos do art. 1º, §1º, do Ato TRT14.GP n.º 007/2020, e, conforme indica o Tribunal, com a finalidade de realizar os serviços de prestação jurisdicional relacionados a atendimento aos jurisdicionados, inclusive a tomada de reclamação e atividades itinerantes, foi instituído o NAAV – Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual - que, sem prejuízo do atendimento presencial ordinário pelas Varas do Trabalho e Fóruns Trabalhistas, além das atividades itinerantes, atuaria de forma concorrente, "gerenciando e promovendo o atendimento virtual de atermações, de defesa e atividades itinerantes". Esse atendimento virtual aos usuários pelo NAAV, em todo o âmbito da Jurisdição do TRT14, vem ocorrendo "pelo sistema multiportas, através de simples ligação telefônica ou qualquer outro meio telemático capaz de estabelecer comunicação à distância confiável, inclusive pelo uso do aplicativo WhatsApp" (art. 2º).

O Tribunal da 14ª região informou que o atendimento virtual absorveu o atendimento realizado presencialmente pela justiça itinerante, com significativa ampliação, na medida em que alcança localidades antes não atendidas pela itinerância. Informou, ainda, a ampliação do atendimento com os 26 (vinte e seis) Pontos de Inclusão Digital (PIDs) em funcionamento nos Estados de Rondônia e Acre.

Em relação ao quantitativo de atendimentos realizados pelo Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual – NAAV / Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual – CAAV, no período compreendido entre 2021/2024, o TRT14 apresentou as seguintes informações:

Ano	Total de atendimentos	Total de atermações	Total de arquivamentos
2021	2.864	1.150	1.714
2022	3.946	1.005	2.941
2023	5.420	1.394	4.026
2024	6.231	1.415	4.816

Neste particular da Justiça do Trabalho Itinerante, o Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, em reunião com o Desembargador Corregedor do 14º Tribunal Regional do Trabalho ouviu as experiências até então ocorridas nos Estados de Rondônia e Acre e, após as considerações sobre itinerância e programas de inclusão digital oferecidas pela Corregedoria Regional, apresentou o modelo de Anteprojeto desenvolvido na CGJT para uma melhor continuidade da Justiça Itinerante e da implantação de PID's na região dos Estados incluídos dentro da Amazônia brasileira. O anteprojeto traz como essência a priorização no oferecimento de serviços públicos de Justiça a uma população cujas condições geográficas apresentam vulnerabilidade socioeconômica, tendo sua gênese vinculada a possibilidade de abranger um contingente de pessoas que residem em cidades, comunidades, reservas indígenas ou povoados ribeirinhos, não servidos por comarcas ou Varas do Trabalho. Busca uma amplitude sobre a compreensão da Itinerância para a Justiça do Trabalho, objetivando alcance e eficiência sobre atos processuais, judiciais ou administrativos com eficácia para cidadania, e cujo alcance visibiliza aqueles que, por recursos restritos, não conseguem acesso à tecnologia e informação mais efetiva. O projeto ainda contempla a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Agenda 2030 (ODS), da Organização das Nações Unidas, para o Poder Judiciário, e a afirmação de medidas e atenções prioritárias estabelecidas na Resolução CNJ n.º 454, de 22 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Suas bases foram extraídas de uma experiência piloto, já em andamento e com sucesso, no 8º Tribunal Regional do Trabalho, com jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, de onde foram extraídos os três pilares de ação: Justiça Itinerante, Pontos de Inclusão Digital, Cooperação para o Trabalho Decente. Estabelece ainda objetivos gerais como norte de ação, destacando entre objetivos específicos a aproximação da Justiça do Trabalho, de forma mais eficiente, dentro da Amazônia Brasileira, para fins de expansão e prevenção educativa dos programas de combate

ao trabalho infantil, do programa do trabalho seguro, e do combate e extinção ao trabalho análogo à condição de escravo, atuando igualmente sobre demandas e atores sociais distintos, povos originários/indígenas e imigrantes de fronteiras, seja com ações que contemplam marcadores de equidade de gênero, equidade de raça e diversidade, seja com atenção às distorções de desigualdade para implantação de programas sociais, educativos e inclusivos direcionados ao trabalho da Mulher. Na referida reunião o Ministro Corregedor ainda explicou o anteprojeto no tocante as medidas para seu aperfeiçoamento pela Comissão que tratará do seu andamento no plano interno da Justiça do Trabalho da 14ª Região, bem como a explicitação e sugestão de pontos de atenção para um cronograma eficaz de realização, o que abrangeu medidas as serem adotadas na pré-itinerância, durante a própria realização do programa, e após sua realização para fins de avaliação e métricas essenciais ao seu aprimoramento contínuo, ficando o compromisso de sua continuidade como projeto Institucional da Justiça do Trabalho, e em particular do 14º Tribunal Regional do Trabalho.

1.1.7 POSTOS AVANÇADOS

FONTE: TRT14

O Tribunal não mantém Postos Avançados em sua estrutura judicial, conforme informações prestadas.

1.1.8. PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL – PID

FONTE: RESOLUÇÕES CNJ N.ºS 508/2023 E 555/2024 E TRT14

A instalação de Pontos de Inclusão Digital – PIDs, regulamentada pela Resolução n.º 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça (atualizada pela Resolução n.º 555/2024), visa, entre outros, à implementação de medidas que garantam o tratamento judiciário de questões sociais graves, como a violação de direitos dos povos indígenas, a violência de gênero, a existência de trabalho infantil, degradante e análogo à escravidão, as práticas discriminatórias e a violação de direitos fundamentais em geral, notadas em áreas mais carentes e menos assistidas.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução n.º 508/2023 do CNJ, "considera-se PID qualquer sala ou espaço que permita, de forma adequada e simultaneamente para mais de um ramo do Poder Judiciário, a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ nº 372/2021, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania".

O 14º Tribunal Regional do Trabalho informou que possui 26 (vinte e seis) Pontos de Inclusão Digital – PIDs, dos quais 6 (seis) são classificados no nível 0 (zero) (atendimento virtual de apenas um ramo do Poder Judiciário) e 20 (vinte) no nível 2 (dois) (atendimento virtual de pelo menos dois ramos do Poder Judiciário e pelo menos um dos seguintes órgãos: Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias Públicas e/ou Advocacia Pública da União, Polícias, Municípios e outros órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer nível) (Resolução CNJ n.º 508/2023, art. 2º).

Os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TRT14, com a indicação das instituições parceiras, estão divulgados no sítio do Tribunal, no endereço disponível neste link (Resolução CNJ n.º 508/2023, art. 3º, §3º).

Em relação à estrutura dos PIDs, o Tribunal em apreço informou que são salas com equipamentos para acesso à Internet e mobiliário para acolhimento dos jurisdicionados com atendimento prestado por servidores e/ou estagiários dos órgãos parceiros.

O TRT14 informou a pactuação dos seguintes acordos de cooperação:

- Acordo de Cooperação Técnica n.º 1/2022: Prefeitura do Município de Rio Branco/AC (60 meses);
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 3/2022: Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus/AC (60 meses);

- Acordo de Cooperação Técnica n.º 11/2021: Município de Porto Velho/RO (60 meses);
- Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Porto Velho/RO: Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público da União;
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 9/2021: Município Mirante da Serra/RO;
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 31/2023: Poder Judiciário do Estado do Acre (TJAC), Secretaria do Estado de Educação, Cultura e Esporte (SED), Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC) e Tribunal Eleitoral do Acre (TER-AC);
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2022: Defensoria Pública do Estado do Acre para implantação do balcão de atendimento virtual no Município de Tarauacá/AC;
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2022: Defensoria Pública do Estado do Acre para implantação do balcão de atendimento virtual no Município de Xapuri/AC;
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 6/2022: Defensoria Pública do Estado do Acre para implantação do balcão de atendimento virtual no Município de Acrelândia/AC.

A distribuição de Varas do Trabalho e de Pontos de Inclusão Digital – PIDs - nos territórios do Acre e de Rondônia estão relacionados nos quadros e mapas abaixo:

ACRE

Município	População	VT (quantidade)	PID
Acrelândia	**14.657**	**-**	**Acrelândia/AC**
Assis Brasil	8.573	-	-
Brasiléia	27.841		-
Bujari	13.766	-	-
Capixaba	**10.922**	**-**	**Assentamento Alcoobrás**
Cruzeiro do Sul	98.382	1	-
Epitaciolândia	19.739	1	-
Feijó	**37.644**	**1**	**-**
Jordão	**9.787**	**-**	**CEJUC de Jordão**
Mâncio Lima	**20.329**	**-**	**Terra Indígena Puyanawa, Aldeia Barão**
Manoel Urbano	12.766	-	-
Marechal Thaumaturgo	**17.951**	**-**	**CEJUC de Marechal Thaumaturgo**
Plácido de Castro	**17.127**	**1**	**Vila Campinas**
Porto Acre	**17.455**	**-**	**Vila do INCRA**
Porto Walter	**11.275**	**-**	**CEJUC de Porto Walter**
Rio Branco	**387.852**	**4**	**CRAS Sobral Escola de Gastronomia Miriam Assis Felício Escola Heloísa Mourão Marques Escola Henrique Lima Escola Profª Clícia Gadelha**
Rodrigues Alves	15.537	-	-
Santa Rosa do Purus	**7.143**	**-**	**Santa Rosa do Purus**
Sena Madureira	**43.916**	**1**	**-**
Senador Guiomard	22.352	-	-
Tarauacá	**46.517**	**-**	**Tarauacá/AC Escola Indígena Estirão do Caucho**
Xapuri	**19.090**	**-**	**Xapuri**

Legenda:
Roxo = VT e PID;
Vermelho = VT
Azul = PID
Amarelo = Sem VT e sem PID

RONDÔNIA

Município	População	VT (quantidade)	PID
Alta Floresta do Oeste	21.495	-	-
Alto Alegre dos Parecis	11.479	-	-
Alto Paraíso	16.320	-	Alto Paraíso
Alvorada do Oeste	13.117	-	-
Ariquemes	108.354	2	-
Buritis	27.992	1	-
Cabixi	5.363	-	-
Cacaulândia	4.150	-	-
Cacoal	111.631	1	-
Campo Novo de Rondônia	8.844	-	Campo Novo de Rondônia
Candeias do Jamari	22.238	-	Candeias do Jamari
Castanheiras	3.233	-	-
Cerejeiras	15.890	-	-
Chupinguaia	9.324	-	-
Colorado do Oeste	15.663	1	-
Corumbiara	7.519	-	-
Costa Marques	12.627	-	-
Cujubim	14.863	-	Cujubim
Espigão d'Oeste	29.397	-	-
Governador Jorge Teixeira	8.001	-	-
Guajará-Mirim	39.386	1	-
Itapuã do Oeste	8.541	-	Itapuã do Oeste
Jaru	50.591	1	-
Ji-Paraná	139.359	2	-
Machadinho do Oeste	30.707	1	-
Ministro Andreazza	6.466	-	-
Mirante da Serra	9.235	-	Mirante da Serra
Monte Negro	11.548	-	Monte Negro
Nova Brasilândia do Oe0ste	15.679	-	-
Nova Mamoré	25.444	-	-
Nova União	6.200	-	-
Novo Horizonte do Oeste	7.667	-	-

Município	População	VT (quantidade)	PID
Ouro Preto do Oeste	**35.044**	**1**	**-**
Parecis	**4.125**	**-**	**-**
Pimenta Bueno	**34.998**	**1**	**-**
Porto Velho	**460.434**	**8**	**Distrito de Extrema**
Presidente Médici	**19.327**	**-**	**-**
Primavera de Rondônia	**3.074**	**-**	**-**
Rio Crespo	**3.471**	**-**	**-**
Rolim de Moura	**56.406**	**1**	**-**
Santa Luzia do Oeste	**7.419**	**-**	**-**
São Felipe do Oeste	**5.258**	**-**	**-**
São Francisco do Guaporé	**16.286**	**-**	**-**
São Miguel do Guaporé	**21.635**	**1**	**-**
Seringueiras	**11.171**	**-**	**-**
Teixeirópolis	**4.256**	**-**	**-**
Theobroma	**8.113**	**-**	**-**
Urupá	**10.725**	**-**	**-**
Vale do Anari	**7.788**	**-**	**-**
Vale do Paraíso	**6.479**	**-**	**-**
Vilhena	**108.528**	**1**	**-**

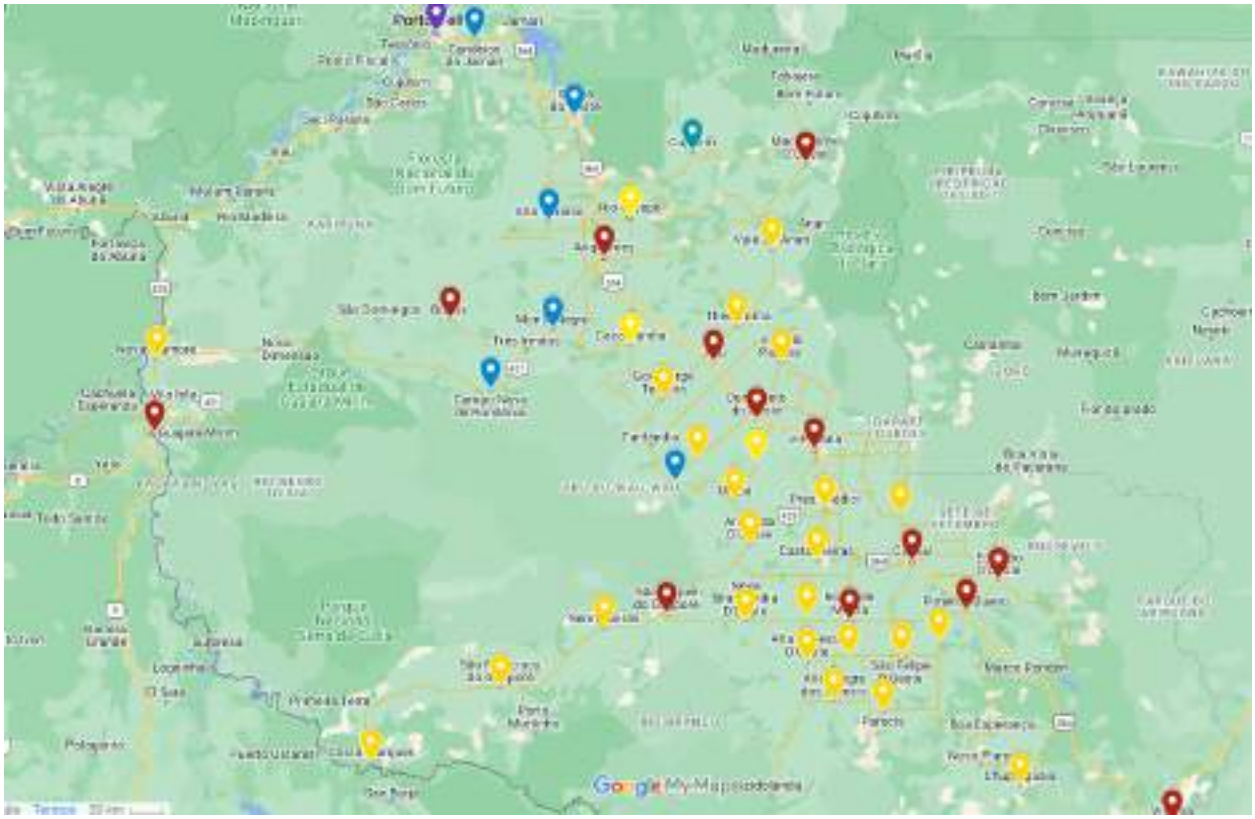

Legenda:
Roxo = VT e PID;
Vermelho = VT
Azul = PID
Amarelo = Sem VT e sem PID

ACRE E RONDÔNIA

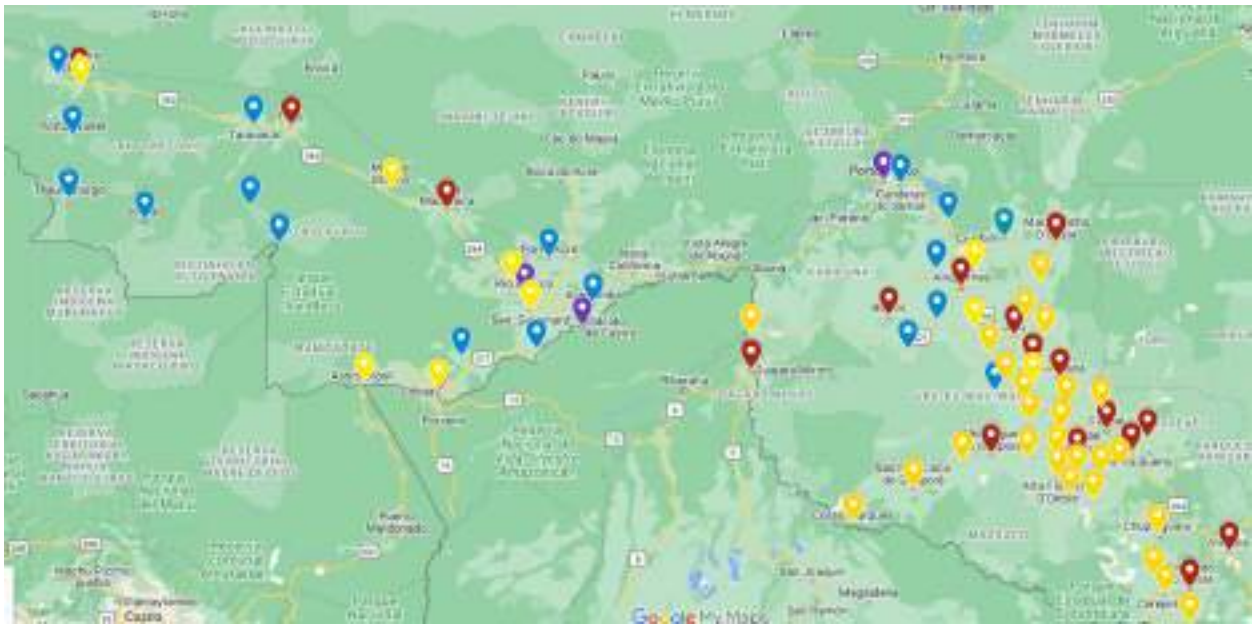

O Tribunal ainda prestou as seguintes informações sobre o quantitativo de atendimento de cada um dos Pontos de Inclusão Digital desde a sua criação:

Município	2022	2023	2024
Acrelândia/AC	3	4	0
Assentamento Alcoobrás/AC	-	0	0
CEJUC de Jordão/AC	-	0	0
CEJUC de Mal. Thaumaturgo/AC	-	0	0
CEJUC de Porto Walter/AC	-	0	0
CRAS Santa Helena/AC	3	0	0
CRAS Sobral/AC	**32**	**2**	**0**
Escola Gastronômica Miriam A. Felício/AC	-	0	0
Escola Heloísa Mourão Marques/AC	-	0	0
Escola Henrique Lima/AC	-	0	0
Escola Indígena Estirão do Caucho/AC	-	0	0
Escola Profª Clícia Gadelha/AC	-	0	0
Puyanawa/AC	-	0	0
Santa Rosa do Purus/AC	**0**	**39**	**0**
Tarauacá/AC	**10**	**90**	**78**
Vila Campinas/AC	-	0	0
Vila do INCRA/AC	-	0	0
Xapuri/AC	**32**	**38**	**23**
Alto Paraíso/RO	-	0	3
Campo Novo de Rondônia	-	0	0
Candeias do Jamari/RO	-	0	12
Cujubim/RO	-	0	2
Distrito de Extrema/RO	**23**	**54**	**15**
Itapuã do Oeste/RO	-	0	12
Mirante da Serra/RO	**9**	**20**	**4**
Monte Negro/RO	-	0	0

Informa o TRT14 que não houve atermação, nesses casos, mas apenas atendimento por Pontos de Inclusão Digital.

Sobre esta política de Inclusão Digital (PID's) para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho integrou o programa ao anteprojeto apresentado e entregue ao Corregedor Regional, referenciado no item 1.1.6 desta Ata, o que foi objeto de explicitação no tocante a importância de sua abrangência, com maior amplitude de atuação sobre sua implantação, ante objetivos de singularidade para os Estados da Amazônia Brasileira e diretrizes estabelecidas na Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas, e Resolução CNJ n.º 454, de 22 de abril de 2022.

1.1.9. NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

RESOLUÇÃO CNJ N.º 385/2021

FONTE: TRT14

O Conselho Nacional de Justiça, com a Resolução n.º 385/2021, autorizou os Tribunais a instituírem "Núcleos de Justiça 4.0", especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre toda a área territorial situada dentro dos limites da jurisdição do Tribunal.

Nos Núcleos de Justiça 4.0 tramitam apenas processos em conformidade com o "Juízo 100% Digital", dispensando a presença física das partes e seus representantes legais. Os atos processuais são praticados com o auxílio da tecnologia.

A escolha do Núcleo de Justiça 4.0 é uma faculdade da parte autora, que deverá ser exercida no momento de distribuição da ação. Havendo oposição da parte ré, o processo será remetido ao juízo físico competente, indicado pelo autor, submetendo o feito a nova distribuição. A designação de magistrados para atuar em Núcleos de Justiça 4.0 poderá ser exclusiva ou cumulativa com a atuação na unidade de lotação original.

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região foi instituído um Núcleo de Justiça 4.0 pela Resolução Administrativa n.º 67/2022, alterada pela Resolução Administrativa n.º 13/2023 (revogada pela Resolução Administrativa n.º 41/2024), com a atribuição de realização das audiências de conciliação, inclusive para recebimento de defesa e designação de audiência de instrução de processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, de todas as Varas do Trabalho abrangidas pelo Tribunal, exceto nas capitais e no 2º Grau de jurisdição, os quais continuam sendo atendidos pelos respectivos CEJUSCs-JT (art. 1º).

A Resolução Administrativa n.º 41, de 26 de abril de 2024, consolida as disposições relativas ao seu funcionamento e atribuições. Segundo esse normativo, os Núcleos de Justiça 4.0 são unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT (art. 4º).

No período de maio de 2023 a dezembro de 2024 foram recebidos 2.997 (dois mil, novecentos e noventa e sete) processos e solucionados 948 (novecentos e quarenta e oito).

Informou o Tribunal que o exercício cumulativo com a atuação na unidade de lotação original pelo magistrado enseja o pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição ao magistrado.

A Resolução CSJT n.º 155/2015, que regulamenta o pagamento da GECT no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, prevê ali as hipóteses envolvendo acervos e jurisdição. A propósito, matéria semelhante se encontra sub judice no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.1.10. PLANTÃO JUDICIÁRIO – FUNCIONAMENTO E CONCESSÃO DE FOLGAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES

RESOLUÇÃO CNJ N.º 71/2009 E RESOLUÇÕES CSJT N.ºS 25/2009 E 225/2018

FONTE: TRT14

O Conselho Nacional de Justiça, com a Resolução CNJ n.º 71/2009, dispôs sobre o regime de plantão judiciário no primeiro e segundo graus de jurisdição.

Estabeleceu que os plantões serão realizados nas dependências do Tribunal ou Fórum, em todas as sedes de comarca, circunscrição, seção ou subseção judiciária, conforme a organização judiciária local, mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, nos termos disciplinados por cada Tribunal (art. 2º).

Determinou ainda que a "divulgação dos endereços e telefones do serviço de plantão será realizada com antecedência razoável pelo sitio eletrônico do órgão judiciário respectivo e pela imprensa oficial,

devendo o nome dos plantonistas ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão" (art. 2º, parágrafo único).

Consta no art. 4º da referida Resolução que "Os desembargadores e juízes de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no art. 3º desta Resolução, podendo atender excepcionalmente em domicílio, conforme dispuser regimento ou provimento local, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência".

Por sua vez, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho regulamentou o regime de sobreaviso de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho e estabeleceu no art. 2º, parágrafo único, que "Poderão ficar em regime de sobreaviso os servidores que exerçam atividades as quais devam funcionar de forma ininterrupta, definidas em ato do Presidente do Tribunal".

No TRT14 o plantão judiciário foi regulamentado pelos arts. 252 e 263 do seu Regimento Interno, bem como pela Resolução Administrativa n.º 59/2019, com alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas n.ºs 31/2020 e 60/2023.

O art. 252 do RITRT14 dispõe que "O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região funcionará para atendimento nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, no horário das 7h30min às 14h30min, assegurado o atendimento pelo plantão judiciário permanente em primeiro e segundo graus". Nos termos do seu §3º, "Os servidores sujeitos à jornada de trabalho diferenciada, prevista em lei, terão suas atividades organizadas de forma a não haver interrupção dos serviços prestados ao público interno e externo, no horário previsto no caput, cabendo ao gestor da unidade supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho e a Secretaria de Gestão de Pessoas gerenciar e controlar a frequência eletrônica, inclusive, elaborando escala de plantão conforme regulamentação vigente neste Regional".

Por outro lado, a Resolução Administrativa n.º 59/2019, dispõe que o plantão judiciário, sob o regime de sobreaviso, ocorre no primeiro grau sob a responsabilidade de dois Juízes de Varas do Trabalho, sendo um designado para atuar em Rondônia e um no Acre e, no segundo grau, sob a responsabilidade de um Desembargador ou Juiz Convocado, lotado em Porto Velho/RO, que atuam auxiliados por um servidor e um Oficial de Justiça em cada cidade onde houver Vara do Trabalho, inclusive no período de recesso regimental.

O art. 1º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 59/2019 dispõe que "Os juízes de vara do trabalho poderão ser designados para qualquer um dos estados (Rondônia e Acre), independentemente de sua lotação regular e responderão por todas as varas do trabalho para as quais forem designados durante o plantão, nas esferas administrativa e judicial."

Consoante informações prestadas pelo TRT14, o plantão judiciário é divulgado quinzenalmente, conforme escalas elaboradas da seguinte maneira:

i) No primeiro grau os juízes são sorteados por meio de sistema eletrônico próprio, sendo um para atuação em Rondônia e outro no Acre, os quais são responsáveis por todas as unidades de cada jurisdição; o calendário anual informando dia e horário dos sorteios eletrônicos podem ser acompanhados por qualquer interessado junto à Secretaria Virtual da Corregedoria. A escala é publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio do Tribunal Regional com 5 (cinco) dias de antecedência do início do plantão.

ii) No segundo grau não há sorteio do Desembargador; a escolha é realizada por consulta prévia para confirmar a disponibilidade.

Verificou-se que, por força da recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de alteração do critério de antiguidade para o de livre sorteio na designação do juiz plantonista (Resolução Administrativa n.º 60/2023), o TRT14 alterou a regulamentação do plantão judiciário

previsto na Resolução Administrativa n.º 59/2019, considerando que o critério de antiguidade possibilita às partes conhecerem com antecedência os períodos de plantão de cada magistrado.

Nos dias usuais, antes ou após o expediente normal, como nos sábados, domingos, recesso e feriados, o magistrado de plantão somente atuará nos casos previstos na Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça (art. 6º).

O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem a sua reconsideração ou reexame (art. 6º, §1º).

Após a decisão proferida no plantão judicial, o processo é submetido a regular tramitação.

O TRT14 disponibiliza em seu sítio eletrônico, na aba "Serviços/Plantão Judiciário", quinzenalmente, os nomes dos magistrados plantonistas, o período do plantão, os endereços e respectivos contatos. A divulgação da escala é feita 5 (cinco) dias antes do plantão, mediante publicação no sítio eletrônico e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme divulgação no seguinte link.

As normas do Tribunal Regional a respeito do funcionamento do Plantão Judicial estão de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A Resolução CSJT n.º 25/2006 possibilita a concessão de um dia de folga compensatória a magistrados e servidores para cada dia de atuação em plantão judiciário (art. 1º).

Por outro lado, a Resolução CSJT n.º 225/2018, que regulamenta o regime de sobreaviso de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, preceitua que as horas de sobreaviso serão computadas como horas-crédito, a serem oportunamente compensadas, à razão de um terço da hora normal de trabalho, na hipótese de o servidor não ser convocado para o trabalho presencial, vedada a retribuição pecuniária (art. 7º). O seu art. 8º estabelece que as horas efetivamente trabalhadas, em face de convocação em regime de sobreaviso, serão preferencialmente computadas como horas-crédito, para usufruto futuro ou remuneradas como trabalho extraordinário, e, neste caso, devem ser autorizadas previamente e condicionadas à disponibilidade orçamentária.

O Plantão Judiciário no TRT14 é regulamentado pelo art. 1º da Resolução Administrativa n.º 59/2019, com a redação conferida pela Resolução Administrativa n.º 31/2020, que estabelece que os magistrados plantonistas atuarão auxiliados por um servidor um oficial de justiça em cada circunscrição, podendo ser designados até dois oficiais de justiça por circunscrição, a critério da Presidência do Tribunal, desde que justificada a designação pela demanda ou extensão territorial da circunscrição (art. 1º, §5º).

Conforme disposto expressamente no art. 7º, §1º, da Resolução Administrativa TRT n.º 59/2019, com a redação conferida pela Resolução Administrativa n.º 59/2019, magistrados e servidores fazem jus a um dia de folga compensatória pelo cumprimento da escala de plantão judiciário de sete dias consecutivos em regime de sobreaviso, sem prejuízo da folga prevista para os dias de efetivo atendimento, condicionada, em ambos os casos, à comprovação mediante relatório circunstanciado.

No tocante ao quantitativo de processos distribuídos durante os plantões judiciários nos anos de 2022, 2023 e 2024 (até 31/10), o Tribunal Regional apresentou as seguintes informações:

Ano	1º Grau	2º Grau
2022	31	18
2023	50	33
2024	33	23

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO

1.2.2. REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA

O Regulamento Geral das Secretarias do Tribunal foi aprovado pela Resolução Administrativa n.º 105, de 13 de dezembro de 2022, e pode ser acessado neste link.

1.2.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL PARA IMPLEMENTAR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou sobre a implementação integral das determinações contidas na Resolução CSJT n.º 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Destacou, ainda, que o total de cargos em comissão e funções comissionadas alocados entre o 1º e 2º graus de jurisdição atende ao previsto no art. 19, §2º, da Resolução CSJT n.º 296/2021.

1.2.4. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)
RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021
FONTE: TRT14

O art. 5º, *caput*, da Resolução CSJT n.º 296/2021 limita o total de servidores não integrantes das carreiras judiciárias federais a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho composta por efetivos (cargos providos), removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública (art. 12).

Tabela 1

Cargos efetivos	Existentes		Ocupados		Vagos	
	TRT14	e-Gestão	TRT14	e-Gestão	TRT14	e-Gestão
Analista Judiciário	219	219	208	207	11	12
Técnico Judiciário	538	538	514	515	24	23
Auxiliar Judiciário	2	2	2	-	0	-1
Total	759	759	724	-	35	34

Tabela 2

Descrição	Quantitativo	
	TRT	e-Gestão
Força de trabalho	743	743
Servidores em efetividade	709	709
Cargos efetivos vagos	35	35
Servidores efetivos cedidos e removidos para outros órgãos	15	16
Servidores requisitados (cedidos) de outros órgãos (órgãos do Poder Judiciário da União + órgãos não pertencentes ao Poder Judiciário da União)	19	19
Servidores removidos de outros órgãos	8	8
Servidores em lotação provisória	1	-
Ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública	7	7
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (requisitados + ocupantes exclusivamente de cargos em comissão)	24	24
Estagiários	146	146
Menores aprendizes	2	-
Prestadores de serviços (terceirizados)	115	115

Consoante informação prestada pelo TRT14, apesar de constar no e-Gestão 8 (oito) servidores removidos de outros órgãos, em realidade são 7 (sete). Afirma que optou por incluir o único servidor em lotação provisória no campo de servidores removidos, pois no e-Gestão não consta o campo relativo a servidores em lotação provisória.

Dito isso, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região estão lotados 24 (vinte e quatro) servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, quantitativo que corresponde a 3,23% da força de trabalho, inferior ao limite máximo de 20% (vinte por cento) autorizado pela Resolução CSJT n.º 296/2021.

1.2.5. LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAUS (ÁREA JUDICIÁRIA) E NAS UNIDADES DE APOIO INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE (ÁREA ADMINISTRATIVA)

Nos termos do art. 2º da Resolução CSJT n.º 296/2021, as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) são aquelas que impulsionam a tramitação do processo judicial, a saber: (i) unidades judiciárias de 1º grau (Varas do Trabalho, compostas por Secretaria e Gabinete de Juiz de 1º grau e Postos Avançados); (ii) unidades judiciárias de 2º grau (Gabinetes de Desembargadores e unidades de órgãos fracionários — Turmas, Seções Especializadas, Tribunal Pleno e Órgão Especial), excluídas a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria; (iii) unidades de apoio judiciário especializado (executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, tais como Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs, Unidades de Pesquisa Patrimonial e Juízos de Execução); e (iv) unidades de apoio judiciário (executam atividades operacionais e de suporte ao impulso do processo judicial, a exemplo do protocolo, da distribuição, do atendimento e da atermação). A área de documentação, à qual se vinculam a gestão documental, a gestão de memória e a biblioteca será, preferencialmente, classificada como área judiciária.

Por sua vez, as unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa) responsabilizam-se pelos processos de administração, suporte e funcionamento do órgão e não impulsionam a tramitação do processo judicial.

A digressão feita visa uma melhor compreensão dos dados que seguem, extraídos do sistema e-Gestão ou informados pelo Tribunal submetido à correição ordinária, relativos a 31/10/2024:

A) DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES POR ÁREA DE ATUAÇÃO (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)

FONTE: TRT14

De acordo com o art. 12 da Resolução CSJT n.º 296/2021, a quantidade de servidores lotados nas unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa) corresponderá, no máximo, a 30% do total da força de trabalho do órgão e, no mínimo, nos tribunais de médio porte, a 15%, não se computando entre os servidores da área administrativa aqueles lotados nas escolas judiciais e nas unidades de tecnologia da informação e comunicação.

Área de atuação		Quantitativo				% (força de trabalho)	
		TRT		e-gestão		TRT	e-Gestão
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)	1º grau	380	479	380	479	64,5%	64,5%
	2º grau	99		99			
Unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa, exceto TI e Escola Judicial)		203		264		27,3%	35,5%
Área de TI + Escola Judicial - EJUD		61		-		8,2%	-
Total da força de trabalho		743		743		100%	100%

Em relação ao quantitativo de servidores nas unidades de apoio indireto à atividade judicante, registra-se que os dados obtidos a partir do e-Gestão incluem as áreas de TI e Escola Judicial (EJUD), o que resulta na discrepância com o quantitativo fornecido pelo Tribunal, que envia esses dados de forma desagregada.

Conforme dados do próprio Tribunal Regional, na data de 31/10/2024 estavam lotados nas unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa), 203 (duzentos e três) servidores, excluídos os pertencentes à Escola Judicial - EJUD - e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. Esse quantitativo corresponde a 27,3% do total da força de trabalho do Tribunal, constituída por 743 (setecentos e quarenta e três) servidores, dentro dos limites estabelecidos na diretriz fixada na Resolução CSJT n.º 296/2021.

B) DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)

RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021

FONTE: TRT14

Dispõe o art. 7º da Resolução CSJT n.º 296/2021 que o quantitativo de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) de 1º e 2º graus deverá ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III da Resolução CNJ n.º 219/2016. Por outro lado, o parágrafo único do art. 7º da Resolução CSJT n.º 296/2021 autoriza a "margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias visando evitar a alta rotatividade de pessoal em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias".

Tabela 1

Grau de jurisdição	Quantitativo		%	
	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão
Unidades de apoio direto à atividade judicante (1º grau)	380	**380**	79,3%	**79,3%**
Unidades de apoio direto à atividade judicante (2º grau)	99	**99**	20,7%	**20,7%**
Total	479	**479**	100%	**100%**

Tabela 2

Grau de jurisdição	Média de casos novos no último triênio (2022 a 2024)*		%	
	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão
1º grau	29.179	28.564	77%	77%
2º grau	8.726	8.726	23%	23%
Total	37.905	37.290	100%	100%

No Tribunal Regional, no último triênio, 77% dos casos novos foram distribuídos no 1º grau de jurisdição, que conta com 380 (trezentos e oitenta) servidores lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º grau, correspondente a 79,3% do total de servidores pertencentes à área judiciária.

No último triênio, 23% dos casos novos foram distribuídos no 2º grau de jurisdição, que conta com 99 (noventa e nove) servidores lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º grau, correspondente a 20,7% do total de servidores pertencentes à área judiciária.

A proporção entre o percentual de servidores lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus e a média de casos novos no último triênio observa os limites estabelecidos no art. 7º da Resolução CSJT n.º 296/2021, considerando a margem de até 10% de diferença prevista no parágrafo único.

C) SERVIDORES QUOTISTAS – LEI N.º 12.990/2014 (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)
RESOLUÇÃO CNJ N.º 203/2014
FONTE: TRT14

A Resolução n.º 203/2014 do CNJ, em atenção ao disposto nas Leis n.ºs 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e 12.990/2014 (reserva de vagas em concursos públicos para pessoas negras), estabelece a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos do Poder Judiciário para pessoas negras, nos concursos públicos em que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

O Tribunal apresentou a tabela com informações sobre o quantitativo de servidores pertencentes às cotas estabelecidas na Lei n.º 12.990/2014 (negros) em seus quadros, com a respectiva lotação e função ocupada por cada um:

Lotação	Quantidade	Cargo em Comissão/Função Comissionada
Assessoria Administrativa da Presidência	1	Assistente de Gabinete - FC-05
Assessoria Administrativa da Presidência	1	Assistente 5 - FC-05
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Vania Maria da Rocha Abensur	1	Assistente de Gabinete - FC-05
Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz	1	Assistente de Gabinete - FC-05
Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz	1	-
Gabinete do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior	1	Assistente de Gabinete - FC-05
Secretaria Administrativa	1	Conciliador - FC-05
Secretaria Administrativa	1	Assistente 5 - FC-05
Secretaria da Corregedoria Regional	1	Chefe de Núcleo - FC-06
Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	1	Assistente 4 - FC-04
Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	1	Assistente 4 - FC-04
Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	1	Assistente de Juiz - FC-05
Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	1	Assistente de Juiz - FC-05
Secretaria de Gestão de Pessoas	1	Chefe de Seção de Seleção e Administração de Residentes, Estagiários e Aprendizes - FC-05
Secretaria de Gestão de Pessoas	1	Assistente de Juiz - FC-05
Secretaria de Gestão de Pessoas	1	Chefe da Divisão de Pagamento de Pessoal - CJ-01
Secretaria de Gestão de Pessoas	1	Chefe da Seção Desenvolvimento, Avaliação, Gestão por Competências - FC-05
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	1	Assistente 4 - FC-04

Lotação	Quantidade	Cargo em Comissão/Função Comissionada
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	1	Assistente 3 - FC-03
Secretaria de Orçamento e Finanças	1	Chefe da Seção de Pagamento de Bens e Serviços - FC-05
Secretaria de Precatórios	1	-
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Assistente 4 - FC-04
Secretaria de Tecnologia Da Informação e Comunicação	1	-
Secretaria de Tecnologia Da Informação e Comunicação	1	Assistente 4 - FC-04
Secretaria Judiciária de 1º Grau	1	-
Vara do Trabalho de Jaru/RO	1	-
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	1	Diretor de Secretaria - CJ-03
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	1	Assistente de Juiz - FC-05
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	1	-
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	1	-
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	1	Calculista - FC-04
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	1	Assistente de Diretor de Secretaria - FC-05
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1	Secretário de Audiência - FC-04
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1	Chefe de Processos 2 - FC-05
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1	Chefe de Processos 1 - FC-05
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1	Chefe de Processos 1 - FC-05

O Tribunal conta com 36 (trinta e seis) servidores negros em atividade, dos quais 27 (vinte e sete), ou seja, 75%, ocupam função comissionada e 2 (dois) deles, cerca de 5,5%, ocupantes de cargos em comissão.

Considerando a força de trabalho indicada (743), o total de servidores pertencentes às cotas, estabelecidas na Lei n.º 12.990/2014 (negros), corresponde a 4,8%.

D) SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)
RESOLUÇÕES CNJ N.ºS 343/2020 E 401/2021
FONTE: TRT14

As Resoluções n.ºs 343/2020 e 401/2021 do CNJ dispõem sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (PCD) nos órgãos do Poder Judiciário.

A Lei n.º 9.508/2018 estabelece a reserva de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da Administração Pública federal direta e indireta para pessoas com deficiência.

O TRT14 apresentou a tabela com informações sobre o quantitativo de servidores com deficiência em seus quadros, com a respectiva lotação e função ocupada por cada um deles:

Lotação	Quantidade	Cargo em Comissão/Função Comissionada
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Vania Maria da Rocha Abensur	1	Assessor-Chefe - CJ-03
Gabinete do Desembargador do Trabalho Shikou Sadahiro	1	Assistente de Gabinete - FC-05
Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	1	Assistente de Juiz - FC-05
Secretaria de Gestão de Pessoas	1	-
Secretaria de Gestão de Pessoas	1	Assistente 5 - FC-05
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Assistente 4 - FC-04
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Assistente 4 - FC-04
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	-
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	-
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Chefe da Divisão de Segurança da Informação - CJ-01
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	1	-
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	1	Assistente de Diretor de Secretaria - FC-05
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	1	Assistente de Juiz - FC-05
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	1	-
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1	Chefe de Processos 1 - FC-05

Lotação	Quantidade	Cargo em Comissão/Função Comissionada
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1	Secretário de Audiência - FC-04
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	1	Diretor de Secretaria - CJ-03
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1	Secretário de Audiência - FC-04
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1	Secretário de Audiência - FC-04
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1	Chefe de Processos 2 - FC-05
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1	Assistente de Diretor de Secretaria - FC-05
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1	Assistente de Diretor de Secretaria - FC-05
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1	Chefe de Processos 2 - FC-05
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1	-

O Tribunal conta com 24 (vinte e quatro) servidores com deficiência em atividade, dos quais 15 (quinze), ou seja, 62,5%, ocupam função comissionada, e 3 (três), ou 12,5%, ocupam cargos em comissão.

1.2.6. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

A) RELAÇÃO ENTRE O TOTAL DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NO TRIBUNAL E OS QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)

RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021

FONTE: TRT14 E E-GESTÃO

Descrição	Quantitativo	
	TRT	e-Gestão
Cargos em comissão existentes no Tribunal	108	**108**
Funções comissionadas existentes no Tribunal	500	**500**
Total de cargos em comissão e funções comissionadas	608	**608**
Cargos efetivos existentes no Tribunal	759	**759**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou que em 31/10/2024 existiam 608 (seiscentos e oito) cargos em comissão e funções comissionadas. Esse montante equivale a 80,1% do quantitativo de cargos efetivos existentes no Tribunal.

Assim, o TRT14 observa o limite máximo previsto no art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021, que restringe o total de cargos em comissão e de funções comissionadas a 80% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.

B) DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)

RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021

FONTE: TRT14 E E-GESTÃO

Área	Cargos em comissão		Funções comissionadas		Total	
	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)	71	**71**	347	**347**	418	**418**
Unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)	30	**37**	112	**153**	142	**190**
TI + EJUD	7	**-**	41	**-**	48	**-**
Total	108	**108**	500	**500**	608	**608**

C) DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE AS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE (ÁREA JUDICIÁRIA) POR GRAU DE JURISDIÇÃO (SITUAÇÃO EM 31/10/2024)

RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021

FONTE: TRT14 E E-GESTÃO

Grau de jurisdição	Casos novos Média Trienal (2022 a 2024)		Percentual relativo de casos novos		Orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas (Anual)		Percentual relativo de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas	
	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão	TRT	e-Gestão
1º grau	29.179	28.564	77%	76,6%	R$1.465.103,30	R$1.161.703,13	71%	69,9%
2º grau	8.726	8.726	23%	23,4%	R$597.068,61	R$500.742,28	29%	30,1%
Total	37.905	32.290	100%	100%	R$2.062.171,91	R$1.662.445,41	100%	100%

A Resolução CSJT n.º 296/2021 prevê que "A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio", admitida "a margem de até 10% de diferença na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas" (art. 19, *caput* e § 1º).

No tocante à distribuição do orçamento, referente aos cargos em comissão e funções comissionadas, entre as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) por grau de jurisdição, informou o Tribunal que em 31/10/2024 estavam alocados R$2.062.171,91 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos) para o 1º e o 2º graus, em conjunto. Por sua vez, no último triênio, 77% dos casos novos foram distribuídos para o 1º grau, e 23% para o 2º grau.

Assim, nos termos do art. 19, *caput* e §2º, da Resolução CSJT n.º 296/2021, na distribuição do orçamento entre as áreas de apoio direto à atividade judicante, o 1º grau deveria estar contemplado com a importância de R$1.587.872,37 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) – equivalente a 77% do valor total do orçamento alocado, podendo esse valor, no entanto, oscilar de R$1.429.085,13 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e treze centavos), no mínimo, a R$1.746.659,61 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), no máximo. Para o 2º grau deveriam ser alocados R$479.299,54 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) – equivalente a 23% do total do orçamento alocado – admitindo-se, porém, valores entre R$431.369,59 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), no mínimo, e R$521.729,45 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), no máximo.

Constata-se que o orçamento de R$597.068,61 (quinhentos e noventa e sete mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), destinado às áreas de apoio direto à atividade judicante de 2º grau, para o custeio de cargos em comissão e funções comissionadas, está um pouco além do limite máximo permitido, como também os valores destinados ao 2º grau, concitando o Tribunal Regional a normalizar a diferença percentual verificada, em torno de setenta mil reais, conforme dados obtidos pelo e-Gestão.

1.2.7. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES(AS)

FONTE: E-GESTÃO

Por meio do Sistema e-Gestão apurou-se o seguinte em relação à distribuição de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas nos gabinetes dos Desembargadores (as):

Desembargador(a)	Quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas										Lotação paradigma	Total de servidores lotados
	CJ1	CJ2	CJ3	CJ4	FC1	FC2	FC3	FC4	FC5	FC6		
Carlos Augusto Gomes Lôbo	1	1	1	0	0	0	0	0	7	0	10	11
Maria Cesarineide de Souza Lima	1	1	1	0	0	0	0	0	7	0	10	10
Socorro Guimarães	1	1	1	0	0	0	0	0	2	0	10	5
Vania Maria da Rocha Abensur	1	1	1	0	0	0	0	0	8	0	10	11
Francisco José Pinheiro Cruz	1	1	1	0	0	0	0	0	7	0	10	11
Ilson Alves Pequeno Júnior	1	1	1	0	0	0	0	0	7	0	10	10
Osmar João Barneze	1	1	1	0	0	0	0	0	2	1	10	9
Shikou Sadahiro	1	1	1	0	0	0	0	0	8	0	10	11

1.2.8. SERVIDORES LOTADOS NAS VARAS DO TRABALHO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

FONTE: TRT14 E EGESTÃO

No tocante ao quantitativo de servidores lotados nas Varas do Trabalho, o Tribunal do Trabalho da 14ª Região consignou a seguinte situação:

Descrição	Total	
	TRT	e-Gestão
Varas do Trabalho	247	247
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área administrativa - excluídos TI e EJUD)	203	264
TI + EJUD	61	-
Total	511	511

Em relação à distribuição dos servidores nas Varas do Trabalho, foram prestadas as seguintes informações:

Varas do Trabalho	Movimentação Processual Média de casos novos no triênio (2022 a 2024)	Lotação Paradigma	Lotação prevista para a Unidade	Lotação Atual
1ª VT de Ariquemes/RO	467	4,1	5	4
1ª VT de Ji-Paraná/RO	1.519	7,4	10	11
1ª VT de Porto Velho/RO	1.294	6,3	10	10
1ª VT de Rio Branco/AC	1.517	7,4	10	10
2ª VT de Ariquemes/RO	463	4,1	5	6
2ª VT de Ji-Paraná/RO	1.497	7,4	10	10
2ª VT de Porto Velho/RO	1.210	6,1	10	10
2ª VT de Rio Branco/AC	1.521	7,4	10	10
3ª VT de Porto Velho/RO	1.350	6,6	10	9
3ª VT de Rio Branco/AC	1.388	6,9	10	10
4ª VT de Porto Velho/RO	1.363	6,7	10	10
4ª VT de Rio Branco/AC	1.429	6,9	10	10
5ª VT de Porto Velho/RO	1.371	6,7	10	10
6ª VT de Porto Velho/RO	1.251	6,1	10	10
7ª VT de Porto Velho/RO	1.285	6,3	10	10
8ª VT de Porto Velho/RO	1.216	5,9	10	11
VT de Buritis/RO	101	1	4	2
VT de Cacoal/RO	902	4,2	8	7
VT de Colorado do Oeste/RO	317	2,8	4	4
VT de Cruzeiro do Sul/AC	842	3,9	5	5
VT de Epitaciolândia/AC	784	3,6	6	6

Varas do Trabalho	Movimentação Processual Média de casos novos no triênio (2022 a 2024)	Lotação Paradigma	Lotação prevista para a Unidade	Lotação Atual
VT de Feijó/AC	346	3,1	4	4
VT de Guajará-Mirim/RO	350	3,1	4	4
VT de Jaru/RO	359	3,2	4	4
VT de Machadinho do Oeste/RO	220	1,9	4	3
VT de Ouro Preto do Oeste/RO	278	2,5	4	4
VT de Pimenta Bueno/RO	564	2,6	5	5
VT de Plácido de Castro/AC	450	4	4	5
VT de Rolim de Moura/RO	882	4,1	7	7
VT de São Miguel do Guaporé/RO	587	2,7	4	3
VT de Sena Madureira/AC	773	3,6	5	5
VT de Vilhena/RO	1.283	6,2	9	9

A Resolução CNJ n.º 219/2016 conceitua "Lotação Paradigma" como sendo o quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de 1º e 2º graus (art. 2º, V), bem como dispõe que os tribunais definirão "a lotação paradigma das unidades semelhantes, considerando a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a essas unidades no último triênio ou outro parâmetro objetivo definido pelo tribunal" (art. 6º).

Por sua vez, o §1º do art. 8º da Resolução CSJT n.º 296/2021 estabelece que, "para o cálculo da lotação das unidades judiciárias de primeiro grau, o agrupamento de unidades deverá ocorrer pelas faixas de movimentação processual indicadas no Anexo V", podendo os tribunais "adotar lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, preferencialmente por equalização do quantitativo de servidores entre unidades" (Resolução CSJT n.º 296/2021, art. 8º, §4º).

Verifica-se que Tribunal em apreço uniformizou a lotação dos servidores das Varas do Trabalho a partir da média de casos novos do último triênio.

Observa-se que a lotação prevista para cada unidade é até superior ao quantitativo da lotação paradigma.

B) DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE VARAS DO TRABALHO
FONTE: TRT14

Varas do Trabalho	Média de casos novos no triênio (2022 a 2024)	Quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas									Total
		CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	
Vara do Trabalho de Buritis/RO	101	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	902	1	0	0	0	3	3	0	1	0	8
Vara do Trabalho de Colorado D'oeste/RO	317	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Cruzeiro Do Sul/AC	842	1	0	0	0	2	2	0	0	0	5
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	784	1	0	0	0	3	2	0	0	0	6
Vara do Trabalho de Feijó/AC	346	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	350	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Jaru/RO	359	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	220	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Ouro Preto Do Oeste/RO	278	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4

Varas do Trabalho	Média de casos novos no triênio (2022 a 2024)	Quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas									Total
		CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	564	1	0	0	0	2	2	0	0	0	5
Vara do Trabalho de Plácido De Castro/AC	450	1	0	0	0	2	2	0	0	0	5
Vara do Trabalho de Rolim De Moura/RO	882	1	0	0	0	3	2	0	0	0	6
Vara do Trabalho de São Miguel Do Guaporé/RO	587	1	0	0	0	2	1	0	0	0	4
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	773	1	0	0	0	2	2	0	0	0	5
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1.283	1	0	0	0	4	2	0	1	0	8
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	467	1	0	0	0	2	2	0	0	0	5
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1.519	1	0	0	0	4	2	0	1	0	8
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.294	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.517	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	463	1	0	0	0	2	2	0	0	0	5
2ª Vara do Trabalho de Ji-Parana/RO	1.497	1	0	0	0	4	2	0	1	0	8
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.210	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.521	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.350	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.388	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.363	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.429	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.371	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.251	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.285	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1.216	1	0	0	0	4	3	0	1	0	9

Em relação à distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas entre as Varas do Trabalho, as informações prestadas pelo TRT14 indicam que todas elas contam com estrutura maior ou igual à prevista no Anexo V da Resolução CSJT n.º 296/2021, em termos de quantitativo mínimo (art. 21).

1.2.9. DISCREPÂRENCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL, RELATIVAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AS EXTRAÍDAS DO SISTEMA E-GESTÃO

O Sistema e-Gestão é uma ferramenta que tem como objetivo fornecer à Justiça do Trabalho todas as informações atualizadas sobre a estrutura administrativa e judicante do primeiro e segundo graus de jurisdição.

Com a Recomendação n.º 1/GCGJT/2022, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho deixou claro aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho que exerçam rígida supervisão no tocante à alimentação dos dados estatísticos nos sistemas informatizados, a fim de assegurar a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

No tocante à estrutura administrativa do TRT14, na Correição Ordinária realizada em 2023 recomendou-se ao Tribunal a manutenção da atualização das informações disponíveis no Sistema e-Gestão, a fim de reduzir as inconsistência entre dados administrativos. É o que se extrai da tabela de acompanhamento das recomendações:

Recomendação	Status	Histórico de Providências adotadas pelo TRT	Histórico de Análises da Corregedoria-Geral
Considerando a constatação de inconsistências entre alguns dados administrativos informados pelo TRT12 e os extraídos no Sistema e-Gestão, recomenda-se que a Presidência exerça rígida supervisão no tocante à alimentação de dados no Sistema e-Gestão, bem assim que doravante adote providências para que se mantenham atualizadas as informações disponíveis no aludido sistema, especificamente as relacionadas à estrutura orgânica e de pessoal do Tribunal, nos termos da Recomendação CGJT nº 1/2022.	Atendida	01/06/23 a 14/06/23 Resposta enviada a esta Secretaria da Corregedoria com medidas adotadas para saneamento das inconsistências: "Informa-se que, conforme registrado na ata de reunião do Subcomitê 1 do Sistema e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas realizada em 17/02/2023, definiu-se uma frequência mensal com a Secretaria de Precatórios e trimestral com a SGEP para o envio do relatório do e-gestão com as estatísticas que envolvem os respectivos setores. O objetivo é de que os mesmos avaliem os números e convoquem uma reunião, quando identificarem alguma divergência. - https://drive.google.com/file/d/1iCQQYRqKKC__lGHN5E7cztcv6TQj0Lqu/view?usp=sharing e **https://drive.google.com/file/d/1q-9bsBCP1mmJuTbR0ij9VzUjdlKJbWiq/view?usp=sharing** 01/09/23 a 14/09/23 Conforme informações da Secretaria de Gestão Estratégica, a Unidade revisou os dados e solucionou as divergências, bem como, vem realizando supervisão periódicos por meios de reuniões – Informação n. 261/2023 01/12/23 a 14/12/23 Solucionado o problema de acesso ao link. Conforme informações da Secretaria de Gestão Estratégica, a Unidade revisou os dados e solucionou as divergências, bem como, vem realizando supervisão perídicos por meios de reuniões – Informação n. 261/2023.	17/8/2023 - Diante das informações prestadas pelo TRT, verifica-se que a recomendação está em atendimento. Deve-se acompanhar a evolução desses dados. 23/11/2023 - O Tribunal informa que a unidade revisou os dados e solucionou as divergências e que vem realizando supervisão periódica, juntado link de acesso. A CJGT não tem acesso ao link anexado, sendo assim, aguarde-se na próxima janela, manifestação do Tribunal, oportunidade em que poderá anexar link/documento para análise do atendimento da recomendação. 02/02/2024 - Ante o informado pelo Regional, reputa-se atendida a recomendação. Nova análise poderá ser realizada em Correição Ordinária.

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS (OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES)

RESOLUÇÃO CSJT N.º 99/2012

FONTE: TRT14

O Tribunal Regional informou que conta com 61 (sessenta e um) Oficiais de Justiça Avaliadores em atividade, dos quais 3 (três) foram removidos para outros órgãos e 5 (cinco) cargos estão vagos.

Não há servidores oriundos de outros Tribunais Regionais no cargo.

Os Oficiais de Justiça Avaliadores estão distribuídos da seguinte forma:

Lotação	Total	
	TRT	e-Gestão
Secretaria Judiciária de 1º Grau	34	-
Vara do Trabalho de Buritis/RO	1	1
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	2	2
Vara do Trabalho de Colorado D'oeste/RO	1	1
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	1	1
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	1	1
Vara do Trabalho de Feijó/AC	1	1
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	1	1
Vara do Trabalho de Jaru/RO	1	1
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	1	1
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	1	1
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	2	2
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	1	1
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	1	1
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	1	1
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	2	2
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	1	1
Central de Mandados de Porto Velho	-	17
Central de Mandados de Rio Branco	-	9
Central de Mandados de Ji-Paraná	-	5
Central de Mandados de Ariquemes	-	3
Total	53	53

1.2.11. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS *AD HOC*

RESOLUÇÃO CNJ N.º 99/2012

O Tribunal não dispõe de servidores designados para o exercício do encargo de Oficial de Justiça *ad hoc*, todavia, destacou que, pontualmente, nos afastamentos legais do oficial de justiça da unidade, designa servidores para exercer a função de oficial de justiça *ad hoc* mediante justificativa e com prazo definido, nos termos da Resolução CSJT n.º 99/2012.

Nesse sentido as informações complementares prestadas pelo Tribunal:

> *2.8. O TRT da 14ª Região não possui servidores designados para exercício do encargo de oficial de justiça ad hoc, porém, pontualmente, nos afastamentos legais do oficial de justiça da unidade, designa servidores para exercer a função de oficial de justiça ad hoc mediante justificativa e com prazo definido, nos termos da Resolução CSJT nº 99, de 20 de abril de 2012.*
>
> *2.8.2. O normativo correspondente às designações pontuais no TRT14 é a citada Resolução CSJT nº 99, de 20 de abril de 2012.*
>
> *2.8.3. O ato de designação do oficial de justiça ad hoc é feito mediante publicação de portaria expedida pela presidência do TRT14.*
>
> *2.8.4. Os(as) servidores(as) pontualmente designados(as) para o exercer a função de oficial de justiça ad hoc são, na maioria, servidores(as) do TRT14.*
>
> *2.8.4.1. Das designações pontuais de oficial de justiça ad hoc no TRT14, no período de 2023 a outubro de 2024, houveram (sic) quatro designações de servidores não pertencentes ao quadro de pessoal do TRT14, conforme quadro abaixo.*

Ato de designação	*Período*	*Servidor(a) designado(a)*	*Lotação de origem*
Portaria GP nº 1547/2023	*20/11/2023 a 23/11/2023*	*Willian Max de Freitas dos Santos*	*Prefeitura Municipal de Feijó/AC*
Portaria GP nº 1613/2023	*19/12/2023*	*Edigar Soares Pacheco*	*Governo do Estado do Acre*
Portaria GP nº 99/2024	*5 a 29/2/2024*	*Willian Max de Freitas dos Santos*	*Prefeitura Municipal de Feijó/AC*
Portaria GP nº 664/2024	*10/6 a 47/2024*	*Willian Max de Freitas dos Santos*	*Prefeitura Municipal de Feijó/AC*

1.2.12. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

RESOLUÇÃO CNJ N.º 194/2014

FONTE: TRT14

A Resolução n.º 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

O Tribunal Regional, com a Resolução Administrativa n.º 69/2023, alterou a nomenclatura do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído inicialmente pela Resolução Administrativa n.º 030/2017, alterada pelas Resoluções Administrativas n.ºs 021/2019, 057/2019 e 078/2019, e regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 079/2019, modificada posteriormente pelas Resoluções Administrativas n.ºs 019/2020 e 087/2021, para constar como Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, em observância à Resolução CSJT n.º 325/2022 (art. 1º).

A referida Comissão é composta por 4 (quatro) magistrados, sendo um(a) desembargador(a) indicado(a) pelo Tribunal; um(a) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as); dois(duas) magistrados(as) de primeiro grau eleitos(as) por votação direta entre seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição; 4 (quatro) servidores(as), sendo um(a) indicado(a) pelo Tribunal; um(a) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as); dois (duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, a partir de lista de inscrição (art. 2º). Para cada membro será indicado um suplente (§ 1º).

A Coordenação será exercida por um(a) magistrado(a), não vinculado(a) a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus próprios integrantes (art. 2º, §1º). Os membros da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução (art. 2º, §4º).

Cabe à Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sem prejuízo de outras atribuições: **(i)** fomentar, coordenar e implantar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; **(ii)** atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Priorização ao Primeiro Grau e com instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; **(iii)** interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico; **(iv)** promover reuniões, encontros e eventos para o desenvolvimento dos trabalhos; e **(v)** monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados (art. 5º).

As reuniões da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição ocorrerão ordinariamente uma vez ao mês, entre fevereiro e novembro, preferencialmente na última sexta-feira útil de cada mês, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, a critério do coordenador da Comissão (art. 8º). As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião (art. 10, §2º).

A atual composição da Comissão é a seguinte (Resolução Administrativa n.º 62/2024):

- Desembargadores indicados pelo Tribunal: Francisco José Pinheiro Cruz (Titular) e Carlos Augusto Gomes Lôbo (Suplente); Magistrados escolhidos pelo Tribunal a partir da lista de inscritos: José Roberto Coelho Mendes Júnior (Titular) e Daniel Gonçalves de Melo (Suplente); Magistrados(as) eleitos(as) por votação direta: Maria Eliza Espíndola (Titular), Celso Antônio Botão Carvalho Júnior (Suplente), Juiz Edilson Carlos de Souza Cortez (Titular) e Wadler Ferreira (Suplente); Servidores(as) indicados(as) pelo Tribunal (livre escolha): Vitor da Silva Sales (Titular) e Raimunda Tamar Souza da Rocha (Suplente); Servidores escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos: Weslei Maycon Maltezo (Titular) e Jorge Batista dos

Santos (Suplente); Servidores(as) eleitos(as) por votação direta: Meire Madalena Alves Pereira Trajano Borges (Titular), Jorge Batista dos Santos (Suplente), Cibele Dutra Góes Garcia (Titular) e Jorge Batista dos Santos (Suplente); Magistrados(as) indicados(as) pela AMATRA14 (sem direito a voto): José Carlos Hadad de Lima (Titular) e Luzinália de Sousa Moraes (Suplente); Servidor(a) indicado(a) pelo SINSJUSTRA (sem direito a voto): Fátima Marissue Martins Rodrigues (Titular) e Antônio Batista de Souza (Suplente).

Nos termos da Resolução CNJ n.º 194/2014 e Resolução Administrativa n.º 69/2023 do TRT14, para cada membro da Comissão será indicado um suplente.

Constatou-se que o servidor Jorge Batista dos Santos atua concomitantemente como suplente dos servidores escolhidos pelo Tribunal e eleitos por votação direta.

Por meio de questionário complementar, esclareceu quanto a isso o Tribunal: "Para as duas vagas de titulares da Comissão, candidataram-se apenas quatro servidores: Cibele Dutra Góes Garcia, Jorge Batista dos Santos, Meire Madalena Alves Pereira Trajano Borges e Weslei Maycon Maltezo. As servidoras Cibele Dutra Góes Garcia e Meire Madalena Alves Pereira Trajano Borges, mais votadas, ocuparam as duas vagas destinadas aos servidores eleitos por votação. A terceira vaga de titular, preenchida por indicação da Presidência (dentre os inscritos), foi ocupada pelo servidor Weslei Maycon Maltezo. Por ser o único candidato remanescente, o servidor Jorge Batista dos Santos assumiu a suplência de todos os titulares".

Em relação às reuniões, assim informou o TRT14:

> *Em 2017 ocorreram 8 reuniões (05/06, 21/07, 04/08, 16/10, 23/10, 08/11, 13/11, 14/11); em 2018 ocorreu 1 reunião em 16/07; em 2019 ocorreram 7 reuniões (29/03, 26/04, 31/05, 26/07, 09/09, 04/10, 04/12); em 2020 ocorreram 4 reuniões (28/08, 25/09, 18/11, 10/12); em 2021 ocorreram 3 reuniões (28/05, 25/06, 30/07); em 2022 ocorreram 3 reuniões (25/03, 24/06, 29/07); em 2023 ocorreram 2 reuniões (11/10 e 01/12); em 2024 ocorreram 3 reuniões até o momento (15/07, 06/09, 25/10).*

Com informações complementares, ressaltou o Tribunal que "*o art. 8º da Resolução Administrativa nº 069/2023 prevê a realização de uma reunião mensal, nos meses de fevereiro a novembro, porém a Comissão de Atenção Prioritária tem se reunido em média de três a quatro vezes por ano desde o início de sua instituição*".

Verifica-se que as reuniões realizadas não têm ocorrido de forma periódica, conforme estabelecido no art. 8º da Resolução Administrativa n.º 69/2023.

Recomenda-se ao Tribunal observar o normativo interno em relação à periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê de Gestão de Pessoas.

1.2.13. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

RESOLUÇÃO CNJ N.º 207/2015

FONTE: TRT14

A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário foi instituída pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ n.º 207/2015, com os seguintes objetivos: (i) definir princípios, diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores; (ii) coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial em saúde, promoção, prevenção e vigilância em saúde de magistrados e servidores a fomentar a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável e, assim, assegurar o alcance dos propósitos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder Judiciário; e (iii) monitorar a Rede de Atenção à Saúde, priorizando-se o compartilhamento de

experiências e a uniformização de critérios, procedimentos e prontuários, respeitadas as peculiaridades locais.

Os tribunais devem constituir Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, composto por, no mínimo, um magistrado de 1º grau, um magistrado de 2º grau, o gestor da área de saúde e o gestor da área de gestão de pessoas (art. 12).

O Tribunal Regional, com a Resolução Administrativa n.º 39/2023 alterou a nomenclatura do "Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região", criado pela Portaria GP n.º 457, de 15 de março de 2017, para Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, vinculado ao Comitê de Pessoas, adequando-o às diretrizes estabelecidas na Resolução CSJT n.º 325/2022 (art. 1º).

O Subcomitê deve ser composto da seguinte forma: (i) um(a) desembargador(a), na qualidade de Coordenador; (ii) um(a) magistrado(a), na qualidade de Vice-Coordenador; (iii) o secretário(a) de gestão de pessoas; e (iv) o coordenador(a) de assistência à saúde (art. 2º).

Os magistrados de 1º e 2º graus serão indicados pela Presidência do Tribunal, com mandatos vigentes enquanto não houver indicação posterior (art. 2º, §1º). Na ausência do titular da unidade, o subcomitê será composto pelo seu substituto eventual (§2º).

Compete ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, sem prejuízo de outras atribuições: (i) implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n.º 207, de 15 de outubro de 2015; (ii) fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com a unidade de saúde do Tribunal; (iii) atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional e com os demais Comitês Gestores Locais; (iv) promover, em cooperação com a unidade de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política; (v) auxiliar a Administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde, no que couber; (vi) analisar e divulgar os resultados alcançados; (vii) encaminhar anualmente aos órgãos de controle os indicadores e informações relativos à saúde de seus magistrados e servidores (art. 3º).

As reuniões ordinárias ocorrerão duas vezes ao ano ou, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade (art. 6º). As suas atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal até 15 (quinze) dias depois de realizada a reunião (art. 8º, §2º).

A atual composição da Comissão é a seguinte (Processo Administrativo 28801/2018):

- Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur (Coordenadora); Juiz Carlos Antônio Chagas Júnior (Vice-Coordenador); Frank Luz de Freitas (Secretário de Gestão de Pessoas); e Frederico Alves Rangel (Coordenador de Assistência à Saúde).

As atas disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal indicam apenas duas reuniões do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde: em dezembro de 2023 e dezembro de 2024.

Consoante estabelecido na Resolução Administrativa n.º 39/2023 do TRT14, as reuniões ordinárias ocorrerão duas vezes ao ano (art. 6º), o que não foi observado.

Recomenda-se ao Tribunal observar o normativo interno em relação à periodicidade das reuniões ordinárias do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde.

1.2.13.1. UNIDADE DE SAÚDE
FONTE: TRT14

A Resolução CNJ n.º 207/2015 estabelece que os tribunais devem, observadas as condições e realidades locais, manter unidades de saúde no organograma da instituição, responsáveis pela assistência direta de caráter emergencial; e prestar assistência à saúde, de forma indireta, por planos de saúde e/ou

auxílio-saúde, observados padrões mínimos de cobertura que poderão ser fixados pelo CNJ, bem como critérios de coparticipação (art. 5º).

Dispõe, ainda, que os Tribunais, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho podem realizar convênios entre si e entre instituições públicas para viabilizar a contratação de plano de saúde comum e que ofereça melhores condições para seus usuários, sem prejuízo da eventual atuação do Conselho Nacional de Justiça (art. 5º, §1º).

São atribuições das unidades de saúde: (i) propor, coordenar e executar as ações em saúde; (ii) prestar assistência à saúde de caráter emergencial; (iii) realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, tais como campanhas, pesquisas e ações de divulgação; (iv) realizar ou gerir exames periódicos de saúde; (v) proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho; (vi) realizar perícias oficiais administrativas em saúde, promovendo a normatização e a uniformização dos critérios e procedimentos; (vii) realizar exames médicos admissional e, quando necessário, de retorno ao trabalho e demissional; (viii) emitir ou homologar laudos de insalubridade e periculosidade; (ix) participar das análises de acidentes em serviço e doenças ocupacionais; (x) produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídios para a propositura de novas ações na área de saúde.

Os tribunais devem adotar as providências necessárias para conferir estrutura física e organizacional adequadas às respectivas unidades de saúde, provendo-as com equipe multiprofissional especializada, com atuação transdisciplinar. A equipe deve ser composta, no mínimo, por servidores das áreas de medicina, enfermagem, psicologia e serviço social (art. 7º). A fim de assegurar maior autonomia e efetividade às ações de saúde, os tribunais devem vincular administrativamente as unidades de saúde diretamente à Direção Geral, à Direção do Foro ou à Presidência (§1º). A direção das unidades de saúde deve ser exercida por profissionais de saúde, preferencialmente do quadro efetivo de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário (art. 7º, §4º).

A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos membros do Poder Judiciário e seus servidores, ativos e inativos, também em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais. (art. 7º-A).

O Tribunal do Trabalho da 14ª região dispõe de unidade de saúde, cuja gestão é exercida por um profissional da área, e presta assistência de forma indireta por plano de saúde e/ou auxílio-saúde.

A Coordenadoria de Assistência à Saúde é composta por 17 (dezessete) servidores, com a seguinte formação:

Servidor(a)	Qualificação
Frederico Alves Rangel	Mestrado - Administração Pública
Ana Paula Guedes Brandao	Especialização
Djarlene Nogueira De Lima Silva	Especialização - Gestão Pública
Jaime Silva De Viveiros	Nível Superior - Direito
Cláudia Moreira Quinto De Souza Pouttu	Especialização - Direito Do Trabalho
Luiza Carla Alves De Souza	Especialização - Perícia Médica
Maisa Cristina Da Silva	Nível Superior - Medicina
Marcelo Setton Sampaio De Carvalho	Mestrado - Biologia Experimental
Jose Maria Dos Santos Junior	Especialização - Gestão Odontologia Do Trabalho
Lais Monteiro Guimaraes	Ensino Médio
Ricardo Maurício Mendes De Oliveira	Especialização - Implantodontia
Myriam Ribeiro De Queiroz	Especialização - Mba
Roberto Melo De Mesquita	Especialização - Medicina Do Trabalho
Maria Do Socorro Cavalcante Neves	Nível Superior - Direito
Antonio Carlos Ferreira Da Silva	Especialização - Gestão Pública
Luiz Augusto De Freitas Guimaraes	Especialização - Mba
Tais Betania Fusinato	Mestrado - Serviço Social

Destacou o TRT14 que os magistrados e servidores em atividade são submetidos a exames médicos periódicos, anualmente para os teletrabalhadores, agentes de polícia judicial, magistrados(as) e servidores(as) que tenham de 18 (dezoito) a 45 (quarenta e cinco) anos de idade; a cada dois anos para magistrados(as) e servidores(as) que tenham 46 (quarenta e seis) anos ou mais; e, por orientação médica, podem ser realizados em prazo menor.

Entre as políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores, o Tribunal destacou as seguintes atividades:

- Rodas de conversa.
- Preparação para a aposentadoria.
- Meditação on-line, ginástica laboral.
- Orientação ergonômica.
- Acompanhamento de psicossocial de licenciados, PCDs e em condição especial de trabalho.
- Palestras preventivas na área da saúde mental, relacionamento interpessoal e prevenção do câncer.

Relativamente às causas mais frequentes de absenteísmo de magistrados e servidores por doença, com prazo superior a 5 (cinco) dias, e, sem especificar períodos, o Tribunal Regional revelou o seguinte:

- Magistrados: CIDs F, Z, M, B e I (ordem decrescente)
- Servidores: CIDs F, M, Z, S e I (ordem decrescente)

Foram relatados os episódios de adoecimento mental de magistrados e servidores de 2023 a 31/10/2024:

- Magistrados: 7 (sete);
- Servidores: 52 (cinquenta e dois).

O Tribunal disponibilizou o este link, com amplo acesso aos dados de absenteísmo dos servidores e magistrados, desde o ano de 2007, permitindo a identificação dos afastamentos por setor, ano, mês, CID, perfil do servidor/magistrado.

O Ministro Corregedor-Geral registra elogio à forma de acompanhamento dos casos de absenteísmo no Tribunal do Trabalho da 14ª Região.

1.2.14. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – COMITÊ DE PESSOAS

RESOLUÇÃO CNJ N.º 240/2016

FONTE: TRT14

O Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário por meio da Resolução n.º 240/2016, com as seguintes finalidades: (i) contribuir para o alcance dos propósitos estratégicos do Poder Judiciário e para a realização da justiça; (ii) estabelecer princípios e diretrizes em gestão de pessoas e organização do trabalho; (iii) fomentar o aprimoramento da capacidade de atuação dos órgãos a partir do desenvolvimento profissional dos servidores e suas competências e do favorecimento à cooperação; (iv) subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas; (v) instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação desta política e o acompanhamento de seus resultados, bem como do desempenho da gestão de pessoas; (vi) tornar públicas as premissas que fundamentam a atuação das unidades de gestão de pessoas (art. 1º).

O Tribunal Regional alterou a nomenclatura do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas e sua estrutura para “Comitê de Pessoas”, com a Resolução Administrativa n.º 33/2023, bem como alterou a Resolução Administrativa n.º 58/2018, em observância à Resolução CSJT n.º 325/2022.

Com isso, fixou que o Comitê de Pessoas será composto pelos seguintes membros: 1 (um) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal; 1 (um) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as); 2 (dois) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição; 1 (um)

servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal; 1 (um) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as); 2 (dois) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição; 1 (um) representante da AMATRAXIV, sem direito a voto; e, 1 (um) representante do sindicato dos servidores - SINSJUSTRA, sem direito a voto) (art. 2º). Será indicado um suplente para cada membro (§1º).

Os membros do Comitê exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução (art. 2º, §3º). A sua coordenação será exercida por magistrado não vinculado a órgão diretivo do Tribunal (art. 2º, §4º).

Cabe ao Comitê de Pessoas, sem prejuízo de outras atribuições (art. 3º): (i) propor critérios para lotação de servidores e estagiários, suprimento de claros, movimentação de pessoas e designação de funções comissionadas e cargos em comissão; (ii) opinar sobre os pedidos de cessão e redistribuição de servidores do quadro permanente de pessoal deste Tribunal para outros órgãos; (iii) deliberar sobre o Plano Anual de Capacitação – PAC - de servidores proposto pela Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como sobre a alocação dos recursos destinados à capacitação; (iv) deliberar sobre as questões atinentes à Gestão de Pessoas por Competências; (v) deliberar sobre as questões atinentes à avaliação de desempenho de servidores, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional; (vi) propor critérios para avaliação do clima organizacional, com o objetivo de promover a melhoria contínua do trabalho nas unidades; (vii) propor a realização de conferências, seminários, encontros, cursos, debates e congressos sobre Gestão de Pessoas; (viii) propor as iniciativas que promovam a implantação da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Regional; (ix) propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas; (x) atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; (xi) monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; (xii) instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

As reuniões ocorrerão, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, quando necessário (art. 6º). As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal até 10 (dez) dias úteis após realizada a reunião (art. 7º, §1º).

A atual composição do Comitê de Pessoas é a seguinte (Resolução Administrativa n.º 123/2023):

- Desembargadores(as) indicados(as) pelo Tribunal: Desembargador Osmar João Barneze (Titular) e Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima (Suplente); Magistrado escolhido pelo Tribunal a partir da lista de inscritos: Augusto Nascimento Carigé (Titular); Magistrados(as) eleitos(as) por votação direta: Carlos Antônio Chagas Júnior (Titular), Fernanda Antunes Marques Junqueira (Titular); Servidores(as) indicados(as) pelo Tribunal (livre escolha): Frank Luz de Freitas (Titular) e Marcele Souza de Oliveira (Suplente); Servidores escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos(as): Weslei Maycon Maltezo (Titular) e Saulo Rodrigues Leles Costa (Suplente); Servidor(a) eleito(a) por votação direta: Taís Betânia Fusinato (Titular), José Vieira de Araújo Filho (Suplente), Jorge Batista dos Santos (Titular) e Ederson Moreira Deiró (Suplente); Magistrados indicados pela AMATRA14 (sem direito a voto): José Carlos Hadad de Lima (Titular) e Antônio César Coelho de Medeiros Pereira (Suplente); Servidores indicados pelo SINSJUSTRA (sem direito a voto): Mac Donald Rivero Júnior (Titular) e Antônio Batista de Souza (Suplente).

Questionado a respeito da ausência de suplentes para os magistrados escolhidos a partir de lista de inscritos e eleitos por votação direta, informou o Tribunal que a Resolução Administrativa n.º 123/2023 não designou suplentes. Entretanto, o art. 11, §2º, da Resolução CNJ n.º 240/2016 dispõe que "*Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Local*".

O aludido Comitê reuniu-se no mês de agosto de 2024, com disponibilização da ata no sítio eletrônico do Tribunal.

As atas disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal indicam apenas uma reunião do Comitê de Pessoas, ocorrida em agosto de 2024.

Consoante estabelecido na Resolução Administrativa n.º 33/2023 do TRT14, as reuniões ordinárias deverão ocorrer uma vez a cada semestre (art. 6º), o que não foi observado.

Recomenda-se ao Tribunal observar o normativo interno em relação à periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê de Pessoas.

Recomenda-se, ainda, a alteração do normativo interno, a fim de que observe a exigência de indicação de um suplente para cada membro do Comitê Gestor Local, conforme estabelece o Conselho Nacional de Justiça.

1.2.15. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO CNJ N.º 192/2014
FONTE: TRT14

O Conselho Nacional de Justiça, com a Resolução n.º 192/2014, instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, com os objetivos de (i) orientar as ações de formação e aperfeiçoamento de servidores no âmbito do Poder Judiciário; (ii) estabelecer parâmetros para nortear a atuação técnico-pedagógica das unidades de formação de servidores; (iii) intensificar a oferta e potencializar a qualidade das ações de educação para o cumprimento da missão, alcance da visão e execução da estratégia do Poder Judiciário; (iv) fomentar, além das ações de educação, programas e projetos que fortaleçam a formação e aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário; (v) estimular o autodesenvolvimento e a participação contínua dos servidores nas ações de educação; (vi) propiciar a democratização das informações e a difusão do conhecimento produzido no âmbito do Poder Judiciário; (vii) promover o intercâmbio técnico, científico, administrativo e o estreitamento dos vínculos entre as unidades de formação do Poder Judiciário e outras instituições nacionais e internacionais; (viii) avaliar sistematicamente os resultados das ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores; (ix) aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição (art. 4º).

No TRT14 as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores são regulamentadas pela Portaria GP n.º 1.664/2019, que prioriza a instrutoria interna – realizada por servidores do próprio Tribunal Regional ou de outros órgãos públicos federais, além da educação à distância.

O Tribunal Regional da 14ª Região informou que desenvolve ações de formação e aperfeiçoamento dos seus servidores em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário. Destacou que as ações incluem cursos e treinamentos focados em temas como gestão de processos, ética e novas tecnologias, entre outros previstos no plano anual de capacitação. A participação dos servidores foi registrada por listas de presença, visando o aprimoramento contínuo das competências necessárias para a melhoria da prestação jurisdicional.

1.2.16. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL)

FONTE: LEI Nº 11.416/2006 E TRT14

A Lei n.º 11.416/2006 dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e estabelece as funções comissionadas de natureza gerencial são aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão (art. 5º, §3º).

Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação (art. 5º, §4º).

A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o §4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União (art. 5º, §5º).

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região noticiou que o art. 12 da Portaria GP n.º 1.664/2019 exige a realização pelos servidores titulares de funções comissionadas, inclusive requisitados, de no mínimo 30 (trinta) horas de capacitação ao ano, custeadas ou não pela administração, "sendo obrigatória a participação em cursos de desenvolvimento gerencial para aquelas funções em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, sob pena de ser passível de dispensa da função que ocupa.".

Em resposta ao questionamento complementar a respeito dos cursos de desenvolvimento gerencial oferecidos, destacou o Tribunal que "*Foram realizadas ações formativas no âmbito do processo de desenvolvimento profissional contínuo, com o objetivo de aprimorar competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional. Um exemplo dessa iniciativa foi o Encontro de Gestores, que contou com a realização de um curso com carga horária de 24 horas, abordando temas cruciais na gestão de pessoas. Essas ações visam capacitar os envolvidos, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e preparado para atender de maneira qualificada às demandas jurisdicionais*.

1.2.17. TELETRABALHO

RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 E RESOLUÇÃO CSJT N.º 151/2015

FONTE: TRT14

O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ n.º 227/2016, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CNJ n.ºs 298/2019, 343/2020, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, regulamentando o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e estabelecendo o limite máximo de 30% (trinta por cento) de servidores do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa (art. 5º, III), excepcionados aqueles servidores abrangidos pela Resolução n.º 343/2020 (art. 5º, §12).

Com a Consulta n.º 007756-21.2022.2.00.0000, julgada em 14/2/2023, ficou estabelecido pelo CNJ que "o percentual previsto no art. 5º, III, da Resolução CNJ n.º 227/2016 não seja aplicado aos servidores permanentes da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário brasileiro, com ressalva de que deve haver quantitativo presencial suficiente para os atendimentos técnicos que sejam presenciais". A consulta pode ser acessada neste link.

Em acréscimo, nos autos do Procedimento Ato n.º 0007227-65.2023.2.00.0000, o Conselho Nacional de Justiça proferiu decisão fixando que, "*ao servidor e/ou servidora que ocupar função de assistente do magistrado ou magistrada, e desde que autorizado por este ou esta, o direito ao teletrabalho, independente da limitação imposta pelo art. 5º, III, da Resolução CNJ n.º 227/2016 com sua atual redação*". Tal diretriz foi incorporada à Resolução CNJ n.º 553, de 11 de abril de 2024.

Dessa forma, em relação aos critérios para o teletrabalho, o CNJ limitou a quantidade de servidores a 30% (trinta por cento) do quadro permanente de Vara do Trabalho, Gabinete ou Unidade Administrativa, exceto no tocante aos servidores da área de Tecnologia da Informação e da Comunicação – TIC, aos abrangidos pela Resolução CNJ n.º 343/2020 (condições especiais de trabalho) e aos servidores que ocupam função de assistente de magistrado, em relação aos quais o referido percentual não se aplica.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por sua vez, dispôs sobre a matéria na Resolução n.º 151/2015, com as modificações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 207/2017, 293/2021 e 308/2021.

Por outro lado, o art. 6º, §2º, da Resolução CSJT n.º 151/2015, autoriza o teletrabalho para os servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus no exterior, desde que no interesse da Administração, de forma fundamentada e mediante autorização do Presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

O TRT14 regulamentou o teletrabalho com a Resolução Administrativa n.º 55/2018, com alterações posteriores, estabelecendo o limite máximo de servidores do quadro permanente em teletrabalho de 30% (art. 5º, II).

Informou que adota o teletrabalho híbrido e dispõe do sistema GESTRAB (Resolução Administrativa n.º 55/2018, art. 10, §2º) para o controle de presença dos servidores lotados em unidades que possuem teletrabalho autorizado.

Relativamente aos servidores em regime de teletrabalho parcial/híbrido e o cômputo para apuração do percentual previsto na Resolução CNJ n.º 227/2016, informou o Tribunal que "*Os servidores em teletrabalho parcial/hibrido são computados para o limite de 30% de teletrabalhadores por unidade, com as exceções previstas em norma, conforme RA 55/2018. O sistema GESTRAB, implementado pelo TRT14, faz o cálculo automaticamente com a alimentação dos dados vinculados aos sistema SIGEP, disponibilizando relatórios para controle da administração*".

Destacou a existência de procedimento administrativo para verificar a aptidão do servidor para o teletrabalho.

Os nomes dos servidores que atuam em regime de teletrabalho são disponibilizados no sítio eletrônico, com atualização semestral. As relações podem ser acessadas neste link.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT14, em 31/10/2024 havia 248 (duzentos e quarenta e oito) servidores prestando serviços na modalidade de teletrabalho, consoante o seguinte detalhamento:

Unidade	Lotação efetiva	Autorizados a realizar teletrabalho	Condições Especiais (Res. CNJ 343/2020	Secretaria de Tecnologia da Informação (Res. CNJ 227/2016)	Assistentes de magistrados (Res. CNJ 553/2024)
Assessoria Administrativa da Presidência	7	2	0	0	0
Coordenadoria de Assistência à Saúde	17	7	1	0	2
Diretoria-Geral*	9	3	0	0	0
Fórum Trabalhista de Ariquemes	2	0	0	0	0
Fórum Trabalhista de Ji-Parana	1	0	0	0	0
Fórum Trabalhista de Porto Velho	1	0	0	0	0
Fórum Trabalhista de Rio Branco	1	0	0	0	0
Gabinete do Desembargador do Trabalho Carlos Augusto Gomes Lôbo*	11	4	0	0	0
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima	10	3	0	0	0
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães*	5	2	0	0	0
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Vania Maria da Rocha Abensur	11	2	0	0	0
Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz*	11	4	0	0	0
Gabinete do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior*	9	4	0	0	0
Gabinete do Desembargador do Trabalho Osmar Joao Barneze*	9	3	0	0	0
Gabinete do Desembargador do Trabalho Shikou Sadahiro	11	5	2	0	0
Núcleo de Segurança Institucional	35	1	0	0	0
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas*	9	3	0	0	0
Ouvidoria-Geral	2	0	0	0	0
Secretaria Administrativa	38	10	2	0	0
Secretaria da Corregedoria Regional*	8	4	1	0	0
Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	56	37	5	3	14
Secretaria de Auditoria Interna*	6	3	0	0	0
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais	9	1	1	0	0
Secretaria de Gestão de Pessoas	24	9	2	0	0

Unidade	Lotação efetiva	Autorizados a realizar teletrabalho	Condições Especiais (Res. CNJ 343/2020	Secretaria de Tecnologia da Informação (Res. CNJ 227/2016)	Assistentes de magistrados (Res. CNJ 553/2024)
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica*	9	5	0	2	0
Secretaria de Orçamento e Finanças	14	4	0	0	0
Secretaria de Precatórios	10	2	0	0	0
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	53	33	3	28	0
Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas	7	2	1	0	0
Secretaria Executiva da Escola Judicial*	9	3	0	0	0
Secretaria Judiciária de 1º Grau	65	7	2	0	0
Secretaria Judiciária de 2º Grau	10	2	0	0	0
Secretaria-Geral da Presidência	10	3	0	0	0
Secretaria-Geral Judiciária*	3	1	0	0	0
Vara do Trabalho de Buritis/RO	3	0	0	0	0
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	9	2	1	0	0
Vara do Trabalho de Colorado D'oeste/RO	5	1	0	0	1
Vara do Trabalho de Cruzeiro Do Sul/AC	6	2	0	0	1
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	7	2	0	0	1
Vara do Trabalho de Feijó/AC	5	1	0	0	1
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	5	2	0	0	1
Vara do Trabalho de Jaru/RO	5	0	0	0	0
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	4	1	0	0	1
Vara do Trabalho de Ouro Preto Do Oeste/RO	5	2	0	0	1
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	6	2	0	0	1
Vara do Trabalho de Plácido De Castro/AC	7	3	1	0	1
Vara do Trabalho de Rolim De Moura/RO	8	2	0	0	1
Vara do Trabalho de São Miguel Do Guaporé/RO	4	1	0	0	1
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	6	2	0	0	1
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	11	3	0	0	1
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	4	2	0	0	1
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	11	2	0	0	1
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	4	1	0	1
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	9	3	2	0	0
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO*	5	4	1	0	1
2ª Vara do Trabalho de Ji-Parana/RO	10	3	1	0	0
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	3	1	0	0
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	10	3	0	0	1
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	3	0	0	0
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	10	5	2	0	0
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	4	0	0	1
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	10	4	0	0	1
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	5	1	0	1
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	4	1	0	1
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	10	2	0	0	1
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	11	2	0	0	1

* unidades com percentual superior a 30% (trinta por cento) em teletrabalho.

Destaque para as seguintes unidades: 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO (40%), Secretaria de Auditoria Interna (50%), Secretaria da Corregedoria Regional (37,5%), Gabinete do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior (44,4%), Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz (36,6%), Gabinete da Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães (40%) e Gabinete do Desembargador do Trabalho Carlos Augusto Gomes Lôbo (36,6%). As demais unidades destacadas possuem percentual de 33,33% de servidores em teletrabalho.

No tocante à realização de teletrabalho no exterior, as informações prestadas indicam a existência de 4 (quatro) servidores trabalhando fora do país, todos devidamente autorizados pela Presidência do Tribunal, conforme PROADs indicados e especificados na tabela abaixo:

Nome do(a) servidor(a)	Lotação	País	Período autorizado pela Presidência	Motivo	Nº do Processo
Caique Castro Souza	Gabinete do Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior	Espanha	14/10/2024 até 14/04/2025	Teletrabalho no exterior	5651/2024
Elizete Oliveira Mendonça Marceau	Secretaria Executiva da Escola Judicial	França	28/10/2021 até 27/10/2026	Teletrabalho no exterior	8519/2020
Leide Jane Maia Gomes	8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	Estados Unidos	31/07/2019 até 20/08/2026	Teletrabalho no exterior	6157/2019
Natalia Duarte Grossi	Gabinete do Desembargador Osmar Joao Barneze	Emirados Árabes	05/11/2021 até 05/05/2025	Teletrabalho no exterior	5519/2021

Por ocasião da correição anterior, realizada em 2023, houve a seguinte recomendação à Presidência: "Considerando a constatação de que persistem servidores em teletrabalho em quantitativo superior ao limite máximo de 30% da lotação da unidade, recomenda-se a imediata regularização do quadro, a fim de que não existam mais unidades, no 1º e no 2º graus, inclusive em Gabinetes de Desembargadores, com servidores em teletrabalho acima do limite previsto na decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n.º 227/2016, com a redação dada pela Resolução CNJ n.º 481/2022".

O Painel de Teletrabalho do TRT14 pode ser consultado no seguinte link.

Considerando que as informações prestadas, notadamente os dados constantes do Painel de Teletrabalho do Tribunal Regional da 14ª Região, revelam a persistência de unidades com quantitativo de servidores em regime de teletrabalho superior ao percentual de 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa, reitera-se a recomendação no sentido da imediata regularização do quadro quanto à observância do limite previsto na Resolução CNJ n.º 227/2016.

1.2.18. COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO

FONTE: RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 E TRT14

A Resolução CNJ n.º 227/2016 dispõe que os órgãos que adotarem o regime de teletrabalho deverão instituir Comissão de Gestão do Teletrabalho com os objetivos de: (i) analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários; (ii) apresentar relatórios anuais à Presidência do órgão, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º desta Resolução; (iii) analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos; e (iv) propor à Presidência do Tribunal o quantitativo de servidores e as unidades que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho (art. 17).

Os gestores das unidades participantes deverão encaminhar relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho, pelo menos a cada semestre, apresentando a relação dos servidores que participaram do teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados (art. 18).

No Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Subcomitê de Teletrabalho está previsto na Resolução Administrativa n.º 35/2023, unidade vinculada ao Comitê de Pessoas (art. 1º).

A composição traz um representante dos magistrados, um representante das unidades participantes do teletrabalho, um representante da unidade de saúde, um representante da área de gestão de pessoas e um representante da entidade sindical, sendo que a coordenação será realizada pelo representante dos magistrados e a subcoordenação pelo representante da área de gestão de pessoas (art. 21-B).

As reuniões ordinárias ocorrerão duas vezes ao ano (art. 21-E), com publicação das atas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 dias úteis depois de realizadas (art. 21-F, §2º).

Atualmente, o referido Subcomitê é integrado pelos seguintes membros (Portaria GP n.º 1.433/2023):

- Desembargador do Trabalho Carlos Augusto Gomes Lôbo (representante dos magistrados); Evelyn de Castro Valim (Secretária de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - representante das unidades participantes de teletrabalho); Frederico Alves Rangel (Coordenador de Assistência à Saúde - representante da unidade de saúde); Alice Morais Moreira (Secretária de Gestão de Pessoas - representante da área de gestão de pessoas); Antônio Batista de Souza (Presidente do SINSJUSTRA ou pessoa por ele designada - representante de entidade sindical).

As reuniões ocorreram nos meses de abril, maio e novembro de 2024, conforme atas disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal neste link, em conformidade com a Resolução Administrativa n.º 35/2023.

Os relatórios anuais a respeito do Teletrabalho constam do seguinte link.

1.2.19. PROCEDIMENTO DE AUDITORIA SISTÊMICA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E BENEFÍCIOS - TELETRABALHO

FONTE: CSJT. PROCESSO A-1802-03.2023.5.90.0000

Em relação ao teletrabalho, foi instaurado no CSJT Procedimento de Auditoria Sistêmica na Área de Gestão de Pessoas e Benefícios, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para 2023, aprovado pelo ATO CSJT.GPSECAUDI n.º 181/2022 para avaliação, regulamentação e implantação, à luz das normatizações do CNJ e do CSJT sobre a existência, suficiência e efetividade dos controles internos relativos à gestão dos servidores e magistrados em teletrabalho na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A equipe de auditores da Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT (SECAUDI/CSJT) analisou as informações e documentos apresentados pelos Tribunais Regionais, além de inspeção *in loco*, a fim de avaliar a conformidade da regulamentação e implantação do instituto do teletrabalho.

Em julho de 2024, a SECAUDI elaborou Relatório de Auditoria com o detalhamento dos achados e apontamentos detectados em relação aos seguintes aspectos:

> *I) desalinhamento normativo do TRT que regulamenta o teletrabalho dos servidores com a normatização do CSJT e do CNJ;*
>
> *II) falhas na atuação da instância de governança de teletrabalho do TRT;*
>
> *III) inexistência ou falhas no processo de trabalho de autorização das unidades organizacionais do TRT para adesão ao regime de teletrabalho;*
>
> *IV) falhas e inexistências de controles internos fundamentais para a aferição do cumprimento dos requisitos de concessão e manutenção do teletrabalho para os servidores do TRT, consideradas a aferição do quantitativo máximo de servidores em teletrabalho (30%) por unidade organizacional do TRT e aferição do aumento de produtividade dos servidores em teletrabalho;*
>
> *(V) Concessão de trabalho remoto sem a devida regulamentação nos termos do CNJ-PCA 0002260-11.2022.2.00.0000;*
>
> *(VI) Desalinhamento do normativo do TRT que regulamenta o trabalho remoto com a normatização do CNJ,*

Especificamente no que se refere ao teletrabalho de servidores e magistrados no âmbito do TRT14, não foram encontradas falhas quanto aos itens I, IV, V e VI.

Nada obstante, quanto aos itens II e III foram elaboradas as seguintes propostas, a partir das desconformidades apontadas:

(II) Falhas na atuação da instância de governança do regime de Teletrabalho do TRT:

Propor ao CSJT determinar:

*(v) aos Tribunais Regionais do Trabalho da [...] **14ª** [...] Regiões que, no prazo de 180 dias, efetivem ou aprimorem a atuação das instâncias de governança de teletrabalho, de forma a assegurar:*

a) a definição das diretrizes básicas de implementação e manutenção do instituto de teletrabalho no TRT;

b) a adequação do teletrabalho no TRT às diretrizes estabelecidas em cumprimento ao item a dessa determinação;

*(vi) aos Tribunais Regionais do Trabalho da [...] **14ª** [...] Regiões que, no prazo de 180 dias, efetivem ou aprimorem a atuação das instâncias de governança de teletrabalho, de forma a assegurar:*

c) o acompanhamento dos resultados dos servidores em regime de teletrabalho;

d) o aprimoramento contínuo do instituto do teletrabalho no TRT por meio de sua atuação, nos termos das regulamentações do CNJ e CSJT.

(III) falhas no processo de trabalho de autorização das unidades organizacionais do TRT para adesão ao regime de teletrabalho:

*Propor ao CSJT determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho da [...] **14ª** [...] Regiões que, no prazo de 120 dias, aprimorem seus processos de trabalho de autorização das unidades organizacionais para adesão ao regime de teletrabalho, nos termos das regulamentações do CNJ e CSJT, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:*

a) elaboração, pelos gestores das unidades, de plano para implementação do teletrabalho em sua unidade, com indicadores e metas objetivas para aferição da produtividade de seus servidores presencialmente e em regime de teletrabalho;

b) avaliação, pela instância de governança do teletrabalho no TRT, das atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho, restritas às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho dos servidores, com elaboração de proposta para deliberação da Presidência do Tribunal; e

c) aprovação, pela Presidência, das unidades passíveis de teletrabalho no TRT.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do acórdão proferido nos autos do Processo A-1802-03.2023.5.90.0000, de relatoria do Conselheiro Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão (DEJT 18/10/2024) homologou integralmente o Relatório da Auditoria elaborado pela SECAUDI/CSJT, a fim de determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que providenciem a adoção das medidas relacionadas nas Propostas de Encaminhamento, com observância dos prazos ali apontados (180 dias).

Acha-se em curso referido prazo, para que o TRT14 providencie as medidas a serem adotadas em relação ao teletrabalho, conforme o CSJT já especificou.

1.2.20. RESIDÊNCIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO CNJ N.º 439/2022

FONTE: TRT14

O Tribunal Regional não instituiu Programa de Residência Jurídica.

1.2.21. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL (UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS) E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

FONTE: TRT14

O Tribunal informou que o horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas é das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

Os servidores da área meio e fim têm jornada diária de 7 (sete) horas, com exceção dos servidores de especialidade médica, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas diárias.

1.2.22. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC)

RESOLUÇÃO CNJ N.º 233/2016 E RESOLUÇÃO CSJT N.º 247/2019
FONTE: TRT14

A Resolução CNJ n.º 233/2016 determina a instituição de Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) pelos tribunais, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a Resolução n.º 247/2019, instituiu na Justiça do Trabalho o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, e ao pagamento desses profissionais, nas situações em que prestarem assistência à custa do orçamento da União.

O Tribunal da 14ª Região destacou a implantação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC. Informou que os peritos são escolhidos entre os profissionais cadastrados e os magistrados, na nomeação dos peritos, adotam critério de equidade.

O sítio eletrônico do Tribunal disponibiliza acesso para o cadastro de peritos neste link.

1.2.23. OUVIDORIA

RESOLUÇÃO CNJ N.º 432/2021 E RESOLUÇÃO CSJT N.º 163/2016
FONTE: TRT14

O Conselho Nacional de Justiça regulamentou as atribuições, organização e funcionamento das Ouvidorias do Poder Judiciário e da Ouvidoria Nacional de Justiça com a Resolução n.º 432/2021.

A Resolução CSJT n.º 163/2016 dispõe sobre as competências e estruturas das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho. Estabelece que o Ouvidor e o seu substituto deverão ser eleitos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno, dentre os Desembargadores que compõem o Tribunal para o mandato de 2 (dois) anos (art. 3º).

O Tribunal do Trabalho da 14ª Região mantém uma Ouvidoria Regional, prevista no Regimento Interno (arts. 33 a 37).

A unidade dispõe de estrutura própria e permanente para o atendimento das demandas dos usuários, contando com 2 (dois) servidores efetivos.

O Ouvidor e o Ouvidor Substituto são eleitos pelo Tribunal Pleno, para um mandato de 2 (dois) anos.

Atualmente, os cargos de Ouvidora e Ouvidor Substituto são exercidos, respectivamente, pela Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur e pelo Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, com mandato para o biênio 2023/2024.

O acesso à Ouvidoria Regional pode ser feito pelo Balcão Virtual, e-mail, Whatsapp, telefone ou de modo presencial.

O Tribunal mantém em seu sítio eletrônico, de forma permanente e em destaque, ícone para acesso de todos à página da Ouvidoria neste link.

A Ouvidoria Regional divulga trimestralmente, com consolidação anual no sítio eletrônico do Tribunal, relatório que contabiliza as manifestações recebidas pelos diversos canais e aquelas que foram solucionadas. O documento pode ser acessado neste link.

Quanto à atuação, o TRT14 destacou que nos anos de 2022, 2023 e 2024 (até 31/10) foram recebidas 1.546 (mil, quinhentas e quarenta e seis) manifestações, assim classificadas:

	2022	2023	2024 (até 31/8)	Total
Denúncias	29	258	143	430
Pedidos de informação	188	336	282	806
Sugestões	12	1	4	17
Elogios a unidades	2	3	3	8
Elogios a magistrados	2	4	6	12
Elogios a servidores	12	12	15	39
Acesso à informação (Lei n.º 12.527/2011)	64	91	79	234
Total	309	705	532	1.546

Na Correição Ordinária anterior, recomendou-se ao Tribunal a alteração do Regimento Interno para prever a eleição do Ouvidor Substituto e extinguir a subordinação administrativa da Ouvidoria à Presidência, o que foi atendido com a Resolução Administrativa n.º 63/2023.

1.2.24. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO CNJ N.º 85/2009 E RESOLUÇÃO CSJT N.º 321/2022

FONTE: TRT14

O Tribunal Regional mantém em sua estrutura uma unidade administrativa de comunicação social.

A Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais (SECOM), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, foi instituída pela Resolução Administrativa n.º 104/2017 (revogada), e atualmente é regida pela Resolução Administrativa n.º 54/2022.

Como principais ações desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação Social em 2024, o Tribunal destacou as seguintes:

- Cobertura jornalística de eventos (audiovisual, fotográfica e online);
- Transmissão *online* de eventos em plataformas digitais;
- Edição audiovisual;
- Gestão estratégica da comunicação social;
- Cerimonial dos eventos institucionais;
- Planejamento e organização de eventos;
- Gestão dos programas de responsabilidade social (JT Vai à Escola, JT Vai à Empresa, JT Solidária, JT de Portas Abertas);
- Gestão de contratos específicos.

1.2.25. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CNJ N.º 400/2021

FONTE: TRT14

A Resolução CNJ n.º 400/2021 dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (art. 2º).

Determina ainda que os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS) (art. 4º).

O Tribunal do Trabalho da 14ª Região dispõe em sua estrutura da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, prevista na Resolução Administrativa n.º 54/2022 e composta por uma chefia (CJ-1) e um assistente (FC-5).

O TRT14 Destacou que as atividades desenvolvidas envolvem a coordenação das ações relacionadas às políticas de sustentabilidade e de acessibilidade, bem como gerenciamento das ações relativas às Iniciativas e Projetos Nacionais constantes do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho. A unidade serve de apoio executivo de alguns colegiados temáticos, como a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e a Comissão do Trabalho Seguro.

O Plano de Logística Sustentável (PLS 2022-2026) está disponibilizado no sítio eletrônico, com acesso neste link.

1.2.26. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RESOLUÇÕES CNJ N.º 308 E N.º 309/2020 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 282/2021

FONTE: TRT14

A Resolução CNJ n.º 308/2020 organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria. Dispõe ser obrigatória a existência de unidade de auditoria interna, vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão, nos conselhos e tribunais integrantes do Poder Judiciário e sujeitos ao controle do CNJ (art. 3º).

A referida Resolução aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, a serem observadas pelos conselhos e tribunais sujeitos ao controle do Conselho Nacional de Justiça, as quais estabelecem os princípios, conceitos e requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a Resolução n.º 282/2021, instituiu o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, o qual estabelece o conjunto de regras fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (art. 1º).

São requisitos para nomeação de dirigente de Unidade de Auditoria Interna, além de outras exigências estabelecidas em leis e regulamentos: I - comprovação de participação em cursos na área de auditoria, com carga horária total de, no mínimo, 120 horas; e II - comprovação de experiência de, no mínimo, três anos em atividades de auditoria governamental (art. 10).

O Tribunal Regional mantém em sua estrutura a Secretaria de Auditoria, com previsão normativa no Regulamento das Secretarias (arts. 28 e 29), aprovado pela Resolução Administrativa n.º 105/2022.

O Tribunal informou que a Secretaria de Auditoria Interna realiza auditorias anuais nas unidades administrativas que demandam despesas para o Tribunal; que o gestor da unidade é detentor de mandato, bem como são publicados no sítio eletrônico do Tribunal na internet os Planos de Auditoria de Longo Prazo e os Planos Anuais de Auditoria. Os Planos podem ser acessados neste link.

A unidade não possui sistema informatizado que possibilite conduzir todas as etapas da auditoria, desde o planejamento até o monitoramento. Não há realização de ato de cogestão.

Apurou-se, ainda, que estão lotados na Secretaria de Auditoria Interna 5 (cinco) servidores, a seguir nominados:

Servidores	Escolaridade
Whander Jeffson da Silva Costa (Dirigente - CJ-3)	Graduação em Ciências Contábeis e Direito, Especialização em MBA Liderança em Gestão Pública e em Metodologia do Ensino Superior
Marcos Rogério Reis da Silva	Graduação em Direito e Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Edson Furtado Alves Júnior	Graduação em Informática e Especialização em Governança de TI
Edelmiro Pinto da Silva	Graduação em Direito, Licenciatura em Ciências, Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho e MBA Liderança em Gestão Pública
Iraci Gomes Simão	Superior incompleto em Direito

1.2.27. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

FONTE: TRT14

O Tribunal da 14ª região dispõe das seguintes instalações físicas:

Unidade administrativa	Endereço	Situação do imóvel
Edifício-Sede do TRT - 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Próprio
Anexo I - Gestão Documental (Arquivo Geral) / Material e Patrimônio (Almoxarifado) / Escola Judicial / Central de Mandados	Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO	Próprio
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO (8 Varas do Trabalho)	R. Prudente de Moraes, 2313 - Centro	Próprio
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC (04 Varas do Trabalho)	R. Benjamim Constant, 1121 - Centro	Próprio
Terreno contíguo ao Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 856 - Centro	Próprio
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO (2 Varas do Trabalho)	Av. Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor Institucional	Próprio
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO (2 Varas do Trabalho)	Av. Monte Castelo, 1295 - Bairro Jardim dos Migrantes	Próprio
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	Próprio
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua General Osório, 427 - Princesa Isabel	Próprio
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	Próprio
Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril	Próprio
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Catanhede, 1133 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3097 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1009 - Bairro União	Próprio
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Epitácio Pessoa, 288 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4329 - Centro	Próprio
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1365 - Bairro Cristo Rei.	Próprio
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Próprio
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América	Próprio

1.2.28. POLÍTICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou a Resolução n.º 365/2023, instituindo a Política de Manutenção Predial de 1º e 2º Graus, com os seguintes objetivos:

- Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- Manter as instalações em pleno funcionamento, assegurando o desempenho adequado de sistemas e equipamentos, tais como sistemas elétricos e de climatização, elevadores e redes hidráulicas;

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- Garantir a observância dos padrões de segurança de edificações e suas instalações e equipamentos, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências;
- Cumprir normas, regulamentos e legislações aplicáveis à manutenção predial, sobretudo quando relacionados à segurança, higiene, acessibilidade e sustentabilidade;
- Estabelecer conformidades de natureza técnica que permitam e facilitem a avaliação da adequação aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores;
- Identificar eventuais falhas de segurança que possam comprometer a estabilidade das construções;
- Desenvolver plano de manutenção predial de acordo com a norma ABNT NBR 5674, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, visando a definição, o monitoramento e o acompanhamento das ações;
- Minimizar os custos operacionais com a implementação de ações de manutenção preventiva; e
- Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de "aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

Na Correição Ordinária anterior, realizada em 2023, constatou-se que o local de funcionamento da Ouvidoria apresentava problemas relacionados à salubridade e recomendou-se a "adoção de medidas urgentes que eliminem o forte odor exalado ou que seja providenciado um novo espaço físico para abrigar a Unidade".

Na tabela de acompanhamento das recomendações, verifica-se o atendimento por parte do Tribunal:

Recomendação	Status	Janelas	Providências adotadas	Análise da Corregedoria
Considerando a constatação de que o local em que atualmente funciona a Ouvidoria apresenta problemas relacionados à salubridade, recomenda-se que sejam adotadas medidas urgentes que eliminem o forte odor exalado ou que seja providenciado um novo espaço físico para abrigar a Unidade.	Atendida	01/06/23 a 14/06/23	Conforme constatado pela Corregedoria Regional, foi disponibilizado à Ouvidora uma nova sala, a qual, conforme as fotos em anexo, cumpre o que foi exigido na recomendação.	16/8/2023 - Diante da manifestação prestada pelo Regional, verifica-se que a recomendação foi atendida.

De outro lado, a Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI/CSJT) realizou auditoria sistêmica para levantamento dos processos e práticas concernentes à atividade de manutenção predial no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, por força do Processo Administrativo n.º 02545/2024-00. O Relatório Final da SECAUDI/CSJT foi homologado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com acórdão proferido no processo CSJT-A-1000059-04.2024.5.90.0000, de relatoria do Conselheiro Ministro Douglas Alencar Rodrigues, julgado em plenário virtual de 19/11/2024, em que se determinou a adoção integral das medidas constantes da proposta de encaminhamento.

Quanto à estrutura de governança relacionada à manutenção predial, consoante o Relatório apresentado, a sua eficácia depende dos seguintes aspectos: i) elaboração e formalização de uma política interna, instituída pela alta administração, que defina princípios e diretrizes gerais da gestão, atribuindo objetivos, responsabilidades, critérios e procedimentos de manutenção predial; ii) implementação de planos de capacitação periódicos e específicos para as áreas técnicas relacionadas à manutenção predial; iii) elaboração e aprovação de planejamento tático operacional com metas, prazos, responsáveis e recursos necessários para a execução das atividades de manutenção; iv) estabelecimento de mecanismos de monitoramento efetivo e acompanhamento das atividades, com a definição de métricas de desempenho, indicadores e relatórios de gestão periódicos; v) criação de comitês especializados na área de manutenção predial compostos por servidores com expertise na área para assessorar a Alta Administração na tomada de decisões e avaliação da efetividade das ações implementadas; vi) definição clara das competências e responsabilidades de cada setor envolvido na gestão da manutenção predial por meio de regulamentos oficiais, assegurando a accountability e a efetividade das ações; e vii) mapeamento detalhado dos processos de trabalho relacionados à

manutenção predial, formalizados por meio de atos da Alta Administração, garantindo a padronização, transparência e eficiência das atividades.

Conforme o Relatório Final homologado, foram identificados os seguintes pontos quanto aos Tribunais Regionais do Trabalho:

- Ainda não foram amplamente adotadas medidas essenciais para uma gestão eficaz da manutenção predial sob a ótica da governança institucional como: políticas internas de manutenção predial, capacitação técnica específica, planejamento tático-operacional, monitoramento eficaz das atividades de manutenção, comitês especializados, definição clara das responsabilidades de cada setor envolvido e mapeamento detalhado dos processos de trabalho;
- Ausência de formalização das práticas de manutenção predial por meio da edição de normas, orientações, manuais ou procedimentos;
- Falta de formalização de planos essenciais, como Plano de Manutenção Predial, Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, Plano de Logística Sustentável e Plano de Contratações Anual;
- Carência ou insuficiência de mão de obra técnica, engenheiros ou arquitetos, nas unidades responsáveis pela manutenção predial de alguns TRTs;
- Carência e não utilização de um sistema próprio ou específico para manutenção predial;
- Distinção das informações orçamentárias.

Nesse contexto, a área técnica do CSJT apresentou a seguinte proposta de encaminhamento:

- Determinar à Secretaria de Auditoria do CSJT, com subsídios no levantamento realizado, a realização de auditorias do tipo avaliação nos TRTs conforme os riscos e controles identificados, a fim de impulsionar o aprimoramento das práticas de manutenção predial na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- Oficiar os TRTs para que tomem conhecimento do relatório e seus apêndices.

A Presidência do TRT14 tomou ciência em 13/12/2024.

No que se refere especificamente ao Tribunal Regional da 14ª Região, a auditoria sistêmica realizada pela SECAUDI revelou que: i) não há mapeamento de processos relacionados à manutenção predial; ii) não há avaliação, tratamento ou monitoramento dos riscos relacionados à manutenção predial, apesar de haver política de gestão de riscos. Quanto à estrutura organizacional e força de trabalho relativa à manutenção predial, o TRT14 possui: i) Núcleo de Engenharia e Projetos (Analista Judiciário, Área Apoio Especializado – especialidade Engenharia); ii) Seção de Manutenção Predial (Analista Judiciário, Área Apoio Especializado – especialidade Engenharia, Técnico Judiciário, Área Administrativa – especialidade Telecomunicações e Eletricidade, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa – especialidade Carpintaria e Marcenaria, Técnico Judiciário, Área Administrativa – especialidade Edificações e Metalurgia, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa – especialidade Edificações e Metalurgia, Técnico Judiciário, Área Administrativa – especialidade Carpintaria e Marcenaria, 3 eletricistas terceirizados).

Considerando que o prazo de um ano, previsto no item I do art. 12 da Resolução n.º 365/2023 para o desenvolvimento e implantação do Plano de Manutenção Predial pelo Tribunal Regional da 14ª Região, quanto aos fóruns e unidades centrais de apoio ao primeiro grau esgotou-se em setembro de 2024, bem como, tendo em vista o relatório de auditoria sistêmica homologado pelo CSJT, em que revelada a inexistência de mapeamento de processos, de avaliação e monitoramento dos riscos relacionados à manutenção predial, considerando ainda a importância da qualidade da manutenção predial para a segurança, bem-estar e proteção dos servidores, magistrados e jurisdicionados, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda ao TRT14 a elaboração do Plano de Manutenção Predial (PMP) para os fóruns e unidades de apoio central ao primeiro grau, o mapeamento de processos, a avaliação e monitoramento dos riscos relacionados à manutenção predial, conforme o Guia de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho (Primeiro e Segundo graus) anexo à Resolução n.º 365/2023.

1.2.29. POLÍTICA DE INTEGRIDADE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

O Conselho Nacional de Justiça, com a Resolução n.º 410/2021 dispôs sobre a instituição de normas gerais para sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

Com a Resolução n.º 373/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu a Política de Integridade e o Comitê de Ética por meio da Resolução Administrativa n.º 81/2022, cujos objetos e diretrizes são: (i) comprometimento e engajamento pessoal da Alta Administração; (ii) fomento à integridade e garantia de sua observância no âmbito deste TRT; (iii) estabelecimento de diretrizes fundamentais a serem observadas por todas as unidades do Regional, pelos magistrados(as), servidores(as) e demais colaboradores(as); (iv) sistematização e aperfeiçoamento de práticas de gestão de riscos, controles internos e boa governança; (v) estímulo à criação de ambiente ético, promovendo melhorias nos padrões de conduta e prevenindo desvios e práticas ilícitas; (vi) zelo pela boa reputação do TRT14 perante a sociedade, visando a associar sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade; (vii) aprimoramento do fluxo de informações relacionadas a denúncias, elogios ou sugestões, de modo a simplificar o canal de ingresso dessas comunicações e otimizar a análise e o encaminhamento do material recebido; (viii) avaliação do grau de risco de integridade nas contratações e convênios públicos; e (ix) tratamento e correção de falhas sistêmicas identificadas.

O Código de Ética pode ser acessado neste link e a Política de Integridade neste.

1.3. POLÍTICA DE GOVERNANÇA DOS COLEGIADOS TEMÁTICOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

RESOLUÇÃO DO CSJT N.º 325 DE 11/02/ 2022

FONTE: TRT14

A Resolução n.º 325/2022 instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça de Trabalho de primeiro e segundo graus, com a finalidade de "disciplinar a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos e definir parâmetros conceituais, normativos e de nomenclatura, com vistas a consolidar diretrizes metodológicas, definir responsabilidades e fixar-lhes critérios para criação, alteração ou extinção.".

Enquanto as comissões são colegiados e tratam de iniciativas e assuntos diretamente ligados à prestação jurisdicional, os comitês enfrentam questões transversais e interdisciplinares e classificam-se em comitê estratégico e comitê gerencial.

Nos termos do art. 12 da referida Resolução, "a criação de um colegiado temático local, ainda que determinada em norma superior ou por órgão de controle, somente ocorrerá quando: I – não for possível incorporar sua atribuições e composição às de outro colegiado já existente; II – for necessário: a) coordenar e envolver diferentes áreas para promover o debate, consolidar entendimentos e tomar deliberações a fim de mitigar riscos e/ou obter alternativas de solução; b) tratar de iniciativas ou assuntos que estejam além das atribuições e responsabilidades formalizadas individualmente para cargo, unidade organizacional ou órgão; ou c) garantir volume de autoridade e responsabilidade que supere a alçada decisória individual de cargo, unidade organizacional ou órgão."

O Tribunal Regional, com base na Política de Governança dos Colegiados Temáticos de 1º e 2º Graus, prevista na Resolução do CSJT n.º 325, de 11/02/2022, prestou as seguintes informações quanto às reuniões dos Colegiados Temáticos no ano de 2024:

Atas Reuniões Colegiados Temáticos

Colegiado/Comissões	Ata Reunião	Observação
Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	Reunião realizada em 25/10/2024	
Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas	Reunião realizada em 6/12/2024	
Comissão Permanente de Revisão do Provimento Geral Consolidado	Reunião realizada em 18/3/2024	
Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ)	Reunião realizada em 11/11/2024	
Comissão de Recebimento de Bens de Informática		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Comissão de Recebimento de Bens		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião recente.
Comissão Regional do Programa Trabalho Seguro	Reunião realizada em 16/10/2024	
Comissão Permanente de Avaliação Documental e Memória Institucional		não realizou reunião em 2024
Comissão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem	Reunião realizada em 15/3/2024	
Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião recente.
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis	Reunião realizada em 4/9/2024	
Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos(as) Profissionais Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes no Sistema AJ/JT	Reunião realizada em 19/12/2024	
Comissões Regimentais		
Comissão de Vitaliciamento	Reunião realizada em 20/8/2021	Não foi informada a realização de reunião no ano de 2024
Comissão de Jurisprudência	Reunião realizada em 6/12/2024	
Comissão do Regimento Interno		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Comitês		
Comitê Gestor Local do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP	Reunião realizada em 9/10/2024	
Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade	Reunião realizada em 7/12/2022	Não foi informada a realização de reunião no ano de 2024
Comitê de Orçamento e Finanças	Reunião realizada em 30/8/2024	
Comitê de Pessoas	Reunião realizada em 30/8/2024	
Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional	Reunião realizada em	

Colegiado/Comissões	Ata Reunião	Observação
	3/6/2024	
Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação	Reunião realizada em 12/12/2024	
Comitê de Ética e Integridade	Reunião realizada em 29/11/2024	
Comitê Gestor Regional do PJE	Reunião realizada em 18/3/2023	Não foi informada a realização de reunião no ano de 2024
Comitê de Segurança Permanente	Reunião realizada em 18/12/2023	Não foi informada a realização de reunião no ano de 2024
Comitê de Segurança da Informação	Reunião realizada em 13/12/2024	Por questões de segurança, a íntegra das pautas e atas deste comitê estão acessíveis apenas para pessoal autorizado. As pautas/atas estão disponíveis no Proad 28396/2018.
Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade	Reunião realizada em 06/5/2024	
Comitê de Governança e Estratégia	Reunião realizada em 6/2/2024	
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade	Reunião realizada em 31/10/2023	Não foi informada a realização de reunião no ano de 2024
Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	Reunião realizada em 08/11/2024	
Subcomitês		
Subcomitê do Sistema e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas	Reunião realizada em 17/12/2024	
Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau	Reunião realizada em 2/9/2024	
Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual de Primeiro Grau	Reunião realizada em 5/12/2024	
Subcomitê do Plano de Logística Sustentável (Comissão do PLS)	Reunião realizada em 23/8/2024	
Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária - SIGEO	Reunião realizada em 23/8/2023	Não foi informada a realização de reunião no ano de 2024
Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual de Segundo Grau	Reunião realizada em 5/12/2024	
Subcomitê de Atenção Integral à Saúde	Reunião realizada em 3/12/2024	
Subcomitê de Teletrabalho	Reunião realizada em 8/11/2024	
Subcomitê de Governança de Contratações (SGC)	Reunião realizada em 12/12/2024	
Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão	Reunião realizada em 6/12/2024	
Subcomitê de Avaliação de Desempenho	Reunião realizada em 29/10/2024	

Colegiado/Comissões	Ata Reunião	Observação
Subcomitê de Acompanhamento de Adolescentes Aprendizes	Reunião realizada em 14/11/2024	
Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau	Reunião realizada em 30/8/2024	
Subcomitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais	Reunião realizada em 28/8/2024	
Grupo de Trabalho		
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Grupo de Trabalho para Acompanhamento do Prêmio CNJ de Qualidade	Reunião realizada em 29/8/2024	
Conselho Cultural-Pedagógico da Escola Judicial 2023-2024		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Colegiados Externos		
Comitê Estadual Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.
Gestores Regionais do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante	Reunião realizada em 13/9/2024	
Comitê Local da Primeira Infância do TJ/RO		No Proad que consta no site do TRT14 não há registro de reunião.

O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda ao TRT14 a observância das diretrizes normativas do Conselho Nacional de Justiça no que se refere à Política de Governança dos Colegiados Temáticos locais, notadamente quanto à sua criação apenas quando efetivamente necessários e, sendo instituídos, quanto ao seu funcionamento, periodicidade de reuniões, transparência e atenção à finalidade, conforme a Resolução n.º 325/2022.

1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. EQUALIZAÇÃO DA CARGA E FORÇA DE TRABALHO

RESOLUÇÕES CNJ N.ºS 129/2016, 296/2021, 149/2024, 345/2020, 385/2021, 398/2021, 557/2024

FONTE: TRT14

Durante a realização da Correição Ordinária, o Tribunal da 14ª Região apresentou ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Estudo Técnico Preliminar ali realizado, com o objetivo de definir e propor estratégias, a fim de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores, no âmbito do 1º grau de jurisdição. O estudo analítico apresentado envolveu a gestão dos processos judiciais (acervo e movimentação processual), estruturas organizacionais, recursos humanos e financeiros, de modo a apresentar solução gerencial que contemple a distribuição equitativa de novos casos, bem como o tratamento dos acervos existentes em fase de execução, além da padronização dos processos de trabalho e redistribuição do acervo processual, conforme a força de trabalho, singularidades e características sociais, econômicas e geográficas da 14ª Região, envolvendo os dois Estados que abarca – Rondônia e Acre.

O modelo desenvolvido pelo TRT14 legitima a necessidade da equalização e redistribuição a partir de uma perspectiva de desequilibro de carga, volume de trabalho e distribuição de processos, detectados em grupo de estudo do próprio Tribunal Regional do Trabalho. Traz em sua essência e objetivos política interna e institucional de avanços significativos para a eficiência da prestação jurisdicional, para uma política de equidade e visibilidade Jurisdicional e Administrativa, e para a implementação de metas estabelecidas pela Agenda 2030 da ONU, em especial no tocante ao desenvolvimento de instituições inclusivas e eficazes, maior acesso à Justiça e aprimoramento das instituições públicas, especialmente no Brasil Amazônico de dimensões e peculiaridades regionais específicas. Merece reconhecimento e incentivo a iniciativa do Tribunal Regional da 14ª Região, pela inovação em solucionar questões

essenciais para a Justiça do Trabalho, sendo importante sua implantação com as sugestões de aperfeiçoamento desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que através de atuação colaborativa junto aos comitês participantes, conflui para a adoção de uma experiência piloto.

Cumpre ainda assinalar que esse estudo contempla incremento de valorização da carreira de servidores, dando prioridade e atenção a uma distribuição mais igualitária de funções e CJs ao longo da Jurisdição das Varas do Trabalho do TRT14 (Rondônia e Acre), o que atinge ainda maior visibilidade para as carreiras de Servidores e Magistrados que estão no Interior dos citados Estados. Contempla igualmente política de atenção e construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, com prevenção ao esgotamento físico e mental, em razão de volume desigual de trabalho. A implementação do modelo de gestão apresentado tem atenção prioritária e será acompanhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho mediante pedido de providências de acompanhamento, uma vez se tratar de projeto-piloto de interesse para o Poder Judiciário e, em particular, para a Justiça do Trabalho no Brasil.

2. PRESIDÊNCIA

2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Presidente: Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior

Mandato: 2025/2026

Data da posse: 1º/01/2025

Órgãos de atuação: Presidência e Corregedoria Regional

Durante o biênio 2023/2024, o 14º Tribunal Regional do Trabalho foi presidido pelo Desembargador Osmar João Barneze.

2.1.1. AFASTAMENTOS

O TRT14 informou que houve afastamento do Desembargador Osmar João Barneze (Presidente no biênio 2023/2024) para fruição de 6 (seis) dias de compensação, decorrentes do labor efetivado em regime de plantão, deferidos pela Resolução Administrativa n.º 098/2020, para gozo nos dias 22, 25 e 26/3 e 1º, 2 e 3/4/2024 (Resolução Administrativa n.º 030/2024).

2.1.2. MAGISTRADOS AUXILIARES

A relação a seguir refere-se aos magistrados auxiliares da Presidência do TRT14, em sua atual gestão:

Nome	Atribuições	Ato de Designação
Fernanda Antunes Marques Junqueira	Juíza Auxiliar da Presidência	Portaria GP n. 38/2025
Fernanda Antunes Marques Junqueira	Juíza Auxiliar de Precatórios	Portaria GP nº 39/2025
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira	Juiz Auxiliar da Corregedoria	Portaria GP nº 19/2025
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira	Juiz Auxiliar da Presidência	Portaria GP nº 28/2025

2.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA – ORGANIZAÇÃO INTERNA

FONTE: TRT14

O TRT14, com a Resolução Administrativa n.º 105, de 13 de dezembro de 2022, aprovou o novo Regulamento Geral das Secretarias, em decorrência da reestruturação administrativa e funcional instituída pela Resolução Administrativa n.º 54, de 30 de agosto de 2022.

O art. 14 do Regulamento Geral das Secretarias (anexo da RA n.º 105/2022) dispõe sobre a vinculação à Secretaria-Geral da Presidência das seguintes unidades: Assessoria Administrativa da Presidência; Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais; e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Link de acesso ao Regulamento: https://dspace.trt14.jus.br/server/api/core/bitstreams/936f553a-528a-4db9-9386-d9708505728b/content

São unidades vinculadas diretamente à Presidência e respectivas atribuições:

Unidades Administrativas	Atribuições
Varas do Trabalho	Praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários a regular tramitação e julgamento dos processos de competência da respectiva Vara do Trabalho.

Unidades Administrativas	Atribuições
Diretorias dos Fóruns Trabalhistas	▪ Além da função de representação, zelar pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos, bem como realizar o controle e conferência regular do mobiliário e veículos oficiais destinados ao funcionamento do fórum, responsabilizando-se pelas respectivas cargas.
Nupemec	▪ Realizar sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.
Juízo Auxiliar de Precatórios	▪ Praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários à regular tramitação dos processos de competência do Juízo Auxiliar de Precatórios.
Juízo Auxiliar de Execução	▪ Direcionar a elaboração e o cumprimento de medidas concernentes à execução, de acordo com as diretrizes da Corregedoria Regional e da Divisão de Apoio à Execução.
Secretaria de Auditoria Interna	▪ Planejar, coordenar e executar, adotando as medidas cabíveis, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação dos recursos, bem como auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa.
Núcleo de Segurança Institucional	▪ Planejar, coordenar, executar e avaliar as medidas mínimas de segurança previstas nas normas emanadas dos Conselhos e Órgãos Superiores, bem como realizar atividades de inteligência e contrainteligência, podendo valer-se do apoio das unidades de inteligência do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais, bem como dos órgãos fazendários e de segurança federais, estaduais e municipais.
Secretaria-Geral da Presidência	▪ Gerenciar os resultados a serem alcançados pelas unidades subordinadas, bem como executar as atividades que atendam à Presidência.
Secretaria-Geral Judiciária	▪ Planejar, coordenar, orientar, dirigir e monitorar as atividades judiciárias do Tribunal, observando as diretrizes e objetivos institucionais, as prioridades traçadas pela Presidência e as deliberações do Tribunal.
Diretoria-Geral	▪ Gerenciar os resultados a serem alcançados pelas unidades subordinadas, determinando as medidas corretivas necessárias, bem como promover ações para a redução de custos e a melhoria contínua na aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da missão institucional, garantindo a observância dos mecanismos de governança e de gestão nas aquisições públicas.

2.3. QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

FONTE: TRT14

O TRT14 informou que a estrutura administrativa *stricto sensu* da Presidência resume-se à Secretaria-Geral da Presidência. Dessa forma, não há Gabinete da Presidência. As atividades são desempenhadas pelos servidores do Gabinete do Desembargador Presidente e da Secretaria-Geral da Presidência. Alguns servidores do Gabinete são direcionados para auxílio de outras unidades administrativas.

Em relação ao quadro de pessoal, acrescentou o Tribunal que a Secretaria-Geral da Presidência é composta por 8 (oito) cargos, contando atualmente com 7 (sete) servidores em sua lotação, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1

Quadro de Pessoal	Secretaria-Geral da Presidência
Efetivos	6
Sem vínculo	1
Requisitados	0
Terceirizados	0
Estagiários	0
Total	7

Tabela2

Cargos em comissão	Secretaria-Geral da Presidência
CJ-1	1
CJ-2	0
CJ-3	0
CJ-4	1
Total	2

Tabela 3

Funções comissionadas	Secretaria-Geral da Presidência
FC-1	0
FC-2	0
FC-3	0
FC-4	0
FC-5	6
FC-6	1
Total	7

Esclarece o TRT14 que a função comissionada FC-6 se destina ao Chefe do Núcleo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e que uma FC-5 se destina à reserva técnica.

Em resposta ao questionário complementar, o TRT14 esclareceu que a função FC-5 da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência, atinente à "reserva técnica", destina-se a "gratificar servidores que estejam, transitoriamente, desempenhando tarefas que contenham um grau de complexidade mais elevado e que não seja da competência de outras unidades (e que não teriam, assim, funções permanentes para designação), tais como a realização de atividades para atendimento a colegiados temáticos, composição de grupos de trabalho, Comissões, dentre outras situações transitórias que possam surgir."

2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Tribunal Regional informou que os servidores lotados na Presidência e nas unidades administrativas diretamente a ela vinculadas cumprem jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, inclusive os servidores comissionados.

O horário de atendimento ao público externo é das 07h30 às 14h30.

O horário de trabalho da Presidência é o mesmo para as demais unidades do Tribunal.

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho na Presidência.

Os advogados são atendidos pela Presidência do Tribunal, presencial ou virtualmente, conforme a disponibilidade do Presidente ou agendamento prévio.

2.4.2. DIVISÃO DE TRABALHO

FONTE: TRT14

Informou o TRT14 que o trabalho é desempenhado pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria-Geral da Presidência e no Gabinete do Desembargador Presidente, não havendo divisão específica de atribuições, visto que as atividades relativas à recepção, telefonia, balcão virtual, minutas de despachos, expedientes e outras são repartidas, conforme a aptidão e disponibilidade funcional dos(as) servidores(as).

2.4.3. EQUIPAMENTOS

PROVIMENTO N.º 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

FONTE: TRT14

O Tribunal noticiou sobre a implantação do Provimento n.º 75/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, tendo informado que dispõe em suas dependências de equipamentos que permitem realizar vídeochamadas pelo sistema de videoconferência, desenvolvido pela Corregedoria Nacional de Justiça.

2.4.4. ACERVO – MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O PJE

FONTE: TRT14

O TRT14 indicou que foi promovida a migração completa do seu acervo físico para o Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

2.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS

FONTE: TRT14

O Tribunal Regional esclareceu que todos os processos judiciais de competência do Presidente tramitam pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e o controle do acervo é realizado pelo painel global do PJe da Presidência, com a produção de relatórios gerenciais pelo e-Gestão.

A Presidência do Tribunal atua nos seguintes processos judiciais:

- Primeira tentativa de conciliação dos dissídios coletivos ajuizados na sede do Tribunal (art. 27, III, do RITRT);
- Julgamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu recebimento, dos pedidos de revisão da decisão que houver fixado o valor da reclamação para determinação de alçada (art. 27, VI, do RITRT);
- Homologação de acordos nos dissídios individuais, apresentados após o julgamento do feito pela segunda instância (art. 27, VII, do RITRT);
- Homologação das desistências, nos dissídios coletivos, apresentadas antes da distribuição ao Relator (art. 27, VIII, do RITRT).

Além disso, o(a) Presidente concorre na distribuição dos processos judiciais de competência do Tribunal Pleno (art. 27, § 4º, do RITRT), quais sejam: *habeas corpus* cível, *habeas data* cível, mandado de segurança cível, mandado de segurança coletivo, ação rescisória, dissídio coletivo, dissídio coletivo de greve, tutela provisória de urgência, tutela provisória de evidência e reclamação.

Destacou o Tribunal que não havia processos conclusos ao Presidente em 31/10/2024.

Registrou que o Presidente continua vinculado a processos que estavam em seu acervo antes de assumir a Presidência.

Em relação à quantidade de processos identificados no início da gestão e a situação atual, consignou o TRT14:

> *Foram identificados 3.539 processos sob responsabilidade do Presidente, desde o início da gestão, e a totalidade está baixada em 31/10/2024, sendo 16 arquivados definitivamente, 140 redistribuídos, 2.082 devolvidos à 1ª instância, e 1.301 remetidos para o TST, conforme planilha no link a seguir: https://docs.google.com/spreadsheets/d/12v0Eta57jppTcc0qlSi6u16jCSnKE_tcoscN6VUlpzM/edit?gid=1761314618#gid=1761314618*

A respeito dos processos judiciais sob a relatoria da Presidência indicou o seguinte:

	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	1	0
Autuados nos últimos 12 (doze) meses	0	3	0
Finalizados nos últimos 12 (doze) meses	0	2	0
Conclusos	0	0	0
Paralisados no Gabinete há mais de 100 (cem) dias	0	0	0
Sobrestados	0	0	0
Processos do acervo da presidência na secretaria ou fora do gabinete	0	0	0
Na Secretaria	0	0	0
Paralisados há mais de 100 dias na Secretaria da Câmara	0	0	0
Com carga/vista/outras situações semelhantes	0	0	0
Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão	0	0	0
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	0	0	0

2.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
FONTE: TRT14

2.5.2.1. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE DESEMBARGADORES

O TRT14 deu conta que não foram instauradas sindicâncias, inquéritos ou processos administrativos em desfavor de desembargadores(as).

2.5.2.2. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SERVIDORES

Classe	Acervo	Conclusos	Paralisados há mais de 100 (cem) dias	Distribuídos nos últimos 12 (doze) meses	Finalizados nos últimos 12 (doze) meses	Sobrestados
Sindicância	3	0	0	3	2	0
Procedimento Administrativo Disciplinar	2	1	0	2	0	0
Total	5	1	0	5	2	0

No tocante aos processos de natureza disciplinar instaurados em desfavor de servidores(as), o TRT14 prestou as seguintes informações:

Processo	Andamento Processual	Conclusão
PROAD nº 2738/2023 - Sindicância Investigatória/PAD	PAD em andamento	-
PROAD 348/2024 - PAD	PAD em andamento - (Relatório final da Comissão de Sindicância e PAD apresentado - Pendente de deliberação da Autoridade Instauradora)	-
PROAD nº 1473/2024 - Sindicância acusatória	Arquivado temporariamente	Aplicação de advertência
PROAD nº 1954/2024 - Sindicância acusatória	Arquivamento da sindicância acusatória	Arquivamento
PROAD nº 3016/2024 - sindicância investigatória	Em investigação	-

2.6. FÉRIAS DOS DESEMBARGADORES
RESOLUÇÃO CSJT N.º 253/2019
FONTE: TRT14

A Resolução CSJT n.º 253/2019 disciplina a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (art. 1º).

Estabelece o direito a 60 (sessenta) dias de férias individuais a cada ano de efetivo exercício (art. 2º).

O acúmulo de férias somente pode ocorrer por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por período máximo de até 60 (sessenta) dias (art. 5º). A acumulação deverá ser justificada e autorizada expressamente por ato da autoridade regimentalmente competente, a ser referendada pelo Órgão Especial ou pelo Tribunal Pleno (art. 5º, §2º). É previsto o pagamento de indenização de férias não gozadas, após o acúmulo de 60 (sessenta) dias, desde que configurada a imperiosa necessidade de serviço (art. 25). A indenização é limitada a 60 (sessenta) dias de férias, por magistrado, por ano, considerado o ano da decisão pela indenização (art. 25, §2º).

O art. 5º, §1º, estabelece as hipóteses de necessidade imperiosa do serviço:

- Exercício de cargo ou função de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional e Diretor de Escola Judicial;
- Convocação de magistrado por tribunal ou conselho para atuar em substituição ou auxílio, por prazo indeterminado ou período mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data prevista para o início das férias a serem interrompidas; e
- Designação de magistrado para acumular mais de 3 (três) acervos processuais, assim definidos pelo art. 2º, inciso II, da Lei n.º 13.095/2015, por prazo indeterminado ou período mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data prevista para o início das férias a serem interrompidas.

O art. 25, ao tratar da indenização de férias não gozadas, estatui:

> Art. 25. Ao magistrado em atividade, é devida indenização de férias não gozadas, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do art. 5º, após o acúmulo de 60 (sessenta) dias, desde que não tenham sido usufruídas até o término do período aquisitivo subsequente.
> § 1º As férias eventualmente acumuladas na forma deste artigo serão indenizadas mediante requerimento do magistrado, observada a disponibilidade orçamentária.
> § 2º A indenização é limitada a 60 (sessenta) dias de férias, por magistrado, por ano, considerado o ano da decisão pela indenização. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 318, de 26 de novembro de 2021)
> § 3º A indenização das férias a que se refere este artigo tem como base de cálculo o valor do subsídio do mês de pagamento, sem correção monetária ou juros.
> § 4º Após a indenização, deve remanescer saldo de ao menos 60 (sessenta) dias de férias acumuladas. (Incluído pela Resolução CSJT nº 318, de 26 de novembro de 2021)
> § 5º A indenização deve corresponder aos períodos de férias mais antigos, ressalvada a possibilidade de preferência pela indenização de períodos integrais de 30 (trinta) dias.

O art. 28 dispõe que as férias acumuladas até a publicação da Resolução CSJT n.º 253/2019 não são passíveis de indenização.

2.6.1. FÉRIAS DE DESEMBARGADORES – PERÍODOS ACUMULADOS – INDENIZAÇÃO

O TRT14 noticiou, conforme tabela abaixo, sobre a realização dos seguintes pagamentos de indenização de férias não usufruídas a Desembargadores(as) em atividade:

Desembargador(a)	Períodos Vencidos	Número de dias	Fundamento legal
Osmar João Barnaze	1/2019 2/2019	180	Art. 5º, §§ 1º e 2º, c/c arts. 25, *caput*, §§ 1º, 2º e 4º, e 28, da Resolução CSJT n.º 253/2019, e

	1/2020 2/2020 1/2021* 2/2021*		art. 1º, IV, da Resolução CNJ n.º 133/2011.
Maria Cesarineide de Souza Lima	1/2020 2/2020	60	Art. 5º, §§ 1º e 2º, c/c arts. 25, *caput*, §§ 1º, 2º e 4º, e 28, da Resolução CSJT n.º 253/2019, e art. 1º, IV, da Resolução CNJ n.º 133/2011.
Ilson Alves Pequeno Júnior	1/2022 2/2022	60	Art. 5º, §§ 1º e 2º, c/c arts. 25, *caput*, §§ 1º, 2º e 4º, e 28, da Resolução CSJT n.º 253/2019, e art. 1º, IV, da Resolução CNJ n.º 133/2011.

*Em relação aos períodos vencidos (1/2021 e 1/2022), esclareceu o Tribunal que, "*Relativamente o pagamento das férias não gozadas de 60 dias do exercício 2021, informa-se que será pago no próximo exercício financeiro e em caso de disponibilidade orçamentária, uma vez que fica restrito o pagamento de até 60 (sessenta) dias por ano, não podendo ser realizado em 2024 para que não ultrapasse o limite previsto no art. 25 da Resolução CSJT nº 253/2019*".

2.6.2. FÉRIAS DE DESEMBARGADORES – PERÍODOS ACUMULADOS – FÉRIAS VENCIDAS

A Resolução CSJT n.º 253/2019 estabelece que as férias dos magistrados somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, e pelo período máximo de até 60 (sessenta) dias.

O Tribunal deu conta que dispõe de sistema para marcação de férias e a Presidência promove o controle das férias vencidas dos(as) Desembargadores(as).

Apresentou a seguinte tabela em relação às férias vencidas, indicando a quantidade de períodos e se houve solicitação ou apresentação espontânea de cronograma para fruição dos saldos apurados:

Desembargador(a)	Períodos vencidos	Solicitação ou apresentação espontânea de cronograma de fruição dos saldos apurados
Maria Cesarineide de Souza Lima	5	Não
Ilson Alves Pequeno Junior	2	Não
Shikou Sadahiro	6	Não
Osmar João Barneze	2	Não

Na última correição ocorrida no 14º Tribunal Regional do Trabalho, no ano de 2023, foi realizada a seguinte recomendação (Recomendação ao Tribunal nº 1.2):

> *Considerando que 3 (três) Desembargadores acumulam férias superiores a 60 (sessenta) dias, recomenda-se a regularização da situação, com a brevidade possível, como também a exortação dos demais Desembargadores do Tribunal a se colocarem à disposição nos próximos pleitos, para que possam ser eleitos para os cargos de direção e, assim, viabilizar a plena fruição das férias pelos Desembargadores com acúmulo.*

No arquivo de acompanhamento das Recomendações ao TRT14 constam as seguintes informações sobre o tema:

Status	Data	Histórico de Providências adotadas pelo TRT	Histórico de Análises da Corregedoria Geral
Não atendida	01/06/23 a 14/06/23	Resposta enviada a esta Corregedoria Regional - https://drive.google.com/file/d/1vOouKVde8doPhM5vhMvekwXRyREqAhET/view?usp=sharing.	15/8/2023 - Houve informação com o seguinte teor: "Diante da demanda acima apresentada, sugerimos o envio dos dos presentes autos à Presidência deste Regional, para conhecimento e deliberação quanto a forma de notificação dos Desembargadores, para que regularizem suas férias se coloquem a disposição nos próximos pleitos para exercerem cargos de direção. Entendemos que tal medida se faz necessária, diante da falta de competência desta Secretaria para notificar magistrados sem a prévia determinação da Presidência." Verificou-se ademais o conhecimento, por parte da presidência do Regional, acerca da referida manifestação. Aguardar novas informações provenientes do Tribunal sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados.
	01/09/23 a 14/09/23	Encaminhado Memorando para Secretaria Administrativa da Presidência para solução.	23/11/2023 - A CGJT não tem acesso ao link anexado. Sendo assim, aguarde-se, na próxima janela, manifestação do Tribunal, oportunidade em que poderá anexar link/documento para análise do atendimento da recomendação. 24/11/2023 - Acessado o Memorando 53/2023 do TRT14, verifica-se que este foi enviado à Assessoria Administrativa da Presidência do TRT 14 solicitando "informações sobre as providências

Status	Data	Histórico de Providências adotadas pelo TRT	Histórico de Análises da Corregedoria Geral
			adotadas para a regularização das férias dos(as) Desembargadores(as), bem como para exortação dos demais membros integrantes deste Tribunal se colocarem à disposição os próximos pleitos, de modo que possam ser eleitos para os cargos de direção", sendo assim, não há informação inédita. Aguarde-se novas informações acerca das medidas adotadas para atendimento da recomendação.
	01/12/23 a 14/12/23	Encaminhado MEMORANDO SCR N. 087/2023/TRT14, em 13/12/2023, que solicita informações sobre o cumprimento da recomendação.	02/02/2024 - Aguarde-se informações atualizadas do Regional, oportunidade em que poderá anexar link/documento referente ao saldo de férias acumulados dos Desembargadores para análise quanto ao atendimento da recomendação.
	01/03/24 a 14/03/24	A Corregedoria solicitou informações para Secretaria-Geral da Presidência, conforme Memorando SCR 87/2023 e aguarda o cumprimento da recomendação.	01/04/2024 - Na presente janela, não foram adotadas novas providências.
	01/06/24 a 14/06/24	A Secretaria de Gestão de Pessoas está analisando a questão.	18/06/2024 - Aguardar novas informações acerca das medidas adotadas e resultados obtidos.
	01/09/24 a 14/09/24	Ainda há desembargadores que acumulam férias superiores a 60 dias. A Secretaria de Gestão de Pessoas está analisando a questão. No que tange a exortação dos demais Desembargadores do Tribunal, para e colocarem à disposição nos próximos pleitos, necesssário aguardar a até final do ano judiciário para saber o que foi decidido com relação ao próximo pleito.	24/9/2024 - Aguardar novas informações acerca das medidas adotadas e resultados obtidos.
	2/12/24 a 13/12/24		16/12/2024 - Não houve manifestação/ providência informada na presente janela

A Recomendação desde antes fixada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não foi atendida, tendo em vista que dos 3 (três) Desembargadores(as) destacados, 2 (dois) ainda permanecem com uma quantidade considerável de períodos vencidos de férias, a saber: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima (5 períodos) e Desembargador Shikou Sadahiro (6 períodos).

Reitera-se a Recomendação para que sejam adotadas providências no intuito de reduzir o passivo de férias dos magistrados, com apresentação de um plano de fruição no prazo de 30 dias, que terá o acompanhamento pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

2.7. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A Resolução CNJ n.º 435/2021 dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e estabelece que a Segurança Institucional do Poder Judiciário é atividade essencial, que tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como aplicar os recursos da atividade de inteligência, para possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições (art. 2º).

Preconiza o seu art. 3º: “A atividade de inteligência de segurança institucional do Poder Judiciário se caracteriza pelo exercício permanente e sistemático de ações especializadas, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 383/2021, e observará o sistema, a doutrina e o plano de inteligência normatizados pelo CNJ.”.

Já o art. 12 determina: “os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares deverão instituir comissões permanentes de segurança, integradas por magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial”. E o art. 17 estabelece que “Os conselhos e tribunais deverão instituir unidades de inteligência de segurança institucional para fins de cumprimento do contido no art. 3º”.

Por seu turno, o art. 20 dispõe que “os Tribunais promoverão, com seu corpo próprio de segurança ou em conjunto com outros órgãos policiais o estabelecimento de plantão policial para atender casos de urgência envolvendo a segurança dos(as) juízes(as) e de seus familiares; a imediata comunicação de qualquer evento criminal envolvendo magistrado(a) na qualidade de suspeito(a) ou autor(a) de crime; estratégia própria para a escolta de magistrados(as) com alto risco quanto a segurança; e capacitação dos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial, mediante parcerias e convênios.”

Na Justiça do Trabalho o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a Resolução CSJT n.º 315/2021, dispôs sobre a segurança institucional no primeiro e segundo graus de jurisdição.

Referida Resolução determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho a implantação das seguintes medidas mínimas de segurança (art. 5º):

- I - Controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações;
- II - Obrigatoriedade do uso de crachás para servidores e, quando possível, outros meios de identificação para os demais usuários;
- III - Instalação de sistema de segurança eletrônico, bem como circuito fechado de televisão e monitoramento, quando possível, incluindo as salas de audiência e áreas adjacentes;
- IV - Estruturação organizacional adequada e suficiente dos órgãos da polícia judicial, que devem estar, obrigatoriamente, subordinados a Presidência do Tribunal;
- V - Instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados os magistrados, os integrantes de escolta de presos e os agentes ou inspetores da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos Tribunais;
- VI - Instalação de equipamentos de raios-X;
- VII - Instalação de cofre ou mobiliário em local seguro para acautelamento de armas, com acesso exclusivo ao seu portador, mantendo-se registro com os dados da arma e de seu possuidor;
- VIII - Edição de norma quanto a proibição de ingresso e permanência de qualquer pessoa portando arma de fogo em suas unidades - sala de audiência, secretaria, gabinete ou repartição judicial e administrativa na condição de parte, testemunha, ou em qualquer outra situação, ressalvados os casos previstos no inciso III do art. 3º da Lei n° 12.694/2012 e demais situações autorizadas pela presidência do tribunal ou do órgão da polícia judicial;
- IX - Policiamento ostensivo com inspetores/agentes da polícia judicial, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância terceirizada, nas instalações da justiça do trabalho e áreas adjacentes, quando necessário;
- X - Disponibilização de veículos blindados, inclusive os apreendidos, aos magistrados em situação de risco real ou potencial, bem como serviço de escolta, após avaliação pelas Comissões Permanentes de Segurança dos Tribunais;
- XI - Viabilização de uso de placas especiais para magistrados em situação risco real ou potencial, bem como para as unidades de segurança institucional, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 83/2009 e artigo 9º da Resolução CNJ nº 344/2020.
- XII - Disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas "i" e "n" do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.
- XIII - Divulgação reservada entre os magistrados da escala de plantão dos inspetores/agentes da polícia judicial, com os nomes e o número do celular;
- XIV - Fornecimento de coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e de segurança, compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na polícia judicial; e
- XV - Realização de avaliação de risco, caso optem por instalação de agências bancárias e caixas eletrônicos, submetida a prévia análise técnica da unidade de polícia judicial, em conjunto com o segmento responsável da respectiva instituição financeira.

2.7.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO CNJ N.º 435/2021

FONTE: TRT14

O TRT14 instituiu o Comitê de Segurança Institucional com a Resolução Administrativa n.º 48/2023.

O Comitê é composto da seguinte forma: (i) Presidente do Tribunal, que a presidirá; (ii) Juiz Auxiliar da Presidência; (iii) 1 (um) magistrado lotado no Estado de Rondônia, indicado pela Presidência; (iv) 1 (um) magistrado lotado no Estado do Acre, indicado pela Presidência; (v) 1 (um) magistrado indicado pela AMATRA14; (vi) 1 (um) servidor indicado pelo SINSJUSTRA; (vii) Diretor-Geral (art. 4º). Será indicado um suplente para cada membro (§1º).

São atribuições do referido Comitê: (i) propor à Presidência do Tribunal as ações e medidas a serem implementadas na área de segurança institucional; (ii) manifestar-se sobre questões ligadas à segurança de magistrados, servidores, patrimônio, informação e comunicação afetas ao Tribunal; (iii) solicitar, a critério da Presidência do Tribunal, às autoridades policiais, civis e militares, no âmbito de

suas atribuições, as providências que se fizerem necessárias para assegurar a incolumidade física de magistrados e servidores ameaçados no exercício de suas funções, assim como do patrimônio, informações e comunicações afetas ao Tribunal; (iv) analisar os projetos arquitetônicos de novas edificações em desenvolvimento neste Tribunal e sugerir a adequação dos espaços às ações e medidas de segurança quando necessário; (v) apresentar à Presidência relatório semestral de suas atividades; (vi) deliberar sobre as ações de inteligência e contrainteligência no âmbito do Tribunal a fim de avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem institucional, bem como subsidiar a Presidência com informações para tomada de decisões; (vii) fazer a gestão, se necessário, com as instituições financeiras instaladas nas unidades do Tribunal, quanto ao cumprimento da legislação vigente que trata do plano de segurança e sistema de segurança para funcionamento; (viii) definir as áreas e dependências de acesso público ou restrito no âmbito do Tribunal e suas unidades judiciais e administrativas. (art. 6º).

As reuniões ordinárias serão realizadas semestralmente, com disponibilização das atas no portal eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias (art. 7º).

Atualmente, integram o Comitê de Segurança Institucional:

- Osmar João Barneze - Desembargador-Presidente e Presidente da Comissão;
- Fernanda Antunes Marques Junqueira - Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- Soneane Raquel Dias Loura Simioli - Magistrada lotada no Estado de Rondônia, indicada pela Presidência;
- Edson Carvalho Barros Junior - Magistrado lotado no Estado do Acre, indicado pela Presidência;
- Luzinália de Souza Moraes - Magistrada Representante da Amatra-14;
- Lélio Lopes Ferreira Junior - Diretor-Geral de Secretarias;
- Gérner Márcio Gomes de Matos - Chefe do Núcleo de Segurança Institucional;
- Francyldo Marques de Almeida - Servidor Representante do SINSJUSTRA;
- Tama Mendes Ohira – Secretária Geral da Presidência.

O Tribunal informou que a última reunião ocorreu em 18/12/2023.

No tocante às atribuições e composição do Comitê de Segurança Institucional, o normativo interno do TRT14 está em consonância com a Resolução CNJ n.º 435/2021.

Constata-se que as reuniões não têm ocorrido de acordo com a periodicidade estabelecida no art. 7º da Resolução Administrativa n.º 48/2023.

Recomenda-se ao TRT14 o cumprimento do normativo interno que dispõe sobre a periodicidade das reuniões do Comitê de Segurança Institucional.

2.7.2. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA

RESOLUÇÃO CNJ N.º 435/2021

FONTE: TRT14

Nos termos do art. 17 da Resolução CNJ n.º 435/2021, os Conselhos e Tribunais deverão instituir unidades de inteligência de segurança institucional para cumprimento do contido no art. 3º, segundo o qual “A atividade de inteligência de segurança institucional do Poder Judiciário se caracteriza pelo exercício permanente e sistemático de ações especializadas, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNJ no 383/2021, e observará o sistema, a doutrina e o plano de inteligência normatizados pelo CNJ.”

Dispõe o parágrafo único do citado artigo que "Os conselhos e os tribunais poderão designar magistrado(a) como gestor(a) da unidade de inteligência dos seus respectivos órgãos, sem prejuízo da chefia exercida por servidor(a) com notório saber nessa área especializada".

O Núcleo de Segurança Institucional foi criado pela Resolução Administrativa n.º 54/022 (art. 38), vinculado à Presidência do Tribunal Regional, que estabelece, para a sua estrutura, lotação paradigma de 41 (quarenta e um) servidores, incluídos os Agentes de Polícia Judicial, e 3 (três) funções comissionadas.

Por outro lado, o art. 31 do Regulamento Geral das Secretarias do TRT14 estabelece que "Ao Núcleo de Segurança Institucional compete, além das disposições do art. 3º (atribuições comuns a todas as unidades), planejar, coordenar, executar e avaliar as medidas mínimas de segurança previstas nas normas emanadas dos Conselhos e Órgãos Superiores, bem como realizar atividades de inteligência e contrainteligência, podendo valer-se do apoio das unidades de inteligência do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais, bem como dos órgãos fazendários e de segurança federais, estaduais e municipais."

2.7.3. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS

RESOLUÇÃO CNJ N.º 435/2021 E RESOLUÇÃO CSJT N.º 315/2021

O TRT14 elaborou plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados.

Informou que não há disponibilidade de veículos blindados para magistrados em situação de risco. Segundo o Tribunal "*no planejamento para 2024 havia pretensão de aquisição, todavia, esta tinha impedimento ante a determinação do Ministro Falcão. Fizemos previsão para aquisição em 2025, ainda dependendo de eventual padronização a ser emitida pelo CSJT*".

Destacou que nos últimos 12 (doze) meses não houve registro de ameaça a magistrados.

Indagado a respeito do normativo que dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juízes em Situação de Risco ou Ameaçados, informou o Tribunal que o "*PROAD 2520/2024 trata do assunto, anteriormente o assunto foi tratado no 4286/2021, nenhum deles chegou a termo para emitir normativo*".

Recomenda-se ao TRT14 providências no sentido de elaborar normativo interno para regulamentar o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juízes em Situação de Risco.

2.7.4. POLÍCIA JUDICIAL

RESOLUÇÃO CNJ N.º 467/2022

A Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, autoriza o porte de arma de fogo para "os tribunais do Poder Judiciário descritos no art. 92 da Constituição Federal e os Ministérios Públicos da União e dos Estados, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP." (art. 6º, XI).

Estabelece o seu art. 7º-A que "As armas de fogo utilizadas pelos servidores das instituições descritas no inciso XI do art. 6º serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas instituições, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da instituição."

Os dispositivos foram regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça com a Resolução CNJ n.º 467/2022.

No TRT14, a política relacionada à segurança institucional está prevista na Resolução Administrativa n.º 48/2018.

Segundo informações do Tribunal Regional, a Polícia Judicial do Tribunal é composta por 55 (cinquenta e cinco) agentes.

Em relação à capacitação dos agentes de segurança, prestou o Tribunal informações sobre a quantidade e natureza de ações. Entretanto, análise atenta revela o reduzido volume de agentes qualificados e a pouca oferta de Cursos, particularmente em temas especializados, como APH (atendimento pré-hospitalar), pessoas em vulnerabilidade social, em transtorno mental e pessoas com transtorno do espectro autista, dentre outros.

Recomenda-se o aumento da oferta de cursos e de oportunidades de capacitação dos Agentes de Polícia Judicial.

A respeito das medidas adotadas para adequação à Resolução CNJ n.º 467/2022, após a edição da Resolução n.º 566, de 19/6/2024, quanto à concessão de "autorização de extensão do porte de armas funcionais para defesa pessoal fora de serviço" (art. 3º-B) e comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 3º-D da referida resolução, o Tribunal prestou informações. Entretanto, em face da natureza sensível da matéria, ela será objeto de tratamento em PP de caráter sigiloso pela CGJT.

O Tribunal prestou informações sobre os seus equipamentos letais e não-letais e as instalações de guarda e conservação, objeto também de exame *in loco*, e entrevista com os APJs. Entretanto, em face da natureza sensível da matéria, ela será objeto de tratamento em PP de caráter sigiloso pela CGJT.

Instaure-se Pedido de Providências de caráter sigiloso para acompanhamento das peculiaridades relativas aos equipamentos e à extensão do porte pelos APJs.

2.7.5. PLANTÃO POLICIAL – POLÍCIA JUDICIAL

RESOLUÇÃO CNJ N.º 435/2021

FONTE: TRT14

A Resolução CNJ n.º 435/2021 dispõe que os tribunais estabelecerão, com seu corpo próprio de segurança ou em conjunto com outros órgãos policiais, plantão policial para atender casos de urgência envolvendo a segurança de juízes e seus familiares (art. 20). Estatui, igualmente, ser obrigatória a divulgação reservada entre os magistrados da escala de plantão dos inspetores e agentes da polícia judicial, com os respectivos contatos (art. 14, XV).

O TRT14 informou que mantém plantão policial 24 horas por dia, e os chefes de segurança e de operações se revezam no regime de sobreaviso.

Destacou a divulgação reservada entre os magistrados da escala de plantão dos agentes de segurança por e-mail, no qual constam o nome do agente e telefones para contato. A disponibilização da escala é realizada mensalmente.

2.7.6. MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRIBUNAL. - CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL

FONTE: TRT14

O art. 14 da Resolução CNJ n.º 435/2022 e o art. 5º da Resolução CSJT n.º 315/2021 dispõem sobre as medidas de segurança a serem adotadas pelos Tribunais, no que tange ao controle de acesso, permanência e fluxo nas instalações.

O Tribunal Regional informou que o controle de acesso e fluxo nas instalações, anexos e fóruns é feito por aplicativo desenvolvido por servidor (APJ) do Núcleo de Segurança Institucional.

Em relação a sistema de monitoramento eletrônico e existência de equipamentos de raio-X e portais detectores de metais, assim como centrais de monitoramento, o Tribunal prestou informações,

inclusive de que o policiamento nas salas de audiência e áreas adjacentes é realizado diariamente, independente de requisição.

A respeito do controle quanto à vedação do recebimento de armas em fóruns, registrou o Tribunal a existência de cofre para guarda do armamento institucional nos fóruns e para acautelamento de armas em todas as unidades com cofre de funcionamento através de senha pessoal pelo usuário possuidor.

2.7.7. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES NO TRIBUNAL

FONTE: TRT14

O TRT14 informou que não utiliza o serviço de segurança e assessoramento prestado de modo permanente por policial militar.

Nesse contexto, quanto à Segurança Institucional impõe:

Recomendar a qualificação da área de segurança institucional, com: atuação permanente do Comitê de Segurança Institucional em reuniões periódicas; definição de atribuições, estrutura e composição do Núcleo de Inteligência, em complemento da RA n.º 54/2022; implantação de cargos e funções compatíveis com a área, em simetria com os demais TRTs, especialmente para a sua direção/chefia; edição de normativo interno para regulamentar o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juízes em Situação de Risco; e aumento da oferta de cursos e de oportunidades de capacitação dos APJs.

Instaurar Pedido de Providências de caráter sigiloso para acompanhamento das peculiaridades relativas aos equipamentos e à extensão de porte pelos APJs.

3. CORREGEDORIA REGIONAL

3.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

O Desembargador Osmar João Barneze, no biênio 2023-2024, acumulou as funções de Presidente e Corregedor Regional, nos termos do parágrafo único do art. 8º do Regimento Interno anterior do TRT14, sendo auxiliado na Corregedoria Regional pela Juíza Soneane Raquel Dias Loura.

O Desembargador Osmar João Barneze iniciou o seu mandato como Corregedor Regional em 1º de janeiro de 2023, encerrando em dezembro de 2024.

A Corregedoria Regional do TRT14, desde a data de 4 de dezembro de 2024, nos termos da nova redação do art. 31 do Regimento Interno (Resolução Administrativa n.º 111, de 21 de setembro de 2023) passou a ser exercida pelo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, que assumiu as funções de Vice-Presidente e Corregedor Regional, eleito para o biênio 2025-2026, sendo auxiliado na Corregedoria Regional pelo Juiz Antônio César Coelho de Medeiros Pereira.

3.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL – ORGANIZAÇÃO INTERNA

A Corregedoria Regional do TRT14 possui uma Secretaria, com estrutura própria, que se compõe de Seção de Acompanhamento das Correições Regionais, Seção de Análises e Suporte Jurídico, Seção de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados e Setor de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados.

3.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

O quadro de pessoal da Corregedoria Regional é formado por 8 (oito) servidores efetivos e 3 (três) estagiários. A Corregedoria conta com 1 (um) cargo comissionado (CJ-3) e 8 (oito) funções comissionadas, assim distribuídas: 2 (dois) FC-6, 4 (quatro) FC-5 e 2 (dois) FC-4.

3.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

3.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os servidores da Corregedoria Regional, a exemplo dos demais servidores do Tribunal, cumprem jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias e ininterruptas. O horário de funcionamento interno e externo é das 7h30 às 14h30.

3.4.2. TELETRABALHO

A Secretaria da Corregedoria Regional mantém quatro servidores em regime de teletrabalho, conforme autorizações inscritas nos seguintes processos administrativos: Proad 20607/2017; Proad 9257/2020; Proads 7495/2024 e 7034/2022.

3.4.3. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO

A divisão dos trabalhos na Corregedoria Regional é realizada nos seguintes moldes:

1) Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais: os integrantes se encarregam da montagem das atas de correição e demais trâmites no PJeCor respectivo; encarregam-se ainda do acompanhamento pós-correição, inclusive, no que tange às reuniões;

2) Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados: os integrantes se encarregam dos procedimentos de designações de magistrados, férias, folgas compensatórias e plantões, assim como qualquer atividade correlata;

3) Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados: os membros ficam responsáveis por qualquer atividade, no particular, bem como por secretariar a Comissão de Vitaliciamento;

4) Seção de Suporte e Análise Jurídica: seus membros são responsáveis pelas minutas de despacho e decisões em CorPar (Correição Parcial), PP (Pedido de Providênciia) e demais procedimentos de competência da Corregedoria Regional.

Buscando uma distribuição equitativa, não obstante as atividades ordinárias, todos os servidores são aptos a desenvolver tarefas de outros núcleos, no âmbito da Secretaria da Corregedoria Regional, o que, de fato, ocorre com frequência.

3.5. EQUIPAMENTOS

PROVIMENTO N.º 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

A Corregedoria Regional dispõe de equipamento que permite a realização de videochamadas, por sistema de videoconferência.

Além disso, é dotada dos equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, conforme determina o Provimento CNJ n.º 75.

3.6. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO

Na Corregedoria Regional utiliza-se o sistema PJeCor, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, com o Provimento CNJ n.º 102/2020, conforme disposto na Resolução TRT-14 087/2020. No âmbito administrativo do Tribunal Regional, definiu-se o Sistema de Processos Administrativos Eletrônicos (PROADs) como o sistema único para tramitação de processos administrativos do Tribunal, conforme a Resolução Administrativa n.º 043/2021, de 30 de março de 2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7 de abril de 2021, que revogou a Resolução Administrativa n.º 100, de 30 de outubro de 2018. Ele é o sistema utilizado para a gestão dos processos administrativos de forma eletrônica.

O sistema PJeCor é bem destacado no portal da Corregedoria Regional, na rede mundial de computadores, quanto à forma de utilização e acesso, tanto para o público interno como externo. Porém, a aludida ferramenta ainda não disponibiliza relatórios gerenciais que permitam o controle estatístico.

3.7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional informou não haver petições pendentes de juntada, como também que observa, ao analisar os processos, a ordem cronológica de recebimento e os casos de tramitação preferencial. Salientou, ainda, que o controle do acervo é feito mensalmente, comparando o total de processos recebidos com os solucionados. Traz o seguinte quadro:

Classe	Acervo	Conclusos	Distribuídos nos últimos 12 meses	Finalizados nos últimos 12 meses	Paralisados há mais de 100 dias	Sobrestados
Proad - Nomeação: Cargo em Comissão	1	0	1	1	0	0
Proad - Afastamento Juiz: Autorização	3	0	0	0	0	0
Proad - Processo: Protocolo Externo	1	0	1	0	0	0
Proad - Correição: Correição	4	0	3	1	0	0
Proad - Informação: Assinaturas Digitais de Documentos	1	0	1	0	0	0
Proad - Projeto: Plano de Ação	1	0	0	0	0	0
Proad - Servidores: Substituição de Titular de Cargo em Comissão ou Função Comissionada de Servidor Portariado	5	0	5	5	0	0
Proad - Escritório de Projetos: Projetos SGE	1	0	1	0	0	0
Proad - Identificação funcional: Certificado Digital	1	0	1	1	0	0
Proad - Corregedoria Regional: Providências	2	0	0	0	0	0
Proad - Corregedoria Regional: Vitaliciamento	1	0	1	0	0	0
Proad - Manutenção: Sistema PJe	1	0	1	1	0	0
Proad - Processo Administrativo Disciplinar: Processo Administrativo Representação	3	0	1	0	0	0

Classe	Acervo	Conclusos	Distribuídos nos últimos 12 meses	Finalizados nos últimos 12 meses	Paralisados há mais de 100 dias	Sobrestados
Proad - Folga compensatória: Trabalho durante o recesso - averbação/fruição	1	0	0	0	0	0
Proad - Indenização: Fruição ou Indenização de licença compensatória de magistrados	2	0	2	0	0	0
Proad - Certidão: Lotações	1	0	1	1	0	0
Proad - Férias: Servidor	3	0	3	3	0	0
Proad - Designação: Magistrado	2	0	1	1	0	0
Pedido de providências	85	0	31	22	0	0
Correição parcial ou reclamação correicional	19	1	8	8	0	0
Ato normativo	80	1	16	6	0	0
Acompanhamento de cumprimento de decisão	30	0	6	2	0	0
Reclamação disciplinar	7	0	4	1	0	0
Processo administrativo	81	0	33	3	0	0
Correição parcial ou reclamação correicional	19	1	8	8	0	0
Representação por excesso de prazo	4	0	2	1	0	0
Correição ordinária	165	6	45	4	0	0
Inspeção	4	0	2	0	0	0
Consulta administrativa	20	0	2	2	0	0
Nota técnica	1	0	0	0	0	0

Nos últimos doze meses, constam autuados 182 (cento e oitenta e dois) processos; finalizados 63 (sessenta e três) e conclusos 11 (onze) deles. Inexistem processos paralisados há mais de 100 (cem) dias e/ou sobrestados.

A Corregedoria Regional informou não haver petições pendentes de juntada, como também declarou observar, ao analisar os processos administrativos, a ordem cronológica de recebimento e os casos de tramitação preferencial.

3.8. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR - MAGISTRADOS DE 1º GRAU

No período correicionado foram instaurados os seguintes processos disciplinares contra magistrados do 1º grau de jurisdição:

Número do Processo	Infrações	Andamento	Desfecho
0000064-10.2024.2.00.0514		aguarda inclusão em pauta	
0000066-77.2024.2.00.0514		aguarda inclusão em pauta	
0000135-12.2024.2.00.0514		aguarda inclusão em pauta	
0000046-23.2023.2.00.0514	Abuso de poder	Arquivado definitivamente	Não provada ilegalidade praticada pelo magistrado
0000047-08.2023.2.00.0514	Erro de procedimento	Arquivado definitivamente	Não provada ilegalidade praticada pelo magistrado
0000114-70.2023.2.00.0514	Morosidade no Julgamento do Processo	Arquivado definitivamente	Não prova a morosidade no julgamento
0000132-57.2024.2.00.0514	pedido de suspeição e anulação de atos processuais.	Arquivado definitivamente	Homologado pedido de desistência
0000062-40.2024.2.00.0514	Impugna decisão que incluiu bem imóvel gravado impenhorabilidade em leilão.	Arquivado definitivamente	Homologado pedido de desistência
0000041-64.2024.2.00.0514	Impugna decisão denegatória de solicitação de levantamento de honorários advocatícios.	Arquivado definitivamente	Verificado que a marcha processual seguiu à normalidade, sem omissão, abuso, ou ato contrário à boa ordem, que justifique utilização do presente instrumento administrativo - indeferimento liminar.
0000039-94.2024.2.00.0514	Impugna decisão denegatória de solicitação de transferência de valores para outro processo.	Arquivado definitivamente	Verificado que a marcha processual seguiu à normalidade, sem omissão, abuso, ou ato contrário à boa ordem, que justifique utilização do presente instrumento administrativo - indeferimento liminar.
0000030-35.2024.2.00.0514	Impugna decisão de indeferimento do pedido de penhora de veículo.	Arquivado definitivamente	Impugnação matéria de recurso - não verificada nenhuma ilegalidade da atuação do magistrado - indeferimento liminar
0000017-36.2024.2.00.0514	Impugna decisão de bloqueio de valores da executada.	Arquivado definitivamente	Impugnação matéria de recurso - posterior interpôs Agravo de Petição sobre a mesma questão - indeferimento

Número do Processo	Infrações	Andamento	Desfecho liminar
0000015-66.2024.2.00.0514	Impugna decisão que indeferiu garantia da execução por meio de seguro-garantia.	Arquivado definitivamente	Posterior impetração de mandado de segurança sobre a mesma questão - indeferimento liminar
0000112-03.2023.2.00.0514	Impugna várias decisões do juízo no processo de execução.	Arquivado definitivamente	Não demonstrado atos omissivos e/ou comissivos praticados pelo(a) Juiz(a), dirigidos a causar tumulto processual - as objeções são matéria de recuso - indeferimento liminar
0000068-81.2023.2.00.0514	Ato omissivo do Juízo Auxiliar de Execução nos autos do processo de n. 0000230-29.2016.5.14.0402 - referente a determinação de suspensão, em todo o território nacional, de execuções cujo debate guardem aderência ao Tema 1.232 STF.	Arquivado definitivamente	Constatada a decisão de suspensão pelo magistrado - perda do objeto
0000005-56.2023.2.00.0514	Impugna despacho que indeferiu pedido de liberação de honorários contratuais.	Arquivado definitivamente	Objeto é matéria de recurso - não impugnado por Reclamação Correicional - também não identificado nem ato ilegal do magistrado(a) - indeferimento liminar
0000128-21.2022.2.00.0504	Impugna despacho de prosseguimento da demanda após trânsito em julgado - pelo fato de ter ocorrido problema no PJE que impossibilitou interposição de Recurso de Revista.	Arquivado definitivamente	Objeto dos autos não se coaduna com um pedido de correição parcial - indeferimento liminar
0000041-35.2022.2.00.0514	Impugna despacho de nomeação de perito.	Arquivado definitivamente	Perda superveniente do objeto em razão de acordo das partes
0000025-81.2022.2.00.0514	Magistrada não se declarou suspeita e prolatou sentença com resolução do mérito.	Arquivado definitivamente	Não verificada ilegalidade - indeferimento liminar

Número do Processo	Infrações	Andamento	Desfecho
0006180-22.2024.2.00.0000	Verificar ocorrência de infrações funcionais.	Arquivado definitivamente	Em andamento
0000067-62.2024.2.00.0514	Verificar ocorrência de infrações funcionais.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000032-05.2024.2.00.0514	Verificar ocorrência de infrações funcionais.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000011-29.2024.2.00.0514	Autuado com a finalidade de averiguar a ausência de Magistrados(as) à 2ª Reunião de Análise da Estratégia - RAE, evento que ocorreu no dia 6/10/2023 por videoconferência.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000109-48.2023.2.00.0514	Conflito instaurado entre os Juízes da 1ª e 2º Vara do Trabalho de Porto Velho/RO - sentença a ser proferida nos autos.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000081-80.2023.2.00.0514	Investigar eventual irregularidade praticada pela Juíza do Trabalho Substituta em razão da inserção de parágrafos na decisão proferida em processo, os quais foram decotados do marco decisório dos autos n. 1000438-40.2015.5.02.0442, do TRT da 2ª Região.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000080-32.2022.2.00.0514	PP autuado em virtude de reclamação recebida pela Ouvidoria, na qual o advogado alegou a adoção de rigoroso formalismo pela Magistrada, o que teria provocado o indeferimento de petições iniciais sem justo motivo.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento

Número do Processo	Infrações	Andamento	Desfecho
0000053-49.2022.2.00.0514	Autuado em cumprimento ao item 3 do despacho proferido no Processo Precatório n. 0000808-23.2019.5.14.0002 - apurar eventual prática de infração disciplinar pelo Juiz.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000036-13.2022.2.00.0514	Autuado em cumprimento ao item 3 do despacho proferido no Processo Precatório n. 0000808-23.2019.5.14.0002 - apurar eventual prática de infração disciplinar pelo Juiz.	Arquivado definitivamente	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento

Classe	Acervo	Conclusos	Paralisados há mais de 100 dias	Distribuídos no período*	Finalizados no período*	Sobrestados
Representação por Excesso de Prazo	2	0	0	1	1	0
Pedido de Providências	15	0	0	10	2	0
Reclamação Disciplinar	7	0	0	7	4	0
Sindicância	0	0	0	0	0	0
Procedimento Administrativo Disciplinar	0	0	0	0	0	0
Outros	19	1	0	13	13	
Total	43	1	0	31	20	0

Em relação aos processos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados de 1º grau, a Corregedoria Regional adota o procedimento disciplinado pela Resolução CNJ n.º 135/2011.

A Secretaria da Corregedoria Regional informou que, inicialmente, procede à autuação da denúncia ou da constatação de excesso de prazo como Pedido de Providências, juntando aos autos a documentação correspondente. Na sequência, o magistrado é intimado para prestar informações. O Corregedor Regional, então, avalia os fatos em cotejo com as informações prestadas e, se for o caso, encaminha os autos à apreciação do Tribunal Pleno com a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado.

Examinados os processos, por amostragem, não foram constatadas irregularidades nos procedimentos adotados.

3.9. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 33 DA CPCGJT E PORTARIA CONJUNTA CN.CGJT N.º 1/2021)

O TRT14 cumpre a determinação de comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativamente às decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º graus, nos termos dos arts. 32 a 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

3.10. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS

Número do processo	Objeto da demanda	Ano de autuação	Solução
0000132-57.2024.2.00.0514	Pedido de suspeição e anulação de atos processuais.	2024	Homologado pedido de desistência
0000062-40.2024.2.00.0514	Impugna decisão que incluiu bem imóvel gravado impenhorabilidade em leilão.	2024	Homologado pedido de desistência
0000041-64.2024.2.00.0514	Impugna decisão denegatória de solicitação de levantamento de honorários advocatícios.	2024	Verificado que a marcha processual seguiu a normalidade, sem omissão, abuso, ou ato contrário à boa ordem, que justifique utilização do presente instrumento administrativo - indeferimento liminar.
0000039-94.2024.2.00.0514	Impugna decisão denegatória de solicitação de transferência de valores para outro processo.	2024	Verificado que a marcha processual seguiu a normalidade, sem omissão, abuso, ou ato contrário à boa ordem, que justifique utilização do presente instrumento administrativo - indeferimento liminar.
0000030-35.2024.2.00.0514	Impugna decisão de indeferimento do pedido de penhora de veículo.	2024	Impugnação matéria de recurso - não verificada nenhuma ilegalidade da atuação do magistrado - indeferimento liminar.
0000017-36.2024.2.00.0514	Impugna decisão de bloqueio de valores da executada.	2024	Impugnação matéria de recurso - posterior interpôs Agravo de Petição sobre a mesma questão - indeferimento liminar.
0000015-66.2024.2.00.0514	Impugna decisão que indeferiu pedido de garantia da execução por meio de seguro-garantia.	2024	Impugnação matéria de recurso - posterior impetração de mandado de segurança sobre a mesma questão - indeferimento liminar.
0000112-03.2023.2.00.0514	Impugna várias decisões do juízo no processo de execução.	2023	Não demonstrados atos omissivos e/ou comissivos praticados pelo(a) Juiz(íza), dirigidos a causar tumulto processual - as objeções são matéria de recuso - indeferimento liminar.

Número do processo	Objeto da demanda	Ano de autuação	Solução
0000068-81.2023.2.00.0514	Ato omissivo do Juízo Auxiliar de Execução nos autos do processo de n.º 0000230-29.2016.5.14.0402 - referente a determinação de suspensão, em todo o território nacional, de execuções cujo debate guardem aderência ao Tema 1.232 STF.	2023	Constatada a decisão de suspensão pelo magistrado - perda do objeto
0000005-56.2023.2.00.0514	Impugna despacho que indeferiu pedido de liberação de honorários contratuais.	2023	Objeto é matéria de recurso - não impugnado por Reclamação Correicional - também não identificado ato ilegal do magistrado(a) - indeferimento liminar.
0000128-21.2022.2.00.0504	Impugna despacho de prosseguimento da demanda após trânsito em julgado - pelo fato de ter ocorrido problema no PJE que impossibilitou interposição de Recurso de Revista.	2022	Objeto dos autos não se coaduna com um pedido de correição parcial - indeferimento liminar.
0000041-35.2022.2.00.0514	Impugna despacho de nomeação de perito.	2022	Perda superveniente do objeto em razão de acordo das partes.
0000025-81.2022.2.00.0514	Magistrada não se declarou suspeita e prolatou sentença com resolução do mérito.	2022	Não verificada ilegalidade - indeferimento liminar.

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Número do processo	Objeto da demanda	Ano de autuação	Solução
0006180-22.2024.2.00.0000	Verificar ocorrência de infrações funcionais.	2024	Em andamento
0000067-62.2024.2.00.0514	Verificar ocorrência de infrações funcionais.	2024	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000032-05.2024.2.00.0514	Verificar ocorrência de infrações funcionais.	2024	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000011-29.2024.2.00.0514	Autuado com a finalidade de averiguar a ausência de Magistrados(as) à 2ª Reunião de Análise da Estratégia - RAE, evento que ocorreu no dia 6/10/2023 por videoconferência.	2024	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000109-48.2023.2.00.0514	Conflito instaurado entre os Juízes da 1ª e	2023	Ausência de indícios mínimos de infração

Número do processo	Objeto da demanda	Ano de autuação	Solução
	2º Vara do Trabalho de Porto Velho/RO - sentença a ser proferida nos autos.		funcional - arquivamento
0000081-80.2023.2.00.0514	Investigar eventual irregularidade praticada pela Juíza do Trabalho Substituta em razão da inserção de parágrafos na decisão proferida em processo, os quais foram decotados do marco decisório dos autos n.º 1000438-40.2015.5.02.0442, do TRT da 2ª Região.	2023	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000080-32.2022.2.00.0514	PP autuado em virtude de reclamação recebida pela Ouvidoria, na qual o advogado alegou a adoção de rigoroso formalismo pela Magistrada, o que teria provocado o indeferimento de petições iniciais sem justo motivo.	2022	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000053-49.2022.2.00.0514	Autuado em cumprimento ao item 3 do despacho proferido no Processo Precatório n. 0000808-23.2019.5.14.0002 - apurar eventual prática de infração disciplinar pelo Juiz.	2022	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento
0000036-13.2022.2.00.0514	Autuado em cumprimento ao item 3 do despacho proferido no Processo Precatório n.º 0000808-23.2019.5.14.0002 - apurar eventual prática de infração disciplinar pelo Juiz.	2022	Ausência de indícios mínimos de infração funcional - arquivamento

3.11. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

No período correicionado foram editados os seguintes Provimentos e Recomendações pela Corregedoria Regional, destinados às unidades do 1º grau de jurisdição:

Número do Provimento/Recomendação	Ano	Matéria versada
Provimento n.º 5, TRT14, de 10 de Julho de 2024	2024	Revoga o Provimento TRT 14 N.º 001, de 14 de julho de 2023, publicado no DEJT em 20/7/2023, o qual dispõe sobre o recebimento de processos judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
PROVIMENTO N.º 04/2024, de 3 de julho de 2024	2024	Regulamenta o recolhimento do crédito previdenciário e a escrituração dos dados de processos trabalhistas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e via sistema Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, no âmbito do TRT da 14ª Região.
Provimento n.º 4, TRT14, de 27 de março de 2024	2024	Regulamenta o recolhimento do crédito previdenciário no âmbito do TRT da 14ª Região.
Provimento n.º 3, TRT14, de 18 de janeiro de 2024	2024	Altera o *caput* do art. 1º do Provimento TRT14 N.º 001, de 14 de julho de 2023, publicado no DEJT em 20/7/2023, o qual dispõe sobre o recebimento de processos judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
Provimento n.º 2, TRT14, de 10 de janeiro de 2024	2024	Dispõe sobre o credenciamento de leiloeiros(as), a expropriação dos bens, a alienação judicial por meio eletrônico, disciplina o funcionamento do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados (CALJU), entre outras disposições, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
Provimento n.º 1, TRT14, de 9 de janeiro de 2024.	2024	Dispõe sobre normas e diretrizes atinentes ao procedimento de pesquisa patrimonial de devedores(as) realizada por Oficiais(las) de Justiça Avaliadores(as) Federais.
RECOMENDAÇÃO SCR TRT14 N.º 06/2024	2024	Recomenda-se a publicação de sentenças líquidas, tendo em vista a existência de previsão normativa de pontuação, no critério de presteza do(a) magistrado(a), na análise das promoções por merecimento.
RECOMENDAÇÃO N.º 05/2024	2024	Dispõe sobre o inserto nos arts 6º, § 11, e 7º-A, §6º, da Lei n.º 11.101/2005 e no art.124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho, os quais versam acerca da execução de ofício de contribuições previdenciárias em face de devedores(as) falidos(as) e demais procedimentos operacionais.
RECOMENDAÇÃO N.º 004/2024	2024	Dispõe sobre a adequada autuação dos recursos remetidos ao Pje de 2º grau pelas unidades judiciárias de 1ª grau.
RECOMENDAÇÃO N.º 03/2024	2024	Dispõe acerca da necessidade de cumprimento das Resoluções n.º 303/2019 do CNJ, n.º 314/2021 do CSJT e Resolução Administrativa n.º 126/2023 deste Tribunal Regional da 14ª Região, as quais versam sobre a gestão

Número do Provimento/Recomendação	Ano	Matéria versada
		dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV's) e demais procedimentos operacionais.
RECOMENDAÇÃO N.º 001/2024	2024	Alterar o parágrafo único do art 3º, o art. 4º e 6º, todos da RECOMENDAÇÃO N.º 002/2023, que dispõe sobre o momento do registro de início e término da fase de conhecimento, liquidação e Execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.
Provimento n.º 2, TRT14, de 21 de agosto de 2023	2023	Altera o *caput* do art. 4º do Provimento n.º 1, TRT14, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre a vinculação ao julgamento de processos e à divisão equânime de trabalho entre os(as) magistrados(as).
Provimento n.º 1, TRT14, de 14 de julho de 2023 – REPUBLICAÇÃO	2023	Dispõe sobre o recebimento de processos judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
RECOMENDAÇÃO N.º 005/2023	2023	Dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades.
RECOMENDAÇÃO N.º 04/2023	2023	Dispõe acerca da necessidade da concomitância entre a publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe.
RECOMENDAÇÃO N.º 03/2023	2023	Dispõe sobre o procedimento, no juízo de execução, quando recebido requerimento das partes, a informar sobre a celebração de acordos, convênios e parcelamento da dívida de precatórios.
RECOMENDAÇÃO N.º 02/2023 – ATUALIZADA	2023	Dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.
RECOMENDAÇÃO N.º 01/2023	2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de alvarás exclusivamente por meio de sistemas eletrônicos.
RECOMENDAÇÃO N.º 002/2022	2022	Dispõe sobre a data de trânsito em julgado a ser lançada nos processos de sua competência.
RECOMENDAÇÃO N.º 001-2022	2022	Dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

3.12. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU

As correições ordinárias são realizadas anualmente nas Varas do Trabalho, nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSCs) do 1º Grau de Porto Velho-RO e Rio Branco-AC e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Tribunal (NPP), de acordo com o calendário previamente aprovado pelo Corregedor Regional. Em média, é realizada uma correição por semana.

Tem-se aplicado o método participativo-colaborativo, em que a Corregedoria Regional solicita dados prévios à unidade correicionada, geralmente 1 (uma) semana antes da correição. A equipe da Corregedoria realiza as análises, de modo que a ata prévia é disponibilizada à unidade correicionada ainda no primeiro dia dos trabalhos, sendo a ela facultada consignar observações. A abertura e o encerramento da correição são conduzidos pelo Corregedor do Tribunal, com a participação dos

magistrados e servidores da unidade correicionada. Durante a correição é realizada reunião com a equipe de servidores da unidade, expondo os pontos referentes ao PJe, bem como ao e-Gestão e aos principais aspectos consignados na ata de correição. Para cada correição é elaborada uma ata, em que são analisados os seguintes pontos: Abertura da Correição; Jurisdição; Estrutura e Desenvolvimento dos Trabalhos; Atuação dos Magistrados; Servidores/Frequência/Carga de Trabalho; Movimentação e Análise Processual nas fases de Conhecimento, Liquidação e Execução; Audiências; Frequência dos Magistrados; Conciliação; Recursos Remetidos ao 2° Grau; Arrecadação e Valores Pagos aos Reclamantes; Prazos em Geral; Atividades de Docência dos Magistrados; Sistema I-GEST; Processos 100% Digitais; Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário; Parceria com a SACLE; Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais; Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade; Programas Institucionais e Destinação de Valores; Sistema PJeCor; Considerações da Correição Ordinária Anterior; Registros do Juízo; Recomendações da Corregedoria Regional; Informações do Juízo e da Secretaria da Vara; e Agradecimentos e Encerramento.

Eventuais problemas de gestão são consignados na ata de correição para monitoramento, geralmente por meio de recomendação ao Juízo ou à Secretaria da Vara, sendo concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivo cumprimento, contados da publicação da ata no DEJT. O acompanhamento da recomendação ocorre em autos específicos, no PJeCor, o qual é destinado para fazer esse monitoramento pós-correicional.

Ultrapassado o prazo concedido, e, sem a verificação do efetivo cumprimento, novas informações são solicitadas à Vara do Trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias, até a efetiva solução do problema detectado. São realizadas ainda reuniões pós-correição, com foco em um acompanhamento mais assertivo acerca das recomendações, principalmente em relação àquelas nas quais a unidade correicionada vem demonstrando maior dificuldade de cumprimento.

Segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional, as recomendações mais comuns dirigidas às unidades de 1º grau são as seguintes: monitoramento da produtividade nas fases de conhecimento, liquidação e execução; redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento; controle dos prazos em geral (do juiz e da secretaria); exortação à prolação de sentenças líquidas; regularização de processos arquivados com saldo bancário no Projeto Garimpo; cumprimento das metas do CNJ e otimização dos índices de conciliação.

Nos termos do art. 244, parágrafo único, do Regimento Interno, as ordens de serviço e as instruções expedidas pelos juízes do trabalho titulares devem ser previamente submetidas à aprovação da Corregedoria.

Nesse contexto, uma vez expedida uma norma, o juiz do trabalho a encaminha à Corregedoria, sendo autuado um processo no PJeCor. Havendo compatibilidade da norma com o Regimento Interno, o Provimento Geral Consolidado, a CLT e o CPC, o Corregedor Regional prolata despacho que aprova o seu teor, determinando a sua publicação no DEJT. Caso contrário, são apontados os itens incompatíveis com a legislação e atos normativos pertinentes, devolvendo-se o ato para retificação.

3.12.1. MÉTODO DE TRABALHO NAS INSPEÇÕES E CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

Correições são realizadas presencialmente. O calendário é divulgado previamente, por edital, contemplando todas as unidades a serem correcionadas no exercício. Para cada correição é autuado procedimento no PJeCor, no qual são tomadas as medidas prévias, tais como comunicação aos órgãos oficiais.

O trabalho nas respectivas atas inicia-se previamente. Os dados são extraídos, quase em sua totalidade, por sistema criado pelo Tribunal Regional, denominado Ata Dinâmica (https://atadinamica.trt14.jus.br/). O restante é extraído do e-Gestão e PJe, bem como informações solicitadas diretamente junto à unidade, mediante questionário prévio.

Durante o período efetivo das correições, a equipe procede à abertura oficial, seguindo o trabalho de conferência dos dados consubstanciados na ata, a qual é complementada com dados de "campo", inclusive questões patrimoniais. São realizadas reuniões com os magistrados/servidores da unidade, tanto pela equipe correcional (na qual são repassados os indicadores apurados, demais questões relevantes e recomendações), quanto virtualmente pela Gestão de Pessoas - avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação daqueles(as) cedidos(as).

3.12.2. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Ao final dos trabalhos realiza-se reunião de encerramento, presidida pelo Desembargador Corregedor, da qual participam servidores e magistrados da unidade correicionada.

3.12.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANDO IDENTIFICADA UMA UNIDADE COM PROBLEMAS DE GESTÃO

A Corregedoria Regional faz uso de parceria com outras unidades administrativas para auxiliar a Vara do Trabalho com problemas de gestão, a exemplo da SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO (SACLE), do Juízo Auxiliar da Execução (JAE), da Secretaria-Geral Judiciária (SGJ) e da Divisão de Estatística (DIEST). As referidas unidades administrativas colaboram com o monitoramento de dados e com a identificação de problemas, tendo como foco a apresentação de sugestões para solução da problemática verificada. Por fim, ressalta-se a possibilidade de servidores da SACLE trabalharem provisoriamente nos processos da unidade correicionada, reforçando a equipe de trabalho até a otimização dos resultados.

3.12.4. CONTROLE DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O controle do cumprimento das recomendações é feito de forma individualizada, em autos específicos do PJeCor, nos quais a unidade correicionada apresenta as medidas tomadas desde a realização da correição, ao passo que a Corregedoria Regional acompanha o procedimento com a prolação de despachos e realização de reunião após cada correição, para averiguar o avanço do quanto registrado na ata, criando planilha específica para cada unidade correicionada.

3.12.5. RECOMENDAÇÕES MAIS COMUNS FEITAS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1) Consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais; 2) Cumprimento do prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira sessão de audiência, no rito sumaríssimo, nos termos do art. 852-B, III, da CLT; 3) Imediata conclusão dos processos para sentença, nos termos do Provimento TRT14 n.º 6/2015/SCR; 4) Intensificação da produtividade na fase de execução; e 5) Regularização de processos no Projeto Garimpo.

A Corregedoria Regional sugere estratégias de enfrentamento para cada uma das referidas recomendações na reunião pós-correição com a unidade, fazendo alusão à ferramenta da Ata Dinâmica para monitoramento dos dados e disponibilizando tutoriais para solução de processos no Projeto Garimpo. Outrossim, destaca a possibilidade de servidores da SACLE trabalharem provisoriamente nos processos da unidade correicionada, reforçando a equipe de trabalho até a otimização dos resultados.

3.12.6. PROJETOS QUE ENVOLVAM A ORIENTAÇÃO E/OU DINAMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DAS ATIVIDADES JUDICIAIS DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

A Corregedoria Regional desenvolve os seguintes projetos:

1) Ata Dinâmica (https://atadinamica.trt14.jus.br/), para controle e monitoramento de prazos, produtividade, congestionamento e resultados;

2) Reunião pós-correição com apresentação de planilha de sugestões, para solução dos problemas de desempenho identificados.

3.12.7. ACOMPANHAMENTO DAS NORMAS EXPEDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES

A Corregedoria Regional realiza controle prévio das normas internas das unidades. Em caso de ordem de serviço, o Juízo encaminha a minuta à Corregedoria para análise prévia. Caso seja aprovada - integralmente ou com alterações -, a norma é publicada e entra em vigor.

3.13. METAS NACIONAIS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FIXADAS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

3.13.1. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FIXADAS PARA 2024

META 1 – Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano corrente.

Meta cumprida. A Corregedoria Regional recebeu 17 (dezessete) processos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados do 1º grau em 2024, havendo baixado 12 (doze) deles, restando pendentes para o exercício de 2025 os seguintes processos:

0000051-11.2024.2.00.0514	Concluso ao Corregedor
0000064-10.2024.2.00.0514	Aguarda inclusão em pauta
0000066-77.2024.2.00.0514	Aguarda inclusão em pauta
0000135-12.2024.2.00.0514	Aguarda inclusão em pauta
0000143-86.2024.2.00.0514	Redistribuído e concluso ao Relator

META 2 – Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso nos tribunais que tenham sido distribuídos até 31/8/2023.

Inexistem processos disciplinares distribuídos em 2023 pendentes de solução no âmbito do TRT14. Meta cumprida.

META 3 – Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição.

Meta cumprida.

META 4 – Tramitar, exclusivamente por meio do PJeCor, todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, procedimentos administrativos e/ou de natureza disciplinar contra magistrados de 1º e 2º graus, bem como os recursos contra decisões correicionais monocráticas, inclusive aquelas em curso nos órgãos ou nas presidências dos tribunais.

Meta cumprida.

Todos os expedientes em face dos magistrados de primeiro grau tramitam pelo Sistema PJeCor, inclusive em grau recursal, conforme previsão da Resolução TRT-14 087/2020.

META 6 – Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado acerca do cumprimento da Resolução CNJ n.º 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º graus e dá outras providências, indicando a existência de normas locais correlatas.

Conforme relatório da Secretaria de Gestão Estratégica, a proporção de FCs entre o primeiro e segundo graus atende plenamente à norma. No tocante às CJs, tal proporção ultrapassa o percentual de casos novos.

O TRT14 possui acordo homologado no CNJ, conforme decisão colegiada n.º 0002210-92.2016.2.00.0000, o qual permite maior flexibilização entre a distribuição de tais CJs, de modo que a situação proposta permanece dentro dos parâmetros razoáveis e aprovados por aquele Conselho.

Nessa esteira, o total de cargos em comissão e funções comissionadas, alocados entre o 1º e 2º graus de jurisdição, atende ao previsto no art. 19, §2, da Resolução CSJT n.º 296/2021.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 6 – Fiscalizar a aplicação dos precedentes obrigatórios firmados pelas cortes superiores e pelos próprios tribunais, bem como criar mecanismos para retomar o andamento imediato dos processos individuais suspensos, após o julgamento dos casos repetitivos.

Para fiscalizar a aplicação dos precedentes, o Tribunal Regional instituiu o sistema Nugep (Resolução Administrativa n.º 081/2017, de 31/10/2017) e as ações relativas aos precedentes obrigatórios são realizadas no Proad 30392/2018, pela Comissão Gestora do NUGEP (Resolução Administrativa n.º 014/2017, de 14/03/2017). No Proad n.º 30391/2018 é feita a verificação de cumprimento da Resolução CNJ n.º 235, 13/7/2016. O *site* do TRT14 disponibiliza essas informações no *menu*: Jurisprudência - Casos repetitivos e precedentes.

De modo paralelo a essas ações, o Tribunal também criou o Centro de Inteligência (PORTARIA GP N.º 0079, DE 30 DE JANEIRO DE 2023), para tratar sobre demandas repetitivas, entre outras.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 7 – Regulamentar e promover práticas e protocolos para o combate à litigância predatória, preferencialmente com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos, bem como transmitir as respectivas informações à Corregedoria Nacional, com vistas à alimentação de um painel único, que deverá ser criado com essa finalidade.

Aliás, o TRT14 criou o Centro de Inteligência já citado (PORTARIA GP N.º 0079, DE 30 DE JANEIRO DE 2023), com o desiderato de monitorar a existência de demandas repetitivas, entre outras, além do monitoramento voltado à litigância predatória, conforme alteração feita no art. 3º pela Portaria GP n.º 1504, de 10 de novembro de 2023. As ações estão sendo realizadas e registradas no Proad 9570/2020.

O Tribunal Regional também disponibiliza no seu *site*, no *menu* da "Transparência – Estatística", a relação dos maiores litigantes.

O Tribunal da 14ª região está implantando uma ferramenta digital desenvolvida pelo 6º TRT, para monitorar os processos em que há suspeita de litigância predatória (Proad 4713/2024).

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 8 – Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação n.º 102/2021 (adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras).

Elaborado o Projeto Um Sinal, Uma Vida (Proad 411/2024), que a Corregedoria Regional coordena em autos do PJECor n.º 0000007-26.2023.2.00.0514. Foram criados canais de atendimento pelo *site*: https://umsinal-umavida.trt14.jus.br/.

Foram realizados vários eventos sobre o tema: 1) Chá com elas - Live - Data: 4/3/2024 - RO: 8h30 às 10h30 - AC: 7h30 às 9h30 - Local: Live no YouTube; 2) Palestra sobre Cuidados da Mulher no Trânsito - ministrada pela Equipe da Polícia Rodoviária Federal na data: 18/3/2024 - 9h - Local: Plenarinho do edifício-sede deste Tribunal (4º andar); 3) Palestra com instituto Maria da Penha - Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Políticas Públicas de Denúncia, dia 20/3/2024, às 10h30; 4) Roda de conversa sobre Autoestima, dia 22/3/2024, das 10h às 12h; Atualmente, o Projeto se transformou num Programa Permanente que abrange não apenas o referido acolhimento, mas também, ações para promover a assistência e a autoestima das magistradas, servidores e profissionais que atuam junto ao Tribunal - ATO/SCR/TRT14 N.º 02, de 4 de junho de 2024.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 10 – Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Resolução n.º 401/2021 (desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão).

Acompanhamento pela Corregedoria do plano de ação elaborado pelo Núcleo de Engenharia e Projetos, em nome da Comissão da Acessibilidade e Inclusão, com empresa especializada contratada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações do TRT14 (PROAD 5678/2023). Está sendo incluído tópico na atividade correicional, relacionado à capacitação dos servidores no que concerne à acessibilidade.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 12 – Informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas para o retorno ao trabalho presencial, inclusive no 2º grau de jurisdição.

a) Autuação do PJeCor n.º 0000042-20.2022.2.00.0514, mesmo antes da determinação para o retorno presencial, para que todos os magistrados comprovassem suas residências, o que ocorreu sem a observância de qualquer irregularidade;

b) Autuado do PJeCor 0000084-69.2022.2.00.0514, para acompanhamento da Recomendação n.º 02-GCGJT, de 24 de outubro de 2022, com posterior determinação de expediente aos magistrados, cientificando-os para adoção dos procedimentos determinados. Com a publicação do acórdão proferido pelo CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, este foi acostado ao processo n.º 0000084-69.2022.2.00.0514 e feita ampla divulgação junto aos Juízes do Tribunal Regional;

c) Remoção e lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho - considerando que os Juízes Substitutos do Regional estavam lotados na Corregedoria Regional, determinou-se a remoção, a qual foi concluída com a publicação da Portaria GP n.º 1254, de 21 de dezembro de 2022, no DEJT em 22/12/2022 (PJeCor 0000097-68.2022.2.00.0514);

d) Aprovação da Resolução Administrativa n.º 112/2022, revogada pela Resolução Administrativa n.º 009/2023, que disciplina medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no acórdão do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000; RA 10/2023 - regula atuação presencial dos juízes; RA 11/2023 - regula atuação presencial dos desembargadores. Atualmente pode-se verificar a atuação presencial dos magistrados pela agenda funcional no *site* do TRT14;

e) Revogação das Resoluções n.ºs 42 e 54/2021 do TRT14, para cumprimento da Resolução CNJ n.º 481, de 22 de novembro de 2022;

f) No PROAD 6389/2022 foi determinado pela Presidência do TRT14 que todas as unidades informassem a possibilidade de atendimento do comando contido no acórdão proferido pelo CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, mediante consenso interno, no âmbito das respectivas unidades, sobretudo considerando o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho. Após recebimento das respostas e realizados os possíveis ajustes pelas unidades, determinou-se apontarem os servidores que excedam esse limite, para serem excluídos do regime de teletrabalho, sob pena de a própria Administração fazê-lo, com observância dos últimos servidores para quem foi concedido o teletrabalho. Atualmente, o mencionado percentual pode ser verificado no Painel de Teletrabalho.

4. DESEMBARGADORES

4.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

O TRT da 14ª região é composto por 8 (oito) Desembargadores do Trabalho.

Os atuais integrantes do Tribunal são os seguintes, considerando a ordem de antiguidade:

Desembargadores (antiguidade)	Início do exercício no TRT14	Órgãos de atuação
Maria do Socorro Costa Guimarães	20/4/1993	1ª Turma / Pleno
Maria Cesarineide de Souza Lima	6/4/2005	2ª Turma/ Pleno
Carlos Augusto Gomes Lôbo (Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional)	8/7/2005	Pleno
Vânia Maria da Rocha Abensur	8/7/2005	1ª Turma / Pleno
Ilson Alves Pequeno Júnior (Desembargador Presidente)	17/6/2011	Pleno
Francisco José Pinheiro Cruz	30/5/2012	2ª Turma / Pleno
Shikou Sadahiro	26/8/2016	1ª Turma / Pleno
Osmar João Barneze	10/5/2018	2ª Turma/Pleno

4.1.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

A Resolução CNJ n.º 219/2016 conceitua "lotação paradigma" como sendo o quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de 1º e 2º graus (art. 2º, V), bem como dispõe que os Tribunais definirão a lotação paradigma das unidades semelhantes considerando a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a essas unidades no último triênio ou outro parâmetro objetivo definido pelo Tribunal (art. 6º).

No tocante às lotações paradigma e efetiva nos Gabinetes de Desembargadores em 30/11/2024, o TRT14 apresentou os seguintes dados:

Gabinetes de Desembargadores (ordem de antiguidade)	Lotação paradigma	Quantitativo de servidores lotados
Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães	10	5
Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima (Desembargadora Vice-Presidente)	10	10
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo	10	11
Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur	10	11
Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior	10	10
Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz	10	11
Desembargador Shikou Sadahiro	10	11

Gabinetes de Desembargadores (ordem de antiguidade)	Lotação paradigma	Quantitativo de servidores lotados
Desembargador Osmar João Barneze (Desembargador Presidente e Corregedor Regional)	10	9

Ressalto que a gestão atual do TRT da 14ª região é composta pelo Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior (Presidente) e pelo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo (Vice-Presidente e Corregedor Regional).

Com base nas informações prestadas, verificou-se que os gabinetes da Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima e do Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior estão agrupados pelo critério da semelhança, contando com lotação paradigma e lotação da unidade com 10 (dez) servidores; os gabinetes do Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, da Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur, do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz e do Desembargador Shikou Sadahiro contam atualmente com lotação de 11 (onze) servidores, todos com 1 (uma) FC-5 a mais; o gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães conta com lotação de 5 (cinco) servidores, com 1 (uma) CJ-3, 1 (uma) CJ-2, 1 (uma) CJ-1, 2 (duas) FC-5 e 5 (cinco) FC-5 vagas e o gabinete do Desembargador Osmar João Barneze conta com lotação de 9 (nove) servidores, com 1 (uma) CJ-3, 1 (uma) CJ-2, 1 (uma) CJ-1, 1(uma) FC-6 e 5 (cinco) FC-5.

Constatou-se pelas informações prestadas pelo TRT14 que houve um Pedido de Providências n.º 0000360-71.2014.2.00.0000, apresentado pela Desembargadora Maria do Socorro Guimarães, com pleito liminar, para que fossem suspensos os efeitos da Resolução Administrativa n.º 121/2013 do Tribunal Regional, restaurando a Resolução n.º 60/2013, que reduzia a distribuição processual da magistrada em 50% (cinquenta por cento), em razão de ser portadora de patologia de cunho degenerativo, denominada distrofia macular viteliforme, e, conforme laudos médicos atuais juntados, possui perda parcial da capacidade visual. A referida liminar foi deferida em 5/2/2024 e confirmada pelo Plenário do CNJ em sessão ordinária realizada em 24/3/2014, o que acarretou a redução do número de servidores lotados no seu gabinete, em razão da diminuição da carga de trabalho, obedecendo aos parâmetros definidos pela Resolução CSJT n.º 63/2010. Logo, foram redistribuídas 5 (cinco) FC-5 entre os demais gabinetes com maior distribuição processual.

4.1.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

Gabinetes de Desembargadores (ordem de antiguidade)	Quantitativo de cargos em comissão e funções comissionadas									Total
	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	
GABINETE DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES	1	1	1	0	2	0	0	0	0	5
GABINETE DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA	1	1	1	0	7	0	0	0	0	10
GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL)	1	1	1	0	8	0	0	0	0	11
GABINETE DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	1	1	1	0	8	0	0	0	0	11
GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR (PRESIDÊNCIA)	1	1	1	0	7	0	0	0	0	10

GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ	1	1	1	0	8	0	0	0	0	11
GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO SHIKOU SADAHIRO	1	1	1	0	8	0	0	0	0	11
GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO OSMAR JOAO BARNEZE	1	1	1	1	5	0	0	0	0	9

A Resolução CSJT n.º 296/2021 estabelece que o quantitativo de servidores nos Gabinetes de Desembargadores deverá ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a essas unidades no último triênio.

Nada obstante, no último triênio (2022/2023/2024) a média de casos novos no TRT14 foi de 25.918 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito) processos, que equivale a 1.080 (mil e oitenta) processos por Desembargador/ano, segundo dados extraídos do Sistema e-Gestão.

Assim, constata-se que a estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas verificada nos gabinetes de Desembargadores do TRT14 revela-se superior à estabelecida no Anexo VI da Resolução CSJT n.º 296/2021, que prevê 1 CJ-3, 1 CJ-2 e 6 FC-5 para os gabinetes com movimentação processual entre 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos) casos novos/ano.

4.2. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da Justiça e a prestação jurisdicional, criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário com a Resolução n.º 46/2007, uniformizando a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual.

Conforme informações apresentadas pelo TRT da 14ª região, todos os gabinetes de Desembargadores conferem os dados relativos às classes processuais e assuntos respectivos, e, em caso de erro, corrigem-se os registros.

Verificou-se, ademais, que os gabinetes de Desembargadores utilizam as informações referentes às classes cadastradas para gerir e separar os processos para efeito de organização da unidade, bem como para fins estatísticos.

4.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

Apurou-se que todos os gabinetes de Desembargadores adotam o Sistema PJ-e para a prática de atos processuais e a tramitação de processos.

Além desse sistema eletrônico, verificou-se que também são utilizados com muita frequência pelos gabinetes de Desembargadores os seguintes Sistemas: PROAD, DRIVE, e-mail institucional, Balcão Virtual, chat institucional, agenda dos Desembargadores, pesquisa jurisprudencial, telefone IP e Malote Digital.

Especificamente no tocante ao Sistema PJ-e, que é o principal sistema eletrônico em uso no Tribunal, a maioria dos gabinetes de Desembargadores salientou que ele é bastante intuitivo, embora apontem algumas deficiências, a saber:

- Ausência de pesquisa de jurisprudência;
- Ocorrências de problemas técnicos;
- Perda de formatação na transposição de textos.

4.4. METODOLOGIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

4.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os gabinetes de Desembargadores informaram, em síntese, e como consta abaixo, os seguintes procedimentos que adotam:

GABINETE DO DESEMBARGADOR OSMAR JOÃO BARNEZE (DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR):

- O Desembargador está afastado de suas atribuições nas Turmas e concorre com os (as) demais Desembargadores (as) na distribuição dos processos judiciais e de competência originária do Tribunal Pleno, nos termos do arts. 25, §4º, e 27, §4º, do Regimento Interno;
- As ações originárias são distribuídas de forma equânime entre os assistentes e assessores, conforme a disponibilidade funcional dos servidores e considerando a atuação do gabinete na Presidência;
- O PJe é rotineiramente conferido e os processos são atribuídos ao servidor, com recado via chat;
- A triagem é realizada observando eventuais pedidos de liminar, tramitação preferencial, verificação de impedimento ou suspeição, conexão, continência, dependência e prevenção;
- A ordem de distribuição dos processos mais antigos e com tramitação prioritária é observada;
- Não há distribuição específica de processos com liminares, sendo observada a ordem natural de processos para o assistente. A confecção da minuta é priorizada, sendo analisada posteriormente pelo Desembargador. Após a assinatura, o assistente que minutou a decisão a libera para publicação.

GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE):

- As ações originárias são distribuídas imediatamente aos assessores. Os processos com tramitação preferencial e os sumaríssimos são distribuídos diariamente; os demais são distribuídos semanalmente, com rodízio entre os servidores, após a triagem. Os embargos de declaração são direcionados para o servidor que elaborou a minuta de decisão do respectivo processo;
- As ações originárias são distribuídas entre os servidores que ocupam o cargo de assessor-chefe e assessor-1 e um assistente, que é o substituto eventual do assessor-chefe. Os demais recursos são distribuídos entre todos os servidores, em regra, de acordo com a matéria, mas sempre observando o critério isonômico;
- Na triagem é verificado se há prevenção no processo para outro Desembargador ou incidência das hipóteses de suspeição ou impedimento; se há necessidade de retificação dos autos, diligências a cumprir (como remessa ao MPT), prioridade de tramitação, número de recursos, quantidade de insurgências e o grau de complexidade da matéria;
- A antiguidade dos processos é observada, diariamente, no próprio PJe e na ferramenta disponível para a análise da produtividade do 2º Grau;
- Há 8 (oito) servidores que elaboram minutas de despachos, decisões e votos, realizam pesquisa de jurisprudência, doutrina e legislação; auxiliam a Desembargadora no exame de pedidos de vista e na análise dos processos em pauta dos demais Desembargadores; realizam atendimento no Balcão Virtual, mediante escala de revezamento e atendem aos telefonemas e aos advogados (servidores em regime presencial); 2 (duas) servidoras que trabalham na triagem dos processos, organização e preparação dos processos que estão incluídos em pauta, no controle das divergências lançadas no sistema nos votos de relatoria da Desembargadora; lançam as divergências nos votos de relatoria dos demais Desembargadores e assessoram a Desembargadora nas matérias administrativas e na organização geral do gabinete;
- Os processos com liminares são distribuídos com prioridade entre 2 (dois) assessores (o assessor-chefe e assessor-1) e um assistente, que é o substituto eventual do assessor-chefe, em sistema de rodízio. A análise das liminares é realizada em 24 (vinte e quatro) horas, geralmente, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas.

GABINETE DO DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO:

- A triagem é realizada para a verificação correta da autuação, de impedimento ou suspeição, conexão, continência, dependência, prevenção, necessidade de remessa ao MPT, prioridades legais, matéria e entendimento do Desembargador;
- Os servidores trabalham de forma presencial e telepresencial. Os processos judiciais e administrativos são previamente analisados pelo Desembargador e distribuídos posteriormente aos servidores para elaboração de minuta;

- A rotina do gabinete segue a ordem das prioridades legais e a antiguidade dos processos;
- As rotinas internas judiciais, correções gramaticais, adequações dos termos de acórdão ao padrão utilizado pelo Desembargador, elaboração da pauta, disponibilidade dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas e demais provimentos de ordem judicial são realizadas pelo assessor judicial; as rotinas administrativas como férias, licenças, afastamentos, controle de teletrabalho dos servidores do gabinete, acervo patrimonial, recebimento dos malotes digitais e agendamento de audiência com o Desembargador são realizadas por outro assessor;
- Os processos com pedido de liminar ou tutela de urgência são levados ao conhecimento do Desembargador, que examina a questão e determina as diretrizes a serem tomadas.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

- Os processos que chegam para a triagem em grau de recurso são analisados por um servidor que verifica a existência de questões urgentes a serem decididas e as prioridades. Após essa análise, os processos são distribuídos pelo assessor-chefe para os assistentes do gabinete;
- Os processos com embargos de declaração, rito sumaríssimo e demais prioridades são distribuídos para a pasta específica do assistente;
- O gabinete possui uma planilha de matérias repetitivas que são designadas previamente para cada assistente, conforme o grau de complexidade e qualificação técnica do servidor; as matérias que não constam da planilha de processos repetitivos são distribuídas de forma igualitária entre os assistentes;
- Os assistentes elaboram as minutas que estão nas suas pastas no PJe, por ordem cronológica e por matéria, salvo questões urgentes;
- Após a elaboração da minuta e eventual revisão pelo assistente ou pelo assessor-chefe, quando for o caso, será remetida para análise do Desembargador, que após aprovação assina ou remete para a Secretaria do órgão colegiado para inclusão em pauta e julgamento; caso o Desembargador sugira alguma retificação na minuta, entra em contato com o servidor que a elaborou ou com o assessor-chefe, inclusive quando modifica seu voto durante a sessão;
- As matérias repetitivas e mais simples podem, eventualmente, ser distribuídas para algum estagiário, cuja minuta será revisada pelo assistente responsável e posteriormente remetida para a análise do Desembargador;
- Os processos de competência originária, inclusive administrativos, são distribuídos exclusivamente pelo assessor-chefe;
- Há um servidor no gabinete que não recebe distribuição de processos para minutar e é responsável pela triagem e demais questões administrativas do gabinete (frequência dos servidores, gestão patrimonial, elaboração e recebimento de expedientes e documentos), sendo auxiliado por uma estagiária;
- Os servidores que laboram em teletrabalho ou em trabalho remoto se revezam no balcão virtual do gabinete apara atenderem o público externo; os servidores que trabalham exclusivamente na modalidade presencial não participam desse revezamento; o assessor-chefe trabalha exclusivamente na modalidade presencial.

GABINETE DESEMBARGADOR ÍLSON ALVES PEQUENO JÚNIOR:

- A distribuição é realizada por ordem de chegada dos processos entre os servidores que elaboram minutas de decisões ou despachos, que permanecem responsáveis pelo andamento processual do feito até o julgamento, inclusive pelos embargos de declaração e agravos internos, observando as preferências legais e os pedidos de urgência;
- Os processos de competência originária são destinados ao assessor-chefe;
- As eventuais alterações de rotina são solucionadas pelo assessor-chefe, e, sendo necessário, o Desembargador é acionado;
- Os pedidos de urgência detectados na triagem são conclusos ao Desembargador e distribuídos ao servidor, cuja atribuição é definida por uma lista em ordem alfabética; se o feito é de competência originária a apreciação inicial de liminar é destinada ao assessor-chefe; nos demais feitos é realizada pelos assistentes. Após a elaboração da minuta, esta é submetida ao Desembargador.

GABINETE DA DESEMBARGADORA VÂNIA MARIA DA ROCHA ABENSUR:

- Os processos de competência da Turma são distribuídos de maneira equânime entre os assistentes do gabinete; as ações originárias e as decisões liminares geralmente são analisadas pelos assessores;
- Cada servidor possui uma pasta no PJe, na qual recebem os processos para elaboração de minuta. A distribuição dos processos é diária;

- Há uma separação entre os processos com matérias repetitivas e não repetitivas, respeitando-se a complexidade e priorizando o repasse das matérias repetitivas às estagiárias;
- Há preferência na elaboração de minutas dos processos mais antigos e de tramitação prioritária;
- Os processos com pedidos liminares são analisados pelos assessores que, em seguida, o submetem à apreciação da Desembargadora.

GABINETE DO DESEMBARGADOR SHIKOU SADAHIRO:

- Os servidores de gabinete participam da distribuição de processos sem diferenciação e os assessores responsabilizam-se pela maioria das matérias centralizadas; a distribuição é realizada no mesmo ou no dia seguinte ao seu recebimento;
- Os processos são subdivididos da seguinte forma: Pleno, matérias conhecidas, matérias novas, acidentes de trabalho/doença e sumaríssimos;
- Cada servidor observa a ordem de distribuição dos processos mais antigos e com tramitação prioritária, competindo aos assessores o controle final;
- Identificada hipótese de liminar/tutela de urgência/feito suspensivo, o servidor é imediatamente avisado que o processo foi distribuído e possui um prazo inferior ao do Desembargador para elaboração da minuta, sendo monitorado pelos assessores; os processos com diligência são acompanhados pelos assistentes e assessores, e, cumprida a determinação fixada são imediatamente conclusos ao Desembargador para apreciação;
- Os embargos de declaração são imediatamente direcionados ao assistente responsável pela elaboração da minuta, que analisa a necessidade de intimação da parte contrária, e, caso não haja necessidade, remete os autos para julgamento na próxima sessão;
- A distribuição para análise das liminares é feita entre os assistentes/assessores, com observação da urgência, sendo este responsável por estudar o caso e conversar com o Desembargador, que o orienta sobre a decisão e posteriormente a revisa. Após elaboração da minuta e assinatura, o mesmo servidor será responsável pelo cumprimento da decisão.

GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES:

- Todos os servidores do gabinete são responsáveis pela elaboração de minutas de votos, independentemente da matéria discutida no recurso, além de outras demandadas (Balcão de atendimento aos servidores, advogados e partes);
- Cada servidor é responsável por organizar os processos distribuídos, com observância do prazo de vencimento;
- Há observância da antiguidade dos processos e tramitações prioritárias;
- A triagem verifica se os processos são provenientes de Turmas ou de competência originária, se há impedimento ou suspeição, pedido de liminar no recurso ou processo originário, prevenção ou dependência; o PJe já discrimina os feitos com as preferências (rito sumaríssimo, acidente de trabalho, idoso e tramitação prioritária etc.), com o objetivo de alertar o servidor responsável da urgência na elaboração da minuta;
- Os prazos para a elaboração da minuta são os registrados em cada processo pelo PJe, conforme sua classe; os prazos de vencimento são conferidos periodicamente pelo assessor-chefe para evitar atrasos;
- Os estagiários auxiliam na elaboração de relatório e tópicos de alguns votos; a correção da fundamentação desses votos é feita exclusivamente pelo servidor responsável pelo processo;
- Os pedidos de liminar em processos de competência originária ou recurso ordinário são recebidos pelo assessor-chefe, que discute imediatamente com a Desembargadora a matéria e elabora a minuta em até 36 (trinta e seis) horas, e a encaminha à Desembargadora para assinatura.

4.4.2. TELETRABALHO

Os Gabinetes de Desembargadores informaram, em síntese, os seguintes procedimentos que adotam em relação ao teletrabalho:

GABINETE DO DESEMBARGADO OSMAR JOÃO BARNEZE (DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR):

- Há 3 (três) servidores em teletrabalho.
- Não há distinção de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho.

- Os servidores em regime de teletrabalho possuem acréscimo na produtividade e são obrigados a trabalhar durante o expediente do Tribunal e estar disponíveis para atendimento no Balcão Virtual.

GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE):

- Há 3 (três) servidores em regime de teletrabalho integral e 7 (sete) em regime de teletrabalho parcial (rodízio), respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) em trabalho presencial e 30% (trinta por cento) em teletrabalho.
- Os servidores em regime de teletrabalho realizam a maioria de suas atividades no PJe, estudam os processos, utilizam os modelos de minutas disponíveis no Google Drive, tiram suas duvidas no chat do Google ou por WhatsApp, redigem as minutas e as submetem à Desembargadora.
- Não há distinção de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho,
- Exige-se maior produtividade dos servidores em regime de teletrabalho (10% a 20% - dez a vinte por cento) a mais do que os servidores em regime de trabalho presencial.

GABINETE DO DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO:

- Há 4 (quatro) servidores em teletrabalho.
- Há acréscimo legal de 30% (trinta por cento) na produtividade dos servidores em regime de teletrabalho.
- Não há distinção de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho, contudo, observam-se as peculiaridades do regime de trabalho presencial.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ:

- Há 4 (quatro) servidores em teletrabalho.
- Não há distinção de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho.
- Os servidores em regime de teletrabalho possuem acréscimo na produtividade e são obrigados a preencher relatórios de teletrabalho trimestralmente.
- Apenas os servidores que trabalham em regime de teletrabalho ou em trabalho remoto revezam o atendimento no Balcão Virtual para atenderem o público externo.
- O assessor-chefe trabalha exclusivamente no regime de trabalho presencial.

GABINETE DO DESEMBARGADOR ÍLSON ALVES PEQUENO JÚNIOR:

- Há 4 (quatro) servidores em teletrabalho.
- Há acréscimo de produtividade para os servidores em regime de teletrabalho.
- Os servidores em regime presencial e em teletrabalho elaboram e corrigem minutas, bem como cumprem tarefas no fluxo do PJe (fazem conclusões, efetuam publicações, inserem certidões, minutam decisões e anexam minutas).

GABINETE DA DESEMBARGADORA VÂNIA MARIA DA ROCHA ABENSUR:

- Há 3 (três) servidores em teletrabalho.
- Há acréscimo de produtividade para os servidores em regime de teletrabalho.
- Não há distinção de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho.

GABINETE DO DESEMBARGADOR SHIKOU SADAHIRO

- Há 5 (cinco) servidores em regime de teletrabalho, sendo 2 (dois) servidores em condição especial.
- Há acréscimo de produtividade para os servidores em regime de teletrabalho (10 % - dez por cento a mais do que os servidores em regime de trabalho presencial fazem).
- Não há distinção de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho.
- Há utilização dos relatórios por meio dos sistemas PJe e drive para controle de prazo e produtividade.

GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES:

- Há 4 (três) servidores em teletrabalho.
- Os servidores em regime de teletrabalho elaboram minutas de votos.
- São realizadas reuniões periódicas para feedbacks e informações sobre mudança de jurisprudência e questões sobre as minutas de votos.

- Os servidores em teletrabalho recebem a mesma quantidade de recursos que os servidores presenciais para elaboração de minutas, contudo, possuem as atribuições de examinar os recursos distribuídos na triagem inicial, administram os e-mails do Gabinete, resumem os votos da sessão para a Desembargadora e analisam os processos que chegam ao fluxo de análise de gabinete.

4.4.3. ANÁLISE DE LIMINARES

O TRT da 14ª região informou que os processos com pedido liminar são imediatamente distribuídos, analisados pela assessoria ou pelos assistentes e encaminhados ao(à) Desembargador(a).

Verificou-se que na data de 10/1/2024 não há liminares pendentes de análise nos gabinetes dos Desembargadores.

4.4.4. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE, CONTROLE DO ACERVO, CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE E CONTROLE DE PROCESSOS COM VISTA REGIMENTAL

A maioria dos Gabinetes de Desembargadores pesquisados informou que:

- O controle de produtividade do Gabinete é feito diariamente pelos servidores, assessores e Desembargadores, com a utilização de painéis estatísticos;
- O acervo (processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados) sofre controle, bem assim os processos em diligência e os processos que aguardam o decurso de prazo e o trânsito em julgado;
- Os processos com vista regimental há mais de 20 (vinte) dias são monitorados;
- Os controles são feitos geralmente com o auxílio do Sistema PJe.

Foi informado ainda que o prazo legal para a devolução dos pedidos de vista regimental e inclusão dos processos em pauta é observado.
Verificou-se que na data de 10/1/2024 não há pedidos de vistas regimentais pendentes de análise em todos os gabinetes de Desembargadores.

4.4.5. SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

Foram registrados casos de suspeição e impedimento, analisados por amostragem, sem irregularidades, conforme processos abaixo listados.

Processo	Desembargador
RO 0000475-08.2020.5.14.0141	Des. Francisco José Pinheiro Cruz
MS 0001958-69.2024.5.14.0000	Des. Francisco José Pinheiro Cruz
AP 0000731-72.2023.5.14.0002	Des. Francisco José Pinheiro Cruz
MSCiv 0001950-92.2024.5.14.0000	Des. Maria Cesarineide de Souza Lima
MSCiv 0001946-55.2024.5.14.0000	Des. Maria Cesarineide de Souza Lima
RECADM 0002469-67.2024.5.14.0000	Des. Maria Cesarineide de Souza Lima
AP 0000411-89.2018.5.14.0004	Des. Maria do Socorro Guimarães
MS 0001867-76.2024.5.14.0000	Des. Ílson José Alves Pequeno
MS 0001870-31.2024.5.14.0000	Des. Ílson José Alves Pequeno
MS 0001986-37.2024.5.14.0000	Des. Osmar João Barnezé
MS 0002111-05.2024.5.14.0000	Des. Osmar João Barnezé

4.4.6. ATENDIMENTO AOS ADVOGADOS

Apurou-se que no TRT14 o atendimento de advogados e partes é feito pela assessoria, como regra. No entanto, sempre que solicitado, esse atendimento se faz pelos Desembargadores, mediante prévio agendamento.

4.4.7. INCLUSÃO EM PAUTA

Os Gabinetes pesquisados informaram que a inclusão de processos em pauta é feita com voto liberado; não é possível incluir processo em pauta sem minuta de voto pronta; e os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador.

4.4.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO ORIGINÁRIA – TRAMITAÇÃO

Em relação às ações civis públicas e às ações de competência originária, o TRT da 14ª região informou que são distribuídas com prioridade e urgência para os Gabinetes dos Desembargadores, e a tramitação segue os mesmos moldes dos demais processos, observando os ditames legais, assim como o Regimento Interno do Tribunal.

4.5. SITUAÇÃO DO ACERVO DOS DESEMBARGADORES

FONTE: E-GESTÃO

As seguintes informações foram extraídas do sistema e-Gestão, referindo-se à situação do Tribunal em 31/12/2024:

Relator	Pendentes com o Relator	Conclusos para relatar (no ano)	Saldo Pendente de conclusão com o Relator há mais de 100 dias	Solucionados monocraticamente (no ano)	Restituídos pelo Relator (no ano)	Suspensos ou sobrestados
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA		352		6	334	
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA		465		13	410	
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE					1	
CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO	66	2.940		241	2.660	9
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	2				20	
FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ	206	3.222	1	177	2.614	19
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR		2.644		260	2.290	26
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA		348		51	238	1
MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES	87	1.782		81	1.606	4
OSMAR JOAO BARNEZE		191	1	30	178	
SHIKOU SADAHIRO	1	2.840		215	2.239	
VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	60	2.687		186	2.546	10
VITOR LEANDRO YAMADA		323		8	296	

4.5.1. PROCESSOS PENDENTES DE CONCLUSÃO

Apurou-se que na data de 7/1/2025 havia 461 (quatrocentos e sessenta e um) processos pendentes de conclusão ao relator, entre os quais, 2 (dois) aguardavam conclusão há mais de 100 (cem) dias.

Os citados processos pertencem à relatoria dos seguintes Desembargadores:

Relator	Dias Pendência	Dt.Corte - Dt.Gabinete (dias)	Dt.Corte - Dt.Ocorrência (dias)
OSMAR JOÃO BARNEZÉ	257	313	108
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ	137	174	33

No exame dos processos que aguardam conclusão há mais de 100 dias não se observou irregularidade. Em relação ao processo n.º 0002017-57.2024.5.14.0000, que trata de ação rescisória, durante a visita correicional foi informado que as partes, quando instadas, requereram a produção de prova testemunhal, o que foi deferido, com a determinação de expedição de carta de ordem a uma das Varas do Trabalho de Porto Velho para a realização de audiência para oitiva das testemunhas arroladas. No que tange ao processo n.º 0000463-87.2024.514.0000 verifica-se que o mandado de segurança foi extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, em virtude da perda superveniente do objeto, encontrando-se em fase de recolhimento de custas processuais.

4.5.2. PROCESSOS SUSPENSOS/SOBRESTADOS

Em 31/12/2024 havia 69 (sessenta e nove) processos suspensos ou sobrestados no Tribunal Regional da 14ª região, conforme códigos que indicam as razões para as suspensões e/ou sobrestamentos:

Código de suspensão/sobrestamento	Motivo	Quantidade
Código 265	Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral	35
Código 272	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente no processo - art. 313, V, "a" e "b", do CPC	22
Código 898	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial	6
Código 12.098	Suspenso o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	3
Código 50.092	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	1
Código 50.144	Suspenso ou sobrestado o processo por Incidente de Uniformização de Jurisprudência	2
Total		71

4. 5.3. COM O RELATOR – PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS – PRAZO VENCIDO

Em 23/12/2024 havia 40 (quarenta) processos conclusos aos relatores, há mais de 90 (noventa) dias, mas nenhum estava com prazo vencido.

Na data de 30/11/2024 apurou-se que 83 (oitenta e três) processos aguardavam inclusão em pauta nas secretarias dos órgãos judicantes do TRT14, ressaltando que, naquela ocasião, o prazo médio para adoção dessa providência era de 10.2 (dez ponto dois) dias.

Eis o detalhamento dos processos, por Desembargador relator:

Relator	Média de dias aguardando pauta	Qtde. de processos
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ	1,0	1
ÍLSON ALVES PEQUENO JÚNIOR	2,7	3
MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES	15,1	52
OSMAR JOSÉ BARNEZÉ	1,0	2
SHIKOU SADAHIRO	1,3	15
VÃNIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	3,0	5
VÍTOR LEANDRO YAMADA	3,4	5
Total	10,2	83

4.6. REMESSA DE PROCESSOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

FONTE: TRT

Com base em relatório apresentado pelo TRT14, verificou-se que em 2024 os Desembargadores receberam em distribuição 10.800 (dez mil e oitocentos) processos e, no mesmo período, remeteram ao Ministério Público do Trabalho 644 (seiscentos e quarenta e quatro) processos.

AMOSTRAGEM DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REMETIDOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Ano 2024

Processo	Desembargador	Disponibilizados ao MPT
0000540-90.2024.514.0002	CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO	29/8/2024
0002017-57.2024.5.14.0000	FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ	2211/2024
0000319-44.2023.5.14.0002	ILSON ALVES PEQUENO JÚNIOR	10/1/2024
0002084-22.2024.5.14.0000	MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA	13/9/2024
0002431-55.2024.5.14.0000	OSMAR JOÃO BARNEZÉ	15/11/2024
0000506-21.2024.5.14.0001	SHIKOU SADAHIRO	18/10/2024
0000101-29.2024.5.14.0051	VÂNIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	19/11/2024
0000331-15.2024.5.14.0005	MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES	12/9/2024

5. MAGISTRADOS

5.1. CONTROLE DE PRESENÇA

Segundo as informações prestadas pelo Tribunal Regional da 14ª região, o controle da presença do magistrado é feito pela Agenda Institucional, devidamente atualizada e disponibilizada no site do Tribunal, bem como pelas correições regionais, em cada unidade, em que se comprova a presença do magistrado a partir da agenda publicada.

5.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU

O controle de produtividade é feito através dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo CSJT e CNJ, a exemplo da Ata Dinâmica de Correição, e-Gestão, I-GEST14, PJe e Painel Estatístico do Tribunal Regional.

O Tribunal noticiou que, em regra, a verificação é feita a cada trimestre, a fim de acompanhar a evolução do desempenho das Varas do Trabalho. Aliás, essa análise é condensada em autos específicos no PJeCor, para cada unidade judicial.

5.3. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NAS VARAS DO TRABALHO
RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021

No Tribunal Regional há a figura do Juiz Substituto Auxiliar fixo, que atua vinculado a uma determinada Vara do Trabalho.

O TRT14 listou os nomes dos Juízes Auxiliares fixos e as Varas do Trabalho onde atuam, indicando o endereço de cada um. Da relação apresentada pelo Tribunal consta a informação de que os magistrados auxiliares comparecem diariamente às Varas do Trabalho. Contudo, durante o transcurso da Correição ordinária foi esclarecido que os magistrados comparecem apenas em 3 (três) dias úteis por semana, em um esquema de rodízio com os juízes titulares. Além disso, informou o Tribunal que a divisão de trabalho é feita de acordo com a numeração par e ímpar dos processos, de modo igualitário entre titulares e substitutos.

A distribuição de Juízes Auxiliares Fixos é feita por edital, cujo critério único a ser utilizado é a lista de antiguidade. Assim, os juízes(as) substitutos(as) apresentam sua escolha e, na sequência, em obediência à lista de antiguidade, o(a) Desembargador(a) Presidente homologa o resultado final.

O Tribunal Regional já deu início aos procedimentos para ajustar-se à Resolução CSJT n.º 296/2021, no tocante à possibilidade de fixação de um Juiz Auxiliar fixo nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos e estruturação mínima do respectivo Gabinete.

Segundo noticiado pelo TRT14, as seguintes Varas do Trabalho contam com Juiz auxiliar fixo e movimentação anual superior a 1.500 processos por ano:

- 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ji-Paraná-RO;
- 1ª a 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho-RO;
- 1ª a 4ª Varas de Rio Branco-AC; e
- Vara do Trabalho de Vilhena-RO.

Mediante consulta ao DataCor, verificou-se que nenhuma das Varas do Trabalho da 14ª Região teve movimentação processual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos em 2024. Entretanto, as 15 (quinze) Varas indicadas, de fato, são as mais movimentadas do Tribunal Regional, o que justificaria o referido auxílio.

As seguintes Varas do Trabalho contam com Juiz Auxiliar fixo, a critério da Administração do Tribunal, conforme Parágrafo único do art. 22, da Resolução CSJT n.º 296/2021:

- 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO;
- Vara do Trabalho de Cacoal-RO; e
- Vara do Trabalho de Rolim de Moura-RO.

Considerando que, em 2024, as Varas do Trabalho de Rolim de Moura, Cacoal e a 1ª de Ariquemes receberam, respectivamente, 657 (seiscentos e cinquenta e sete), 506 (quinhentos e seis) e 326 (trezentos e vinte e seis) processos, foi solicitada a justificativa para que houvesse designação de Juízes auxiliares fixos nesses locais.

A Corregedoria Regional explicou que as cidades de Rolim de Moura e de Ariquemes são estratégicas, pois seus juízes substitutos atendem também as Varas do Trabalho que se situam por perto. Já no caso de Cacoal, informou que se tratava de Vara do Trabalho com grande movimentação processual. Contudo, com a alteração da base territorial do Sindicato atuante nos frigoríficos da região, as demandas foram transferidas para as Varas do Trabalho de Ji-Paraná, mantendo-se a estrutura de Cacoal com base nos números antigos.

De toda forma, durante os trabalhos de correição, o TRT14 apresentou ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um alvissareiro Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de definir e propor estratégias, a fim de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição, conforme analisado no item 1.4 da Estrutura Judicial e Administrativa desta Ata Correicional, que também contempla a questão relativa à escolha de Varas do Trabalho com designação de auxiliares fixos.

O Tribunal Regional esclareceu ainda que conta com 7 (sete) Juízes(as) Substitutos(as) atuando como "volantes", sendo que 5 (cinco) deles estão lotados(as) em Porto Velho/RO e 2 (dois) em Rio Branco/AC.

5.4. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO

Conforme explicado no tópico anterior, o critério adotado para designação de Juiz Auxiliar de forma fixa em Vara do Trabalho é exclusivamente o da antiguidade.

Quanto aos Juízes Substitutos volantes, a informação do Tribunal Regional é a de que são designados mensalmente para atuação nas Varas do Trabalho que se encontram com o cargo de Juiz Titular vago, a exemplo das Varas do Trabalho de Cruzeiro do Sul, no Acre, e de São Miguel do Guaporé, em Rondônia, e ainda nas Varas do Trabalho em que os titulares se encontram afastados para exercer mandato classista, prestando serviço a outro órgão da Justiça, atuando como auxiliar da Presidência, na Execução ou Corregedoria, bem como para suprir afastamentos para gozo de férias e licenças médicas.

A administração do Tribunal informou que tenta ao máximo que o(a) mesmo(a) Juiz(a) Volante responda pela Vara do Trabalho, objetivando uma melhor gestão quanto às pautas de audiência e demais atos processuais. O principal critério é manter o(a) mesmo(a) Magistrado(a) na(s) mesma(s) Unidade(s) Jurisdicional(ais), levando em conta a quantidade do acervo de cada uma delas, para evitar sobrecarregar determinado(a) Juiz(a) designado(a), nos termos da Resolução Administrativa n.º 076/2018 e alterações, e Provimento n.º 002/2021.

5.5. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL

RESOLUÇÃO CNJ N.º 72/2009

A Resolução Administrativa n.º 106, de 15 de dezembro de 2022, promoveu alteração no artigo 46 do Regimento Interno do TRT da 14ª Região, que trata da convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho em caso de afastamento de integrante do Pleno ou de Turma por período superior a 30 (trinta) dias, dando cumprimento à Resolução n.º 72/2009 do CNJ.

Apresentado o pedido pelo(a) Desembargador(a) a ser afastado, o(a) Desembargador(a) Presidente determina a apresentação de manifestação pela Secretaria da Corregedoria, informando a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) titulares, os períodos de gozo de férias, a existência de processos retidos além do prazo legal, sentenças em atraso e existência de processo administrativo disciplinar deflagrado, bem como para a Escola Judicial, para que esta possa se manifestar acerca da qualificação dos(as) magistrados(as), nos termos do art. 46 do Regimento Interno.

A Corregedoria, então, apresenta manifestação com a relação de juízes(as) que se encontram aptos(as) à convocação, diante do cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 46 do Regimento Interno do Tribunal.

Durante o período correicionado ocorreram as seguintes convocações de magistrados do 1º grau para atuarem no Tribunal:

Nome do Juiz	Período de convocação	Motivo da convocação
Marlene Alves de Oliveira	11/1/2022 a 18/2/2022 e 19/2/2022 a 2/3/2022	Férias - Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz
Luzinalia de Souza Moraes	26/9/2022 a 4/11/2022	Férias - Desembargadora Socorro Guimarães
Edson Carvalho Barros Junior	9/1/2023 a 17/2/2023	Férias - Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz
Andrea Alexandra Barreto Ferreira	19/6/2023 a 19/7/2023	Férias - Deembargador Shikou Sadahiro
Andrea Alexandra Barreto Ferreira	25/9/2023 a 14/10/2023 e 16/11/2023 a 5/12/2023	Férias - Desembargadora Socorro Guimarães
Andrea Alexandra Barreto Ferreira	8/1/2024 a 12/2/2024	Férias - Deembargador Shikou Sadahiro
Andrea Alexandra Barreto Ferreira	20/2/2024 a 10/3/2024	Férias - Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira	18/1/2024 a 6/2/2024	Férias - Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira	1/4/2024 a 20/4/2024	Férias - Desembargador Shikou Sadahiro
Vitor Leandro Yamada	29/10/2024 a 27/11/2024	Férias - Desembargador Shikou Sadahiro

No mesmo período correicional, a Corregedoria Regional foi instada a se manifestar acerca do procedimento de convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal, uma vez que o Regimento Interno do TRT14 não especifica a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento para a referida convocação. Foi noticiado, então, que as convocações no Tribunal têm encontrado dificuldade, pois não há Juízes Titulares interessados na substituição. Diante desse contexto, compreende-se o desafio de se implementar a alternância dos critérios para atuação no 2º grau de jurisdição.

5.6. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CNJ N.º 106/2010 (COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS RESOLUÇÕES CNJ N.º 426/2021 E N.º 507/2023) RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 28/2022

O art. 214 do Regimento interno no TRT14 dispõe que: "*Os processos administrativos para efeito de promoção por merecimento de Juiz Substituto para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho e de acesso ao Tribunal, observarão os critérios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica da Magistratura, Resoluções dos Conselhos Superiores e demais normas internas*".

No questionário dinâmico, o Tribunal informou que a Resolução Administrativa n.º 117, de 30 de novembro de 2021, dispõe sobre critérios para aferição do merecimento para a promoção de magistrados de 1º grau e o acesso ao 2º grau, e que esta regulamentação já está adaptada às regras da Resolução n.º 106/2010 do CNJ (com alterações das Resoluções CNJ n.º 426/2021 e n.º 507/2023 e ENAMAT n.º 28/2022).

Contudo, em consulta à Resolução Administrativa n.º 117/2021, no sítio eletrônico do TRT14, constatou-se que a norma encontra-se desatualizada. Questionado, o Tribunal esclareceu que "*A norma atual é a Resolução n. 117/2021, porém, a Corregedoria Regional autuou o PJECor n. 0000149-93.2024.2.00.0514, no qual está tratando da atualização da Resolução n. 117/2021, tendo em vista as alterações ocorridas na Resolução n. 106 de 06/04/2010*". Concluiu informando que o procedimento está em análise na Corregedoria Regional para referida atualização.

Ao analisar o PJeCor n.º 0000149-93.2024.2.00.0514, identificou-se despacho do Presidente do TRT14, determinando a notificação da Corregedoria Regional para que apresentasse Parecer sobre a atualização do mencionado normativo interno.

Durante os trabalhos correicionais, a Corregedoria Regional apresentou minucioso Parecer sobre o tema, com todas as alterações propostas, a fim de que a Resolução Administrativa n.º 117/2021 se adeque plenamente às diretrizes da Resolução CNJ n.º 106/2010, inclusive com as inovações promovidas pelas Resoluções CNJ n.ºs 525/2023 e 561/2024.

Por outro lado, do texto normativo em vigor verificou-se a previsão de hipóteses de redução da pontuação do magistrado, como se observa do parágrafo único do art. 4º e do §2º do art. 6º da Resolução Administrativa TRT14 n.º 117/2021. Contudo, o cálculo para aferição do merecimento, disposto na Resolução CNJ n.º 106/2010, não contempla nenhuma situação de diminuição dos referidos pontos. Assim, além de se tratar de critério subjetivo para redução da pontuação, não há amparo normativo para que o procedimento local adote essa prática, devendo o Tribunal revogar os mencionados dispositivos.

Portanto, diante das providências apresentadas, e a fim de adequar integralmente a Resolução Administrativa TRT14 n.º 117/2021 à Resolução CNJ n.º 106/2010, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho recomenda que a alteração do normativo interno acerca das Promoções por Merecimento seja feita nos termos do Parecer emitido pela Corregedoria Regional, nos autos do PJeCor n.º 0000149-93.2024.2.00.0514, e contemple a revogação do atual parágrafo único do art. 4º e do §2º do art. 6º.

O TRT14 listou os processos de promoção e acesso ao 2º grau de jurisdição e que estão em andamento, a seguir relacionados:

- **PROAD 307/2024** - Concurso de promoção de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, pelo critério de **merecimento**.

  Foi aberto edital de remoção em 11/12/2023, sem que houvesse interessados na vaga. Abriu-se, então, concurso de promoção de Juiz do Trabalho Substituto. Foram publicados três editais, sem interessados, até que sobreveio manifestação de interesse da Juíza Daniele Adriana Stanislowski. A Divisão de Legislação de Pessoal analisou a questão e concluiu não haver óbice à promoção da magistrada, uma vez atendidos os critérios da Resolução CNJ n.º 106/2010. Contudo, quando determinada a inclusão do feito na próxima sessão administrativa do Tribunal Pleno, para aprovação da promoção em referência, a Juíza Daniele requereu a desistência à titularização na Vara de Cruzeiro do Sul/AC, por razões de ordem pessoal. Em seguida, foi publicada resolução administrativa acolhendo o pedido de desistência.

  Durante os trabalhos correicionais a Corregedoria Regional informou que, enquanto não aparecem interessados nos editais que são abertos periodicamente para a citada promoção, a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC é atendida pelo Juiz Substituto Felipe Taborda.

- **PROAD 1.243/2024** - Concurso de promoção de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, pelo critério de **antiguidade**.

  Foi aberto edital de promoção por antiguidade em 7/3/2024, sem que houvesse interessados na vaga. O processo foi suspenso duas vezes por 90 (noventa) dias, na segunda ocasião por conta da remoção de vários juízes para outros Tribunais Regionais. Sobreveio, então, manifestação de interesse por parte do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Fernando Dias da Rosa, que requereu o impulsionamento do feito, pleito acolhido pela Presidência do Tribunal Regional.

  Assim, em 12 de dezembro de 2024, foi publicado novo edital de convocação para promoção. Entretanto, o Juiz Fernando Dias da Rosa não se inscreveu.

  Durante a Correição Ordinária, a Corregedoria Regional informou que, posteriormente, o Juiz Wadler Ferreira manifestou seu interesse na promoção, mas, enquanto o concurso não se finda, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO está sendo atendida pelo Juiz Substituto Rafael Ely.

5.7. MUTIRÕES, FORÇA-TAREFA E DESIGNAÇÃO DE AUXILIARES

O Tribunal informou que realiza mutirões, força-tarefa e/ou designação de auxiliares para as unidades judiciárias.

Quanto aos critérios utilizados para a escolha das unidades que receberão o auxílio, o TRT14 respondeu que, quando as Varas do Trabalho atravessam situações de dificuldade, como afastamento de magistrado ou alta demanda, há designações esporádicas com vistas à equalização.

Já em relação aos critérios de designação de magistrados para participar da iniciativa, registrou que o Tribunal escolhe os Juízes Volantes e ainda Juízes Substitutos cujas unidades de lotação apresentam bons números em relação ao cumprimento de metas, além de exigir que o magistrado não tenha sentenças em atraso.

Informou também que, após a remoção dos 21 (vinte e um) Juízes(as) Substitutos(as) para outros Tribunais do Trabalho, ocorrida em 12/7/2024, houve publicação de edital para os(as) demais Juízes(as) Titulares manifestarem interesse em cumular as Varas desguarnecidas, o que ocorreu ainda no ano passado. Para a escolha, foi considerado, além do critério de antiguidade, o fato de o juiz não haver sentenças em atraso, não responder a processo disciplinar, bem como a unidade onde atua apresentar bons números das metas obrigatórias. Foram apresentados os documentos referentes ao procedimento para acumulação de jurisdição, inclusive as Portarias de cumulação de juízos.

5.8. MAGISTRADOS DE 1º GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Tribunal da 14ª região indicou que havia um magistrado com dois processos pendentes de julgamento há mais de 60 (sessenta) dias, mas com a informação de que, à época do envio do questionário dinâmico já haviam sido sentenciados.

Por outro lado, não havia magistrados com embargos de declaração pendentes há mais de 60 (sessenta) dias.

De fato, em consulta ao DataCor, em 20 de janeiro de 2025, constatou-se que não havia magistrados de 1º grau com processos pendentes de julgamento há mais de 60 (sessenta) dias.

De acordo com as informações do TRT14, a Corregedoria Regional faz o controle mensal dos processos com sentenças em atraso. Sendo assim, a exemplo dos processos indicados no questionário, após a

aferição sobre atraso, contata-se o magistrado para que apresente plano de ação e justifique o atraso, o que teria inclusive ocorrido no que foi detectado, solucionada rapidamente a questão.

5.9. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADOS

5.9.1 NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DE JUÍZES SUBSTITUTOS PARA VITALICIAMENTO

No âmbito do Tribunal Regional da 14ª região é a Resolução Administrativa n.º 72/2013, alterada pelas Resoluções Administrativas n.º 131/2015 e n.º 39/2019, que regulamenta o vitaliciamento dos Juízes.

5.9.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

O procedimento de vitaliciamento de Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região está disciplinado internamente pela Resolução Administrativa n.º 72/2013, que regulamenta a avaliação do desempenho de magistrados no período de estágio probatório, em conformidade com o Provimento n.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023.

O procedimento ocorre sob a condução e responsabilidade do Corregedor Regional, sendo iniciado a partir do exercício na magistratura.

A Secretaria da Corregedoria Regional autua processos individuais no PJeCor para acompanhar o estágio probatório, anexando todos os documentos requisitados pela citada Resolução.

O juiz vitaliciando deve enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, cópia das atas de audiência, sentenças e decisões prolatadas, para análise pelos Membros da Comissão de Vitaliciamento.

A Comissão analisa os documentos enviados, encaminhando o resultado à Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados, por meio digital ou eletrônico.

A Comissão de Vitaliciamento elabora relatórios trimestrais e de avaliação final sobre as atividades exercidas pelo Juiz vitaliciando, que são encaminhados ao Desembargador Corregedor, com cópia para o magistrado avaliado.

A Comissão de Vitaliciamento se reúne com os vitaliciandos, com o objetivo de discutir o seu desempenho, ouvir seus problemas e sugestões e prestar as devidas orientações e conselhos, sem de nenhum modo interferir em sua atividade jurisdicional.

A partir do momento em que o Juiz em vitaliciamento completa um ano e seis meses de exercício na magistratura, a Comissão de Vitaliciamento elabora relatório final e em seguida a matéria é submetida à apreciação do Desembargador Corregedor Regional e do Desembargador Diretor da Escola Judicial para emissão de Parecer, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, submetendo-os de imediato à apreciação do Tribunal Pleno, sendo facultada a emissão de parecer conjunto.

O Tribunal Regional, antes de o Juiz substituto completar dois anos de exercício, deliberará sobre o vitaliciamento.

Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o Juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e do prosseguimento de eventual processo disciplinar.

Estando o processo de vitaliciamento devidamente instruído, ele será incluído para deliberação na data da primeira sessão seguinte do Pleno do Tribunal.

5.9.3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VITALICIAMENTO

Atualmente, a Comissão de Vitaliciamento do TRT14, eleita para o biênio 2025/2026, conta com a participação dos seguintes Desembargadores:

- Osmar João Barneze (Presidente da Comissão);
- Vânia Maria da Rocha Abensur Monteiro (Membro da Comissão); e
- Shikou Sadahiro (Membro da Comissão e do Conselho Cultural-Pedagógico da Escola Judicial).

5.9.4. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

O TRT14 informou que os 24 (vinte e quatro) juízes nomeados a seguir estão em processo de vitaliciamento: Charles Luz de Trois, Fernando Dias da Rosa, Marcelo José Lourenço do Carmo, Nicole Isabele Oliveira Bezerra, Giuliana Mayara Silva de Oliveira, Loráyny De Souza Porto Da Luz, Fernanda Juliane Brum Corrêa, Agnes Marian Ghtait Moreira Das Neves, Renan Rigueira Carneiro Leão, Lara Liziane Araujo São Mateus, Emely Threiss da Silva, Paulo Henrique Gonçalves Tenório, Anderson Dorval Costa, Clarisse de Caro Martins, Isabela Barreto de Oliveira, Rafael Ely, Gabriel Lima Campelo, Tatiane Casellatto Rosalem Oliver, Felipe Taborda, Augusto Silva Lopes, Ana Carolina Esperancin Gomes Araujo, Ailsson Floriano Pinheiro De Camargo, Bruna Kunrath, e Janaína Salles Rigitano.

5.9.5. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

Segundo as informações prestadas pelo Tribunal, todos os juízes em processo de vitaliciamento, citados no item anterior, participaram do 28º Curso Nacional de Formação Inicial da ENAMAT, que ocorreu entre 12/8/2024 a 6/9/2024, e do XVI Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região - Módulo Regional, realizado de 29/7/2024 a 9/8/2024 e de 9/9/2024 a 18/10/2024.

5.9.6. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Em 8/11/2024 foi publicada Recomendação n.º 06/2024, em que o Corregedor Regional recomendou aos magistrados a publicação de sentenças líquidas, tendo em vista a existência de previsão normativa de pontuação, no critério de presteza, na análise das promoções por merecimento.

5.10. RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO
RESOLUÇÃO CNJ N.º 37/2007

De acordo com informações do Tribunal, não há magistrados de 1º grau com processos em atraso e que possuem autorização para residir fora da jurisdição.

Nesse ponto, o Tribunal, no item 5.10.2 do questionário dinâmico, relacionou os Juízes que possuem autorização para residir fora da jurisdição, a saber:

Nomes dos Juízes	Vara do Trabalho	Endereço	Motivação
Jamille Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rio Branco/AC	PROAD n. 2637/2023 - RA 089/2023
Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Porto Velho/RO	PROAD n. 2797/2023 - RA 090/2023

Os PROADs n.ºs 2637/2023 e 2797/2023 foram analisados e foi constatada a regularidade das autorizações concedidas pelo Tribunal Regional.

Nota-se, então, que a recomendação expedida na última correição ordinária referente a este tópico foi cumprida, tendo sido revistas as permissões para magistrados residirem fora de suas jurisdições, reduzindo de 8 (oito) para 2 (duas) as Resoluções Administrativas de autorização, constando as devidas motivações para o deferimento dos pleitos.

O Tribunal informou que não há magistrados com autorização para residir no exterior.

Também o TRT14 comunicou que, nas atividades correicionais, há sempre recomendações e orientações feitas pelo Corregedor Regional para que sejam observadas as normas internas quanto à residência dos magistrados da região, com destaque para a Resolução Administrativa n.º 72/2009.

Segundo a referida Resolução, a autorização somente será deferida para atender situação excepcional, devidamente comprovada ou de notório conhecimento, que torne recomendável o magistrado fixar residência fora de sua jurisdição, desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.

Além disso, a norma deixa claro que a residência fora da comarca, sem autorização, caracterizará infração funcional, sujeita a procedimento administrativo disciplinar.

Destaca-se, ainda, que o magistrado deve estar à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando que sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que eles prestarão atendimento nas Varas do Trabalho, bem assim aquelas em que estarão fora da sede do Juízo, mas no exercício de suas respectivas funções.

Por fim, a Resolução Administrativa n.º 72/2009 frisa que o magistrado nessa situação deve cumprir rigorosamente os prazos legais para a prática dos atos de seu ofício.

5.11. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO
RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015

No âmbito do TRT14, os critérios para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa n.º 113/2018, observando os requisitos constantes da Lei n.º 13.095/2015 e das Resoluções CSJT n.º 155/2015 e n.º 375/2023.

Segundo o Tribunal é feita a análise de produtividade do magistrado e da situação da unidade em que ele atua, antes de designá-lo para cumular outra unidade jurisdicional, conforme explicado no item 5.7 desta Ata.

Explicou o Tribunal que, pela cumulação de acervos, fazem jus à GECJ todos(as) os(as) magistrados(as) cujas unidades tenham ultrapassado 750 (setecentos e cinquenta) processos computados no ano anterior. Caso a Vara do Trabalho conte com dois(duas) Juízes(as), o acervo deve ser superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos no ano anterior, conforme nova fórmula de contagem inaugurada pela Resolução CSJT n.º 375/2023. Recebe pela cumulação de juízos, o(a) magistrado(a) que atuar em mais de uma Vara do Trabalho, ou outra Unidade Jurisdicional com Vara do Trabalho, acima de 3 (três) dias dentro do mês, nos termos da Lei n.º 13.095/2015 e Resolução CSJT n.º 155/2015, já atualizada.

O TRT14 informou que há magistrados em exercício nos CEJUSCs que atuam concomitantemente em Varas do Trabalho. Explicou que isso ocorre em situações extremas, considerando, em tese, que no CEJUSC há possibilidade de o magistrado ser designado para atuação em Vara do Trabalho quando não é possível designação de juiz volante em função de audiências previamente agendadas.

No Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não há nenhuma Vara do Trabalho com movimentação superior a 3.000 (três mil) processos/ano. Contudo, nas Unidades com acervo superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos no ano anterior, os 2 (dois) juízes que lá atuam recebem a GECJ.

Questionado se os Desembargadores que atuam na administração do Tribunal recebem GECJ, o TRT14 respondeu que todos os Desembargadores recebem GECJ, de acordo com o art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015.

O TRT14 informou que o cálculo da GECJ ocorre conforme orientação disponibilizada no sistema GECJ, isso é, aos juízes que atuam nas Varas do Trabalho, com acervo superior a 750/1500 (setecentos e cinquenta/mil e quinhentos) processos no ano anterior. Acima de 30 (trinta) dias consecutivos são computados todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Porém, se houver designação/atuação inferior a 30 dias são computados apenas os dias úteis.

O Tribunal relacionou os(as) magistrados(as) de 1º Grau que receberam GECJ por acúmulo de jurisdição em outubro de 2024:

- Juíza CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA - cumulação de Vara do Trabalho com Núcleo de Justiça 4.0;
- Juiz RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA - cumulação de Vara do Trabalho com Núcleo de Justiça 4.0;
- Juíza SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI - cumulação do CEJUSC com Vara do Trabalho;
- Juiz AILSSON FLORIANO PINHEIRO CAMARGO - cumulação de 2 (duas) Varas do Trabalho com seus juízes titulares afastados para, respectivamente Presidente da Amatra-14 e cedido ao Conselho Nacional de Justiça.
- Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, auxiliar da Presidência – cumulação do CEJUSC de 2º Grau com Juízo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial.

A seguir, a lista dos(as) Juízes(as) que receberam excepcionalmente GECJ por acúmulo de jurisdição em virtude de juízes(as) substitutos(as) recém-empossados(as) e que ainda não tinham iniciado suas atividades jurisdicionais:

- Juiz WADLER FERREIRA - cumulação de duas Varas do Trabalho (Ouro Preto do Oeste e São Miguel do Guaporé);
- Juíza SILMARA NEGRETT, cumulação de duas Varas do Trabalho (1ª e 2ª de Ariquemes);
- Juíza MARIA ELIZA ESPÍNDOLA - cumulação de duas Varas do Trabalho (Machadinho D'Oeste e Buritis); e
- Juiz DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA, cumulação de duas Varas do Trabalho (Guajará-Mirim e Cruzeiro do Sul).

Vale registrar que, conforme conferido durante a correição presencial, essas cumulações já cessaram.

5.12. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU – PERÍODOS ACUMULADOS – FÉRIAS VENCIDAS

O Tribunal Regional da 14ª região informou que a Corregedoria Regional promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 1º grau.

Além disso, indicou os magistrados de 1º grau que possuem saldo de férias, sendo que apenas um deles ultrapassa 60 (sessenta) dias, a saber, o Juiz Dorotheo Barbosa Neto, com 270 (duzentos e setenta) dias acumulados. Vale registrar que o citado magistrado está cedido há muitos anos ao CNJ, razão pela qual o TRT14 não tem ingerência quanto aos seus períodos de férias, justificando, assim, a ausência de regularização da situação.

A Resolução Administrativa n.º 76/2018 regulamenta internamente as férias dos(as) Magistrados(as) de 1º Grau. Os(as) Juízes(as) devem indicar, até o último dia do mês de outubro de cada ano, os períodos de férias pretendidos para o exercício subsequente, devendo ser observada a ordem de precedência dos exercícios, sendo vedado o gozo de período subsequente se houver pendência de período anterior. As indicações das férias devem ocorrer preferencialmente em comum acordo entre os Juízes Titulares e Auxiliares, indicando uma segunda opção para cada período.

Quanto à alteração, após a publicação da escala anual, somente ocorrerá por interesse da administração ou do magistrado, e deve obedecer alguns requisitos, tais como a antecedência de 45 dias da data inicial do novo período pretendido (antecipação); data inicial constante da escala aprovada (adiamento); independente de prazo mínimo em casos de licença para tratamento de saúde, licença gestante, gala, e em necessidade de serviço ou casos excepcionais a ser avaliados pela Presidência. Para alterações de férias de magistrados que servem a outros órgãos, os requerimentos deverão ser justificados perante a autoridade competente do respectivo órgão.

As férias poderão ser interrompidas de ofício, por estrita necessidade de serviço, e, havendo interrupção, o período remanescente não gozado será usufruído em momento oportuno, a ser informado pelo magistrado, ressaltando que o resíduo deve ser gozado antes do período subsequente.

Os afastamentos e ausências de magistrados, no âmbito do TRT14, são processados da seguinte forma: o magistrado interessado apresenta a solicitação acompanhada de documentos, seguida de autuação de processo administrativo e encaminhamento para a unidade responsável pela análise e, dependendo do tipo de afastamento, pode ser homologado pelo Presidente ou pelo Tribunal Pleno. Há processos específicos para cada tipo de afastamento, e, dependendo de cada caso, é aberto um PROAD ou isso é feito diretamente no PJeCor.

A unidade administrativa responsável pela autorização de afastamento é a Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com Secretaria-Geral da Presidência, sendo o(a) Presidente quem decide, e, em alguns casos (afastamento para realização de mestrado ou doutorado), o Tribunal Pleno toma a decisão.

Em relação aos pedidos de afastamento da jurisdição (para participação em cursos ou afins), o(a) magistrado(a) apresenta solicitação mediante requerimento à Presidência, via PROAD, o qual é direcionado à Corregedoria Regional para parecer opinativo. Verificada a inexistência de prejuízo às atividades jurisdicionais e sem processos em atraso, o pleito é deferido pela Presidência, na forma regimental.

O TRT14 informou que, durante o afastamento, há designação de outro magistrado para atuar na unidade jurisdicional, e foi retificada a informação do questionário dinâmico de que não haveria suspensão dos prazos administrativos para apuração de "atraso reiterado" durante afastamento de magistrado. Segundo a Corregedoria Regional, "*havendo afastamento por licença médica ou algo similar, a Corregedoria designa Juiz Substituto para atuar na unidade. Mas, nessas hipóteses, há sim suspensão*". Indicou ainda que há PjeCor de monitoramento de prazos de sentença, em que consta dos despachos que, nos atrasos, não são levados em conta os afastamentos em virtude de licença médica ou férias.

Já os critérios relativos à indenização de férias não gozadas estão dispostos no art. 24 da Resolução Administrativa n.º 76/2018, com redação dada pela Resolução Administrativa n.º 87, de 25 de outubro de 2022, de acordo com a Resolução CSJT n.º 253/2019. Apresentou o TRT14, então, planilha referente aos períodos de férias pagos aos magistrados, com a quantidade de dias indenizados e os respectivos PROADs.

Por fim, destaca-se que a Portaria GP n.º 1.379, de 19 de novembro de 2024, estabelece a escala de férias para o exercício de 2025 dos Juízes Titulares e Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.13. POLÍTICA DE ATENÇÃO AO PRIMEIRO GRAU E EQUALIZAÇÃO DE TRABALHO DAS VARAS

DADOS INFORMACIONAIS DE PRIMEIRO GRAU - PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 1º/1/2024 A 31/12/2024

Foi elaborada tabela comparativa entre as Varas do Trabalho do Tribunal Regional, com informações acerca da carga de trabalho e o número de funções, tal como consta no quadro demonstrativo a seguir:

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24								
Vara do Trabalho	Recebidos	Solucionados	Pendentes de Solução em Dez/2024	Total	Quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas			
	Incluídos os Redistribuídos	Incluídos os solucionados por declaração de incompetência			CJ-3	FC-5	FC-4	FC-2
Ariquemes - 01a Vara	352	353	27	5	1	2	2	0
Ariquemes - 02a Vara	363	396	35	5	1	2	2	0
Buritis - 01a Vara	103	104	7	4	1	2	1	0
Cacoal - 01a Vara	540	542	102	8	1	3	3	1
Colorado do Oeste - 01a Vara	257	284	13	4	1	2	1	0
Cruzeiro do Sul - 01a Vara	448	461	91	5	1	2	2	0
Epitaciolândia - 01a Vara	348	328	42	6	1	3	2	0
Feijó - 01a Vara	180	189	46	4	1	2	1	0
Guajará-Mirim - 01a Vara	242	255	19	4	1	2	1	0
Jaru - 01a Vara	282	278	19	4	1	2	1	0
Ji-Paraná - 01a Vara	1238	1260	77	8	1	4	2	1
Ji-Paraná - 02a Vara	1280	1238	207	8	1	4	2	1
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	252	237	32	4	1	2	1	0
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	197	215	12	4	1	2	1	0
Pimenta Bueno - 01a Vara	522	531	24	5	1	2	2	0
Plácido de Castro - 01a Vara	76	77	5	5	1	2	2	0
Porto Velho - 01a Vara	965	874	142	9	1	4	3	1
Porto Velho - 02a Vara	953	861	149	9	1	4	3	1
Porto Velho - 03a Vara	998	845	156	9	1	4	3	1
Porto Velho - 04a Vara	960	853	74	9	1	4	3	1
Porto Velho - 05a Vara	1002	926	66	9	1	4	3	1
Porto Velho - 06a Vara	964	892	63	9	1	4	3	1
Porto Velho - 07a Vara	956	867	115	9	1	4	3	1
Porto Velho - 08a Vara	997	871	174	9	1	4	3	1
Rio Branco - 01a Vara	854	772	144	9	1	4	3	1
Rio Branco - 02a Vara	860	864	151	9	1	4	3	1
Rio Branco - 03a Vara	817	755	217	9	1	4	3	1
Rio Branco - 04a Vara	881	891	138	9	1	4	3	1
Rolim de Moura - 01a Vara	697	697	61	6	1	3	2	0
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	223	232	20	4	1	2	1	0
Sena Madureira - 01a Vara	397	391	33	5	1	2	2	0
Vilhena - 01a Vara	1272	1221	327	8	1	4	2	1
Soma:	**20476**	**19560**	**2788**	**214**				

Da análise do levantamento de dados informacionais de todas as Varas do Tribunal Regional, observa-se uma notável diferenciação no volume da carga de trabalho, considerando o reduzido acervo processual em locais como Plácido de Castro, Buritis, Feijó e Ouro Preto do Oeste, que receberam, durante todo o ano de 2024, menos de 200 (duzentos) processos.

Também chama atenção a proporção entre a quantidade de funções para servidores na Vara do Trabalho de Cacoal e a sua movimentação processual, uma vez que as demais Varas que contam com 8 (oito) cargos e funções comissionadas receberam mais que o dobro de processos em 2024.

Esses dados, evidentemente, não prescindem da adoção de política interna para equalização de trabalho. Assim, atenta à Recomendação CNJ n.º 149/2024 e à Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ n.º 194/2014, durante os trabalhos correicionais, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região apresentou ao Corregedor-Geral da

Justiça do Trabalho um alvissareiro Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de definir e propor estratégias, a fim de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição, conforme analisado no item 1.4 da Estrutura Judicial e Administrativa desta Ata Correicional.

6. E-GESTÃO

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é o módulo estatístico oficial da Justiça do Trabalho, por meio do qual a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho exerce o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional do 1º e do 2º graus de jurisdição.

Por tal razão, referido sistema é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo responsabilidade da Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, nos termos do art. 186, *caput* e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão deve ser formado nos moldes do art. 188, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, *in verbis*:

> *O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão será coordenado preferencialmente por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com pelo menos um juiz de 1º grau e por servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus.*

Nesse sentido, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região informou que o Comitê tem sua composição atual estabelecida pela Resolução Administrativa n.º 36/2023, o qual pode ser conferido no endereço https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/comissoes-comites-2023-03/RA%2036%20Subcomit%C3%AA%20e-gest%C3%A3o.pdf.

A atual composição do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão é a seguinte:

Nome	Qualificação	Lotação
Fernanda Antunes Marques Junqueira	Coordenadora, Juíza Auxiliar da Corregedoria e Juíza Auxiliar da Presidência (acumula a função)	Secretaria da Corregedoria Regional
Carlos Antônio Chagas Júnior	Magistrado de 1º grau	1ª vara de Ji-Paraná/RO
Eduardo Morais da Costa	Secretário da Corregedoria Regional (Subcoordenador)	Secretaria da Corregedoria Regional
Weslei Maycon Maltezo	Secretário de Governança e Gestão Estratégica (Subcoordenador)	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
Tama Mendes Ohira	Secretária-Geral da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
Alysson Ricardo de Almeida Lopes	Secretário-Geral Judiciária	Secretaria-Geral Judiciária
Antônio Feitosa da Rocha Filho	Secretário Judiciário de 1º Grau	Secretaria Judiciária de 1º Grau
João Paulo Pelles	Secretário Judiciário de 2º Grau	Secretaria Judiciária de 2º Grau
Alexandre Gonçalves Zimmermann	Secretário do Tribunal Pleno e Turmas	Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas

Nome	Qualificação	Lotação
Evelyn de Castro Valim	Secretária de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação
Frank Luz de Freitas	Secretário de Gestão de Pessoas	Secretaria de Gestão de Pessoas
Cristiane Bastos Lopes	Chefe da Divisão de Estatística	Divisão de Estatística
Felypp de Assis Oliveira	Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados	Divisão de Estatística
Marcos Antônio Martins de Oliveira	Assessor-chefe - Representante dos Gabinetes dos(as) Desembargadores(as)	Gabinete da Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima

Assim, verificou-se que a composição do Comitê Gestor Regional **atende integralmente** ao que estabelece o §1º do art. 188 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto à periodicidade de realização de reuniões, verificou-se no sítio eletrônico do Tribunal que o Comitê Gestor Regional cumpre o §2º do art. 188 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reunindo-se mensalmente, inclusive em todo o ano de 2024, conforme atas disponíveis no endereço https://portal.trt14.jus.br/portal/comissoes-comites-grupos-trabalho?comissao_comite=1858.

6.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

6.2.1. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO NO 1º GRAU

O saldo de processos pendentes de solução é composto por:

- Processos que aguardam a primeira sessão de audiência;
- Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução;
- Processos conclusos aguardando a prolação da sentença.

Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima, simultaneamente.

Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em outubro de 2024 que estavam pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.

6.2.2. PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO EM MAIS DE UMA FASE

O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual.

Os processos que estão na fase de conhecimento não podem estar nas etapas de liquidação ou execução forçada do cumprimento de sentença. Do mesmo modo, processos em cumprimento de sentença não estão mais na fase de conhecimento. Os processos também não podem estar pendentes em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo.

Partindo dessas premissas, não foram identificados processos pendentes de finalização em mais de uma fase/etapa (conhecimento, liquidação e execução forçada) em outubro de 2024.

6.3. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJE

Os processos não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (legado e PJe) ao mesmo tempo.

Considerando a análise feita nos itens 6.1 e 6.2, não foram identificados processos pendentes que estavam simultaneamente em mais de um Sistema de tramitação (legado e PJe) em outubro de 2024.

7. IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – **IGEST** - foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do país.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE** e **TAXA DE CONGESTIONAMENTO** em relação à **FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, além de impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

13 indicadores

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores, construídos com base em 17 (dezessete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no país e que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, pode ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definidos pela Resolução CSJT n.º 296. O IGEST busca auxiliar Presidências, Corregedorias e Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se importante ferramenta de gestão.

7.1. SITUAÇÃO DAS VARAS TRABALHISTAS DA REGIÃO EM RELAÇÃO AO PAÍS

Das 1.567 (mil quinhentas e sessenta e sete) Varas Trabalhistas do país que foram analisadas no **IGEST**, de 1º/7/2023 a 31/9/2024, o TRT14 teve 32 (trinta e duas) Varas analisadas nesse lapso de tempo, das quais 24 (vinte e quatro) estiveram entre as 25% (vinte e cinco por cento) com os desempenhos mais satisfatórios no país e 8 (oito) figurando no segundo quartil nacional.

A Vara que teve o melhor desempenho foi a 1ª Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé, na 10ª colocação nacional.

Conforme dados extraídos da tabela abaixo, merece destaque o fato de o TRT14 não possuir nenhuma Vara do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos menos satisfatório do país.

Assim, em comparação com os dados analisados na correição ordinária anterior, constata-se uma pequena piora no quadro geral do TRT14, que contava, naquele momento, com 27 (vinte e sete) Varas entre as que tiveram desempenho mais satisfatório do país e agora conta com 24 (vinte e quatro) Varas.

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
14a - RO e AC -> São Miguel do Guaporé - 01a Vara	00102	0501 a 0750	0,0293	0,1228	0,3931	0,1308	0,3798	0,2112	10º
14a - RO e AC -> Jaru - 01a Vara	00075	0000 a 0500	0,1059	0,2013	0,3267	0,2164	0,4424	0,2585	43º
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	00076	1501 a 2000	0,0516	0,1456	0,5184	0,2111	0,3681	0,2590	44º

14a - RO e AC -> Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	00077	0000 a 0500	0,0187	0,4634	0,1902	0,2095	0,4475	0,2658	56º
14a - RO e AC -> Rolim de Moura - 01a Vara	00080	0751 a 1000	0,0448	0,1555	0,5018	0,2419	0,4064	0,2701	62º
14a - RO e AC -> Ariquemes - 01a Vara	00070	0000 a 0500	0,0245	0,2040	0,4291	0,2847	0,4131	0,2711	66º
14a - RO e AC -> Sena Madureira - 01a Vara	00096	0501 a 0750	0,1381	0,2193	0,1739	0,3561	0,4992	0,2773	80º
14a - RO e AC -> Plácido de Castro - 01a Vara	00101	0000 a 0500	0,1164	0,2450	0,1447	0,3978	0,5099	0,2828	92º
14a - RO e AC -> Colorado do Oeste - 01a Vara	00072	0000 a 0500	0,0141	0,1740	0,4795	0,2943	0,4617	0,2847	101º
14a - RO e AC -> Cruzeiro do Sul - 01a Vara	00094	0751 a 1000	0,0446	0,2327	0,3791	0,3584	0,4227	0,2875	110º
14a - RO e AC -> Pimenta Bueno - 01a Vara	00078	0501 a 0750	0,0286	0,1518	0,4953	0,3247	0,4484	0,2898	114º
14a - RO e AC -> Cacoal - 01a Vara	00071	0751 a 1000	0,0788	0,2665	0,3239	0,3396	0,4564	0,2930	124º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 06a Vara	00086	1001 a 1500	0,0619	0,2245	0,5442	0,2836	0,3995	0,3027	155º
14a - RO e AC -> Ariquemes - 02a Vara	00154	0000 a 0500	0,0314	0,2522	0,4146	0,3553	0,4629	0,3033	157º
14a - RO e AC -> Guajará-Mirim - 01a Vara	00074	0000 a 0500	0,0220	0,1838	0,4484	0,3890	0,4886	0,3063	168º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 02a Vara	00090	1001 a 1500	0,0957	0,3212	0,4257	0,3209	0,4253	0,3177	211º
14a - RO e AC -> Machadinho D'Oeste - 01a Vara	00100	0000 a 0500	0,0149	0,2359	0,5578	0,3507	0,4705	0,3260	240º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 03a Vara	00067	1001 a 1500	0,0710	0,2074	0,6405	0,3212	0,4185	0,3317	264º
14a - RO e AC -> Buritis - 01a Vara	00099	0000 a 0500	0,0096	0,2521	0,4642	0,4377	0,5071	0,3342	274º
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 02a Vara	00156	1501 a 2000	0,1144	0,2340	0,5815	0,3627	0,3982	0,3382	296º
14a - RO e AC -> Feijó - 01a Vara	00095	0000 a 0500	0,0440	0,4640	0,2167	0,4646	0,5066	0,3392	312º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 04a Vara	00068	1001 a 1500	0,0954	0,2094	0,6053	0,3507	0,4368	0,3395	317º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 05a Vara	00069	1001 a 1500	0,0937	0,2992	0,5579	0,3311	0,4303	0,3424	333º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 02a Vara	00066	1001 a 1500	0,0946	0,2489	0,6047	0,3480	0,4366	0,3466	359º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 03a Vara	00091	1001 a 1500	0,1393	0,3745	0,5103	0,4237	0,4548	0,3805	534º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 07a Vara	03004	1001 a 1500	0,0960	0,1921	0,6884	0,4641	0,4721	0,3825	541º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 01a Vara	00065	1001 a 1500	0,0975	0,2499	0,7056	0,4172	0,4544	0,3849	560º
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	00081	1001 a 1500	0,1425	0,2333	0,5829	0,5082	0,4731	0,3880	579º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 01a Vara	00089	1001 a 1500	0,1048	0,2978	0,6298	0,4828	0,5017	0,4034	663º
14a - RO e AC -> Epitaciolândia - 01a Vara	00093	0751 a 1000	0,0767	0,3439	0,4559	0,5582	0,5852	0,4040	666º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 08a Vara	03005	1001 a 1500	0,1726	0,2833	0,7005	0,4429	0,4645	0,4128	709º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 04a Vara	00092	1001 a 1500	0,2521	0,3734	0,5548	0,4596	0,4838	0,4248	774º

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

8.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Registra-se que as informações utilizadas no presente item foram extraídas do sistema e-Gestão, com dados do ano de 2021 até o mês de novembro de 2024.

8.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO

8.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

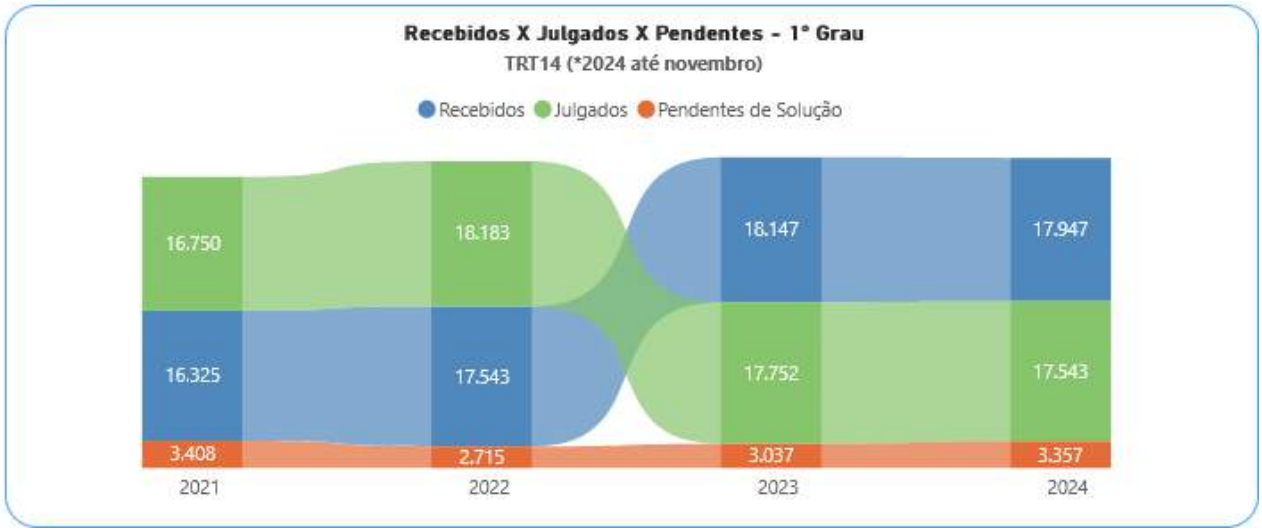

	2022	2023	2024
Rank Porte	7	9	8
Rank Nacional	20	22	21

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

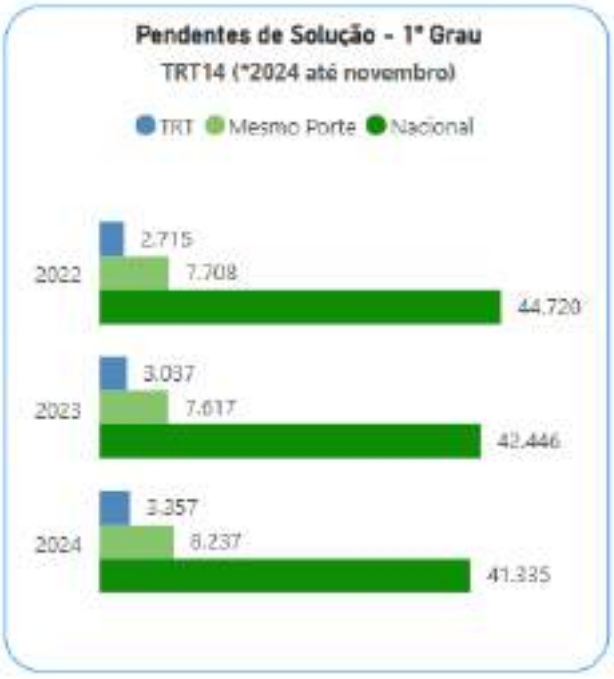

	2022	2023	2024
Rank Porte	1	1	1
Rank Nacional	1	1	1

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

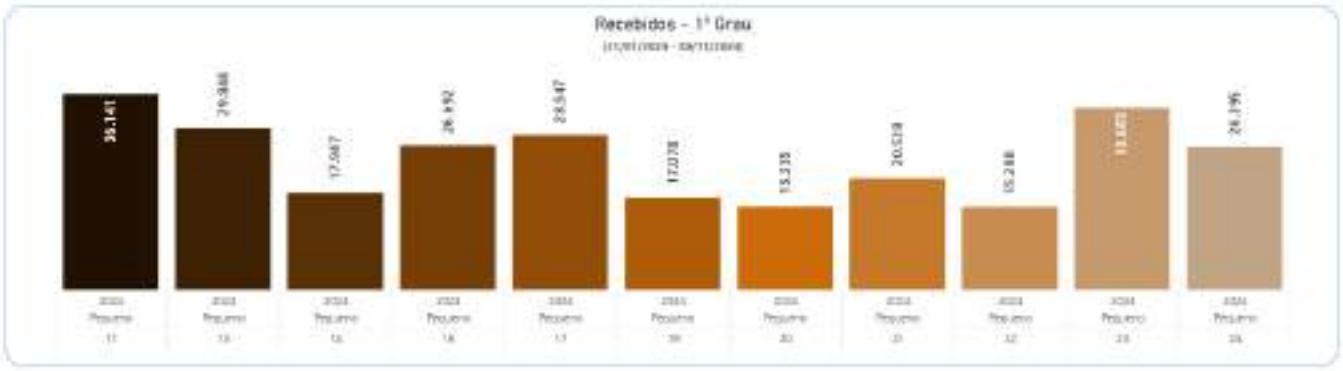

No número de processos recebidos, a fim de se evitar duplicidade, não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma Região Judiciária.

Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência.

No ano de 2024 houve uma redução de 1,1% nos processos recebidos e uma redução de 1,2% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2023.

A Região Judiciária recebeu menos processos entre 2022, 2023 e 2024, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte.

O resíduo do Tribunal Regional, em 2024, apresentou um saldo de 3.357 (três mil, trezentos e cinquenta e sete), um crescimento de 10,5%, em relação a 2023, quando o estoque processual era de 3.037 (três mil e trinta e sete) processos.

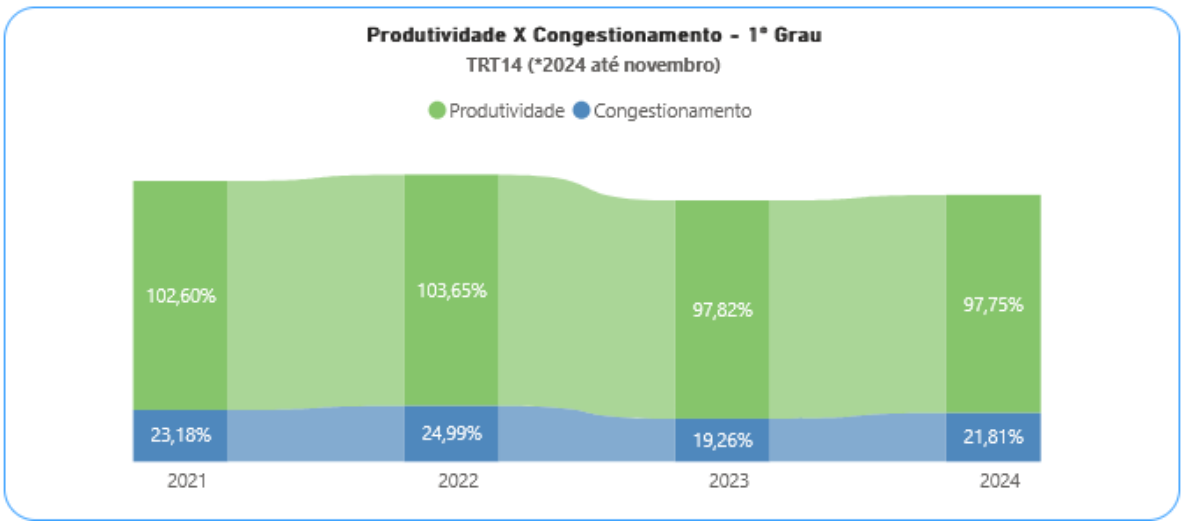

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

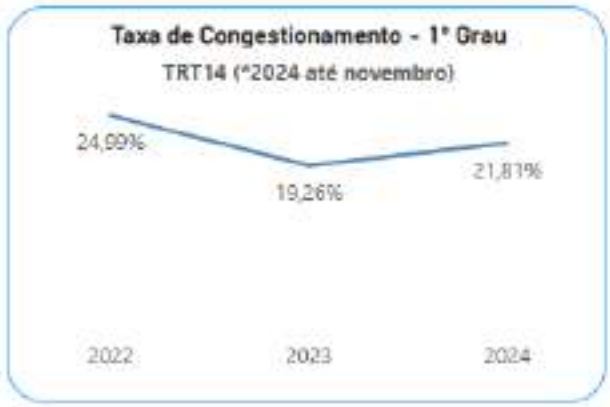

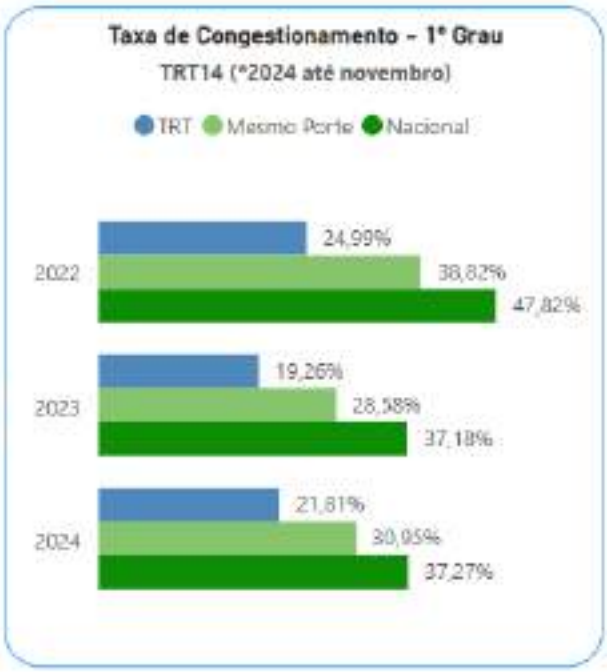

	2022	2023	2024
Rank Porte	1	1	2
Rank Nacional	2	1	2

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

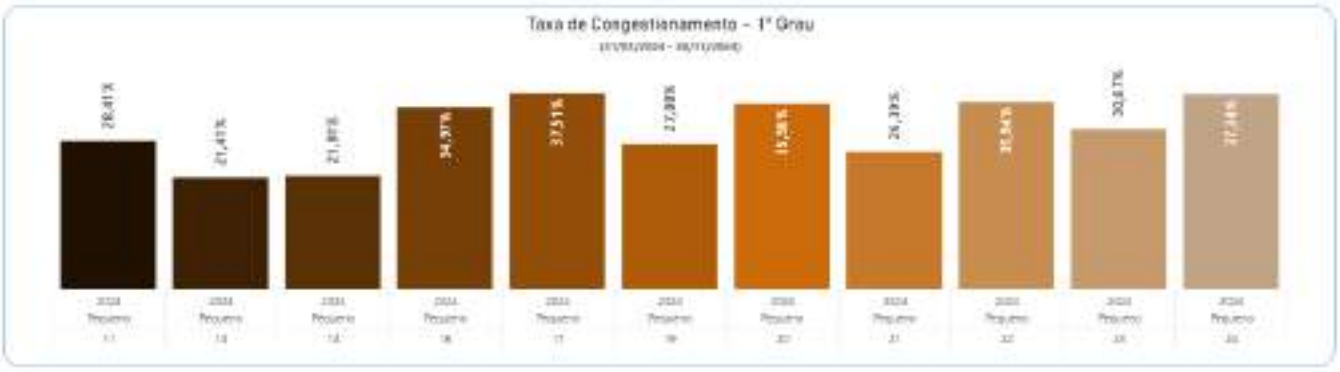

O percentual de produtividade do Tribunal Regional, no 1º grau de jurisdição (valores acima de 100% indicam que o TRT14 solucionou mais processos do que recebeu), em 2023, foi de 97,8% e, em 2024, foi de 97,7%, figurando, em 2024, na 5ª posição entre onze tribunais no ranking dos tribunais de mesmo porte, e em 14º lugar entre 24 (vinte e quatro) tribunais na média nacional.

Quanto à taxa de congestionamento, o Tribunal, no ano de 2023, ocupou a menor dentre os de Pequeno Porte, caindo para a 2ª posição entre onze tribunais, em 2024, observada a data de corte até novembro.

	2022	2023	2024
Rank Porte	7	9	9
Rank Nacional	20	22	22

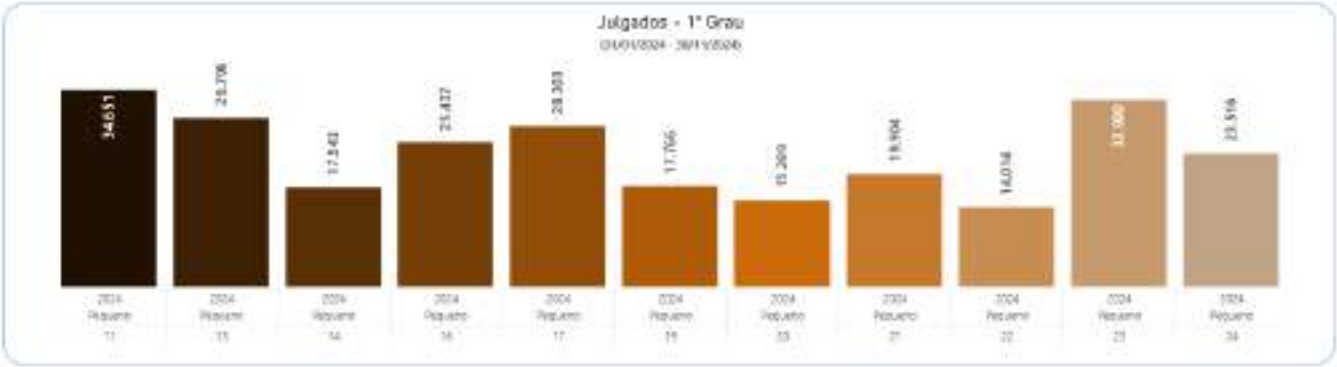

A Região Judiciária, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, solucionou menos processos em todo período correicionado. Em 2024, até novembro, registrou 17.543 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três) processos solucionados.

8.1.1.2. PRODUTIVIDADE DAS VARAS DO TRABALHO

Ano	Quantidade de Varas	Recebidos - Incluídos os Redistribuídos	Recebidos - Excluídos os Redistribuídos	Solucionados no 1º Grau - Incluídas as Declarações de Incompetência	Solucionados - Excluídas as Declarações de Incompetência	Pendentes de Solução
2022	32	18.804	17.543	18.303	18.183	2.715
2023	32	19.217	18.147	17.914	17.752	3.037
2024	32	19.111	17.947	17.681	17.543	3.357

Período de referência 01/01/2024 a 30/11/2024

Vara do Trabalho	Recebidos	Solucionados	Pendentes de Solução em Nov/2024
	Incluídos os Redistribuídos	Incluídos os solucionados por declaração de incompetência	
Ariquemes - 01a Vara	332	324	36
Ariquemes - 02a Vara	332	354	47
Buritis - 01a Vara	100	95	13
Cacoal - 01a Vara	509	510	103
Colorado do Oeste - 01a Vara	236	243	32
Cruzeiro do Sul - 01a Vara	402	435	71
Epitaciolândia - 01a Vara	336	266	92
Feijó - 01a Vara	167	181	40
Guajará-Mirim - 01a Vara	225	224	33
Jaru - 01a Vara	264	250	29
Ji-Paraná - 01a Vara	1160	1140	119
Ji-Paraná - 02a Vara	1200	1067	304
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	238	192	63
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	184	199	15
Pimenta Bueno - 01a Vara	481	486	28
Plácido de Castro - 01a Vara	73	72	7
Porto Velho - 01a Vara	890	820	134
Porto Velho - 02a Vara	879	781	159
Porto Velho - 03a Vara	928	766	174
Porto Velho - 04a Vara	892	776	91
Porto Velho - 05a Vara	925	830	89
Porto Velho - 06a Vara	908	783	117
Porto Velho - 07a Vara	894	787	134
Porto Velho - 08a Vara	934	774	211
Rio Branco - 01a Vara	801	729	135
Rio Branco - 02a Vara	802	829	130
Rio Branco - 03a Vara	766	680	244
Rio Branco - 04a Vara	826	796	178
Rolim de Moura - 01a Vara	659	628	92
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	212	225	16
Sena Madureira - 01a Vara	380	321	86
Vilhena - 01a Vara	1176	1118	335
Soma:	**19111**	**17681**	**3357**

8.1.1.3. PERCENTUAL DE PROCESSOS JULGADOS SEM EXAME DO MÉRITO

Foram considerados, nas tabelas abaixo, apenas os processos solucionados sem exame do mérito e constantes do item 90.046, conforme consta do e-Gestão, até novembro de 2024.

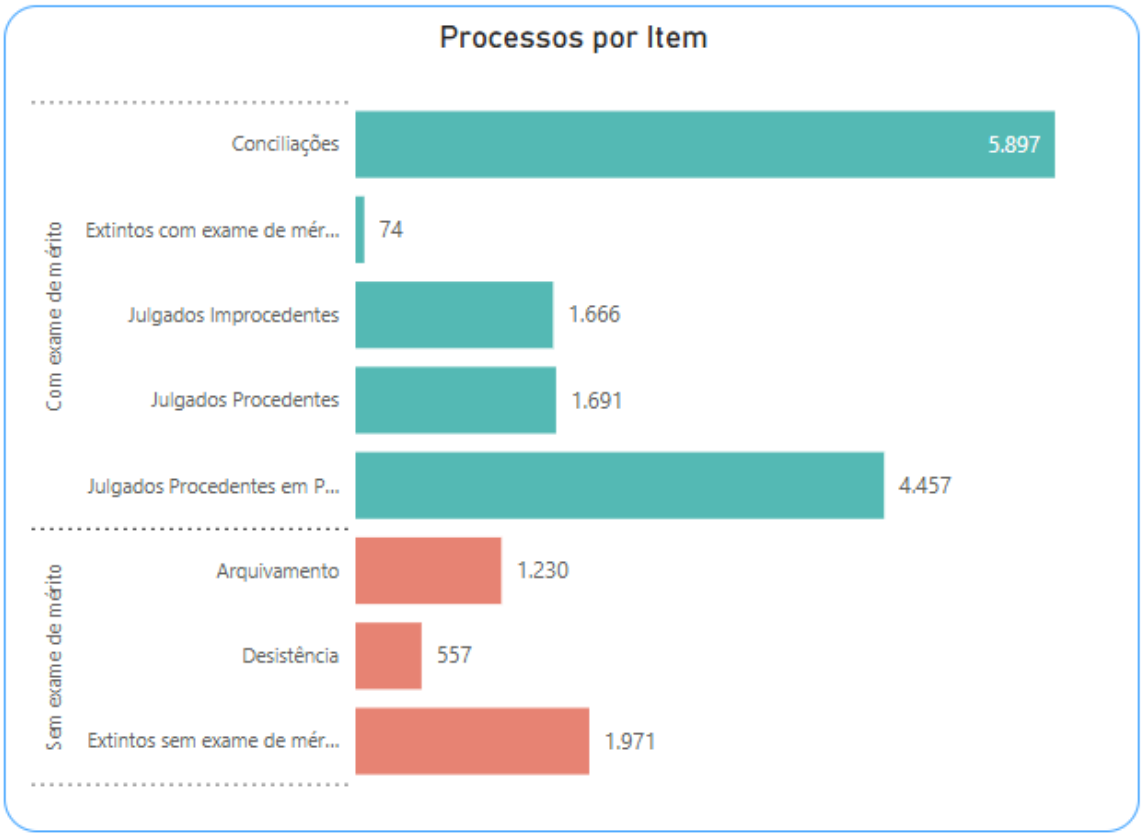

Os gráficos demonstram que, em relação à quantidade total de 4.355 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) processos solucionados sem resolução do mérito, 1.971 (mil novecentos e setenta e um) foram solucionados conforme item 90.046 do e-Gestão.

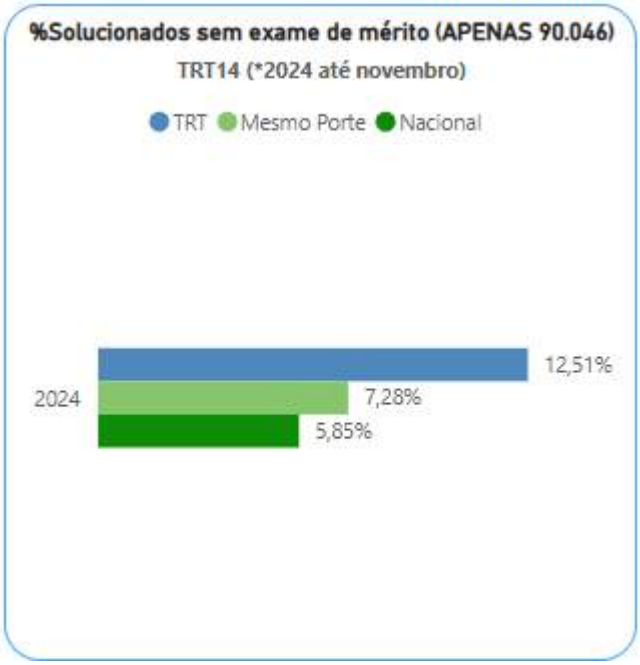

A Região apresentou, até novembro de 2024, índice médio de extinção de processos sem julgamento do mérito pelo item 90.046 em torno de 12,51%, enquanto a média nacional foi de 5,85%, e a média dos tribunais de mesmo porte foi de 7,28%.

QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS COM E SEM EXAME DO MÉRITO POR VARA DO TRABALHO NO ANO 2024

Vara do Trabalho	Solucionados					
	Com exame de mérito		Sem exame de mérito		Total	
	Quantidade	%[1]	Quantidade	%[1]	Quantidade	%[2]
Ariquemes - 01a Vara	294	83,3	59	16,7	353	1,8
Ariquemes - 02a Vara	359	90,7	37	9,3	396	2,0
Buritis - 01a Vara	88	84,6	16	15,4	104	0,5
Cacoal - 01a Vara	406	74,9	136	25,1	542	2,8
Colorado do Oeste - 01a Vara	219	77,1	65	22,9	284	1,5
Cruzeiro do Sul - 01a Vara	390	84,6	71	15,4	461	2,4
Epitaciolândia - 01a Vara	255	77,7	73	22,3	328	1,7
Feijó - 01a Vara	167	88,4	22	11,6	189	1,0
Guajará-Mirim - 01a Vara	203	79,6	52	20,4	255	1,3
Jaru - 01a Vara	247	88,8	31	11,2	278	1,4
Ji-Paraná - 01a Vara	747	59,3	513	40,7	1260	6,4
Ji-Paraná - 02a Vara	926	74,8	312	25,2	1238	6,3
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	197	83,1	40	16,9	237	1,2
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	152	70,7	63	29,3	215	1,1
Pimenta Bueno - 01a Vara	372	70,1	159	29,9	531	2,7
Plácido de Castro - 01a Vara	66	85,7	11	14,3	77	0,4
Porto Velho - 01a Vara	739	84,6	135	15,4	874	4,5

Porto Velho - 02a Vara	577	67,0	284	33,0	861	4,4
Porto Velho - 03a Vara	704	83,3	141	16,7	845	4,3
Porto Velho - 04a Vara	720	84,4	133	15,6	853	4,4
Porto Velho - 05a Vara	645	69,7	281	30,3	926	4,7
Porto Velho - 06a Vara	585	65,6	307	34,4	892	4,6
Porto Velho - 07a Vara	689	79,5	178	20,5	867	4,4
Porto Velho - 08a Vara	743	85,3	128	14,7	871	4,5
Rio Branco - 01a Vara	633	82,0	139	18,0	772	3,9
Rio Branco - 02a Vara	705	81,6	159	18,4	864	4,4
Rio Branco - 03a Vara	647	85,7	108	14,3	755	3,9
Rio Branco - 04a Vara	617	69,2	274	30,8	891	4,6
Rolim de Moura - 01a Vara	460	66,0	237	34,0	697	3,6
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	192	82,8	40	17,2	232	1,2
Sena Madureira - 01a Vara	370	94,6	21	5,4	391	2,0
Vilhena - 01a Vara	1091	89,4	130	10,6	1221	6,2
Total	**15205**	**77,7352**	**4355**	**22,2648**	**19560**	**100,0**

Os dados demonstram que, no ano de 2024, a 1ª Vara de Vilhena foi a que mais solucionou processos com exame de mérito, porquanto solucionou 1091 (mil e noventa e um).

8.1.1.3. PRAZOS MÉDIOS

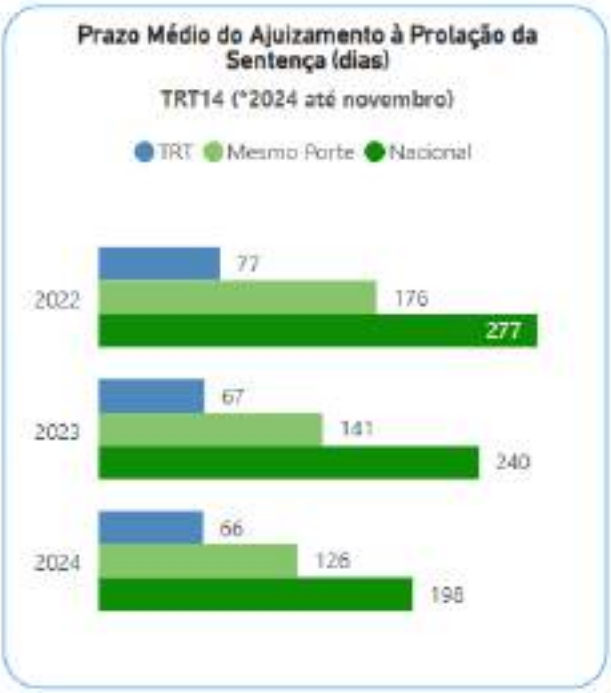

Prazo Médio do Ajuizamento à Prolação da Sentença

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	1	1	1
Rank Nacional	1	1	1

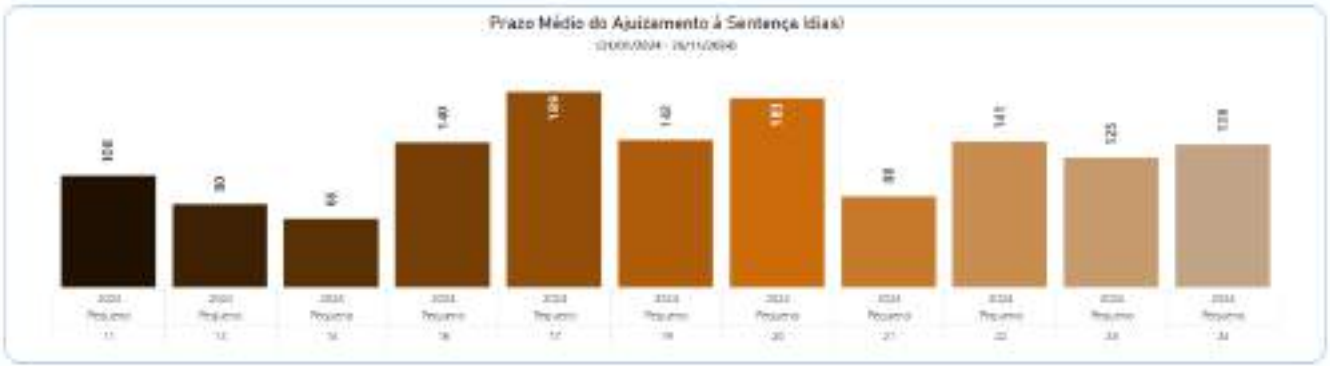

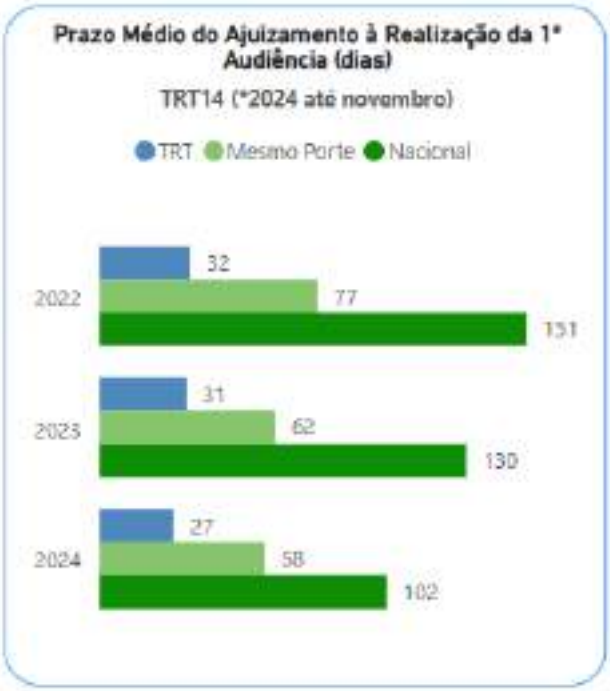

Prazo Médio do Ajuizamento à Realização da 1ª Audiência

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	1	1	1
Rank Nacional	1	1	1

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

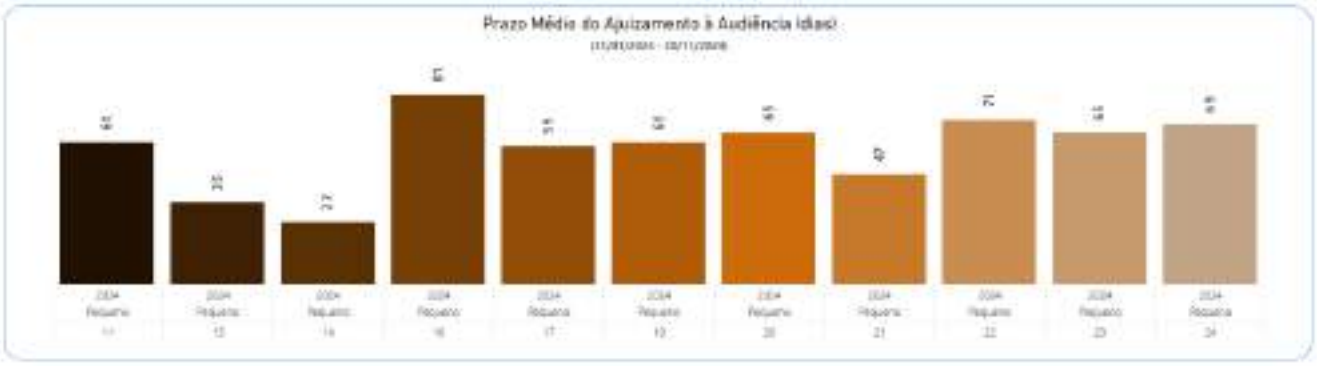

Prazo Médio da Real. da 1ª Aud. ao Encerr. da Instrução

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	1	1	3
Rank Nacional	1	1	4

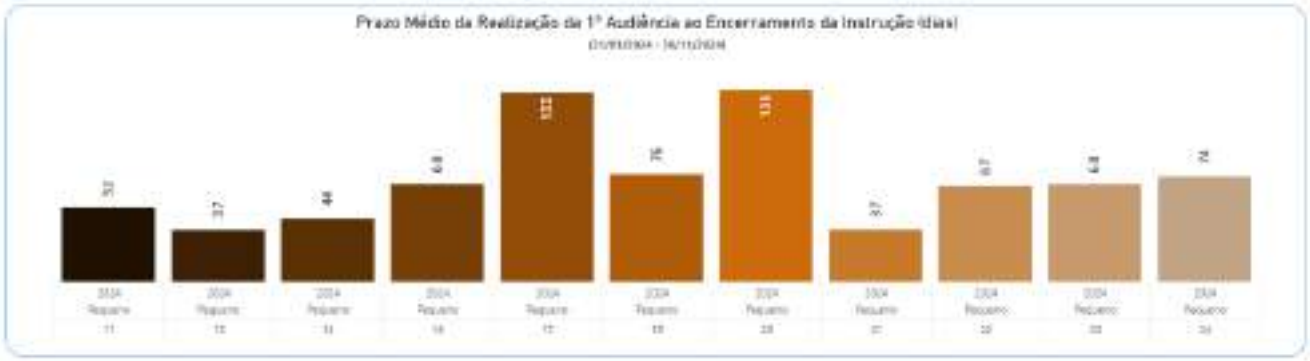

	2022	2023	2024
Rank Porte	1	1	1
Rank Nacional	1	1	1

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

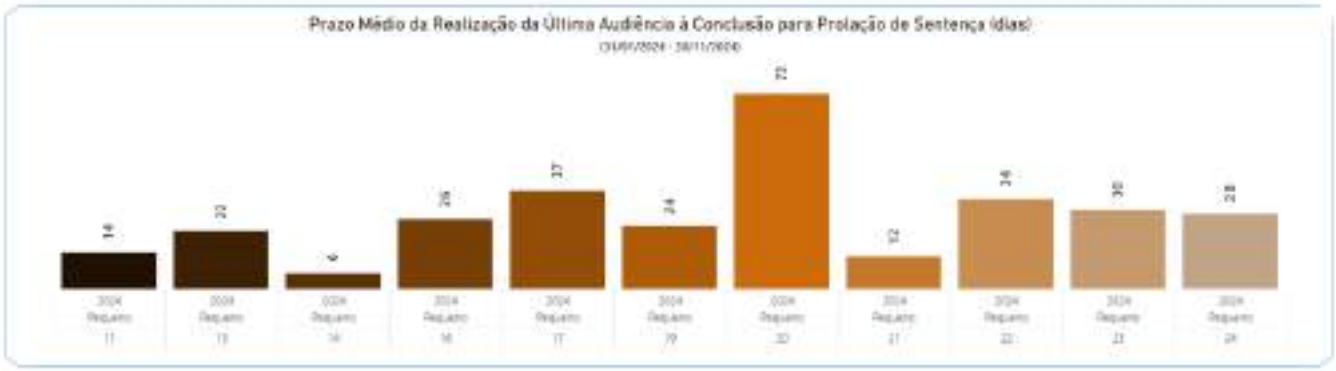

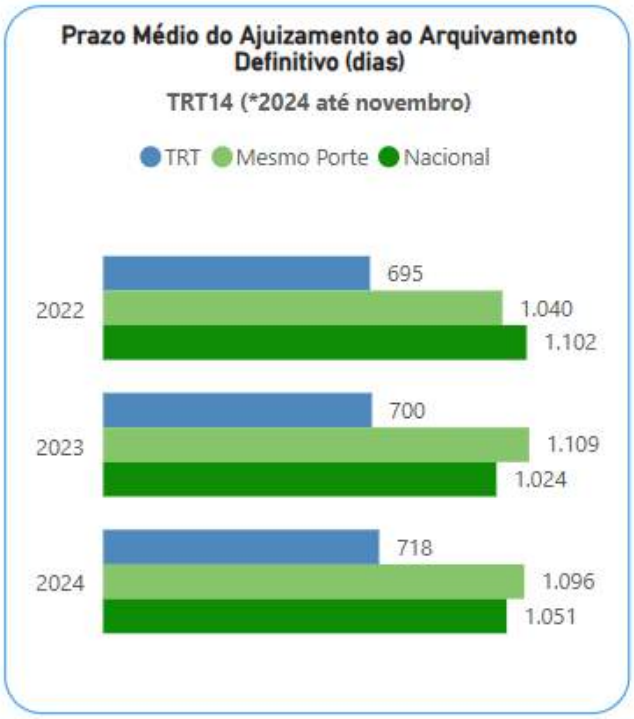

	2022	2023	2024
Rank Porte	2	2	2
Rank Nacional	2	2	2

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

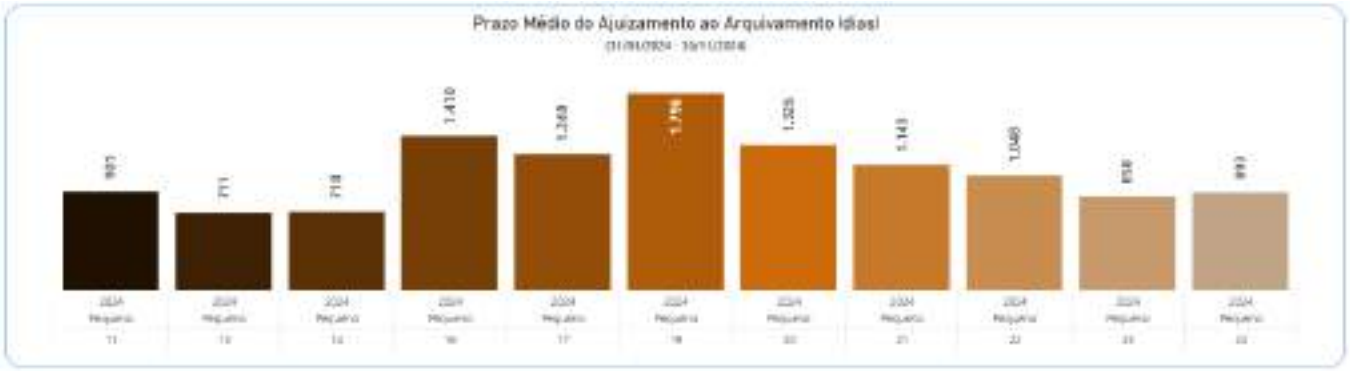

A Região Judiciária, em relação ao prazo médio do ajuizamento, considerando desde a interposição da ação à prolação da sentença, aferido em 2023, apresentou em todo o período analisado média inferior àquela registrada para os 24 (vinte e quatro) tribunais do país, registrando, ainda, uma significativa redução em relação ao exercício de 2022, de 77 (setenta e sete) para 67 (sessenta e sete) dias. Em 2024, computado até o mês de novembro, o Tribunal Regional alcançou média de 66 (sessenta e seis) dias.

8.1.1.4. RECURSOS INTERPOSTOS

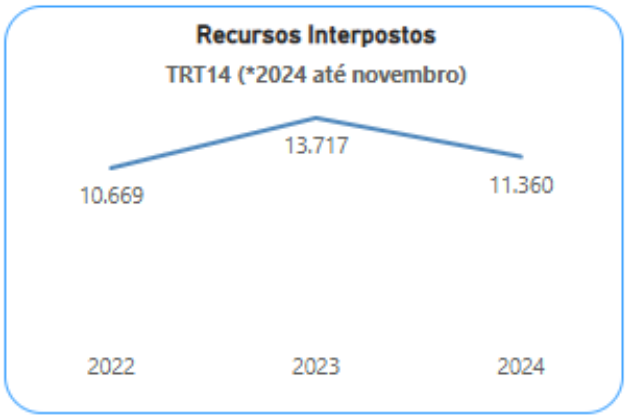

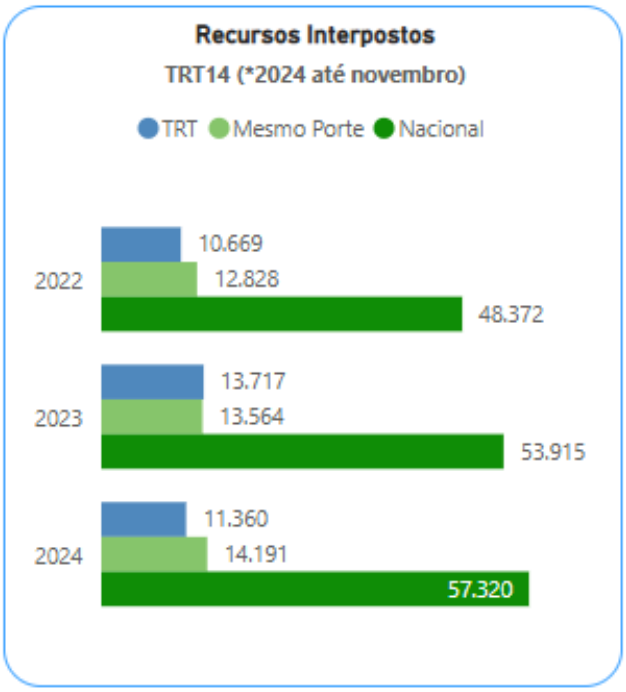

Recursos Interpostos

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	7	3	8
Rank Nacional	20	16	21

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

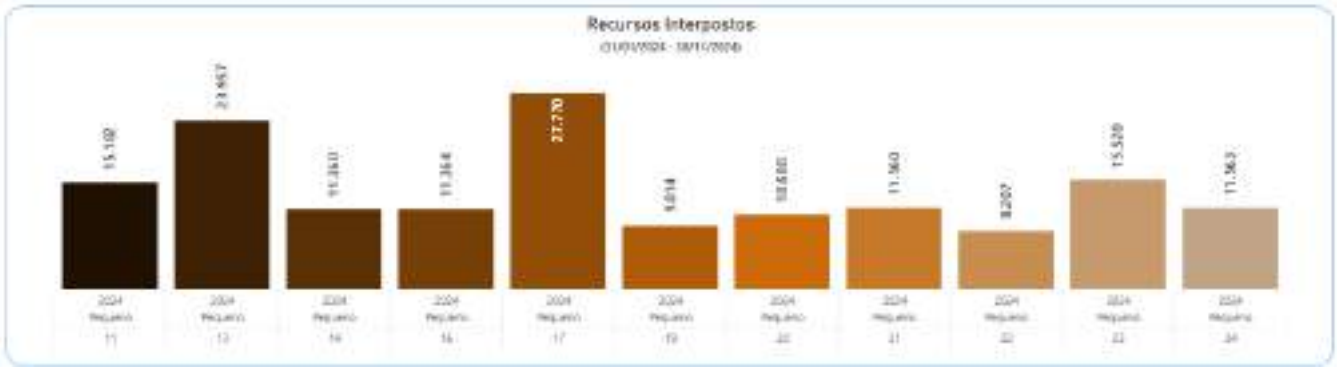

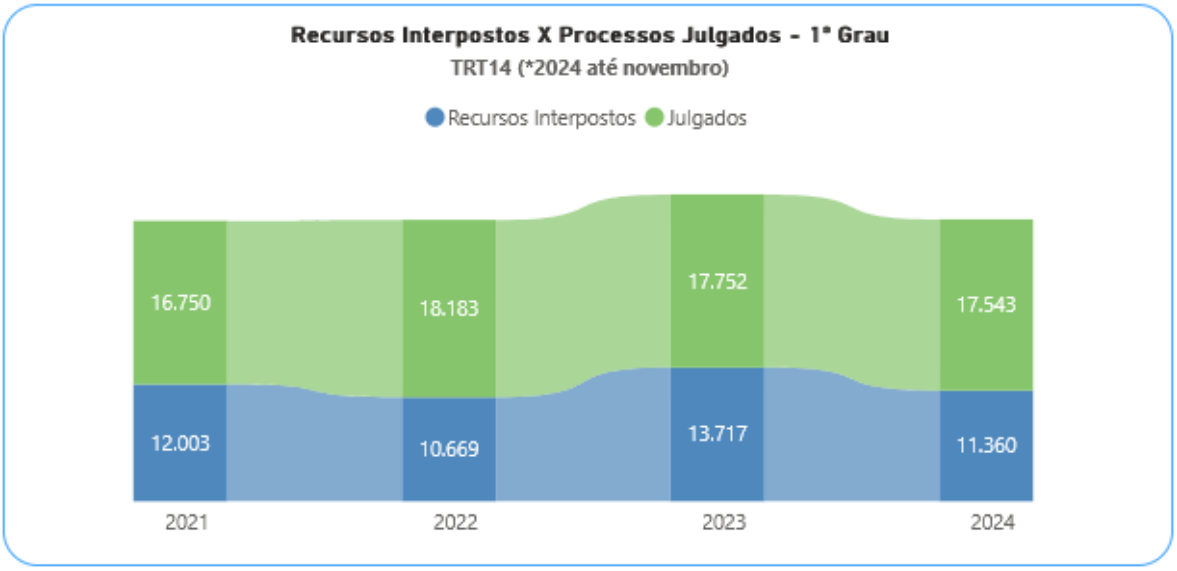

No ano 2023 foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 14ª região 13.717 (treze mil, setecentos e dezessete) recursos, 28,57% a mais do que no ano de 2022, quando foram interpostos 10.669 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove) recursos. Em 2024, até novembro, foram interpostos 11.360 (onze mil, trezentos e sessenta) recursos.

A Região enviou mais recursos ao 2º grau, quando comparada com a média dos tribunais de Pequeno Porte, ocupando a 3ª posição no ranking em 2023. Até novembro de 2024 o Tribunal Regional enviou 11.360 (onze mil, trezentos e sessenta) recursos à instância superior.

8.1.1.5. PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Nome do Magistrado	Processos Pendentes de Julgamento	De 60 a 90 dias
AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES	1	
AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	1	
ANA CARLA DOS REIS	14	
ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES ARAUJO	10	
ANDERSON DORVAL COSTA	5	
ANDRE SOUSA PEREIRA	11	
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	8	
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	1	
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	16	
CHARLES LUZ DE TROIS	8	
CLARISSE DE CARO MARTINS	1	
DANIEL GONCALVES DE MELO	18	
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	28	
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	1	
EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	1	
EMELY THREISS DA SILVA	1	
FELIPE TABORDA	12	
FERNANDA JULIANE BRUM CORREA	14	
FERNANDO DIAS DA ROSA	6	
GABRIEL LIMA CAMPELO	2	
GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	2	
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES	6	
JANAÍNA SALLES RIGITANO	5	
LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ	9	
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	7	
MARIA ELIZA ESPINDOLA	1	
NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA	1	
PAULO HENRIQUE GONÇALVES TENÓRIO	5	
RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO	2	
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	1	
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	8	
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	22	4
VITOR LEANDRO YAMADA	1	
Total	229	**4**

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que na data de 7/1/25, do total de 229 (duzentos e vinte e nove) processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, há apenas 4 (quatro) processos com prazo superior a 60 (sessenta) dias, e nenhum processo com prazo superior a 90 (noventa) dias.

8.1.1.6. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO NAS VARAS DO TRABALHO E AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

Prazo Vencido em 30/11/2024, considerados os que ultrapassaram 30 dias.

Aguardando 1ª Sessão de Audiência		Aguardando o Encerramento da Instrução		Com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação da Sentença				Total
				Prazo Vencido		Total	%1	
Qtde	%1	Qtde	%1	Qtde	%2			
1.251	37,30%	1.603	47,8%	32	6,4%	503	15,0%	3.357

Notas: 1) %1 - Calculado em relação ao total de processos pendentes de solução na Região; 2) %2 - Calculado em relação ao total de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença.

O quadro acima, conforme consulta ao sistema e-Gestão (dados de novembro/2024), demonstra a fase em que se encontram os processos nas Varas do Trabalho do TRT da 14ª região, sendo que 1.251 (mil duzentos e cinquenta e um) estão no agrupador do PJe, aguardando a designação de 1ª audiência, e 1.603 (mil seiscentos e três) estão no agrupador aguardando o encerramento da instrução.

Quantidade de audiências realizadas - Presenciais e Telepresenciais no ano de 2023:

Quantidade de audiências realizadas - Presenciais e Telepresenciais no ano de 2024:

Os 2 (dois) quadros acima, com dados extraídos do sistema e-Gestão, demonstram que o Tribunal Regional tem constantemente priorizado as audiências telepresenciais, tendo realizado até 15 (quinze) vezes mais audiências telepresenciais que as presenciais.

8.1.1.7. AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NAS VARAS DO TRABALHO – TIPOS

MENSAL - Audiências Designadas						
Tipo de audiência	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Total**
Conciliação - Conhecimento	5.690	7.944	11.505	543		**25.071**
Instrução	6.025	5.547	7.223	463		**18.594**
Inicial	7.120	6.382	4.546	192	2	**18.024**
Conciliação - Execução	3.018	3.611	3.232	46		**9.179**
Una	3.326	2.696	2.278	146		**8.402**
Una (rito sumaríssimo)	1.134	1.659	1.235	53		**4.061**
Instrução (rito sumaríssimo)	977	1.214	1.643	47		**3.847**
Inicial (rito sumaríssimo)	1.426	1.347	967	22		**3.743**
Encerramento de Instrução	485	292	486	10		**1.262**
Inquirição de Testemunha	2	5	4	1		**12**
Total	**19.703**	**20.525**	**21.345**	**1.476**	**2**	**56.413**

8.1.1.8. PROCESSOS MAIS ANTIGOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Em consulta ao sistema e-Gestão (até a data de 30/11/2024), não foram identificados processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 (cinco) anos.

8.1.1.9. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

Sentença Líquida

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	10	11	11
Rank Nacional	21	23	22

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

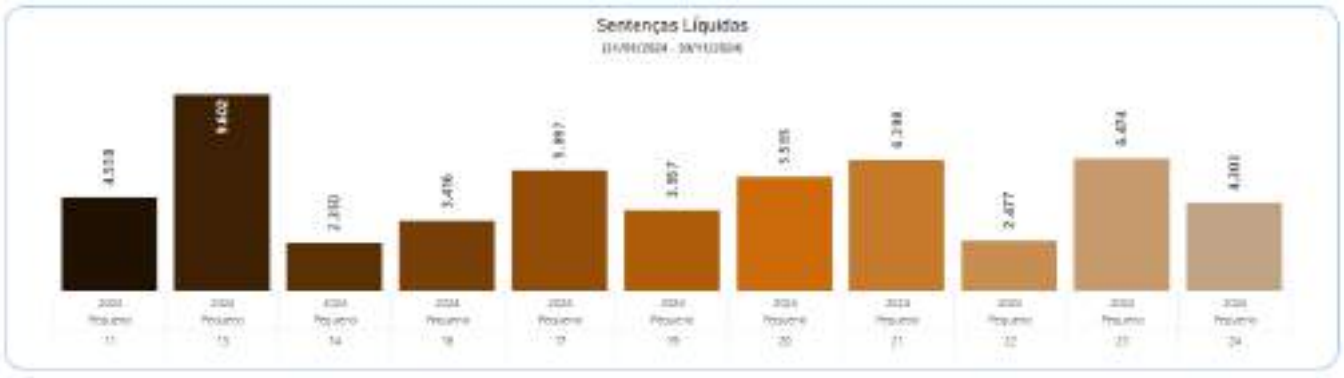

Taxa de Sentenças Líquidas

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	11	11	11
Rank Nacional	17	17	14

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional apresentou taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais do Mesmo Porte, mas acima da média do País, nos anos de 2023 e 2024.

Por outro lado, constata-se que no ano 2024 foram proferidas 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) sentenças líquidas, 79,9% a mais do que no ano de 2023, quando foram proferidas 1.306 (mil trezentos e seis) sentenças líquidas.

Ranking das Varas do Trabalho do TRT14, em relação à quantidade total de Sentenças Líquidas.

Vara do Trabalho	Ranking Regional	Ranking Porte	Posição Nacional	Valor
Rio Branco - 4ª Vara	1º	68º	139º	287
Porto Velho - 5ª Vara	2º	92º	196º	243
Vilhena - Vara Única	3º	106º	254º	209
Cruzeiro do Sul - Vara Única	4º	135º	343º	162
Pimenta Bueno - Vara Única	5º	178º	482º	104
Porto Velho - 4ª Vara	6º	191º	516º	92
Guajará-Mirim - Vara Única	7º	207º	593º	66
Ariquemes - 1ª Vara	8º	211º	607º	62

Cacoal - Vara Única	9º	213º	620º	60
Rio Branco - 1ª Vara	10º	215º	625º	58
Porto Velho - 7ª Vara	11º	219º	644º	54
Porto Velho - 1ª Vara	12º	221º	658º	50
Porto Velho - 3ª Vara	13º	223º	670º	48
Plácido de Castro - Vara Única	14º	225º	676º	46
Rio Branco - 2ª Vara	15º	228º	685º	44
Machadinho D'Oeste - Vara Única	16º	229º	688º	43
Rio Branco - 3ª Vara	17º	230º	691º	42
São Miguel do Guaporé - Vara Única	18º	232º	706º	40
Rolim de Moura - Vara Única	19º	234º	711º	39
Ji-Paraná - 1ª Vara	20º	250º	785º	26
Jaru - Vara Única	21º	252º	804º	23
Colorado do Oeste - Vara Única	22º	257º	866º	18
Ariquemes - 2ª Vara	23º	258º	887º	16
Porto Velho - 6ª Vara	24º	260º	909º	14
Ouro Preto do Oeste - Vara Única	25º	262º	930º	13
Porto Velho - 8ª Vara	26º	266º	1.049º	7
Epitaciolândia - Vara Única	27º	268º	1.110º	5
Feijó - Vara Única	27º	268º	1.110º	5
Ji-Paraná - 2ª Vara	27º	268º	1.110º	5
Porto Velho - 2ª Vara	30º	271º	1.146º	4
Buritis - Vara Única	31º	274º	1.242º	2
Sena Madureira - Vara Única	31º	274º	1.242º	2

8.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

8.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

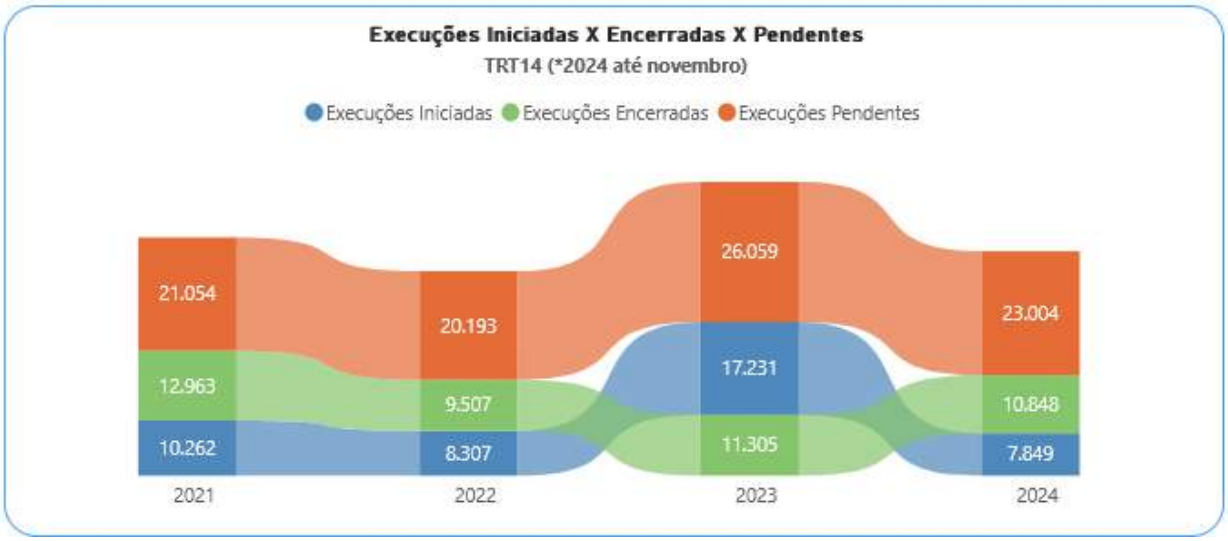

Taxa de Produtividade da Execução

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	9	11	3
Rank Nacional	19	24	3

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

Em 2023 houve um aumento de 107,43% no quantitativo de execuções iniciadas, em relação ao ano de 2022. Em 2024, até novembro, foram iniciadas 7.849 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove) execuções. Em 2023 houve um acréscimo de 18,91% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2022. Em 2024, até novembro, foram encerradas 10.848 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito) execuções.

Conforme demonstrado no quadro acima, o TRT14 registrou diminuição na taxa de produtividade na fase de execução, de 114,45% em 2022 para 65,61% em 2023, ficando abaixo da média dos tribunais congêneres e da média nacional. Em 2024, até novembro, por outro lado, a taxa de produtividade foi de 138,21%.

Averiguou-se que o estoque de processos na fase executória, que era de 20.193 (vinte mil, cento e noventa e três) processos em 2022, aumentou para 26.059 (vinte e seis mil e cinquenta e nove) em 2023. Em 2024, até novembro, o Tribunal Regional apresentou estoque de 23.004 (vinte três mil e quatro) processos.

8.1.2.2. EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

	2022	2023	2024
Rank Porte	7	2	9
Rank Nacional	20	15	22

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

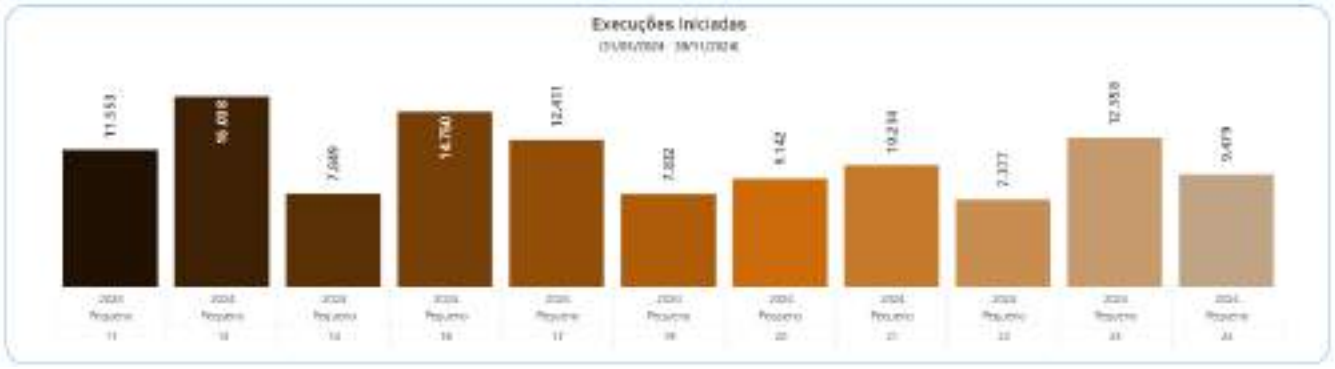

No ano de 2024, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 245 (duzentos e quarenta e cinco) novas execuções.

O Tribunal correicionado ficou em 2º lugar, no ano de 2023, e na 9ª posição, em 2024, em relação à média das execuções iniciadas, quando observados os Tribunais de mesmo porte.

8.1.2.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

	2022	2023	2024
Rank Porte	8	10	9
Rank Nacional	21	23	22

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

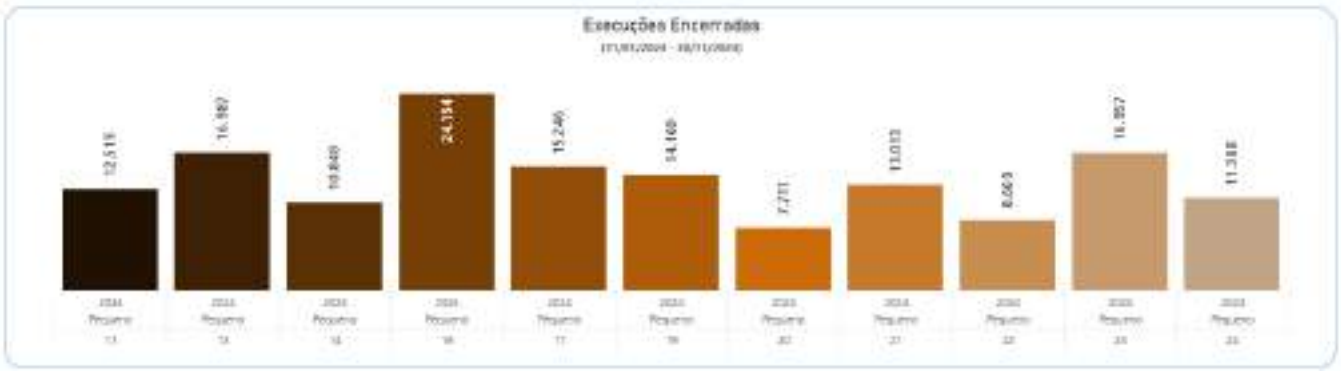

No ano de 2023 houve um acréscimo de 18,91% no quantitativo de execuções encerradas em relação ao ano de 2022.

Em todo o período correicionado foram encerradas menos execuções na Região, em relação à média dos tribunais de idêntico porte.

8.1.2.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2021 a novembro/2024

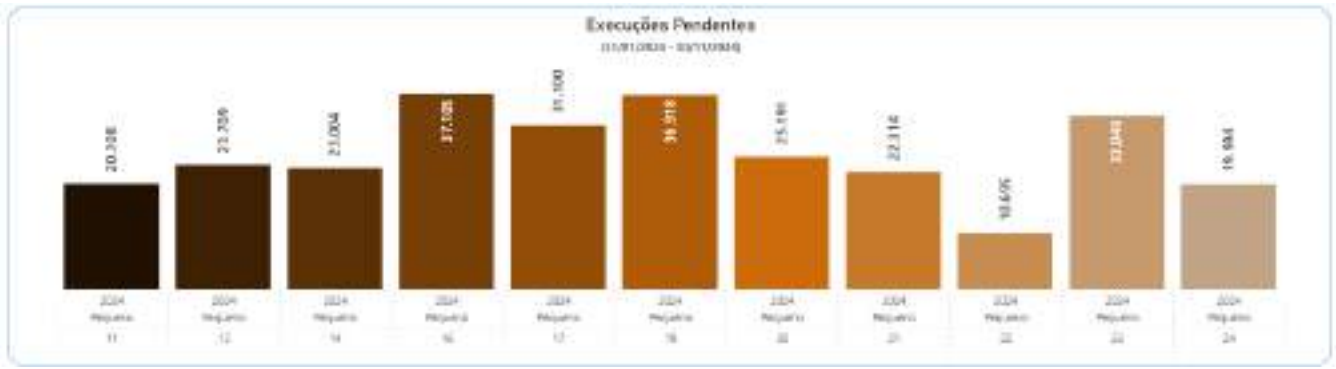

O resíduo do Tribunal Regional, na fase executória, incluindo os processos que estavam em arquivo provisório em 2023, foi de 26.059 (vinte e seis mil e cinquenta e nove) execuções, confirmando um crescimento de 29,05% em relação a 2022. Em 2024, até novembro, registrou-se resíduo de 23.004 (vinte três mil e quatro) processos.

Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 853 (oitocentos e cinquenta e três) processos no ano de 2023.

O resíduo das execuções na Região, em todo o período correicionado, foi menor quando comparado com a média dos tribunais de idêntico porte. O TRT14 ocupou, em 2023, a 7ª posição no ranking nacional.

8.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

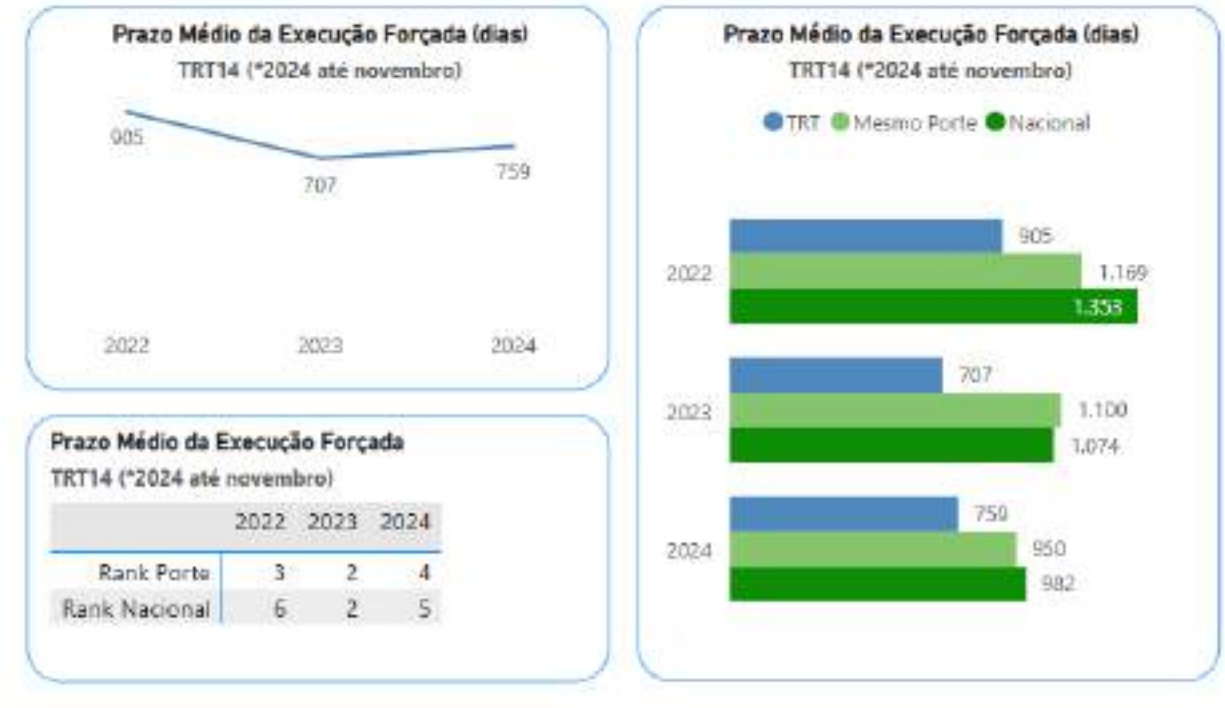

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

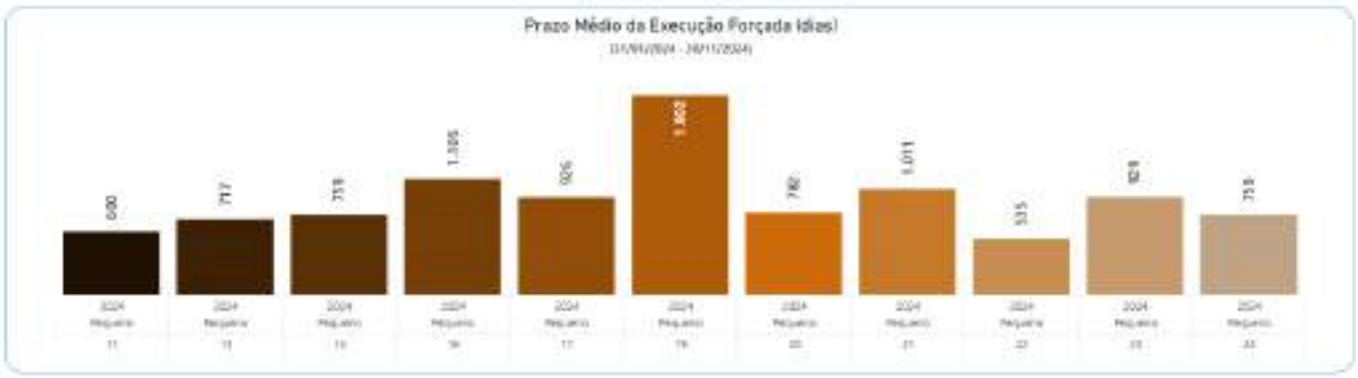

Com relação ao prazo médio, contado do início até o encerramento da execução, em 2023, a Região registrou o 2º lugar entre 24 (vinte e quatro) tribunais na média nacional. Por sua vez, considerando somente os Tribunais de mesmo porte (11ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª regiões), o TRT14 registrou o 2º lugar entre onze tribunais.

8.1.2.6. EXECUÇÕES EXTINTAS

Execuções Extintas	Anos		
	2022	2023	2024
Acordo	605	3.131	2.770
Pagamento	6.665	6.585	6.460
Prescrição Intercorrente	1.403	1.109	1.192
Cumprimento de Obrigação de Fazer ou Não Fazer	60	73	69
Outras	817	298	405
Total Extintas	9.550	11.196	10.896
Execuções Forçadas Extintas	9.507	11.305	10.848
Apensamentos	-43	109	-48

Em relação às execuções forçadas, extintas no ano de 2023, comparando com o ano de 2022, houve acréscimo de 417,52% nas que foram extintas por acordo, e 21,67% nas execuções extintas por obrigação de fazer ou não fazer. Por outro lado, houve redução de 1,20% nas execuções extintas por pagamento, 20,96% nas execuções extintas por prescrição intercorrente e 63,53% nas execuções extintas por outras razões.

Os apensamentos foram calculados a partir do total de execuções encerradas e informadas no item 93/90093 do sistema e-Gestão, descontadas as extinções por acordo, pagamento, prescrição intercorrente, cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e outras, conforme as regras de negócio dos itens 94/90094, 95/90095, 442/90442, 443/90443 e 96/90096, respectivamente do Manual de Orientações do e-Gestão do 1º grau.

Valores negativos indicam que há execuções registradas em um desses itens que não foram contabilizadas no item 93/90093, no qual se registra o total de execuções encerradas. Em face do não uso do movimento de apensamento no sistema PJe para o encerramento de execuções, é esperado que a soma das extinções por motivo corresponda ao total de execuções encerradas e informada no item 93/90093.

8.1.2.8. PROCESSOS MAIS ANTIGOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Ano da autuação	Total
1989	**2**
1990	**4**
1991	**13**
1992	**10**
1993	**1**
1994	**7**
1995	**1**
1996	**3**
1998	**1**
2000	**9**
2001	**12**
2002	**10**
2003	**17**

Ano da autuação	Total
2004	**59**
2005	**82**
2006	**62**
2007	**75**
2008	**131**
2009	**88**
2010	**129**
2011	**174**
2012	**255**
2013	**395**
2014	**403**

Foi apurado durante a Correição Ordinária no TRT14 que há 1.943 (mil novecentos e quarenta e três) processos na fase de execução, autuados até o ano 2018, conforme discriminados acima.

Analisados alguns desses processos, por amostragem, observou-se que:

Vara	Ano da autuação	Classe	Nr. do Processo	Situação do Processo
2ª Vara de Porto Velho	**1989**	**RTOrd**	**0203900-75.1989.5.14.0002**	**Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo em 15/10/2024**
1ª Vara de Rio Branco	**1991**	**RTOrd**	**0046800-53.1991.5.14.0401**	**Suspenso ou sobrestado por decisão judicial em 03/07/2023**
1ª Vara de Ji-Paraná	**1991**	**RTOrd**	**0104700-51.1991.5.14.0091**	**Revogada a suspensão ou o sobrestamento do processo por decisão judicial em 22/9/2023**
1ª Vara de Vilhena	**1991**	**RTOrd**	**0119100-17.1991.5.14.0141**	**Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema n.º 0106) em 15/5/2023**
1ª Vara de Cacoal	**1992**	**RTOrd**	**0067000-60.1992.5.14.0041**	**Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente em 14/8/2023**
1ª Vara de Colorado do Oeste	**1993**	**RTOrd**	**0004100-74.1993.5.14.0051**	**Arquivados provisoriamente em 15/10/2019**
3ª Vara de Rio Branco	**1994**	**RTOrd**	**0000200-60.1994.5.14.0403**	**Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema n.º 106) em 20/10/2021**
4ª Vara de Rio Branco	**1994**	**RTOrd**	**0002900-06.1994.5.14.0404**	**Habilitação do sucessores em 9/12/2024**
1ª Vara de Epitaciolândia	**1994**	**RTOrd**	**0015700-45.1994.5.14.0411**	**Despacho de homologação dos cálculos em 23/10/2024**
2ª Vara de Rio Branco	**1995**	**RTOrd**	**0093400-90.1995.5.14.0402**	**Suspensão do feito pelo prazo de 1 ano em 4/12/2024**
1ª Vara de Porto Velho	**1996**	**RTOrd**	**0055200-19.1996.5.14.0001**	**Determinação de intimação, via carta precatória do viúvo da exequente, em 24/9/2024**
2ª Vara de Porto Velho	**1996**	**RTOrd**	**0080900-91.1996.5.14.0002**	**Remessa dos autos à Contadoria do Juízo para atualização dos cálculos em 9/8/2024**
1ª Vara de Guarajá-Mirim	**2001**	**RTOrd**	**0011600-53.2001.5.14.0071**	**Processo aguardando na pasta sobrestamento, o pagamento do RPV, quefoi incluído na lista de pagamento em 01/12/2023**

Vara	Ano da autuação	Classe	Nr. do Processo	Situação do Processo
				(16/2/2024)
1ª Vara de Rolim de Moura	2001	RTOrd	0047400-59.2001.5.14.0131	Em 13/11/2024, o Juiz reconheceu a dependência em face da conexão com o processo 0047400-59.2001.5.14.0131, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com os arts. 55, § 1º e 58 do Código de Processo Civil
1ª Vara de Ariquemes	2001	RTOrd	0084100-43.2001.5.14.0031	Determinação de a elaboração de planilha com todos os credores, em 19/4/2024
1ª Vara de Ouro Preto do Oeste	2003	RTOrd	0022200-72.2003.5.14.0101	Juntada a petição de Solicitação de Habilitação em 12/3/2024
1ª Vara de Feijó	2003	RTOrd	0029300-88.2003.5.14.0421	Determinação de intimação da União em 25/10/2024

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho concita que a Corregedoria Regional atuará perante as Varas do Trabalho para incentivar os juízes de 1º grau a continuarem privilegiando a fase de execução, bem como dando prioridade à análise dos processos mais antigos ainda pendentes.

8.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS JUÍZES DE 1º GRAU

8.1.3.1. CARGA DE TRABALHO *PER CAPITA*

	2022	2023	2024
Valor	436	417	396
Δ% Anual		-4,4%	-5,1%
Média por Vara			
No Porte	662	679	804
Ranking Porte	menor	menor	menor
Nacional	1.040	1.115	1.316
Ranking Nacional	menor	menor	menor

A carga de trabalho *per capita* dos Juízes de 1º grau no âmbito do Tribunal Regional foi a menor, quando comparada com a média dos Tribunais de Pequeno Porte nos anos de 2022, 2023 e até novembro de 2024.

8.1.3.2. PROCESSOS SOLUCIONADOS POR MAGISTRADOS - MÉDIA

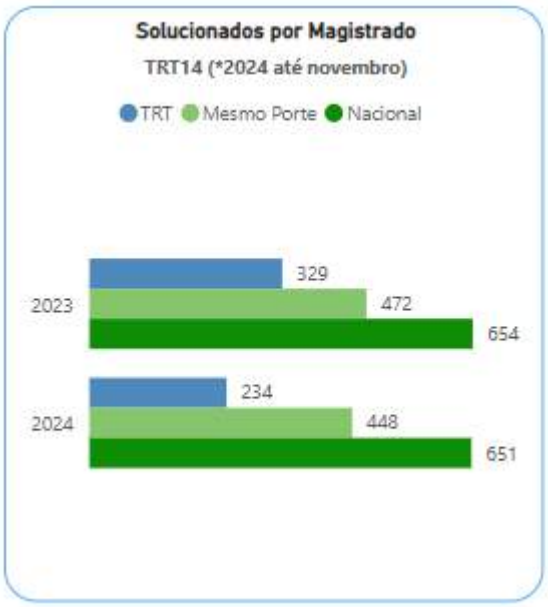

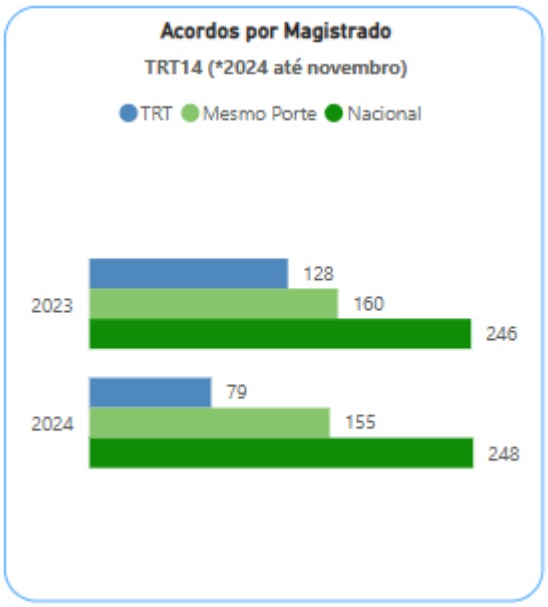

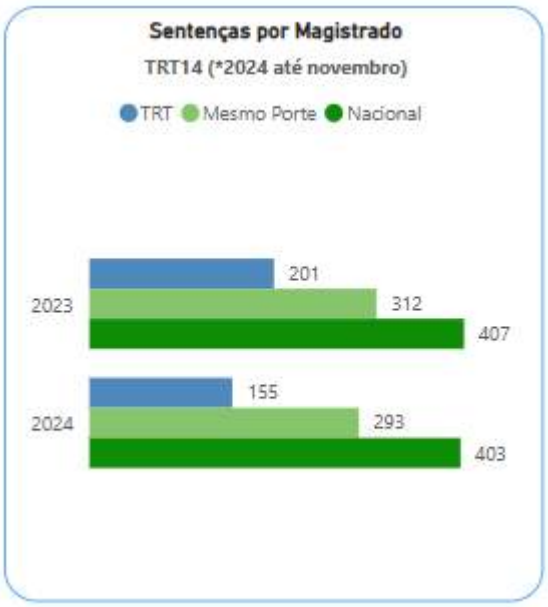

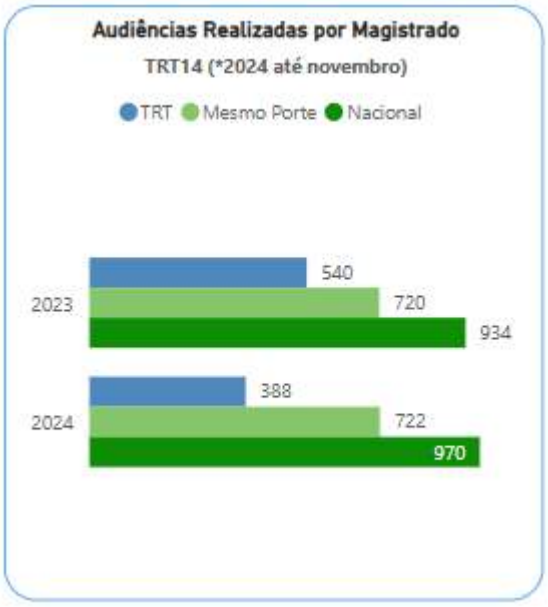

Analisadas as informações, constata-se que em 2023 e 2024 a média de processos solucionados por magistrado é menor do que a média dos Tribunais de idêntico porte e da média nacional.

Ressalte-se que, em 2024, até novembro, a média de processos solucionados por meio de acordo, por cada magistrado, individualmente, diminuiu consideravelmente em relação ao exercício anterior.

8.1.3.3. PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS POR CADA JUIZ

Unidade	Processos de 1º grau apenas na fase de conhecimento			
	Conclusos para proferir sentença		Solucionados	
	2023	2024	2023	2024
AFRANIO VIANA GONÇALVES	116	0	164	0
AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES	0	45	0	39
AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	0	58	0	90
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	281	130	474	204
ALYSON ALVES PEREIRA	273	265	434	303
ANA CARLA DOS REIS	121	295	247	366
ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES ARAUJO	0	46	0	48
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	117	194	306	354
ANDERSON DORVAL COSTA	0	47	0	52
ANDRE SOUSA PEREIRA	324	595	563	739
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	183	326	291	443
ANDREZA SOARES PINTO	217	199	418	292
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	318	381	404	446
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	5	68	17	112
AUGUSTO SILVA LOPES	0	116	0	157
BRUNA KUNRATH	0	62	0	76
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	189	175	224	179
CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	275	433	401	498
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	203	99	317	148
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	260	719	552	910
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA	213	383	594	644
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	321	408	417	498
CHARLES LUZ DE TROIS	0	105	0	105
CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM	74	40	237	72
CLARISSE DE CARO MARTINS	0	29	0	73
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	3	0	2	0
DANIEL GONCALVES DE MELO	314	343	374	575
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	157	1	997	58
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	0	258	0	259
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	202	582	537	717
EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR	213	457	298	515
EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	88	95	374	388
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	214	141	307	156
EMELY THREISS DA SILVA	0	54	0	67
FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	255	308	367	364
FELIPE TABORDA	0	69	0	76
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	29	26	71	65
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	225	105	387	207

FERNANDA JULIANE BRUM CORREA	0	79	0	77
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	393	221	660	268
FERNANDO BLOS SUNARA	314	155	672	309
FERNANDO DIAS DA ROSA	0	48	0	61
GABRIEL LIMA CAMPELO	0	57	0	61
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	247	151	321	174
GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	0	65	0	90
ISABELA BARRETO DE OLIVEIRA	0	53	0	63
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	265	213	633	323
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES	195	233	348	327
JANAINA SALLES RIGITANO	0	61	0	64
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	354	170	534	237
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	515	521	809	648
LARA LIZIANE ARAUJO SAO MATEUS CORREIA	0	62	0	69
LORAINY DE SOUZA PORTO DA LUZ	0	48	0	50
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	134	114	290	171
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	69	91	90	475
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	256	353	404	433
MARCELO JOSE LOURENCO DO CARMO	0	78	0	106
MARIA ELIZA ESPINDOLA	229	177	312	240
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	288	188	667	273
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	59	0	73	0
MONICA HARUMI UEDA	60	0	134	0
NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA	0	49	0	71
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	131	78	274	124
PAULO HENRIQUE GONCALVES TENORIO	0	42	0	34
POLLYANNA NUNES ARAUJO	199	14	363	49
RAFAEL ELY	0	27	0	37
RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEAO	0	43	0	49
RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	148	117	530	444
RODRIGO GUARNIERI	200	329	511	447
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	231	355	339	397
SILMARA NEGRETT	202	319	296	503
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	66	10	253	770
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	0	37	0	103
THIAGO OLIVA LAMBOIA	216	158	378	194
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	229	107	447	171
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	103	91	282	185
VITOR LEANDRO YAMADA	197	485	745	561
WADLER FERREIRA	107	207	383	275
WALMIR AFFONSO JUNIOR	299	150	411	181
TOTAL	10.896	13.413	20.933	19.409

8.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

8.1.4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

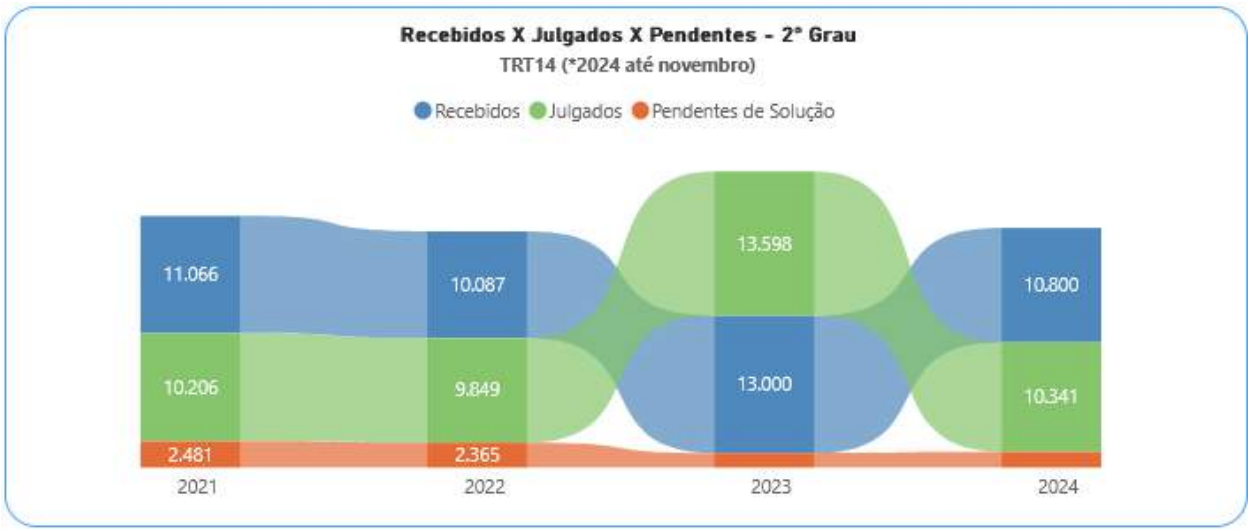

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

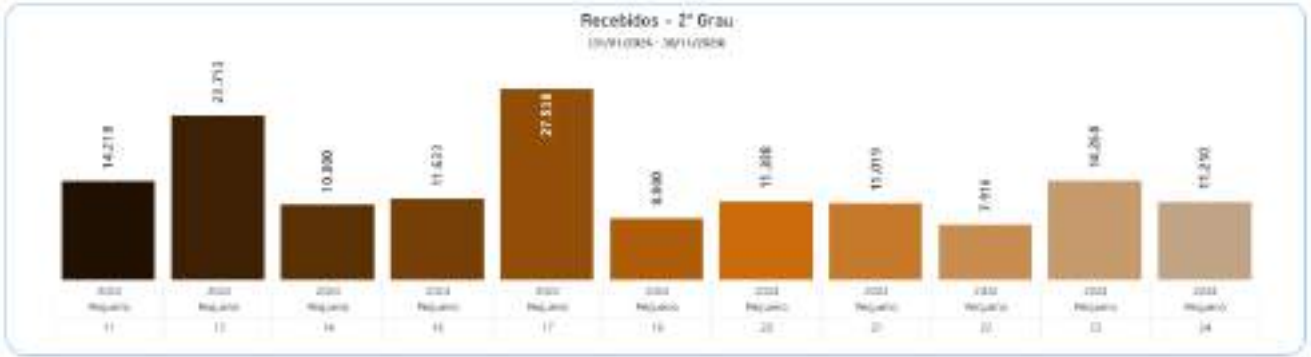

A demanda processual no 2º grau de jurisdição do TRT14 registrou um aumento de 28,88%, de 2022 para 2023.

Em 2023, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT14 ocupou o 4º lugar, entre onze tribunais no quantitativo de processos recebidos, e o 17º lugar entre 24 (vinte e quatro) tribunais, na comparação nacional.

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

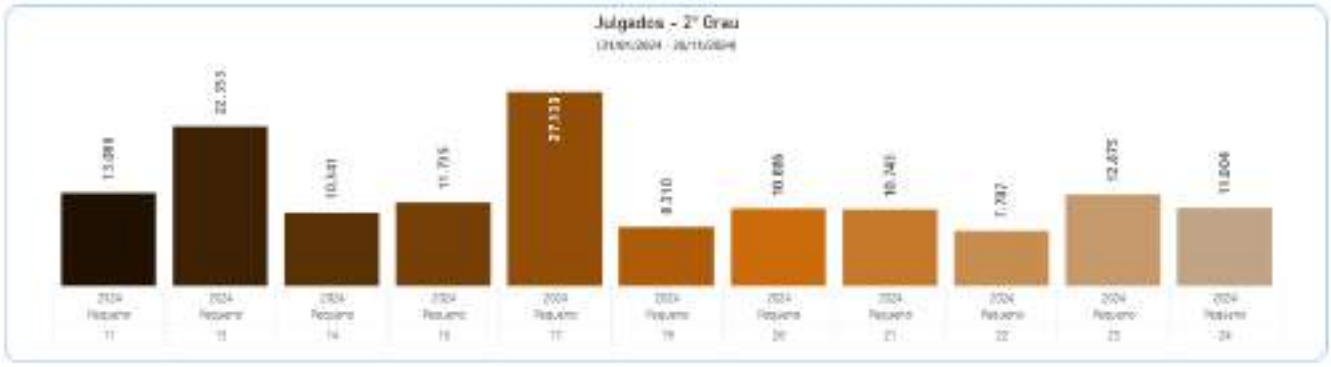

Os processos julgados no Tribunal Regional, entre 2022 e 2023, tiveram um aumento de 38,06%. Porém, em 2024, até novembro, o TRT14 apresentou queda nesse quantitativo, porquanto julgou 10.341 (dez mil, trezentos e quarenta e um) processos no âmbito do 2º grau.

Em 2023, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o Tribunal da 14ª região registrou o 4º lugar entre onze tribunais do mesmo porte, no quantitativo de processos solucionados, e o 17º lugar entre 24 (vinte e quatro) tribunais, na comparação nacional.

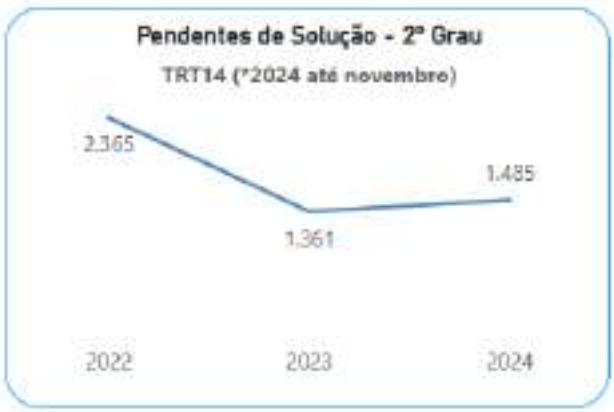

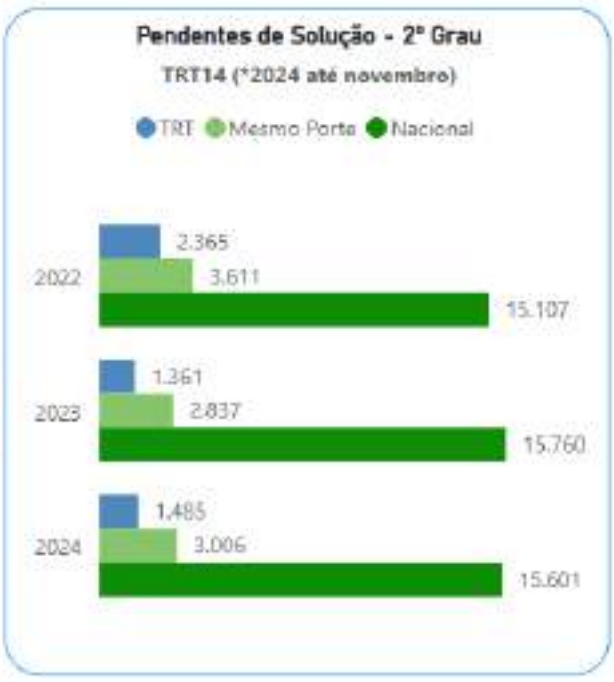

	2022	2023	2024
Rank Porte	5	3	3
Rank Nacional	6	3	3

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

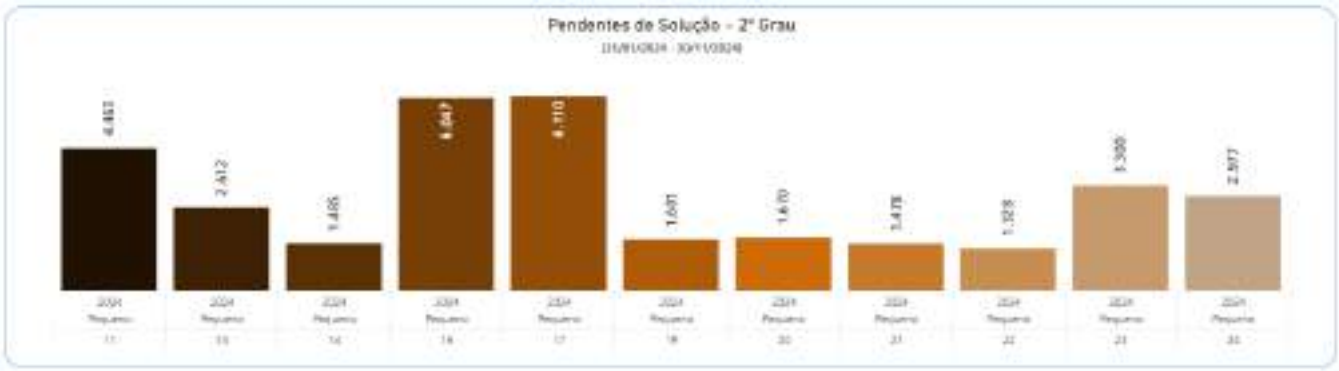

O estoque de processos pendentes de solução no 2º grau de jurisdição do TRT14 foi reduzido, passando de 2.365 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco) em 2022 para 1.361 (mil trezentos e sessenta e um) em 2023, com uma variação de 42,45%.

Em 2023, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT14 figurou no 3º lugar entre onze tribunais, quanto ao quantitativo de processos pendentes de solução, e no 3º lugar entre 24 (vinte e quatro) tribunais na comparação nacional.

	2022	2023	2024
Rank Porte	5	4	7
Rank Nacional	7	4	11

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

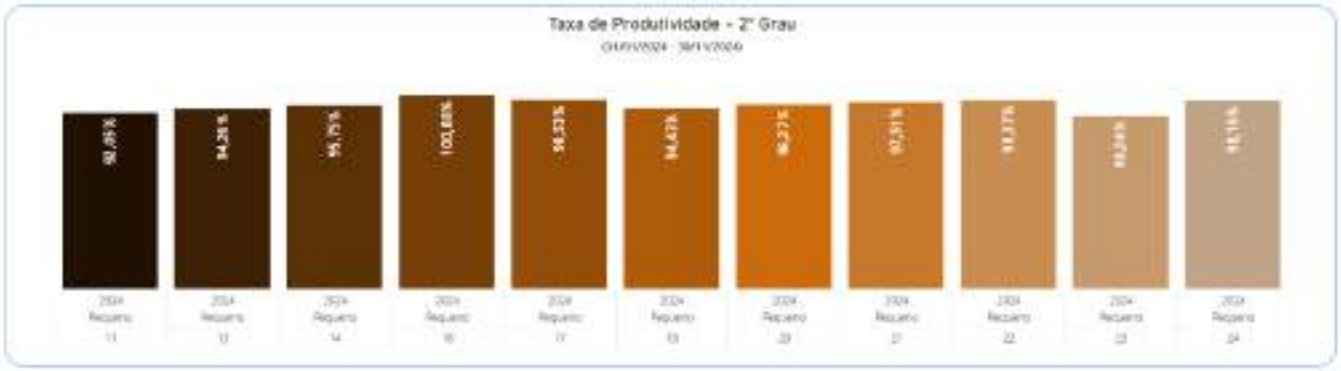

A taxa de produtividade no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região aumentou 7,13%, passando de 97,64% em 2022 para 104,6% em 2023.

Ao comparar a taxa de produtividade do Tribunal Regional, encontramos em 2023 o TRT14 ocupando a 4ª posição entre onze tribunais, na comparação por porte, e a 4ª posição entre 24 (vinte e quatro) tribunais, na comparação nacional.

Porém, em 2024, o Tribunal apresentou queda na taxa de produtividade, porquanto apresentou percentual de 95,75%.

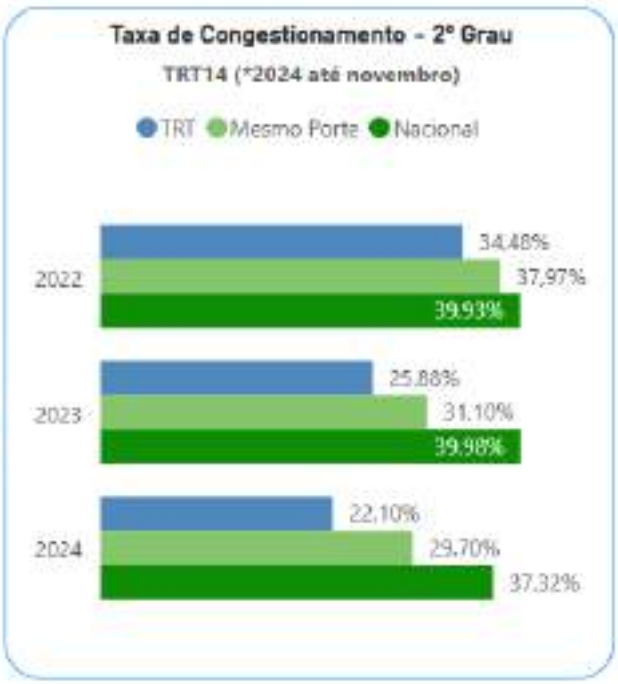

	2022	2023	2024
Rank Porte	5	4	2
Rank Nacional	8	6	2

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

A taxa de congestionamento no Tribunal Regional reduziu de 34,48% em 2022 para 25,88% em 2023.

Em 2024, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT14 figurou na 2ª posição entre onze tribunais - posição no ranking por porte -, e na 2ª posição entre 24 (vinte e quatro) tribunais na comparação nacional.

8.1.4.2. PRAZOS MÉDIOS

Prazo Médio da Distribuição à Restituição com Visto do Relator

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	10	5	2
Rank Nacional	18	7	3

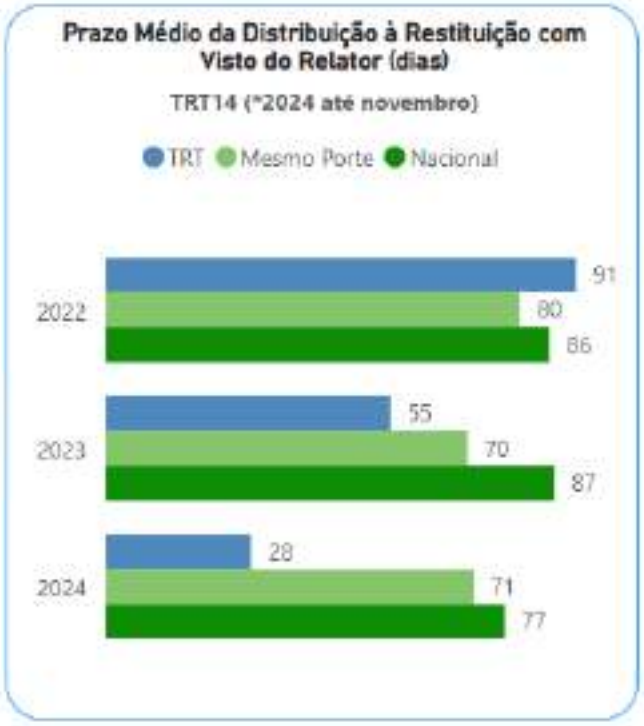

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

O prazo médio, contado da distribuição do processo até a restituição com visto pelo Desembargador Relator foi reduzido em 39,56%, entre 2022 e 2023.

O TRT14, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, melhorou sua posição de 10º lugar, em 2022, para 5º lugar, em 2023, ocupando o 7º menor lugar, na comparação nacional.

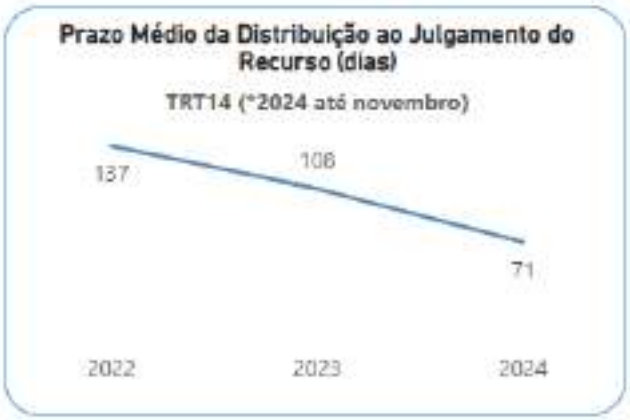

Prazo Médio da Distribuição ao Julgamento do Recurso

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	9	6	4
Rank Nacional	18	10	7

Fonte: eGestão - TRT14 - Período referência: 2022 a novembro/2024

O prazo médio, agora contado da distribuição até o julgamento do recurso, reduziu em 21,17% entre 2022 e 2023, passando de 137 (cento e trinta e sete) dias para 108 (cento e oito) dias. Em 2024, até o mês de novembro, o Tribunal Regional registrou 71 (setenta e um) dias de prazo.

O TRT14, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, melhorou sua posição, de 9º em 2022 para 6º lugar em 2023, e o 10º menor, na comparação nacional.

Prazo Médio da Distribuição à Baixa do Recurso

TRT14 (*2024 até novembro)

	2022	2023	2024
Rank Porte	6	5	2
Rank Nacional	11	8	4

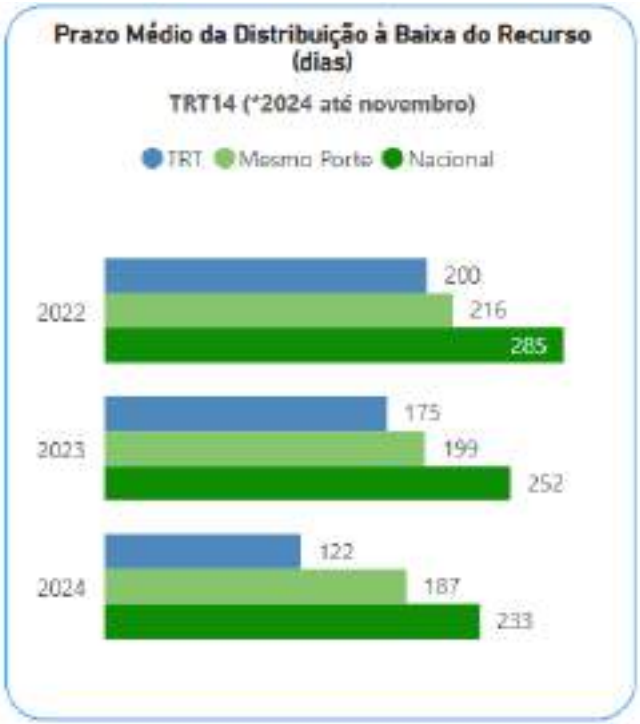

O prazo médio entre a distribuição até a baixa do recurso reduziu em 30,29%, entre 2023 e 2024, passando de 200 (duzentos) para 175 (cento e setenta e cinco) dias.

Em 2024, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT14 teve o 2º lugar entre onze tribunais, e o 4º lugar entre 24 (vinte e quatro) tribunais na média nacional.

8.1.4.3. PROCESSOS AGUARDANDO PAUTA

Relator	Média de dias aguardando pauta	Qtde. de processos
FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ	16,9	14
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR	20,1	8
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA	10,0	2
MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES	26,5	174
SHIKOU SADAHIRO	11,0	73
VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	12,8	39
VITOR LEANDRO YAMADA	22,0	2
Total	20,5	312

(*) Saldo de processos aguardando pauta em 08/01/2025 - dados do e-Gestão

8.1.4.4. RESÍDUO PROCESSUAL

Resíduo Processual	2022	2023	2024
Aguardando Manifestação do MPT	0	0	0
Pendentes de Conclusão ao Relator	93	131	67
Pendentes com o Relator	1.313	196	461
Pendentes em Diligência	24	12	3
Suspensos ou Sobrestados	73	59	71
Pendentes de Julgamento	2.365	1.361	1.485

Pendentes de Julgamento Anterior	Recebidos	Total a Julgar	Julgados	Pendentes de Julgamento Calculado	Pendentes de Julgamento	Diferença	Margem de Erro	Coerência
2.365	13.000	15.365	13.598	1.767	1.361	-406	-23,0%	COERENTE

O Tribunal Regional apresentou um resíduo coerente, pois julgou mais do que recebeu, e os processos pendentes de julgamento diminuíram.

8.1.4.5. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Ano do Processo	Quantidade	% por Ano
2004	1	0,07%
2008	1	0,07%
2009	2	0,13%
2011	1	0,07%
2012	3	0,20%
2013	5	0,34%
2014	13	0,88%

2015	11	0,74%
2016	9	0,61%
2017	15	1,01%
2018	11	0,74%
2019	24	1,62%
2020	19	1,28%
2021	26	1,75%
2022	75	5,05%
2023	238	16,03%
2024	1.031	69,43%
Total	1.485	100,00%

Dados e-gestão 30/11/2024

Foram identificados, entre os processos pendentes de julgamento na data de 30/11/2024, 141 (cento e quarenta e um) processos com data inicial de ajuizamento há mais de 5 (cinco) anos, entre 2004 e 2021.

Analisados processos, por amostragem, observou-se que:

Ano do Processo	Número do processo	Situação
2004	**0000100-92.2004.5.14.0003**	**Em 11/12/2024, foi disponibilizado (a) o(a) Pauta de Julgamento no Diário da Justiça Eletrônico**
2008	**0036800-95.2008.5.14.0401**	**Recebidos os autos para incluir em pauta em 19/12/2024**
2009	**0052400-82.2009.5.14.0091**	**Publicado(a) o(a) acórdão em 21/01/2025 em sede de embargos de declaração em 23/12/2024**
2011	**000701-15.2011.5.14.0404**	**Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema n.º 1232) em 29/8/2023**
2012	**0001391-16.2012.5.14.0402**	**Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema n.º 1232) em 14/8/2023**
2012	**0001511-59.2012.5.14.0402**	**Em 26/07/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)**
2012	**0001595-57.2012.5.14.0403**	**Em 18/12/2024, o agravo de petição foi conhecido e provido para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento do feito.**
2013	**0000122-08.2013.5.14.0401**	**Em 20/06/2023, foi determinada a suspensão da execução em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)**
2013	**0000781-51.2013.5.14.0131**	**Em 31/12/2024, conhecido o recurso de UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO - e não provido**
2013	**0010112-14.2013.5.14.0404**	**Em 30/12/2024, conhecido em parte o recurso de LIONELIA ROCHA DE LIMA e provido**
2013	**0010468-09.2013.5.14.0404**	**Em 21/6/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)**
2013	**0010755-69.2013.5.14.0404**	**Em 18/10/2024, conclusos os autos para julgamento (relatar) a SOCORRO GUIMARÃES**
2014	**0010026-09.2014.5.14.0404**	**Em 7/10/2024, remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para diligência**
2014	**0010071-22.2014.5.14.0401**	**Em 21/06/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)**
2014	**0010230-86.2014.5.14.0005**	**Em 31/12/2024, conhecido o recurso de Ministério Público do Trabalho - e provido**
2014	**0010344-89.2014.5.14.0404**	**Em 31/12/2024, conhecido o recurso de da reclamante e provido**
2014	**0010491-21.2014.5.14.0403**	**Em 21/06/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)**

Ano do Processo	Número do processo	Situação
2014	0010515-52.2014.5.14.0402	Em 09/08/2023, publicado(a) o(a) intimação
2014	0010707-82.2014.5.14.0402	Em 15/01/2025, juntada a petição de Manifestação
2014	0010709-52.2014.5.14.0402	Em 18/10/2023, suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente
2014	0010768-37.2014.5.14.0403	Em 24/12/2024, conhecido o recurso da reclamante e provido
2014	0010798-75.2014.5.14.0402	Em 27/06/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2014	0010958-06.2014.5.14.0401	Em 24/06/2024, juntada a petição de Manifestação (MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA)
2014	0010971-05.2014.5.14.0401	Em 25/07/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2014	0011015-15.2014.5.14.0404	Em 12/01/2025, devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade não atingida)
2015	0000067-22.2015.5.14.0002	Em 31/07/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2015	0000236-70.2015.5.14.0402	Em 31/12/2024, conhecido o recurso do reclamado e não provido
2015	0000494-98.2015.5.14.0008	Em 31/12/2024, não acolhidos os Embargos de Declaração do reclamado
2015	0000719-33.2015.5.14.0004	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2015	0000817-85.2015.5.14.0402	Em 23/12/2024, conhecido o recurso da e reclamada e não provido
2015	0001010-36.2015.5.14.0003	Em 27/12/2024, conhecido em parte o recurso do reclamante e não provido
2015	0001058-86.2015.5.14.0005	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2015	0001185-30.2015.5.14.0003	Em 24/10/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2015	0001248-58.2015.5.14.0002	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2015	0001348-10.2015.5.14.0003	Em 30/12/2024, conhecido em parte o recurso da reclamante e não provido
2015	0002033-97.2015.5.14.0041	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2016	0000225-98.2016.5.14.0404	Em 17/12/2024, conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração a CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
2016	0000359-73.2016.5.14.0001	Em 21/06/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2016	0000516-23.2016.5.14.0041	Em 23/06/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2016	0000689-68.2016.5.14.0131	Em 24/12/2024, conhecido em parte o recurso de do reclamado e não provido
2016	0000733-68.2016.5.14.0008	Em 27/12/2024, juntada a petição de Manifestação (pfn)
2016	0000813-51.2016.5.14.0131	Em 24/12/2024, não acolhidos os Embargos de Declaração de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
2016	0000856-81.2016.5.14.0003	Em 24/12/2024, conhecido em parte o recurso de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e não provido
2016	0000934-58.2016.5.14.0041	Em 27/12/2024, conhecido o recurso de BANCO DA AMAZONIA SA - e não provido
2016	0001214-43.2016.5.14.0004	Em 22/11/2024, conclusos os autos para julgamento (relatar) a SOCORRO GUIMARÃES
2017	0000014-27.2017.5.14.0081	Em 30/12/2024, não acolhidos os Embargos de Declaração de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
2017	0000015-12.2017.5.14.0081	Em 30/12/2024, não acolhidos os Embargos de Declaração de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
2017	0000078-81.2017.5.14.0131	Em 20/12/2024, conhecido o recurso de MINERVA S.A e provido em parte
2017	0000104-75.2017.5.14.0003	Em 26/12/2024, conhecido o recurso de FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e não provido
2017	0000177-11.2017.5.14.0403	Em 25/07/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2017	0000222-64.2017.5.14.0031	Em 14/11/2024, recebidos os autos para incluir em pauta
2017	0000336-90.2017.5.14.0002	Em 24/12/2024, conhecido o recurso do reclamante e provido

Ano do Processo	Número do processo	Situação
2017	0000347-16.2017.5.14.0004	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2017	0000479-61.2017.5.14.0008	Em 21/06/2023, o processo foi sobrestado em virtude de tratar de matéria relacionada a tema de repercussão geral (Tema n.º 1232)
2017	0000605-03.2017.5.14.0141	Em 21/11/2024, conclusos os autos para julgamento (relatar) a FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
2017	0000739-60.2017.5.14.0131	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2017	0000748-15.2017.5.14.0004	Em 02/12/2024, recebidos os autos para incluir em pauta
2017	0000929-10.2017.5.14.0006	Em 12/12/2024, publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento
2017	0001068-62.2017.5.14.0005	Em 24/12/2024, conhecido o recurso da reclamante e provido
2017	0002710-06.2017.5.14.0091	Em 31/12/2024, recebidos os autos para incluir em pauta
2018	0000016-64.2018.5.14.0403	Em 23/12/2024, conhecido o recurso da reclamante e provido
2018	0000028-78.2018.5.14.0403	Em 17/12/2024, conclusos os autos para julgamento (relatar) a FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
2018	0000210-61.2018.5.14.0404	Em 12/12/2024, convertido o julgamento em diligência.

Analisadas as informações prestadas pelo Tribunal Regional, o Ministro Corregedor-Geral recomenda à Presidência do Tribunal que atue junto aos Desembargadores da Corte, a fim de priorizarem a solução desses processos.

8.1.4.7. CARGA DE TRABALHO *PER CAPITA* DOS DESEMBARGADORES

Carga de trabalho *per capita* dos desembargadores	2022	2023	2024
Magistrados atuando em turmas	6	6	6
Estoque Inicial por Magistrado	414	394	227
Recebidos por Magistrado	1.681	2.167	1.800
Ações Originárias Julgadas por Magistrado	30	35	40
Recursos Julgados por Magistrado	1.611	2.231	1.684
Processos Julgados por Magistrado	1.362	1.684	1.448
Carga de Trabalho por Magistrado	2.095	2.561	2.027

A carga de trabalho por Desembargador atingiu seu pico em 2023, crescendo 22,3% em comparação ao período anterior. Raciocínio análogo é aplicado aos processos julgados por Desembargador, porquanto apresentou aumento de 23,6% em 2023, em relação ao ano de 2022.

Por outro lado, em 2024, até novembro, constatou-se redução da carga de trabalho por Desembargador.

Na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT14 alcançou, em 2024, até novembro, a 5ª menor carga de trabalho por Desembargador, entre os tribunais de idêntico porte.

Na comparação com a média nacional, a carga de trabalho por Desembargador tem sido inferior à média nacional, em todo o período analisado.

8.1.4.8. COMPARAÇÃO ENTRE O TRT DA 14ª REGIÃO E OS DEMAIS TRIBUNAIS NO TOCANTE À MÉDIA DE PROCESSOS JULGADOS POR DESEMBARGADOR

	2022	2023	2024
Valor	1.362	1.684	1.448
Δ% Anual		23,6%	-14,0%
No Porte	1.313	1.527	1.498
Ranking Porte	5º maior	5º maior	6º maior
Nacional	1.653	1.911	2.085
Ranking Nacional	10º menor	10º menor	8º menor

Na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT14 alcançou a 5ª maior quantidade de processos solucionados por cada Desembargador nos anos de 2022 e 2023.

8.1.4.9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES E JUÍZES CONVOCADOS

	2021		2022		2023	
Magistrado(a)	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA			146	233	30	239
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA					71	179
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE			1			
CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO	2.147	1.826	2.447	2.179	2.207	1.826
EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR			59	195		
FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ	1.995	1.464	2.601	2.578	2.249	1.670
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR	2.112	1.792	2.441	2.139	1.961	1.799
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	116	250	1	1		
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA	82	10	218	136	244	69
MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES	1.090	782	1.317	940	1.143	960
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	103	288				
OSMAR JOAO BARNEZE	82	39	106	70	102	42
RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	1					
SHIKOU SADAHIRO	1.947	1.736	2.454	2.262	2.012	1.537
VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	2.028	1.637	2.650	2.859	2.139	1.947
VITOR LEANDRO YAMADA					61	59

8.1.5. NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional, o Núcleo de Justiça 4.0, criado e instalado pela Resolução Administrativa n.º 67/2022, alterada pela Resolução Administrativa n.º 13/2023, e mantido pela Resolução Administrativa n.º 041/2024, tem como atribuição a realização de audiências de instrução de processos que tramitam no Juízo 100% digital, de todas as Varas do Trabalho abrangidas pelo Tribunal

Regional, exceto nas capitais e no 2º Grau, os quais continuarão sendo atendidos pelos respectivos CEJUSCs. Eis a movimentação processual do referido Núcleo:

Indicador	2023												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Subtotal
RECEBIDOS	-	-	-	-	66	203	175	177	111	173	245	122	1.272
SOLUCIONADOS	-	-	-	-	31	112	75	84	31	72	66	36	507
	2024												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Subtotal
RECEBIDOS	80	133	195	170	184	157	179	131	201	122	105	68	1.725
SOLUCIONADOS	12	25	76	45	46	32	33	47	42	33	29	21	441

8.1.6. PROCESSOS NO JUÍZO 100% DIGITAL

Casos novos aderentes ao juízo 100% digital por unidade de 1º e 2º graus									
Unidade	2022			2023			2024		
	Casos novos aderentes ao Juízo 100% Digital	Casos novos não aderentes ao Juízo 100% Digital	Percentual Juízo 100% Digital	Casos novos aderentes ao Juízo 100% Digital	Casos novos não aderentes ao Juízo 100% Digital	Percentual Juízo 100% Digital	Casos novos aderentes ao Juízo 100% Digital	Casos novos não aderentes ao Juízo 100% Digital	Percentual Juízo 100% Digital
GAB. DES. CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO	1.220	257	82,60%	1.298	379	77,40%	1.413	329	81,11%
GAB. DES. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ	1.127	240	82,44%	1.235	434	74,00%	1.433	315	81,98%
GAB. DES. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR	1.182	251	82,48%	1.294	407	76,07%	1.224	298	80,42%
GAB. DES. MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA*	40	24	62,50%	44	13	77,19%	41	23	64,06%
GAB. DES. OSMAR JOAO BARNEZE*	20	10	66,67%	32	15	68,09%	29	17	63,04%
GAB. DES. SHIKOU SADAHIRO	1.091	262	80,64%	1.155	499	69,83%	1.419	349	80,26%
GAB. DES. SOCORRO GUIMARÃES	622	120	83,83%	662	213	75,66%	713	169	80,84%
GAB. DES. VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	1.110	241	82,16%	1.160	441	72,45%	1.334	309	81,19%
1ª ARIQUEMES/RO	202	82	71,13%	303	51	85,59%	317	28	91,88%
2ª ARIQUEMES/RO	281	5	98,25%	348	12	96,67%	347	10	97,20%

BURITIS/RO	59	8	88,06%	74	12	86,05%	95	7	93,14%
CACOAL/RO	339	28	92,37%	416	42	90,83%	498	33	93,79%
COLORADO D'OESTE/RO	217	31	87,50%	198	29	87,22%	213	37	85,20%
CRUZEIRO DO SUL/AC	450	35	92,78%	434	158	73,31%	431	11	97,51%
EPITACIOLÂNDIA/AC	284	7	97,59%	238	17	93,33%	345	2	99,42%
FEIJÓ/AC	66	185	26,29%	141	58	70,85%	168	9	94,92%
GUAJARÁ-MIRIM/RO	266	4	98,52%	199	8	96,14%	218	17	92,77%
JARU/RO	232	34	87,22%	245	18	93,16%	267	10	96,39%
1ª JI-PARANÁ/RO	1.275	53	96,01%	946	37	96,24%	1.147	35	97,04%
2ª JI-PARANA/RO	1.277	148	89,61%	1.064	23	97,88%	1.182	39	96,81%
MACHADINHO D'OESTE/RO	160	4	97,56%	119	10	92,25%	231	19	92,40%
OURO PRETO DO OESTE/RO	183	15	92,42%	185	40	82,22%	172	17	91,01%
PIMENTA BUENO/RO	374	47	88,84%	297	48	86,09%	470	45	91,26%
PLÁCIDO DE CASTRO/AC	215	41	83,98%	109	79	57,98%	47	26	64,38%
1ª PORTO VELHO/RO	599	54	91,73%	702	102	87,31%	765	70	91,62%
2ª PORTO VELHO/RO	590	80	88,06%	623	89	87,50%	782	66	92,22%
3ª PORTO VELHO/RO	684	32	95,53%	708	113	86,24%	809	85	90,49%
4ª PORTO VELHO/RO	449	199	69,29%	684	97	87,58%	791	60	92,95%
5ª PORTO VELHO/RO	531	127	80,70%	689	83	89,25%	779	68	91,97%
6ª PORTO VELHO/RO	588	78	88,29%	665	66	90,97%	807	54	93,73%
7ª PORTO VELHO/RO	602	21	96,63%	676	115	85,46%	757	82	90,23%
8ª PORTO VELHO/RO	441	195	69,34%	676	118	85,14%	825	72	91,97%
1ª RIO BRANCO/AC	608	269	69,33%	664	130	83,63%	699	95	88,04%
2ª RIO BRANCO/AC	705	151	82,36%	694	113	86,00%	741	78	90,48%
3ª RIO BRANCO/AC	662	181	78,53%	631	132	82,70%	693	88	88,73%
4ª RIO BRANCO/AC	603	283	68,06%	647	139	82,32%	756	84	90,00%
ROLIM DE MOURA/RO	519	13	97,56%	525	175	75,00%	613	77	88,84%
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	308	7	97,78%	563	16	97,24%	212	9	95,93%
SENA MADUREIRA/AC	475	1	99,79%	510	0	100,00 %	394	0	100,00 %
VILHENA/RO	651	134	82,93%	901	59	93,85%	1.224	37	97,07%
Total	**21.307**	**3.957**	**84,34%**	**22.754**	**4.590**	**83,21%**	**25.401**	**3.179**	**88,88%**

8.2. RESULTADOS DO IPC-JUS DE CADA TRT

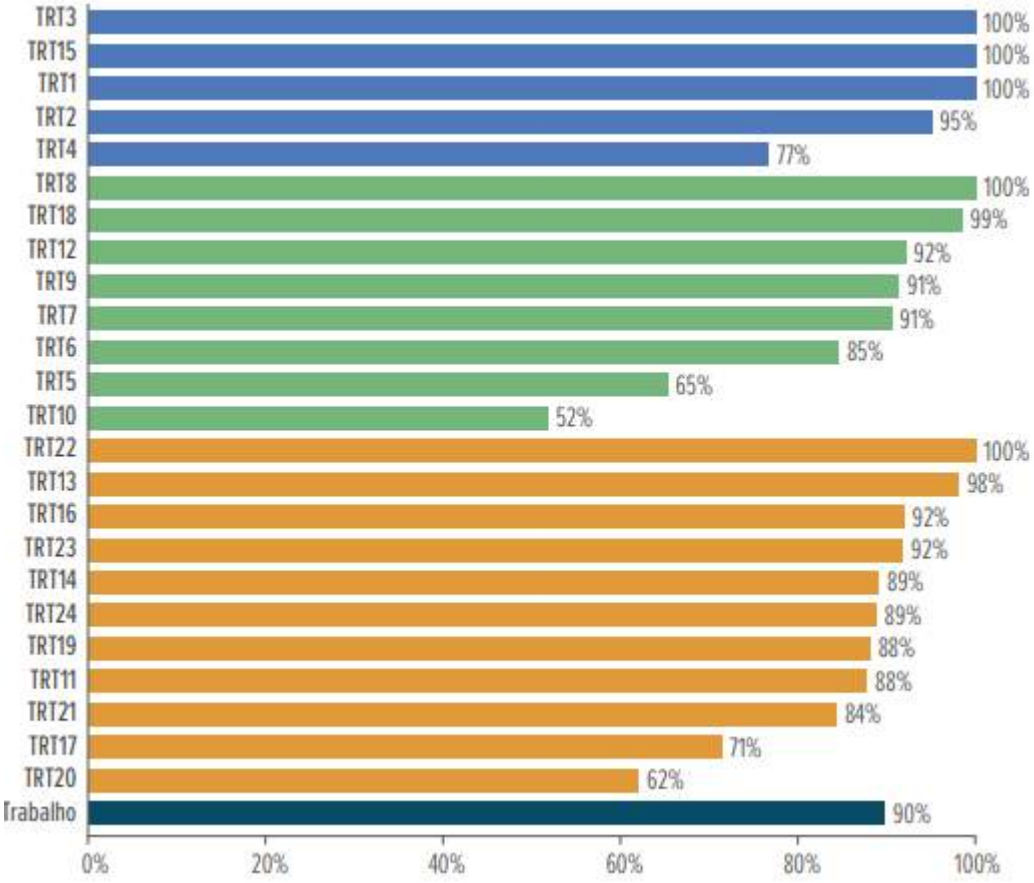

Informação retirada do *site* do CNJ - https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf

8.3. ARRECADAÇÃO

Arrecadação 01/01/22-30/11/24

	2022	2023	2024
Custas Processuais	4.289.566,61	8.189.787,27	5.015.530,43
Contribuição Previdenciária	18.620.065,01	24.225.278,72	38.468.008,4
Imposto de Renda	1.992.427,03	3.842.187,67	4.901.388,39
Multas	0	94.388,79	127.739,88
Total	**24.902.058,65**	**36.351.642,45**	**48.512.667,1**

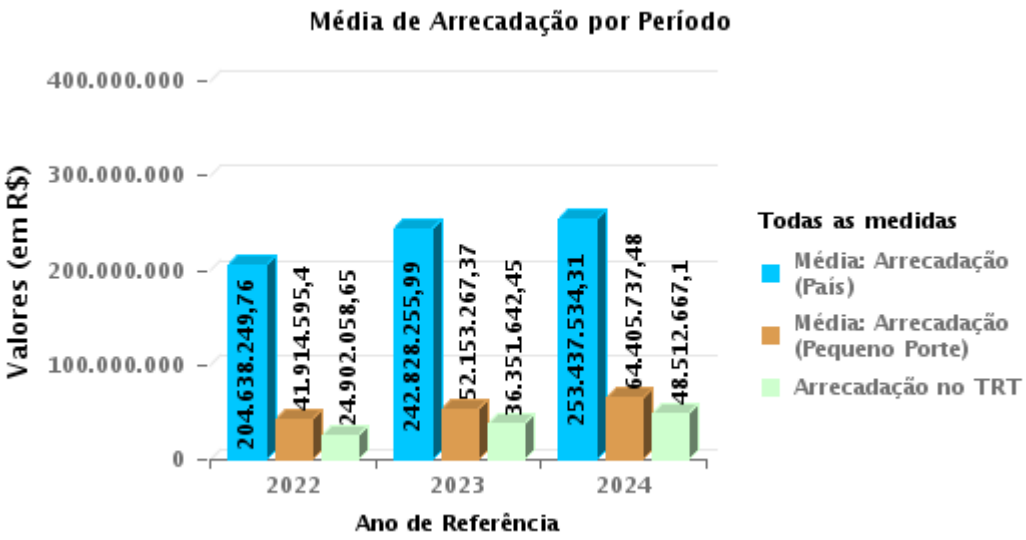

No ano de 2023, as Varas do Trabalho da Região Judiciária arrecadaram R$36.351.642,45 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com incremento de 45,98% em relação ao ano de 2022, quando a arrecadação foi de R$24.902.058,65 (vinte e quatro milhões, novecentos e dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

A Região arrecadou menos do que a média dos Tribunais Regionais de mesmo porte e da média nacional em 2024, conforme apuração feita até o mês de novembro daquele ano.

8.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Valores Pagos aos Reclamantes (VPR) 01/01/22-30/11/24

	2022	2023	2024
Decorrentes de execução	103.709.813,58	169.451.466,69	186.252.789,58
Decorrentes de acordo	172.624.538,25	127.361.943,43	176.809.480,84
Decorrentes de pagamento espontâneo	15.983.567,93	24.774.729,89	16.957.830,82
Total	**292.317.919,76**	**321.588.140,01**	**380.020.101,24**

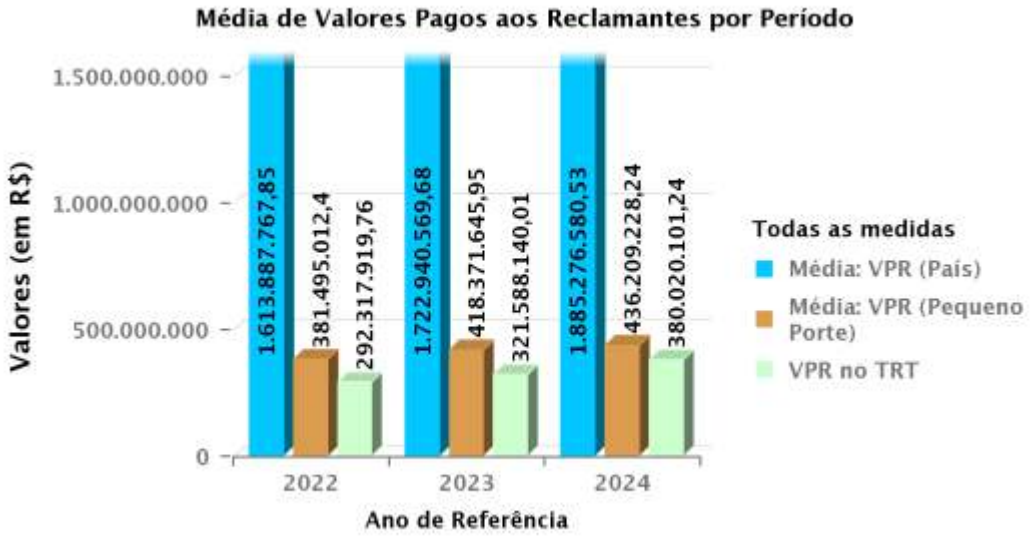

No ano de 2023 foram pagos aos reclamantes R$321.588.140,01 (trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e um centavo), ou seja, 10,01% a mais que no ano de 2022, quando foram quitados R$292.317.919,76 (duzentos e noventa e dois milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

A Região, em 2023, pagou valores inferiores à média dos Tribunais de Pequeno Porte e abaixo da Média Nacional. Em 2024, até novembro, a Região pagou R$380.020.101,24 (trezentos e oitenta milhões, vinte mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos) aos jurisdicionados.

8.4.1 – TABELA RELACIONADA AOS VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES POR EXECUÇÃO, POR ACORDO E POR PAGAMENTO ESPONTÂNEO

Valores Pagos

	2022	2023	2024
Por Execução	R$ 103.709.813,58	R$ 169.451.466,69	R$ 186.252.789,58
Por Acordo	R$ 172.624.538,25	R$ 127.361.943,43	R$ 176.809.480,84
Por Pagamento Espontâneo	R$ 15.983.567,93	R$ 24.774.729,89	R$ 16.957.830,82
Total	R$ 292.317.919,76	R$ 321.588.140,01	R$ 380.020.101,24

No ano de 2024, até novembro, os valores pagos aos reclamantes, em decorrência de acordo, foram maiores do que os pagos em todo o ano de 2023.

8.5. VALORES PAGOS AOS PERITOS

O Tribunal Regional informou que, em relação aos valores quitados aos peritos pela assistência judiciária foram os seguintes:

ANO	pagamento SIGEO	Pagamentos manuais	Total Pago
2022	R$ 617.972,73	R$ 49.448,84	**R$ 667.421,57**
2023	R$ 614.568,56	R$ 49.417,20	**R$ 663.985,76**
2024	R$ 872.419,82	R$ 4.940,98	**R$ 872.419,82**

Já no tocante aos valores pagos pelas partes foram os que seguem:

ANO	Pago pela União	Pago pelas partes	Total Pago
2023	R$ 8.507,30	R$ 1.115.186,62	**R$ 1.123.693,92**
2024	R$ 17.585,28	R$ 750.914,58	**R$ 768.499,86**

No ano de 2024, até novembro, os valores pagos aos peritos pelas partes diminuíram em relação ao ano de 2023.

9. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.1. PLANO ESTRATÉGICO – CICLO 2021-2026

DADOS DE 2022, 2023 E 2024

A missão da Justiça do Trabalho, para o período 2021-2026, foi definida como "*Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*". Para alcançar esse compromisso foram firmados objetivos e metas estratégicas mensuradas segundo índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – **SIGEST -** para o monitoramento da estratégia, alicerçadas nas regras de negócio definidas no glossário anual divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O acompanhamento do desempenho das Cortes regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e, consequentemente, dos objetivos estratégicos. Os dados constantes desta ata de correição foram extraídos do Painel da Estratégia disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em 13/1/2025.

9.1.1. META NACIONAL 1 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ATUALIZADO ATÉ 13/1/2025)

META 2022

Meta: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - cláusula de barreira: taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 35%.

	IPJ 1º grau	IPJ 2º grau	IPJ global
Distribuídos	17.778	7.983	25.761
Julgados	18.097	7.799	25.896
Índice	101,8%	97,7%	100.5%

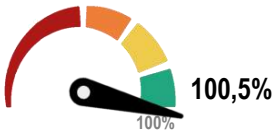

TCL: 24,9%

META 2023

Meta: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - cláusula de barreira: taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 35%.

	IPJ 1º grau	IPJ 2º grau	IPJ global
Distribuídos	18.102	9.347	27.449
Julgados	17.778	10.171	27.949
Índice	98,2%	108,8%	101,8%

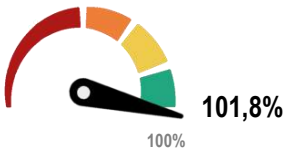

TCL: 18,26%

META 2024 (DADOS ATUALIZADOS ATÉ 13/1/2025)

Meta: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - cláusula de barreira: taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 40%.

	IPJ 1º grau	IPJ 2º grau	IPJ global
Distribuídos	19.479	9.406	28.885
Julgados	19.413	9.408	28.821
Índice	99,7%	100%	99,8%

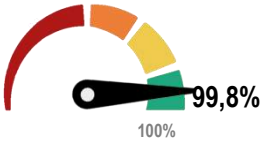

TCL: 19,8%

ANÁLISE

Os dados revelam aumento gradual no volume de processos distribuídos e julgados nos anos de 2022 e 2023, com crescimento do índice de processos julgados global de 100,5% para 101,8%. A meta de julgar numericamente mais processos que os distribuídos nesse biênio foi alcançada, o que não ocorreu no ano de 2024, em que foram distribuídos 28.885 processos e julgados 28.821, atingindo índice de processos julgados global de 99,8%. Apesar desse pequeno déficit, no ano de 2024, a Meta Nacional 1 foi cumprida pela cláusula de barreira, tendo o TRT14 alcançado a Taxa de Congestionamento líquida de 19,8%, inferior ao teto estabelecido para a TCL de 40%.

No 1º grau de jurisdição observou-se um bom desempenho no ano de 2022, com índice de 101,8% de processos julgados em relação aos distribuídos, mas houve uma piora no ano de 2023, com índice de 98,2%. Embora o juízo de primeiro grau tenha apresentado melhora no ano de 2024, em relação ao ano de 2023, julgando mais processos numericamente, não logrou êxito em cumprir a Meta 1 pelo número de processos julgados (índice de 99,7%), mas apenas pela cláusula de barreira.

O 2º grau de jurisdição, por sua vez, experimentou uma melhora de desempenho, pois, de acordo com o Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho não alcançou o índice de conciliação exigido no ano de 2022, cumprindo a meta apenas pela cláusula de barreira, mas atingiu a Meta Nacional nos anos subsequentes, 2023 e 2024, com índices de 108,8% e 100%, respectivamente.

De uma maneira geral, observa-se que, tanto o 1º grau quanto o 2º grau vem atingindo bons índices de desempenho. Esse bom desempenho é confirmado pela comparação com os índices apresentados pelos demais Tribunais Regionais. Em 2024 o índice do TRT14 é o segundo melhor em desempenho entre as Cortes regionais de pequeno porte e o sétimo melhor entre todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Diante dos dados apresentados, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza os bons resultados alcançados pelas 1ª e 2ª instâncias, que alcançaram a Meta Nacional 1 nos anos de 2022 e 2023, julgando mais processos do que os distribuídos, e, em 2024, atingindo a cláusula de barreira.

Destaca, no entanto, a necessidade de o juízo de primeiro grau envidar esforços no sentido de restabelecer o bom índice de processos julgados alcançado no ano de 2022, quando alcançado percentual de 101,8%.

9.1.2. META NACIONAL 2 – JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

META 2022

Meta: Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, no 1º e 2º graus.

	IPAJ 1º grau	IPAJ 2º grau	IPAJ global
Identificados	3.678	1.376	5.054
Julgados	3.663	1.323	4.986
Índice	99,6%	96,1%	98,6%

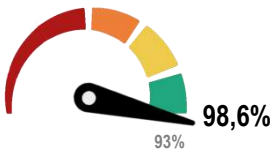

META 2023

Meta: Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, no 1º e 2º graus.

	IPAJ 1º grau	IPAJ 2º grau	IPAJ global
Identificados	3.365	2.014	5.379
Julgados	3.384	1.996	5.380
Índice	100,5%	99,1%	100%

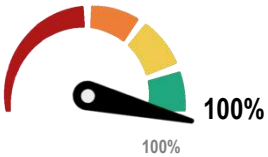

META 2024 (DADOS ATUALIZADOS ATÉ 13/1/2025)

Meta Parte 1 - Julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022.

Meta Parte 2 - Julgar, até 31/12/2024, 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 (quatro) anos (2020) ou mais.

	IPAJ - PARTE 1	IPAJ - PARTE 2
Identificados	2.705	17
Julgados	2.703	17
Índice	99,9%	100%

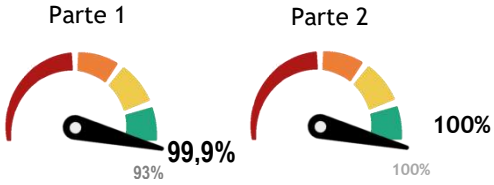

ANÁLISE

As informações extraídas do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho revelam o integral cumprimento da Meta Nacional 2 nos anos correicionados (2022, 2023 e 2024), razão pela qual o Ministro Corregedor-Geral elogia o desempenho do TRT14, no cumprimento da meta estabelecida.

9.1.3. META NACIONAL 3 – ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ASSEGURAR O TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS (ATUALIZADO ATÉ 10/1/2025)

META 2022

Meta: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019-2020, em 1 (um) ponto percentual. Meta do TRT14: 38,2%. Cláusula de barreira: IC maior ou igual a 40%.

ICONc	
Solucionados	16.574
Conciliados	6.610
Índice	39,8%
Cumprimento da Meta	104,3%

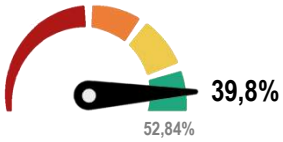

META 2023

Meta: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020-2021, em 1 (um) ponto percentual. Meta do TRT14: 32,6%. Cláusula de barreira: IC maior ou igual a 40%.

ICONc	
Solucionados	15.820
Conciliados	7.227
Índice	45,6%
Cumprimento da Meta	140%

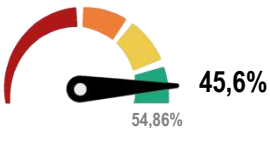

META 2024 (ATUALIZADO ATÉ 13/1/2025)

Meta: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 (zero, vírgula cinco) ponto percentual, em relação à média do biênio 2021-2022 ou, de acordo com a Meta do TRT14: 37,4%. Cláusula de Barreira: alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

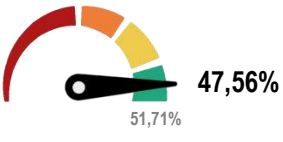

ICONc	
Solucionados	17.203
Conciliados	6.710
Índice	39%
Cumprimento da Meta	104,1%

ANÁLISE

O Ministro Corregedor-Geral elogia o bom desempenho alcançado pelo Tribunal Regional, com relação à Meta Nacional 3 (estimular a conciliação), tendo em vista o cumprimento da referida Meta em todos os anos correicionados (2022, 2023 e 2024).

9.1.4. META NACIONAL 5 – REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ATUALIZADO ATÉ 13/1/2025)

META 2022

Meta: Reduzir em 1 (um) ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. META TRT14: 36,6%.

TCLNFISC	
Pendentes de baixa	19.677
Baixados	36.759
Taxa	34,8%
Taxa - Conhecimento	24,9%
Taxa - Execução	47,5%
Cumprimento da Meta	104,9%

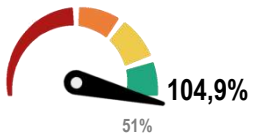

META 2023

Meta: Reduzir em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. META TRT14: 28,8%.

TCLNFISC	
Pendentes de baixa	18.832
Baixados	45.050
Taxa	29,4%
Taxa - Conhecimento	18,2%
Taxa - Execução	40,8%
Cumprimento da Meta	97,9%

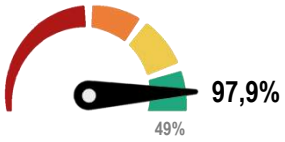

META 2024 (DATA DE ATUALIZAÇÃO ATÉ 13/1/2025)

Meta: Reduzir em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. META TRT14: 28,9%.

TCLNFISC	
Pendentes de baixa	15.303
Baixados	44.756
Taxa	25,4%
Taxa - Conhecimento	19,8%
Taxa - Execução	33,4%
Cumprimento da Meta	113,7%

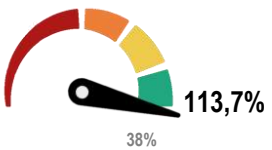

ANÁLISE

Os resultados demonstram redução contínua da taxa de congestionamento no período analisado, de 34,8% em 2022 para 29,4% em 2023, atingindo, no ano de 2024, o índice de 25,4%, resultando no cumprimento integral das Metas estabelecidas para esses anos.

Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral elogia os esforços empreendidos pelo TRT da 14ª região, que resultaram na redução da taxa de congestionamento e no cumprimento da Meta Nacional.

9.1.5. META NACIONAL 9

META 2022 – ESTÍMULO À INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Meta: Realizar ações que visem à difusão da cultura de inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

De acordo com a Ata da Correição realizada no ano de 2022, o Tribunal Regional informou que adotou uma única ação visando a difusão da cultura de inovação:

- lançamento, em março de 2022, da assistente virtual "Raíra" da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. A assistente está programada para responder perguntas relacionadas à consulta de processos judiciais, formas de contato com as unidades do TRT14, informações como ajuizar ação sem advogado, dentre outros assuntos.

Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o cumprimento da Meta Nacional 9 em 2022, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, foi de 93%, pois, embora tenha cumprido as etapas de criação de laboratório de inovação, elaboração e envio do plano de ação inovadora ao CNJ, bem como realização de ação voltada aos ODS da Agenda 2030, limitou-se a executar 86% da ação.

Consultando o *site* do TRT14, no dia 17/1/2025, verifica-se que a ferramenta denominada "assistente virtual Raíra" está disponível e em funcionamento. No entanto, **recomenda-se, diante do descumprimento parcial da Meta Nacional 9 no ano de 2022, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região envide esforços no sentido de observar as Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional da Justiça, destacando a importância de o Poder Judiciário manter-se alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.**

META 2023 – ESTÍMULO À INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Meta: Implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

No questionário de correição ordinária o Tribunal Regional informou que implantou, no ano de 2023, o Projeto de Atendimento Integrado (PROAD 2809/2023), cujo escopo é o seguinte:

- facilitar o acesso à Justiça do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, de forma remota, permanente e desburocratizada, bem como promover uma abordagem sistêmica e completa, considerando as competências, tanto do TRT14 quanto da PRT14;
- impulsionar a realização de atos processuais preferencialmente por meio eletrônico e remoto;
- assegurar o acesso remoto e imediato dos usuários da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, por solução tecnológica equivalente ao Balcão Virtual, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n.º 033/2022; e
- assegurar condições aos cidadãos de acessar a justiça, por meio de Pontos de Inclusão Digital, na forma do Termo de Cooperação Técnica n.º 033/2022 e da Recomendação CNJ n.º 130/2022.

O TRT14 consignou ter cumprido todas as etapas exigidas pela Meta Nacional 9, o que, de fato, ocorreu, podendo ser averiguado no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho, na medida em que houve o cadastro na Plataforma RenovaJud do projeto relacionado à Agenda 2030 da ONU, bem como a execução de 100% da ação e identificação dos benefícios na sua execução.

META 2024 – ESTÍMULO À INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Meta: Implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro Tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030 da ONU.

No questionário de correição ordinária, o Tribunal Regional informou que cadastrou três projetos na Plataforma RenovaJud, para cumprimento da Meta Nacional 9 - https://renovajud.cnj.jus.br/laboratorios-publico?laboratorio=84 - a saber:

- Projeto TrabCred – Em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16, o projeto busca soluções para implementação de procedimentos eficientes, transparentes, seguros e céleres na inclusão dos créditos em execução no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos processos de recuperação judicial que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, beneficiando toda a sociedade, especialmente os jurisdicionados da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho de Rondônia.
- Projeto 100% LGPD – Também em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, visa o compartilhamento de uma solução que busca garantir maior segurança e confiabilidade no tratamento de dados pessoais, em especial a proteção contra vazamentos de dados, acessos indevidos e uso indevido de dados, no âmbito do TRT14 e 19º TRT.
- PrecatoPag - Robôs para Gerenciamento de Precatórios e RPVs – O TRT14, em parceria com o 2º TRT, visando a modernização dos procedimentos de gestão de precatórios e RPVs, implantou um kit de soluções baseado em robôs que executam tarefas como integração entre sistemas, conferência de dados, registros operacionais rastreáveis, processamento de informações eletrônicas e automação de rotinas, que garantirá maior celeridade processual, integridade e transparência dos dados, e redução da carga de trabalho dos(as) servidores(as). A iniciativa, segundo colocado, garante alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 à medida que proporciona maior efetividade em relação às entregas institucionais e a adequada utilização de recursos no que tange ao processamento de precatórios e RPVs.

Os projetos apresentados estão relacionados com a Meta Nacional 9, de estímulo à inovação no Poder Judiciário, estabelecida para o ano de 2024, inclusive com a participação de outro Tribunal Regional, como requerido, mas ainda não consta nenhuma avaliação no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho (CSJT).

9.1.6. META NACIONAL 10

META 2022 – PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (JUSTIÇA 4.0)

Meta: Implementar, durante o ano de 2022, as ações (Juízo 100% Digital, Balcão Virtual e Codex) do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do Tribunal.

O TRT14 informou que implementou 100% das ações previstas da Meta nas unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o cumprimento da Meta Nacional 10, em 2022, pelo TRT14 foi de 100%, pois implementou o "Juízo 100% Digital", o "Balcão Virtual" e o sistema Codex em todas as unidades judiciárias.

9.1.7. META NACIONAL 11

META 2022 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta: Promover, pelo menos, 1 (uma) ação visando o combate ao trabalho infantil.

Consta também, da ata da correição realizada no ano de 2023, o cumprimento da Meta Nacional 11, tendo em vista a informação de que o TRT14, com o intuito de combater o trabalho infantil, adotou as seguintes ações (PROAD 1460/2021): aquisição e doação durante as ações da semana do Dia das Crianças de 2022 de 338 jogos educativos infantis personalizados (quebra-cabeças), com temática do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem – PCTI; distribuição de *kits*

escolares a crianças em vulnerabilidade social; realização de campanha de incentivo ao uso do Imposto de Renda para o combate ao trabalho infantil; abertura de concurso de redação nas escolas públicas; realização de palestras na temática de combate ao trabalho infantil; realização da Semana de Combate ao Trabalho Infantil com ações para combate a essa prática; realização da exposição "Um Mundo Sem Trabalho Infantil"; distribuição de jogos educativos no Dia das Crianças; Live "Exploração sexual do trabalho infantil".

META 2023 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta: Promover, pelo menos, 1 (uma) ação visando o combate ao trabalho infantil.

O TRT14 informou a realização de inúmeras ações visando o combate ao trabalho infantil no ano de 2023, a saber:

- Campanhas de incentivo ao uso do Imposto de Renda para o combate ao trabalho infantil, em 2023;
- Blitz educativa acerca do combate ao trabalho infantil, no dia 12/6/2023, na BR-319, na cidade de Porto Velho-RO;
- Orientação acerca de combate ao trabalho infantil, com distribuição de materiais educativos, durante o TRT Comunidade, no dia 1°/7/2023, na Escola Capitão Cláudio Manoel, em Porto Velho-RO;
- Orientação acerca de combate ao trabalho infantil, com distribuição de materiais educativos, durante o evento em alusão ao Dia das Crianças, no dia 9/10/2023, na Escola São Miguel, em Porto Velho-RO;
- Orientação acerca de combate ao trabalho infantil, com distribuição de materiais educativos, durante o evento em alusão ao Dia das Crianças, no dia 10/10/2023, na Escola Jerusalém da Amazônia, zona rural de Porto Velho-RO.

Está registrado, no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho, que o TRT14 cumpriu integralmente a Meta nacional 11 em 2023, pois definiu, executou e monitorou o plano de ação visando o combate ao trabalho infantil, além de divulgar os resultados da execução da ação em seu portal na *internet*.

META 2024 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta: Promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.

No questionário de correição ordinária, o TRT14 informou que elaborou os seguintes planos de ação com iniciativas dirigidas ao combate do trabalho infantil:

- Campanhas de incentivo ao uso do Imposto de Renda para o combate ao trabalho infantil, em 2024;
- Palestra e roda de conversa acerca do tema "Férias Sem Trabalho Infantil", com distribuição de *kits* de materiais escolares a crianças em vulnerabilidade, no dia 27/1/2024, no Projeto Amigos Solidários, na cidade de Rio Branco-AC;
- *Pit stop* educativo "Carnaval sem trabalho infantil", no dia 30/1/2024, na Avenida Campo Sales, na cidade de Porto Velho-RO;
- Palestra com a temática Estímulo à Aprendizagem, no dia 30/4/2024, com jovens do Instituto Chance, na cidade de Porto Velho-RO;
- Caminhada "Faça Bonito" acerca de direitos humanos de crianças e adolescentes, no dia 17/5/2024, na cidade de Ji-Paraná-RO;
- Palestra acerca de direitos das crianças e adolescentes, com distribuição de *kits* de materiais escolares, no dia 18/5/2024, na Escola Elson Dias Dantas, na cidade de Brasiléia-AC;
- Palestra sobre combate ao trabalho infantil, com distribuição de *kits* de materiais escolares, no dia 22/8/2024, na Escola Rio Guaporé, na cidade de Porto Velho-RO.

Na página eletrônica do TRT14 foi disponibilizado o plano de ação da Meta nacional 11 de 2024. Para visualizá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o ***QR Code*** **ao lado**.

Programa Combate ao Trabalho Infantil - Programas Sociais do TRT14

9.1.8. META NACIONAL 12

META 2022 E 2023 – PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Meta: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 (três) ações para reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Nesse sentido o Tribunal Regional informou que realizou as seguintes ações no ano de 2022:

- Vacinação na Sede;
- Live ações preventivas Unimed;
- Sala Interativa de Saúde (orientação ergonômica, meditação e ginástica laboral);
- Encontro de Saúde (preparação para a aposentadoria, comunicação não violenta, saúde mental e teletrabalho e psicologia econômica);
- Rodas de Conversa (assédio moral e sexual; crime virtual; diálogos sobre o amanhã; liderança e gestão; saúde mental).

No ano de 2023 o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região implementou as ações abaixo listadas para cumprimento da Meta 12, conforme informado no questionário dinâmico:

- Vacinação na Sede do Tribunal;
- Liberação Miofascial (massagem);
- Live sobre saúde bucal;
- Ação preventiva Outubro Rosa.

Com relação aos exames periódicos de saúde, o TRT14, nos anos de 2022 e 2023 não atendeu o percentual mínimo exigido de realização de exames periódicos em seus magistrados, alcançando, respectivamente, apenas 54% e 56% do cumprimento da Meta Nacional 12. Quanto aos servidores, foi atingido o percentual mínimo de exames periódicos em 2022 (216%), e em 2023 (302%).

Considerando que não foi cumprida a Meta Nacional 12, não atingido o percentual mínimo de realização de exames periódicos de saúde nos magistrados nos anos de 2022 e 2023, recomenda-se que o TRT14 se mantenha vigilante quanto ao cumprimento das metas que impõem a realização de exames periódicos em magistrados e servidores.

9.1.8. META NACIONAL ESPECÍFICA – JUSTIÇA DO TRABALHO

META 2024 – PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Meta: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 (três) ações para reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

O Tribunal Regional noticiou que realizou as seguintes ações no ano de 2024:

- Rodas de Conversa (Saúde Mental; Autoestima; Ansiedade);
- Distribuição de acessórios ergonômicos e orientação ergonômica sobre seu uso;
- Ginástica laboral on-line;
- Liberação miofascial (massagem);
- Vacinação;
- Ação informativa sobre o Plano de Saúde;
- Live sobre Riscos Psicossociais e divulgação da pesquisa;
- Palestra sobre Transtorno do Espectro Autista.

O TRT14 ainda afirma que atendeu o percentual mínimo exigido para a realização de exames periódicos em seus magistrados e servidores, nos seguintes percentuais: percentual de magistrados(as) que realizaram exame periódico de saúde - 167%; percentual de servidores(as) que realizaram exame periódico de saúde - 309%.

9.2. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Em atenção à Resolução CNJ n.º 325/2020, arts. 8º e 9º, o TRT14 instituiu a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, subordinada à Secretaria Geral da Presidência, como unidade de gestão estratégica. O art. 9º do referido normativo impõe a realização de "Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, pelo menos quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados".

No questionário dinâmico da correição, o Tribunal informou que no ano de 2023 foram realizadas Reuniões de Análise da Estratégia em 22/5/2023, 6/10/2023 e 18/12/2023, e em 2024 nos dias 20/6/2024 e 3/10/2024, havendo previsão de realização de uma última reunião no dia 18/12/2024.

Verificou-se, no entanto, junto à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que a Reunião de Análise da Estratégia marcada para 18/12/2024 foi desmarcada, restando descumprido o comando do art. 8º da Resolução CNJ n.º 325/2020.

Em visita à Secretaria, foi informado que a última RAE de 2024 foi inicialmente prevista para realização no dia 18/12/2024, data esta que foi retificada para 19/12/2024, mas, por motivos técnicos supervenientes, não houve oportunidade de realização da aludida reunião, tendo em vista o recesso judiciário.

Diante da exigência prevista no art. 9º da Resolução CNJ n.º 325/2020, que impõe a realização de Reuniões de Análise da Estratégia – RAE - pelo menos quadrimestralmente, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho concita que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região esteja atento para a frequência das reuniões e datas designadas para suas realizações, mantendo-se vigilante quanto ao cumprimento da referida resolução.

O plano estratégico do TRT14, ciclo 2021-2026, e os resultados dos objetivos estratégicos podem ser visualizados na página do Tribunal. Para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o ***QR Code***.

Plano estratégico do TRT14

De acordo com o TRT14, o monitoramento do desempenho das Varas do Trabalho é realizado pela Corregedoria Regional e das unidades do Tribunal Regional, relativamente ao cumprimento das metas judiciárias, é feito por acompanhamento mensal dos dados pela Presidência, através da SEGGEST e da Secretaria Judiciária de 2º grau. A Secretaria-Geral Judiciária e a Divisão Estatística atuam permanentemente em auxílio às unidades com dificuldades, por meio de reuniões, tutoriais e sugestões.

Relatórios mensais são enviados às unidades de 1º e 2º graus e disponibilizados também painéis de BI na página eletrônica do TRT14. Para acessá-los, clique no *link* que segue: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjczN2Y5ODMtNmRhZC00ZGYzLTk2OTctMmQzNTdhNjdjYmZjIiwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTMxMjllYmQ2YzdhMCJ9.

Em consulta ao mencionado sítio eletrônico, no dia 21 de janeiro de 2025, observou-se que são divulgados os percentuais das metas nacionais, com indicativo de cumprimento ou não por cada unidade jurisdicional.

Ainda, segundo o TRT14, quando é verificado o não cumprimento da meta durante as correições regionais, de pronto é manifestada a necessidade de seu cumprimento aos gestores e demais servidores da Unidade, recomendando, se for o caso, adoção de medidas quanto ao tema.

Em atenção à Resolução n.º 106/2010 do CNJ, a Resolução Administrativa n.º 117/2021 do TRT14 prevê que o alinhamento com as metas do Poder Judiciário é um aspecto avaliado para promoções, convocações e/ou afastamentos (art. 6º, I e k).

9.3. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS E METAS DO PODER JUDICIÁRIO – CICLO 2021-2026

Para atendimento dos macrodesafios do Poder Judiciário, ciclo 2021-2026, o TRT14 está adotando as seguintes condutas, conforme especificados esses macrodesafios:

Garantia dos direitos fundamentais:

- Regulamentação do Comitê de Ética e Integridade - Resolução Administrativa n.º 142/2023;
- Instituição do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - Portaria GP n.º 0077/2024;
- Realização de pelo menos uma ação voltada para a sociedade a respeito da não discriminação de gênero, raça e diversidade;
- Prosseguimento do Projeto Rodas de Conversas;
- Impulsionamento das ações do plano de trabalho do Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;
- Orientações Ergonômicas e Ginástica Laboral;
- Implantação do canal de comunicação "*WhatsApp* dos aposentados", com *chatbot* de atendimento;
- Semana de Saúde;
- Parceria com a Unimed/Porto Velho em ações de promoção de saúde e melhoria de qualidade de vida;
- Realização de uma ação no contexto dos Programas de Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem;
- Realização da Feira de Empreendedorismo;
- Criação do Portal Aposentado(a) Conectado(a) (https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos-aposentados-pensionistas);
- Regulamentação da Prova de Vida Digital e da Busca Automatizada de Óbitos (https://dspace.trt14.jus.br/server/api/core/bitstreams/9a4a51ec-c24a-4849-8382-cd1d6e74884a/content).

Fortalecimento da relação institucional do Poder judiciário com a sociedade:

- Prosseguimento dos Programas Sociais do Tribunal (TRT Comunidade, Justiça do Trabalho Vai à Escola, Justiça do Trabalho de Portas Abertas, Justiça Solidária);
- Execução do Programa Adolescente Aprendiz, com vagas reservadas para o público em situação de vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas, que busca promover a inserção qualificada e protegida no mercado de trabalho de adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos, tendo como pressuposto a permanência na escola;
- Execução do Projeto Linguagem Simples, que busca simplificar a linguagem da Carta de Serviços ao Cidadão e dos serviços da Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual (CAAV), comunicando os serviços prestados pelo TRT14 de maneira mais acessível, atrativa e simples através de vídeos curtos e didáticos;
- Expansão dos Pontos de Inclusão nos Estados de Rondônia e Acre.

Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional:

- Elaboração de painéis nacionais e painéis internos judiciais e administrativos com as principais informações envolvendo produtividade e prestação jurisdicional, como metas, conciliações, desempenho, precatórios, dentre outros, a serem gerenciadas (paineis.trt14.jus.br);
- Envio mensal de relatório com resultados das metas para as unidades de 1º e 2º graus;
- Reuniões mensais do Subcomitê do Sistema e-Gestão e TPU's para análise dos resultados e definição de possíveis ações de melhoria;
- Acompanhamento e apoio constante da Secretaria Geral Judiciária e SACLE com as unidades;
- Tópico próprio nas atas de correição nas unidades, ocasião em que o desempenho é aferido, com consequentes esclarecimentos e orientações.

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais:

- Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, de iniciativa do Tribunal de Contas da União e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, que tem como objetivo fomentar a implantação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras, das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição à fraude e corrupção.

Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos:

- A disponibilização de informações em painéis de BI, o qual traz o desempenho de cada unidade judiciária no tocante ao percentual de conciliações realizadas (paineis.trt14.jus.br);
- Envio mensal de relatório com resultados das metas para as unidades de 1º e 2º graus, inclusive as relativas aos índices de conciliações;
- Reuniões mensais do Subcomitê do Sistema e-Gestão e TPU's para análise dos resultados e definição de possíveis ações de melhoria;
- Tópico próprio nas atas de correição nas unidades, ocasião em que o desempenho relativo às conciliações é aferido, com consequentes esclarecimentos e orientações;
- Cooperação Técnica com o TRT12, para ativação e utilização do Robô Concilia-JT, que realiza um estudo na base processual do 1º grau para classificar os processos por notas de possibilidade de acordo;
- Utilização do relatório Potencial de acordos em 2º Grau no sistema satélite SAO-PJe, fornecido pelo TRT13, que gera uma relação de processos com chances de acordo;
- Acordo de Cooperação Técnica com a empresa ENERGISA RO (Proad 5326/2021), válido por 60 meses, visando o incremento das conciliações nos processos em face daquela empresa;
- Atuação conjunta do CEJUSC e Varas do Trabalho para organização de pauta única de processos contendo o mesmo objeto e a mesma reclamada, visando facilitação de acordos;
- Acordo de Cooperação Técnica com a empresa ENERGISA AC (Proad 5325/2021), válido por 60 meses, visando o incremento das conciliações nos processos em face daquela empresa;
- Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal (Proad 4621/2023), válido por 60 meses, visando o incremento das conciliações nos processos em face daquela instituição;
- Registro em ata das propostas de acordo realizadas no CEJUSC e não concretizadas, o que facilita a continuidade da tentativa, pelo Juiz da Vara, no momento da audiência de instrução;
- Realização de evento jurídico em parceria com a OAB, contendo a temática da conciliação;
- Atuação junto ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas/RO (SINDUR) e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), resultando em conciliação firmada na ação n.º 0001009-30.2024.5.14.0005.

Promoção da sustentabilidade:

- Publicação de painel de B.I. para monitoramento e acompanhamento dos Indicadores do Plano de Logística Sustentável (https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/indicadores-sustentabilidade);
- Realização da Feira do Empreendedorismo, uma vez ao mês, na sede do Tribunal;
- Participação do II Seminário da Ecoliga "Justiça e Cidadania em um Mundo de Emergências Ambientais", com assinatura do Termo de Compromisso Lixo Zero para o evento (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-participa-do-ii-seminario-da-ecoliga-e-assina-termo-de-compromisso-lixo-zero);
- Atualização da Política de Impressão - Portaria GP n.º 1493/2023 (https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-tic/2024-02/Pol%C3%ADtica%20de%20impress%C3%A3o%20do%20TRT14%20%28revis%C3%A3o%202023%29.pdf);

- Realização de campanhas para reduzir o consumo de copos descartáveis (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-intensifica-iniciativa-para-reducao-do-consumo-de-copos-descartaveis);
- Confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Portaria n.º 1010/2024 (https://dspace.trt14.jus.br/entities/publication/e61ac256-11e9-4d5c-8ea8-863bdb585c90);
- Inclusão de orientação acerca de indicadores do Plano de Logística Sustentável nas atas correicionais do Tribunal (https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/correicoes-internas/ano/2024);
- Realização de campanhas para redução do consumo de papel (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-incentiva-reducao-no-consumo-de-papel);
- Implantação em todo o Regional do sistema de telefonia IP (tecnologia VolP).

Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária:

- Estabelecimento do novo Código de Ética do Tribunal - Resolução Administrativa n.º 141/2023;
- Elaboração do Plano de Integridade do TRT14 (https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-etica-doc/2024-11/Plano%20de%20Integridade%202024.pdf);
- Instituição do Subcomitê de Governança de Contratações - Portaria GP N.º 0039/2024;
- Publicação da Política de Integridade das Contratações do TRT14 - Portaria GP N.º 0571/2024;
- Publicação da Política de Governança e Gestão de Contratações - Portaria GP N.º 1168/2024;
- Criação de página da Política de Governança do Tribunal (https://portal.trt14.jus.br/portal/gestao-estrategica/politica-de-governanca).

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas:

- Por meio do Plano Intraogranizacional de Gestão de Pessoas do TRT14 - 2023/2026, em consonância com a Resolução CSJT N.º 259/2020 e ATO CSJT.GP.SG N.° 84/2022, foram estabelecidas as seguintes ações:

  a) Regulamentação do Trabalho Híbrido;
  b) Implementação do sistema GESTRAB para fins de aferição e monitoramento do Teletrabalho;
  c) Implementação integral do sistema SIGEP-JT;
  d) Implementação dos Sistemas SAO e GERALDO para otimização da gestão administrativa;
  e) Potencialização do Programa de Aprendizagem no TRT14;
  f) Participação no Comitê Nacional de Melhorias do SIGEP;
  g) Reestruturação da Divisão de Pagamento de Pessoal para otimização da unidade e maior transparência;
  h) Implementação do sistema de Gestão por Competências;
  i) Estabelecimento de Plano de Capacitação exclusivo para servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas;
  j) Mapeamento de todos os processos da SGEP para efetiva gestão de riscos;
  k) Pesquisa de Satisfação dos serviços da SGEP;
  l) Estabelecimento da política de designação de funções comissionadas;
  m) Estabelecimento da política de cessão de servidores extraquadros;
  n) Atualização da política de avaliação de desempenho (SIADE) estabelecendo o sistema 180º;
  o) Estabelecimento de procedimento otimizado para prova devida/recadastramento;
  p) Automatização a emissão de autorização para certificação digital;
  q) Descentralização de gestão;
  r) Remodelação do portal de Gestão de Pessoas;
  s) Plano de Comunicação da Divisão de Pagamento de Pessoal.

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira:

- Execução das atividades previstas no plano de contribuição aprovado, dentre as quais citam-se:

a) Realizar reuniões, no máximo trimestrais, para acompanhar junto aos gestores e fiscais de contrato a execução das despesas discricionárias;
b) Revisar, até abril de cada ano, o plano de aquisições aprovado para o ano, verificando se as aquisições inicialmente previstas poderão ser executadas ou necessitarão de remanejamento;
c) Elaborar, tempestivamente, o Plano Anual de Contratações para o ano seguinte, conforme metodologia definida na Resolução CSJT n.º 364/2023;
d) Aprovar, até outubro do ano corrente, o plano de Obras para 2025, com base nos limites orçamentários disponibilizados.

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados:

- Execução das atividades previstas no plano de contribuição aprovado, as quais elencamos:
  a) Realizar as ações do Plano de Melhorias do IGovTI para o ano;
  b) Realizar a ampliação da solução de HCI (Infraestrutura Hiperconvergente), que representa a combinação de componentes virtuais e físicos, tais como servidores, redes e hardware de armazenamento, resultando em menos dispositivos controlados por *software*, com o objetivo de reduzir a complexidade do *datacenter* e aumentar sua escalabilidade;
  c) Realizar a aquisição de solução de gestão de microcomputadores;
  d) Implantar a biblioteca na plataforma DSPACE;
  e) Implantar o sistema Falcão de Jurisprudência.

Os dados apresentados revelam que o TRT14 está adotando ações com o objetivo de atender aos macrodesafios definidos para o ciclo 2021-2026.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, durante os trabalhos de correição, atento ao cumprimento dos macrodesafios do Poder Judiciário de que trata a Resolução CNJ n.º 325/2020, ciclo 2021-2026, apresentou ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um auspicioso Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de definir e propor estratégias, a fim de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição, conforme analisado no item 1.4 da Estrutura Judicial e Administrativa desta Ata Correicional.

9.4. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

RESOLUÇÃO CNJ N.º 221/2016

A Resolução Administrativa n.º 38, de 24 de fevereiro de 2023, instituiu o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), em substituição aos Comitês de Gestão Participativa e de Gestão de Riscos, disciplinados, respectivamente, pelas Portarias GP n.ºs 737, de 21 de maio de 2019, e 2929, esta última de 23 de novembro de 2015, que restaram revogadas. O referido Comitê é coordenado pela Presidência do TRT14, conforme composição estabelecida pelo seu art. 2º.

De acordo com o citado art. 2º, o Comitê está assim composto: I - Presidente do Tribunal; II - Juiz(a) Auxiliar da Presidência; III - Secretário(a)-Geral da Presidência; IV - Diretor(a)-Geral; V - Secretário(a)-Geral Judiciário; VI - Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; VII - Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; VIII - Assessor(a) Administrativo da Presidência; IX - Secretário(a) Executiva da Escola Judicial; X - Secretário(a) de Orçamento e Finanças; XI - Secretário(a) de Gestão de Pessoas; XII - Secretário(a) de Comunicação Social; XIII - Secretário(a) da Corregedoria Regional; XIV - Secretário(a) Administrativo; XV - Coordenador(a) de Serviços de Infraestrutura e Logística; XVI - Coordenador(a) de Assistência à Saúde; XVII - Titular da unidade de Governança de TIC.

O art. 6º da aludida Resolução, por sua vez, estabelece que o Comitê realizará, pelo menos quadrimestralmente, Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) para avaliar e acompanhar os resultados de desempenho institucional. O TRT14 informou, no entanto, que realiza Reunião de Análise da Estratégia trimestralmente (https://portal.trt14.jus.br/portal/gestao-estrategica/rae).

Com o intuito de garantir os princípios da gestão participativa e democrática, o Tribunal Regional informou a realização das seguintes ações:

- Pesquisa permanente de satisfação dos serviços da Secretaria de Precatórios do TRT14, iniciada em 5/2/2024 (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/aprimoramento-dos-servicos-secretaria-de-precatorios-do-trt-14-inicia-pesquisa-de);
- Pesquisa de satisfação da Corregedoria do TRT, de 5 a 29/2/204 (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/pesquisa-de-satisfacao-aponta-alta-aprovacao-dos-servicos-da-corregedoria-do-trt-14);
- Consulta pública das metas nacionais para 2024, de 12 a 18/6/2023 (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/participe-da-consulta-publica-para-metas-nacionais-2024-da-justica-do-trabalho);
- Pesquisa sobre assédio moral, sexual e discriminação, de 28/5 a 3/6/2024 (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-realiza-pesquisa-sobre-assedio-moral-sexual-e-discriminacao);
- Audiência pública conjunta para discutir as metas do judiciário para 2025, em 10/7/2024 (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-tjro-e-trero-realizam-audiencia-publica-conjunta-para-discutir-metas-do-judiciario).

10. CONCILIAÇÃO

10.1. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA META NACIONAL 3

DADOS EXTRAÍDOS DO PAINEL DA ESTRATÉGIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) EM 23/1/2025)

Índice de Conciliação - Meta Nacional 3

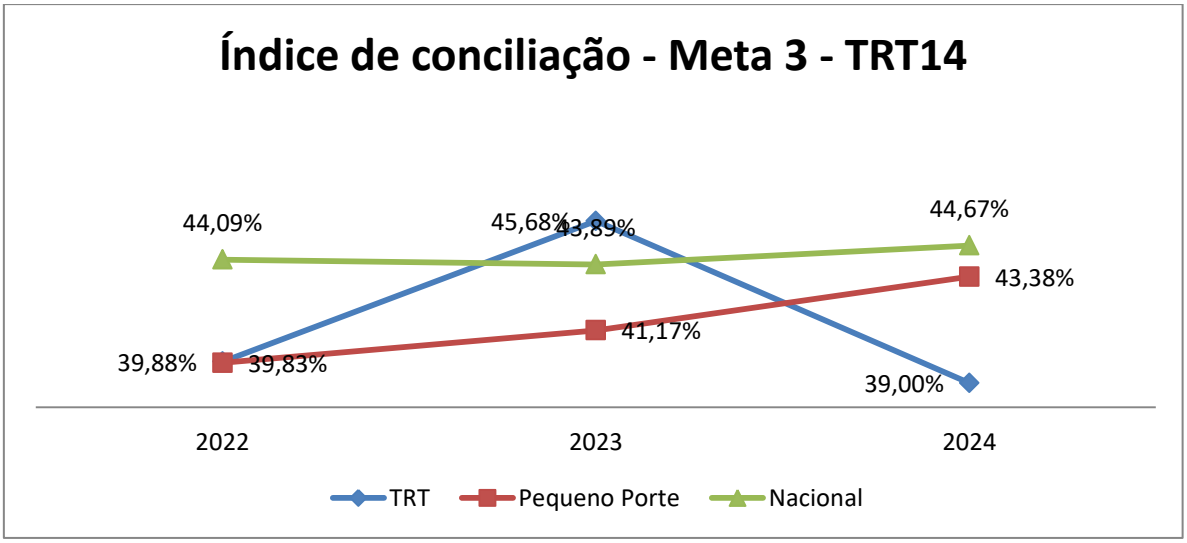

Conciliados x Solucionados - Meta Nacional 3

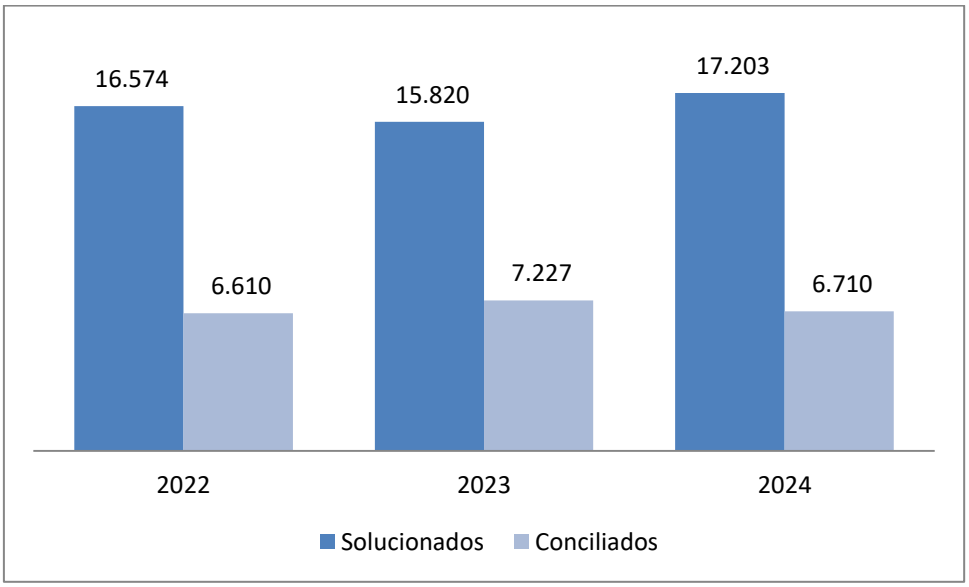

A Meta Nacional 3 – Estimular a Conciliação – exigiu o aumento gradual do índice de conciliação na Justiça do Trabalho ou o atingimento dos seguintes percentuais mínimos de conciliação no período correicionado: META 2022 (38,2%); META 2023 (32,6%); e META 2024 (37,4%).

A análise dos dados estatísticos colhidos do Painel da Estratégia Da Justiça Do Trabalho (CSJT) revela um bom desempenho do TRT14na atividade conciliatória, com índices de 39,8% em 2022, 45,6% em 2023 e 39% até 23/11/2024, superando a Meta Nacional 3.

No entanto, o gráfico acima revela que o 14º TRT, embora tenha experimentado um aumento expressivo do índice de conciliação de 2022 para 2023 (de 39,8% para 45,6%, respectivamente), ultrapassando a média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte (41,1%) e, também, a média nacional (43,8%), alcançou no ano de 2024 apenas 39% de índice de conciliação, uma piora

acentuada do seu desempenho. Este índice de conciliação (39%) ficou abaixo da média de desempenho dos Tribunais Regionais (42,1%) e da média nacional (44,6%).

Quanto ao número de processos dentro dos critérios da Meta, observa-se um pequeno aumento da quantidade de processos solucionados, de 2022 para 2024, e oscilação positiva do quantitativo de processos conciliados na fase de conhecimento, de 6.610 (seis mil seiscentos e dez) no ano de 2022 para 6.710 (seis mil setecentos e dez) em 2024.

O Ministro Corregedor-Geral entende que, embora atingidos os índices mínimos de conciliação da Meta Nacional 3, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região precisa verificar quais fatores ensejaram o aumento expressivo do índice de conciliação de 2022 para 2023 e, por outro lado, as razões que motivaram a queda brusca entre 2023 e 2024, a fim de melhorar e estabilizar seu desempenho em comparação com os demais Tribunais Regionais do Trabalho do país, inclusive quanto aos pares de pequeno porte.

10.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

10.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A estrutura organizacional de apoio às ações centralizadas de conciliação e mediação no âmbito do TRT14foi consolidada na Resolução Administrativa n.º 41, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs - de 1º e do 2º Graus.

No momento da correição ordinária existem 2 (dois) CEJUSCs de 1º grau, um localizado em Porto Velho e o outro em Rio Branco, bem como 1 (um) CEJUSC de 2º Grau.

O CEJUSC de 1º grau de PORTO VELHO está instalado na Rua Prudente de Morais, n.º 2313, Mocambo, Porto Velho – RO, sob a coordenação do Juiz do Trabalho Wadler Ferreira (Resolução Administrativa n.º 110, DE 23 DE SETEMBRO de 2024) e supervisão da Juíza Soneane Raquel Dias Loura Simioli, conforme apurado na página de Conciliação Trabalhista do site do 14º TRT. Este núcleo de conciliação supervisiona 8 (oito) Varas do Trabalho e sua estrutura conta com 4 (quatro) servidores lotados, com função de conciliador (FC5) cada um, havendo 1 (uma) função de FC5 desocupada, possuindo espaço próprio com duas salas. A primeira sala possui três divisões, ficando um espaço para a Juíza Supervisora, e outros dois para os conciliadores. A segunda sala também possui três divisões, sendo duas salas para os conciliadores, restando outra que funciona como refeitório. As salas de conciliação não possuem isolamento acústico.

O CEJUSC de 1º grau de RIO BRANCO, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1121, Centro, Rio Branco - AC, também está sob a coordenação do Juiz do Trabalho Wadler Ferreira (Resolução Administrativa n.º 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024), sendo supervisionado pela Juíza Daniele Adriana Stanislowski (informação colhida do site de Conciliação Trabalhista do Tribunal). O núcleo supervisiona 4 (quatro) Varas do Trabalho e sua estrutura possui 4 (quatro) servidores lotados, todos com função de Conciliador (FC-5). O espaço físico do CEJUSC conta com uma sala única, subdividida em cinco espaços, um para a Juíza Supervisora e quatro para os conciliadores, todos sem isolamento acústico, conforme informado em questionário complementar.

O CEJUSC de 2º grau está instalado na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Mocambo, Porto Velho - RO, e o Presidente do Tribunal Regional é quem está respondendo interinamente pela sua coordenação, até a conclusão da seleção do novo coordenador, conforme previsto na Resolução Administrativa n.º 041, de 26 de abril de 2024. Esse CEJUSC está estruturado com sala única, ampla, com a configuração padrão de uma sala de audiências completa, mas não possui servidores lotados, utilizando para a realização de audiências servidores do NUPEMEC.

Registra-se, por oportuno, que o inciso III do art. 6º da Resolução CSJT n.º 288/2021 dispõe sobre a estrutura mínima das salas de conciliação e mediação, incluindo a garantia do isolamento acústico

adequado e o aparelhamento tecnológico que permita a realização de audiências presenciais e telepresenciais.

O TRT14informou no questionário complementar da correição que as salas de conciliação estão aparelhadas com equipamentos de informática apropriados para a realização das audiências telepresenciais, assegurando o diálogo direto entre as partes e a adequada condução das audiências pelos conciliadores, mas não possuem isolamento acústico.

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho esteve em visita formal aos CEJUSCs de 1º e 2º graus de Porto Velho, acompanhado do Desembargador Presidente Dr. Ilson Alves Pequeno Junior e do Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Dr. Hermann de Araújo Hackradt e assessoria jurídica.

Na ocasião pode-se constatar que, embora satisfatório o espaço físico destinado ao CEJUSC de 1º Grau de Porto Velho, não há isolamento acústico das instalações destinadas às conciliações, conforme exigido pelo inciso III do art. 6º da Resolução CSJT n.º 288/2021.

O Ministro Corregedor-Geral salientou, ainda, a importância das conciliações como forma de solução de conflitos, instrumento valioso que está no DNA da Justiça do Trabalho e precisa ser prestigiado e fomentado, com aparelhamento da estrutura física e a qualificação profissional dos coordenadores e servidores conciliadores dos núcleos.

Nessa visita foram verificadas não apenas as instalações do CEJUSC de 1º e 2º graus, mas, também, as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Porto Velho, tendo o Corregedor-Geral e comitiva sido recepcionados pelas Supervisoras dos CEJUSCs de 1º e 2º graus - Dra. Soneane Raquel Dias Loura Simioli e Dra. Fernanda Antunes Marques Junqueira - pelos Juízes Celso Antonio Botão Carvalho Júnior e Loráiny De Souza Porto da Luz - titular e substituta da 1ª Vara, respectivamente; Agnes Marian Ghtait Moreira das Neves e Lara Liziane Araújo São Mateus Correi - substitutas na 2ª Vara; Rafael Ely e Clarisse de Caro Martins - volantes. Também acompanharam a visita os servidores Alysson Ricardo de Almeida Lopes (Secretário-Geral Judiciário), Hely Calixto Da Cruz (Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística), Frank Luz De Freitas (Diretor-Geral), Luis Alexandre Freitas Da Silva (Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais), Yonara e Ana Clara (jornalistas). Também estavam presentes equipe de segurança e fotógrafos.

Diante da ausência de isolamento acústico das salas de conciliação, o Ministro Corregedor exorta o Tribunal Regional para que adeque suas instalações, cumprindo as exigências de isolamento acústico de que trata o inciso III do art. 6º da Resolução CSJT n.º 288/2021, nos termos ali dispostos.

O Ministro Corregedor-Geral, por outro lado, elogiou o fato de os servidores conciliadores lotados no NUPEMEC e CEJUSCs serem remunerados de forma adequada, percebendo o pagamento de funções comissionadas, nos termos da Resolução CSJT n.º 288/2021, fato que estimula a boa condução e impulsiona a produtividade dos trabalhos realizados nos centros de conciliação.

O NUPEMEC possui espaço físico próprio e servidores, sendo composto pelo Chefe do Núcleo (FC-6) e dois Conciliadores (uma FC-5 está vaga) para auxílio das audiências do CEJUSC de 2º Grau, porém, não possui estrutura física para os servidores nele lotados, conforme informação lançada em questionário.

A composição do NUPEMEC está definida na Resolução Administrativa n.º 041, de 26 de abril de 2024: I – Um(a) Desembargador(a) do Trabalho em atividade exercerá a função de Coordenador(a)-Geral do Núcleo, que atenda aos requisitos das alíneas “a”, “b”, e “c” do §1º do artigo 11, e que exercerá as atividades sem prejuízo de suas demais funções judicantes ou administrativas; II – Um(a) Desembargador(a) do Trabalho em atividade, que exercerá a função de Coordenador do CEJUSC de 2º Grau; III – Um(a) juiz(íza) titular de 1º Grau, que exercerá a função de Coordenador(a) dos CEJUSCs de 1º Grau e do Núcleo de Justiça 4.0; IV – Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial, que coordenará os cursos de formação inicial, continuada e de formadores, nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; V – Secretário(a)-Geral Judiciário(a).

10.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS MAGISTRADOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Os arts. 11, §1º, letras "a" a "c", e 19, §2º, da Resolução Administrativa n.º 041, de 26 de abril de 2024, dispõem sobre os critérios para a coordenação do NUPEMEC-JT-CI e dos CEJUSCs de 1º e 2º graus a serem observados em relação aos magistrados coordenadores, conforme destaco:

- Possuir formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas, realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT - ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- O curso de conciliação e mediação deverá observar o disposto nas Resoluções CSJT n.ºs 174/2016 e 288/2021.
- Os cursos de formação terão validade de 3 (três) anos para habilitação ao exercício em CEJUSC-JT e deverão se submeter à reciclagem continuada, antes do término desse período.
- Ter cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores.
- Não tenham sido punidos(as) disciplinarmente nos últimos 2 (dois) anos.

Os requisitos elencados são coincidentes para os CEJUSCs de 1º e 2º graus.

O referido Ato normativo, no entanto, embora estabeleça que o curso de formação em conciliação e mediação deverá observar o disposto nas Resoluções CSJT n.º 174/2016 e 288/2021, não dispõe expressamente sobre a carga horária mínima de 100 (cem) horas (das quais 40 são destinadas à parte teórica e 60 à prática) para formação de coordenadores e conciliadores, nos termos do art. 15 da Resolução CSJT n.º 288/2021, que impõe em seu §2º que "*A formação inicial do(a) magistrado(a) e a capacitação inicial do(a) servidor(a) deverão observar a carga horária mínima e conteúdo programático descritos no anexo I da Resolução CSJT n.º 174, de 30 de setembro de 2016*." Além disso, a normativa interna também não contempla a disciplina dos cursos de renovação da capacitação estabelecida pela novel Resolução CSJT n.º 389, de 30/8/2024, que passou a dispor que: "*A habilitação de servidores(as) e magistrados(as) para atuação em CEJUSC-JT deverá ser renovada a cada 3 (três) anos*" e, em seu §1º, que "*A renovação será feita por meio de cursos de formação continuada para os(as) magistrados(as) e de capacitação continuada para os(as) servidores(as), com observância de carga horária mínima de 50 horas, distribuídas em 20 horas destinadas ao módulo teórico e 30 horas ao, módulo prático*". O TRT14deve atualizar suas normas internas, a fim de contemplar a referida alteração, trazida pela Resolução CSJT n.º 389, de 30/8/2024.

Diante disso, recomenda-se ao TRT14que proceda ao ajuste de sua Resolução Administrativa n.º 041, de 26 de abril de 2024, explicitando a carga horária mínima exigida para os cursos de formação de coordenadores e conciliadores, nos termos exigidos pelo art. 15 da Resolução CSJT n.º 288/2021, bem como a nova disciplina dos cursos de renovação da capacitação estabelecida pela novel Resolução do CSJT n.º 389, de 30/8/2024.

No questionário de correição, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região informou, ainda, que os Magistrados coordenadores dos demais CEJUSCs não estão designados para atuar exclusivamente no CEJUSC, exercendo também suas atribuições ordinárias nas Varas do Trabalho de origem, conforme art. 11, III, da Resolução Administrativa n.º 41/2024.

10.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

O TRT14respondeu no questionário dinâmico que os CEJUSCs de 1º grau recebem os processos para conciliação após a distribuição e triagem inicial da ação trabalhista. Consignou que o processo é encaminhado ao CEJUSC para realização de audiência inaugural, que constitui a primeira tentativa de acordo entre as partes, acrescentando que o CEJUSC também recebe processos quando há requerimento específico das partes para tentativa de conciliação e o magistrado da Vara do Trabalho opta por não realizar a audiência conciliatória naquela unidade, determinando a remessa dos autos ao Centro de Conciliação.

A Corte Regional esclareceu que o encaminhamento dos autos aos CEJUSCs é feito a partir de registro nos autos e, também, no sistema, anotando que o magistrado coordenador não solicita à Corregedoria Regional a remessa de feitos de outras unidades jurisdicionais.

Destacou, finalmente, que não são realizadas tentativas de conciliação em processos de precatórios, nos termos do art. 33 da Resolução Administrativa n.º 126/2024, que assim estabelece: "*Expedido o precatório, a competência para celebração de acordos, convênios e deferimento de parcelamento é do Presidente do Tribunal, podendo ser exercida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, por delegação, sempre com reserva*".

10.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA

O art. 10 da Resolução Administrativa n.º 41/2024 estabelece as competências dos(as) magistrados(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos CEJUSCs-JT de 1º e 2º Graus, a saber:

> I – administrar e supervisionar os serviços dos conciliadores(as) e mediadores(as);
> II – homologar os acordos e pedidos de desistência;
> III – receber defesa e documentos apresentados pelos(as) demandados(as), dar vistas à parte autora, consignando prazo para manifestação de acordo com os termos fixados previamente pelo juízo de origem, se houver, e registrar em ata os requerimentos gerais, respeitado o princípio da confidencialidade previsto no art. 166, *caput* e § 1º, do CPC;
> IV – nas audiências iniciais, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT, remetendo os autos ao juízo de origem para as providências complementares, se for o caso;
> V – declarar a revelia de que trata o art. 844 da CLT, promovendo a devolução dos autos ao juízo de origem para a condução do feito;
> VI – conduzir, pessoalmente, as audiências e mediações pré-processuais nas hipóteses do art. 791 da CLT;
> VII – realizar a mediação pré-processual de conflitos individuais e coletivos;
> Parágrafo único. É vedado ao(à) magistrado(a) coordenador(a) e supervisor(a) dos CEJUSCs-JT de 1º e 2º Graus e do Núcleo de Justiça 4.0 pronunciar-se sobre questão jurídica que envolve o mérito da disputa, conforme estabelece o art. 11, IV, da Resolução CSJT n.º 288/2021.

No questionário de correição ordinária o TRT14noticiou que, frustrada a tentativa de acordo, dá-se prosseguimento à tramitação do feito, marcando instrução, perícia, intimação, arquivamento, o que for necessário ao seu prosseguimento, com cumprimento das determinações contidas na ata.

10.2.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

O Tribunal Regional disse que realiza correições ordinárias no âmbito dos CEJUSCs, embora não haja nenhum ato normativo que regulamente a atuação da Corregedoria Regional nesse sentido.

Destacou que, a partir das correições realizadas nos CEJUSCs, foram adotadas providências no sentido de otimizar os procedimentos adotados nas conciliações e observar as recomendações da Corregedoria Regional, a saber:

- CEJUSC PORTO VELHO: A unidade aperfeiçoou sua gestão processual com monitoramento eficiente das pautas e busca por maior celeridade nas conciliações. Implementou medidas para aumentar os índices de acordos e mantém estreita observância das normas procedimentais. Como inovação, introduziu um vídeo institucional apresentado às partes antes das audiências, explicando o processo de conciliação.
- CEJUSC RIO BRANCO: O monitoramento processual é realizado de forma contínua, com especial atenção à disponibilidade de horários e à busca por datas próximas para as audiências, evitando prolongamento desnecessário dos prazos. Quanto aos índices de conciliação, embora enfrente desafios específicos, como o grande volume de demandas contra órgãos públicos e o contexto econômico regional desfavorável, a unidade mantém seus esforços para aumentar o número de acordos.

Salientou, ainda, que os CEJUSCs observam rigorosamente as normas procedimentais, com destaque para a realização de audiências na sede do Juízo e a presença física do magistrado, pelo menos três dias úteis na semana, com participação ativa nas semanas temáticas de conciliação.

Considerando o período correicionado por esta Corregedoria-Geral, a última correição realizada no CEJUSC de 1º grau de Rio Branco/AC ocorreu em 7 de junho de 2024 e compreendeu o período de 8/7/2023 a 7/6/2024. Segundo dados da ata de correição, no interregno de 10 (dez) meses, o CEJUSC Rio Branco, no Acre, realizou 3.869 (três mil, oitocentas e sessenta e nove) audiências, resultando na média de 387 (trezentos e oitenta e sete) sessões/mês, equivalente a 97 (noventa e sete) audiências, em favor de cada uma das 4 (quatro) unidades desta Capital, alcançando índice de conciliação de 31,3%.

Foram consignadas recomendações no sentido de se incrementar os percentuais de conciliação, de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio da autocomposição.

Com relação ao CEJUSC de 1º grau de Porto Velho/RO, houve correição no dia 26 de junho de 2024, relativamente ao período de 22/7/2023 a 26/6/2024. Os dados estatísticos lançados em ata revelam que o CEJUSC em questão realizou, no período de 11 (onze) meses, 3.846 (três mil, oitocentas e quarenta e seis) audiências, resultando na média mensal de 350 (trezentas e cinquenta) sessões; equivalente a 44 (quarenta e quatro) audiências/mês, em favor de cada uma das 8 (oito) Unidades da referida Capital. Nesse caso, o índice de conciliação apurado foi de 29,7%.

Foi recomendado que o CEJUSC de 1º grau de Porto Velho/RO envide esforços necessários para o incremento dos percentuais de conciliação apurados.

10.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NOS CEJUSCs

Dados extraídos do e-Gestão em 31/10/2024

QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS PELOS CEJUSCS DE 1º E 2º GRAUS (SEGUNDO ITENS 90.430, 90.434, 90.438 E 92.452 DO E-GESTÃO)

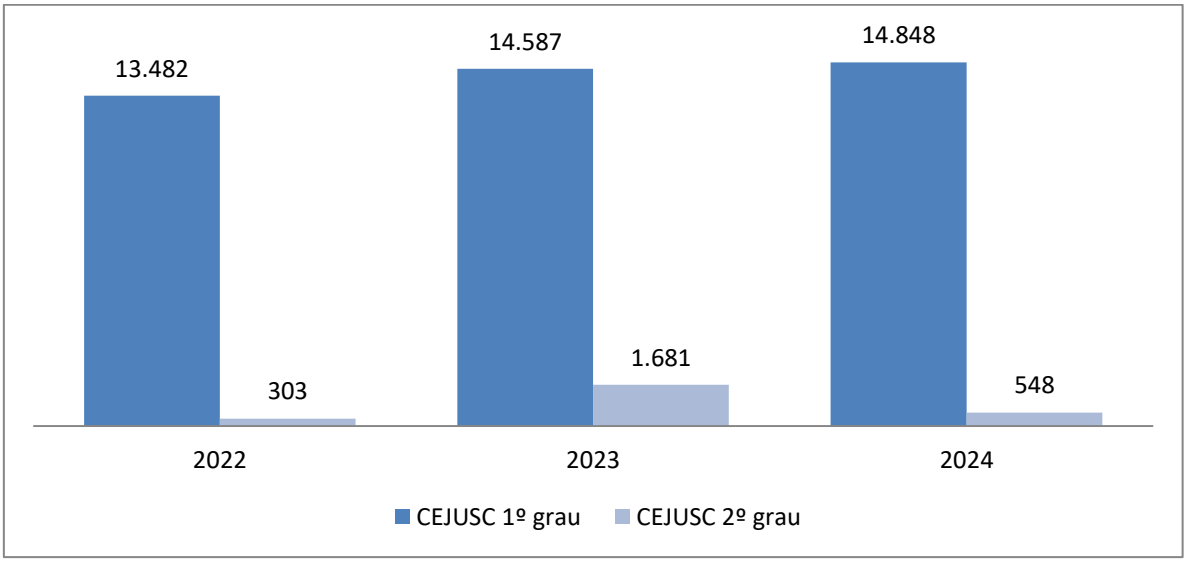

Os dados estatísticos acima revelam o aumento contínuo da quantidade de processos enviados aos CEJUSCs de 1º grau durante o período correicionado e, com relação ao CEJUSC de 2º grau, um aumento expressivo de 2022 para 2023, que passou de 303 (trezentos e três) para 1.681 (mil seiscentos e oitenta e um) processos remetidos. No entanto, houve decréscimo abrupto para 548 (quinhentos e quarenta e oito) processos em 2024, considerando a data de corte dos dados no dia 31/10/2024.

O aumento das demandas encaminhadas para os CEJUSCs, na tentativa de entabular acordos entre os litigantes é salutar, pois favorece uma solução amigável e mais célere para os conflitos judicializados.

Nesse sentido, deve o TRT14 manter-se vigilante quanto à remessa dos processos aos CEJUSCs, notadamente com relação ao 2º grau, devido ao baixo número de processos enviados no ano de 2022 (303) e a redução expressiva do envio de processos de 2023 para 2024, que caiu de 1.681 (mil seiscentos e oitenta e um) para 548.

Aliás, o número de processos recebidos pelos CEJUSCs de 1º e 2º graus, que foram extraídos do sistema e-Gestão, considerando os itens 90.430, 90.434, 90.438 e 92.452, diferem dos dados estatísticos encaminhados pelo Tribunal Regional correicionado.

PROCESSOS DEVOLVIDOS PELOS CEJUSCS DE 1º E 2º GRAUS (SEGUNDO ITENS 90.431, 90.435, 90.439 E 92.455 DO E-GESTÃO)

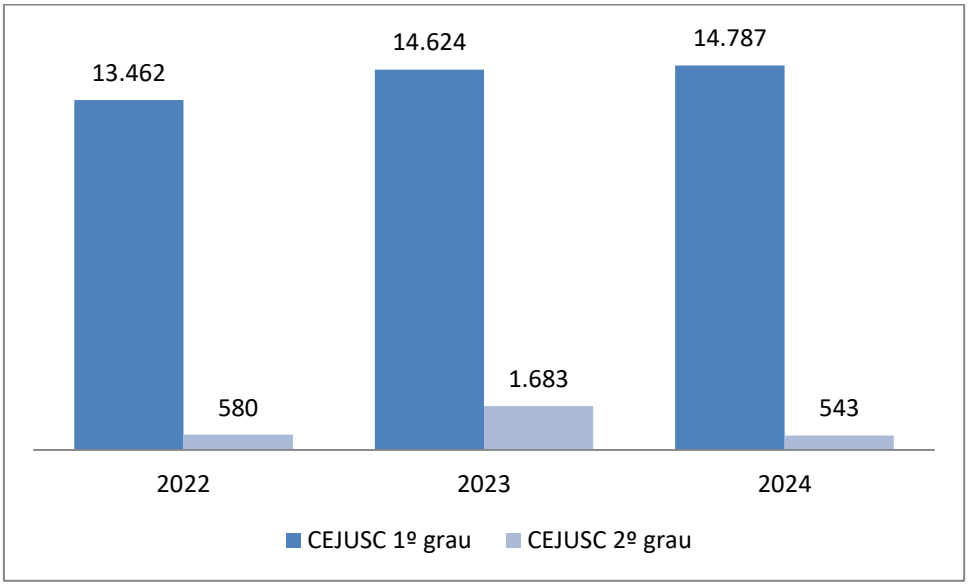

Quanto aos processos devolvidos pelos CEJUSCs, observa-se que a quantidade é similar à de processos recebidos, não havendo acúmulo de acervo, o que é importante em atenção ao princípio da duração razoável do processo.

No entanto, em relação ao número de processos devolvidos pelos CEJUSCs de 1º e 2º graus, extraídos do sistema e-Gestão, com base nos itens 90.431, 90.435, 90.439 E 92.455, os valores informados pelo TRT14no questionário de correição ordinária, observada a data de corte do questionário em 31/10/2024, são aproximados, mas diferem em alguma medida.

10.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º E 2º GRAUS

Dados extraídos do e-Gestão em 31/10/2024

CEJUSC DE 1º GRAU – AUDIÊNCIAS (SEGUNDO ITENS 173, 174, 175, 176, 177, 179, 428, 90173, 90174, 90175, 90176, 90177, 90179, 90428 COM O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 'C' E ITEM 92.453 DO E-GESTÃO) E ACORDOS (SEGUNDO ITENS 39, 68, 75, 378, 90.039, 90.068, 90.075 E 90.378 COM O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 'C' E ITEM 92.454 DO E-GESTÃO)

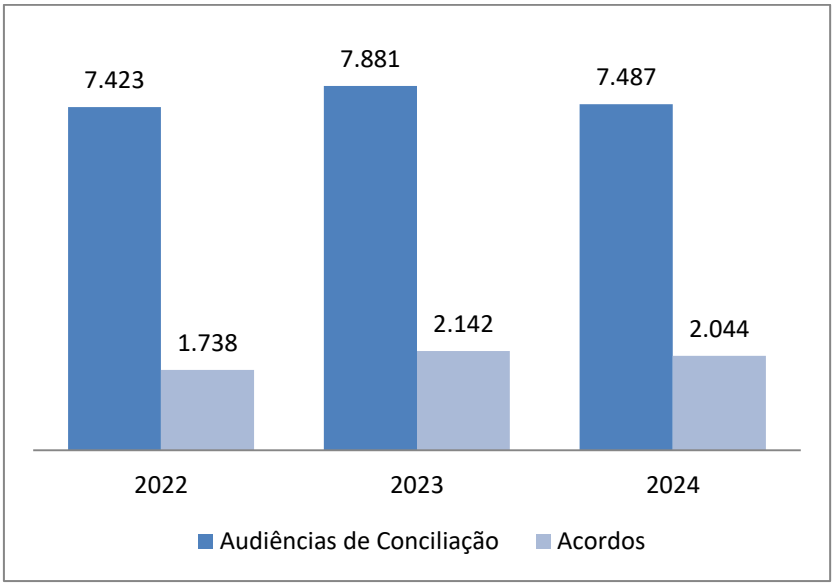

Os dados apresentados revelam uma leve alta no número de acordos homologados entre os anos de 2022 (23,4%) e 2024 (27,3%). Contudo, chama a atenção o baixo índice de conciliação nos CEJUSCs no período referenciado, atingindo índices de 23,4% de conciliações no ano de 2022, 27,1% em 2023 e 27,3% no ano de 2024, bem abaixo dos percentuais alcançados pelo 14º TRT, conforme consta do Painel Estratégico da Meta Nacional 3, que atingiu 39,8% de conciliações no ano de 2022, 45,6% em 2023 e 39% em 2024.

Recomenda-se que o Tribunal Regional investigue as razões pelas quais os CEJUSCs de 1º grau não estão conseguindo obter desempenho similar aos apresentados pelas conciliações gerais apuradas pelo Painel Estratégico da Meta Nacional 3 e tome as providências cabíveis para reverter o fraco desempenho deste importante instrumento de pacificação de conflitos.

O número de acordos realizados pelos CEJUSCs de 1º grau, extraído do sistema e-Gestão, conforme itens 39, 68, 75, 378, 90.039, 90.068, 90.075 e 90.378, com o código de classificação 'c' e item 92.454, difere dos valores constantes no questionário de correição ordinária, que são os seguintes: (2022: 1.879 – mil oitocentos e setenta e nove; 2023: 2.315 – dois mil trezentos e quinze; 2024: 2.056 – dois mil e cinquenta e seis), observada a data de corte em 31/10/2024.

A mesma situação acontece quanto à quantidade de audiências realizadas no ano de 2024, informadas no questionário, a saber: 7.576 (sete mil, quinhentos e setenta e seis), devendo ser considerado pelo Tribunal Regional que os dados estatísticos relativos ao número das audiências realizadas nos CEJUSCs de 1º grau levam em consideração os itens 173, 174, 175, 176, 177, 179, 428, 90173, 90174, 90175, 90176, 90177, 90179, 90428, com o código de classificação 'c' e item 92.453 do e-Gestão.

CEJUSC DE 2º GRAU – AUDIÊNCIAS (SEGUNDO ITENS 173, 174, 175, 176, 177, 179, 428, 90173, 90174, 90175, 90176, 90177, 90179, 90428 COM O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 'C' E ITEM 92.453 DO E-GESTÃO) E ACORDOS (SEGUNDO ITENS 39, 68, 75, 378, 90.039, 90.068, 90.075 E 90.378 COM O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 'C' E ITEM 92.454 DO E-GESTÃO)

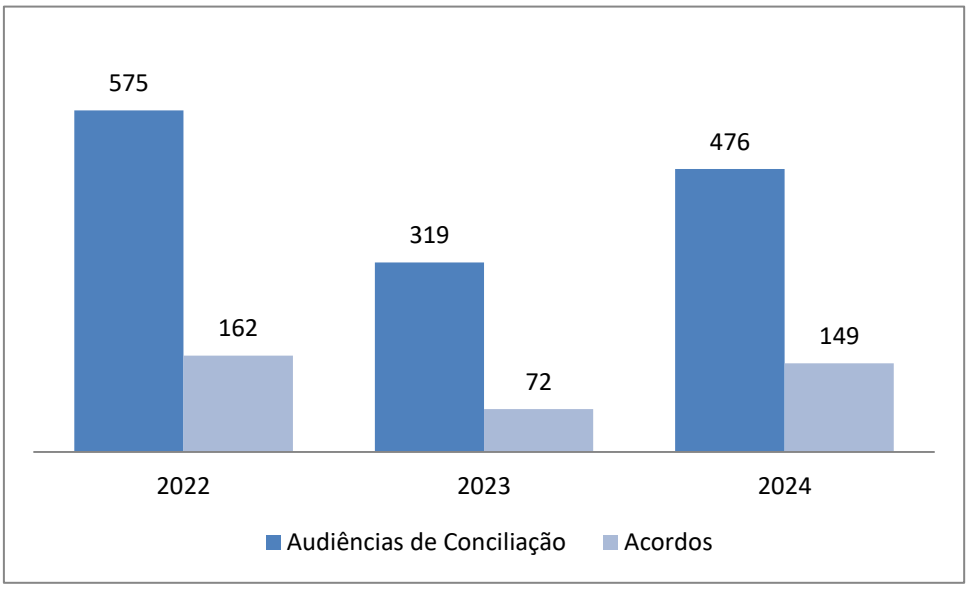

Os dados estatísticos relativos ao CEJUSC de 2º grau também revelam um baixo desempenho quanto às conciliações concretizadas nos anos de 2022 e 2023, com queda de 28,1% para 22,5%. Em 2024 houve uma melhora no índice de conciliação, que atingiu 31,3%, mas ainda distante dos percentuais apurados pelo Painel Estratégico da Meta Nacional 3 (39,8% no ano de 2022; 45,6% em 2023; e 39% em 2024).

De toda forma, a melhora do índice no ano de 2024 deve ser enaltecida, recomendando-se que o TRT14envide esforços no sentido de continuar melhorando os índices de conciliação no CEJUSC de 2º grau, de modo a se equiparar aos percentuais alcançados na Meta Nacional 3.

O número de acordos realizados pelo CEJUSC de 2º grau (153), extraído do sistema e-Gestão, conforme itens acima especificados, também apresenta diferença com relação aos dados fornecidos pelo 14º TRT, observada a data de corte em 31/8/2024. A mesma situação acontece quanto à quantidade de audiências realizadas no ano de 2024, indicadas como 476. Segundo os itens do sistema e-Gestão em epígrafe, são menores que as informadas pelo 14º TRT, ou seja, 483 (quatrocentos e oitenta e três).

10.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO 1º GRAU

Dados extraídos do e-Gestão em 31/10/2024

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO (SEGUNDO ITENS 173, 179, 90.173, 90.179, 2.255 E 92.255 E ITENS 428 E 90.428 COM OS CÓDIGOS DE AUDIÊNCIA 17, 20, 7692, 7693, 7712, 7713, 7714, 7715, 7716 E 7717 DO E-GESTÃO) X ACORDOS EFETIVADOS NO 1º GRAU (SEGUNDO ITENS 39, 68, 75, 378, 90.039, 90.068, 90.075 E 90.378 DO E-GESTÃO)

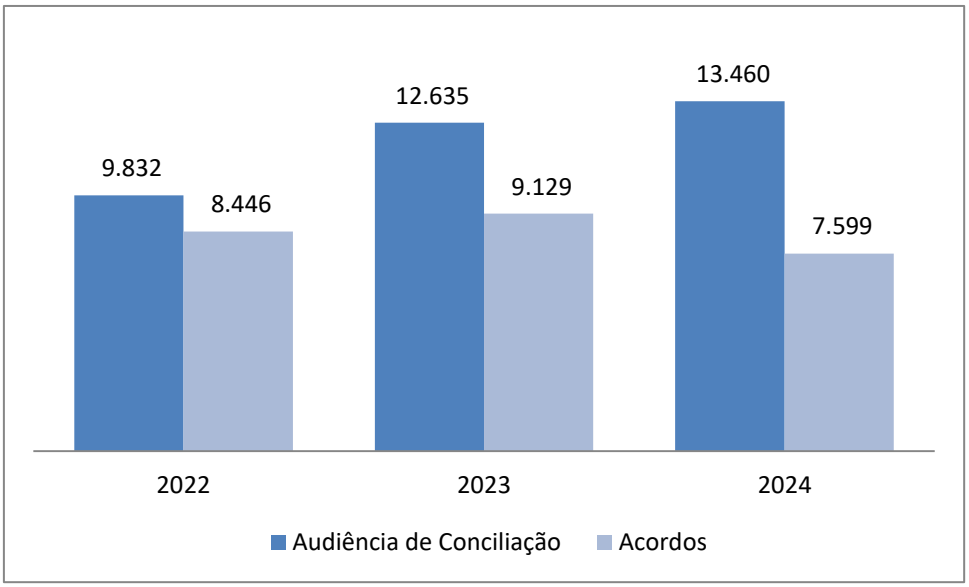

No ano de 2022 foram realizadas 9.832 (nove mil, oitocentos e trinta e duas) audiências de conciliação, sendo 6.510 (seis mil, quinhentos e dez) na fase de conhecimento e 3.322 (três mil, trezentas e vinte e duas) na fase de execução; e foram homologados 8.446 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis) acordos, sendo 6.610 (seis mil, seiscentos e dez) na fase de conhecimento, 399 (trezentos e noventa e nove) na fase de liquidação e 1.437 (mil, quatrocentos e trinta e sete) na fase de execução.

Em 2023 foram realizadas 12.635 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco) audiências de conciliação, sendo 8.769 (oito mil, setecentos e sessenta e nove) na fase de conhecimento e 3.866 (três mil, oitocentos e sessenta e seis) na fase de execução; foram homologados 9.129 (nove mil, cento e vinte e nove) acordos, sendo 7.227 (sete mil, duzentos e vinte e sete) na fase de conhecimento, 358 (trezentos e cinquenta e oito) na fase de liquidação e 1.544 (mil, quinhentos e quarenta e quatro) na fase de execução.

Até 31 de outubro de 2024 foram realizadas 13.460 (treze mil, quatrocentos e sessenta) audiências de conciliação, sendo 10.332 (dez mil, trezentos e trinta e duas) na fase de conhecimento e 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) na fase de execução; foram homologados 7.599 (sete mil, quinhentos e noventa e nove) acordos, sendo 5.560 (cinco mil, quinhentos e sessenta) na fase de conhecimento, 522 (quinhentos e vinte e dois) na fase de liquidação e 1.407 (mil, quatrocentos e sete) na fase de execução.

O número de audiências registradas se refere à designação específica de "*audiência de conciliação*". Assim, o número elevado de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de "audiência".

Os dados revelam aumento expressivo da quantidade de audiências de conciliação no período analisado e, também, um crescimento do número de acordos homologados, quando comparamos os dados do ano de 2022 (8.446 acordos), mas com os dados levantados nos anos de 2023 (9.129 processos) e,

proporcionalmente, em 2024 (7.599 até 31/10/2024) que, segundo os critérios da Meta 3 do CNJ, alcançaram louváveis percentuais de conciliação (com índices de 39,8% em 2022, 45,6% em 2023 e 39% até 23/11/2024). Esses fatos demonstram o fortalecimento da cultura da conciliação no Tribunal Regional, situação que favorece a agilidade da prestação jurisdicional, com autonomia das partes, inclusive para a composição amigável.

10.6. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO

Dados informados no questionário de correição ordinária (até 31/10/24)

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO X ACORDOS EFETIVADOS NO 2º GRAU (RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO)

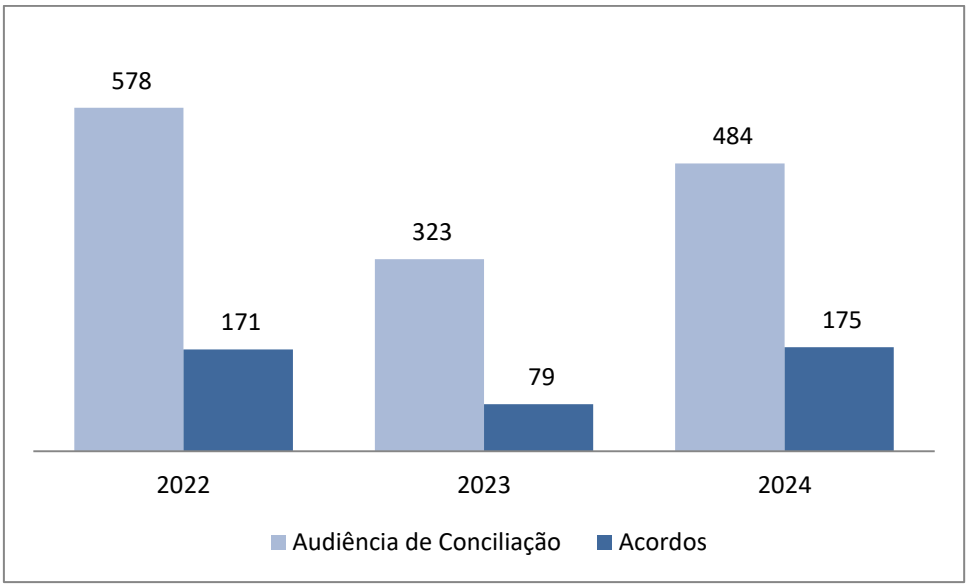

Aliás, os dados apresentados consideram a quantidade total de audiências de conciliação realizadas no 2º grau de jurisdição e a quantidade total de acordos homologados.

Tendo em vista as informações prestadas pelo Tribunal Regional, observa-se redução gradual da quantidade de audiências de conciliação realizadas, de 2022 para 2023, mas com uma recuperação desse número no ano de 2024. A quantidade de acordos entabulados, embora tenha caído no ano de 2023 (apenas 79), voltou a subir com o acréscimo do número de audiências realizadas no ano de 2024, atingindo 175 (cento e setenta e cinco) acordos até 31/10/2024, data de corte das estatísticas. O índice de conciliação alcançado nesse período correicionado melhorou, considerando a evolução a partir do ano de 2022 (29,5%) para 2024 (36,1%).

Diante do exposto, o Ministro Corregedor-Geral concita o Tribunal Regional a continuar buscando a melhoria dos seus índices de conciliação no âmbito do CEJUSC de 2º grau, que se aproximou no ano de 2024 ao percentual de conciliação apurado no mesmo ano, considerando a Meta Nacional 3 do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho (39%).

10.7. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

Dados informados no questionário de correição ordinária

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO X ACORDOS EFETIVADOS EM PROCESSOS NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

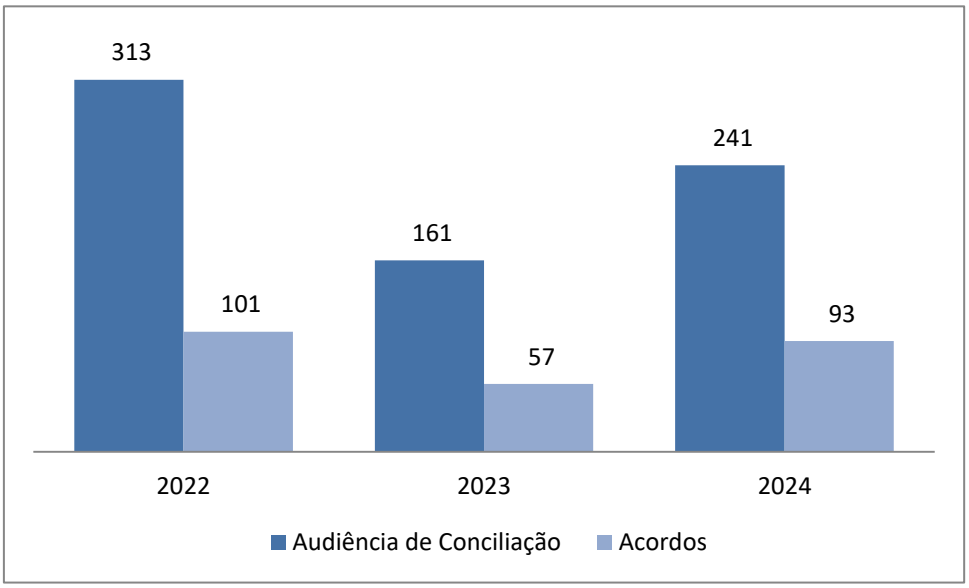

Os dados apresentados demonstram que a tentativa de conciliação em processos na fase de admissibilidade do Recurso de Revista não é numericamente elevada, mas os índices de conciliação alcançados estão aumentando, alcançando, em 2024, percentual próximo ao da Meta Nacional 3, chegando a 38,5%.

Em consulta ao sistema e-Gestão verifica-se que o TRT14recebeu no ano de 2024 (até 31/10/2024) 13.000 (treze mil) processos, mas somente realizou 241 (duzentas e quarenta e uma) audiências de conciliação no mesmo período, nesta fase processual, que resultaram em 93 (noventa e três) acordos homologados, ou seja, um bom percentual de 38,5%.

Destaque-se que esse é um momento propício para que as partes cheguem a um acordo, na medida em que o duplo grau de jurisdição já foi entregue e a instância da prova já firmou seu posicionamento em torno dos elementos dos autos e da controvérsia, ganhando relevo, também, o acesso restrito à instância extraordinária, em vista dos pressupostos intrínsecos do recurso de revista.

A tentativa de conciliação antes mesmo da interposição de recurso de revista e após a prolação da decisão pelo Tribunal Regional pode apresentar índices elevados de solução amigável dos conflitos e deve ser oportunizada, caso assim entenda, na medida em que as partes já obtiveram o duplo grau de jurisdição e a matéria fática e jurídica está devidamente delineada. Deve, portanto, o Tribunal Regional analisar a possibilidade de convidar as partes para o diálogo antes mesmo do transcurso do prazo para a interposição do recurso de revista, em que os ânimos estão desarmados e há a possibilidade de composição do litígio.

Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral destaca a importância de o Tribunal da 14ª região fomentar a realização de audiências de conciliação nessa fase processual (antes ou após a interposição de recurso de revista e/ou de agravo de instrumento), a fim de que as partes possam resolver suas contendas diretamente, a partir dos parâmetros concretos estabelecidos pelas decisões de primeiro e segundo graus, reduzindo o fluxo de processos para o Tribunal Superior do Trabalho e desafogando o juízo de execução com o cumprimento do acordado.

10.8. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS NA FASE PRÉ-PROCESSUAL

Dados informados no questionário de correição ordinária até 31/10/2024

AUDIÊNCIAS E ACORDOS PRÉ-PROCESSUAIS – CONFLITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

O Tribunal Regional afirmou no questionário dinâmico que realiza mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito dos CEJUSCs e que o procedimento adotado é o previsto na Resolução CSJT n.º 377, de 22 de março de 2024.

Em relação aos dados estatísticos fornecidos pelo 14º TRT, observa-se, no entanto, que somente foi realizada uma única audiência em conflito pré-processual individual, em todo o período correicionado, e nenhuma em conflito coletivo pré-processual.

Diante dos números apresentados, registra-se a importância de divulgar a possibilidade da mediação pré-processual e formar magistrados e servidores para que atuem em tais procedimentos.

10.9. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT

O TRT14informa que participou das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e do CSJT no período analisado, com desempenho a seguir destacado em cada uma das semanas citadas.

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DO CSJT (2022, 2023 E 2024)

O Tribunal Regional participou da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista do CSJT , atingindo os seguintes resultados (dados estatísticos extraídos dos relatórios SAO-PJe):

Semana Nacional de Conciliação CSJT

Ano	Audiências	Acordos	Valor do Acordo
2022	1.025	410	R$ 10.424.260,73
2023	1.154	472	R$ 9.179.509,57
2024	1.123	369	R$ 15.196.988,74

Os dados revelam que, em média, o índice de conciliação nas Semanas Nacionais de Conciliação é de 37% (trinta e sete por cento).

XVII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO CNJ (2022, 2023 E 2024)

O Tribunal Regional participou da Semana Nacional de Conciliação do CNJ nos anos correicionados, alcançando os seguintes resultados (dados estatísticos extraídos dos relatórios SAO-PJe):

Semana Nacional de Conciliação CNJ

Ano	Audiências	Acordos	Valor do Acordo
2022	**912**	**325**	**R$ 16.480.851,56**
2023	**1.959**	**316**	**R$ 30.181.213,26**
2024	**841**	**234**	**R$ 18.667.525,02**

Os dados revelam que, em média, o índice de conciliação nas Semanas Nacionais de Conciliação é no percentual de 26% (vinte e seis por cento).

10.10. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional deu notícia que não realiza atividades itinerantes para promover a conciliação, suspensas em razão das diversas medidas adotadas em face das restrições advindas da pandemia da COVID-19. Considerou que a necessidade passou a ser suprida pela implementação de Pontos de inclusão Digital e Atendimento virtual, realizado pela Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual (CAAV), voltado aos(às) usuários(as) que necessitam esclarecer dúvidas trabalhistas, ajuizar uma ação de competência da Justiça do Trabalho ou obter uma informação sobre um processo judicial, mas que não podem deslocar-se para um atendimento presencial. Com o resultado satisfatório do atendimento à população, o formato foi mantido, com a criação de novos PIDs nos Estados de Rondônia e Acre.

A Corte Regional ainda destacou as seguintes ações que tiveram por objetivo estimular a atividade conciliatória, a saber:

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 3/2021 (PROAD nº 5.326/2021) firmado entre o TRT da 14ª Região e a ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A com a participação do CEJUSC de 2º Grau, visando aumentar o índice de conciliações nos processos no âmbito do TRT14 (período: 1º/3/2024 a 31/10/2024). Nesse período, foram realizadas, pelo CEJUSC de 2º Grau, 217 (duzentas e dezessete) audiências de conciliação envolvendo a ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Das sessões realizadas, 88 (oitenta e oito) resultaram em acordos bem-sucedidos, alcançando o montante de R$ 18.210.137,04 (dezoito milhões, duzentos e dez mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos) em valores conciliados, conforme planilha disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1XF83x_jt0EMk2CrE6QBqoZkgWNXOvOxYFiDBVZiB0U0/edit?usp=sharing;
- Palestra “Mediação/Reclamação Pré-Processual na Justiça do Trabalho, Homologação de Transação Extrajudicial e o papel da advocacia”, realizada em 30/10/2024. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com o apoio do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas de Porto Velho e a Ordem dos Advogados do Brasil em Rondônia promoveram uma palestra online gratuita que destacou estratégias de mediação e conciliação pré-processual, reforçando o papel da negociação como instrumento eficaz de pacificação social. A ação, ministrada pela juíza Doroteia Azevedo, especialista em Resolução de Disputas, visou capacitar profissionais do Direito e estudantes para abordagens consensuais na solução de litígios trabalhistas, antecedendo a XIX Semana Nacional da Conciliação do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando as condições e especificidades regionais dos Estados de Rondônia e Acre, recomenda-se que o TRT14reavalie a necessidade de restabelecer as atividades itinerantes, de modo a facilitar o acesso da população mais necessitada e com residência nos municípios mais distantes e de difícil acesso à proteção da Justiça do Trabalho. É preciso assegurar a todos o efetivo acesso à Justiça, cumprindo a garantia fundamental prevista no inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

10.11. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

A Resolução CSJT n.º 288/2021, em seu art. 15, §2º, dispõe que os magistrados coordenadores/supervisores, bem como os servidores que atuam nas conciliações realizadas pelos CEJUSCs, devem participar de curso promovido pela ENAMAT ou Escola Judicial sobre métodos consensuais de solução de disputas, com carga horária mínima de 100 (cem) horas (módulo teórico de 40 horas, sem prejuízo do módulo prático de 60 horas), nos termos do Anexo I da Resolução CSJT n.º 174, de 30/9/2016.

Em sua antiga redação, o art. 19 da Resolução CSJT n.º 288/2021 fixava prazo de validade do curso de formação de 100 (cem) horas de 3 (três) anos, “devendo ser renovados periodicamente enquanto perdurar a designação para a atuação no CEJUSC-JT”.

Com o advento e vigência da Resolução CSJT n.º 389, de 30 de agosto de 2024, a renovação obrigatória do curso de formação continuada passou a ter carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, nos termos do art. 19 da Resolução CSJT n.º 288/2021, que estabelece:

> *por meio de cursos de formação continuada para os(as) magistrados(as) e de capacitação continuada para os(as) servidores(as), com observância de carga horária mínima de 50 horas, distribuídas em 20 horas destinadas ao módulo teórico e 30 horas ao módulo prático.*

O TRT14indicou que todos os coordenadores e supervisores dos CEJUSCs de 1º grau atuantes no período desta Correição Ordinária participaram de curso promovido pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um Tribunal Regional do Trabalho, sobre métodos consensuais de solução de disputa, além de outros cursos no período correicionado.

No entanto, as informações lançadas no questionário dinâmico dão conta que magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs não cumpriram a carga horária mínima de formação, bem como, que vários servidores lotados nos CEJUSCs não foram capacitados adequadamente em métodos consensuais de solução de disputas, conforme exige a Resolução CSJT n.º 288/2021.

Seguem listados a seguir os cursos apresentados e que teriam sido realizados pelos coordenadores, supervisores e servidores conciliadores.

CEJUSC DE PORTO VELHO/RO - 1º GRAU

- Coordenador: Juiz do Trabalho Wadler Ferreira, de 23/9/2024 até a presente data (Resolução Administrativa n.º 110, de 23 de setembro de 2024).

- Cursos de Formação Continuada (CFC) da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) "Capacitação para CEJUSC – módulo teórico", de 29 de abril a 26 de junho de 2024, com carga horária da 40 horas e "Capacitação para CEJUSC – módulo prático", de 15 de agosto a 17 de outubro de 2024, com carga horária de 60 horas.

- Supervisora: Juíza Soneane Raquel Dias Loura Simioli

- **Curso de Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC, promovido pela EJUD17, na modalidade EaD**, com carga horária de 30 horas, no período de 10 de agosto a 23 de setembro de 2020. **CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISORES E COORDENADORES DE CEJUSC - "COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CEJUSC: ESTRUTURAR E MOVIMENTAR A ENGRENAGEM"**, promovido pela EJUD17, no dia 14 de agosto de 2020, no horário de 14h às 15h30, pelo aplicativo Teams, com carga horária de 1,5h. **CURSO DE FORMAÇÃO PARA MAGISTRADOS COORDENADORES E SUPERVISORES DE CEJUSC - ETAPA PRÁTICA**, no período de 30/6 a 26/10/2023, realizado pela EJUD4, com carga horária total de 60 horas-aula. **CURSO "Café com o CEJUSC e a OAB- Da Competição à Colaboração: O papel essencial da Advocacia Trabalhista na solução de conflitos"**, realizado no dia 3 de maio de 2024, das 8h30 às 11h30min (horário de Rondônia), com carga horária de 3 horas-aula. **Curso de Formação de Formadores sobre Capacitação para CEJUSC – Módulo Teórico,** promovido pela ENAMAT, na modalidade EaD, realizado no período de 5 de fevereiro a 3 de abril de 2024, com carga horária de 40 horas-aula. **I Encontro Unificado de Magistrados e Servidores integrantes de NUPEMEC e CEJUSC**, correalizado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), entre os dias 10 e 12 de abril de 2024, com carga horária de 13 horas-aula.

CEJUSC DE RIO BRANCO/AC – 1º GRAU:

- Coordenador: Juiz do Trabalho Wadler Ferreira (Resolução Administrativa n.º 110, de 23 de setembro de 2024.

- Cursos de Formação Continuada (CFC) da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) "Capacitação para CEJUSC – módulo teórico", de 29 de abril a 26 de junho de 2024, com carga horária da 40 horas e "Capacitação para CEJUSC – módulo prático", de 15 de agosto a 17 de outubro de 2024, com carga horária de 60 horas.

- Supervisora: Juíza Daniele Adriana Stanislowski

- **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais (Módulo Teórico)**, promovido pela Escola Judicial do TRT da 6ª Região, no período de 11 de abril a 30 de maio de 2023, no formato online, com carga horária de 52 horas-aula. A magistrada participou, ainda, do XXXV Encontro de Magistrados, no qual foi tratado o tema na Palestra "Os métodos alternativos de solução de conflito - Modelos Harvard e Transformativo", no dia 8 de maio de 2024, com duração de 3 horas-aula. **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Mod. Prático**, realizado no período de 20/7 a 21/9/2023, promovido pelo TRT da 6ª Região, com carga horária de 64 horas.

CEJUSC DE 2º GRAU

- Coordenador: O Presidente Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior está respondendo interinamente pelo CEJUSC de 2º Grau até a conclusão da seleção prevista na Resolução Administrativa n.º 041, de 26 de abril de 2024.

- Supervisora: Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira

- Curso de "Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC", no período de 20 de abril a 29 de maio de 2021, com carga horária de 33 horas-aula.

Em relação aos servidores, consta do questionário de correição ordinária que os conciliadores que atuam nos CEJUSCs são submetidos regularmente a cursos de capacitação, detalhando o último curso ministrado aos servidores e magistrados, a saber:

- A Escola Judicial realizou, no período de 12 de novembro a 13 de dezembro de 2024, o **curso autoinstrucional intitulado "Formação Inicial de Coordenadores, Supervisores, Conciliadores e Mediadores - Parte Teórica", por meio de parceria com a Escola Judicial do TRT da 18ª Região. O curso possui carga-horária de 40 horas-aula**, tendo como público-alvo magistrados e servidores, visando a formação de supervisores e coordenadores para atuar nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, para magistrados, e formação de conciliadores e mediadores, para servidores. (PROAD n. 7998/2024). Participaram da referida capacitação 3 (três) magistrados e 33 (trinta e três) servidores.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região destacou, ainda, os cursos de formação que os servidores dos CEJUSCs participaram e seguem listados:

- ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO
  - Concluiu em 20/10/2021 o 12º **Curso De Formação Inicial De Mediadores E Supervisores De Cejusc-Jt, com carga horária de 57h30min.**
  - Café Com O Cejusc E A Oab - Da Competição À Colaboração: O Papel Essencial Da Adv.Trabalhista Na Solução De Conflitos (3 horas), concluído em 3/5/2024;
  - Seminario Tecnologias E Inovações Na Conciliação Trabalhista (4 horas), concluído em 7/5/2024;

- CARLOS ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS
  - Concluiu em 17/11/2024 o **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores, com carga horária de 40 horas**.
  - Seminario Tecnologias E inovações Na Conciliação Trabalhista (4 horas);

- CHRISTIANE DA ROCHA BATISTA NEVES
  - Concluiu em 20/10/2021 o 12º **Curso De Formação Inicial De Mediadores E Supervisores De Cejusc-Jt, com carga horária de 57h30min**.

- DANILO LOPES DA SILVA FILHO
  - Participou, em 26/4/2022, da palestra Conciliação: Desafios E Perspectivas (2 horas);

- EDVALDO CARDOSO LOPES
  - Concluiu em 20/10/2021 o 12º **Curso De Formação Inicial De Mediadores E Supervisores De Cejusc-Jt, com carga horária de 57h30min**.
  - **Formação Inicial De Coordenadores, Supervisores, Conciliadores E Mediadores (40 horas)**, concluído em 13/12/2024;
  - Seminario Tecnologias E inovações Na Conciliação Trabalhista (4 horas), concluído em 7/5/2024.

- FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SA
  - Concluiu em 20/10/2021 o 12º **Curso De Formação Inicial De Mediadores E Supervisores De Cejusc-Jt 57.5 20/10/2021, com carga horária de 57h30min**.
  - - Seminario Tecnologias E inovações Na Conciliação Trabalhista (4 horas), concluído em 7/5/2024.

- JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO
  - Participou, em 26/4/2022, da palestra Conciliação: Desafios E Perspectivas (2 horas);

- JOSUE OLIVEIRA DA COSTA
  - Concluiu em 20/10/2021 o 12º **Curso De Formação Inicial De Mediadores E Supervisores De Cejusc-Jt, com carga horária de 57h30min**.
  - Seminario Tecnologias E inovações Na Conciliação Trabalhista (4 horas), concluído em 7/5/2024.

- VILMAR LUIZ ANSILIERO
  - Concluiu em 20/10/2021 o 12º Curso De Formação Inicial De Mediadores E Supervisores De Cejusc-Jt, com carga horária de 57h30min.

A análise dos dados fornecidos pelo Tribunal demonstra que a magistrada supervisora do CEJUSC de 2º grau e alguns servidores dos CEJUSCs não possuem curso completo de formação com carga horária mínima envolvendo parte teórica e prática, exigida pelo art. 15, §2º, da Resolução CSJT n.º 288/2021. Os servidores são os seguintes:

- ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO;
- CARLOS ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS
- CHRISTIANE DA ROCHA BATISTA NEVES
- DANILO LOPES DA SILVA FILHO
- FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SA
- JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO
- JOSUE OLIVEIRA DA COSTA
- VILMAR LUIZ ANSILIERO

O Corregedor-Geral exorta o Tribunal para que atente para o prazo de validade de 3 (três) anos dos cursos de formação e mantenha a formação e renovação de tais cursos, participando da capacitação continuada com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, nos termos da recente Resolução CSJT n.º 389, de 30 de agosto de 2024, considerando suas atuações junto aos CEJUSCs e NUPEMEC.

Assim, tendo em vista que vários servidores e magistrados dos CEJUSCs não possuem curso completo de formação com carga horária mínima envolvendo parte teoria e prática exigida pelo art. 15, §2º, da Resolução CSJT n.º 288/202, o Corregedor-Geral recomenda que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região providencie, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a adequada formação de magistrados e servidores que atuam em CEJUSCs e NUPEMECs como conciliadores, com cursos de formação inicial integral, observada carga horária mínima envolvendo parte teórica e prática, exigida pelos arts. 15, §2º, e 19 da Resolução CSJT n.º 288/202, requisito imprescindível para o exercício de suas funções, na forma ainda da Resolução do CSJT n.º 288/2021, como explicitado no item 10 desta Ata.

10.12. DIVULGAÇÃO

O Tribunal da 14ª Região afirmou que realiza ampla divulgação de suas atividades conciliatórias através do portal institucional (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias), onde são publicadas informações sobre as Semanas de Conciliação, incluindo datas, procedimentos e resultados obtidos.

Afiança que, inclusive, os dados estatísticos das conciliações realizadas pelos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) também são disponibilizados para consulta pública no mesmo portal, garantindo transparência e acesso às informações pela sociedade.

Além disso, indica que são realizados eventos preparatórios das semanas de conciliação destinados a magistrados(as), advogados(as), servidores(as) da Justiça, comunidade acadêmica e sociedade, com o objetivo de esclarecer sobre os meios consensuais de solução de conflitos e promover ambiente propício para a conciliação.

11. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

11.1. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) do Tribunal do Trabalho da 14ª região, vinculado à Secretaria de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial - SAEP, foi instituído com a Resolução Administrativa n.º 104/2017, sendo que suas atribuições e competências estão regulamentadas na Resolução Administrativa n.º 32/2018.

Em 2019, com a publicação da Resolução Administrativa n.º 56/2019, o NPP passou a ser vinculado à Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – SACLE, contudo, a Coordenação do Núcleo ficou sob a responsabilidade do Juiz Auxiliar da Presidência, conforme os termos da Portaria GP n.º 1752/2019.

Com a revogação da Portaria GP n.º 1752/2019, pela Resolução n.º 008/2020, o NPP voltou a ser coordenado pelo Juiz Auxiliar da Execução -JAE.

A Resolução Administrativa n.º 054/2022 alterou a denominação de todas as unidades vinculadas à SACLE e o Núcleo de Pesquisa Patrimonial passou a ser denominado como Divisão de Pesquisa Patrimonial, permanecendo com as mesmas atribuições e competências dispostas na Resolução Administrativa n.º 008/2020.

Esclarece-se que a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução (SACLE) é composta pelas seguintes divisões: Divisão de Apoio Remoto, Divisão de Cálculos Judicias, Divisão de Apoio à Execução, Divisão de Pesquisa Patrimonial e Divisão de Apoio ao PJe, todas coordenadas pelo Juiz Auxiliar da Execução – JAE.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) desenvolve atividade administrativa e jurisdicional de inteligência e estratégia, sendo coordenada diretamente pelo Juiz Auxiliar de Execução (JAE), designado para o exercício de tal mister, constante na Resolução CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014.

A norma do Tribunal Regional da 14ª região definiu as competências da Divisão de Pesquisa Patrimonial-DPP, a saber:

- Promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução;
- Requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes;
- Recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas;
- Atribuir aos executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência;
- Elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução;
- Produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação;
- Formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados;
- Realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória;
- Elaborar manual, atualizado periodicamente, com o registro das técnicas de uso dos sistemas de pesquisas, dos bancos de dados, de coleta, de análise, de checagem, e de emprego dos dados obtidos nas pesquisas, agilizando o acesso à informação preexistente;
- Auxiliar as Varas do Trabalho na pesquisa patrimonial, de engenharia financeira e na localização das partes, visando garantir a celeridade processual;
- Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Está disposto no normativo que a DPP poderá solicitar cooperação tecnológica ao Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos, Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT) para extração e análise de massa de dados, sempre que necessário e desde que observadas todas as premissas estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O Juiz Auxiliar de Execução (que coordena as atividades da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SACLE, da qual a Divisão de Pesquisa Patrimonial; atual denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial; é parte integrante) é designado pela Presidência do Tribunal entre os Juízes titulares ou substitutos, facultada a recusa imotivada.

O art. 61, 1º, da Resolução Administrativa n.º 008, de 30 de abril de 2020, estabelece que, a critério da Presidência, o magistrado que responder pelo DPP poderá continuar a exercer a titularidade de sua unidade jurisdicional ou assumir outro encargo administrativo ou judicial.

Os critérios para a escolha dos magistrados encontram-se previstos no art. 61 da Resolução Administrativa n.º 008/2020, o qual dispõe que a escolha do Juiz Auxiliar de Execução deverá recair, preferencialmente, sobre os Juízes que cumpram os prazos para prolação de sentenças, decisões e despachos, bem como demonstrem o uso contínuo e efetivo dos sistemas SABB, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, CCS, SIMBA, CNIB e de outras ferramentas tecnológicas disponíveis (§ 4º).

Com relação à rotatividade dos magistrados, a Resolução Administrativa n.º 008/2020 estabelece em seu art. 61, § 6º, que o prazo de designação do Juiz Auxiliar de Execução, para coordenar o Juízo Auxiliar de Execução, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou extinto a qualquer momento, a critério exclusivo da Presidência do Tribunal.

Constatou-se, ainda, que a Divisão de Pesquisa Patrimonial atua nos casos em que grandes devedores tenham frustradas as execuções trabalhistas nas unidades judiciárias de origem, devendo ser observada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do executado, mediante consulta ao Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT, que deverá contar com número superior a 10 (dez) processos cadastrados pelas unidades judiciárias do Tribunal Regional.

Desse modo, o procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado pelo Juízo Auxiliar em Execução ou por solicitação das demais unidades judiciárias do Tribunal da 14ª Região.

Antes de efetuar a solicitação à DPP, as unidades judiciárias deverão se certificar de que foram utilizadas, nos últimos 3 (três) meses, as ferramentas básicas de pesquisa patrimonial disponíveis na execução. Outrossim, a solicitação de pesquisa patrimonial é limitada a 1 (uma) por unidade judiciária, podendo ser encaminhada nova solicitação tão logo respondida a anterior, ressalvadas aquelas requeridas pelo Juízo Auxiliar em Execução.

O 14º Tribunal Regional, no item 11.1.2 do questionário dinâmico e no questionário suplementar, informou os magistrados que compuseram a Coordenação da Divisão de Pesquisa Patrimonial entre 2022 e 31/10/2024, bem como indicou os servidores lotados atualmente na DPP e a situação funcional de cada um deles, a saber:

Nome do(a) Magistrado(a)	Ato de Designação
Juiz Vicente Ângelo da Silveira Rego (18/08/2022-25/01/2023)	Portaria GP n.º 0736, de 18 de agosto de 2022
Juíza Soneane Raquel Dias Loura Simiolli (26/01/2023 - 09/07/2023)	Portaria GP n.º 0736, de 18 de agosto de 2022
Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira (desde 10/07/2023)	Portaria GP n.º. 0901, de 10 de julho de 2023

Nome dos Servidores	Situação Funcional	Cargo
Andressa Pereira Moraes Zaro	Efetivo	CJ1
Luiz Antônio Ribeiro Soares	Efetivo	FC4
Kellen Cristina Rosário	Efetivo	FC4

Atualmente, a coordenação da Divisão de Pesquisa Patrimonial está a cargo da Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, consoante Portaria GP n.º 0901/2023, a qual não atua com dedicação exclusiva, pois, apesar de não acumular função em Vara do Trabalho, atua como Juíza Auxiliar da Corregedoria, Juíza Auxiliar da Execução e Coordenadora da Divisão de Pesquisa Patrimonial (RA n.º 100, de 24 de julho de 2023), Juíza Auxiliar da Presidência e Juíza Auxiliar de Precatórios (RA n.º 063, de 25 de junho de 2024).

Quanto à autorização do Tribunal Pleno para que a Juíza Coordenadora da DPP cumule com outras funções (art. 9º, § 2º, Resolução Administrativa CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014, com as

alterações da Resolução CSJT n.º 305, de 24 de setembro de 2021), o Tribunal Regional apresentou a Resolução Administrativa n.º 100, de 24 de julho de 2023, e a Resolução Administrativa n.º 063, de 25 de junho de 2024.

A DPP esclareceu que, logo após a sua instituição elaborou, em formato de site eletrônico, o Manual das Ferramentas Eletrônicas, o qual contém, de forma simples e intuitiva, informações gerais de cada sistema utilizado para a localização de patrimônio do devedor, a forma e o link de acesso às ferramentas, bem como o respectivo manual de utilização. No caso das ferramentas mais complexas, o aludido setor também criou um "Manual Simplificado", que consiste em um passo a passo realizado a partir de capturas de tela do sistema, a fim de facilitar a sua utilização, e se encontra disponível na extranet do Tribunal.

Posteriormente, em atendimento ao disposto no art. 2º, §3º, da Resolução CSJT n.º 138/2014 e no art. 58 da Resolução Administrativa TRT14 n.º 008/2020, a DPP elaborou outro manual, agora contendo as técnicas de pesquisa utilizadas em suas investigações, a funcionalidade de cada ferramenta e os casos práticos das fraudes detectadas no curso das investigações realizadas pelo setor. O documento, além de difundir as práticas de ocultação utilizadas pelos devedores no âmbito do Tribunal, auxilia as Varas do Trabalho a aprofundarem a utilização das ferramentas disponíveis e a efetuar o cruzamento das informações obtidas, de forma a combater a fraude à execução, localizar o patrimônio do devedor e garantir a plena entrega da satisfação do direito do(a) credor(a). Ocorre que, por já existir o "Manual das Ferramentas Eletrônicas" (disponível no site do Tribunal Regional), a nomenclatura atribuída ao segundo informativo foi dada de "Tutorial".

A DPP explicou que o Manual das Ferramentas Eletrônicas e o Tutorial de Pesquisa Patrimonial nas Varas do Tribunal são complementares; enquanto o primeiro mostra as funcionalidades, informações de acesso e utilização das ferramentas eletrônicas, o segundo também descreve as funcionalidades dos sistemas, mas se aprofunda ao apresentar as técnicas de pesquisa patrimonial realizadas pela DPP em suas investigações e os casos práticos de ocultação dos devedores identificados nas pesquisas patrimoniais realizadas pelo setor. Apesar de o Tutorial ter sido encaminhado às Varas do Trabalho, ele não está disponível na intranet do Tribunal.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial informou que há 9 (nove) casos ativos no Sistema SIMBA.

Salienta-se que, no período correicionado, a DPP produziu 6 (seis) relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial de grandes devedores, disponibilizados aos magistrados na intranet do Tribunal. Inclusive encaminhou, por questionário suplementar, os respectivos relatórios.

O Tribunal Regional noticiou que, antes do período correcional, a DPP finalizou a pesquisa patrimonial das empresas MM Comércio e Serviços EIRELI e Teixeira & Aguiar LTDA-EPP, as quais possuem centralização das execuções, na modalidade REEF, ativas na Divisão de Apoio à Execução.

11.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS

O Tribunal do Trabalho da 14ª região dispõe das seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial:

- **ANAC / SACI - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DA AVIAÇÃO CIVIL** – Mantém todo o banco de dados do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);
- **BACEN-CCS - CADASTRO DE CLIENTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL -** Recebe e encaminha para as instituições participantes os pedidos de informações detalhadas, disponibilizando posteriormente ao solicitante as repostas recebidas e viabiliza acesso ao Cadastro de Clientes ao Sistema Financeiro - CCS à Administração Pública e às entidades legitimadas;
- **BNDT - BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS -** Permite a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

- **CAGED – CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –** Fornece informações acerca de vínculos empregatícios comunicados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o PIS/PASEP do trabalhador;
- **CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS -** O Coletor Web do CAFIR é uma ferramenta on-line, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil, que permite a emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral de imóvel rural. Para tanto, basta informar o número NIRF do imóvel (disponível na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Nessa consulta também é possível localizar o número do registro do imóvel no INCRA;
- **CANP/SIGNO - SISTEMA DE GESTÃO NOTARIAL (CNB-SP) -** Gerenciador de banco de dados com testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavrados em cartórios;
- **CENSEC - CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS –** Gerenciador de banco de dados com informações sobre a existência de atos notariais em todos os cartórios do Brasil;
- **CNIB - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS -** Instrumentaliza a indisponibilidade de bens imóveis;
- **CRC/JUD – CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL –** Permite realizar buscas de registros de nascimento, casamentos e óbitos, bem como solicitar certidões eletrônicas do Registro Civil diretamente via sistema;
- **COMPRO/RFB –** Permite acompanhar processos administrativos que tramitam em meio físico, os quais podem estar relacionados a pedidos de parcelamento de dívidas, compensação ou restituição de valores ou, ainda, créditos decorrentes de operações tributárias nas quais o devedor processual trabalhista entende ser credor da Fazenda Nacional;
- **DETRANNET (RO) –** Permite a consulta de dados do veículo (histórico de transferências, histórico de alienação fiduciária, débitos, entre outros) e dados do condutor (habilitação, listagem de veículos cadastrados no nome pesquisados, histórico de débitos do condutor, entre outros), todos registrados no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;
- **INFOJUD - SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO** – Permite acesso às informações sobre o Imposto de Renda de pessoa física e jurídica;
- **INFOSEG - REDE DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA** - Sistema de instrução criminal que consolida informações e dados sobre pessoa (registros pessoais, vínculos de trabalho, registros criminais), veículos (registros do automóvel e de propriedade) e armas (SINARM);
- **INPI – INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL -** Permite verificar o registro de marcas, desenhos industriais, programas de computador e tipografias;
- **JUCEAC – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE** - Permite consultar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no Estado do Acre;
- **JUCER - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - Permite consultar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no Estado de Rondônia;
- **ONR – PENHORA ON LINE** - Ferramenta disponibilizada pelo Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis (ONR), a qual permite solicitar, de forma on-line, certidão de inteiro teor das matrículas de imóveis, permitindo, ainda, efetuar o registro da averbação da penhora de bens imóveis localizados nos Estados de abrangência do Sistema;
- **PREVIJUD -** Integra as bases de dados do INSS e do Judiciário e permite o acesso imediato a informações previdenciárias relacionadas ao processo, como o Dossiê Médico, o Dossiê Previdenciário e o Processo Administrativo Previdenciário (PAP);
- **RENAJUD (RESTRIÇÕES JUDICIAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)** – Por meio desse sistema é possível identificar a propriedade de automóveis e inserir restrições quanto à transferência ou circulação;
- **SISBAJUD - SISTEMA DE BUSCA DE ATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO** – Sistema que permite afastar o sigilo bancário e as ordens de bloqueio de ativos;
- **SERASAJUD** - Permite a negativação dos devedores trabalhistas pelo envio de Ofício Eletrônico ao Serasa;

- **SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** - Permite verificar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como dados cadastrais dos executados, composição do quadro societário de empresas, além da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- **SERPJUD** - É uma plataforma que permite acessar, de forma instantânea e unificada, os serviços digitais já implementados pelos Cartórios de Registro do Brasil, entre eles o Registro Civil, Registro de Bens (visualização de matrículas de imóveis) e Registro de Títulos e Documentos de pessoas jurídicas;
- **SIEL/TRE-RO -** Permite o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico, fornecendo endereço e filiação dos executados;
- **SIMBA - SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS -** Ferramenta avançada de pesquisa patrimonial que permite a identificação de fraudes patrimoniais e a cadeia de corresponsáveis patrimoniais;
- **SISCOAF - SISTEMA DE CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS -** Sistema que promove o intercâmbio de informações entre a autoridade requisitante e o COAF, produzindo um RIF - Relatório de Inteligência Financeira;
- **SNCR-INCRA - SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL -** Permite verificar a existência de imóvel rural em nome de pessoas físicas ou jurídicas, bem como obter informações detalhadas sobre a propriedade;
- **SPC-JUD -** Permite consultar dados cadastrais; consultar inadimplência nas bases do SPC Brasil e de parceiros; realizar a inclusão e exclusão de inadimplência previamente incluída pelo TRT14;
- **SNIPER - SISTEMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS -** Permite a investigação patrimonial, tanto na localização de bens do devedor quanto nas conexões do investigado com terceiros.

Quanto aos convênios firmados visando solução de problemas relacionados à execução, o Tribunal Regional relacionou os seguintes:

- **JUCEAC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE** - Convênio firmado com a Junta Comercial do Estado do Acre, o qual permite consultar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado do Acre;
- **JUCER - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - Convênio firmado com a Junta Comercial do Estado de Rondônia, que possibilita verificar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado de Rondônia;
- **DETRANNET (RO) -** Convênio firmado com o DETRAN-RO e que permite consultar os dados do veículo por meio da placa ou chassi. O sistema apresenta como relevante, nos casos em que o veículo possui alienação fiduciária, o nome da Instituição Financeira que incluiu o registro do gravame (o credor fiduciário), hipótese em que poderá ser oficiado o agente alienante para ter acesso às informações do contrato firmado com o devedor.

Durante o período correicionado (Jan/2022 a Out/2024) houve 51.902 (cinquenta e um mil, novecentas e duas) ordens de bloqueio no SISBAJUD.

Em resposta ao questionário suplementar, o Tribunal Regional informou que exerce controle fiscalizatório com as Correições Regionais Ordinárias. Contudo, não há controle estatístico sobre a utilização das ferramentas de execução pelos Magistrados.

11.3. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Sobre as ações de estímulo à efetividade, o Tribunal relatou que foram realizadas audiências de conciliação nos seguintes processos de centralização de execução:

- Processo piloto n.º 0000360-49.2016.5.14.0005 – Com 631 credores trabalhistas;
- Processo piloto n.º 0010430-87.2014.5.14.0007 - Com acordo para quitação do crédito de 159 credores trabalhistas;
- Processo piloto n.º 0000159-60.2010.5.14.0071 - Pagamento do único credor remanescente, o Ministério Público do Trabalho.

Nesses acordos foram pagos R$3.087.583,06 (três milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos) aos credores. Além disso, foram pagos a 338 credores o valor equitativo de R$5.000,00 (cinco mil reais) na execução centralizada de n.º 0000230-29.2016.5.14.0402, perfazendo aproximadamente R$1.665.894,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Da mesma forma, foi quitado a 629 credores o valor equitativo de R$5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), na execução centralizada dos autos de n.º 0000360-49.2016.5.14.0004, totalizando R$3.228.568,13 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Em relação aos resultados das Semanas Nacionais de Execução Trabalhista realizadas o Tribunal prestou as seguintes informações:

> *Em 2022, o Tribunal participou da 13ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 263 (duzentas e sessenta e três); acordos homologados – 141 (cento e quarenta e um); valor total dos acordos homologados - R$ 3.369.439,58 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos); leilões realizados – 0; valor arrecadado nos leilões – R$ 0; total de bloqueios de numerário em contas bancárias (SISBAJUD) – 970 (novecentos e setenta; e* valor arrecadado com bloqueios de numerários em contas bancárias (SISBAJUD) – R$ 43.423.823,81 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).
>
> *Em 2023, o Tribunal participou da 13ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 1.076 ((um mil e setenta e seis); acordos homologados – 361 (trezentos e sessenta e um); valor total dos acordos homologados - R$ 86.445.778,88 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); leilões realizados – 18 (dezoito); valor arrecadado nos leilões – R$356.055,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais); total de bloqueios de numerário em contas bancárias (SISBAJUD) – 1.196 (um mil, cento e noventa e seis); e valor arrecadado com bloqueios de numerários em contas bancárias (SISBAJUD) – R$ 78.502.568,67 (setenta e oito milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).*
>
> *Em 2024, o Tribunal participou da 14ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 969 (novecentos e sessenta e nove); acordos homologados – 311 (trezentos e onze); valor total dos acordos homologados - R$12.174.587,38 (doze milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); leilões realizados – 69 (sessenta e nove); valor arrecadado nos leilões – R$1.026.683,72 (um milhão, vinte seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos); total de bloqueios de numerário em contas bancárias (SISBAJUD) – 1.254 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro); e valor arrecadado com bloqueios de numerários em contas bancárias (SISBAJUD) – R$ 68.196.685,13 (sessenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).*

11.4. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

O Tribunal do Trabalho da 14ª região adota o Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) contra um mesmo devedor, ou devedores, o qual foi regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 032/2018, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa n.º 008/2020.

Dessa forma, o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE, destinado às obrigações de pagar e regulado por esta Consolidação no âmbito da Justiça do Trabalho, é constituído pelo:

> I - Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito reunido;
>
> II - Regime Especial de Execução Forçada – REEF, voltado para os atos de execução forçada, inclusive de expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.
>
> Dentre as atribuições da Divisão de Apoio à Execução, constam:
>
> I - solicitar e prestar informações referentes aos devedores contumazes;
>
> II – proceder à análise prévia da viabilidade e dos requisitos para instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) apresentado pelos devedores interessados na reunião temporária de execuções;
>
> III - proceder à análise prévia da viabilidade e dos requisitos para instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), solicitado pelas Varas do Trabalho deste Tribunal;
>
> IV - processar o Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) aprovados pela Presidência do Tribunal, praticando todos os atos necessários ao regular andamento dos processos;
>
> V - promover, de ofício, a identificação dos grandes devedores e, se for o caso, dos respectivos grupos econômicos, no âmbito deste Tribunal, cujas execuções poderão ser reunidas para processamento conjunto através da instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), utilizando-se de todas as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial, disponíveis por meio de processo piloto indicado pelo Juiz Auxiliar de Execução.

As reuniões de execuções, em suas duas modalidades, são processadas na Divisão de Apoio à Execução (DAE), vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 32, incisos IV e VI, da Resolução Administrativa n.º 008/2020.

Consoante o citado normativo, compete à Presidência do Tribunal decidir acerca da reunião temporária de execuções, segundo conveniência e oportunidade, e estabelecer as condições para o seu cumprimento (arts. 35 e 39).

A Resolução Administrativa n.º 008/2020, em seu art. 62, VI, estabelece a competência do Juiz Auxiliar de Execução (JAE) para definir os critérios de distribuição dos valores arrecadados, observada a preferência do crédito trabalhista.

Os arts. 34 a 35 da Resolução Administrativa n.º 008/2020 preveem a reunião temporária de execuções, o que pode ser solicitado pelo DAE, pelas Varas do Trabalho da 14ª região ou ainda pelos devedores interessados e decididos pelo Presidente do Tribunal, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

Para a hipótese de reunião temporária de execuções será considerado o quantitativo mínimo de 10 (dez) execuções em tramitação em distintas Varas do Trabalho deste Tribunal ou outro critério determinado pela Presidência do Tribunal. Será considerado processo em fase de execução aquele que contenha cálculos homologados pelo juízo de origem da execução, que será responsável pela análise de todos os incidentes processuais que envolvam os atos por ele praticados.

A Resolução Administrativa n.º 008/2020 estabelece que a Presidência do Tribunal decidirá pela aprovação ou não do PEPT e fixará as condições para o seu cumprimento.

Não há previsão de Regime Centralizado de Execução (RCE) na Resolução Administrativa n.º 008/2020, mas também não há processos nessa modalidade em tramitação no Tribunal.

O Tribunal Regional afirma que não há PEPT em tramitação no momento.

Em questionário suplementar foi indagado ao Tribunal os motivos que levaram o JAE a não utilizar a forma do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) quanto aos processos n.º 0000360-49.2016.5.14.0005, n.º 0010430-87.2014.5.14.0007, n.º 0000159-60.2010.5.14.0071, n.º 0000230-29.2016.5.14.0402, e n.º 0000360-49.2016.5.14.0004, os quais estão sob a forma de centralização de execução. Conforme resposta do DAE, não houve interesse dos devedores em propor pagamento

parcelado, e, sendo assim, atendendo aos princípios insculpidos no art. 155, incisos I a VIII, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, foi proposta a execução forçada, nos termos do art. 157, II, da mesma Consolidação, centralizada perante o Juízo Auxiliar de Execução.

Relacionam-se os Procedimentos de Reunião de Execuções (REEF - Regime Especial de Execução Forçada) em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região:

Nº do processo	Devedor	Valor da dívida consolidada	Estágio atual
0000119-34.2023.5.14.0003	EMPRESA JORNALÍSTICA O ESTADÃO LTDA e OUTROS	R$ 1.831.709,16	Remanescem apenas os encargos. Recurso de Agravo de Petição no E. TRT
0000159-60.2010.5.14.0071	VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA E OUTROS	R$ 1.044.099,83	Remanescem apenas os encargos. As partes discutem os cálculos. Há penhora de um imóvel urbando, avaliado em R$ 3.270.000,00
0000230-29.2016.5.14.0402	TEIXEIRA & AGUIAR LTDA - EPP E OUTROS	R$ 9.920.986,44	Realizado pagamento parcial. Aguarda julgamento de Agravos de Petição no C. TST, em face da instauração de IDPJ. Há valores bloqueados suficientes para pagamento da execução
0010430-87.2014.5.14.0007	ROMA SEGURANCA LTDA E OUTROS	R$ 19.551.809,21	Remanescem apenas os encargos. Aguarda a venda judicial de um imóvel, no Rio de Janeiro
0000341-35.2019.5.14.0005	VIA VERDE TRANSP. E SERVICOS EIRELI - ME E OUTROS	R$ 7.096.781,00	Realizado pagamento parcial. Aguarda análise de recurso de Agravo de Petição no E. TRT e homologação de adjudicação de bens imóveis pelos exequentes
0000879-18.2016.5.14.0006	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA E OUTROS	R$ 110.954,86	Realizado pagamento parcial. Aguarda pagamentos por bloqueio de vencimento de sócio da devedora
0000360-49.2016.5.14.0004	TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA E OUTROS	R$ 47.757.666,31	Realizado pagamento parcial. Aguarda transito em julgado quanto a julgamento de IDPJ. Diversos bloqueios e penhoras sobre imóveis, em valores suficientes para garantir a execução
0000648-69.2017.5.14.0001	RESTAURANTE ORIENTE LTDA - EPP E OUTROS	R$ 1.016.166,42	Aguarda bloqueios em salários de sócia proprietária da devedora
0000050-38.2016.5.14.0426	MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS	R$ 7.352.602,62	Aguarda julgamento de recurso de Agravo de Petição em IDPJ, junto ao Regional
0000524-45.2020.5.14.0401	G.O. DA SILVA - EIRELI - EPP E OUTROS	R$ 1.866.710,58	Determinada a penhora sobre imóvel rural de propriedade de sócios da executada, ainda não efetivada

O Juízo Auxiliar de Execução (JAE) possui relatórios circunstanciados de 7 (sete) devedores, quais sejam: Três Marias Transportes LTDA., Vigher Serviços de Segurança LTDA., M.M. Comércio e Serviços LTDA.-ME, Teixeira & Aguiar LTDA., Empresa Jornalística O Estadão LTDA., Roma Segurança LTDA. e Via Verde Transportes e Serviços EIRELLI-ME.

Quanto ao Restaurante Oriente LTDA.-EPP e outros e à G.O. da Silva - EIRELI - EPP e outros, a DPP esclareceu que ainda estão em fase de investigação e elaboração dos relatórios, com a coleta de dados e o cruzamento de informações.

Perguntado ao Tribunal sobre as datas de instauração dos REEFs dos devedores Restaurante Oriente LTDA.-EPP (e outros) e à G.O. da Silva - EIRELI - EPP (e outros), em questionário suplementar, a DAE informou:

- A data de instauração do REEF do Restaurante Oriente LTDA-EPP e outros: Portaria GP n.º 0543, de 09 de maio de 2023, disponibilizada no DEJT em 10 de maio de 2023;
- A data de instauração do REEF da G.O. da Silva - EIRELI - EPP e outros: Portaria GP n.º 0360, de 17 de abril de 2024, disponibilizada para publicação no DEJT no mesmo dia.

Sobre o relatório do REEF referente à executada Construções e Instalações Santana e Outros, a DPP explicou que não há procedimento de investigação patrimonial, em razão do baixo valor da dívida e existência de pagamento parcial da execução, bem como a determinação de penhora de percentual de salário do executado, o que aguarda cumprimento após a expedição de carta precatória.

Das empresas devedoras e que estão respondendo a REEFs, constam como devedoras no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas:

- EMPRESA JORNALÍSTICA O ESTADÃO LTDA. – CNPJ 04.608.436/0001-19;
- VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 03.024.076/0002-26;
- TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. – EPP – CNPJ 02.600.863/000125;
- VIA VERDE TRANSP. E SERVICOS EIRELI – ME – CNPJ 10.339.496/0001-86;
- G.O. DA SILVA - EIRELI – EPP– CNPJ 21.920.482/0001-78.

Por sua vez, não constam como devedoras as empresas abaixo discriminadas, mesmo estando com REEFs ativos no Tribunal:

- ROMA SEGURANCA LTDA. – CNPJ 01.121.178/0001-41;
- CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA– CNPJ 36.093.337/0001-38;
- TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA.– CNPJ 24.997.553/0002-00;
- RESTAURANTE ORIENTE LTDA. – EPP – CNPJ 04.626.475/0001-49;
- MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI– CNPJ 24.608.038/0001-00.

11.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

Foram indicados os seguintes cursos pelo Tribunal correicionado, voltados à efetividade da execução:

- Treinamento de ferramentas eletrônicas de execução: SISBAJUD, SERASAJUD, RENAJUD, INFOSEG, SAEC, ARISP E CNBB. Modalidade: à distância; período de 19/9/2022 a 29/9/2022 – carga horária: 8 h/a. Participantes: 0 Desembargadores, 0 Juízes e 42 servidores;
- Curso Sistema Nacional Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER. Modalidade: telepresencial; na data de 5/10/2022 – carga horária: 2 h/a. Participantes: 0 Desembargadores, 14 Juízes e 0 servidores;
- Curso de Ferramentas Eletrônicas de Execução. Modalidade: à distância; no dia 17/2/2023 – carga horária: 9 h/a. Participantes: 0 Desembargadores, 0 Juízes e 108 servidores;
- Curso ExePJe e Ferramentas Básicas de Execução para Oficiais de Justiça. Modalidade: à distância; na data de 29/9/2023 – carga horária: 6 h/a. Participantes: 0 Desembargadores, 0 Juízes e 52 servidores; e
- Curso de Ferramentas Eletrônicas de Execução e Pesquisa, Módulo I. Modalidade: à distância; período de 22/7/2024 a 30/7/2024 – carga horária: 9 h/a. Participantes: 0 Desembargadores, 0 Juízes e 141 servidores.

12. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

12.1. RECURSO DE REVISTA

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 29/1/2025 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

Região Judiciária: 14ª - RO e AC

Data de Corte: 01/01/2022 – 31/10/2024

O TRT da 14ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.

Recursos de Revista

	2022	2023	2024
Interpostos	3.958	4.450	3.000
Admitidos	19	16	2
Admitidos Parcialmente	77	39	5
Não Admitidos	3.734	4.317	2.908
Despachados	3.830	4.372	2.915
Pendentes - exceto suspensos/sobrestados	43	24	29
Pendentes - suspensos/sobrestados	2	4	3
Pendentes	45	28	32

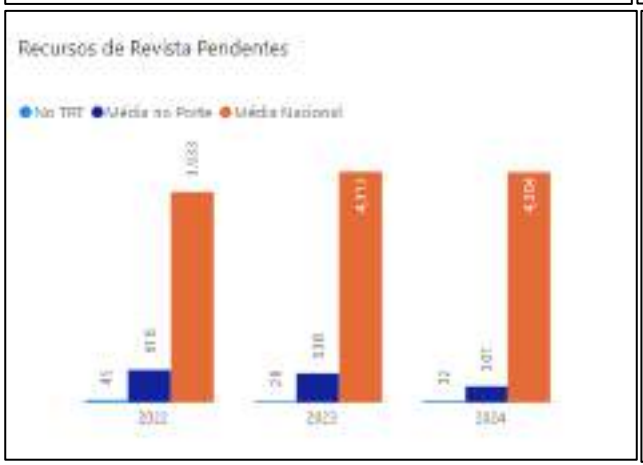

No ano de 2022, dos 3.958 (três mil, novecentos e cinquenta e oito) recursos de revista examinados pelo Tribunal Regional, 19 (dezenove) foram admitidos, 77 (setenta e sete) foram admitidos parcialmente e 3.734 (três mil, setecentos e trinta e quatro) não foram admitidos. Esses dados revelam que 2,5% dos recursos de revista examinados pelo TRT da 14ª região foram admitidos, percentual inferior à média dos tribunais de pequeno porte, de 10,9%, e muito abaixo da média nacional, de 13,7%, no período.

Quanto ao ano de 2023, o Tribunal analisou 4.450 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta) recursos de revista, sendo que admitiu 16 (dezesseis), admitiu parcialmente 39 (trinta e nove) e não admitiu 4.317 (quatro mil, trezentos e dezessete). Assim, tem-se que 1,3% dos recursos de revista apreciados foram admitidos, encontrando-se abaixo da média dos tribunais de igual porte, de 7,9%, e da média nacional, de 13,4%, no período.

Já no ano de 2024, os dados contabilizados até o mês de outubro demonstram que o Tribunal Regional examinou 2.915 (dois mil, novecentos e quinze) recursos de revista, sendo que admitiu 2 (dois), admitiu parcialmente 5 (cinco) e não admitiu 2.908 (dois mil, novecentos e oito). Dessa forma, 0,2% dos recursos de revista apreciados foram admitidos, situando o Tribunal Regional abaixo da média dos tribunais de mesmo porte, de 6,7%, e da média nacional, de 12,4%, no período.

Quanto ao acervo de recursos de revista pendentes de exame, o TRT da 14ª região possuía 43 (quarenta e três) processos no ano de 2022 e 24 (vinte e quatro) no ano de 2023. Atualmente, até outubro de 2024, encontram-se aguardando apreciação apenas 32 (trinta e dois) recursos de revista, situação que coloca o 14º TRT com o menor acervo dentre os tribunais de pequeno porte e também o menor na comparação nacional, sendo que a média da categoria de igual porte é de 307 (trezentos e sete) recursos.

Com base nesse panorama, na comparação entre 2022 e 2023, verifica-se um aumento da quantidade de recursos interpostos e do número de processos despachados. Entretanto, no ano de 2024, houve significativa redução dos recursos protocolados. Desse modo, o Tribunal conseguiu manter o volume de recursos de revista pendentes de análise em ótimo patamar e muito abaixo da média dos tribunais de igual porte e da média nacional.

Durante a visita correicional foi constatado que o acervo de recursos de revista pendentes para apreciação estava praticamente zerado. Os recursos de revista interpostos são imediatamente conclusos para decisão pela Secretaria Judiciária de 2º Grau e o juízo de admissibilidade é normalmente realizado no próprio dia ou no dia seguinte, evidenciando a diligência e empenho dos servidores responsáveis.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza o empenho demonstrado e confia que o Tribunal Regional manterá os índices apresentados.

O TRT14, em 2022, 2023 e 2024, ficou na 1ª posição nacional com o menor acervo de recursos de revista pendentes de análise.

12.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 21/1/2025 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

No ano de 2022 foram interpostos 3.428 (três mil, quatrocentos e vinte e oito) agravos de instrumento em recursos de revista e foram remetidos 3.485 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ao Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto ao ano de 2023, foram interpostos 3.399 (três mil, trezentos e noventa e nove) agravos de instrumento em recursos de revista, sendo remetidos 3.457 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete) ao TST.

Já no ano de 2024, com relação aos dados colhidos até 31 de outubro, foram interpostos 2.714 (dois mil, setecentos e quatorze) agravos de instrumento em recursos de revista e remetidos 2.907 (dois mil, novecentos e sete) ao TST.

Logo, durante todo o período correicionado foram remetidos ao TST mais agravos de instrumento em recursos de revista do que os interpostos no período.

No que concerne ao acervo, o atual (observada a data de corte até outubro de 2024) estoque de agravos de instrumento em recursos de revista pendentes de remessa encontra-se em bom patamar, com apenas 61 (sessenta e um) processos aguardando envio ao Tribunal Superior do Trabalho.

12.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA – DA CONCLUSÃO ATÉ A DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 21/1/2024 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

Ranking Nacional	Ranking no Porte
1° menor 2024	1° menor 2024
5° menor 2023	3° menor 2023
2° menor 2022	2° menor 2022

O TRT14, em 2024, ficou na 1ª posição entre TRTs de pequeno porte pelo menor prazo na admissibilidade do recurso de revista, desde a sua conclusão até a decisão.

12.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA – DA CHEGADA NA SECRETARIA ATÉ A DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 21/1/2024 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

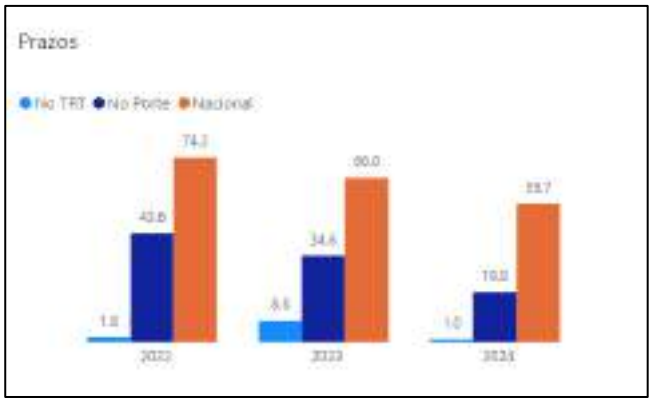

Ranking Nacional	Ranking no Porte
1° menor 2024	1° menor 2024
4° menor 2023	3° menor 2023
1° menor 2022	1° menor 2022

Com relação ao prazo médio, no ano de 2024 o Tribunal Regional registrou um excelente tempo entre a chegada do processo no órgão competente ou da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade.

Nesse cenário, o TRT da 14ª região, no último ano, figurou com prazos bem abaixo da média dos tribunais de mesmo porte e no âmbito nacional.

Por conseguinte, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza o Tribunal pelos excelentes prazos médios aferidos e espera que o Tribunal Regional mantenha os índices apresentados.

O TRT14, em 2024, ficou na 1ª posição dos TRTs de pequeno porte pelo menor prazo na admissibilidade do recurso de revista, desde a sua chegada à Secretaria até a decisão.

12.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, na forma do art. 9º, II, do Regulamento Geral das Secretarias – RGS, a admissibilidade dos recursos de revista e o processamento dos agravos de instrumento são de responsabilidade da Secretaria Judiciária de 2º Grau – SJ2, que é vinculada à Secretaria Geral Judiciária, ambas subordinadas à Presidência da Corte.

Quanto ao quadro de pessoal, o TRT da 14ª região informou que o juízo de admissibilidade era realizado por 11 (onze) servidores em 2022, passando para 10 (dez) em 2023 e estando atualmente com o mesmo número de 10 (dez) servidores. Desses 10 (dez) servidores, 5 (cinco) estão lotados na SJ2 e atuam permanentemente na confecção de minutas de decisão de admissibilidade, enquanto os outros 5 (cinco) servidores compõem o gabinete da Vice-Presidência e auxiliam a SJ2 nessa tarefa durante o mandato da administração.

Em relação às medidas de gestão adotadas nos 2 (dois) últimos anos, para otimizar as decisões nos recursos de revista pendentes de admissibilidade, o 14º TRT destacou que houve a continuidade de auxílio nessa atividade dos servidores lotados no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente. Com a inclusão do art. 29, §3º, do RITRT14, por meio da RA n.º 20/2018, foi atribuída à Vice-Presidência a responsabilidade pela alocação, na referida SJ2, de número suficiente de servidores lotados no gabinete do próprio Desembargador Vice-Presidente, para a elaboração das minutas das decisões de admissibilidade.

O Tribunal Regional destacou também a participação de todos os servidores responsáveis pela elaboração das minutas de decisões de admissibilidade em recurso de revista no curso “Primeiro Juízo de Admissibilidade do Recurso de Revista”, ocorrido em janeiro de 2023 e ministrado por assessor de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

12.5.1. METODOLOGIA DE TRABALHO (DISTRIBUIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO, GESTÃO E PRODUTIVIDADE)

Em relação à metodologia de trabalho, o TRT da 14ª região declarou que os recursos de revista recebidos das Turmas Recursais chegam para a triagem do Órgão Julgador Colegiado de Análise de Recurso, fluxo no qual a SJ2 trabalha, e são feitos conclusos para minuta de admissibilidade no mesmo dia em que são recebidos, indo para a tarefa “Minutar Despacho/Decisão”.

Os processos pendentes de decisão de admissibilidade ficam todos conclusos ao Desembargador Vice-Presidente, aguardando a elaboração de minuta na citada tarefa "Minutar Despacho/Decisão" do PJe.

A distribuição é feita equitativamente aos servidores responsáveis pela análise dos recursos de revista, lotados no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente e na SJ2.

As minutas confeccionadas pelos servidores da Vice-Presidência do Tribunal, de menor experiência, considerando a rotatividade da Administração a cada 2 (dois) anos, são revisadas por servidor da SJ2, que movimentam, em seguida, o feito para assinatura do Desembargador Vice-Presidente.

Os servidores da SJ2 também trabalham na feitura de minutas, as quais não passam por revisão, considerando suas maiores experiências nessa atividade.

O Tribunal informou que o controle de produtividade é regularmente realizado por relatórios emitidos pelo sistema e-Revista.

A gestão dos recursos de revista é realizada pela SJ2 com consultas no PJe e na citada aplicação e-Revista. Por sua vez, o controle estatístico é feito por meio de acompanhamento no sistema e-Gestão nacional.

Por fim, a remessa de processo para as Varas de origem e para o TST é realizada pela SJ2.

12.5.2. PRAZO MÉDIO PARA A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

O Tribunal correicionado informou no questionário dinâmico que, tão logo ocorre a movimentação do processo para o setor responsável pela admissibilidade de recurso de revista, há a imediata conclusão dos autos para decisão.

12.5.3. PROCEDIMENTO ADOTADO EM CASO DE JUÍZO POSITIVO DE ADMISSIBILIDADE

Consignou o Tribunal Regional que, neste ponto, após a admissão do apelo de revista, é aberto prazo para contrarrazões ao recurso de revista e o processo é enviado imediatamente ao TST, pelo sistema PJe.

Quando admitidos, os recursos de revista ficam aguardando prazo para contrarrazões na tarefa “Aguardando Prazo” do PJe.

12.5.4. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E DE PREFERÊNCIAS LEGAIS NA ANÁLISE DOS RECURSOS

O TRT da 14ª região asseverou que observa os critérios de precedência e preferências legais no exame de admissibilidade dos recursos de revista.

12.5.5. SOBRESTAMENTOS DAS MATÉRIAS SUBMETIDAS À REPERCUSSÃO GERAL E AOS RECURSOS REPETITIVOS

Consoante informado pelo Tribunal Regional, o sobrestamento dos processos leva em consideração a divulgação da decisão de afetação pelo TST, STJ e STF, em que haja a determinação de suspensão da tramitação dos feitos em todo o território nacional.

O sobrestamento de recursos de revista é realizado e acompanhado pelo Secretário Judiciário de 2º Grau.

Os processos em trâmite na SJ2 são sobrestados na unidade, até a fixação da tese no feito paradigma, com o lançamento dos respectivos movimentos e complementos de suspensão no sistema PJe, tudo com base na tabela processual unificada do CNJ.

Ressaltou que a SJ2 realiza o efetivo controle dos processos sobrestados com recurso de revista por meio de sistema, o qual é dotado de ferramenta geradora de relatórios.

Quanto ao dessobrestamento, a Corte local mencionou que a retirada do sobrestamento para a realização do juízo de conformidade em repercussão geral ocorre após o julgamento do tema pelo TST, SJT ou STF.

Esclareceu que, observando a jurisprudência dos Tribunais Superiores, nos casos de repercussão geral o sobrestamento é retirado após a publicação da ata de julgamento da decisão que fixou a respectiva tese. Na hipótese de recursos repetitivos do TST, são retomados os andamentos dos feitos suspensos, após a publicação do acórdão no qual se julgou o tema. Quanto aos recursos especiais repetitivos, aguarda-se a publicação do acórdão do feito paradigma para o dessobrestamento.

12.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA

12.6.1. RECORRIBILIDADE INTERNA

DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 21/1/2025 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

	2022	2023	2024
Recursos Interpostos	2.264	3.701	1.757
Acórdãos e Decisões	10.087	9.831	7.198
Taxa de Recorribilidade	22,4%	37,6%	24,4%

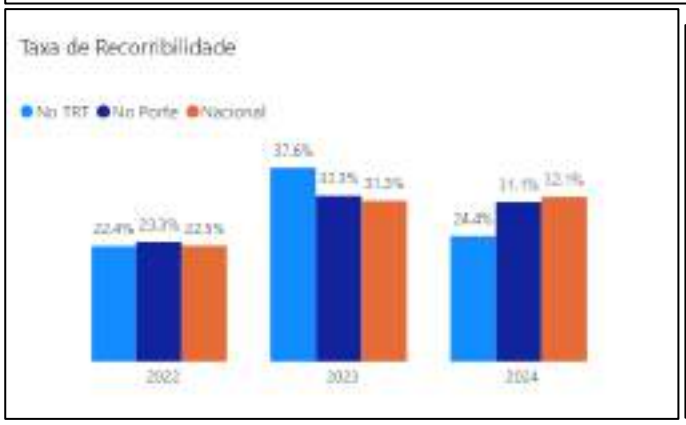

No ano de 2022 a recorribilidade interna do Tribunal foi de 22,4%. Foram publicados 10.087 (dez mil e oitenta e sete) acórdãos e decisões monocráticas e interpostos 2.264 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro) recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração). Esse percentual representou a 5ª menor taxa de recorribilidade entre os Tribunais Regionais de pequeno porte e a 11ª na comparação nacional.

Quanto ao ano de 2023, a recorribilidade interna foi da ordem de 37,6%. Foram publicados 9.831 (nove mil, oitocentos e trinta e um) acórdãos e decisões monocráticas e interpostos 3.701 (três mil, setecentos e um) recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração). Esse percentual representou a 9ª menor taxa de recorribilidade entre os Tribunais Regionais de pequeno porte e a 21ª na comparação nacional.

No atual ano de 2024 (até outubro) a taxa de recorribilidade interna está em 24,4%. Foram publicados 7.198 (sete mil, cento e noventa e oito) acórdãos e decisões monocráticas e apresentados 1.757 (mil setecentos e cinquenta e sete) recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração). Atualmente, o percentual de recorribilidade interna é o 3ª menor entre os Tribunais do mesmo porte e o 1ª no ranque nacional.

12.6.2. RECORRIBILIDADE EXTERNA
DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 21/1/2025 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

Região Judiciária: 14ª - RO e AC

Data de Corte: 01/01/2022 – 31/10/2024

O TRT da 14ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.

	2022	2023	2024
Recursos Interpostos	4.000	4.478	3.021
Acórdãos e Decisões	10.195	9.884	7.247
Taxa de Recorribilidade	39,2%	45,3%	41,7%

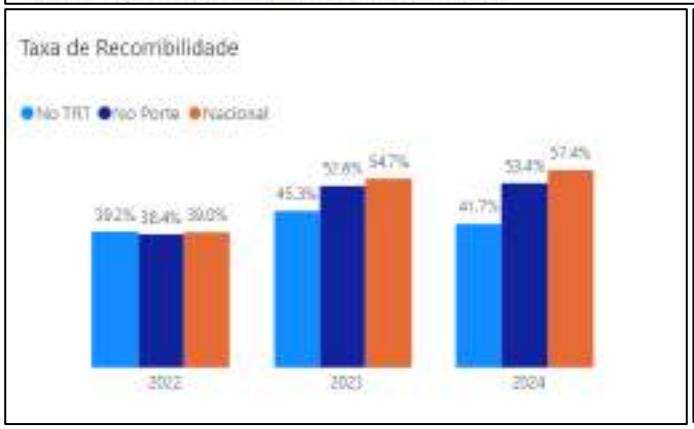

Ranking Nacional	Ranking no Porte
1º menor	1º menor
2024	2024
3º menor	3º menor
2023	2023
15º menor	7º menor
2022	2022

No ano de 2022 a recorribilidade externa do TRT da 14ª região foi de 39,2%. Foram publicados 10.195 (dez mil, cento e noventa e cinco) acórdãos e decisões monocráticas e interpostos 4.000 (quatro mil) recursos de revista e recursos ordinários. Esse percentual representou a 7ª menor taxa de recorribilidade entre os Tribunais Regionais do mesmo porte e a 15ª menor na comparação nacional.

Quanto ao ano de 2023, a recorribilidade externa foi da ordem de 45,3%. Foram publicados 9.884 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro) acórdãos e decisões monocráticas e interpostos 4.478 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito) recursos de revista e recursos ordinários. Esse percentual significa a 3ª menor taxa de recorribilidade entre os Regionais de pequeno porte e a 3ª na comparação nacional.

No atual ano de 2024 (até outubro) a taxa de recorribilidade externa está em 41,7%. Foram publicados 7.247 (sete mil, duzentos e quarenta sete) acórdãos e decisões monocráticas e apresentados 3.021 (três mil e vinte e um) recursos de revista e recursos ordinários. Atualmente, o percentual de recorribilidade externa é o 1º menor entre os Tribunais de pequeno porte e também no ranque nacional.

12.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST

12.7.1. RECURSOS DE REVISTA

DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 21/1/2025 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

Região Judiciária: 14ª - RO e AC

Data de Corte: 01/01/2022 – 31/10/2024

O TRT da 14ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.

	2022	2023	2024
Providos	220	327	381
Julgados	245	367	407
Taxa de Reforma da Decisão	89,8%	89,1%	93,6%
Taxa de Reforma da Decisão no Porte	66,6%	72,6%	71,0%
Taxa de Reforma da Decisão Nacional	67,6%	69,8%	69,5%

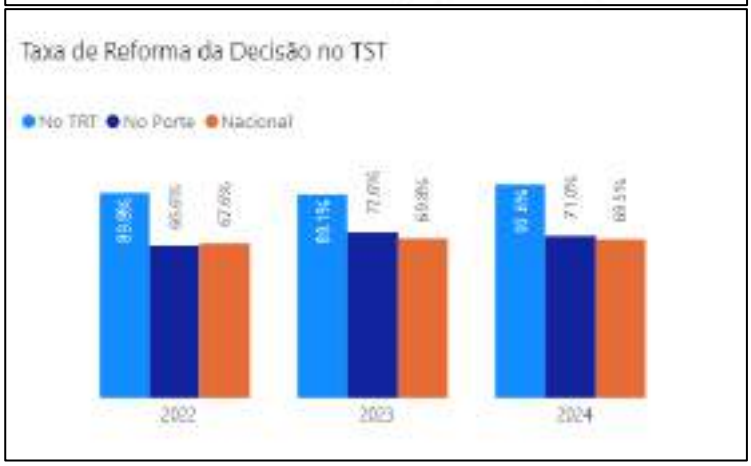

No exame qualitativo do juízo de admissibilidade dos recursos de revista é importante salientar que, quanto maior a taxa de provimento dos recursos de revista pelo TST, melhor e mais eficiente é a decisão de admissibilidade.

No ano de 2022, dos 245 (duzentos e quarenta e cinco) recursos de revista oriundos do Tribunal e julgados pelo TST (RR e RRAg), 220 (duzentos e vinte) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos recursos de revista foi de 89,8%, ficando esse percentual muito acima da média entre os tribunais de mesmo porte, de 66,6%, e da média nacional, de 67,6%. Assim, o TRT14 registrou a melhor taxa entre os Tribunais de pequeno porte e também em âmbito nacional.

Quanto ao ano de 2023, dos 367 (trezentos e sessenta e sete) recursos de revista julgados pelo TST (RR e RRAg), 327 (trezentos e vinte e sete) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos recursos de revista foi de 89,1%, ficando esse percentual novamente muito acima da média dos tribunais de mesmo porte, de 72,6%, e da média nacional, de 69,8%. Logo, o Tribunal, mais uma vez, estabeleceu a melhor taxa entre os TRTs de pequeno porte e no comparativo nacional.

Na mesma linha, com relação aos dados colhidos até 31 de outubro de 2024, percebe-se uma leve melhora dos patamares anteriores, pois, dos 407 (quatrocentos e sete) recursos de revista julgados pelo TST (RR e RRAg), 381 (trezentos e oitenta e um) foram providos, ainda que parcialmente. Nesse passo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos recursos de revista foi elevada para 93,6%, ficando esse percentual, uma vez mais, acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 71,0%, e da média nacional de 65,5%. Dito isso, o TRT14 teve a melhor taxa entre os Tribunais Regionais de mesmo porte e a melhor taxa nacional.

A elevada taxa de provimento pelo TST dos recursos de revista oriundos do TRT14 evidencia que grande parte dos apelos admitidos realmente tinham condições processuais de provimento pela Corte Superior, confirmando a qualidade e o acerto da decisão positiva de admissão.

Por conseguinte, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho congratula o TRT da 14ª região em razão da boa taxa de provimento dos recursos de revista pelo TST, merecendo destaque entre os Tribunais Regionais de pequeno porte e no âmbito nacional.

O TRT14, em 2022, 2023 e 2024, merece elogios com uma ótima taxa de provimento dos recursos de revista pelo TST, obtendo os melhores resultados entre os Tribunais de pequeno porte e no âmbito nacional.

12.7.2. AGRAVOS DE INSTRUMENTO

DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 21/1/2025 (DADOS DE 2024, ATÉ OUTUBRO)

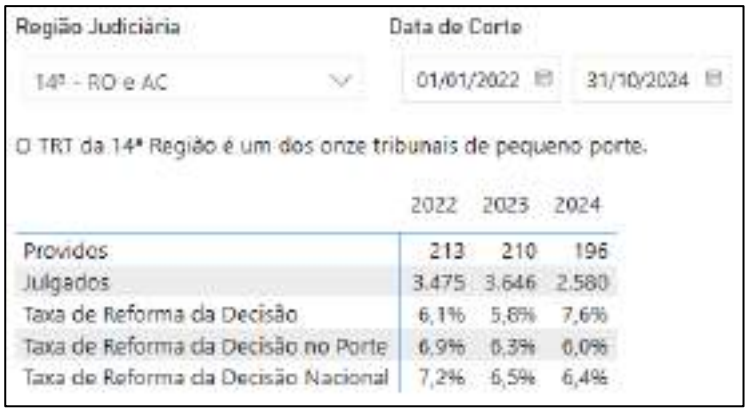

	2022	2023	2024
Providos	213	210	196
Julgados	3.475	3.646	2.580
Taxa de Reforma da Decisão	6,1%	5,8%	7,6%
Taxa de Reforma da Decisão no Porte	6,9%	6,3%	6,0%
Taxa de Reforma da Decisão Nacional	7,2%	6,5%	6,4%

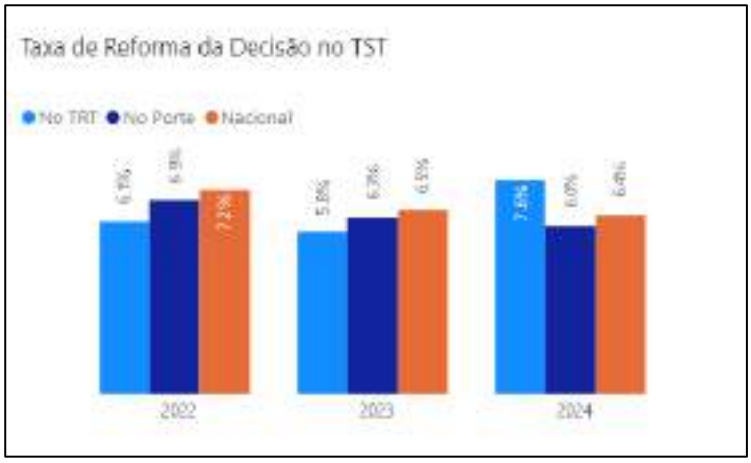

No exame qualitativo do juízo de admissibilidade dos recursos de revista é importante salientar que, quanto menor a taxa de provimento dos agravos de instrumento pelo TST, melhor e mais eficiente é a decisão de admissibilidade.

No ano de 2022, dos 3.475 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco) agravos de instrumento em recursos de revista oriundos do Tribunal Regional e julgados pelo TST, 213 (duzentos e treze) foram providos, ainda que parcialmente. Assim, o percentual de provimento dos agravos de instrumento em recursos de revista no TST, no ano de 2022, foi de 6,1%, abaixo da média dos tribunais de mesmo porte, de 6,9%, e da média nacional, de 7,2%, no período. Logo, o 14º TRT teve a 7ª menor taxa de provimento entre os tribunais de pequeno porte e a 14ª menor no país.

Quanto ao ano de 2023, dos 3.646 (três mil, seiscentos e quarenta e seis) agravos de instrumento em recursos de revista julgados pelo TST, 210 (duzentos e dez) foram providos, ainda que parcialmente. Portanto, o percentual de provimento dos agravos de instrumento em recursos de revista oriundos do Tribunal foi de 5,8%, figurando abaixo da média dos tribunais de mesmo porte, que foi de 6,3%, e da média nacional, de 6,5%. Nessa quadra, o Tribunal Regional teve a 7ª menor taxa de provimento entre os tribunais de mesmo porte e a 12ª menor no comparativo nacional.

Todavia, os dados colhidos até 31 de outubro de 2024 revelam que o TRT da 14ª região não conseguiu manter as baixas taxas de provimento dos seus agravos de instrumento em recursos de revista nos julgamentos pelo TST. Dos 2.580 (dois mil, quinhentos e oitenta) agravos de instrumento em recursos de revista julgados pelo TST, 196 (cento e noventa e seis) foram providos, ainda que parcialmente. Por conseguinte, o Tribunal Regional registrou o percentual de 7,6%, ficando acima da média dos tribunais de pequeno porte, que foi de 6,0%, e da média nacional de 6,4%, o que coloca o Tribunal com a pior taxa de provimento entre os tribunais de pequeno porte e a 19ª menor em âmbito nacional.

13. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Tribunal Regional informou que o seu Regimento Interno (arts. 182 e seguintes), aprovado pela Resolução Administrativa n.º 60/2019, disciplina os meios necessários para garantir a uniformização de sua jurisprudência, bem como a forma de processamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva – IRDR - e do Incidente de Assunção de Competência – IAC, em conformidade com as disposições do CPC de 2015.

A questão referente à suspensão e ao sobrestamento está disciplinada pelo art. 199 do RITRT14, que determina a suspensão dos recursos interpostos em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos pelo Tribunal Superior do Trabalho, depois de recebido o ofício previsto no art. 896-C, §3º, da CLT.

Durante o período pré-correicional, foi solicitado por *email* ao NUGEPNAC algumas informações adicionais sobre as teses controvertidas no âmbito do Tribunal e as iniciativas para a formação de novos precedentes qualificados.

A Corte local informou que o NUGEPNAC tem auxiliado o Centro de Inteligência (CI) na confecção de notas técnicas para a formação de novos precedentes qualificados, contribuindo com a cultura dos precedentes.

No ano de 2024 foi emitida a Nota Técnica NUGEPNAC/CI n.º 2/2024, sugerindo a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas para definir: "a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações de trabalhadores temporários contratados pela CAERD", Companhia de Água e Esgoto de Rondônia.

A referida Nota Técnica culminou com a instauração do IRDR-0001524-80.2024.5.14.0000 (Tema 7), que já foi resolvido pelo TRT14 em 26/6/2024, com trânsito em julgado em 22/8/2024, tendo sido fixada a seguinte tese jurídica: "Empregado da CAERD é regido pela CLT, na forma do art. 173, § 1º, II da Constituição Federal. A competência para julgar os processos de empregados contra a CAERD é da Justiça do Trabalho, consoante art. 114 da Constituição".

Além disso, o NUGEPNAC e o CI do Tribunal trabalham constantemente no monitoramento das teses jurídicas divergentes entre as Turmas da Corte regional. O NUGEPNAC informou que, em razão do fácil acesso aos Gabinetes dos Desembargadores e da dinâmica existente entre as Turmas do 14º TRT, quando teses dissonantes são detectadas o Tribunal prontamente busca a solução do dissídio interno.

A instauração de um bom número de IRDRs no âmbito do Tribunal Regional e o julgamento de mérito em prazo exíguo confirmam a preocupação do Tribunal correicionado com a segurança jurídica e a mitigação de recursos para as instâncias superiores.

Logo, o Ministro Corregedor-Geral reconhece os esforços do Tribunal da 14ª região na uniformização da jurisprudência interna e acredita na manutenção do bom trabalho no âmbito da Corte local, com a instauração de novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ou outros meios de uniformização. A resolução de dissonâncias internas fortalece a instituição e atende ao disposto no art. 926, *caput*, do CPC de 2015.

Por fim, o Ministro Corregedor-Geral destaca a importância do respeito às teses jurídicas vinculantes definidas pelo TST e pelo STF.

13.1. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – IUJ

Não foram instaurados IUJs nos anos de 2022, 2023 e 2024, bem como não há IUJ pendente de julgamento.

13.2. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC

Não foram instaurados IACs nos anos de 2022, 2023 e 2024, bem como não há IAC pendente de julgamento.

13.3. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR

Há um IRDR instaurado em 2024 (Tema 8) pendente de julgamento no Tribunal. Os demais IRDRs instaurados, a partir de 2020, já foram solucionados pelo Tribunal Regional.

O referido Tema 8 foi admitido em 12/12/2024, determinada a suspensão regional em 20/12/2024, e ainda não foi resolvido (IRDR-0002169-08.2024.5.14.0000).

Por sua vez, o IRDR-0005760-12.2023.5.14.0000 (Tema 5) foi decidido pelo Tribunal Regional e houve a interposição de recurso de revista pelas partes e pelo terceiro interessado, que não foram admitidos pela Vice-Presidência da Corte regional, tendo sido apresentados agravos de instrumentos. O processo foi remetido para o TST e foi proferida decisão unipessoal no âmbito da 5ª Turma do TST, pelo Ministro Breno Medeiros, negando seguimento aos agravos de instrumento. Foram interpostos agravos internos que estão atualmente pendentes de julgamento pelo órgão colegiado.

Confira-se:

Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas	Instauração	Situação atual	Súmula ou Tese
IRDR-0000329-36.2019.5.14.0000 **Tema 1**	**25/9/2019**	**Solucionado pelo TRT14.** **Trânsito em julgado.**	**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TESE JURÍDICA DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA NO ÂMBITO DESTE REGIONAL. ARTIGO 985 DO CPC.** O tempo de espera do trabalhador para utilizar/embarcar em transporte fornecido pelo empregador, após o efetivo final da jornada, com o respectivo registro de encerramento de jornada (batida de ponto) possui natureza jurídica de tempo a disposição do empregador, por força do disposto no artigo 4º da CLT, sendo devidas às horas extras, desde que não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, que uma vez ultrapassado, será considerada como extra a totalidade do tempo que ultrapassar a jornada normal, não importando as atividades desenvolvidas pelo trabalhador ao longo do tempo sobejante.
IRDR-0000330-21.2019.5.14.0000 **Tema 2**	**25/9/2019**	**Não admitido.** **Trânsito em julgado.**	Horas extras decorrentes de tempo à disposição pela espera de ônibus da empresa Minerva S/A, na cidade de Rolim de Moura/RO.
IRDR-000175-81.2020.5.14.0000 **Tema 3**	**9/4/2020**	**Não admitido.** **Trânsito em julgado.**	Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar as reclamações trabalhistas ajuizadas em desfavor da Fundação Nacional de Saúde, nas quais, os atuais servidores, inicialmente contratados pelo regime celetista, com posterior transmudação para o regime estatutário, ostentando condição de contrato administrativo, pleitearam indenização por danos morais cumulada com danos materiais em razão do acometimento de doença ocupacional, equiparada a acidente de trabalho, decorrente da intoxicação por DDT-Dicloro Difenil Tricoloroetano.

IRDR-0000326-47.2020.5.14.0000 **Tema 4**	**27/5/2020**	**Não admitido.** **Trânsito em julgado.**	Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar as reclamações trabalhistas ajuizadas em desfavor da Fundação Nacional de Saúde, nas quais, os atuais servidores, inicialmente contratados pelo regime celetista, com posterior transmudação para o regime estatutário, ostentando condição de contrato administrativo, pleitearam indenização por danos morais cumulada com danos materiais em razão do acometimento de doença ocupacional, equiparada a acidente de trabalho, decorrente da intoxicação por DDT-Dicloro Difenil Tricoloroetano.
IRDR-0005760-12.2023.51.4.0000 **Tema 5**	**21/3/2024**	**Solucionado pelo TRT14.** **Aguardando o julgamento dos AIRRs pelo TST.**	A SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017, VIGENTE A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017, NÃO AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DO TRABALHO: 1) A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA NAS AÇÕES COLETIVAS AJUIZADAS ANTERIOR OU POSTERIORMENTE À REFERIDA LEI; 2) A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE RECURSAL; 3) A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS CASOS.
IRDR-0001497-97.2024.5.14.0000 **Tema 6**	**27/6/2024**	**Solucionado pelo TRT14.** **Trânsito em julgado.**	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. QUEBRA DE CAIXA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. A PRESCRIÇÃO A SER PRONUNCIADA É TOTAL E QUINQUENAL, CONTANDO-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA NA AÇÃO COLETIVA, OCASIÃO EM QUE SURGIU O DIREITO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA EXORDIAL.
IRDR-0001524-80.2024.5.14.0000 **Tema 7**	**26/6/2024**	**Solucionado pelo TRT14.** **Trânsito em julgado.**	Empregado da CAERD é regido pela CLT, na forma do art. 173, § 1º, II da Constituição Federal. A competência para julgar os processos de empregados contra a CAERD é da Justiça do Trabalho, consoante art. 114 da Constituição.
IRDR-0002169-08.2024.5.14.0000 **Tema 8**	**16/9/2024**	**Admitido em 12/12/2024 com decisão de suspensão regional dos processos em 20/12/2024.**	Nos casos de doença ocupacional equiparada a acidente, há possibilidade de interpretação ampliativa para alcançar as cláusulas de apólices de seguro coletivo e autorizar a indenização securitária?

13.4. PROCESSOS SOBRESTADOS POR DEMANDAS REGIONAIS

O Tribunal Regional informou, em 31/10/2024, que não havia processos sobrestados em razão de incidentes instaurados pelo próprio Tribunal.

Entretanto, em razão da decisão de suspensão no recente IRDR-0002169-08.2024.5.14.0000 (Tema 8), foi realizada consulta ao Sistema de Gestão de Precedentes no dia 17/1/2025 e verificou-se que, atualmente, existem processos sobrestados em razão do referido tema de IRDR:

Incidente	Quantidade de sobrestados	
	No 1º grau	No 2º grau
IRDR-0002169-08.2024.5.14.0000 - Tema 8	0	6
Total	6	

14. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Tribunal da 14ª Região informou, no questionário dinâmico, que o setor responsável pelo gerenciamento de precedentes é o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, unidade permanente subordinada à Secretaria Judiciária de 2º Grau e ligada à Presidência do Tribunal Regional. O NUGEP foi criado com a Portaria GP n.º 1915/2017 e referendado pela Resolução Administrativa n.º 81/2017, estando atualmente regulado pelos artigos 200 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal. Com a edição da Resolução Administrativa n.º 97/2020 do TRT14, o Núcleo de Ações Coletivas (NAC) foi criado e incorporado à estrutura do NUGEP.

De acordo com as citadas normas, compete ao NUGEPNAC exercer as atribuições previstas no art. 7º da Resolução n.º 235/2016 e art. 4º da Resolução n.º 349/2020, ambas do CNJ, atuando na gestão de precedentes e de ações coletivas.

Segundo o art. 200 do RITRT14 e o art. 2º da Resolução Administrativa n.º 97/2020 do Tribunal, essas são as atribuições do NUGEPNAC:

- informar ao Conselho Nacional de Justiça e manter na página do tribunal na *internet* dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e *e-mail*, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados ao Tribunal Superior do Trabalho, sempre que houver alteração em sua composição;
- uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;
- acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados disciplinado por Resolução do Conselho Nacional de Justiça;
- acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados, conforme o caso, ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados disciplinado por Resolução do Conselho Nacional de Justiça;
- auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;
- manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados disciplinado por Resolução do Conselho Nacional de Justiça, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o respectivo Regional;
- informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas;
- receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal;
- informar ao Conselho Nacional de Justiça a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos de Resolução do próprio Conselho;
- uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;
- realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;
- implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;
- auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;
- manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas;
- manter, na página do Tribunal na *internet*, os dados e contatos atualizados dos integrantes do NAC, visando a integração com os demais Tribunais e a interlocução com o CNJ.

Segundo informação prestada no questionário dinâmico, o NUGEPNAC do TRT14 é composto por 4 (quatro) servidores efetivos, conforme Portaria GP n.º 1915/2017 do Tribunal. Entre os servidores do Núcleo, 3 (três) são formados em Direito.

Logo, o quadro de servidores respeita a exigência do art. 6º, §4º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, que estabelece que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes deve ser constituído por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais, pelo menos 75% devem integrar o quadro de pessoal efetivo do Tribunal Regional e possuir graduação em Direito.

O NUGEPNAC do Tribunal também atende ao disposto no art. 7º, I, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, pois a página do Tribunal na *internet* está atualizada com as informações obrigatórias, contendo os dados dos integrantes do Núcleo e informações de contato.

Com relação à comissão supervisora, exigida pelos arts. 6º, §3º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ e 2º, §4º, da Resolução n.º 339/2020, o TRT14 possui a Comissão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, que foi criada pela Portaria GP n.º 247/2017 e referendada pela Resolução Administrativa n.º 14/2017. A referida Comissão também coordena as atividades do NAC, como estabelece o art. 1º, §1º, da Resolução Administrativa nº 97/2020 do Tribunal Regional.

Conforme a mencionada Resolução Administrativa n.º 14/2017 do Tribunal Regional, a Comissão Gestora é composta pelo Desembargador Presidente do Tribunal, na função de Presidente da Comissão, e pelos Presidentes da 1ª e da 2ª Turmas.

A Comissão Gestora do NUGEPNAC não possui norma interna específica detalhando as suas atribuições e da Unidade de Apoio Executivo (UAE). Contudo, nos autos do PROAD n.º 30.392/2018 (que trata da instituição e funcionamento do NUGEPNAC), o então Desembargador Presidente do TRT14 nomeou a Secretaria Judiciária de 2º Grau – SJ2, para auxiliar e organizar as atividades da Comissão. A SJ2 ficou encarregada de: receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta de reuniões; submeter ao Presidente a minuta da pauta para avaliação dos assuntos; organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos membros; planejar agenda de trabalho; providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões; elaborar atas das reuniões e demais documentos relativos à Comissão; e dar cumprimento às deliberações.

Com relação às reuniões da comissão supervisora, o Tribunal Regional informou que os encontros da Comissão atualmente têm periodicidade trimestral.

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT14, na parte destinada aos Colegiados Temáticos, é possível encontrar as informações relativas às reuniões da Comissão. Por meio das atas publicadas *online* pelo Tribunal Regional, constatou-se que a Comissão Gestora se reuniu cinco vezes no ano de 2024 (janeiro, abril, junho, setembro e dezembro).

Durante o período pré-correicional foi verificado que a mencionada Comissão, no ano de 2023, se reuniu quatro vezes, em março, junho, agosto e outubro. No ano de 2022 houve dois encontros, em junho e novembro.

Essa quantidade de reuniões anuais realizadas pela Comissão do Tribunal Regional atende ao disposto no art. 6º, §9º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, que exige encontros semestrais.

Diante disso, o Ministro Corregedor-Geral elogia a atuação do NUGEPNAC e da sua Comissão Gestora, ao tempo em que espera a manutenção do bom trabalho.

14.1. BANCO NACIONAL DE PRECEDENTES E GERENCIAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS, PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS E AÇÕES COLETIVAS

O Tribunal Regional da 14ª Região declarou, no questionário dinâmico, que, no seu sítio de *internet*, está disponibilizado um banco de dados pesquisável (Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEP), com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações padronizadas acerca dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJs), Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs), Incidentes de Assunção de Competência (IACs), recursos com repercussão geral, recursos de revista e recursos repetitivos, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

Com relação à comunicação interna e externa, o TRT14 indicou que as informações sobre os recursos repetitivos e precedentes, como os de repercussão geral, IRDR e IAC, são disponibilizadas para as unidades judiciárias e o público em geral no Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEP, acessível para consulta na opção "Casos repetitivos e precedentes", na aba "Jurisprudência", do *site* do Tribunal Regional.

No que tange às ações coletivas, conforme exigido na Resolução n.º 339/2020 e na Portaria da Presidência n.º 187/2023 do CNJ, o NUGEPNAC fornece, dentro de sua página, no *site* do tribunal, um *link* de acesso ao Cadastro Nacional de Ações de Coletivas (CACOL) na guia "Jurisprudência", opção "Cadastro Nacional de Ações Coletivas".

Por fim, a alimentação do Banco Nacional de Precedentes (BNP) é feita de forma automática no Sistema de Gestão de Precedentes (SGP), em sua versão mais moderna, que executa rotina diária e automática de encaminhamento dos dados, em atendimento às Resoluções n.ºs 235/2016 e 444/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

14.2. GERENCIAMENTO DE PROCESSOS SOBRESTADOS

O Tribunal Regional afirma que faz o efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, de modo sistematizado, com geração de relatórios.

Durante o período pré-correicional, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Precedentes, na data de 26/12/2024, foi possível verificar a existência de processos sobrestados em primeiro e segundo graus, em decorrência de matérias já julgadas pelo STF e pelo próprio TST. Confira-se, a título exemplificativo:

RECURSOS DE REVISTA REPETITIVOS

Tema	Processos sobrestados
6 Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 limitada à pessoa física ou micro e pequenas empresas.	49
8 Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - edição de Súmula do TRT da 5ª Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST).	2
17 Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos.	1

TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Tema	Processos sobrestados
246 **Responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço.**	**2**
1046 **Validade de cláusula de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Recurso extraordinário com agravo em que se discute, à luz dos arts. 5º, II, LV e XXXV, e 7º, XIII e XXVI, da Constituição Federal, a manutenção de norma coletiva de trabalho que restringe direito trabalhista, desde que não seja absolutamente indisponível, independentemente da explicitação de vantagens compensatórias.**	**6**

Além disso, em 17/1/2024 foi constatado no sistema e-Gestão que havia 104 (cento e quatro) processos suspensos ou sobrestados em fase de conhecimento no Tribunal correicionado, conforme códigos que indicam as razões para as suspensões ou sobrestamentos:

Código de suspensão/sobrestamento	Motivo	Quantidade
265	**Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral**	**13**
272	**Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente**	**31**
898	**Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial**	**60**
Total		**104**

Considerando tais informações, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho observou, por amostragem, que alguns desses processos indicados como sobrestados já foram solucionados ou não estão paralisados, não tendo havido o correto lançamento no sistema de precedentes e a indicação de retomada do andamento processual.

Por ocasião da visita correicional, o Ministro Corregedor-Geral solicitou esclarecimentos ao Tribunal Regional.

O NUGEPNAC deixou claro que realiza periodicamente uma análise dos processos com indicativo de sobrestamento no sistema, investigando possíveis inconsistências e dando baixa em processos marcados como sobrestados, mas com regular andamento processual.

Durante a visita correicional, o NUGEPNAC, atento às considerações da Corregedoria-Geral, realizou uma averiguação nos processos catalogados como sobrestados no Sistema de Gestão de Precedentes e conseguiu sanar vários lançamentos errados apontados pelo sistema.

No dia 29/1/2025, em consulta ao Sistema de Gestão de Precedentes e ao e-Gestão, realmente foi constatada uma significativa redução do número de processos com indicativos de sobrestamento.

Além disso, o NUGEPNAC informou que atua em parceria com a Corregedoria Regional, fiscalizando a quantidade e a correção dos processos suspensos em primeiro grau, mitigando a indevida suspensão dos feitos.

No mais, o NUGEPNAC do Tribunal também constatou que alguns processos continuavam sobrestados em primeira instância por opção jurídica do magistrado responsável, apesar de devidamente informado sobre a possibilidade de movimentação.

Tendo em vista tal panorama, o Ministro Corregedor-Geral reconhece a diligência do NUGEPNAC em solucionar a questão e confirma que a atual quantidade de processos sobrestados indevidamente está dentro da margem de erro e com parâmetros razoáveis.

15. PRECATÓRIOS

15.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA

As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no âmbito do Tribunal Regional são: Resolução Administrativa n.º 054, de 20 de abril de 2023 (altera a Resolução Administrativa TRT14 n.º 054, de 30 de agosto de 2022, transforma a Coordenadoria de Precatórios em Secretaria de Precatórios e dá outras providências), Resolução Administrativa n.º 063/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (referenda a Portaria GP n.º 0584/2024 que designou a Magistrada Fernanda Antunes Marques Junqueira para exercer, cumulativamente e com afastamento da jurisdição, as funções de Juíza Auxiliar da Presidência e Juíza Auxiliar de Precatórios), Recomendação n.º 03/2023 da Corregedoria Regional (dispõe sobre o procedimento, no juízo de execução, quando recebido requerimento das partes, a informar sobre a celebração de acordos, convênios e parcelamento de dívidas de precatórios), Resolução Administrativa n.º 056, de 29 de setembro de 2020 (Provimento Geral Consolidado do TRT da 14ª Região), Resolução Administrativa n.º 126, de 23 de outubro de 2023 (dispõe sobre os procedimentos para a apresentação, validação e o processamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor).

Em informações complementares, o 14º TRT acrescentou que editou a Resolução Administrativa n.º 146 de 12 de dezembro de 2024, a qual atualiza o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para incorporar as alterações decorrentes da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, que alterou o Código de Processo Civil; das Leis n.ºs 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e 14.657, de 23 de agosto de 2023, que alteraram a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); da Lei n.º 14.626, de 19 de julho de 2023 e do Provimento n.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023.

Após análise da Resolução Administrativa n.º 126 de 23 de outubro de 2023, a qual regulamenta a gestão e o processamento de precatórios e RPVs, notou-se que o artigo 4º, §5º, prevê que nas hipóteses de reclamação plúrima serão considerados os valores devidos a cada litisconsorte, expedindo-se, simultaneamente:

> "I - requisições de pequeno valor em favor dos credores cujos créditos não ultrapassem os limites definidos como tal.
> II - requisições mediante precatório para os demais credores."

O artigo 4º, §5º, I e II, da Resolução Administrativa n.º 126 do TRT da 14ª Região deve ser lido considerando que deverão ser expedidos tantos precatórios e RPVs quantos forem os credores de maneira individualizada, na forma do Provimento GCGJT n.º 2 de 28/6/2024.

Também vale registrar que o art. 16 da citada norma do TRT da 14ª Região prevê em seu §1º que a identificação do beneficiário de 60 anos de idade ou mais será gradual, na medida em que o Gprec for alimentado com informações relativas a novos processos ou mediante migração de dados a partir do acervo processual existente. Tal previsão está em descompasso com o previsto no art. 26 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e no art. 9º, §2º, da Resolução CNJ n.º 303/2019 que dispõem acerca do reconhecimento de ofício da superpreferência por idade, o qual deve ser feito de imediato.

Nesse sentido, o TRT14 deve adequar o seu normativo interno e a correlata prática, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo CNJ e pelo CSJT em matéria de precatórios e RPVs.

15.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL

O Tribunal informou que a Secretaria de Precatórios, vinculada à Presidência do Tribunal, é a unidade responsável pelo processamento dos precatórios e conta com uma equipe composta por 10 servidores, organizados da seguinte forma: um secretário (CJ-3), um chefe de núcleo (FC-6), 5 assistentes (FC-5) e 3 assistentes (FC-4).

Vale ressaltar que houve um aumento significativo do número de servidores lotados no setor de precatório, em comparação com o quantitativo informado na correição anterior, qual seja, 6 (seis) servidores. Tal acréscimo deveria evidenciar uma maior capacidade do setor em adequar as rotinas e procedimentos às necessidades atuais e aos normativos vigentes.

De outro tanto, e, em conformidade com a Resolução CSJT n.º 314/2021, notadamente no tocante ao responsável pelo setor, o Tribunal informou que os servidores lotados na Secretaria de Precatórios são todos de carreira.

O Tribunal Regional elencou as seguintes atribuições da Coordenadoria de Precatórios:

- Gestão de Precatórios e RPvs federais: Gerir a expedição, o controle, a tramitação e o arquivamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor em face de entes federais emitidos no âmbito do Tribunal, garantindo a observância das normas legais e regulamentares;
- Acompanhamento de Pagamentos: Monitorar o cumprimento das obrigações de pagamento por parte dos entes devedores, incluindo o repasse dos valores devidos aos credores, conforme a ordem cronológica e as preferências legais;
- Comunicação com Entes Públicos: Atuar como interlocutora entre o TRT e os entes públicos devedores, fornecendo informações sobre os débitos e mantendo atualizados os dados relativos aos precatórios;
- Atendimento às Partes e Advogados: Prestar informações às partes interessadas, advogados e demais envolvidos no processo, esclarecendo dúvidas e orientando quanto aos procedimentos relacionados aos precatórios;
- Cumprimento das Diretrizes do CSJT e CNJ: Observar as orientações normativas e regulatórias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), incluindo a adequação de procedimentos administrativos;
- Produção de Relatórios: Elaborar relatórios estatísticos e informativos sobre a situação dos precatórios, atendendo às demandas de órgãos de controle, como a Corregedoria do CSJT;
- Gestão de Preferências Legais: Analisar os pedidos de preferência no pagamento de precatórios (como idosos e portadores de doenças graves), conforme a legislação aplicável;
- Atualização Normativa e Administrativa: Manter-se atualizada sobre alterações legislativas e administrativas relacionadas ao regime de precatórios, ajustando as práticas da Secretaria para garantir conformidade.

O Tribunal noticiou que adota o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, consoante o art. 58 da Resolução CSJT n.° 314/2021, nos termos dos arts. 18, IX, e 42 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Ademais, o Tribunal Regional deu conta que há magistrado auxiliar responsável pela gestão dos precatórios, conforme o art. 58, parágrafo único, da Resolução CSJT n.° 314/2021, vinculado à Presidência do Tribunal, segundo previsão contida no art. 27, XLII e LX, do Regimento Interno do TRT da 14ª Região e da Resolução Administrativa n.º 33/2018.

Esclareceu, ainda, que não houve delegação de atribuições da Presidência na gestão de precatórios e RPVs federais para outro Desembargador que integra a Administração.

15.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 303/2019 E CSJT N.º 314/2021

Com vistas a adaptar suas rotinas, procedimentos e sistemas dos procedimentos de execução contra a Fazenda Pública às normas da Resolução CNJ n.º 303/2019 e da Resolução CSJT n.º 314/2021, o Tribunal Regional noticiou que adotou as seguintes providências:

- Revisão de Procedimentos Internos: Atualização de fluxos de trabalho e procedimentos administrativos relacionados à gestão de precatórios, com base nas diretrizes estabelecidas pelas resoluções. Implementação de novos procedimentos para o controle do cumprimento de prazos e prioridades legais no pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- Aprimoramento de Sistemas de Tecnologia da Informação: Adequação dos sistemas internos de gestão de precatórios para garantir a integração com o Sistema Nacional de Gestão de Precatórios (SINPREC), conforme determinado pela Resolução CNJ n.º 303/2019. Desenvolvimento de relatórios gerenciais automatizados para facilitar o acompanhamento e a transparência na gestão de precatórios.
- Capacitação de Servidores: Promoção de treinamentos voltados aos servidores responsáveis pela gestão de precatórios, com o objetivo de assegurar o entendimento e a aplicação das normas das Resoluções. Disseminação de materiais informativos sobre as mudanças normativas para todas as áreas impactadas.

- Transparência e Comunicação com o Público: Divulgação das alterações normativas e dos novos procedimentos no portal eletrônico do Tribunal. Criação de um canal de atendimento específico para dúvidas relacionadas aos precatórios, visando atender às necessidades dos credores e órgãos requisitantes.
- Planejamento Estratégico e Supervisão: Instituição de um grupo de trabalho específico para monitorar a implantação das medidas e garantir a conformidade com as normas. Elaboração de um plano de ação detalhado com prazos e metas para concluir as adaptações necessárias.

O Tribunal correicionado asseverou que concluiu a migração do acervo de precatórios expedidos (e não quitados) para o PJe de 2º grau em julho de 2023 e que utiliza o GPrec para gestão dos precatórios e RPVs desde 2020.

Há atualmente em tramitação no PJe 2º grau 6.861 (seis mil, oitocentos e sessenta e um) processos, entre precatórios e RPVs federais, conforme verificação realizada pela CGJT em 27/1/2024.

Por fim, o Tribunal comunicou que procedeu à abertura de processos administrativos no PJe de 2º grau, sob a classe 1298, para realizar o efetivo controle da movimentação financeira, individualizados por ente ou entidade devedora. Consignou que optou por utilizar o mesmo processo administrativo para expedição do ofício requisitório, celebração de convênio ou cronograma de pagamento e outras atividades relacionadas.

15.4. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO

Segundo o Tribunal Regional, todos os ofícios precatórios recebidos até 2 de abril de 2024 foram tempestivamente autuados e comunicados diretamente aos devedores, ao TJ (Tribunal de Justiça), no caso do regime especial, ou ao CSJT, no caso dos federais.

Informou que procede à atualização dos precatórios até a data de comunicação ao ente devedor, ao TJ ou ao CSJT. Afirmou, ainda, que utiliza como critério de atualização "*o índice 'IPCA-E', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 08/2023.*".

Além disso, foi dito que os valores requisitados são depositados diretamente pelo devedor em conta aberta, à disposição do 14º TRT, em banco oficial.

Também noticiou o Tribunal que afere a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, tanto antes da expedição do ofício requisitório, quanto antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial.

Com relação ao pagamento dos precatórios, o Tribunal registrou que, desde outubro de 2020, todos os precatórios são pagos pela Presidência do Tribunal diretamente ao beneficiário, e que é feito o registro no processo administrativo próprio (art. 3º-A da Resolução CSJT 314/2021). No entanto, ressaltou que "*até o início do ano de 2023, a presidência do TRT da 14ª Região delegava aos(às) Juízes(as) da Execução o pagamento das RPVs federais*".

Pelas informações acima prestadas, percebe-se que havia delegação de competência aos juízes da execução para o pagamento das RPVs federais até início de 2023, em desconformidade com os arts. 9º, §2º, c/c 38, §2º, da Resolução CSJT n.º 314/2021. Apesar de já haver corrigido o procedimento para pagamento e tramitação das RPVs federais diretamente no setor de precatórios, subordinado à Presidência do Tribunal, orienta-se no sentido de que o 14º Tribunal continue a proceder da atual maneira, sem possibilidade de delegação de tal atribuição às Varas do Trabalho e Juízes a elas vinculados.

Acerca do atual procedimento, o Tribunal acrescentou que:

> *O pagamento de precatórios é realizado pela Secretaria de Precatórios diretamente na conta bancária do beneficiário ou na conta indicada nos autos do processo. Esse procedimento é realizado por meio dos sistemas Siscondj ou Sif. O alvará de pagamento é confeccionado por um servidor da Secretaria de Precatórios e, posteriormente, finalizado por outro servidor da mesma unidade. Após essas etapas, o documento segue para assinatura do Juiz Auxiliar de Precatórios, garantindo a regularidade e a segurança no processo de liberação dos valores.*

No tocante à metodologia de trabalho do setor de precatórios, o Tribunal descreveu fluxo padrão de procedimentos desde a expedição do ofício requisitório e da requisição de pagamento de obrigação de pequeno valor até o seu pagamento ao beneficiário final, relativamente aos precatórios e às RPVs.

Assim está estabelecido o fluxo padrão de procedimentos do setor de precatórios no 14º TRT:

- Recepção e autuação do ofício precatório/RPV: O procedimento inicia-se com a autuação do ofício precatório ou RPV no sistema eletrônico do TRT, discriminando o ente devedor e vinculando o processo aos autos do PJe de 2º Grau.
- Disponibilização do crédito: Para precatórios e RPVs de responsabilidade da Fazenda Federal, a Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (SOF) realiza a disponibilização do crédito. No caso de precatórios de entes devedores sob o regime especial de pagamento (geralmente Fazendas Estaduais ou Municipais), a disponibilização é feita pelos respectivos Tribunais de Justiça, conforme as normas do regime especial. Para os entes inseridos no regime geral de pagamento, o próprio ente devedor providencia a disponibilização do crédito.
- Análise prévia e emissão da Certidão de Aptidão de Pagamento: Após a disponibilização dos valores, os servidores da Secretaria de Precatórios realizam a análise detalhada do processo, verificando: Situação cadastral do beneficiário (CPF/CNPJ); Concordância dos valores depositados com os constantes no precatório/RPV; Possíveis duplicidades processuais; Regularidade dos poderes constantes em procurações; Dados bancários do beneficiário; Eventuais impedimentos ou inconsistências. Após a validação, é confeccionada a Certidão de Aptidão de Pagamento.
- Confecção dos alvarás judiciais: O processo é encaminhado para a confecção e finalização dos alvarás judiciais, tarefa executada por servidores distintos da Secretaria de Precatórios. Os alvarás são então submetidos à assinatura do Juiz Auxiliar de Precatórios.
- Execução do pagamento pelo Banco: Após a assinatura, o pagamento é realizado pela instituição bancária. Em seguida, a Secretaria utiliza o robô automatizado "Gael" para a juntada eletrônica dos documentos gerados, incluindo os alvarás, certificações de pagamento e intimações às partes interessadas no PJe de 2º Grau.
- Registro e arquivamento: Após a confirmação do pagamento, a Secretaria de Precatórios registra a quitação no Sistema GPrec, emitindo a Certidão de Quitação. O processo retorna ao Juiz Auxiliar de Precatórios para despacho de arquivamento no sistema PJe de 2º Grau.

Quanto aos critérios de atualização do precatório dos entes dos regimes comum e especial, realizado antes do seu pagamento, informou o Tribunal que segue as disposições dos artigos 100, §12, da Constituição Federal, 101 do ADCT, art. 20 da Resolução CSJT n.º 314/2021, art. 17 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 3º da EC n.º 113/2021, conforme descrito abaixo:

> *Atualização monetária: Desde dezembro de 2021, todos os precatórios são corrigidos pela taxa SELIC, acumulada mensalmente (art. 12-A da Resolução). Para precatórios requisitados antes de dezembro de 2021, a atualização segue os seguintes indexadores (art. 12-B): TR: março de 1991 a junho de 2009; IPCA-E: julho de 2009 a 9 de dezembro de 2009; TR: 10 de dezembro de 2009 a 25 de março de 2015; IPCA-E: 26 de março de 2015 a novembro de 2021; SELIC: dezembro de 2021 em diante.*
>
> *Juros de mora: Incidem apenas entre a data-base do precatório e novembro de 2021, conforme critérios legais: 1% ao mês até agosto de 2001; 0,5% ao mês de setembro de 2001 a junho de 2009; Juros da caderneta de poupança a partir de 30 de junho de 2009 (art. 12-D, § 1º). Após dezembro de 2021, a compensação de mora é calculada pela SELIC, incidindo sobre o valor consolidado atualizado.*
>
> *Prazo de pagamento e atualização: Durante o prazo constitucional de pagamento (§ 5º do art. 100 da CF), aplica-se apenas correção monetária pelo IPCA-E (art. 12-C, § 1º). Após o vencimento do prazo, aplica-se a SELIC (art. 12-A e 12-F).*
>
> *Outras disposições: Diferenças em índices são decididas pelo juízo da execução. Os novos critérios de cálculos ainda não foram incorporados ao sistema GPrec.*

Ao responder ao questionário da CGJT quanto ao prazo para que todas as etapas sejam cumpridas – desde o momento do repasse do recurso financeiro pela entidade/ente devedor, a contar da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento, até a efetiva disponibilização dos

valores ao beneficiário -, o Tribunal informou que o prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias não é cumprido.

Não obstante, justificou que o descumprimento do prazo ocorre devido à insuficiência de estrutura de pessoal na Secretaria de Precatórios, o que tem impactado diretamente na celeridade das atividades operacionais necessárias ao processamento dos pagamentos. Asseverou que, para resolver essa situação, medidas estão sendo implementadas, tais como: a reestruturação organizacional do setor; a realocação de servidores para reforçar a equipe e a otimização dos fluxos internos de trabalho.

Questionado acerca da quantidade de precatórios com pagamentos já realizados pelo ente devedor e ainda pendentes de liberação aos credores, o TRT da 14ª Região noticiou que atualmente não dispõe desses dados, mas, em conjunto com as Secretarias de Tecnologia da Informação e Gestão Estratégica do Tribunal Regional, a Secretaria de Precatórios está unindo esforços para solucionar a questão, por meio de um projeto específico, já em andamento.

Da análise por amostragem dos saldos das contas bancárias do Estado do Acre, Estado de Rondônia, CAERD, ECT, Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraest. e Serv. Públicos - DER, Municípios de Pimenta Bueno e Porto Velho, verificou-se a existência de saldo positivo com valores significativos e com possibilidade de quitação de precatórios sem impedimentos da fila.

Com efeito, constatou-se no levantamento por amostragem o descumprimento do art. 24, §2º, da Resolução n.º 314/2021, devendo o Tribunal correicionado obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a efetiva liberação dos valores devidos ao beneficiário, contados a partir da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento. Saliente-se, inclusive, que em alguns processos foi identificada petição do(a) beneficiário(a) requerendo a liberação do seu crédito, o que deve ser prontamente analisado pela Presidência da Corte.

Por amostragem foram analisados os processos de n.ºs 0000294-03.2024.5.14.0000, 0000298-40.2024.5.14.0000, 0000301-92.2024.5.14.0000, 0000346-96.2024.5.14.0000, 0000622-64.2023.5.14.0000, 0000623-49.2023.5.14.0000, 0000654-69.2023.5.14.0000, 0000779-37.2023.5.14.0000, 0001228-92.2023.5.14.0000, 0001233-17.2023.5.14.0000, 0001810-92.2023.5.14.0000, 0002027-38.2023.5.14.0000, 0002082-86.2023.5.14.0000, 0002120-98.2023.5.14.0000, 0002189-33.2023.5.14.0000, 0002321-90.2023.5.14.0000, 0004240-17.2023.5.14.0000, 0004971-13.2023.5.14.0000 e 0004978-05.2023.5.14.0000.

Da análise foram feitas as seguintes observações:

- No processo originário n.º 0175500-20.1990.5.14.0001 foram verificados os processos precatórios n.ºs 0000294-03.2024.5.14.0000, 0000298-40.2024.5.14.0000, 0000301-92.2024.5.14.0000 e 0000346-96.2024.5.14.0000, oriundos do ofício precatório 04/2018, com 170 credores, tratando-se de parcela incontroversa. O citado ofício foi incluído no orçamento de 2020 e teve os valores disponibilizados em conta judicial individualizada no mês de outubro/2020, porém, os pagamentos ocorreram tão somente em 2024. Diante disso, cabe inquirir ao setor de precatórios se os valores depositados em 2020 já foram liberados a todos os 170 credores e se o valor remanescente do total sentenciado foi objeto de novo ofício precatório e sua situação atualizada.
- Processos n.ºs 0000622-64.2023.5.14.0000, 0000623-49.2023.5.14.0000, 0000654-69.2023.5.14.0000, 000779-37.2023.5.14.0000, 0001228-92.2023.5.14.0000, 0001233-17.2023.5.14.0000 e 0002189-33.2023.5.14.0000 – Aqui o prazo de 60 dias foi extrapolado, uma vez que o depósito foi efetuado em abril/2022 e a liberação do valor ocorreu tão somente em junho de 2024 (§2º do art. 24 da Resolução CSJT 314/2021, com redação dada pela Resolução CSJT n.º 370/2023).
- Processo n.º 0000779-37.2023.5.14.0000 - Trata-se de precatório do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - RO, enquadrado no regime geral, cujo ente maior (Estado de Rondônia) está enquadrado no regime especial, contrariando o art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e que será analisado mais detidamente no item 15.12 desta Ata.
- Processo n.º 0002082-86.2023.5.14.0000 - Cabe registrar nestes autos que o valor correspondente ao FGTS, constante no ofício precatório, não foi incluído nas atualizações realizadas e, portanto, deixou de ser depositado em conta vinculada.
- Processo n.º 0004240-17.2023.5.14.0000 - Na planilha de cálculos à fl. 1219 dos autos em pdf, não foram localizadas as deduções referentes aos pagamentos efetuados. Assim, necessário informar em que momento os valores indicados foram deduzidos - R$13.512,56 liq. exequente , R$2.434,19 honorários, R$1.682,52 IR, R$1.032,83 INSS, R$3.231,19 INSS, R$124,50 liq. exequente.

- Ainda em consulta por amostragem nos processos n.ºs 0001810-92.2023.5.14.0000, 0002027-38.2023.5.14.0000 e 0004978-05.2023.5.14.0000, foi verificado também que, no alvará elaborado no sistema SINCONDJ, não foi informado o número do processo precatório objeto do pagamento, e sim o do processo administrativo aberto para o ente ou entidade pública devedora, com a finalidade de controlar as movimentações financeiras.
- Nos demais processos não há observações.

Especificamente com relação ao processo n.º 0002082-86.2023.5.14.0000, foi constatado que a parcela referente à contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) foi paga diretamente ao credor do precatório, em desacordo com as decisões judiciais transitadas em julgado, que determinaram o recolhimento mediante depósito em conta vinculada, ainda em dissonância com o decidido no processo n.º CSJT-A - 951-37.2021.5.90.0000 e com o art. 35, inciso II, da Resolução CNJ n.º 303/2019. Assim, recomenda-se que haja estrita observância, pela Secretaria de Precatório, da decisão judicial transitada em julgado, com o depósito integral da parcela do FGTS em conta vinculada à disposição do beneficiário.

Questionado acerca do pagamento de 170 credores no processo originário n.º 0175500-20.1990.5.14.0001, o TRT14 assim se manifestou:

> *O referido processo teve como objeto a execução em face da **Universidade Federal de Rondônia (UNIR)**, com a expedição do Ofício Precatório nº 04/2018, contendo 170 credores. Os valores incontroversos foram requisitados em 2019, disponibilizados pelo ente devedor no ano de 2020 e transferidos aos credores entre os meses de setembro e outubro de 2024.*
> *A situação dos demais credores individualizados encontra-se registrada em planilhas elaboradas pelo servidor responsável pela análise da lista de credores da UNIR. É importante ressaltar que alguns credores faleceram e, nesses casos, os respectivos processos aguardam a habilitação de herdeiros para prosseguimento.*

Quando perguntado em relação ao processo n.º 0004240-17.2023.5.14.0000, o Tribunal Regional informou:

> *O referido precatório é oriundo do processo nº **0000316-82.2020.5.14.0006**, envolvendo a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**.*
> *Nos autos do processo originário, foi expedida uma RPV no valor de R$ 9.954,81, destinada à **Bernardi Advocacia** (CNPJ: 21.695.429/000-XX), referente a honorários líquidos, além de um Ofício Precatório no valor total de R$79.842,48, distribuídos da seguinte forma:*
> - ***Crédito líquido do reclamante**: R$59.526,94*
> - ***Encargos previdenciários**: R$18.136,67*
> - ***IRPF**: R$2.178,87*
>
> *O Ofício Precatório foi autuado no processo nº 0004240-17.2023.5.14.0000 (PJe 2º Grau), e os valores foram devidamente transferidos ao beneficiário em **13/05/2024**, conforme certidão de quitação (ID 6704eab).*
> *Após a expedição do Ofício Precatório e do pagamento da RPV, a parte exequente apresentou novos cálculos contendo os valores:*
> - ***R$13.512,56** – crédito líquido do exequente*
> - ***R$2.434,19** – honorários advocatícios*
> - ***R$1.682,52** – Imposto de Renda*
> - ***R$1.032,83 e R$ 3.231,19** – contribuições previdenciárias*
> - ***R$124,50** – crédito líquido do exequente*
>
> *A executada foi intimada para manifestação, concordou com os cálculos e depositou os valores nos autos do processo de origem. Assim, foi expedida nova RPV para pagamento da diferença apurada, incluindo honorários sucumbenciais.*
> *Todas as RPVs emitidas para complementação dos valores foram processadas e integralmente pagas pela Vara de origem.*

Vale registrar que dos esclarecimentos feitos verificou-se que a Vara do Trabalho erroneamente expediu RPV após correção de cálculo do precatório pago, oriundo do processo n.º 0000316-82.2020.5.14.0006, em contrariedade aos arts. 23 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e 12-E da Resolução CSJT n.º 314/2021, o que viola a ordem cronológica de pagamento.

Quando questionado em relação ao registro dos pagamentos dos precatórios no sistema satélite GPrec e se estes podem ser consultados pelo site do Tribunal, o 14º TRT informou que todos os pagamentos são registrados no GPrec e podem ser consultados no sítio eletrônico do tribunal.

15.4.1. FLUXO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASOS DE CESSÃO, PENHORA OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS EM PRECATÓRIOS

Acerca do fluxo de processamento de cessão de créditos de precatórios, penhora ou compensação, o Tribunal do Trabalho da 14ª região descreveu que a análise e decisão sobre a cessão, penhora ou compensação de créditos é realizada pelo juiz da execução, responsável pela condução do processo. Após a decisão, o juiz da execução comunica formalmente o ato ao Presidente do Tribunal, que é o gestor dos precatórios. Com base na comunicação recebida, a Secretaria de Precatórios adota as providências administrativas necessárias para o registro e cumprimento da decisão, garantindo que os direitos e obrigações sejam observados conforme a determinação judicial.

Com efeito, em relação à penhora, cabe ao Juízo da execução estabelecer a ordem de preferência e comunicar ao Presidente do Tribunal para que sejam adotadas as providências relativas ao registro junto ao precatório (arts. 37 e 38 da Resolução CNJ n.º 303/2019). Já no que concerne à cessão de crédito, o seu registro é de competência do Presidente do Tribunal, após a expedição do ofício precatório, que poderá delegar o processamento e a análise do pedido de registro. No entanto, da leitura dos atos normativos enviados pelo TRT da 14ª Região essa delegação não ocorreu de maneira formal, o que contraria o art. 45, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019.

15.4.2. OFÍCIO PRECATÓRIO

O Tribunal Regional disse exigir que o ofício precatório fosse expedido pelo sistema GPrec, além de deverem ser elaborados individualmente, por beneficiário.

Acrescentou que os precatórios tramitam de forma individual, na classe 1265 “Precatório”, no PJe de segundo grau, desde 2023. Asseverou, também, que expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais.

Aduziu que o Presidente do Tribunal realiza a verificação da regularidade formal das requisições e toda devolução do ofício precatório ao juízo da execução, em caso de irregularidade formal, é feita mediante decisão da Presidência. Nesse sentido, cabe anotar a correção do procedimento, visto que tal atribuição lhe é própria e indelegável, tal qual o sequestro (art. 59, §2º, da Res. CSJT 314/2021).

Adicionalmente, o TRT da 14ª Região deu notícia que até o momento identificou apenas 1 (um) precatório plúrimo em tramitação (processo n.º 1588-27.2023.5.14.0000), elaborando plano de trabalho para individualização, mas enviado ao CSJT apenas em 20/1/2025, por meio do ofício SECPREC n.º 02/2025, em descumprimento ao prazo previsto no art. 5º do Provimento n.º 2 do GCGJT.

No regramento atual, não há mais espaço para expedição de precatórios plúrimos. Todos os precatórios devem ser expedidos de forma individualizada, por beneficiário, como já dispunha o art. 5º, §1º, da superada Resolução CNJ n.º 115/2010, disposição repetida na vigente Resolução CNJ n.º 303/2019, a qual estabelece: “Art. 7º Os ofícios precatórios serão expedidos individualmente, por beneficiário”.

15.4.3 INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS - BNDT E SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFEREGOV.BR)

O Tribunal Regional afirmou que inclui, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), os entes públicos do regime comum. No entanto, ressaltou que a inscrição no BNDT de entes do regime especial não é realizada diretamente pelo Tribunal Regional, sendo esta atribuição dos Tribunais de Justiça competentes.

Cabe pontuar que a inscrição no BNDT e no Transferegov.br dos entes públicos do regime comum e do regime especial inadimplentes é obrigatória, à luz dos arts. 20, §3º, e 60 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

Em 21/1/2025, ao consultar as entidades inadimplentes informadas nos itens 15.12 e 15.14 desta Ata nos respectivos cadastros, a CGJT observou que os Municípios de Candeias do Jamari, Santa Rosa do

Purus e Nova Mamoré não constam no BNDT e no Transferegov.br e os Municípios de Bujari, Cidade Nova, Boca do Acre, Manoel Urbano, Epitaciolândia, Jordão não foram incluídos no Transferegov.br.

15.5. TRANSPARÊNCIA

O Tribunal Regional disponibilizou o link do sítio eletrônico relativo a toda matéria de precatórios e RPVs, inclusive a que está relacionada às listas de ordem cronológica e a que remete às páginas do Tribunal de Justiça: https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios

Da consulta ao sítio eletrônico do TRT da 14ª Região, com relação aos entes submetidos ao regime geral, como ao regime especial, a equipe de correição constatou que, ao divulgar as listas dos precatórios, inclusive as listas das superpreferências, o Tribunal observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário.

Em relação aos entes submetidos ao regime especial, observou-se também que o portal eletrônico do Tribunal está atualizado (com remissão aos *links* do *site* do TJAC e TJRO), especialmente quanto ao saldo das contas especiais, aos aportes financeiros, aos pagamentos, aos repasses realizados e aos planos de pagamento em cumprimento ao regime especial.

Também constam, no sítio eletrônico do Tribunal, as atas de reunião dos Comitês Gestores das Contas Especiais, as quais serão objeto de observações no item próprio desta Ata (15.14.1).

Constatou-se que o Tribunal não divulga em seu sítio eletrônico a lista dos pagamentos realizados no exercício corrente, em descompasso com o art. 12, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019.

Além disso, observou-se que as informações referentes aos aportes dos entes do regime geral estão incompletas, e, no que diz respeito aos entes do regime especial, não há *link* em funcionamento do TJAC (Tribunal de Justiça do Acre) e do TJRO (Tribunal de Justiça de Rondônia) do ano de 2024 que remeta aos aportes mensais realizados.

Nessa senda, deve o Tribunal correicionado disponibilizar, em seu portal eletrônico, todas as informações exigidas pelos artigos 61 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e 12, 53 e 82 da Resolução CNJ n.º 303/2019, devidamente atualizadas, notadamente aquelas aqui antes destacadas.

Merece destaque a iniciativa do 14º TRT de instaurar painel interativo denominado "Precatômetro", como forma de disponibilizar informações mensais dos pagamentos de precatórios e RPVs, em plataforma Microsoft Power BI, com acesso através do link: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOGRiZWMwN2EtODI5ZC00N2JlLTgzYmUtYjhlMWZhYjA2MTQwIiwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTMxMjllYmQ2YzdhMCJ9.

15.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS

A dívida consolidada para o período em destaque é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro; (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de 2022; (c) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 2 de abril do ano de 2023, atualizado em 31 de dezembro do ano de referência; e (d) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento.

Diante dessa definição, eis a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2022 e 2023, como informado pelo 14º Tribunal Regional:

Ente/Entidade	Ano 2022	Ano 2023
ESTADO DO ACRE - 63.606.479/0001-24	R$ 2.177.178,62	R$ 1.719.093,85
ACRELANDIA -84.306.737/0001-27	R$ 40.732,13	R$ 170.712,90
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - 02.030.715/0001-12	-	-
ALTA FLORESTA D'OESTE - 15.834.732/0001-54	-	-

Ente/Entidade	Ano 2022	Ano 2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS - 84.744.994/0001-40	-	-
ALTO PARAISO - 63.762.025/0001-42	-	-
ALVORADA D'OESTE - 15.845.340/0001-90	-	-
ARIQUEMES - 04.104.816/0001-16	R$ 47.868,62	R$ 158.688,72
ASSIS BRASIL - 04.045.993/0001-79	R$ 1.688.897,82	R$24.109,58
BRASILEIA - 04.508.933/0001-45	R$ 3.485.355,39	R$ 806.814,53
BUJARI - 84.306.620/0001-43	R$ 1.723.238,68	R$1615,037,94
BURITIS - 01.266.058/0001-44	-	-
CABIXI - 22.855.159/0001-20	-	-
CACAULANDIA - 63.762.058/0001-92	-	-
CACOAL - 04.092.714/0001-28	R$ 17.598,47	-
CAMPO NOVO DE RONDONIA - 63.762.033/0001-99	-	-
CANDEIAS DO JAMARI - 63.761.902/0001-60	-	-
CAPIXABA - 84.306.604/0001-50	R$ 1.099.482,75	R$ 5.528.768,42
CASTANHEIRAS - 63.761.969/0001-03	-	-
CEREJEIRAS - 04.914.925/0001-07	-	-
CHUPINGUAIA - 01.587.887/0001-29	-	-
COLORADO DO OESTE - 04.391.512/0001-87	-	-
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD - 05.914.254/0001-39	R$ 10.804.282,06	R$ 11.077.141,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE - 04.003.232/0001-54	R$ 406.603,49	R$ 259.177,32
CORUMBIARA - 63.762.041/0001-35	-	-
COSTA MARQUES - 04.100.020/0001-95	-	-
CRUZEIRO DO SUL - 04.012.548/0001-02	-	R$ 11.044,32
CUJUBIM - 84.736.941/0001-88	-	-
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIARIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE - 04.031.258/0001-06	636.176	272.094
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGENS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -DER - 04.285.920/0001-54	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTACAO E SANEAMENTO - 02.405.085/0001-13	R$ 19.892,47	R$ 82.084,63
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -DETRAN-ACRE - 01.005.762/0001-43	R$ 34.352,77	R$ 236.758,73
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-RO - 15.883.796/0001-45	-	-
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - 04.892.707/0001-00	-	-
EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - 00.348.003/0001-10	-	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - 34.028.316/0001-03	R$ 462.008,67	R$ 1.599.011,12
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE - 04.044.244/0001-27	R$ 130.810,60	R$ 926.910,08

Ente/Entidade	Ano 2022	Ano 2023
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR - 04.763.223/0001-61	-	-
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - 05.888.813/0001-83	-	-
EPITACIOLANDIA - 84.306.588/0001-04	R$ 2.577.237,46	R$ 2.400.813,85
ESPIGAO D'OESTE - 04.695.284/0001-39	-	-
FEIJO - 04.005.179/0001-20	-	-
FUNAI - 00.059.311/0001-26	-	-
FUNDACAO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - 34.700.153/0001-63	-	-
FUNDACAO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE - 29.512.110/0001-14	-	-
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - 26.989.350/0001-16	R$ 5.369.063,80	R$ 5.888.476,72
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - 04.418.943/0001-90	R$ 71.157,80	-
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - 63.761.944/0001-00	-	-
GOVERNO FEDERAL - 00.000.000/4251-09	-	-
GUAJARA-MIRIM - 05.893.631/0001-09	R$ 142.106,37	R$ 59.573,15
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA - 03.659.166/0028-22	-	-
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO - 08.829.974/0001-94	-	-
INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPEN/AC - 09.061.977/0001-93	R$ 149.708,95	-
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DOM MOACIR GRECHI - 07.827.773/0001-95	-	-
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA - 10.817.343/0001-05	-	-
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - 00.375.972/0024-57	-	-
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA - 01.263.896/0015-60	-	-
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - 29.979.036/0001-40	-	-
ITAPUA DO OESTE - 63.761.936/0001-55	-	-
JARU - 04.279.238/0001-59	-	-
JI-PARANA - 04.092.672/0001-25	-	R$ 179.649,81

Ente/Entidade	Ano 2022	Ano 2023
JORDAO - 84.306.497/0001-60	R$ 48.857,13	R$ 840.930,71
MACHADINHO D'OESTE - 22.855.142/0001-73	-	-
MANCIO LIMA - 04.059.671/0001-89	-	-
MANOEL URBANO - 04.051.207/0001-46	-	R$ 47.986,19
MARECHAL THAUMATURGO - 84.306.463/0001-76	-	-
MINISTRO ANDREAZZA - 63.762.074/0001-85	R$ 63.766,13	-
MIRANTE DA SERRA - 63.787.071/0001-04	-	-
MONTE NEGRO - 63.761.985/0001-98	-	-
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE - 15.811.318/0001-20	R$ 61.345,72	R$ 79.890,17
NOVA BRASILANDIA D'OESTE - 15.884.109/0001-06	-	-
NOVA MAMORE - 22.855.183/0001-60	-	R$ 24.079,83
NOVA UNIAO - 00.699.197/0001-07	-	-
NOVO HORIZONTE DO OESTE - 63.762.009/0001-50	-	-
OURO PRETO DO OESTE - 04.380.507/0001-79	-	-
PARECIS - 84.745.363/0001-46	R$ 23.808,86	-
PIMENTA BUENO - 04.092.680/0001-71	R$ 41.243,33	R$ 127.351,81
PIMENTEIRAS DO OESTE - 01.592.473/0001-98	-	-
PLACIDO DE CASTRO - 04.076.733/0001-60	R$ 481.602,84	R$ 80.741,54
PORTO ACRE - 84.306.661/0001-30	R$ 101.209,70	-
PORTO VELHO - 05.903.125/0001-45	R$ 441.558,46	R$ 238.252,81
PORTO WALTER - 63.603.625/0001-68	-	-
PRESIDENTE MEDICI - 04.632.212/0001-42	-	-
PRIMAVERA DE RONDONIA - 84.723.030/0001-16	-	-
RIO BRANCO - 04.034.583/0001-22	R$ 438.266,34	R$ 1.372.201,71
RIO CRESPO - 63.761.977/0001-41	-	-
RODRIGUES ALVES - 84.306.455/0001-20	-	-
ROLIM DE MOURA - 04.394.805/0001-18	-	-
RONDONIA - 00.394.585/0001-71	R$ 1.479.424,30	R$ 421.170,06
SANTA LUZIA D'OESTE - 15.845.365/0001-94	-	-
SANTA ROSA DO PURUS - 84.306.521/0001-61	R$ 92.709,99	R$ 92.502,94
SAO FELIPE D'OESTE - 84.745.389/0001-94	-	-
SAO FRANCISCO DO GUAPORE - 01.254.422/0001-56	-	-
SAO MIGUEL DO GUAPORE - 22.855.167/0001-77	-	-
SENA MADUREIRA - 04.513.362/0001-37	R$ 1.674.948,57	R$ 1.485.083,23

Ente/Entidade	Ano 2022	Ano 2023
SENADOR GUIOMARD - 04.077.251/0001-25	R$ 126.122,01	-
SERINGUEIRAS - 63.761.993/0001-34	-	-
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - 04.395.067/0001-23	R$ 31.389,14	-
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO- SAERB - 01.634.845/0001-00		R$ 30.798,67
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA - 04.407.029/0001-43	R$ 14.578,40	-
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - 05.139.657/0001-58	-	-
TARAUACA - 34.693.564/0001-79	R$ 23.578,79	R$ 270.399,24
TEIXEIROPOLIS - 84.722.933/0001-82	-	-
THEOBROMA - 84.727.601/0001-90	-	-
UNIÃO - PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO ACRE - 05.489.410/0001-61	-	-
UNIÃO FEDERAL (AGU) - AC - 26.994.558/0010-14	-	-
UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO - 26.994.558/0020-96	-	R$ 192.465,38
UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO - 05.489.410/0021-05	-	-
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS - UEA - 04.280.196/0001-76	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-UFAC - 04.071.106/0001-37	-	-
URUPA - 63.787.097/0001-44	-	-
VALE DO ANARI - 84.722.917/0001-90	-	-
VALE DO PARAISO - 63.786.990/0001-55	-	-
VILHENA - 04.092.706/0001-81	-	R$ 33.419,51
XAPURI - 04.018.560/0001-24	R$ 3.859.546,89	R$ 496.545,63

Após verificação de várias linhas em branco em relação a vários entes/entidades, nas informações acima prestadas pelo Tribunal, foi realizada consulta no PJE para conferência acerca da ausência de dívidas (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/ordem-cronologica-regime-geral). Verificou-se então a existência de precatórios vencidos para os seguintes entes: Município de Mâncio Lima (1 precatório vencido em 2019), Departamento de Estradas Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER (7 superpreferências vencidas em 2019, com informação de suspensão até 1°/1/2025 e 1 precatório vencido em 2016 com informação de suspensão sem previsão de término), Município de Espigão D'Oeste (1 precatório vencido em 2021), União Federal (AGU) (2 superpreferências vencidas em 2021 com informação de suspensão sem previsão de término) e Governo Federal (16 superpreferências vencidas em 2021 com informação de suspensão sem previsão de término e 43 precatórios vencidos em 2021 com informação de suspensão sem previsão de término).

Sobre isso foi questionada a Secretaria de Precatórios, que prestou os seguintes esclarecimentos:

No item 15.6 DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS:

1- MANCIO LIMA (1 precatório)- RP: 02831/2018.

Processo de 2º grau n. 0003485-90.2023.5.14.0000;
Beneficiário Ministério Público do Trabalho;
Situação atual: Homologação de acordo em 11/12/2024.
Foi homologado um acordo no montante de R$ 218.060,81, com parcelamento do valor principal em 8 (oito) parcelas iguais e fixas no valor de R$ 27.257,60 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) cada uma. Os pagamentos estão previstos nas seguintes datas: 1ª parcela até o dia 10/12/2024; 2ª parcela até o dia 10/03/2025; 3ª parcela até o dia 10/09/2025; 4ª parcela até o dia 10/03/2026; 5ª parcela até o dia 10/09/2026; 6ª parcela até o dia 10/03/2027; 7ª parcela até o dia 10/09/2027 e 8ª parcela até o dia 10/03/2028.

A primeira parcela foi adimplida em 11/12/2024.

Ressalta-se que o precatório em questão é o único a figurar na lista de débito do ente Mâncio Lima, dessa forma não há óbice no firmamento de acordo entre as partes.

2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER (7 superpreferências vencidas em 2019 com informação de suspensão até 01/01/2025 e 1 precatório vencido em 2016 com informação de suspensão sem previsão de término);

2.1 - (7 superprefereências vencidas em 2019 com informação de suspensão até 01/01/2025):

Processos:

0010200-85.1994.5.14.0091- 0001582-83.2024.5.14.0000 - (...) Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 10/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

0010200-85.1994.5.14.0091-0001585-38.2024.5.14.0000 (...) Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 16/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

0010200-85.1994.5.14.0091-0001587-08.2024.5.14.0000- (...) Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 16/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

0010200-85.1994.5.14.0091- 0001586-23.2024.5.14.0000- (...) Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 09/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

0010200-85.1994.5.14.0091- 0001583-68.2024.5.14.0000- (...) Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos. Situação atual: aguardando repasse do ente. Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 09/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

0010200-85.1994.5.14.0091- 0001589-75.2024.5.14.0000 (...) Situação atual: aguardando repasse do ente. Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 09/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

0010200-85.1994.5.14.0091-0001584-53.2024.5.14.0000- (...) Situação atual: aguardando repasse do ente. Conforme ofício 6277/2024 houve solicitação de atualização dos cálculos, os quais foram devidamente atualizados em 09/10/2024. Situação atual: aguardando repasse do ente.

Ao analisar os autos de cada processo, constata-se que os créditos preferenciais foram pagos, conforme comprovantes anexados aos autos.

2.2 - 1 precatório vencido em 2016 com informação de suspensão sem previsão de término-

Processo nº 0041000-29.2009.5.14.0008- 0002120-64.2024.5.14.0000-
Beneficiário: (...)

Conforme despacho de 08/10/2024, houve a determinação para suspensão da RP 01762/2024 e provisionamento dos valores, tendo em vista que a execução ainda está em debate nos autos de origem, razão pela qual a suspensão foi realizada sem previsão de término.

3- MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE:
Processo nº 0000008-90.2018.5.14.0111- PJe2- 0005139-15.2023.5.14.0000
Beneficiária: (...)

Foram realizados os seguintes pagamentos: R$ 15.002,82 de crédito líquido, encargos previdenciários da reclamante no valor R$ 1.10,73 e R$ 4.284,89, nos moldes da planilha de cálculos de Id. 8f3464a e conforme comprovante de pagamento de Id. b44e488.

Salienta-se que resta pendente de pagamento apenas o crédito relativo ao FGTS o qual será efetuado por meio de recolhimento em conta fundiária.

4 - UNIÃO FEDERAL - AGU (2 superpreferências vencidas em 2021 com informação de suspensão sem previsão de término).

Processo nº 0001057-37.2020.5.14.0002 (Não foi autuado processo no PJe 2)

Processo nº 0001057-37.2020.5.14.0002- 0004318-11.2023.5.14.0000.

As RPs nºs 492 e 495/2020 estão suspensas no Gprec, pois houve discussão nos autos acerca dos valores devidos nesses precatórios. A quase totalidade do crédito foi paga, mas resta uma pequena diferença que foi solicitada à SOF.

Por essa razão, os valores não foram incluídos na dívida consolidada do ente quando da resposta aos formulários do CSJT.

5 - GOVERNO FEDERAL (16 superpreferências vencidas em 2021 com informação de suspensão sem previsão de término e 43 precatórios vencidos em 2021 com informação de suspensão sem previsão de término)

Em relação ao processo nº 0279500-05.1989.5.14.0002 - nos autos de origem, houve decisão de habilitação em janeiro de 2024, homologando duas listagens de herdeiros habilitados (Lista 1, com 23 substituídos falecidos e seus sucessores, e Lista 2, com 11).

Em seguida, houve manifestação no processo nº 0003142-94.2023.5.14.0000, pelo juízo de origem, informando as respectivas habilitações.

Além disso, deliberou-se que os precatórios correlatos aos sucessores pendentes de quitação, que não eram partes naquele processo nº 0003142-94.2023.5.14.0000 de honorários, fossem individualizados no Pje de 2º grau, conforme despacho em anexo.

Em cumprimento à deliberação houve a individualização dos respectivos processos, os quais encontram-se em fase de saneamento e com remessa ao setor de cálculos para divisão dos respectivos quinhões.

Apesar dos esclarecimentos prestados, constata-se que, com relação ao Município de Mâncio Lima, o fato de ter havido celebração de acordo não é motivo para sua exclusão da lista da dívida consolidada, porquanto o débito ainda está pendente de pagamento. O Município de Mâncio Lima encontra-se no regime geral e a RP n.º 02831/2018, referente ao processo precatório n.º 0003485-90.2023.5.14.0000, foi inscrita no orçamento de 2019. Assim, deveria ser enquadrada como cronograma de pagamento nos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n.º 314/2021, respeitada a atualização do crédito, sem deságio.

No que concerne ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, as justificativas apresentadas igualmente não constituem motivo para a exclusão do ente devedor da lista da dívida consolidada, visto que há precatórios com pagamentos pendentes, já que não houve o correspondente repasse, bem como não há como falar em suspensão do precatório para atualização.

Também quanto ao Município de Espigão D'Oeste, como consta ainda pendência de pagamento do FGTS, tal valor deve ser registrado como dívida consolidada do ente.

No que tange à União Federal (AGU), até que o precatório seja completamente pago, o valor pendente deve constar na respectiva lista consolidada.

Por fim, com relação ao "Governo Federal" a justificativa apresentada também não se insere nas hipóteses de exclusão da referida lista, tal como explicitado na definição da composição da dívida consolidada dos entes/entidades no início desse tópico. Registra-se que, na lista de ordem cronológica e de pagamento preferencial do Governo Federal, consta o CNPJ 00.000.000/4251-09, pertencente ao Banco do Brasil, cujo nome fantasia é Escritório Governo Federal (DF).

Acresça-se que a União (Administração Direta) foi cadastrada com as denominações: União Federal (AGU) – AC, União Federal (AGU) – RO, União Federal (PGF) – RO e Governo Federal, constando sob cada denominação uma lista distinta de pagamento de precatórios. Entretanto, para a União deve-se formar uma única lista de pagamento da ordem cronológica e de pagamento preferencial.

De tal modo, deve o Tribunal correicionado observar as diretrizes acerca da composição da dívida consolidada ao prestar as informações requeridas pela CGJT, a fim de garantir maior credibilidade e transparência dos dados.

15.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS

ANOS 2022, 2023 E 2024 (ATÉ 31/10)

Conforme informações prestadas pelo TRT da 14ª região, em 2022 foram expedidos (ano civil) 827 (oitocentos e vinte e sete) precatórios, no valor total de R$62.354.586,20 (sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e pagos pelo Tribunal apenas 244 (duzentos e quarenta e quatro) precatórios, no montante de R$16.225.135,05 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Em 2023, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 1.169 (mil, cento e sessenta e nove) precatórios, no valor total de R$173.698.073,93 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e setenta e três reais e noventa e três centavos), e pagos 364 (trezentos e sessenta e quatro) precatórios, no importe de R$90.834.372,05 (noventa milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Em 2024 (até 31/10), foram expedidos (ano civil) 1.107 (mil, cento e sete) precatórios, no valor total de R$78.358.359,72 (setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), e pagos 17 (dezessete) precatórios, no valor de R$448.243,09 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos).

Por fim, o Tribunal informou a existência de 5.086 (cinco mil e oitenta e seis) precatórios aguardando pagamento em 31/10/2024, no valor total de R$465.178.719,54 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) e 3.107 (três mil cento e sete) precatórios, com prazo vencido em 31/10/2024, no valor total de R$211.930.805,62 (duzentos e onze milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime nos anos de 2022, 2023 e 2024 (até a data de 31/10/2024):

Precatórios incluídos no orçamento - Ano 2022					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	6	R$ 1.218.379,82	0	R$ 0,00	7
União (autarquias e fundações públicas)	36	R$ 7.441.931,04	0	R$ 0,00	58
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	R$ 4.533.574,71	0	R$ 0,00	30
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Estado (Administração direta)	64	R$ 2.895.573,26	16	R$ 1.479.424,30	107
Estado (autarquias e fundações públicas)	25	R$ 2.338.604,77	0	R$ 0,00	44
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	199	R$ 17.907.262,54	0	R$ 0,00	249
Municípios (Administração direta)	136	R$ 5.101.188,78	465	R$ 15.518.187,64	653
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Total	487	R$ 40.218.135,10	481	R$ 16.997.611,94	1.148

Precatórios pagos (inclusive os precatórios do orçamento do ano) - Ano 2022					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	6	R$ 1.218.379,82	0	R$ 0,00	7
União (autarquias e fundações públicas)	11	R$ 2.001.709,44	0	R$ 0,00	15
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	16	R$ 4.071.566,04	0	R$ 0,00	23
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	-
Estado (Administração direta)	11	R$ 575.706,06	0	R$ 0,00	25
Estado (autarquias e fundações públicas)	18	R$ 1.643.880,29	0	R$ 0,00	29
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	116	R$ 5.472.369,08	0	R$ 0,00	138
Municípios (Administração direta)	18	R$ 608.890,36	48	R$ 1.851.013,78	93
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Total	**196**	**R$ 14.374.121,27**	**48**	**R$ 1.851.013,78**	**330**

Precatórios expedidos (ano civil) - Ano 2022					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	1	R$ 192.465,38	0	R$ 0,00	1
União (autarquias e fundações públicas)	17	R$ 6.995.577,50	0	R$ 0,00	17
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	R$ 1.682.667,70	0	R$ 0,00	3
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Estado (Administração direta)	0	R$ 0,00	43	R$ 1.727.830,75	0
Estado (autarquias e fundações públicas)	14	R$ 853.695,53	0	R$ 0,00	14
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	93	R$ 8.949.281,85	0	R$ 0,00	93
Municípios (Administração direta)	94	R$ 5.114.100,11	169	R$ 8.088.724,84	263
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	1	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Total	**615**	**R$ 52.536.030,61**	**212**	**R$ 9.816.555,59**	**391**

Precatórios incluídos no orçamento - Ano 2023					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	1	R$ 192.465,38	0	R$ 0,00	1
União (autarquias e fundações públicas)	14	R$ 6.795.735,43	0	R$ 0,00	16
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	7	R$ 1.599.011,12	0	R$ 0,00	9
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	-
Estado (Administração direta)	52	R$ 2.278.180,10	14	R$ 421.809,95	76
Estado (autarquias e fundações públicas)	17	R$ 905.865,58	0	R$ 0,00	19
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	135	R$ 14.351.143,38			154
Municípios (Administração direta)	133	R$ 6.420.803,24	219	R$ 11.458.416,94	376
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	1	R$ 120.576,39	0	R$ 0,00	1
Total	**360**	**R$ 32.663.780,62**	**233**	**R$ 11.880.226,89**	**652**

Precatórios pagos (inclusive os precatórios do orçamento do ano) - Ano 2023					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	148	R$ 80.497.997,17	0	R$ 0,00	148
União (autarquias e fundações públicas)	9	R$ 764.847,21	0	R$ 0,00	9
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	R$ 4.425.291,86		R$ 0,00	21
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	20
Estado (Administração direta)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Estado (autarquias e fundações públicas)	32	R$ 1.471.707,53	0	R$ 0,00	
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Municípios (Administração direta)	80	R$ 1.684.067,87	73	R$ 2.467.798,29	153
Municípios (autarquias e fundações públicas)	1	R$ 3.947.953,98	0	R$ 0,00	1
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Total	**291**	**R$ 88.366.573,76**	**73**	**R$ 2.467.798,29**	**352**

Precatórios expedidos (ano civil) - Ano 2023					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	5	R$ 1.173.933,32	0	R$ 0,00	5
União (autarquias e fundações públicas)	39	R$ 11.728.360,30	0	R$ 0,00	39
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	24	R$ 4.904.933,98	0	R$ 0,00	24
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	7	R$ 4.471.619,68	0	R$ 0,00	7
Estado (Administração direta)	0	R$ 0,00	82	R$ 4.119.525,31	82
Estado (autarquias e fundações públicas)	23	R$ 1.449.190,78	8	R$ 72.447.684,00	31
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	193	R$ 18.773.018,09			193
Municípios (Administração direta)	154	R$ 9.680.455,93	633	R$ 44.826.927,39	787
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	1	R$ 122.425,15	0	R$ 0,00	0
Total	**446**	**R$ 52.303.937,23**	**723**	**R$ 121.394.136,70**	**1.168**

Precatórios incluídos no orçamento - Ano 2024 (até 31/10)					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	4	R$ 604.062,46	0	R$ 0,00	5
União (autarquias e fundações públicas)	26	R$ 6.889.133,65	0	R$ 0,00	27
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	18	R$ 4.422.013,15	0	R$ 0,00	25
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	2	R$ 1.773.043,97	0	R$ 0,00	3
Estado (Administração direta)	50	R$ 1.964.139,45	3	R$ 173.581,72	75
Estado (autarquias e fundações públicas)	14	R$ 864.837,47	8	R$ 724.476,84	36
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	166	R$ 17.369.436,04			252
Municípios (Administração direta)	149	R$ 9.713.479,42	455	R$ 24.557.633,12	775
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	1	R$ 122.425,15	0	R$ 0,00	2
Total	**430**	**R$ 43.722.570,76**	**466**	**R$ 25.455.691,68**	**1.200**

Precatórios pagos (inclusive os precatórios do orçamento do ano) - Ano 2024 (até 31/10)					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	21	R$ 40.601.836,04	0	0	21
União (autarquias e fundações públicas)	145	R$ 9.688.393,13	0	0	145
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	R$ 369.153,89	0	0	2
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	0	0
Estado (Administração direta)	263	R$ 28.207.835,45	0	0	263
Estado (autarquias e fundações públicas)	62	R$ 4.572.374,34	0	0	62
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	126	R$ 7.109.962,61	0	0	126
Municípios (Administração direta)	47	R$ 6.362.244,03	318	R$ 9.935.517,87	365
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	0	0	0	0
Total	**666**	**R$ 90.549.555,46**	**318**	**R$ 0,00**	**984**

Precatórios expedidos (ano civil) - Ano 2024 (até 31/10)					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	34	R$ 8.277.426,78	0	0	34
União (autarquias e fundações públicas)	156	R$ 59.116,16	0	0	156
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	30	R$ 5.500.868,23	0	0	30
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	16	R$ 5.288.252,47	0	0	16
Estado (Administração direta)	137	R$ 7.802.812,88	24	R$ 1.003.439,60	137
Estado (autarquias e fundações públicas)	40	R$ 6.259.004,34	0	R$ 0,00	40
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	114	R$ 13.955.725,20	0	R$ 0,00	114
Municípios (Administração direta)	95	R$ 5.471.887,60	461	R$ 24.739.826,46	556
Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R$ 0,00	0	0	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	0	0
Total	**622**	**R$ 52.615.093,66**	**485**	**R$ 25.743.266,06**	**1.083**

Precatórios aguardando pagamento - Situação em 31/10/2024					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	40	R$ 9.643.825,48	0	0	40
União (autarquias e fundações públicas)	452	R$ 94.503.884,73	0	0	452
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	75	R$ 14.213.955,85	0	0	75
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	23	R$ 9.759.872,00	0	0	23
Estado (Administração direta)	500	R$ 61.554.758,99	0	0	500
Estado (autarquias e fundações públicas)	99	R$ 9.439.924,71	31	R$ 13.731.331,10	99
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	515	R$ 56.716.086,49	0	R$ 0,00	515
Municípios (Administração direta)	605	R$ 29.488.099,44	2.745	R$ 166.004.555,60	605
Municípios (autarquias e fundações públicas)	-	-	0	0	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	1	R$ 122.425,15	0	0	0
Total	**2.310**	**R$ 285.442.832,84**	**2.776**	**R$ 179.735.886,70**	**2.309**

Precatórios com prazo vencido - Situação em 31/10/2024					
Ente/Entidade	Regime Geral		Regime Especial		
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (Administração direta)	1	R$ 192.465,38	0	0	1
União (autarquias e fundações públicas)	105	R$ 20.695.478,00	0	0	105
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	20	R$ 2.244.882,22	0	0	20
Outros federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	0	0
Estado (Administração direta)	265	R$ 48.164.251,90	0	0	265
Estado (autarquias e fundações públicas)	35	R$ 2.625.101,98	31	R$ 16.983.594,00	66
Outros estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	216	R$ 23.192.400,60	0	R$ 0,00	216
Municípios (Administração direta)	371	R$ 13.380.771,71	2.063	R$ 84.451.859,83	2.434
Municípios (autarquias e fundações públicas)	-	-	0	0	0
Outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0	0	0
Total	**1.013**	**R$ 110.495.351,79**	**2.094**	**R$ 101.435.453,83**	**3.107**

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT da 14ª Região, observou-se que constam na lista de ordem cronológica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos precatórios dos anos orçamentários de 2021, 2022 e 2023 e 2024, com valores significativos já disponibilizados em conta judicial para a quitação de pelo menos 27 (vinte e sete) desses precatórios. Inclusive, há indicação de suspensão de todas as superpreferências do referido ente com a seguinte justificativa: "*Suspenso para baixa de precatórios mais antigos da ordem cronológica que já foram quitados*". A mesma situação foi verificada com relação ao Estado do Acre, que possui o valor expressivo em sua conta judicial para pagamento de precatórios.

Nesse sentido, há a necessidade de regularização dos pagamentos da lista de precatórios da ordem cronológica, para que esta reflita a situação real dos precatórios que se encontram aguardando pagamento, inclusive com a retirada da suspensão no GPrec, sem justificativa que encontre respaldo no art. 32 da Resolução CNJ n.º 303/2019. Assim, recomenda-se que sejam adotadas providências, pela Presidência e pela Secretaria de Precatórios, para regularização deste tópico no prazo de 90 (noventa) dias. O Ministro Corregedor-Geral determina a abertura de Pedido de Providências para acompanhamento.

Ademais, em comparação com as informações coletadas diretamente pela equipe da CGJT, perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, constatou-se grande divergência entre os dados acima informados com relação à União.

De tal modo, as informações prestadas pelo Tribunal correicionado não demonstram credibilidade e fidedignidade com a real situação dos pagamentos de precatórios, o que impossibilitou uma verificação mais precisa da realidade por essa CGJT nesta oportunidade. Determina-se a abertura de Pedido de Providências para apuração.

15.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS.

Quanto ao pagamento das parcelas superpreferenciais de devedores do regime comum, o Tribunal Regional da 14ª região informou como tem procedido:

- Identificação dos beneficiários da parcela superpreferencial: Conforme o disposto no art. 25 da Resolução n.º 314/CSJT e art. 9º da Resolução n.º 303/CNJ, são priorizados os credores portadores de doença grave, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência. A Secretaria de Precatórios realiza a análise das petições e documentos apresentados pelos credores que solicitam a priorização, verificando se atendem aos critérios estabelecidos.
- Habilitação do pedido: Após análise documental e constatação do direito à prioridade, o pedido é submetido à homologação pelo juiz gestor das execuções de precatórios, que defere ou indefere a habilitação da parcela superpreferencial. Essa decisão é registrada nos autos do processo administrativo do precatório.
- Apuração do valor da parcela superpreferencial: O valor a ser pago segue o limite estabelecido pela legislação vigente, que é de até 3 (três) vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor) vigente na data do pagamento. O saldo remanescente do precatório continua na ordem cronológica de pagamento.
- Inserção na ordem de pagamento: Uma vez habilitado e deferido, o valor superpreferencial é destacado do montante principal do precatório e encaminhado para pagamento imediato, observando os regimes específicos: Regime Comum (União): O pagamento é realizado com base nos repasses feitos ao Tribunal pelo ente devedor (União ou autarquia federal), priorizando-se a parcela superpreferencial antes do restante da ordem cronológica. Regime Especial (Estados e Municípios): Os valores são pagos com base nas disponibilidades financeiras dos depósitos mensais realizados pelo ente devedor, observando o destaque prioritário das parcelas superpreferenciais antes da sequência cronológica. Precatórios Federais: As parcelas superpreferenciais seguem os mesmos critérios do regime comum, sendo pagas de acordo com os repasses federais.
- Liberação do valor: Após a reserva do recurso, a Secretaria de Precatórios emite os documentos necessários (ofício ou alvará judicial) para a liberação do pagamento ao credor, garantindo transparência e comunicação sobre a disponibilidade do montante.
- Acompanhamento e registro: Todos os pagamentos são registrados no sistema de gestão de precatórios e reportados periodicamente ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme as normas de transparência e prestação de contas.

Acerca dos procedimentos narrados, vale ressaltar que o pagamento da superpreferência em razão da idade deve ser feito de ofício, sem necessidade de requerimento do credor, conforme art. 26 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e art. 9º, §2º, da Resolução CNJ n.º 303/2019.

Ademais, orienta-se que os pagamentos das superpreferências, além de serem registrados no GPrec e reportados ao CSJT, também sejam certificados nos processos correspondentes, a fim de evidenciar a boa prática nos autos e garantir a sua transparência.

A seguir, a tabela de pagamento das parcelas superpreferenciais, segundo dados do Tribunal do Trabalho da 14ª região:

Ente/Entidade	2022		2023	
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
Acrelândia	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
ARIQUEMES	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
BRASILEIA	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
CAERD	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	0	R$ 0,00	3	R$ 521.666,17
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
ESTADO DO ACRE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
GOVERNO FEDERAL	0	R$ 0,00	15	R$ 4.185.749,34
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
OURO PRETO DO OESTE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
PIMENTA BUENO	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
PLÁCIDO DE CASTRO	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
PORTO ACRE	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
SANTA ROSA DO PURUS	0	R$ 0,00	1	R$ 49.967,71
SENA MADUREIRA	0	R$ 0,00	1	R$ 13.163,84
SENADOR GUIOMARD	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
TARAUCÁ	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
UNIÃO FEDERAL (AGU) - AC	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC	0	R$ 0,00	9	R$ 750.971,24
XAPURI	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00

Da análise do quadro acima, verificou-se que não houve informação quanto ao pagamento de superpreferências no ano de 2022, além do pagamento de somente 29 (vinte e nove) superpreferências no ano de 2023, o que ocasionou questionamento complementar à secretaria de Precatórios. Por meio do ofício n.º 004/2025-SECPREC, ao responder o questionamento, a Secretaria apenas reenviou a mesma tabela, com dados idênticos aos antes questionados, sem qualquer esclarecimento ou justificativa.

Diante da incompletude das informações, determina-se a abertura de Pedido de Providências para apuração do ocorrido.

15.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO

O Tribunal do Trabalho da 14ª Região informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, nos anos de 2022, 2023 e 2024 (até 31/10), a saber:

2022			
	Ente/Entidade	Quantidade	Valor Devido (R$)
1	GOVERNO FEDERAL	66	R$ 551.504.660,33
2	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO	196	R$ 133.531.635,00
3	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIARIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE	48	R$ 97.934.677,04
4	ESTADO DO ACRE	271	R$ 73.019.864,08
5	ESTADO DE RONDÔNIA	216	R$ 30.574.050,45
	Total	**797**	**R$ 886.564.886,90**

2023			
	Ente/Entidade	Quantidade	Valor Devido (R$)
1	GOVERNO FEDERAL	69	R$ 553.309.587,75
2	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO	196	R$ 214.707.002,62
3	ESTADO DO ACRE	316	R$ 55.809.320,04
4	ESTADO DE RONDÔNIA	232	R$ 31.589.779,14
5	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	92	R$ 31.529.951,52
	Total	905	R$ 886.945.641,07

2024 (até 31/10)			
	Ente/Entidade	Quantidade	Valor Devido (R$)
1	GOVERNO FEDERAL	73	R$ 553.831.622,93
2	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO	196	R$ 214.707.002,62
3	ESTADO DO ACRE	284	R$ 58.122.426,75
4	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	113	R$ 36.055.203,08
5	ESTADO DE RONDÔNIA	238	R$ 32.443.982,36
	Total	904	R$ 895.160.237,74

15.10. PRECATÓRIOS COM PRAZOS DE PAGAMENTO VENCIDOS E VINCENDOS (ATÉ 31/10/2024)

De acordo com as informações disponibilizadas pelo TRT da 14ª Região, os seguintes entes públicos, tanto do regime comum, quanto do regime especial, possuem precatórios vencidos e vincendos com os respectivos valores:

Ente/Entidade	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
ACRELANDIA	Especial	62,00	R$ 1.512.706,81	83,00	R$ 12.016.958,18

Ente/Entidade	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
ALVORADA DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 22.333,69
ARIQUEMES	Especial	15,00	R$ 484.786,50	8,00	R$ 265.618,96
ASSIS BRASIL	Especial	195,00	R$ 4.215.829,19	3,00	R$ 112.736,93
BRASILEIA	Especial	154,00	R$ 6.153.860,65	40,00	R$ 2.656.220,38
BUJARI	Geral	41,00	R$ 3.583.910,53	21,00	R$ 2.495.729,16
CACOAL	Geral	1,00	R$ 17.598,47	40,00	R$ 2.066.978,25
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
CANDEIAS DO JAMARI	Geral	0,00	R$ 0,00	3,00	R$ 103.102,78
CAPIXABA	Especial	131,00	R$ 7.662.358,02	115,00	R$ 13.722.384,78
COLORADO DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
CAERD	Geral	208,00	R$ 22.695.648,53	305,00	R$ 31.718.263,10
COMPAHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE	Geral	25,00	R$ 832.694,56	43,00	R$ 1.608.437,27
COSTA MARQUES	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
CRUZEIRO DO SUL	Especial	3,00	R$ 104.568,48	196,00	R$ 5.220.863,21
CUJUBIM	Geral	0,00	R$ 0,00	3,00	R$ 46.379,74
DERACRE	Geral	9,00	R$ 1.223.035,06	8,00	R$ 465.033,13
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGENS E INFRAESTRUTURA- DER	Especial	23,00	R$ 13.006.854,26	8,00	R$ 724.476,84

Ente/Entidade	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO	Geral	3,00	R$ 101.977,10	1,00	R$ 14.498,67
DETRAN - ACRE	Geral	8,00	R$ 271.111,50	20,00	R$ 875.460,90
DETRAN - RONDONIA	Geral	0,00	R$ 0,00	19,00	R$ 3.805.543,09
EMBRAPA	Geral	0,00	R$ 0,00	23,00	R$ 9.759.872,15
CORREIOS (CNPJ 34.028.316/0001-03)	Geral	17,00	R$ 2.176.860,94	3,00	R$ 68.021,28
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE	Geral	13,00	R$ 1.120.098,03	17,00	R$ 2.463.396,58
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 122.425,15
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	Geral	0,00	R$ 0,00	17,00	R$ 2.658.097,13
EPITACIOLÂNDIA	Geral	238,00	R$ 7.484.640,85	87,00	R$ 5.718.056,39
ESPIGÃO DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 231.519,16
ESTADO DO ACRE	Especial	166,00	R$ 14.549.022,17	208,00	R$ 11.203.850,48
ESTADO DO MATO GROSSO	Especial	0,00	R$ 0,00	5,00	R$ 476.369,81
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-26.989.350/0001-16	Geral	69,00	R$ 18.184.988,74	195,00	R$ 71.341.281,95
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Geral	30,00	R$ 1.202.810,33	0,00	R$ 0,00
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 14.252,00
GOVERNO FEDERAL	Geral	45,00	R$ 24.080.182,44	0,00	R$ 0,00

Ente/Entidade	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
GUAJARA-MIRIM	Especial	16,00	R$ 1.320.470,20	3,00	R$ 169.213,63
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPEN/AC	Geral	4,00	R$ 149.708,95	0,00	R$ 0,00
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DOM MOACIR GRECHI	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 24.546,18
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
INSS	Geral	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 371.564,61
ITAPUA DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 155.033,28
JARU	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 21.033,59
JI-PARANÁ	Especial	3,00	R$ 179.649,81	11,00	R$ 2.842.084,59
JORDÃO	Geral	53,00	R$ 1.059.831,38	11,00	R$ 213.857,64
MACHADINHO DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
MANCIO LIMA	Geral	1,00	R$ 308.919,48	10,00	R$ 598.529,80
MANOEL URBANO	Geral	2,00	R$ 49.169,27	23,00	R$ 1.911.060,90
MARECHAL THAUMATURGO	Especial	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
MINISTRO ANDREAZZA	Especial	2,00	R$ 63.766,13	11,00	R$ 257.919,23
BOCA DO ACRE	Geral	5,00	R$ 142.849,15	8,00	R$ 219.401,69
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

Ente/Entidade	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
NOVA MAMORE	Geral	1,00	R$ 24.079,83	1,00	R$ 15.637,88
OURO PRETO DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	3,00	R$ 536.865,21
PARECIS	Geral	5,00	R$ 23.808,86	1,00	R$ 10.958,30
PIMENTA BUENO	Especial	91,00	R$ 3.269.895,49	26,00	R$ 892.376,23
PIMENTEIRAS DO OESTE	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
PLACIDO DE CASTRO	Especial	296,00	R$ 4.846.915,52	22,00	R$ 758.556,22
PORTO ACRE	Especial	65,00	R$ 1.254.227,35	9,00	R$ 428.712,89
PORTO VELHO	Especial	48,00	R$ 14.602.290,61	58,00	R$ 6.393.070,08
PRESIDENTE MEDICI	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
RIO BRANCO	Especial	125,00	R$ 25.655.625,75	15,00	R$ 960.624,66
RONDONIA	Especial	103,00	R$ 40.183.120,89	34,00	R$ 2.355.561,75
SANTA ROSA DO PURUS	Geral	4,00	R$ 185.212,93	13,00	R$ 556.162,94
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Geral	0,00	R$ 0,00	10,00	R$ 218.405,31
SENA MADUREIRA	Especial	402,00	R$ 8.997.988,66	277,00	R$ 28.325.983,65
SENADOR GUIOMARD	Especial	10,00	R$ 248.195,74	3,00	R$ 43.490,66
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL	Especial	1,00	R$ 31.389,14	0,00	R$ 0,00
SUFRAMA	Geral	1,00	R$ 14.578,40	2,00	R$ 272.378,18
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E	Geral	0,00	R$ 0,00	10,00	R$ 898.873,10

Ente/Entidade	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
TRANSITO					
TARAUACA	Especial	53,00	R$ 1.685.385,71	25,00	R$ 1.234.615,76
UNIÃO - PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO ACRE	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
UNIÃO FEDERAL (AGU) - AC	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 183.153,77
UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO	Geral	11,00	R$ 1.733.936,73	46,00	R$ 11.279.435,47
UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 99.247,14
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-UFAC	Geral	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
VALE DO ANARI	Geral	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 65.082,00
VILHENA	Especial	1,00	R$ 33.419,51	4,00	R$ 52.215,65
XAPURI	Especial	130,00	R$ 5.157.375,58	120,00	R$ 4.699.412,99

Da lista acima, constata-se que a União (ente público federal) foi cadastrada com as denominações: União Federal (AGU) – AC, União Federal (AGU) – RO, União Federal (PGF) – RO e Governo Federal, constando sob cada denominação uma lista distinta de pagamento de precatórios, o que pode acarretar quebra na ordem cronológica, devendo haver unificação das listas da União.

15.11. VINTE MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS

ANOS 2022, 2023 E 2024 (ATÉ 31/10)

O Tribunal Regional apresentou a seguinte relação dos maiores precatórios pagos desde 2022:

	Ente/Entidade	Regime	Número do Precatório	Valor (R$)
1	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00581/2020	R$ 31.270.473,14
2	ESTADO DO ACRE	GERAL	03927/2019	R$ 11.743.862,47
3	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	GERAL	03829/2019	R$ 3.947.953,98
4	PRESIDENTE MEDICI	GERAL	02782/2017	R$ 3.780.947,98
5	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00580/2020	R$ 2.060.998,16
6	ESTADO DO ACRE	GERAL	03562/2019	R$ 1.972.445,85
7	ESTADO DO ACRE	GERAL	00008/1992	R$ 1.770.565,57

8	ESTADO DO ACRE	GERAL	00009/1992	R$ 1.770.344,97
9	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00574/2020	R$ 1.661.161,95
10	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00624/2020	R$ 1.660.315,07
11	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00622/2020	R$ 1.648.184,47
12	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00620/2020	R$ 1.625.968,62
13	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00615/2020	R$ 1.614.931,50
14	ESTADO DO ACRE	GERAL	00007/1992	R$ 1.530.354,74
15	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00653/2020	R$ 1.522.686,06
16	ESTADO DO ACRE	GERAL	00002/1992	R$ 1.520.184,63
17	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00585/2020	R$ 1.441.430,72
18	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00609/2020	R$ 1.329.420,51
19	ESTADO DO ACRE	GERAL	03086/2018	R$ 1.296.978,88
20	GOVERNO FEDERAL	GERAL	00527/2020	R$ 1.282.503,99

Por análise de amostragem, dos vinte maiores devedores foram examinados os processos de n.ºs 0003142-94.2023.5.14.0000, 0003165-40.2023.5.14.0000, 0090506-46.2019.5.14.0000 e 0003008-67.2023.5.14.0000.

Dessa análise foi observado o seguinte:

- Processo n.º 0003142-94.2023.5.14.0000 - o processo do 2º grau, classe precatório, e que tem como executada a UNIÃO FEDERAL (AGU), ficou restrito à execução dos honorários sucumbenciais, conforme despacho às fls. 944/949. Não foi juntada certidão de quitação do precatório no sistema GPrec. Notou-se que o ofício precatório à fl. 267 constou como único beneficiário o Sindicato dos Trabalhadores da CEPLAC no Estado de Rondônia, no entanto, em acordo formatado às fls. 293/296, o valor do precatório foi pago a quatro beneficiários, a saber: Espólio Manoel de Andrade Silva, José Jovino de Carvalho, Édison Fernando Piacentini, cessionário de Heraldo Fróes Ramos e Sindicato dos Trabalhadores da CEPLAC no Estado de Rondônia – SINTRACER/RO. Tal procedimento foi realizado com beneficiários que não tiveram seus valores individualizados no ofício precatório juntado nos autos. Ademais, foi verificado que o acordo formulado não seguiu as regras estabelecidas no art. 34 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 31 da Resolução CSJT n.º 314/2021. Não foi localizada consulta da situação cadastral dos beneficiários na Receita Federal ou SIRC.
- Processo n.º 0003165-40.2023.5.14.0000 - Executado MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – foi verificado aqui que o acordo formulado à fl. 104 não seguiu as regras estabelecidas no art. 76 da Resolução n.º 303/2019 e art. 53 da Resolução CSJT 314/2021. Houve a homologação de acordo com deságio, em 7/11/2023, pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal, no qual o credor originário é o Ministério Público do Trabalho e o devedor é o Município de Presidente Médici, enquadrado no regime especial, sem ato próprio do ente federativo devedor que autorize e regulamente a opção pelo acordo direito e sem que tenha sido previamente oportunizado a todos os credores.

Demais processos sem observações.

15.12. REGIME GERAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pelo TRT da 14ª Região, os seguintes entes e entidades públicas estão submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios:

Entes/Entidades Submetidos ao Regime Geral
Município Alto Alegre dos Parecis
Município de Alta Floresta D'Oeste
Município de Alto Paraíso
Município Alvorada D'Oeste
Município de Buritis
Município de Cabixi
Município de Cacoal
Município de Cacaulândia
Município de Campo Novo
Município de Candeias do Jamari
Município de Castanheiras
Município de Cerejeiras
Município de Chupinguaia
Município de Colorado do Oeste
Município de Corumbiara
Município de Costa Marques
Município de Cujubim
Município de Espigão D'Oeste
Município de Governador Jorge Teixeira
Município de Jaru
Município de Itapuã do Oeste
Município de Machadinho do Oeste
Município de Ministro Andreazza
Município de Mirante da Serra
Município de Monte Negro
Município de Nova Brasilândia
Município de Nova Mamoré
Município de Nova União
Município de Novo Horizonte
Município de Ouro Preto do Oeste
Município de Parecis
Município de Pimenteiras do Oeste
Município de Primavera de Rondônia
Município de Rio Crespo
Município de Rolim de Moura
Município de Santa Luzia D'Oeste
Município de São Felipe d'Oeste
Município de São Francisco do Guaporé
Município de São Miguel do Guaporé
Município de Seringueiras

Entes/Entidades Submetidos ao Regime Geral
Município de Teixeirópolis
Município de Theobroma
Município de Urupá
Município de Vale do Anari
Município de Vale do Paraíso
Município de Vilhena
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS
Departamento Estadual de Trânsito de RO – DETRAN – RO
EMATER- Entidade Autárquica do Estado de Rondônia
INSS
SAAEC CACOAL
EMDUR – PORTO VELHO
Município de Bujari
Companhia de Saneamento do Estado do Acre
Departamento de Estradas de Rodagem Infra-Estrutura Hidrovia e Aeroportuaria do Acre - DERACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTACAO E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -DETRAN-ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE
Município de Epitaciolândia
Município de Feijo
FUNDACAO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPEN/AC
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DOM MOACIR GRECHI
Município de Jordão
Município de Mancio Lima
Município de Manoel Urbano
Município de Boca do Acre
Município de Porto Walter
Município de Rodrigues Alves
Município de Santa Rosa do Purus
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO- SAERB
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-UFAC
Município de Marechal Thaumaturgo
Município de Bujari

Conforme informou o Tribunal, as entidades submetidas ao regime geral não cumprem regularmente o pagamento dos precatórios.

O TRT da 14ª Região concedeu acesso à certidão que elenca os devedores submetidos ao regime geral com atrasos no pagamento: Município de Mâncio Lima, Município de Santa Rosa do Purus, Município de Jordão, Município de Epitaciolândia, Município de Bujari, Município de Manoel Urbano, Município de Boca do Acre, Município de Candeias do Jamari e Município de Nova Mamoré.

Em relação às entidades inadimplentes mencionadas, o Tribunal Regional disse que realiza a inscrição destes nos cadastros restritivos do BNDT e do Transferegov.br, mas não sequestra o valor necessário à integral satisfação do crédito. Adicionalmente, noticiou que realiza audiências com os entes devedores para negociação das respectivas dívidas.

Conforme item 15.4.3 desta Ata, já foram lançadas as observações decorrentes da verificação dos aludidos cadastros.

Com efeito, merece recomendação ao TRT da 14ª Região para que mantenha atualizada a inscrição nos cadastros do BNDT e do Transferegov.br dos entes públicos inadimplentes, sujeitos ao regime geral, pois, além de obrigatória, é ferramenta de efetividade da execução e deve continuar a ser considerada como prioridade pelo Tribunal, à luz dos arts. 20, §3º, e 60 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

Constatou-se que as seguintes entidades constam no regime geral de pagamento de precatórios, mas o ente principal respectivo encontra-se no regime especial, nos termos do art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019: 1) CAERD, 2) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE, 3) DERACRE, 4) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO, 5) DETRAN - ACRE, 6) EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE, 7) DETRAN - RONDONIA, 8) EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, 9) ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO, 10) INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPEN/AC e 11) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DOM MOACIR GRECHI.

Em resposta ao questionamento acima, a Secretaria de Precatórios prestou os seguintes esclarecimentos:

1. *CAERD:*
   A gestão da lista de precatórios no regime especial é de competência do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO). A CAERD não foi incluída pelo TJRO no regime especial de pagamento de precatórios, permanecendo, portanto, no regime geral.
2. *DETRAN/RO:*
   Assim como no caso da CAERD, a gestão da lista do regime especial é de responsabilidade do TJRO. O DETRAN/RO não foi incluído no regime especial por decisão da Corte competente pelo seu gerenciamento.
3. *EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR:*
   A EMDUR, vinculada ao Município de Porto Velho, está classificada no regime geral, pois o TJRO, responsável pela gestão do regime especial, não a incluiu no regime especial de pagamento de precatórios.
4. *COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE, DERACRE, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO, DETRAN/AC, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE, ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE (IAPEN/AC) E INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACIR GRECHI: Desde 2023, o Estado do Acre passou a integrar o regime geral de pagamento de precatórios. No entanto, o Sistema GPrec ainda registra o Estado do Acre no regime especial, pois estão sendo processados pagamentos de precatórios relacionados a repasses efetuados pelo TJAC durante o período pelo qual o ente integrava o regime especial.*

Em relação à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE, DERACRE, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO, DETRAN/AC, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE, ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE (IAPEN/AC) e INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACIR GRECHI, que são entes vinculados ao Estado do Acre, que passou a fazer parte do regime geral em 2023, orienta-se ao TRT da 14ª Região alterar no sistema GPrec a situação cadastral dos citados entes, a fim de que se compatibilize com o atual regime de pagamento de precatórios a que estão submetidos.

No que concerne à CAERD (Reclamação 42.141 e ADPF 556), DETRAN/RO e EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, todas estão enquadradas erroneamente no regime geral, pois devem constar no regime especial, considerando que o Estado de Rondônia (ente maior) figura no regime especial.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que em 25 de março de 2015 se encontravam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial, devem fazer esses pagamentos de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 101 a 105 do ADCT.

Dessa forma, o Tribunal correicionado deve providenciar junto ao TJ/RO (Tribunal de Justiça de Rondônia) a correção do regime em que estão enquadrados a CAERD, DETRAN/RO e EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, inclusive com alteração no GPrec.

De outro tanto, o Tribunal correicionado registrou que realiza audiências em matéria de precatórios junto ao Juízo Auxiliar de Precatórios, com a presença das partes, por videoconferência, considerando a extensão territorial e abrangência jurisdicional do Tribunal. Afirmou que não faz acordo em precatórios no CEJUSC, embora conta que houve acordo para pagamento de precatórios da CAERD no juízo de primeiro grau (processos n.ºs 0000184-58.2020.5.14.0092 e 0000657-71.2021.5.14.0007).

Com relação à matéria, impende destacar que a homologação dos acordos é atribuição exclusiva dos Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, conforme art. 54 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

O art. 58 da Resolução CSJT n.º 314/2021, por sua vez, trata da composição deste Juízo Auxiliar nos seguintes limites:

> Art. 58. Os Tribunais Regionais do Trabalho instituirão Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Parágrafo único. Será designado pelo Presidente do Tribunal um magistrado do trabalho para atuar no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, preferencialmente o mesmo juiz auxiliar de que trata o artigo seguinte, hipótese na qual o Presidente ficará responsável, solidariamente, pelas atribuições a ele delegadas, independentemente de sua competência para atuar naquele Juízo. (destaque acrescido)

15.12.1 CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO

O Tribunal Regional noticiou que não adota o cronograma de pagamentos de que tratam os arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n.º 314/2021, com devedores sujeitos ao regime comum de pagamento de precatórios.

Salienta-se, contudo, que, no contato com os entes inadimplentes, a adoção de cronograma de pagamentos deve ser estimulada pelo Tribunal, como mecanismo de solução da inadimplência no regime geral.

No que concerne ao Município de Epitaciolândia, constou na correição anterior da CGJT recomendação para que o "*termo de convênio*" firmado com o ente público fosse denunciado, bem como adequada a situação jurídica, na forma dos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n.º 314/2021. No entanto, apesar do convênio ter sido denunciado em 8/9/2023, no que tange à readequação da situação jurídica, o Tribunal informou que os atos estão sendo solucionados por meio do Proc. n.º 0000085-34.2024.5.14.0000. Noticiou, ainda, que está pendente a análise dos pedidos de sequestro de valores pelo Presidente do Tribunal, visando quitação do débito. O Tribunal justificou a demora no atendimento total da Recomendação em razão da reestruturação que vem passando a Secretaria de Precatórios, com a necessidade de revisar todos os dados necessários, o que implicará em aumento do prazo para solução integral do que foi recomendado.

De acordo com o art. 28, §1º, da Resolução CSJT n.º 314/2021, formulado o pedido de sequestro pelo credor, devem ser intimados o gestor da entidade devedora para manifestação em 10 (dez) dias e, posteriormente, o Ministério Público para manifestação em 5 (cinco) dias, quando então o Presidente do Tribunal decretará, se for o caso, o sequestro do valor necessário à liquidação do valor. Tal procedimento, por ser medida de efetividade da execução, não pode deixar de ocorrer em decorrência da desorganização do setor de precatórios.

15.13. REGIME TRANSITÓRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FEDERAIS
DATA LIMITE CONSIDERADA: 31/10/2024

Quanto aos precatórios federais, e considerando o recorte temporal correicionado, cujo marco final foi 31 de outubro de 2024, o Tribunal informou como processou a requisição de precatórios federais e seu pagamento:

> *1. Identificação do Crédito Exequendo*
> *Após o trânsito em julgado de uma decisão judicial que reconheça um crédito de natureza alimentar ou comum, é realizado o cálculo atualizado do valor devido.*

Verifica-se se o montante supera o teto para requisição de pequeno valor (RPV), conforme os parâmetros legais aplicáveis (40 salários mínimos para a União).
2. Expedição da Requisição de Precatório
Caso o valor supere o limite de RPV, o juiz da execução determina a expedição do precatório.
A requisição deve conter informações detalhadas, como:
Dados das partes (credor e devedor).
Especificação do valor principal, juros, correção monetária, honorários e eventuais outras verbas.
Discriminação da natureza do crédito (alimentar ou comum).
3. Envio ao Presidente do Tribunal
O precatório é enviado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), que é responsável pelo seu processamento.
4. Inclusão no Orçamento do Ente Devedor
A Presidência do TRT encaminha a requisição ao ente público devedor (União ou entidade federal responsável), observando os prazos previstos na Constituição Federal (art. 100):
Precatórios apresentados até 2 de abril devem ser incluídos no orçamento do exercício financeiro subsequente.
5. Cadastro e Publicação
O precatório é cadastrado e publicado, dando ciência às partes interessadas e ao ente devedor.
O pagamento respeita a ordem cronológica de apresentação e a distinção entre créditos alimentares e comuns, sendo os alimentares prioritários.
6. Pagamento
Após a inclusão no orçamento e a disponibilidade dos recursos pelo ente público, o pagamento é realizado:
por meio de transferência bancária na conta do beneficiário.
Há prioridade de pagamento para idosos, pessoas com doenças graves ou com deficiência, conforme previsto na Constituição e nas resoluções.
7. Controle e Fiscalização
O TRT realiza o controle e fiscalização de todos os atos relacionados aos precatórios, garantindo transparência, publicidade e obediência à ordem cronológica.

Ainda sobre a situação, envolvendo pagamentos e valores repassados dos precatórios federais, a Corte Regional respondeu que os precatórios federais incluídos nos orçamentos de 2022, 2023 e 2024 foram quitados (União Administração Direta e Administração Indireta).

Em relação aos pagamentos na vigência das Emendas Constitucionais n.ºs 113 e 114, o 14º TRT assim esclareceu:

O pagamento de precatórios federais na vigência das Emendas Constitucionais nº 113 e nº 114 sofreu alterações significativas com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 30 de novembro de 2023. Essa decisão declarou inconstitucional o regime que estabelecia um teto anual para o pagamento de precatórios entre 2022 e 2026.
Com a decisão, o regime de precatórios voltou a seguir as normas anteriores às referidas emendas, garantindo a quitação integral dos valores devidos, sem os limites que haviam sido impostos. Para efetivar esses pagamentos, o governo federal está autorizado a abrir créditos extraordinários, fora do limite do teto de gastos, para regularizar precatórios atrasados e os previstos para os próximos anos.
O TRT da 14ª Região não solicitou crédito suplementar para pagamento de precatórios federais no ano de 2024.

O TRT da 14ª região acrescentou que considera vencidos os precatórios não pagos. Ainda, esclareceu que não foi realizado nenhum acordo direto no que tange a precatórios federais.

15.14. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS

Segundo informado pelo Tribunal, os entes públicos que estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios são os seguintes:

Entes/Entidades Submetidos ao Regime Especial
Município de Ariquemes
Município de Guajará-Mirim
Município de Ji-Paraná
Município de Pimenta Bueno
Município de Porto Velho
Município de Presidente Médici
Departamento de Estradas e Rodagens / DER
Estado de Rondônia
Estado do Acre
Município de Rio Branco
Município de Assis Brasil
Município de Tarauacá
Município de Brasiléia
Município de Acrelândia
Município de Sena Madureira
Município de Plácido de Castro
Município de Cruzeiro do Sul
Município de Xapuri
Município de Senador Guiomard
Município de Capixaba
Município de Porto Acre

O Tribunal Regional registrou que adota lista em separado para pagamento de precatórios dos entes submetidos ao regime especial, mas que não existe convênio com o TJRO (Tribunal de Justiça de Rondônia) para manutenção das listas de pagamento junto a cada tribunal, e nem há prática de divisão de *spread* bancário.

Outrossim, registrou ter comunicado aos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre os precatórios apresentados até a data limite em 2023, com seus valores atualizados e acrescidos de juros.

Acrescentou que inclui no BNDT e no Transferegov.br os entes do regime especial que apresentam atrasos nos repasses do plano anual, conforme os arts. 45 e 60 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e o art. 12, II, do Ato CGJT n.º 1/2022.

Requerida certidão com os entes do regime especial inadimplentes, o TRT da 14ª Região então atestou que:

> *O TJRO confirmou, em resposta ao ofício enviado pela Secretaria de Precatórios, que todos os entes do regime especial estão regulares com seus planos de pagamento. No entanto, os repasses ao TRT14 foram suspensos em 2023 devido à ausência de informações claras sobre o pagamento de precatórios que já haviam sido objeto de repasse por parte do Tribunal.*" Com relação ao TJ/AC, esclareceu que, "*até o momento, não houve resposta ao ofício encaminhado pela Secretaria de Precatórios, e também não constam informações atualizadas no site do TJAC sobre o plano de pagamento referente ao ano de 2024. Assim como o TJRO, os repasses do TJAC ao TRT14 também não ocorrem de forma regular.*

Deve o Tribunal Regional atentar para a possibilidade de solicitar, em regime de cooperação, a adoção das providências descritas no art. 66 da Resolução CNJ n.º 303/2019 ao Tribunal de Justiça (art. 53 da Resolução CSJT n.º 314/2021).

15.14.1. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR

O Tribunal noticiou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi instituído com Resolução n.º 145/2010 (Acre) e ATO n.º 1105/2016-CM (Rondônia).

O TRT da 14ª região informou que a Portaria TJRO n.º 178/2024 designou como representante do Tribunal no referido Comitê o Juiz Augusto de Nascimento Carigé. Por meio da página eletrônica do TJAC há informação de que o Juiz Augusto de Nascimento Carigé também é o representante no Comitê instituído naquele Tribunal, mas sem mencionar o ato normativo de designação.

No tocante às atas de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, o Tribunal disponibilizou *link* que remete à página do seu sítio eletrônico em matéria de precatórios e RPVs.

Para conferir a página de Precatórios do Tribunal Regional, com informações do Comitê Gestor das Contas Especiais, clique no link abaixo:

https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/comites

Apurou-se que as últimas reuniões realizadas pelo referido Comitê ocorreram em março de 2020, junto ao TJRO, e em 17/12/2021 perante o TJ/AC. No tocante às atas de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, o Tribunal Regional do Trabalho disponibilizou dois *links* com essa informação, a seguir indicados:

https://www.tjac.jus.br/adm/sepre/orgaos-auxiliares-de-gestao/

https://cdn.tjro.jus.br/portal-tjro/legados/images/precatorios/atos_normativos_e_administrativos/ato_178-2024_comite_gestor_de_contas_2024-2025.pdf

Em resposta a questionamento complementar, o Tribunal noticiou que já expediu Ofício aos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre solicitando a inclusão da atual Juíza Auxiliar de Precatórios nos referidos Comitês, bem como a realização de uma nova reunião para retomada dos trabalhos.

No particular, tendo em vista a falta de reuniões periódicas dos Comitês Gestores, reitera a recomendação para que o TRT da 14ª região continue diligenciando, juntamente com o TJAC e TJRO, com vistas ao estabelecimento de cronograma de reuniões desses Comitês, com periodicidade mínima de 6 meses, dado o caráter permanente dessa providência.

15.14.2. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quanto aos repasses, o Tribunal Regional afirmou que a Secretaria de Precatórios está em processo de coleta e sistematização das informações referentes aos repasses de verbas realizadas pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre. Embora essas informações sejam encaminhadas regularmente por esses tribunais, foi apenas nos últimos meses, com a mudança na gestão, que a Secretaria iniciou a organização e catalogação sistemática desses dados.

Adicionalmente, noticiou que "*a expectativa é que, em breve, essas informações estejam disponíveis no site oficial do Tribunal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 303 do CNJ, promovendo maior transparência e acessibilidade.*".

Vale salientar que é dever do Tribunal Regional do Trabalho, à luz do art. 45 da Resolução CSJT n.º 314/2021, envidar esforços no sentido de obter meios próprios de controle dos aportes realizados pelos entes submetidos ao regime especial, para que possa alimentar o BNDT nas hipóteses de que tratam a lei e a norma regulamentadora, e inscrever os entes devedores no SICONV.

Neste sentido, reforça-se a importância de o TRT da 14ª região participar das reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais, em ambos os Tribunais de Justiça (TJ-AC e TJ-RO), por ser o foro adequado para o encaminhamento de suas demandas, além do trato das demais questões afetas ao regime especial, em conjunto com os outros ramos do Judiciário. O Tribunal Regional deve permanecer instando os Tribunais de Justiça quanto à disponibilização de informações sobre os entes devedores que não aportam recursos a tempo e modo, objetivando o cumprimento das normas emanadas desta Corregedoria-Geral e do próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho no que toca às restrições cadastrais (BNDT e Transferegov.br).

15.14.3. REPASSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

No que se refere à periodicidade dos repasses pelos Tribunais de Justiça locais ao 14º TRT, a Corte Regional informou que "*a Secretaria de Precatórios está em processo de coleta e sistematização das informações relacionadas aos repasses mensais e anuais previstos para o exercício de 2024 e que, embora essas informações ainda não estejam disponíveis no site do Tribunal, a Secretaria está empenhada em cumprir as diretrizes da Resolução nº 303 do CNJ, que exige a disponibilização transparente desses dados*". Justificou que o atraso na publicação decorre de ajustes internos necessários para organizar e consolidar as informações de maneira precisa e confiável.

Além disso, esclareceu que os repasses de verbas dos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre ao TRT da 14ª Região não estão ocorrendo de forma periódica e regular, o que tem gerado desafios na execução dos pagamentos de precatórios, como consta:

> *Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO)*
> *O Tribunal de Justiça de Rondônia suspendeu novos repasses ao TRT14 sob a justificativa de que é necessário comprovar a quitação dos precatórios cujos valores já foram anteriormente transferidos pelo TJRO. No entanto, há diversos precatórios cuja transferência foi realizada pelo TJRO, mas que ainda não foram pagos aos beneficiários pelo TRT14. A Secretaria está empenhada em organizar e concluir esses pagamentos pendentes para atender às exigências do TJRO e normalizar a periodicidade dos repasses.*
> *Tribunal de Justiça do Acre (TJAC)*
> *O Tribunal de Justiça do Acre, por sua vez, encaminhou ofícios recentes ao TRT14 solicitando a atualização das informações sobre os precatórios vinculados ao regime especial, como requisito para a realização de novos repasses. Em resposta, a Secretaria de Precatórios já providenciou a atualização solicitada e está no aguardo da efetivação do repasse por parte do TJAC para dar prosseguimento ao pagamento dos precatórios.*
> *Medidas em andamento*
> *A Secretaria de Precatórios do TRT14 está priorizando a regularização dessas pendências e reforçando a comunicação com os Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre para assegurar que os fluxos de repasses sejam restabelecidos e que os pagamentos aos credores ocorram de forma célere e conforme as disposições legais.*
> *Essa situação reflete os esforços contínuos para adequar os processos internos do TRT14, garantindo maior eficiência e alinhamento às determinações previstas na Resolução nº 303 do CNJ.*

A suspensão dos repasses mensais ao Tribunal Regional pelos TJ/AC e TJ/RO está em descompasso com o disposto no art. 53, §3º, inciso II, da Resolução CNJ n.º 303/2019, que estabelece periodicidade mensal para esses repasses de recursos. Nesse sentido, Tribunal do Trabalho da 14ª região deve adotar as medidas necessárias para o efetivo repasse dos valores que lhe são devidos, inclusive aqueles retroativos, como ainda quanto aos ganhos auferidos (*spreads* bancários), referentes aos meses em que não houve regular repasse dos recursos, nos termos do arts. 8º-A, § 2º, e art. 55, §5º, das Resoluções CNJ n.ºs 115/2010 e 303/2019. Nas reuniões do Comitê Gestor de Precatórios, deve-se buscar a regularização da periodicidade dos repasses dos recursos e do *spread* bancário.

15.14.4. MECANISMOS DE CONTROLE DE REPASSES

O Tribunal Regional esclareceu que não dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses dos entes devedores aos Tribunais de Justiça e não solicita providências ao TJ-AC e TJ-RO na hipótese de atraso nesses repasses.

Nesse ponto, cabe reforçar que, à luz do art. 45 da Resolução CSJT n.º 314/2021, os Tribunais Regionais do Trabalho devem buscar a obtenção de meios próprios de controle dos aportes realizados pelos entes submetidos ao regime especial, como forma de obter as indispensáveis informações para que possa alimentar o BNDT e também o Transferegov.br.

Imperioso notar que já houve reiteração de recomendação na correição anterior para que o Tribunal da 14ª região providenciasse junto ao TJ-AC e ao TJ-RO o controle das informações relativas aos planos de pagamento e valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial,

bem como buscasse adotar procedimento com vistas a monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores. Não obstante, conforme se depreende das informações prestadas no questionário da presente correição, ainda não foi providenciada pelo Tribunal correicionado a obtenção de meios próprios de controle dos aportes realizados pelos entes submetidos ao regime especial, como reiteradamente recomendado.

Nesse particular, e, à luz do art. 52 da Resolução CSJT n.º 314/2021, o 14º TRT deverá empreender esforços quanto à solicitação de informações que lhe permitam acompanhar os repasses dos entes públicos aos Tribunais de Justiça do Acre e Rondônia para também, em regime de cooperação judiciária, viabilizar a adoção das providências previstas no art. 66 da Resolução CNJ n.º 303/2019 pelos Tribunais de Justiça em relação aos entes devedores inadimplentes.

Por fim, e, em estrita observância à competência exclusiva dos Tribunais de Justiça para recebimento de valores dos entes devedores sujeitos ao regime especial de pagamento de precatórios, o Tribunal correicionado informou que não tem convênio e/ou cronograma de pagamentos de que trata o art. 35 da Resolução CSJT n.º 314/2021 com qualquer ente do regime especial, ou mesmo recebeu qualquer valor diretamente de entes nessa condição, ainda que depósitos de FGTS realizados diretamente em conta vinculada de credores trabalhistas.

Justificou, nesse sentido, que "*a ausência de convênios se deve, em parte, à prioridade do Tribunal em resolver pendências relacionadas aos repasses de verbas e à transferência de créditos aos beneficiários.*". Além disso, esclareceu que "*ainda existem recursos disponíveis nas contas únicas dos entes do regime especial, provenientes de repasses anteriores realizados pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre, que não foram totalmente utilizados para a quitação dos precatórios*".

15.14.5. QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS CUMPRIDOS PENDENTES DE PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

Ao tempo em que foram prestadas as informações à CGJT, o TRT da 14ª Região não pôde informar o número de precatórios com recursos já disponibilizados pelo Tribunal de Justiça para pagamento dos credores trabalhistas.

Determina-se a abertura de Pedido de Providências, nesse caso, para a devida apuração.

15.14.6. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR ACORDOS DIRETOS

O TRT da 14ª Região informou que não há entes devedores que optaram pelo acordo direto.

Esclareceu que, recentemente, foi realizado um chamamento público pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) para a celebração de acordos diretos envolvendo precatórios do Estado de Rondônia, mas esses acordos ainda não foram formalizados.

Após averiguação no *site* do Tribunal de Justiça de Rondônia, foi identificada a realização de 2 (dois) acordos diretos (EDITAL N.º 6/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 e EDITAL DE ACORDO DIRETO N.º 09/2024 DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2024). Da leitura dos citados editais verificou-se a possibilidade de habilitação de credores de precatórios do TRT da 14ª Região. Confira-se o teor da disposição normativa:

> *Os credores de precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que tem como ente devedor o Estado de Rondônia, poderão apresentar petição, optando pelo acordo, protocolizando a peça via PJE 2º Grau, mediante processo incidente, durante o prazo previsto neste edital.*

Nesse sentido, vale salientar que a realização de acordos diretos pelo TJ-RO não podem abranger os precatórios oriundos do TRT da 14ª Região, conforme o contido no inciso I do Parágrafo único do art. 53 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

No tocante aos demais entes devedores do regime especial que não fizeram opção pelo acordo direto, recomenda-se que o TRT da 14ª Região faça gestões junto aos entes: Município de Ariquemes, Município de Guajará-Mirim, Município de Ji-Paraná, Município de Pimenta Bueno, Município de Porto Velho, Município de Presidente Médici, Departamento de Estradas e Rodagens/DER, Município de Rio Branco, Município de Assis Brasil, Município de Tarauacá, Município de Brasiléia, Município de

Acrelândia, Município de Sena Madureira, Município de Plácido de Castro, Município de Cruzeiro do Sul, Município de Xapuri, Município de Senador Guiomard, Município de Capixaba e Município de Porto Acre, para afastar a limitação em tela, consoante disposto no art. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019.

15.15. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT da 14ª Região informou que o sistema GPrec é utilizado pelas Varas do Trabalho na expedição das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), as quais são elaboradas individualmente por beneficiário. Registrou que as RPVs federais, estaduais e municipais, em caso de descentralização de recursos para o TRT, tramitam na classe 1266 "Requisições de Pequeno Valor" no PJe de 2º grau. O Tribunal afirmou que verifica anualmente a existência de leis estaduais e/ou municipais para aferição do teto dos valores de RPVs.

Por fim, o Tribunal correicionado registrou que as RPVs estaduais, municipais, bem como as da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e das demais sociedades de economia mista e empresas públicas executadas com as prerrogativas da Fazenda Pública são encaminhadas pelo Juízo da execução ao próprio ente/entidade devedora e, em caso de inadimplemento, o Tribunal intima o ente devedor para pagar a dívida e, em caso negativo, procede ao sequestro dos valores necessários.

15.15.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS, QUITADAS, AGUARDANDO PAGAMENTO E COM PRAZO VENCIDO (FONTE: TRT14)

O Tribunal trabalhista da 14ª região, nesse tópico, indicou que no ano de 2022 teriam sido expedidas 2.377 (dois mil, trezentos e setenta e sete) RPVs, no valor total de R$6.131.104,11 (seis milhões, cento e trinta e um mil, cento e quatro reais e onze centavos), e pagas 1.959 (mil, novecentos e cinquenta e nove) RPVs, no valor global de R$7.284.740,35 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Relativamente ao ano de 2023, teriam sido expedidas 3.237 (três mil, duzentos e trinta e sete) RPVs, no valor total de R$12.115.930,28 (doze milhões, cento e quinze mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), e pagas 3.139 (três mil, cento e trinta e nove) RPVs, no valor global de R$24.301.986,06 (vinte e quatro milhões, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

Em relação ao ano de 2024, até a data de 31 de outubro, teriam sido expedidas 3.041 (três mil e quarenta e uma) RPVs, no valor total de R$15.956.816,58 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), e pagas 3.615 (três mil, seiscentos e quinze) RPVs, no montante de R$19.817.035,86 (dezenove milhões, oitocentos e dezessete mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Registre-se, ainda, que o Tribunal Regional noticiou que em 31/10/2024 havia 1.731 (mil, setecentos e trinta e uma) RPVs aguardando pagamento, no valor de R$9.642.767,87 (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Por fim, o TRT da 14ª região trouxe a informação de que até 31/10/2024 possui 741 (setecentos e quarenta e uma) RPVs, no valor de R$2.878.767,21 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte um centavos) com prazos vencidos. Os quadros a seguir demonstram os dados acima elencados:

RPVs expedidas - Ano 2022			
Ente/Entidade	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Beneficiários atendidos**
União (administração direta)	8	R$ 166.427,24	8
União (autarquias e fundações públicas)	87	R$ 4.990.976,84	150
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	81	R$ 912.776,64	84

Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	3	R$ 60.923,39	3
Estado (administração direta)	47	R$ 199.578,98	47
Estado (autarquias e fundações públicas)	27	R$ 147.759,44	27
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	219	R$ 1.843.447,27	219
Municípios (administração direta)	1.899	R$ 6.711.911,11	2.006
Municípios (autarquias e fundações públicas)	5	R$ 36.706,29	5
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	1	R$ 1.221,74	1
Total	**2.377**	**R$ 6.131.104,11**	**2550**

RPVs pagas - Ano 2022			
Ente/Entidade	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Beneficiários atendidos**
União (administração direta)	11	R$ 223.800,98	12
União (autarquias e fundações públicas)	10	R$ 265.833,88	15
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	59	R$ 776.435,74	59
Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	1	R$ 19.163,31	1
Estado (administração direta)	35	R$ 189.276,77	35
Estado (autarquias e fundações públicas)	24	R$ 128.651,89	24
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	162	R$ 1.215.201,59	162
Municípios (administração direta)	1.654	R$ 5.209.972,18	1.654
Municípios (autarquias e fundações públicas)	3	R$ 32.839,75	3
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0
Total	**1.959**	**R$ 7.284.740,35**	**1.965**

RPVs expedidas - Ano 2023			
Ente/Entidade	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (administração direta)	77	R$ 949.252,35	79
União (autarquias e fundações públicas)	367	R$ 2.053.809,46	685
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	301	R$ 3.582.190,21	301
Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	39	R$ 775.031,94	47
Estado (administração direta)	60	R$ 290.927,56	60
Estado (autarquias e fundações públicas)	579	R$ 1.942.692,80	579
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	407	R$ 2.522.025,96	407
Municípios (administração direta)	1.397	R$ 7.489.797,54	1.502
Municípios (autarquias e fundações públicas)	7	R$ 34.689,11	7
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	3	R$ 16.082,59	3
Total	3.237	R$ 12.115.930,28	3.670

RPVs pagas - Ano 2023			
Ente/Entidade	Quantidade	Valor (R$)	Beneficiários atendidos
União (administração direta)	47	R$ 682.281,99	62
União (autarquias e fundações públicas)	160	R$ 6.495.138,56	244
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	210	R$ 3.135.763,28	210
Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	35	R$ 657.188,10	41
Estado (administração direta)	88	R$ 426.355,54	88
Estado (autarquias e fundações públicas)	57	R$ 262.785,54	57
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	258	R$ 1.750.420,96	258

Municípios (administração direta)	2.275	R$ 10.844.526,98	2.275
Municípios (autarquias e fundações públicas)	6	R$ 31.442,52	6
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	3	R$ 16.082,59	3
Total	**3.139**	**R$ 24.301.986,06**	**3.244**

RPVs expedidas - Ano 2024 (até 31/10)			
Ente/Entidade	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Beneficiários atendidos**
União (administração direta)	168	R$ 2.073.285,03	254
União (autarquias e fundações públicas)	212	R$ 4.774.480,95	250
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	711	R$ 5.858.158,41	711
Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	35	R$ 477.579,31	36
Estado (administração direta)	57	R$ 213.867,63	57
Estado (autarquias e fundações públicas)	24	R$ 85.753,43	24
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	550	R$ 2.473.691,82	550
Municípios (administração direta)	1.279	R$ 7.307.442,61	1.379
Municípios (autarquias e fundações públicas)	5	R$ 24.196,69	6
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0
Total	**3.041**	**R$ 15.956.816,58**	**3.267**

RPVs pagas - Ano 2024 (até 31/10)			
Ente/Entidade	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Beneficiários atendidos**
União (administração direta)	105	R$ 662.438,11	38
União (autarquias e fundações públicas)	278	R$ 764.283,71	406
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	649	R$ 5.693.522,23	649

Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	8	R$ 103.424,84	10
Estado (administração direta)	79	R$ 336.905,06	79
Estado (autarquias e fundações públicas)	574	R$ 1.974.206,17	514
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	842	R$ 4.504.679,12	842
Municípios (administração direta)	1.073	R$ 5.748.628,18	1.073
Municípios (autarquias e fundações públicas)	7	R$ 28.948,44	8
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0
Total	**3.615**	**R$ 19.817.035,86**	**3.619**

RPVs aguardando pagamento - Situação em 31/10/2024			
Ente/Entidade	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Beneficiários atendidos**
União (administração direta)	107	R$ 1.341.289,68	154
União (autarquias e fundações públicas)	182	R$ 4.399.448,86	231
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	156	R$ 1.124.227,11	156
Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	27	R$ 392.813,71	28
Estado (administração direta)	278	R$ 1.077.031,44	278
Estado (autarquias e fundações públicas)	28	R$ 134.372,42	28
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	383	R$ 1.173.584,65	383
Municípios (administração direta)	560	R$ 3.545.879,95	592
Municípios (autarquias e fundações públicas)	10	R$ 45.453,61	10
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0
Total	**1.731**	**R$ 9.642.767,87**	**1.860**

RPVs com prazo vencido - Situação em 31/10/2024			
Ente/Entidade	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Beneficiários atendidos**
União (administração direta)	6	R$ 37.993,19	6
União (autarquias e fundações públicas)	2	R$ 33.307,27	3
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	69	R$ 1.014.900,38	69
Outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	4	R$ 184.335,69	4
Estado (administração direta)	66	R$ 156.041,42	66
Estado (autarquias e fundações públicas)	239	R$ 580.268,45	239
Outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	183	R$ 611.960,42	183
Municípios (administração direta)	170	R$ 834.228,84	170
Municípios (autarquias e fundações públicas)	2	R$ 10.808,24	2
Outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	R$ 0,00	0
Total	**741**	**R$ 2.872.767,21**	**742**

15.15.2. CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS PELAS VARAS DO TRABALHO

O TRT da 14ª Região ainda deu conta que há controle das RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, o que é feito no âmbito de Correição Regional pelo Presidente do Tribunal e também pelo Corregedor Regional.

Das informações prestadas verifica-se que, até 31/10/2024, haviam 741 (setecentos e quarenta e uma) RPVs vencidas, o que demonstra uma ausência efetiva da Corregedoria Regional na apuração dos atrasos no pagamento das RPVs e na fiscalização do cumprimento das medidas executórias subsequentes pelas Varas do Trabalho. Nesse sentido, a Corregedoria Regional deve orientar as Varas do Trabalho para que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da RPV, a parcela seja sequestrada e paga ao credor, não apenas por ser medida de gestão, também como medida de transparência, além de zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor para permitir uma correta leitura estatística.

Por amostragem foram analisados os processos n.ºs 70000075-15.2020.5.14.0425, 0000104-28.2021.5.14.0426, 0000117-31.2023.5.14.0111, 0000129-78.2020.5.14.0425, 0000190-67.2022.5.14.0101, 0000202-81.2022.5.14.0101, 0000252-18.2019.5.14.0003, 0000293-28.2023.5.14.0008, 0000337-63.2022.5.14.0111 e 0000933-70.2019.5.14.0008, relativos ao processamento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) nas Varas do Trabalho.

Da análise desses processos foi observado que, embora todas as requisições tenham sido cadastradas no sistema satélite GPrec, não houve juntada nos autos das documentações que demonstrem a autuação e quitação das RPVs no referido sistema.

Ademais, observou-se que os valores das RPVs não foram atualizados antes da expedição das requisições, e, consequentemente, no momento da intimação do ente devedor para pagamento a

quantia requisitada estava defasada, o que contraria os termos do art. 50 da Resolução CNJ n.º 303/2019, *in verbis:*

> *Art. 50. No que couber, aplica-se à requisição de pequeno valor as disposições desta Resolução sobre: (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)*
> ***I - atualização monetária;***
> ***II - juros de mora;***

Da análise dos processos n.ºs 0000129-78.2020.5.14.0425 e 104-28.2021.5.14.0426, constatou-se que não foi cumprido o prazo de 2 (dois) meses para o ente/entidade pagar a dívida, bem como a extrapolação do prazo de 60 (sessenta) dias para liberação dos valores aos credores.

Por fim, nos autos do processo n.º 129-78.2020.5.14.0425 o pagamento dos honorários sucumbenciais não foi expedido em requisição individualizada, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ 303/2019.

Da análise feita foi observado ainda que, embora todas as requisições tenham sido cadastradas no sistema satélite GPrec, não houve juntada nos autos das documentações que demonstrem a autuação e quitação das RPVs no referido sistema. Tal providência é elementar para adequação às boas práticas na instrução dos processos, bem como medida de transparência e, desse modo, essa CGJT orienta ao Tribunal que adeque suas rotinas de trabalho para incorporação de tal atividade.

15.15.3. CASOS DE PLURALIDADE DE EXEQUENTES

O Tribunal Regional informou que, no caso de pluralidade de exequentes o valor devido a cada litisconsorte é adotado como critério para definir a modalidade de requisição a ser feita.

15.16. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT

O Tribunal da 14ª região reconheceu que há divergência entre os dados estatísticos, pois o sistema GPrec ainda não dispõe de informações completamente fidedignas acerca dos pagamentos efetuados pelo Tribunal correicionado, durante o período solicitado.

Adicionalmente, deu conta que identificou inconsistência nos registros atualmente disponíveis, mas que já estão sendo corrigidas. Justificou, ainda, que o sistema não oferece filtros adequados para a extração de todos os dados necessários para o preenchimento do questionário em sua totalidade. No entanto, reforçou que está empenhado em solucionar as inconsistências e implementar melhorias no sistema para garantir maior precisão e confiabilidade dos dados no futuro.

Para isso, elencou as seguintes providências: 1) análise detalhada e correção das inconsistências identificadas nos registros; 2) em conjunto com a equipe técnica responsável pelo GPrec estão aprimorando as funcionalidades e filtros disponíveis para possibilitar a extração precisa dos dados necessários e; 3) promoção de ações de capacitação junto às equipes responsáveis pelo registro e acompanhamento dos dados, a fim de prevenir futuras inconsistências.

O quadro a seguir demonstra as referidas diferenças:

	e-Gestão	Respostas do TRT
Precatórios expedidos em 2022	466	827
Precatórios expedidos em 2023	1.186	1.169
Precatórios expedidos em 2024 (até 31/10)	1.200	1.107
Precatórios pagos em 2022	157	244
Precatórios pagos em 2023	374	307
Precatórios pagos em 2024 (até 31/10)	985	984
RPVs expedidas no 1º grau em 2022	2.297	2.268
RPVs expedidas no 2º grau em 2022	86	155
RPVs expedidas no 1º grau em 2023	2.087	1.647
RPVs expedidas no 2º grau em 2023	486	489
RPVs expedidas no 1º grau em 2024 (até 31/10)	3.266	2.114

RPVs expedidas no 2º grau em 2024 (até 31/10)	417	301
RPVs pagas no 1º grau em 2022	1.770	2.100
RPVs pagas no 2º grau em 2022	0	19
RPVs pagas no 1º grau em 2023	2.057	3.108
RPVs pagas no 2º grau em 2023	223	378
RPVs pagas no 1º grau em 2024 (até 31/10)	3.022	3.353
RPVs pagas no 2º grau em 2024 (até 31/10)	451	491

(Reclamação 42.141 e ADPF 556)

Diante das informações prestadas pelo TRT da 14ª Região, constatou-se na presente correição ordinária a perpetuação das inconsistências dos dados extraídos do sistema e-Gestão em relação a precatórios e RPVs, agravada pela ausência de dados relacionados à expedição de precatórios e regular pagamento, bem como ausência de registro de pagamento de RPVs.

Desse modo, o Tribunal correicionado deve adotar as medidas necessárias à efetiva alimentação e ao alinhamento estatístico entre os seus sistemas de controle, notadamente o sistema GPrec e o e-Gestão.

16. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

16.1. 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

16.1.1. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

O TRT da 14ª região reiterou no questionário dinâmico as informações prestadas a esta Corregedoria-Geral por ocasião da última correição realizada no ano de 2023, no sentido de que, antes mesmo da determinação para o retorno presencial, a Corregedoria Regional deflagrou procedimento (processo n.º 0000042-20.2022.2.00.0514) para que todos os magistrados comprovassem suas residências, o que ocorreu sem a observância de qualquer irregularidade.

Destacou que foi autuado o processo n.º 0000084-69.2022.2.00.0514 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO, em face da Recomendação CGJT n.º 02, de 24 de outubro de 2022, com posterior expedição de expediente aos magistrados cientificando-os das determinações ali contidas.

Com a publicação do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, este foi acostado aos autos e, igualmente, deu-se ampla divulgação aos Juízes do Tribunal Regional.

O Tribunal Regional informou, ainda, que regulamentou o trabalho remoto de magistrados e servidores, nos termos da decisão proferida no processo CNJ-PCA n.º 0002260-11.2022.2.0000, anexado ao processo n.º 0000084-69.2022.2.00.0514, providenciando a adequação de diversas normas e adotando ações práticas a esse respeito.

Considerando que os Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional estavam lotados na Corregedoria Regional, determinou-se a remoção e lotação nas Varas do Trabalho, o que foi concluído com a publicação da Portaria GP n.º 1.254, de 21 de dezembro de 2022, no DEJT em 22/12/2022 (PJeCor n.º 0000097-68.2022.2.00.0514).

Noticiou, ainda, a respeito da aprovação da Resolução Administrativa n.º 112/2022, revogada pela Resolução Administrativa n.º 009/2023, que dispunha sobre as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, como da RA 10/2023, que regula a atuação presencial dos juízes de primeiro grau. Por sua vez, informa que a RA 11/2023 estabeleceu sobre a atuação presencial dos desembargadores, o que pode ser verificado a partir da análise da agenda funcional no site do TRT14. Indica que foram também revogadas as Resoluções nºs. 42 e 54/2021 deste Tribunal, para cumprimento da Resolução CNJ n.º 481, de 22 de novembro de 2022.

Com o PROAD 6389/2022 diz ter sido determinado pela Presidência do TRT da 14ª região que todas as suas unidades informassem a respeito da possibilidade de atendimento do comando contido no acórdão proferido pelo CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, mediante consenso interno, no âmbito das respectivas unidades, sobretudo considerando o limite de 30% (trinta por cento) do quadro de servidores em regime de teletrabalho.

Após o recebimento das respostas e realizados os possíveis ajustes pelas unidades, determinou-se a indicação dos servidores que excediam desse patamar, para que fossem excluídos do regime de teletrabalho, sob pena de a administração fazê-lo, com observância dos últimos servidores para quem foi concedido o teletrabalho. Diz que atualmente aquele percentual pode ser verificado no Painel de Teletrabalho no site do Tribunal Regional.

A partir da decisão proferida no processo do CNJ-PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 o Tribunal regulamentou o trabalho remoto de magistrados e servidores, destacando inclusive que os magistrados comparecem na sede da Vara do Trabalho por ocasião das audiências telepresenciais.

O Tribunal registrou que foi ajustado um sistema para designar audiências nos formatos presencial e telepresencial, e nos anos de 2022 2023 e 2024, este até 31 de outubro, foram designadas respectivamente 96%, 86% e 93% de audiências telepresenciais, e 4%, 14% e 7% de audiências presenciais, considerando apenas o comparecimento das partes.

O Tribunal Regional ainda registra que o controle de assiduidade do magistrado na unidade é feito conforme decidido no processo do CNJ-PCA n.º 0002260-11-2022.2.00.0000, com base na agenda virtual dos magistrados e durante as correições regionais que são realizadas.

16.1.2. COMPARECIMENTO DOS MAGISTRADOS ÀS VARAS DO TRABALHO

A Resolução Administrativa n.º 10, de fevereiro de 2023, com alterações implementadas pela Resolução Administrativa n.º 124, de 19/10/2023, regulamenta a atuação presencial dos juízes e a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, impondo que "*Os(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, exceto o(a) dirigente da entidade representativa de classe, os (as) juízes(as) cedidos(as) a outros órgãos e os(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n. 343/2020), até o dia 20 (vinte) de cada mês, alimentarão a ferramenta eletrônica institucional, para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente*".

Segundo informações fornecidas pelo Tribunal, os magistrados comparecem à sede das Varas do Trabalho por ocasião das audiências telepresenciais, havendo divulgação prévia das agendas institucionais, na página do TRT14, na rede mundial de computadores, conforme determinado pelo CNJ no acórdão do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000.

Nada obstante, em análise por amostragem às agendas institucionais dos magistrados de 1º grau, disponibilizadas no portal do Tribunal, neste link de acesso à agenda institucional, observou-se a ausência de preenchimento integral dos dias de trabalho presencial no período correicional por alguns magistrados, observada a data de corte (31/10/2024).

A Corregedoria Regional, quando questionada, justificou que houve a remoção de alguns magistrados para outros Tribunais do Trabalho na data de 12 de julho de 2024. No entanto, mesmo considerando a data de 12 de julho de 2024, constatou-se que os magistrados listados abaixo não preencheram as agendas dos dias de trabalho presencial no período correicionado, antes da referida remoção, a saber:

- ALYSON ALVES PEREIRA - JUIZ SUBSTITUTO –A agenda foi preenchida nos meses de set e out/2023; jan/fev/mar/2024 e no mês de abril foi preenchida em apenas 6 dias.
- LUCIANO HENRIQUE DA SILVA – JUIZ SUBSTITUTO – A agenda não foi preenchida nos meses de jan a dez/2022; jan a julho/2023 e no mês de agosto/2023 foi preenchida em somente 3 dias.
- PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO – JUIZ SUBSTITUTO – A agenda não foi preenchida nos meses de jan a dez/2022; jan a fev/2023.
- JOÃO PAULO RODRIGUES REIS – JUIZ SUBSTITUTO - A agenda não foi preenchida nos meses de jan a dez/2022; jan a março/2023.
- CARLA GABRIELLA GRAH SENS- JUÍZA SUBSTITUTA - A agenda não foi preenchida nos meses de jan a dez/2022; jan a março/2023.
- JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK – JUIZ SUBSTITUTO - A agenda não foi preenchida nos meses de jan a dez/2022 ; jan a março/2023
- MARINA BRETAS DUARTE MORAIS – JUÍZA SUBSTITUTA - A agenda não foi preenchida nos meses de jan a dez/2022; jan a março/2023.

Solicitadas informações durante a visita correicional, o Tribunal Regional respondeu que o preenchimento da agenda institucional com o lançamento dos dias de trabalho presencial somente passou a ser efetivado a partir da Resolução Administrativa n.º 10, de 28 de fevereiro de 2023. Destacou, ainda, que eventual ausência dos registros na agenda dos magistrados nos referidos períodos deu-se por motivos de folgas decorrentes de plantão, férias, cursos, licenças médicas, licenças médicas-pessoa da família e até por força de magistrados em curso de mestrado.

Anota o Ministro Corregedor-Geral que as agendas institucionais devem estar regularmente preenchidas, nos termos do comando exarado no acórdão prolatado nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000.

A publicação da agenda institucional serve para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo magistrado na Vara do Trabalho onde atua. Sendo assim, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter o público externo ciente, bem como os órgãos de controle do Tribunal.

Em razão da ausência de preenchimento das agendas institucionais por parte de alguns magistrados do 1º grau de jurisdição, a Corregedoria Regional deverá adotar providências necessárias para fazer cumprir a decisão exarada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de descumprimento desta decisão deve o Tribunal informar a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para a adoção das providências cabíveis.

16.1.3. AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS E TELEPRESENCIAIS

Segundo informações fornecidas pelo Tribunal Regional, os magistrados comparecem na sede da respectiva Vara do Trabalho por ocasião das audiências telepresenciais.

De acordo com o que foi trazido pelo Tribunal no questionário dinâmico da correição, os percentuais de audiências designadas nos formatos presencial e telepresencial em 2022, 2023 e 2024 foram os seguintes:

- 2022-Telepresencial-96%; Presencial-4%
- 2023-Telepresencial- 86%; Presencial -14%
- 2024-Telepresencial- 93%; Presencial -7% (até 31 de outubro)

Colhendo os dados estatísticos fornecidos pelo e-Gestão, verifica-se que em 2022 as Varas do Trabalho do TRT da 14ª região realizaram 29.639 (vinte e nove mil, seiscentas e trinta e nove) audiências, sendo apenas 705 (setecentas e cinco) no formato presencial, o que representa 2,3%, enquanto 28.934 (vinte e oito mil, novecentas e trinta e quatro) audiências foram feitas telepresencialmente, por videoconferência, representando o percentual de 97,62%.

No ano de 2023 as Varas do Trabalho do Tribunal Regional realizaram 29.151 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e uma) audiências, sendo 3.467 (três mil, quatrocentas e sessenta e sete) no formato presencial (11,8%) e 25.684 (vinte e cinco mil, seiscentas e oitenta e quatro) telepresencialmente, ou seja, no percentual de 88,11%.

Em 2024, até a data de 31/10, foram realizadas 26.273 (vinte e seis mil, duzentas e setenta e três) audiências, sendo 1.330 (mil, trezentas e trinta) presenciais (percentual de 5%) e 24.943 (vinte e quatro mil, novecentas e quarenta e três) telepresenciais, alcançando o elevado percentual de 94,4%.

Impressiona o baixo número de audiências presenciais realizadas no âmbito das Varas do Trabalho do Tribunal Regional, em que o volume de audiências telepresenciais alcança percentuais expressivos no período correicionado (97,62% em 2022; 88,11% em 2023; e 94,4% em 2024).

Os gráficos abaixo revelam essa discrepância com maior clareza, ao comparar o número de audiências presenciais e telepresenciais nos anos de 2023 e 2024:

Dados de 2023, ordenados por nome da Vara do Trabalho:

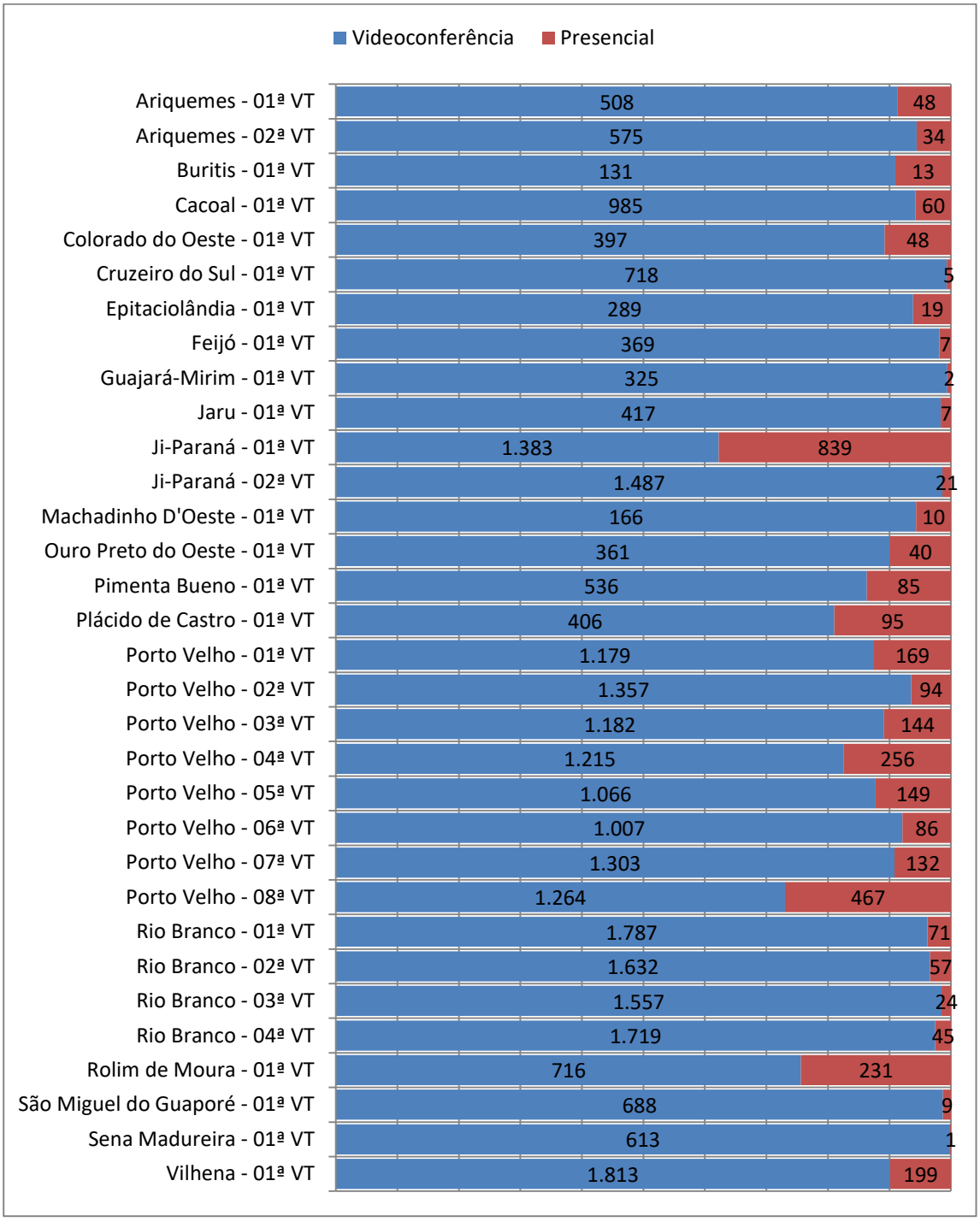

Dados de 2024 ordenados por nome da Vara do Trabalho:

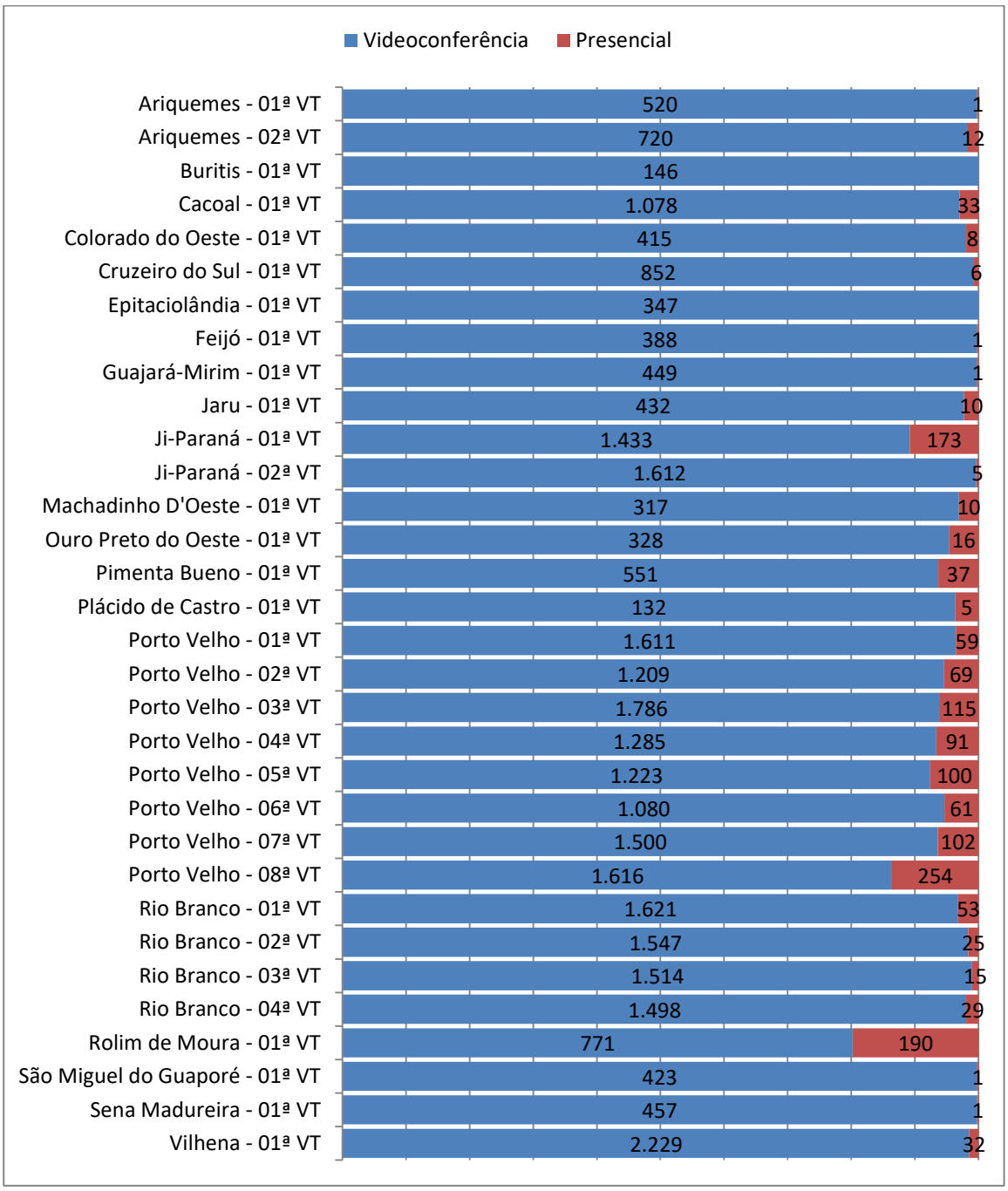

A realização de audiências telepresenciais nos percentuais experimentados pelo TRT da 14ª região é manifestamente prejudicial à entrega da prestação jurisdicional adequada aos mais necessitados, que não dispõem, muitas vezes, de infraestrutura tecnológica que possibilite o acesso à justiça em igualdade de condições com a parte adversa.

Sem embargo das vantagens proporcionadas pelo avanço da tecnologia, é notório que no Brasil em geral, como nos Estados de Rondônia e Acre, o acesso à *internet* ainda é precário em algumas localidades, de modo que, nesse cenário, a tecnologia levada ao Poder Judiciário, se usada de forma desmedida e irracional, como vem sendo praticada pelo TRT14, pode resultar em verdadeiro óbice ao direito constitucional de acesso à justiça.

Por outro lado, os magistrados trabalhistas que atuam no 1º grau de jurisdição, de forma presencial, exercem seu valoroso mister mais próximos da realidade social, vivenciando, por isso, um cenário mais realista em torno dos jurisdicionados, proporcionando um tratamento mais justo e acolhedor.

Nesse contexto, deve a Corregedoria Regional atuar para evitar o uso desmedido da tecnologia na prestação jurisdicional, em prejuízo da rápida e adequada solução dos conflitos.

Recomenda-se que a Corregedoria do Tribunal Regional promova ações no sentido de incentivar o comparecimento presencial dos jurisdicionados às audiências, para bem atender àqueles que batem à porta da Justiça do Trabalho, facilitando o diálogo direto entre as partes e o juízo, propiciando inclusive um ambiente favorável à conciliação e o desfecho mais rápido na solução dos conflitos.

16.1.4. MAGISTRADOS – CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

No âmbito do 1º grau de jurisdição, os magistrados têm autorização excepcional para realização de trabalho telepresencial, como condição especial de trabalho, em virtude de recomendação médica, conforme estabelece a Resolução CNJ n.º 343, de 9 de setembro de 2020, que instituiu condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O Tribunal Regional informou que os seguintes magistrados têm autorização excepcional para realização de trabalho telepresencial, como condição especial de trabalho, em virtude de recomendação médica, autorizada pela Resolução CNJ n.º 343/2020:

- Silmara Negrett – (Despacho PROAD 1283/2023) – Normativo de Liberação com autorização para trabalho presencial - Resolução Administrativa nº 091, de 24 de julho de 2023;
- Eduardo Antônio O' Donnell Galarça Lima – (Despacho PROAD 2286) – Normativo de Liberação com autorização para trabalho presencial - Resolução Administrativa nº 117, de 21 de setembro de 2023;
- Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim – (Despacho PROAD 514/2023) – Normativo de Liberação com autorização para trabalho presencial - Resolução Administrativa nº 008, de 26 de fevereiro de 2024.

Analisados os respectivos processos administrativos, constatou-se que os fatos ensejadores dos pedidos formulados pelos magistrados encontram respaldo na Resolução CNJ n.º 343/2020, art. 1º, § 2º, de 9 de setembro de 2020, estando todos em situação regular.

Em análise às agendas de comparecimento desses magistrados, consta a informação de que alguns têm autorização excepcional para realização de trabalho telepresencial, sendo dispensados de anotação por força de condições especiais previstas na Resolução Administrativa n.º 10, art. 1º, §1º, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe:

> §1º. Os(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, exceto o(a) dirigente da entidade representativa de classe, os (as) juízes(as) cedidos(as) a outros órgãos e os(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n. 343/2020), até o dia 20 (vinte) de cada mês, alimentarão a ferramenta eletrônica institucional, para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Questionado, o Tribunal Regional esclareceu os motivos pelos quais cada um dos magistrados estava autorizado a não preencher as agendas.

Com relação às Juízas Fernanda Simões Cavalcante Maenishi, Fernanda Cavalcante Fon Soares, Pollyanna Nunes Araújo e Andreza Soares Pinto, afirmou que as juízas estavam dispensadas por força de condição especial de trabalho (gestante ou lactante).

Quanto aos demais magistrados esclareceu que:

- AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE estava respondendo como Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios.
- FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA respondeu como Juíza Auxiliar da Corregedoria e Juíza Auxiliar de Execução.
- JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA está afastado em razão da posse no cargo de PRESIDENTE DA AMATRA14.

O TRT da 14ª região deu conta, ainda, que regulamentou as situações particulares relativas à concessão de autorização para juízes residirem fora da comarca, nos termos e condições descritas na Resolução CNJ n.º 37/2007 e na Resolução Administrativa n.º 072/2009, republicada em cumprimento à Resolução Administrativa n.º 054, de 27 de agosto de 2019, que também trata de autorização excepcional para magistrado residir fora da Comarca.

16.2. 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

16.2.1. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

No que tange às sessões de julgamento realizadas pelos Órgãos Julgadores Colegiados, foi informado que, antes da Recomendação CGJT n.º 2, de 24 de outubro de 2022, as sessões eram realizadas de forma exclusivamente virtual e telepresencial.

No entanto, após a edição do citado ato normativo, bem como da publicação do acórdão proferido nos autos do PCA CNJ n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, as sessões passaram a ser realizadas de forma virtual e híbrida, conforme regulamentação contida na Resolução Administrativa TRT 14 n.º 099/2022 (trata das sessões virtuais e telepresenciais), no §4º do art. 937 do CPC e diretrizes estabelecidas pela CGJT e pelo CNJ.

O Tribunal Regional providenciou a adequação de diversas normas e adotou ações práticas, tudo devidamente documentado na Resolução Administrativa n.º 10/2023, que regulamenta a atuação presencial dos juízes em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, o preenchimento das agendas institucionais e a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, bem como a Resolução Administrativa n.º11/2023, que regula a atuação presencial dos desembargadores.

A Presidência do Tribunal informou que publica mensalmente a agenda dos desembargadores, na qual os magistrados informam os dias em que estarão, presencialmente, em suas unidades de trabalho, como consta da agenda funcional no site do TRT14.

16.2.2. COMPARECIMENTO DOS DESEMBARGADORES NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

O TRT da 14ª região esclareceu que as sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal são realizadas em formato híbrido e há divulgação das agendas institucionais, conforme o *link* disponibilizado no site do Tribunal.

Em análise às agendas institucionais dos Desembargadores, disponibilizadas no portal do Tribunal na aba de TRANSPARÊNCIA-AGENDA DOS MAGISTRADOS, no dia 31/10/2024, verificou-se o seguinte:

- Socorro Guimarães - A agenda foi preenchida nos meses de março a dezembro/2023 e janeiro a dezembro/2024.
- Maria Cesarineide de Souza Lima – A agenda foi preenchida nos meses de fevereiro a dezembro/ 2023 e janeiro a dezembro/2024.
- Carlos Augusto Gomes Lôbo – A agenda foi preenchida nos meses de março a dezembro/2023 e de abril a dezembro/2024.
- Vania Maria da Rocha Abensur – A agenda foi preenchida nos meses de março a dezembro/2023 e de janeiro a dezembro/2024.

- Ilson Alves Pequeno Junior – A agenda foi preenchida nos meses de março a dezembro/2023 e janeiro a dezembro/2024.
- Francisco José Pinheiro Cruz – A agenda foi preenchida nos meses de março a dezembro/2023 e janeiro a dezembro/2024.
- Shikou Sadahiro - A agenda não foi preenchida nos meses de maio a setembro/2024, mas consta nos demais meses.
- Osmar J. Barneze - A agenda dos dias de trabalho presencial não foi preenchida por completo nos meses de 2024, mas apenas pontualmente.

Verifica-se que, em alguns meses do ano, alguns desembargadores estão com a agenda mensal em branco.

A ausência de preenchimento prévio da agenda está em descompasso com a decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000.

O Ministro Corregedor-Geral pondera que as agendas institucionais devem estar regularmente preenchidas, nos termos do comando exarado no acórdão prolatado nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, para manter os jurisdicionados cientes dos dias em que os magistrados trabalharão presencialmente. Esclarece que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, para manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle. Em caso de descumprimento dessa decisão deve o Tribunal informar a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para a adoção das providências cabíveis.

16.2.3. ANÁLISE DOS NORMATIVOS APRESENTADOS PELO TRIBUNAL

Analisados os normativos submetidos à apreciação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião desta visita correicional, concluiu-se que, em relação às audiências ocorridas no 1º grau de jurisdição, as sessões ocorridas no Tribunal e a autorização para juiz titular e desembargador residirem fora do município-sede da Vara do Trabalho ou do Tribunal estão adequados à decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000.

Conclui-se, ainda, que no âmbito do 1º grau de jurisdição foi expedida autorização excepcional para realização de trabalho telepresencial em virtude de recomendação médica, autorizada pela Resolução CNJ n.º 343/2020, bem como nos termos e condições descritos na Resolução Administrativa n.º 10, de 28 de fevereiro de 2023.

17. PROJETOS EM ANDAMENTO

17.1. ÁREA JUDICIAL

17.1.1. PROJETO GARIMPO

O Tribunal do Trabalho da 14ª Região, por meio do Provimento Administrativo n.º 01, de 5 de outubro de 2022, dispôs sobre o tratamento dos saldos remanescentes dos depósitos judiciais de processos ativos e arquivados definitivamente, vinculados ao Projeto Garimpo.

A Corregedoria Regional coordena as atividades do Sistema Garimpo, tendo a Portaria GP n.º 0908, de 23 de julho de 2024, designado a Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira como coordenadora, a qual tem atribuições de gerenciar todos os atos relacionados ao Projeto Garimpo, bem como assinar editais expedidos e ordens de transferência de valores das contas bancárias.

Para os processos que já estão arquivados, com contas bancárias ativas, assinalou que foi elaborada pela Corregedoria uma planilha no Google Drive, compartilhada com todas as Varas do Trabalho, para que informem a solução dos processos com valores acima de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Na visita correcional, foi verificado que o Sistema Garimpo não se encontra ancorado na *intranet* do Tribunal, sendo o acesso realizado mediante *link* fornecido às unidades judiciárias pela Corregedoria. Verificou-se que os editais do Projeto Garimpo encontram-se aportados na *extranet*, no sitio eletrônico do Tribunal na aba "Transparência > Gestão > Estatística > Outros Painéis > Projeto Garimpo", o que dificulta o acesso, (não intuitivo) e a devida publicidade dos editais às partes e interessados. Não há, na aba da Corregedoria da página principal do Tribunal qualquer referência ou informação do Sistema Garimpo, em que pese este ser um dos projetos prioritários coordenados pela Corregedoria Regional.

Em que pese o Tribunal Regional, no questionário dinâmico, apontar como valor ínfimo a quantia de R$150 (cento e cinquenta reais), o Provimento Administrativo do Tribunal Regional n.º 01, de 5 de outubro de 2022, em seu art. 2º, estabelece como valor ínfimo apenas a quantia de R$50,00 (cinquenta reais), encontrando-se desatualizado, diante disso.

Quanto ao montante apurado no Projeto Garimpo e valores liberados aos beneficiários, o Tribunal indicou os seguintes dados no questionário complementar enviado à CGJT:

Item 1 - Quantidade de contas judiciais e recursais localizadas no Projeto Garimpo;

Item 2 - Quantidade de processos judiciais identificados;

Item 3 – Valor total apurado nas contas judiciais e recursais localizadas;

Item 4 - Valor total apurado nas contas judiciais e recursais em processos não associados;; e

Item 5 – Valor total apurado nas contas judiciais e recursais em processos associados.

Item	Total	Judiciais<=150	Judiciais>150	Recursais<=150	Recursais>=150
Item 1	11.954	7.330	1.494	2	16
Item 2	11.954	7.330	1.494	2	16
Item 3	R$ 10.954.593,03	R$ 95.241,01	R$ 10.073.534,80	0	R$ 169.830,43
Item 4	Não temos essa informação	Não temos essa informação	Não temos essa informação	Não temos essa informação	Não temos essa informação
Item 5	R$ 10.954.593,03	R$ 95.241,01	R$ 10.073.534,80	0	R$ 169.830,43

Totalização dos Valores Movimentados no Projeto Garimpo do TRT da 14ª Região Dados Cumulativos (em 31/10/2024)	
Descrição	Depósitos Recursais + Contas Judiciais
Bloqueio por determinação judicial em outro processo	0
Conversão de renda em favor da União DARF 5918 Pandemia	R$ 18.416,39
Conversão de renda em favor da União DARF 5891	R$10.084,67
Desbloqueio por determinação judicial em outro processo	0
Devolução ao ente público	0
Pagamento ao pensionista	0
Pagamento ao advogado	0
Pagamento ao executado	0
Pagamento ao exequente	0
Pagamento ao leiloeiro	0
Pagamento ao perito	R$63.805,57
Recolhimento custas	R$51.530,42
Recolhimento INSS	R$ 272.003,96
Recolhimento IR	R$178.675,73
Remanejamento para precatório/RPV	0
Transferência para contas vinculadas a Termo de Compromisso	0
Transferência para conta única por executado	0
Transferência para o Juízo da Recuperação Judicial	0
Transferência para o Juízo Falimentar	0
Transferência para processo da mesma Vara	0
Transferência para outros ramos do Judiciário	0
Transferência para processo de outra unidade TRT14	R$2.895.418,24
Transferência para processo da Justiça Comum	R$193.241,51
Transferência para processo da Justiça Federal	0
Recolhimento emolumentos	0
Transferência para processos trabalhistas de outros TRTs	R$123.982,87
Devolução ao arrematante	0
Transferência para a conta única da Corregedoria do TRT14	R$161.710,37
VALOR TOTAL MOVIMENTADO:	R$ 10.594.593,03
Total de contas movimentadas:	11.954
Total de processos:	11.954

Não foram apresentadas justificativas do Tribunal Regional a respeito dos valores que constam como 0 (zero) na tabela acima.

O Tribunal Regional, por meio de questionário complementar, respondeu que a versão utilizada do Sistema Garimpo é a 2.3.r

Ainda em resposta a questionário complementar, o TRT14 apontou que as datas das cargas das contas judiciais que estavam alimentando o Sistema Garimpo em 31/10/2024 são as seguintes:

- Banco do Brasil – 13/08/2024;
- Caixa Econômica Federal – 14/08/2024.

Quanto à data das cargas das contas recursais da Caixa Econômica Federal, não houve resposta, considerando que o relatório enviado pelo TRT14 não permite a visualização que a presente inspeção requer.

Em consulta realizada pela Corregedoria-Geral na data de 28/01/2025, no Sistema de Depósitos Judiciais (versão 2.3) do Tribunal Regional, verificou-se que a carga de contas judiciais do Banco do Brasil que alimenta o sistema encontra-se desatualizada, com data ainda de 02/08/2024. Da mesma forma, a carga de contas judiciais da Caixa Econômica Federal se acha desatualizada, datada de 07/05/2024, sendo que a carga das contas de depósitos recursais da CEF, vinculadas às contas de FGTS estão atualizadas e datadas de 8/1/2025.

O Tribunal Regional ainda noticiou que a periodicidade dos *downloads* das cargas dos bancos no Sistema de Depósito Judicial é mensal, mas esclareceu que no ano de 2024 ocorreram algumas falhas, sem especificá-las.

Quanto ao atual estágio do Projeto Garimpo, respondeu ao questionário dinâmico indicando que, com o auxílio das Varas do Trabalho está conseguindo analisar a destinação dos valores encontrados.

O TRT14 esclareceu que há duas contas bancárias vinculadas à Corregedoria e que concentram os depósitos das contas com valores ínfimos, assim como as contas que estão nas situações descritas no Ato n.º 21/2022, e ainda aquelas em que não foram encontrados os titulares dos valores - contas não associadas -, bem como as que se referem aos processos descartados ou incinerados.

Sobre a Força Tarefa Grimpa (Ofício Circular CGJT n.º 28/2024 e Ofício Circular CGJT n.º 36/2024, período de 15 de maio de 2024 a 13 de agosto de 2024) o Tribunal Regional informou, em questionário complementar, que o valor movimentado na conta da Caixa Econômica Federal foi de R$6.052,54 (seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que não teve resposta do Banco do Brasil quanto ao valor exato que foi transferido para a conta vinculada na Corregedoria Regional.

O Tribunal Regional ainda justificou que a Corregedoria Regional comunicou às Varas do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre para que concentrassem seus esforços em realizar os depósitos dos valores nas contas bancárias vinculadas à Corregedoria Regional. Dessa forma, os valores continuam depositados nas respectivas contas bancárias, aguardando posição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a respeito da destinação de tais valores.

17.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

17.2.1. REFORMAS ADMINISTRATIVAS

Em relação à área administrativa, o Tribunal Regional elencou as seguintes reformas no período correicional:

Normativo	Ementa
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 013, DE 25 DE MARÇO DE 2022	Incorporar a estrutura do Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual - NAAV e adequação dos Fóruns Trabalhistas de Ariquemes, Ji-Paraná, Porto Velho e Rio Branco à Secretaria Judiciária de 1º Grau.
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 016, DE 25 DE MARÇO DE 2022	Altera os artigos 48 e 49 da Resolução Administrativa TRT14 n.º 104/2017, de 12-12-2017
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 022, DE 26 DE ABRIL DE 2022	Referenda a Portaria GP n. 0295, de 5 de abril de 2022, a qual estabeleceu, ad referendum do Pleno, que os efeitos da Resolução Administrativa n.º 013, de 25 de março de 2022, ocorram a partir do dia 2 de maio de 2022

Normativo	Ementa
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 030, DE 31 DE MAIO DE 2022	Criação da estrutura do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Ji-Paraná/RO (CEJUSC-JT).
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022	Utilização dos saldos remanescentes de Cargos em Comissão em virtude da aplicação da Resolução CSJT n.º 335, de 25 de julho de 2022, bem como adequação das estruturas administrativas e funcionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para cumprimento da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023	Altera a Resolução Administrativa n.º 67/2022, que criou, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Núcleo de Justiça 4.0 para realização de audiências de conciliação e mediação das Varas do Trabalho
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 054, DE 20 DE ABRIL DE 2023	Altera a Resolução Administrativa TRT14 n.º 054, de 30 de agosto de 2022, para transformar a Coordenadoria de Precatórios em Secretaria de Precatórios e dá outras providências
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 063, DE 18 DE MAIO DE 2023	Altera o § 6º do art. 14, bem como o caput e o § 1º do art. 33, acrescentando os §§ 3º a 6 do mesmo artigo, do Anexo 1 da Resolução Administrativa n.º 060, de 12 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme propositura no Proad n.º 1514/2023, compatibilizada com o art. 2º da Resolução CNJ n.º 432, de 27 de outubro de 2021 e elege ouvidor substituto.
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 067, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022	Cria, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Núcleo de Justiça 4.0, para realização de audiências de conciliação e mediação das Varas do Trabalho.
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	Altera a redação do inciso VI do artigo 29; o caput do artigo 31 e o artigo 32 do documento anexo à Resolução Administrativa n.º 060, de 6 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	Altera a Resolução Administrativa n.º 054, de 30 de agosto de 2022, para adequar a Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias quanto ao cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Normativo	Ementa
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	Alteração da estrutura administrativa e funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n.º 054, de 30 de agosto de 2022 e suas respectivas alterações, para adequar a lotação paradigma das Varas do Trabalho, com base na Resolução CNJ n.º 219/2016 e Resolução CSJT n.º 296/2021, bem como a força de trabalho dos Fóruns Trabalhistas, da Secretaria da Corregedoria Regional e da Divisão de Estatística.
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 037, DE 26 DE ABRIL DE 2024	Transforma uma função comissionada de Assistente 5 em Chefe da Seção de Gestão da Inovação, sem aumento de despesas.

17.2.1. OUTROS PROJETOS ADMINISTRATIVOS

Informou ainda o Tribunal Regional que há Proposta de Equalização da Foça de Trabalho para adequar-se à Resolução CNJ n.º 553/2024, conforme Proad n.º 3073/2024.

18. ESCOLA JUDICIAL

18.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola de Magistratura da Justiça do Trabalho do TRT da 14ª região foi criada em 2000, com a Resolução Administrativa n.º 007, e estruturada em 2005 pela Portaria GP n.º 990.

Informou o Tribunal Regional que, em 2007, com o advento da Resolução Administrativa n.º 123, reestruturou a EJUD14, que passou a ser responsável pelo aperfeiçoamento de magistrados e capacitação de servidores de todo o Tribunal.

A Escola Judicial está prevista no Regimento Interno do TRT da 14ª região (arts. 38 a 41).

São normativos da EJUD14, segundo relatado no questionário dinâmico:

- Resolução Administrativa n.º 007/2000 - Criação da Escola Judicial do TRT da 14ª Região;
- Portaria GP n. 990/2005 - Estrutura a Escola Judicial do TRT da 14ª Região;
- Resolução Administrativa n.º 10/2019 - Regulamenta a participação dos magistrados em ações de aperfeiçoamento;
- Portaria GP n.º 1.664/2019 - Regulamenta a participação dos servidores em ações de capacitação;
- Resolução Administrativa TRT14 n.º 026/2019 - Reconhece a autonomia financeira da Escola Judicial, para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados.

18.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

FONTE: TRT14

A EJUD14 é órgão do Tribunal Regional, vinculada à Presidência, de acordo com Organograma do TRT14, disponível no portal do referido Tribunal e neste link.

A EJUD14 tem como finalidade, conforme estabelece o art. 36 do Regimento Interno do Tribunal, a preparação e formação para a magistratura trabalhista em atividades de ensino e pesquisa, além de aperfeiçoamento e especialização dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Com relação à dotação orçamentária, a EJUD14 desenvolve suas atividades utilizando recursos orçamentários destinados à Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA) e à Capacitação de Servidores.

Também pode ocorrer complementação orçamentária por descentralização de recursos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Não há previsão de complementação orçamentária mediante parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

18.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

De acordo com o art. 39 do Regimento Interno do Tribunal Regional, é permitida uma recondução no cargo de Diretor(a) da Escola Judicial, ocupado por um dos membros do Tribunal, eleito por seus pares para mandato de 2 (dois) anos. A direção da EJUD14, empossada em janeiro de 2025, coube à Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, que anteriormente atuou como Diretora da Escola

Judicial, inclusive nos biênios 2021-2022 e 2023-2024, com a informação de que não tinham outros Desembargadores com interesse em ocupar o referido cargo, o que equivale a um tipo de renúncia, legitimando a eleição ocorrida.

Conforme informação fornecida pelo Tribunal, na data 31/10/2024 a EJUD14 apresentava a seguinte composição para o biênio 2023-2024:

- Diretora da Escola Judicial e Membro do Conselho Cultural Pedagógico - Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima;
- Membros do Conselho Cultural Pedagógico - Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima; Desembargador do Trabalho Shikou Sadahiro; Juíza do Trabalho Andrea Alexandra Barreto Ferreira; e Juiz do Trabalho Vicente Ângelo Silveira Rego.

18.4. PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico da EJUD14 foi realizado ainda em 2016, tendo sido atualizado em 2018 e 2023 (Proad n.º 32347/2018).

18.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Escola Judicial do TRT da 14ª região encontra-se instalada no Anexo 1 do Tribunal Regional do Trabalho, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse n.º 3.997, Industrial, Porto Velho-RO.

As atuais instalações da EJUD14 apresentam uma área total de 481,6m^2 (quatrocentos e oitenta um, vírgula seis metros quadrados) e conta com salas que abrigam: o gabinete da direção; 3 (três) salas destinadas ao apoio administrativo da secretaria executiva; 2 (duas) salas de aulas, com capacidade, respectivamente, para 58 (cinquenta e oito) e 28 (vinte e oito) pessoas; e 1 (um) laboratório de informática, com capacidade para 25 (vinte de cinco) pessoas.

As atividades formativas são realizadas nas instalações da Escola Judicial e no Auditório da sede do Tribunal Regional e, também, por ferramentas telepresenciais de comunicação, regulamentadas em conformidade com as diretrizes constantes na Resolução CSJT n.º 159/2015, Resolução CNJ n.º 192/2014 e Resolução CNJ n.º 240/2016, norteadas pelo Projeto Pedagógico da EJUD14, Plano de Capacitação para servidores e Plano Anual de Atividades dos Magistrados.

Conforme informado no questionário dinâmico, a EJUD14 apresenta a seguinte estrutura administrativa:

SECRETARIA-EXECUTIVA	QUANTIDADE DE SERVIDORES(AS)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Secretaria-Executiva	4	1 (um) servidor graduado em ciências biológicas e direito; 1 (uma) servidora graduada em pedagogia e direito; 1 (um) servidor graduado em administração; 1 (uma) servidora graduada em pedagogia
Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados(as)	2	2 (duas) servidoras graduadas em direito
Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores(as)	2	2 (duas) servidoras graduadas em direito
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento	1	1 (um) servidor graduado em ciências da computação

A EJUD14 atende a 65 (sessenta e cinco) magistrados e 743 (setecentos e quarenta e três) servidores.

Informou o Tribunal Regional que a quantidade de servidores(as) lotados(as) na EJUD14 está adequada ao critério estabelecido na Resolução CSJT n.º 296/2021.

De acordo com as informações prestadas, a estrutura física da EJUD14 atende parcialmente às necessidades da Escola Judicial, pois a atual estrutura física atende adequadamente a efetivação de atividades de formação de pequeno e médio porte, incluindo cursos, workshops e reuniões que abrangem até 50 (cinquenta) participantes. Contudo, não é apropriada para eventos que contemplem a participação de um público em número superior.

Complementou o TRT da 14ª região, esclarecendo que a limitação do espaço físico disponível dificulta a realização de atividades em conjunto com número superior a 50 (cinquenta) pessoas, comprometendo o atendimento integral das demandas por formações que necessitem de maior interação e ampla participação presencial.

Diante disso, ressaltou que, para atender a eventos de maior capacidade, a Escola Judicial tem recorrido a alternativas, como a utilização do auditório do Tribunal, que fica localizado distante das instalações da Escola, parcerias institucionais ou eventos com formato híbrido (presencial e virtual). Além disso, a Escola tem executado algumas atividades formativas com o mesmo público-alvo em diferentes salas, o que compromete a interação integral dos participantes. Essas estratégias visam mitigar as limitações estruturais e garantir a efetividade das ações formativas planejadas.

Foi informado também que são oferecidos cursos internos ou externos para o desenvolvimento dos(as) servidores(as) lotados(as) na Escola Judicial.

Relativamente ao quantitativo de servidores(as), registrou o Tribunal que o número de servidores(as) lotados(as) na EJUD14 não atende às necessidades da Escola Judicial. Justificou que, nos termos do art. 14 da Resolução CSJT n.º 296/2021, o TRT14, por ser enquadrado como de pequeno porte, o percentual de servidores lotados na Escola Judicial deve ser de 0,7% (zero vírgula sete por cento) a 1% (um por certo) do total do público-alvo atendido, o que, na hipótese, resulta no máximo em 7,98 (sete vírgula noventa e oito) servidores, número que foi aproximado para 8 (oito).

Conforme constou do questionário dinâmico, a EJUD14 atualmente possui 9 (nove) servidores, em desconformidade com o definido pela Resolução CSJT n.º 296/2021, com a constatação de que a demanda da Escola Judicial aumentou significativamente, em decorrência dos novos temas de interesse do Poder Judiciário, o que requer capacitação específica em novas áreas. Apesar disso, a Escola informa que vem ultrapassando “as barreiras de formação com a implementação e execução de inúmeros projetos pedagógicos de natureza transversal, a exemplo do Acordo de Cooperação Athena Jus, os projetos Direito Sem Fronteiras e Na Sala do Mundo, Antologia Poética, entre outros”.

Destacou o Tribunal, ainda, que “os gastos processuais relacionados à organização de eventos de capacitação são semelhantes entre as Escolas Judiciais, independentemente do número de servidores em cada uma”, acrescentando que o atual quadro de servidores lotados na EJUD14, considerando o número de ações desenvolvidas, nem sempre se apresenta satisfatório para atender as demandas práticas, o que requer reflexões sobre a necessidade de ajustes e reforços na estrutura da equipe desses servidores.

18.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

De acordo com as informações do TRT da 14ª região, no período analisado, abarcando os anos de 2022, 2023 até outubro de 2024, foi realizado o XVI Curso de Formação Inicial de Magistrados - Módulo Regional (Proad n.º 3371/2024).

18.7. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O Tribunal Regional relatou que o grau de participação e interesse dos magistrados nas atividades de formação continuada é mediano, com maior adesão concentrada nos Encontros Institucionais, realizados semestralmente.

Registrou que esses Encontros, que integram magistrados vitaliciandos e vitalícios, têm se destacado como a principal oportunidade de participação em atividades de formação, notadamente, devido a uma maior carga horária, que contribui para o cumprimento das metas de formação continuada.

Salientou que a intensa carga de trabalho e a necessidade de priorização das funções jurisdicionais constituem obstáculo para a maior participação dos magistrados nas atividades da Escola Judicial.

Destacou o Tribunal que a Escola Judicial tem observado um crescente interesse em atividades que estão diretamente relacionadas às práticas do dia a dia dos magistrados, como gestão de processos, conciliação e atualização jurisprudencial, bem como atividades que oferecem flexibilidade, como cursos à distância.

Esclareceu que a Escola Judicial tem por compromisso o desenvolvimento de estratégias que ampliem o engajamento dos magistrados, a saber: "*Planejamento anual, que inclui consulta aos magistrados acerca do melhor período para a realização das atividades formativas a eles destinadas. Publicação e divulgação do planejamento anual da Escola. Divulgação com antecedência mínima de 20 dias antes da realização do evento. Oferta de formações alinhadas às demandas práticas do magistrado. Flexibilização de formatos e horários para facilitar o acesso. Promoção contínua da importância da formação continuada como instrumento de aperfeiçoamento da atividade jurisdicional*".

Sustentou que essas iniciativas objetivam o fortalecimento da cultura de participação dos magistrados, com o atendimento das suas necessidades de forma eficiente e alinhada às exigências institucionais.

Em atenção ao cumprimento do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT n.º 01/2022, foi informado que o Tribunal não alimenta o e-Gestão.

Justificou o Tribunal que as tratativas, para a definição da sistemática de coleta e inserção destes dados foram iniciadas, contudo, o processo não foi concluído, bem como foi inserida a Informação n.º 339/2024/TRT14/SEGGEST/DIEST com o doc. id. 462 do Proad n.º 23.673/2017, em 22/10/2024, e a Secretaria-Geral da Presidência autuou o Proad n.º 7403/2024, em que aguarda manifestação da Escola Judicial para prosseguimento.

O TRT da 14ª região registrou no questionário dinâmico este link para acesso ao andamento da Informação n.º 339/2024/TRT14.

Quanto às eventuais dificuldades enfrentadas para a participação dos magistrados, narrou o Tribunal que, segundo a Escola Judicial, o elevado volume de processos sob a responsabilidade dos magistrados, aliado aos prazos processuais e à demanda por decisões ágeis, reduz a disponibilidade para que participem nas atividades de formação; a distância geográfica das Varas do Trabalho em Rondônia e Acre dificulta o deslocamento para atividades presenciais, de maneira especial em relação às localidades mais remotas; a conciliação entre a rotina de trabalho e compromissos pessoais relativamente aos horários de realização dos eventos nem sempre viabiliza a participação dos magistrados; somado a isso, ainda afirma que pode ocorrer de alguns magistrados não identificarem, de imediato, o benefício direto das atividades oferecidas, notadamente quando não estão vinculadas à prática do cotidiano jurisdicional.

18.8. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

O Tribunal Regional, de acordo com as informações prestadas, destaca que, no intuito de promover maior engajamento dos magistrados adota as seguintes medidas:

- intensificação da comunicação sobre a importância da formação dos magistrados e seus impactos na prática jurisdicional;

- inclusão de temas que se alinham diretamente às atividades práticas do magistrado, como gestão de processos, técnicas de conciliação, redação de decisões, jurisprudência aplicada e ferramentas de tecnologia voltadas para a eficiência no trabalho;
- diversificação dos formatos e metodologias, com ênfase em atividades presenciais e telepresenciais, visando maior flexibilidade de acesso;
- planejamento alinhado às demandas específicas dos magistrados, considerando as sugestões levantadas por **pesquisa de necessidades**;
- estímulo à participação por reconhecimento institucional e registro da formação no histórico funcional.

O TRT14 informou que divulga o calendário das atividades programadas para o ano, com as correspondentes cargas horárias (Resolução n.º 9/2021 da ENAMAT), sendo utilizados os seguintes canais de divulgação:

- publicação no *site* oficial do Tribunal, em seção específica da Escola Judicial, garantindo amplo acesso às informações sobre os cursos e eventos programados (acesso neste link); e
- envio de *e-mails* direcionados aos magistrados e servidores, contendo o calendário consolidado e atualizações de novas ofertas formativas.

18.9. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

O Tribunal informou que, no período de 2022 a 2024 (até a data de 31 outubro), com relação aos cursos de formação inicial participaram 24 (vinte e quatro) magistrados no XXVI Curso de Formação Inicial de Magistrados - Módulo Regional (Proad n.º 3371/2024).

Relativamente à média de horas semestrais despendidas pelos magistrados em atividades de formação continuada, no período de 2022 a 2024 (até 31 outubro), conforme dita a Resolução n.º 9/2021 da ENAMAT, o Tribunal Regional disponibilizou a seguinte informação:

Ano	1º semestre	2º semestre
2022	**5**	**9**
2023	**9**	**9**
2024 (até 31/out)	**12**	**9**

Foram consignados pelo Tribunal correicionado os *links* de acesso às planilhas com os cursos considerados para o cômputo das horas de capacitação, contendo o nome do curso, a carga horária de capacitação de cada semestre, a quantidade e a relação nominal dos magistrados que participaram. Foi informado que a carga horária de capacitação contempla cursos oferecidos por outras instituições, como o CSJT e outras escolas judiciais.

As médias semestrais foram calculadas pela planilha disponibilizada pelo Tribunal Regional, tendo como público-alvo 65 (sessenta e cinco) magistrados, conforme informado no item 18.5 desta Ata.

18.10. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O TRT da 14ª região registrou os *links* de acesso à planilha com a relação dos cursos realizados na formação continuada de magistrados e servidores entre os anos de 2022, 2023 e 2024 (até 31 de outubro), especificando o nome dos cursos, modalidade (presencial ou à distância), período de realização, carga horária e quantidade de juízes, desembargadores e servidores participantes, considerando apenas os cursos feitos pela Escola Judicial do 14º Tribunal Regional, incluídos ainda os cursos realizados por parcerias.

O §3º do art. 39 da Resolução ENAMAT n.º 28/2022 dispõe que "*As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão oferecer ações formativas com carga horária mínima de 60 horas-aula semestrais.*"

Na planilha disponibilizada pelo Tribunal Regional constam as atividades promovidas pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região e os cursos realizados com entidades parceiras.

Após cada curso realizado, informa o 14º Tribunal que é procedida uma avaliação de reação e aprendizagem, na qual os magistrados relatam suas percepções sobre os conteúdos abordados nos eventos, a atuação dos docentes e a aplicação dos conhecimentos em suas rotinas de trabalho. Além disso, os magistrados se manifestam sobre a interação entre o docente e os alunos, bem como registram suas impressões acerca da importância do evento, sua duração e a qualidade do material didático utilizado.

18.11. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS

RESOLUÇÕES CNJ N.º 305/2019 E ENAMAT N.º 27/2022

Em atendimento às Resoluções CNJ n.º 305/2019 e ENAMAT n.º 27/2022, o Tribunal informou que realizou cursos para uso de ferramentas tecnológicas e o cuidado com a ética nas redes sociais.

O Tribunal Regional registrou no questionário dinâmico os *links* relativos às planilhas que relacionam os cursos e treinamentos a respeito do uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais, tendo em vista o cumprimento dos arts. 7º e 8º da Resolução n.º 305/2019 do CNJ, realizados nos anos de 2022, 2023 e 2024 (até a data de 31 de outubro), onde consta o nome dos cursos, a modalidade - presencial ou à distância -, o período de realização, a carga horária e o número de juízes, desembargadores e servidores participantes.

18.12. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES NO PJE E E-GESTÃO

O Tribunal afirmou que realizou cursos ou treinamentos para magistrados(as) e servidores(as) para manuseio do PJe e suas ferramentas, como do e-Gestão, indicando os *links* de acesso às planilhas correlatas.

18.13. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES EM MATÉRIA DE PRECATÓRIOS, RPV E SISTEMA GPREC

RESOLUÇÕES CNJ N.º 303/2019 E CSJT N.º 314/2021

Em cumprimento às Resoluções CNJ n.º 303/2019 e CSJT n.º 314/2021, o TRT da 14ª região relatou que também ministrou cursos ou treinamentos para ações formativas relacionadas a precatórios, RPVs e utilização do sistema GPrec (Res. CNJ n.º 303/2019), informando os *links* de acesso às planilhas correlatas, realizados entre 2023 e 2024 (até 31 de outubro), apontando os nomes dos cursos ou treinamentos, a modalidade (presencial ou à distância), o período de realização, a carga horária e a quantidade de juízes, desembargadores e servidores participantes:

Em complemento declarou o Tribunal, no questionário dinâmico, que a Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira exerce a função de Juiz Auxiliar de Precatórios.

Informou, ainda, que no período de 16 a 18/9/2024, realizou curso sobre precatórios e RPVs, ministrado pela Juíza do Trabalho Heloisa Menegaz Loyola (Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo), com carga horária de 8 (oito) horas-aula, na modalidade telepresencial, conforme a planilha disponível no *link* constante no questionário dinâmico.

18.14. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES EM DIREITOS HUMANOS, GÊNERO, RAÇA E ETNIA

RESOLUÇÃO CNJ N.º 492/2023

A Resolução CNJ n.º 492/2023 instituiu a obrigatoriedade de capacitação dos magistrados em direitos humanos, gênero, raça e etnia.

No questionário dinâmico, a EJUD14 relacionou os links dos eventos ocorridos em 2023 e até outubro de 2024 relativos a essas temáticas.

18.15. CURSO PARA MANUSEIO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE AUDIÊNCIAS (AUD 4)

RESOLUÇÃO CSJT N.º 313/2021

Em atenção à Resolução CSJT n.º 313/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na videogravação de audiências da Justiça do Trabalho, o TRT14 informou que a Escola Judicial realizou o Curso PJE 1º GRAU - SISTEMAS SATÉLITES AUD, SISDOV E ZOOM, em 21 e 22 de março de 2024, na modalidade telepresencial, com carga horária total de 6 (seis) horas-aula.

Ressaltou que o principal objetivo do curso foi aprimorar os conhecimentos dos servidores que atuam nos sistemas satélites do PJe, como também abordar o funcionamento do AUD, Sistema Satélite do PJe para audiências, com os lançamentos necessários que refletem diretamente no e-Gestão, além de promover o compartilhamento de boas práticas entre os participantes.

Informou o Tribunal, ao fim, que a Escola Judicial promoveu também o Curso "PJe 1º Grau - Apresentação do sistema e suas usabilidades da versão 2.11 e Sistemas Satélites", ministrado pelos servidores Bianca Ranow Padilha, Bruno Nunes Labre, Fellipe Pinho de Godoy e Jean Carllo da Costa Barlatti, no período de 1º a 3 de outubro de 2024, como uma das atividades do XVI Curso de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho - Módulo Regional.

19. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

19.1. PILAR PESSOAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O TRT da 14ª região afirmou possuir atualmente 53 (cinquenta e três) servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal (SETIC), não obstante o quantitativo mínimo previsto pela Resolução CNJ n.º 370/2021 estabeleça 84 (oitenta e quatro), confirmando um déficit de 31 (trinta e um) servidores de TIC – 58% (cinquenta e oito por cento) da quantidade mínima prevista para o Tribunal.

Afirmou ainda que possui 4 (quatro) servidores de TIC lotados em unidades externas à SETIC, sendo um cedido ao TRT da 13ª Região, dois que atuam em outras unidades do Tribunal e outro que se encontra lotado na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco.

Em relação ao Planejamento da Capacitação Anual do seu corpo funcional, o Tribunal apresentou o respectivo plano, datado de agosto de 2024, publicado no Repositório Nacional do Conselho Nacional de Justiça, consignando que apenas 3 (três) das 22 ações planejadas foram concluídas até a data de corte desse período correicional.

Também em conformidade com os requisitos trazidos pela Resolução CNJ n.º 370/2021, o Tribunal esclareceu que possui unidade organizacional e servidores do próprio quadro de TIC responsáveis pelos processos de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações, Segurança da Informação e Proteção de Dados, Infraestrutura e Serviços bem como Governança e Apoio à Gestão de TIC.

19.2. PILAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS JUDICIAIS

O Tribunal Regional do Trabalho noticiou que possui o quantitativo de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) estações de trabalho para cada usuário interno do Tribunal, sendo que nas salas de audiência e sessões do Tribunal esta razão é de 1 (uma) estação de trabalho para cada usuário desses ambientes.

Importante destacar que, com um quantitativo menor de estações em face da quantidade de usuários, o TRT da 14ª Região destoa dos demais Tribunais Regionais do Trabalho, pois, em geral, a razão observada nos tribunais é de no mínimo uma estação de trabalho para cada usuário interno.

O Tribunal também informou que em cada sala de audiência são disponibilizados computadores para advogados/usuários externos, o que permite que eles visualizem a edição da ata, no momento em que ela está sendo redigida pelo Secretário de Audiência.

No tocante aos contratos relativos aos ativos de infraestrutura tecnológica do Tribunal, que suportam os serviços judiciais, o TRT da 14ª região deu conta que mantém contrato de solução de backup, de armazenamento e de sistema gerenciador de banco de dados, o que revela que os principais componentes de sua infraestrutura de TIC estão suportados por empresas especializadas nesses serviços e que devem atender ao Tribunal, em caso de incidente, dentro dos acordos de nível de serviço firmados entre a área de TIC e negócio.

Em relação aos serviços digitais judiciais, disponibilizados aos jurisdicionados, o TRT da 14ª Região afirmou possuir ao todo 21 (vinte e um) deles, indicando o endereço web onde estão localizados, conforme listagem abaixo:

Nome/Descrição do Serviço	Alternativa Digital	URL do Serviço Digital
Balcão Virtual de atendimento	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/balcao-virtual
Serviço de Abernação Digital	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/atendimento-virtual/videomacao-online
Verificar Assinaturas Eletrônicas	Sim	https://pje.trt14.jus.br/pjeka/validacao
Consultar Licitações	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes
Consultar Pauta de Audiência de 2o Grau	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/pautas/pautas-julgamento
Consultar processo	Sim	https://pje.trt14.jus.br/consultaprocessual/
Solicitar inclusão de Processo para Conciliação	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/conciliacao-trabalhista/quero-conciliar
Cadastrar Peritos	Sim	https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0
Consultar Precatório e Requisição de Pequeno Valor	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/requisicao-pequeno-valor
Emitir Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Sim	https://www.tst.jus.br/certidao1
Consultar Diário Oficial Eletrônico	Sim	https://dejt.jt.jus.br/dejt/
Emitir Guia de Depósito Judicial	Sim	https://www.tst.jus.br/web/guest/depositos-judiciais
Encaminhar manifestação à Ouvidoria	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/ouvidoria/formulario-manifestacao
Ajuizar ações trabalhistas via PJe	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/pje
Consultar o Plantão Judiciário	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/plantao-judiciario
Consultar Tabelas de Atualização de Débitos Trabalhistas	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/pje-calc-cidadao
Consultar Portal Transparência	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/sic
Serviços da Corregedoria Regional	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria
Solicitar Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas	Sim	https://certidao.trt14.jus.br/
Consultar Jurisprudências, Acórdãos, Súmulas e demais Bases Jurídicas	Sim	https://portal.trt14.jus.br/portal/pesquisa-jurisprudencial
Consultar Pauta de Audiência de 1o Grau	Sim	https://pje.trt14.jus.br/consultaprocessual/pautas

Tabela 1. TRT14 – Lista serviços digitais judiciais

No que diz respeito à realização de pesquisa de satisfação com os seus usuários, o TRT da 14ª Região noticiou que fez o último levantamento no período compreendido entre 10 e 21 de junho de 2024.

Registre-se a evolução apresentada pelo Tribunal, no particular, objeto de relatório específico que consolidou os dados apurados na pesquisa e, entre outros elementos, revelou o elevado grau de satisfação geral dos usuários em relação aos sistemas de tecnologia disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 14ª Região.

Nesse sentido, obteve o Tribunal Regional um marco histórico de participação dos seus usuários em pesquisas de satisfação, onde 97% (noventa e sete por cento) afirmaram estar “satisfeitos” ou “muito satisfeitos” com os sistemas.

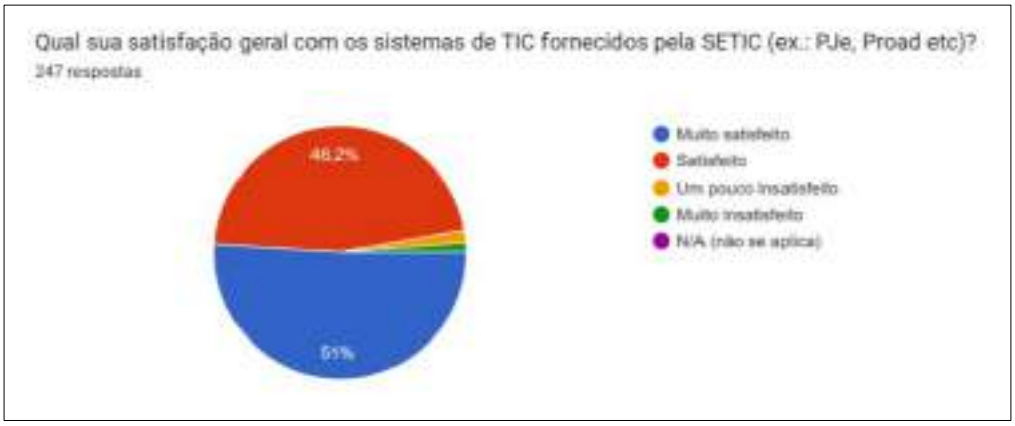

Figura 2. TRT14 – Índice de satisfação geral com sistemas de TIC

Ainda quanto aos serviços judiciais digitais, o TRT da 14ª Região ressaltou que faz gestão dos incidentes de maior volume registrados na sua Central de Serviços (*HelpDesk*), apresentando atas de reuniões como evidências desse gerenciamento.

Quanto à integração do sistema PJe com outros órgãos e instituições, o Tribunal Regional informou que, além do Ministério Público do Trabalho e Advocacia-Geral da União, a Procuradoria-Geral do Estado do Acre também tem o seu sistema integrado, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade, desenvolvido e mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

19.3. PILAR SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

O TRT da 14ª Região afirma que, conforme os termos do art. 36 da Resolução CNJ n.º 370/2021, o seu processo de *backup* foi formalizado. Como evidência, o Tribunal apresentou o diagrama do processo e relatórios de testes, como segue:

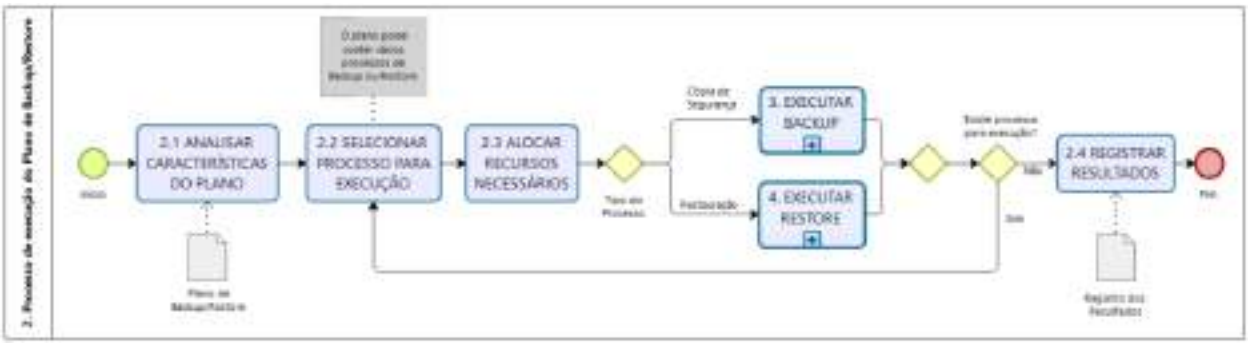

Figura 3. TRT14. Macro Processo de *backup* e restauração de dados.

De igual forma, também de acordo com o referido dispositivo, o TRT da 14ª Região declarou ter produzido o seu Plano de Continuidade de TIC, juntando como evidência relatório de testes, previsto no Plano de Ação de Testes de Continuidade de TIC, cujos registros constam da ferramenta *Redmine*.

Ainda quanto aos requisitos e artefatos úteis ao melhor gerenciamento da segurança da informação e proteção de dados do Tribunal, o Tribunal confirmou ter definido o processo de Planejamento da Capacidade dos seus *links* de comunicação, dados e meios de armazenamento.

Importante ressaltar que a disponibilidade dos canais de comunicação e dos meios de armazenamento é pilar da Segurança da Informação e, como tal, deve receber atenção prioritária das áreas de tecnologia do órgão, como verificado no Tribunal Regional.

Quanto ao Planejamento da Gestão de Riscos de TIC, o TRT da 14ª região afirma que desenvolveu o seu Plano, formalizando-o com uma Política de Segurança da Informação (PSI), implementada através da Portaria GP n.º 0581/2024 TRT14 (revisão Maio/2024), que consta do seu anexo V - NSI05 – Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicações.

No que concerne à elaboração e adoção de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados, consoante os termos da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), o TRT da 14ª Região indica ter aplicado diversos controles em seus processos e na própria Política de Segurança da Informação, juntando evidências nesse sentido.

Ainda com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Tribunal afirmou que o seu Subcomitê Gestor da LGPD, regulamentado com a Portaria GP n.º 0750/2023, vem atuando regularmente, o que se comprova pela disponibilização das atas das reuniões ocorridas em 7/2/2024 e 28/8/2024.

No que toca à segurança da informação, o Tribunal acrescentou que o Comitê Gestor de Segurança da Informação vem atualizando a sua Política de Segurança da Informação, sendo que a última revisão foi feita na sua 14ª Reunião, ocorrida em 22 de março de 2024.

Quanto à classificação de seus sistemas estratégicos, o Tribunal Regional ressaltou que foram classificados e a lista consta do anexo único da Portaria GP n.º 0767, de 24 de junho de 2024. Nesse passo, importante destacar que, além da classificação realizada, o TRT da 14ª Região também apontou no referido normativo os respectivos gestores de negócio e técnicos de cada sistema, o que é uma boa prática, a colaborar para o aprimoramento do gerenciamento de demandas.

Finalmente, quanto às demais providências adotadas pelo TRT da 14ª Região, em relação à segurança da informação, o Tribunal ressaltou que mantém contrato ativo de suporte e manutenção da sua sala-cofre (3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2020), bem como evidenciou a existência de dois *links* de comunicação com a internet, contratados de operadoras distintas, cujas cargas em momentos de alto tráfego não chegam a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ambos.

19.4. PILAR GESTÃO E GOVERNANÇA DE TIC

A governança de TI é responsável por desenvolver a estratégia da área de tecnologia, enquanto principal unidade gestora de execução das ações necessárias ao atingimento das metas estabelecidas. Já a gestão de TIC busca garantir que os projetos, ações e a própria operação de TI sejam executados com eficiência.

O Tribunal correicionado informou que instituiu a sua Política de Governança de TIC com a Resolução Administrativa n.º 082, de 25 de outubro de 2022, assinalando que essa norma instituiu o Comitê de Governança de TIC (CGTIC) e o Comitê de Gestão de TIC (CGesTIC) como estruturas organizacionais decisórias, cujas reuniões estão previstas para acontecer bimestral e quinzenalmente, respectivamente. Nessa direção, encaminhou as atas das reuniões ocorridas nos últimos seis meses, como evidência do regular funcionamento de ambos.

Quanto aos artefatos produzidos e exigidos pela Resolução CNJ n.º 370/2021, no contexto da gestão e governança de TIC, o TRT14 indica que formulou o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), apresentando evidências nesse sentido.

Em relação ao percentual de execução, o Tribunal Regional deu notícia que foram inicialmente cadastrados 39 (trinta e nove) projetos no seu PDTIC, acrescentados outros 5 (cinco) no decorrer de sua execução. Assim, do total de 44 (quarenta e quatro) projetos, 33 (trinta e três) foram concluídos, 10 (dez) estão em andamento e apenas 1 (um) está pendente de ser iniciado.

Diante do quadro apresentado, relativo à situação da execução dos projetos e ações presentes no PDTIC, nota-se que o Tribunal alcançou um percentual relevante na execução desse planejamento, pois ainda em 31/10/2024 já tinham sido concluídas 75% (setenta e cinco por cento) das inciativas previstas.

No que toca ao Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD), desenvolvido com o propósito de o CNJ identificar, avaliar e acompanhar a situação de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC dos órgãos do Poder Judiciário, o TRT da 14ª região afirma que desenvolveu planejamento específico para o seu aprimoramento, tendo executado até a data de corte desse período correcional aproximadamente 92% (noventa e dois por cento) das iniciativas previstas, o que aumenta a expectativa de melhoria desse indicador.

O Tribunal Regional também apresentou plano de trabalho voltado à adequação de sua área de TIC aos ditames da Resolução CNJ n.º 370/2021, aduzindo que das 26 (vinte e seis) tarefas planejadas, 25 (vinte e cinco), ou seja, cerca de 96% (noventa e seis por cento) delas já foram concluídas.

Quanto ao Plano de Transformação Digital (PTD), para cumprimento da Resolução CNJ n.º 370/2012, o Tribunal executou aproximadamente 89% (oitenta e nove por cento) do planejado, o que corresponde à conclusão de 16 (dezesseis) das 18 (dezoito) iniciativas ali previstas.

Anotam-se ainda as iniciativas do Tribunal Regional, no repositório nacional de boas práticas de TIC do Conselho Nacional de Justiça (Connect-Jus), em consonância com o quanto exigido pelo §2º do art. 9º e art. 10, ambos da Resolução CNJ n.º 370/2021, como cabe destacar, entre outros, *"Termo de Referência de Rede Corporativa Secundária", "Estudo Técnico Preliminar de Solução de Videoconferência", "Documento de Formalização de Demanda do Centro de Operação de Segurança (SOC)", "Implantação de Prova de Vida Digital"* e *"Implantação do programa Aposentado Conectado"*.

O TRT da 14ª Região acrescentou que faz o gerenciamento de documentos eletrônicos, em conformidade com o §3º do art. 34 da Resolução CNJ n.º 370/2021 e, no que se relaciona à implantação de módulos e sistemas satélites do PJe, obrigatórios, de acordo com o Ato TST.CSJT.GP n.º 41/2020, o Tribunal informou que todos eles foram implantados.

O Ministro Corregedor-Geral percebe e destaca, portanto, que o Tribunal aprimorou os seus planos e a execução deles, se considerado o cenário do último período correcional, o que é digno de elogio por parte deste órgão correcional, ante o esforço empreendido pelas equipes de TI que possuem tamanho muito aquém do estabelecido pela Resolução CNJ n.º370/2021.

20. CONTRATOS

20.1. PESSOAL

O Tribunal Regional do Trabalho correicionado encaminhou todas as relações e informações solicitadas no questionário dinâmico quanto aos empregados terceirizados.

20.1.1. PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Há no TRT da 14ª região, atualmente, 7 (sete) empresas que prestam serviços terceirizados de informática, segurança, limpeza, recepção e manutenção predial, com um total de 116 (cento e dezesseis) empregados terceirizados.

20.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário dinâmico de correição enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal encaminhou a relação dos contratos firmados e ainda vigentes no Tribunal.

Nesse contexto, é importante ressaltar a entrada em vigor da Lei n.º 14.133/2021, cujo teor revogou de imediato os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666/1993 e, a partir de 30/12/2023, a referida lei em sua totalidade, bem como a Lei n.º 10.520/2002.

Assim, alerta-se que essas contratações devem seguir a atual legislação, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

20.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos contratos, convênios e acordos de cooperação firmados com instituições bancárias (referentes à gestão de recursos financeiros), o TRT da 14ª região informou que, ao todo, possui 15 (quinze) contratos vigentes, a seguir listados, com os dados que merecem destaque:

Nome da instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual recebido
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO	Consignação em folha de pagamento	17/1/2020	16/1/2025	R$ 0,00
BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	Consignação em folha de pagamento	18/3/2020	17/3/2025	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Consignação em folha de pagamento	17/6/2020	16/6/2025	R$ 0,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Consignação em folha de pagamento	14/1/2022	13/1/2027	R$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD	Consignação em folha de pagamento	30/9/2022	29/9/2027	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A	Consignação em folha de pagamento	10/5/2017	Prazo indeterminado	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX	Consignação em folha de pagamento	17/1/2020	Prazo indeterminado	R$ 0,00
SICOOB CREDIJUSTRA	Consignação em folha de pagamento	22/11/2019	Prazo indeterminado	R$ 0,00
BRADESCO S.A.	Consignação em folha de pagamento	16/5/2018	Prazo indeterminado	R$ 0,00

Nome da instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual recebido
WEBCASH CARTÕES S.A	Consignação em folha de pagamento	6/9/2024	5/9/2029	R$ 0,00
MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - MON BANK	Consignação em folha de pagamento	9/5/2024	8/5/2029	R$ 0,00
BANCO DAYCOVAL S.A.	Consignação em folha de pagamento	6/6/2023	5/6/2028	R$ 0,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO - UNIVALES MT/RO	Consignação em folha de pagamento	21/03/2023	20/03/2028	R$ 0,00
FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação em folha de pagamento	22/5/2024	21/5/2029	R$ 0,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Consignação em folha de pagamento	14/1/2022	13/1/2027	R$ 0,00

20.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Neste tópico, o TRT14 indicou que não possui contratos de locação de imóveis. Durante a visita correicional foi confirmado que o Tribunal Regional não utiliza espaços físicos alugados e todas as instalações do Tribunal em si e das Varas do Trabalho de Rondônia e do Acre são de propriedade da Justiça do Trabalho.

20.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Quanto aos espaços nas dependências do Tribunal cedidos a terceiros, o Tribunal Regional noticiou que possui 4 (quatro) cessionários, cedendo o Tribunal apenas o espaço físico, não desembolsando valores, conforme detalhamento abaixo:

Cessionário	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor total recebido
SICCOB CREDJURD	Instalação de posto bancário	1/12/2024	30/11/2029	R$ 43.883,83
Caixa Econômica Federal	Instalação de posto bancário	13/8/2022	12/8/2027	R$ 10.911,88
OAB/Acre	Cessão de área	26/9/2018	Prazo indeterminado	R$ 0,00
OAB/Rondônia	Cessão de área	18/4/2024	17/4/2034	R$ 0,00

20.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

O TRT da 14ª região deu conta que possui Plano Plurianual de Obras, dispondo sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no âmbito da Corte local para o biênio 2025-2026, que já estaria em conformidade com as Resoluções n.ºs 114/2010 do CNJ e 70/2010 do CSJT.

Por ocasião da visita correicional confirmou-se a existência do Plano Plurianual de Obras para o sextênio 2021-2026, que foi estabelecido pela Resolução Administrativa n.º 72/2021 e aprovado pelo Tribunal Pleno.

Por meio do PROAD n.º 18.858/2017, a matriz de priorização da estrutura física e funcional é constantemente atualizada pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística e foi renovada para o período de 2025-2026. Após a conclusão das atividades técnicas, avaliação e priorização de

obras, o Secretário Administrativo emitiu Parecer pela dispensa de aprovação da atualização do Plano de Obras, por entender que a situação se enquadra no art. 7º, §2º, da Resolução n.º 70/2010 do CSJT.

Registre-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

20.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Durante o período pré-correicional constatou-se que o Tribunal Regional possui os relatórios de gestão, que incluem a parte orçamentária e financeira, contemplando os exercícios de 2022 a 2024, o que significa importante elemento de transparência de suas contas.

20.3.1. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tribunal da 14ª Região afirmou não ter apresentado os relatórios de Prestação de Contas ao Poder Judiciário do Estado (Tribunal e Fundo Especial), relativos aos exercícios de 2021 a 2024.

20.3.2. RELATÓRIOS REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITOS ADICIONAIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

O TRT14 disponibiliza as informações sobre as transferências orçamentárias (recebidas e concedidas) e os créditos adicionais no sítio do Tribunal, nos *menus* "Transparência" e "Gestão Orçamentária", podendo ser acessadas no seguinte link: Transferências Orçamentárias e Créditos Adicionais.

Por sua vez, a execução orçamentária de despesas (fixada, empenhada, liquidada e paga) está discriminada no *site* do Tribunal correicionado, nos *menus* "Transparência", "Gestão Orçamentária" e "Execução Orçamentária". Os relatórios podem ser verificados no seguinte *link*: Execução Orçamentária.

20.3.3. RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO TRIBUNAL

Em relação a esse tema, o Tribunal Regional afirmou que não utiliza contas correntes para movimentação de recursos financeiros. Todos os pagamentos são realizados por meio da "Conta Única do Tesouro", em conformidade com o Princípio da Unidade de Caixa.

20.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

A respeito dessa exigência, o Tribunal correicionado deu conta que realiza a coleta anual da Declaração de Bens e Renda, mas não possui regulamentação interna sobre a referida declaração, se baseando na Instrução Normativa n.º 167/2011 do TCU.

Ademais, o TRT da 14ª região confirmou que todos os servidores e magistrados entregaram declaração de bens e renda ou autorizaram o respectivo acesso, nos últimos 5 (cinco) exercícios.

20.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O Tribunal Regional apresentou as informações pertinentes a este item, que se encontram disponibilizadas no seu portal de Auditoria, no sítio eletrônico da Corte, disponível no respectivo link.

20.5.1. AUDITORIAS INTERNAS

Quanto às auditorias internas, o TRT da 14ª região apresentou cópia online dos relatórios das auditorias realizadas nos anos de 2023 e 2024, relacionados na tabela abaixo:

Ano	Objeto	Relatório
2023	Auditoria sobre as contratações decorrentes dos programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem	RA 1/2023
2023	Auditoria sobre os controles internos da gestão de contratações	RA 2/2023
2024	Auditoria sobre controles internos da frota de veículos, combustíveis e insumos	RA 1/2024
2024	Auditoria sobre licitações e contratos	RA 2/2024
2024	Auditoria de avaliação da política de incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário	RA 3/2024

20.5.2. AUDITORIAS EXTERNAS

Em relação às auditorias externas, o Tribunal Regional informou que não passou por auditorias externas do Tribunal de Contas nos últimos 2 (dois) anos, conforme se verifica no seu site, neste link.

20.5.3. PLANO DE AUDITORIA ANUAL – PAA

O TRT14 disponibilizou os planos de auditorias anuais dos exercícios de 2024, 2023 e 2022, que podem ser encontrados na seguinte página.

20.5.4. PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

O Tribunal correicionado possui em seu *site* cópia do Planejamento de Auditoria de Longo Prazo, referente aos quadriênios 2018-2021 e 2022-2025, que podem ser acessados no respectivo link.

20.5.5. NORMATIVOS SOBRE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA (NO ÂMBITO DO TRIBUNAL)

A Secretaria de Auditoria Interna está regulamentada nos arts. 28 e 29 do Regulamento Geral das Secretarias, aprovado pela Resolução n.º 105/2022 do TRT da 14ª região. Além disso, o Tribunal possui Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção e Fiscalização, aprovado pela Portaria GP n.º 2632/2015 do Tribunal. A normatização está disponível no site da Corte, neste link.

20.5.6. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS

O Tribunal Regional demonstrou que realiza o acompanhamento e monitoramento das auditorias, com o objetivo de verificar se foram implementadas as recomendações feitas. Informações constam no seguinte link.

20.6. DIÁRIAS E PASSAGENS

No período de 2022 a 2024 (até a data de 31/10), o TRT da 14ª região comunicou que despendeu, a título de pagamento de diárias, a Desembargadores, Juízes, servidores e colaboradores os seguintes valores:

DIÁRIAS	
2022	R$ 444.316,32
2023	R$ 1.016.226,78
2024 (até 31/10)	R$ 1.406.447,44

Em outra planilha, o Tribunal informou, para o período entre 2023 e 2024 (até 30/6), o valor total gasto com a quitação de diárias de viagens e passagens a Desembargadores, Juízes, servidores e colaboradores. Confira-se:

DIÁRIAS E PASSAGENS	
DIÁRIAS	R$ 1.556.512,40
PASSAGENS	R$ 880.506,53
TOTAL	R$ 2.437.018,93

Constatou-se que o Tribunal Regional aumentou consideravelmente os gastos com pagamento de diárias em 2023, totalizando mais que o dobro do que foi gasto no ano de 2022. Além disso, os valores despendidos até outubro de 2024 já superam em quase 50% (cinquenta por cento) o montante gasto em 2023.

É certo que a concessão de diárias deve sempre considerar o interesse público, a imperiosa necessidade do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pelo beneficiário, na forma exigida na Resolução n.º 73/2009 do CNJ e na Resolução n.º 124/2013 do CSJT, devendo ser restringido o pagamento de diárias para a execução de atividades e viagens estritamente relacionadas com as atribuições institucionais e jurisdicionais da Corte regional, racionalizando inclusive a quantidade de servidores necessários para cada deslocamento.

20.6.1. DIÁRIAS E PASSAGENS COM DESEMBARGADORES

O TRT da 14ª região, para o período entre 2023 e 2024 (até a data de 30/6), informou detalhadamente o nome de cada um dos Desembargadores beneficiados, o destino, o motivo da viagem, o período, a quantidade de diárias, o valor pago pelas diárias e passagens, totalizando o que segue:

DESEMBARGADORES	
DIÁRIAS	R$ 188.579,09
PASSAGENS	R$ 141.123,52
TOTAL	R$ 329.702,61

20.6.2. DIÁRIAS E PASSAGENS COM JUÍZES

Ainda, para o período entre 2023 e 2024 (até 30/6), o Tribunal indicou detalhadamente o nome de cada Juiz beneficiado, o destino, o motivo da viagem, o período, a quantidade de diárias, o valor pago pelas diárias e passagens, igualmente totalizando os quantitativos que seguem:

JUÍZES	
DIÁRIAS	R$ 277.205,35
PASSAGENS	R$ 134.338,13
TOTAL	R$ 411.543,48

20.6.3. DIÁRIAS E PASSAGENS COM SERVIDORES

O Tribunal também noticiou, de modo detalhado, para o período entre 2023 e 2024 (até a data de 30/6), o nome de cada servidor beneficiado, o destino, o motivo da viagem, o período, a quantidade de diárias, o valor pago pelas diárias e passagens, como segue descrito:

SERVIDORES	
DIÁRIAS	R$ 1.022.618,66
PASSAGENS	R$ 489.352,20
TOTAL	R$ 1.511.970,86

20.6.4. DIÁRIAS E PASSAGENS COM COLABORADORES

Por fim, a Corte regional, no mesmo período de 2023 e 2024 (até 30/6), indicou detalhadamente o nome dos colaboradores beneficiados, o destino, o motivo da viagem, o período, a quantidade de diárias, o valor pago pelas diárias e passagens, como consta abaixo:

COLABORADORES	
DIÁRIAS	R$ 68.109,30
PASSAGENS	R$ 115.692,68
TOTAL	R$ 183.801,98

21. RELACIONAMENTO COM ADVOGADOS E MPT

21.1. ADVOGADOS

O Tribunal Regional da 14ª região, em resposta ao questionário dinâmico, declarou que os atendimentos a advogados e Procuradores do Trabalho podem ser realizados de forma presencial ou virtualmente, conforme a disponibilidade do magistrado ou agendamento prévio.

Em pesquisa no sítio eletrônico do TRT14, verificou-se a presença de *link* do balcão virtual (regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 53/2021 do TRT14 e pela Resolução n.º 372/2021 do CNJ), e-mail, telefones para contato com todas as unidades judiciárias do Tribunal e horários de atendimento. Nesse quesito, merece destaque a página de contato da Corte regional, que conta com as referidas informações de maneira organizada e de fácil acesso.

Durante a estada do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho no TRT14, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, por meio de seu Diretor-Tesoureiro Dr. Renato Tavares, compareceu à audiência pública e destacou as peculiaridades da região norte do país. Relatou as dificuldades de sustentação oral e de acompanhamento dos julgamentos dos recursos, pois a sede do Tribunal Regional está em outro Estado. Elogiou o funcionamento das Varas do Trabalho do Acre e ressaltou a importância da Justiça do Trabalho, pedindo a manutenção da força de trabalho nas jurisdições do Acre.

Por sua vez, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia - organizou em sua sede uma homenagem para o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Foi concedida ao Ministro Corregedor-Geral a comenda Medalha Ney Luiz de Freitas Leal, reconhecendo o seu comprometimento com a Justiça do Trabalho e a defesa dos valores que fortalecem o Estado Democrático de Direito.

21.2. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

O TRT14 informou que disponibiliza em seu canal no YouTube a transmissão ao vivo das sessões de julgamento, nos termos do art. 7º, V, da Resolução n.º 354/2020 no CNJ, no seguinte *link*.

21.3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Em audiência pública com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, durante a visita correicional, o Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Vice-Procurador Chefe, Dr. Lucas Barbosa Brum, e do Procurador-Chefe Substituto Eventual, Dr. Igor Sousa Barbosa, relatou as diferenças entre Rondônia e Acre, destacando as diferentes realidades socioeconômicas de cada Estado.

Os Procuradores pontuaram as dificuldades de atuação do MPT na região, com extensa atividade ilegal, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, trabalho escravo, epicentro de queimadas e a existência de duas fronteiras (Peru e Bolívia). O MPT também destacou a ampla informalidade do mercado de trabalho nos Estados e a grande quantidade de acidentes de trabalho ocorridos na indústria frigorífica local.

O MPT informou que realiza ação conjunta com o TRT14 e o Ministério do Trabalho, chamada "Atendimento Integrado", com o objetivo de levar o Poder Judiciário para 52 municípios da região. Da mesma forma, disse manter um termo de cooperação com o Tribunal de Justiça Estadual, denominado "Fórum Digital", complementando a atuação da Justiça itinerante no interior dos Estados. Afirmou que são realizadas itinerâncias coletivas com outros órgão públicos, como a Defensoria Pública Estadual e o Ministério Público Estadual, atuando em conjunto para beneficiar as comunidades mais isoladas.

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho exalta a atuação do MPT de RO/AC e elogia os importantes trabalhos realizados na região, especialmente as iniciativas voltadas a ampliar o acesso à Justiça e a integração do MPT com outros entes da administração pública, sempre em beneficio da sociedade e do jurisdicionado, fortalecendo a Justiça do Trabalho.

22. BOAS PRÁTICAS

22.1. ÂMBITO JUDICIAL

Entre as ações implementadas pelo Tribunal do Trabalho da 14ª Região no 1º e 2º graus de jurisdição até 30 de outubro de 2024, destacam-se as seguintes:

- **Projeto Conte Conosco:** A prática foi implantada em 10/2/2021 e tem ações continuadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. O projeto auxilia as Varas do Trabalho, com reuniões por videoconferência, no entendimento e avaliação dos indicadores do IGest e metas do CNJ, desenvolvendo técnicas de gestão, monitoramento e avaliação de desempenho, e estimula a tomada de decisão de forma eficaz para o alcance das metas e dos objetivos institucionais, conforme escopo no portal de Boas Práticas do CNJ – acesso neste link. Teve como resultados a melhoria nos números do próprio Igest, devido à avaliação de processos pendentes que poderiam receber algum prosseguimento. Sempre passam uma lista dos processos que foram julgados, mas que se encontram pendentes de baixa, para que a unidade avalie os referidos processos. Com isso, processos que poderiam ficar esquecidos, recebem baixa, o que impacta significativamente no resultado de diversos indicadores do IGest, que utiliza o número de processos baixados. Na sequência, é elaborado um plano de ação de melhoria pela unidade, sendo que este abarca mudanças na gestão, na rotina de checagem das pendências, dentre outras atividades que melhoram a gestão da unidade como um todo;
- **Projeto TrabCred - inclusão de Créditos Trabalhistas no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial - PROAD 2313/2024 (5/04 a 5/7/2024):** implementado pelos Laboratórios de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Tribunal de Justiça de Rondônia. O projeto visa aprimorar a inclusão dos créditos em execução no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos processos de recuperação judicial que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Resultou na celebração de Termo de Cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e o Tribunal de Justiça de Rondônia; no fluxo que trata a respeito da Comunicação processual de Recuperação Judicial e Falência entre o TJRO e TRT14; no fluxo que concerne às atividades relacionadas aos créditos extraconcursais; e no fluxo que detalha os procedimentos para levantamento de constrições e outras informações;
- **Organização das Secretarias das Varas:** implementada pela Secretaria da Corregedoria Regional - SCR e Varas do Trabalho, a partir de janeiro/2021, apesenta ações continuadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. O intuito do projeto é compartilhar e difundir entre todas as Varas do Trabalho do Regional boas práticas específicas à rotina, à organização e aos métodos de trabalho otimizadores das secretarias. As Unidades judiciais foram inspiradas por novas sistemáticas de trabalho de outras Varas, de modo que passaram a adotar rotinas para otimização do monitoramento e dos resultados estatísticos, a exemplo das seguintes: controle estatístico por meio de planilhas compartilhadas com servidores e magistrados; adaptação da plataforma *Wiki* à realidade da Unidade; reuniões às sextas-feiras com servidores, estagiários e magistrados, para indicação de diretrizes e orientações e utilização de rodízios de setores e tarefas, a fim de dinamizar rotinas e capacitar servidores em diversas áreas da Secretaria. Acesso na íntegra neste link;
- **Procedimentos de Audiências Virtuais e Pautas de Audiências:** implementado pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de janeiro/2021, apesenta ações continuadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. O intuito do projeto é compartilhar e difundir entre todas as Varas do Tribunal boas práticas específicas a procedimentos otimizadores e céleres para a realização de audiências virtuais e organização de pautas. As Unidades judiciais foram inspiradas por novas sistemáticas de trabalho de outras Varas, de modo que passaram a adotar rotinas para otimização das audiências virtuais, a exemplo das que seguem: lançamento dos *links* das videoconferências no campo próprio de designação de audiência, rotina que facilita o acesso às partes, aos advogados, aos estagiários e aos terceirizados, quando a pauta é pesquisada no site do TRT14; criação de *link* único para realização de audiência, via plataforma Zoom, com salas simultâneas para cada audiência, possibilitando que o magistrado transite

entre as salas, agilizando o andamento das solenidades; confecção de atas no Google docs, permitindo o salvamento automático e compartilhamento com o magistrado ao mesmo tempo, podendo ambos digitarem concomitantemente. Ao término, copia-se e cola-se no Aud; inclusão em pauta para conciliação das Ações de Cumprimento de Sentença da executada Enesa Engenharia; inserção em pauta dos processos com liquidação iniciada, para tentativa de conciliação e homologação dos cálculos e, não havendo êxito, a parte reclamada já é citada, com a fluência do prazo para pagamento ou garantia da execução. Acesso na íntegra neste link;

- **Tramitação Processual:** implementada pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de janeiro/2021, apesentando ações continuadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. O projeto visa compartilhar e difundir entre todas as Varas do Tribunal boas práticas específicas voltadas a procedimentos otimizadores e céleres de tramitação processual. As Unidades judiciais foram inspiradas por novas sistemáticas de trabalho de outras Varas, de modo que passaram a adotar rotinas para otimização da condução processual, a exemplo das que seguem indicadas: inclusão dos processos em desfavor dos Municípios em pauta de audiência para tentativa de conciliação logo após o trânsito em julgado; utilização frequente de despachos com força de expediente; em caso de vários processos em face do(a) mesmo(a) executado(a), e mesmo(a) advogado(a), a fim de unificar os atos processuais e simplificar as medidas executórias e intimações, dando maior celeridade, determina-se a reunião dos processos elegendo um processo piloto; cadastram-se, no processo piloto, todos os exequentes dos processos que estão sendo reunidos; sobresta-se o andamento dos reunidos, colocando-se a opção "reunião de execução" e anotando-se, em campo específico, o número do processo piloto. Links de acesso na íntegra: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/547 e https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/555;
- **Organização do PJe e Realização de Notificações, Intimações e Citações:** implementado pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de janeiro/2021 e apesenta ações continuadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. O projeto visa compartilhar e difundir entre todas as Varas do TRT14 boas práticas específicas e voltadas a procedimentos otimizadores e céleres na utilização do PJe. As Unidades judiciais foram inspiradas por novas sistemáticas de trabalho de outras Varas, de modo que passaram a adotar rotinas para otimização da utilização do PJe, a exemplo das que destaco: notificações, intimações e citações se processem de forma eletrônica (telefone, whatsapp e e-mail), no intuito de imprimir maior celeridade ao cumprimento das diligências; inserção no GIGS do prazo de término de acordo anterior aos trintas dias configurado no sistema PJe, antecipando a remessa dos autos para arquivo definitivo, após a devida análise de eventuais pendências; contato telefônico com as partes ou seus advogados e solicitação de meios eletrônicos de comunicação, para encaminhamento de notificações iniciais, intimações e citações; inclusão dos meios eletrônicos da Unidade (balcão virtual, celular institucional) nas notificações para as partes, incluindo QRCODE do balcão virtual. Links de acesso na íntegra: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/549 https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/551;
- **Capacitações:** implementadas pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de janeiro/2021, apesentando ações continuadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. O escopo é a realização da capacitação de servidores para otimização de procedimentos e entrega de prestação jurisdicional mais célere. Com isso, as Varas do Trabalho foram estimuladas à realização de diversas capacitações, dentre as quais se destacam: participação dos cursos ofertados pelo Tribunal e minicursos com instrutores internos de outras Unidades, com troca de experiências, disseminando boas práticas nas Unidades; participação nos cursos disponibilizados pela EJUD, como "Ferramentas da Execução, atualização do PJe, GPREC, Zoom" e outros. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/553;
- **Práticas de Auxílios Sociais:** implementadas pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de 2018, com ações continuadas nos anos subsequentes. As práticas objetivam a realização de projetos que visam à aproximação entre a Justiça do Trabalho e a comunidade. Alguns dos projetos desenvolvidos foram os seguintes: MOSTRA DE ARTE na sede

da Unidade Judiciária, ocorrendo, no respectivo período, a exposição de desenhos de autoria de pequenos artistas (crianças e adolescentes), envolvendo a temática do Combate ao Trabalho Infantil; implementação do CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO; implementação da iniciativa "LENDO NA JUSTIÇA: INVISTA NO SEU TEMPO. LEIA E VÁ MAIS LONGE. EVITE O DESCARTE E AMPLIE OS HORIZONTES DE ALGUÉM". Na estante localizada no átrio da Secretaria, são disponibilizados clássicos da literatura destinados aos públicos jovem e adulto para leitura enquanto as partes e os(as) advogados(as) aguardam audiências e atendimento no balcão. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/557;

- **Divulgação das Atividades da Justiça do Trabalho:** implementada pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de janeiro de 2021. Tem por escopo a utilização de diversos meios de comunicação para divulgação das formas de acesso à Justiça do Trabalho, o que resultou nas seguintes atividades realizadas: entrevista, concedida pelo Diretor de Secretaria na RÁDIO VERDES MATAS 87.9 MHZ, para divulgação dos meios de acesso à Justiça do Trabalho em São Miguel do Guaporé-RO; divulgação dos meios de acesso ao Judiciário no site da POLICIA MILITAR (rota.comando_@hotmail.com) e em jornais eletrônicos. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/559;
- **Perícias:** implementada pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e Varas do Trabalho, a partir de janeiro de 2021, com ações continuadas nos anos subsequentes. Visam a divulgação de medidas otimizadoras para a realização dos diversos tipos de perícia. As seguintes medidas foram implementadas: auxílio aos(às) Peritos(as) no cadastro - sistema AJ-JT; disponibilização de Sala de Perícia, com mobiliário apropriado, incluindo maca para realização de exames, onde os peritos nomeados realizam perícias médicas. Além da jurisdição da Vara de Rolim de Moura, a disponibilização da Sala de Perícias atende regularmente demandas da Vara de São Miguel do Guaporé e, inclusive, já atendeu casos de outros municípios, em que o periciado reside nesta região. Link de acesso à íntegra: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/561;
- **Juízo Auxiliar de Execução (JAE):** implementado para o compartilhamento de informações a respeito dos processos centralizados. Com isso, foram tomadas as seguintes medidas: disponibilização das planilhas com informações dos processos centralizados; encaminhamento de informações relativas aos processos pilotos das execuções, evitando expedientes desnecessários; elaboração do Manual das Ferramentas Eletrônicas de Execução; criação de tutorial de utilização do sistema SIF (alvarás eletrônicos para a Caixa Econômica Federal); criação e atualização do tutorial de utilização do sistema JT; levantamento dos maiores litigantes deste Regional a fim de instaurar um procedimento de pesquisa patrimonial em face de uma devedora que possui um expressivo número de processos. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas/563.

22.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

22.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O Tribunal Regional informou sobre a realização de ações relacionadas ao Programa Trabalho Seguro, das quais se destacam:

- **Sala interativa de Saúde sobre Setembro Amarelo:** tem por finalidade a abordagem em roda de conversas com servidores e magistrados ativos e inativos a temática do Setembro Amarelo, mês dedicado à Prevenção do Suicídio, com abordagem clara e os cuidados necessários, bem como compartilhamento de informações de qualidade com poder de quebrar preconceitos e criar um clima acolhedor de pertencimento em nossas famílias e equipes de trabalho. Dessa forma, a roda de conversas objetivou criar vínculos sociais e afetivos autênticos, que efetivamente serviram de suporte nos momentos de dor e de estímulo para viver e enfrentar os desafios da vida;

- **Recomendação para priorização de processos:** em parceria com Juízes e Varas do Trabalho do TRT14, a finalidade é a recomendação, via memorando-circular, de priorização, na XVII Semana da Conciliação do CNJ, de processos com as temáticas "Acidente do Trabalho" e "Doença Ocupacional";
- **Palestra Trabalho Seguro:** em parceria com o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - foi realizada a Palestra acerca do Trabalho Seguro, com distribuição de EPIs aos catadores da Vila Princesa. Foram beneficiados ao todo 300 trabalhadores. Link da notícia https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/programa-trabalho-seguro-da-justica-do-trabalho-beneficia-300-trabalhadores-da-vila;
- **Conscientização Trabalho Seguro (1º/7/2023):** Conscientização acerca do Trabalho Seguro, com distribuição de materiais educativos, durante o TRT Comunidade, na Escola Capitão Cláudio Manoel, em Porto Velho/RO. O total de 43 (quarenta e três) pessoas foram atendidas. Link da notícia https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-comunidade-esta-de-volta;
- **Campanha Abril Verde (efetuada entre 1º/4 a 30/4/2023):** foram realizadas várias ações, como palestras, iluminação de prédio, colocação de *outdoors*, distribuídos em pontos estratégicos da capital Porto Velho (RO), para a conscientização do tema, bem como o uso de plano de fundo nas salas virtuais de atendimento das unidades judiciárias e administrativas. Links da notícia https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/abril-verde-palestra-sobre-seguranca-do-trabalho-faz-parte-das-acoes-do-trt-14 e https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-estimula-acoes-de-saude-e-seguranca-do-trabalho-nas-empresas;
- **Campanha Janeiro Branco (em 18/1/2024):** com entrevista realizada com o Presidente da Comissão Regional do Trabalho Seguro, Juiz do Trabalho Edilson Carlos Souza Cortes, na Rádio Mix FM 99,1, Ji-Paraná-RO, com a temática "JANEIRO BRANCO: MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL";
- **Acordo de Cooperação Técnica do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GETRIN):** em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho, em 24/4/2024. Foi realizada a Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GETRIN). Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/abril-verde-trt-14-e-tst-assinam-acordo-de-cooperacao-para-saude-e-seguranca-no-trabalho;
- **Campanha acerca da saúde mental no ambiente de trabalho:** com entrevista acerca da "Importância da Saúde Mental no Ambiente de Trabalho", no Programa Balanço Geral da SIC TV, afiliada à rede Record de televisão;
- **Palestras sobre Prevenção de Acidentes de Trabalho para catadores(as) de materiais recicláveis:** Em alusão ao Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a Comissão Regional do Programa Trabalho Seguro realizou palestras e entregou kits de protetores solares e botas. O material foi distribuído aos(às) catadores(as) da Associação de Catadores Unidos Pela Vida, localizada no bairro Jardim Santana e na Cooperativa Rondoniense de Catadores (Catanorte), que fica na Vila Princesa, ambas em Porto Velho/RO. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-promove-palestras-sobre-prevencao-de-acidentes-de-trabalho-para-catadoresas-de
- **Campanha em alusão ao Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (27 de julho):** Entrevistas na Rádio Mix, na Rádio Alvorada e na Redetv - Programa Fala Ji-Paraná, acerca da temática Prevenção de Acidentes de Trabalho, realizadas entre os dias 26 a 29/7/2024;
- **Conscientização Trabalho Seguro:** Conscientização acerca do trabalho seguro, com distribuição de materiais educativos, durante o TRT Comunidade, na Escola Dr. Oswaldo Pianna, em Porto Velho/RO. Implementada pela Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil. Ao todo, 55 (cinquenta e cinco) pessoas foram atendidas. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-comunidade-mais-de-1700-atendimentos-foram-feitos-durante-o-mutirao-da-cidadania.

22.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

O Tribunal do Trabalho da 14ª região informou a respeito da realização de ações relacionadas ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil, das quais se destacam:

- **Campanha Maio Laranja (em maio/2022):** com iluminação do prédio do Tribunal na cor laranja, a fim de mobilizar a sociedade em torno do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio, bem como conscientizar a sociedade para as piores formas de trabalho infantil e informar os meios de denunciar essa prática lesiva;
- **Exposição "Um mundo sem trabalho infantil":** Alertar a sociedade sobre o tema e retratar as piores formas de trabalho infantil, com informações preciosas com vistas à conscientização;
- **Concurso "Aprendiz ao Mestre: faça parte desse projeto!":** Concurso de redação direcionado a alunos(as) de escolas públicas, com o objetivo de difundir as vantagens da aprendizagem e, ainda, estimular o relacionamento fraterno e respeitoso entre professores e alunos, tendo como premiação *notebooks* e *tablets*. Lançamento do concurso: 18/5/2022. Data da premiação: 12/9/2022. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/trt-14-roac-lanca-concurso-de-redacao-para-alunos-de-escolas-publicas;
- **Semana de Combate ao Trabalho Infantil:** Conscientizar estudantes, por meio de palestras e outras atividades, sobre as mazelas do trabalho infantil e os benefícios do programa de aprendizagem, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Realizado entre os dias 8 e 14/6/2022, em parceria com os Juízes e Varas do Trabalho. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/semana-de-combate-ao-trabalho-infantil-movimenta-varas-do-trabalho-de-ro-e-ac;
- **Campanha "Se Renda à Infância 2023":** Incentivar a destinação de parte do valor do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas à realização de programas e projetos de promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Realizado em abril de 2023, pela Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-adere-campanha-se-renda-infancia;
- **Campanha Faça Bonito:** Movimento contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, com a participação efetiva da Justiça do Trabalho nos estados de Rondônia e Acre. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/campanha-faca-bonito-contou-com-mobilizacao-da-justica-do-trabalho-em-rondonia-e-acre;
- **Blitz educativa em combate ao trabalho infantil:** Conscientização e sensibilização da sociedade sobre combate ao trabalho infantil. Realizado no dia 12/6/2023, pela Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-participa-de-blitz-educativa-em-combate-ao-trabalho-infantil-em-porto;
- **Conscientização acerca de combate ao trabalho infantil:** Conscientização acerca de combate ao Trabalho Infantil, com distribuição de materiais educativos, durante o TRT Comunidade, na Escola Capitão Cláudio Manoel, em Porto Velho/RO. Ao todo, 65 pessoas foram atendidas. Link de acesso: https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-comunidade-esta-de-volta;
- **Conscientização no evento do Dia das Crianças 2023 acerca de combate ao trabalho infantil:** Foram distribuídos 800 kits educativos, alertando contra a exploração do trabalho infantil e realizadas rodas de conversa pedagógica com os docentes. O total de 800 pessoas foram atendidas. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/uniao-de-esforcos-trt-14-mpt-sesc-e-detran-promovem-dia-das-criancas-em-escola-da-zona;
- **Palestra Férias Sem Trabalho Infantil:** Parte de uma campanha nacional promovida pela Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, com o apoio do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI). Em parceria com o Ministério Público do Trabalho, onde 200 pessoas foram atendidas. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-alerta-sobre-trabalho-infantil-nas-ferias-em-evento-com-criancas-no-acre;
- **Pit stop educativo Carnaval sem trabalho infantil:** Conscientização e sensibilização com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra os riscos da exploração do trabalho infantil

durante o carnaval. Em parceria com a Secretária Municipal de Assistência Social (Semasf) e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (Fepeti/RO). https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/carnaval-sem-trabalho-infantil-trt-14-semasf-e-fepet-realizam-acao-de-prevencao-e;

- **Palestra Estímulo à Aprendizagem:** tem por objetivo abordar a importância de programas voltados aos adolescentes e jovens, a exemplo do Programa Adolescente Aprendiz da Justiça do Trabalho. Realizado no dia 30/4/2024, em parceria com o Instituto Chance. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-e-instituto-chance-estimulam-aprendizagem-de-jovens;
- **Campanha Se Renda à Infância 2024:** Incentivar a destinação de parte do valor do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas à realização de programas e projetos de promoção dos direitos de crianças e adolescentes. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-adere-campanha-do-cnj-para-doacao-do-imposto-de-renda-para-combate-ao-trabalho;
- **Palestra combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem:** Ação educativa sobre o trabalho infantil e os direitos das crianças. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-promove-acao-educativa-sobre-trabalho-infantil-e-direitos-das-criancas-em-zona-sul;
- **Palestra em Brasiléia/AC e caminhada em Ji-Paraná/RO, com a temática sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes:** Ações marcaram a mobilização da Justiça do Trabalho no combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/acoes-marcam-mobilizacao-da-justica-do-trabalho-no-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de;
- **Conscientização acerca de combate ao trabalho infantil:** Conscientização acerca de combate ao Trabalho Infantil, com distribuição de materiais educativos, durante o TRT Comunidade, na Escola Dr. Oswaldo Pianna, em Porto Velho/RO, realizado no dia 03/08/2024. Foram atendidas 70 pessoas. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-comunidade-mais-de-1700-atendimentos-foram-feitos-durante-o-mutirao-da-cidadania;
- **Conscientização no evento do Dia das Crianças 2024 acerca de combate ao trabalho infantil:** Conscientização contra o trabalho infantil em alusão ao Dia das Crianças. Implementada pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais, em parceria com o Ministério Público do Trabalho e SESC, 124 pessoas foram atendidas. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-solidaria-trt-14-mpt-e-sesc-ro-antecipam-o-dia-das-criancas-na-zona-rural-de-porto.

O TRT da 14ª região afirmou manter em seu sítio na internet este link permanente de acesso ao Portal de Combate ao Trabalho Infantil, conforme previsão do art. 5º, §2º, do Ato CSJT n.º 419, de 11 de novembro de 2013.

O Tribunal indicou ao CSJT os nomes das magistrados Juíza do Trabalho DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI (PRESIDENTE), Juíza do Trabalho SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES e Juíza do Trabalho CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA, para atuarem como gestoras regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da respectiva área de jurisdição, em consonância com o art. 6º, *caput*, do Ato CSJT n.º 419, de 11 de novembro de 2013, trazendo ainda indicação dos atos normativos que dispõem acerca das citadas indicações:

a) Resolução Administrativa nº 050, de 27 de março de 2023;

b) Resolução Administrativa n.º 099, de 23 de agosto de 2024.

22.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dentre as ações implantadas pelo Tribunal do Trabalho da 14ª região, até 31 de outubro de 2024, considerando a sua gestão administrativa, destaca-se a seguinte:

- **Projeto LGPD 100%**: O projeto tem como objetivo buscar soluções visando a implementação das ações que faltam para a adequação das diretrizes da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial o levantamento de operações de tratamento de dados pessoais realizados (inventário de dados pessoais) e, a partir desse inventário, permitir a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais. O projeto resultou na aplicação da metodologia "Design Thinking", que tem 5 (cinco) fases: Empatia, Redefinição, Ideação, Prototipação e Implementação. Durante as oficinas, o conjunto de atores trabalhou em conjunto para abordar os desafios relacionados à implementação das ações que faltam para adequação das diretrizes da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. A sinergia entre os participantes foi fundamental para o avanço do projeto, refletindo o compromisso dos tribunais com a inovação e a melhoria contínua. As próximas etapas serão as seguintes: colocar em produção o software de gestão de LGPD e realizar o "Seminário LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais". O Projeto foi realizado entre os dias 4/4 e 28/8/2024, pelo Laboratório de Inovação do TRT da 14ª Região, em parceria com o TRT da 19ª região.

22.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Considerando as ações empreendidas pelo Tribunal Regional e que abarcam divulgação institucional e interação com a sociedade, cabe destacar as seguintes:

- **TRT Comunidade:** idealizado pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14 (SECOM), o projeto é a maior ação social desenvolvida pelo Tribunal. O programa reúne diversos serviços que são oferecidos gratuitamente à população, não apenas na área da Justiça Trabalhista, mas em várias outras áreas jurídicas, bem como nas áreas de saúde, assistência social, atividades recreativas etc. O projeto leva em consideração o cidadão em sua amplitude. A primeira edição do projeto foi realizada em 2013, no bairro Cohab em Porto Velho. Vinte edições já foram realizadas desde então, com mais de 60 mil cidadãos beneficiados.

- **Ação Social do Dia das Crianças:** Sempre com a participação de parceiros, como o MPT e o SESC/RO, o TRT14 tem promovido ações sociais com crianças de escolas públicas no mês de outubro de cada ano. Além de presentes, lanches e muita brincadeira para a criançada, a ação leva também frentes educativas contra o trabalho infantil e aprendizagem, por meio da participação de membros da Comissão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

22.2.5 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Tribunal Regional divulgou, entre outras, as ações relevantes que empreende e são voltadas à administração sustentável e assistência social, realizadas até 31 de outubro de 2024:

- **Projeto Páscoa para Todos:** Mais de 170 famílias atendidas, em São Miguel do Guaporé/RO, evento realizado no dia 13/4/2022. Instituições Beneficiadas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e as famílias que são acompanhadas pelo Programa de Proteção à Família (PAIF). Ação realizada em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado em São Miguel do Guaporé/RO. https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/projeto-pascoa-para-todos-atende-mais-de-170-familias-em-sao-miguel-do-guapore-ro;
- **Doação de veículos:** com doação de 13 veículos, em 4/9/2022. Instituições Beneficiadas: Prefeitura de Candeias do Jamari (RO), Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia (Sejus), Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia (Feder), Fundação Estadual de

Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia (Fease), Colégio Joaquim Tomaz (GO), Escola Classe Natureza (DF), Polícia Rodoviária Federal, Prefeitura Sebastião Barros (PI), Associação Indígena Wâypa, e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (Cemetron). https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/orgaos-e-entidades-recebem-doacao-de-veiculos-da-justica-do-trabalho-de-ro-e-ac;

- **Campanha Adote o Futuro com distribuição de mudas de árvores:** houve a distribuição de 150 mudas de árvores, no dia 21/9/2022. Instituições Beneficiadas: magistrados, servidores, jurisdicionados e demais colaboradores do TRT14. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/ecoliga-campanha-adote-o-futuro-promove-distribuicao-de-mudas-em-porto-velho-pelo-dia-da;
- **Desfazimento de bens de consumo inservíveis, por DOAÇÃO DIRETA, classificados como ANTIECONÔMICOS:** houve a doação de bens permanentes inservíveis de refrigeração (centrais de ar-condicionado, sendo 2 lotes de sucata e 1 lote em condições de uso/reparo), no dia 13/6/2023. Instituição Beneficiada: SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari. https://portal.trt14.jus.br/portal/node/28506;
- **Desfazimento de bens de consumo inservíveis, por DOAÇÃO DIRETA, classificados como ANTIECONÔMICOS:** houve a doação de bens permanentes inservíveis (diversos, utensílios domésticos e equipamentos de som), no dia 15/6/2023. Instituições Beneficiadas: SEMSET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari; CICEP - Centro Integração a Cultura, Esporte e Habitação de Planaltina DF. https://portal.trt14.jus.br/portal/node/28508;
- **Desfazimento de bens de consumo inservíveis, por DOAÇÃO DIRETA, classificados como ANTIECONÔMICOS:** Doação de bens permanentes inservíveis de uso médico-odontológico, no dia 16/6/2023. Instituição Beneficiada: SEMSET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari. https://portal.trt14.jus.br/portal/node/28510;
- **Doação de cestas básicas:** foram doadas 136 cestas básicas, no dia 21/8/2023. Instituições Beneficiadas: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA); Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC) e Paróquia São Luiz Gonzaga (Pastoral Familiar), localizadas em Porto Velho/RO. https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/justica-do-trabalho-entrega-cestas-basicas-e-roupas-instituicoes-beneficentes-em-porto;
- **Campanha Adote o Futuro com distribuição de mudas de árvores:** com a distribuição de 200 mudas de árvores, no dia 21/09/2023. Instituição Beneficiada: magistrados, servidores, jurisdicionados e demais colaboradores do TRT14. https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/adote-o-futuro-mudas-de-plantas-nativas-e-frutiferas-sao-entregues-no-trt-14;
- **Celebração do Dia das Crianças 2023:** Mais de 800 crianças atendidas, com a entrega de brinquedos e kits pedagógicos, no dia 9/10/2023. Instituição Beneficiada: Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel, zona leste de Porto Velho/RO. https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/uniao-de-esforcos-trt-14-mpt-sesc-e-detran-promovem-dia-das-criancas-em-escola-da-zona;
- **Celebração do Dia das Crianças 2024:** Mais de 124 crianças atendidas, com a entrega de brinquedos e kits pedagógicos, no dia 11/10/2024. Instituição Beneficiada: Escola Municipal Jerusalém da Amazônia, localizada na zona rural de Porto Velho/RO. https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/justica-solidaria-trt-14-mpt-e-sesc-ro-antecipam-o-dia-das-criancas-na-zona-rural-de-porto;
- **Desfazimento de bens de consumo inservíveis, por DOAÇÃO DIRETA, classificados como ANTIECONÔMICOS:** doação de perfurador pequeno 02 furos; colchete nº 09; colchete nº 11; extrator de grampos; pasta az lombo estreito; pasta az lombo largo; pasta classificadora com/grampo e tachinha/percevejo cx com 100 uns. bobinas - em razão de não haver interessados, realizada a destinação de forma ecologicamente correta. Reator eletrônico bivolt e lavatório com coluna. Instituições Beneficiadas: Escola Capitão Cláudio; Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - CATANORTE; Hospital Santa Marcelina de Porto Velho/RO. https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/dispensa-licitacoes/alienacaodesfazimento-de-bens-de-consumo-inserviveis.

22.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o Tribunal Regional do Trabalho afirmou ter implementado as medidas determinadas nas Resoluções CNJ n.º 83/2009, nº 102/2009, n.º 195/2011 e n.º 215/2015 e na Lei n.º 12.527/2011.

Descreveu como iniciativas em prol da transparência os seguintes portais de dados abertos: Portal de Transparência Orçamentária; Links rápidos de transparência de todos os setores do TRT14, disponível em https://dados.trt14.jus.br/.

22.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO)

Conforme indicado pelo Tribunal Regional, está em desenvolvimento no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas da Corte o projeto denominado Somos Todos Precatórios. Contudo, considerando que a proposta ainda se encontra na fase de formalização e, diante das irregularidades ainda identificadas quanto à gestão de precatórios no âmbito do TRT da 14ª região, descritas no item 15 desta Ata de Correição Ordinária, não há como avaliar o projeto em questão.

23. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

23.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, o 14º Tribunal Regional do Trabalho destaca os seguintes projetos que promovem ali ações afirmativas:

- **19ª edição do Programa TRT Comunidade**: O programa reúne diversos atendimentos, não apenas na área da Justiça Trabalhista, mas em várias outras áreas jurídicas, além de serviços nas áreas de saúde, assistência social, atividades recreativas etc. O projeto leva em consideração o cidadão em sua amplitude. No ano de 2023, foi realizado na Escola Capitão Cláudio Manoel da Costa, em Porto Velho/RO, com emissão de documentos, vacinação, atendimentos jurídicos, como nas áreas de saúde, incluindo odontologia, fisioterapia, aferição de pressão e glicemia; testes rápidos de ISTs como HIV, Sífilis e Hepatites e tipagem sanguínea; estética e cosmética; corte de cabelo; ouvidorias; palestras e orientações, entre outros. Mais informações neste link;

- **20ª edição do Programa TRT Comunidade:** No ano de 2024, a 20ª edição do TRT Comunidade foi realizada na Escola DR. Oswaldo Pianna, em Porto Velho/RO, com atendimentos médicos, odontológicos, aplicação de testes rápidos, vacinação, orientação jurídica, emissão de documentos, serviços de estética e cosmética, incluindo corte de cabelo, entre outros. Mais informações neste link;

- **Programa Adolescente Aprendiz:** O "Programa Adolescente Aprendiz no TRT14" busca promover a inserção qualificada e protegida no mercado de trabalho de adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos, faixa etária em que as oportunidades laborais são mais escassas, há estatisticamente maior exposição ao trabalho precoce ilegal e em que a permanência na escola (pressuposto para ingressar no programa) é decisiva para um futuro promissor. O programa reserva vagas para o público em situação de maior vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas;

- **Projeto "Um sinal, uma vida":** O Projeto “Um Sinal, Uma Vida” tem a finalidade de ajudar magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica, conforme previsto na Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n.º 254/2018) e no Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada Contra Magistradas e Servidoras. O Projeto também cumpre a Diretriz n.º 8, fixada no 6º Fórum Nacional das Corregedorias do ano de 2023 - 6º FONACOR. Mais informações neste link;

- **Programação especial ao Mês da Mulher:** Em homenagem às mulheres, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC) promoveu programação especial para marcar o mês dedicado a elas. Com foco na igualdade de gênero e no combate à violência, os eventos oferecidos ao longo do mês de março abordaram temas relevantes e empoderadores. A programação diversificada busca promover a conscientização e a luta pelos direitos das mulheres e pode ser acessada neste link;

- **3ª Semana da Diversidade**: A 3ª Semana da Diversidade ampliou o debate sobre inclusão, acessibilidade, equidade de gênero, acesso à justiça e povos indígenas, assédio e LGBTfobia no âmbito do Poder Judiciário, como pode observado neste link;

- **4ª Semana da Diversidade:** A 4ª edição da Semana da Diversidade teve como objetivo destacar a importância da promoção dos Direitos Humanos e a proteção da diversidade nas relações em geral. O evento faz parte de um conjunto de iniciativas do Poder Judiciário que visam ampliar o debate sobre diversidade e inclusão, oferecendo novas perspectivas para o Sistema de Justiça. Dessa forma, pretende-se contribuir para uma prestação jurisdicional especializada,

considerando as interseccionalidades de raça, gênero e o direito antidiscriminatório. Mais informações neste link;

- **Seminário "Empregabilidade de pessoas travestis, transexuais e homens trans - direitos e desafios":** O seminário, alusivo ao Dia da Visibilidade da Pessoa Travesti e Transexual, contou com exposição de grupos ativistas e instituições públicas com explanação sobre a atuação relativa à temática e, na ocasião, ocorreu a elaboração de uma carta de recomendação às empresas e instituições locais para melhorar a empregabilidade LGBTQIAP+, em especial de pessoas travestis e transexuais. Mais informações neste link;

- **Programa Transformação:** O programa "Transformação" tem como objetivo adotar políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho. A regulamentação foi realizada pela Presidência do Tribunal, por meio da Portaria GP n.º 0761, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. O programa reserva, no mínimo, 5% das vagas nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para mulheres em condição de vulnerabilidade econômico-social. Deste total, pelo menos metade das vagas são destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sendo as demais preenchidas por grupos vulneráveis mencionados na referida Portaria. As vagas são destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;

- **Projeto Linguagem Simples:** O projeto busca simplificar a linguagem da Carta de Serviços ao Cidadão e dos serviços da Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual (CAAV), comunicando os serviços prestados pelo TRT14 de maneira mais acessível, atrativa e simples, através de vídeos curtos e didáticos. Mais informações neste link.

23.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O Tribunal informou a adoção de ações em prol dos servidores e demais prestadores de serviços, aqui indicadas:

- **Projeto "Rodas de Conversas":** O projeto objetiva promover espaço constante para a escuta e acolhimento de magistrados e servidores ativos e inativos, mediante a realização de Rodas de Conversas *on-line,* com a garantia de preservação do sigilo, e viabilizando reflexões sobre questões emergentes que estejam trazendo sofrimento psíquico aos participantes. Já contou com a participação de 284 servidores, magistrados, ativos e inativos, tendo como marco inicial do projeto o dia 25/1/2021;

- **Projeto "Um sinal, uma vida"**: O Projeto Um Sinal, Uma Vida tem a finalidade de ajudar magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica, conforme previsto na Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n.º 254/2018) e no Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada Contra Magistradas e Servidoras. O Projeto também cumpre a Diretriz n.º 8, fixada no 6º Fórum Nacional das Corregedorias do ano de 2023 - 6º FONACOR e pode ser acessado neste link. O objetivo do projeto é salvaguardar os direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, o que as resguarda contra todas as práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

- **Mês da Mulher:** Em homenagem às mulheres, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC) promoveu programação especial para marcar o mês dedicado a elas. Com foco na igualdade de gênero e no combate à violência, os eventos oferecidos ao longo do mês de março abordaram temas relevantes e empoderadores. A programação diversificada busca promover a conscientização e a luta pelos direitos das mulheres e pode ser conferida neste link;

- **Medalha do Mérito Funcional:** A premiação é destinada a premiar servidores(as) que tenham se destacado pelos relevantes e assinalados serviços que prestam ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, se distinguido no exercício de suas atividades. Evento ocorreu no dia 19/11/2024, no qual 22 (vinte e dois) servidores foram premiados e mais informações podem ser obtidas neste link.

23.3. COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO, SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNERO

O 14º Tribunal Regional do Trabalho informa a respeito da adoção de medidas administrativas voltadas para a **discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho**, inclusive no que toca à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução CNJ n.º 255/2018, bem como à obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, prevista na Resolução CNJ n.º 492/2023, quais sejam:

- **3ª Semana da Diversidade -** A 3ª Semana da Diversidade, realizada no período de 1º a 4/8/2023, ampliou o debate sobre inclusão, acessibilidade, equidade de gênero, acesso à justiça e povos indígenas, assédio e LGBTfobia no âmbito do Poder Judiciário. Mais informações neste link;

- **4ª Semana da Diversidade -** A 4ª edição da Semana da Diversidade, realizada no período de 25 a 28/6/2024, teve como objetivo destacar a importância da promoção dos Direitos Humanos e proteção da diversidade nas relações em geral. O evento faz parte de um conjunto de iniciativas do Poder Judiciário que visam ampliar o debate sobre diversidade e inclusão, oferecendo novas perspectivas para o Sistema de Justiça. Dessa forma, pretende-se contribuir para uma prestação jurisdicional especializada, considerando as interseccionalidades de raça, gênero e o direito antidiscriminatório. Mais informações neste link;

- **Mês das mulheres -** Durante todo o mês das mulheres foram realizadas ações no Tribunal com foco na igualdade de gênero e no combate à violência, a exemplo de curso de defesa pessoal, palestras, cine valores e virtudes, rodas de conversa, clube do amor próprio - clube de leitura, focado em aumentar a autoestima e confiança das mulheres, por meio do autoconhecimento. A programação pode ser acessada neste link;

- **Campanha contra o racismo no local de trabalho -** O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC) reforçou seu compromisso no combate ao racismo e à discriminação no ambiente de trabalho e, por intermédio do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, o Tribunal inaugurou uma página no portal da Ouvidoria com o objetivo de estimular as denúncias de casos de racismo. A página pode ser acessada neste link;

- **Elas Conciliam -** A iniciativa dedicou as pautas dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) e do Núcleo de Justiça 4.0 exclusivamente a processos em que mulheres atuam como reclamantes ou patronas únicas da causa. O objetivo é fomentar a conciliação, promover a conscientização e fortalecer os direitos das mulheres na esfera trabalhista. Mais informações neste link.

23.4. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao quantitativo e percentual do pessoal em relação ao gênero, o TRT14 prestou as seguintes informações:

	Mulheres	Homens	Total
Desembargadores	3	5	8
Juízes do Trabalho Titulares	12	18	30
Juízes do Trabalho Substitutos	15	12	27
Servidores	312	431	743

Extrai-se dos dados informados que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, 41,99% são mulheres.

Vejamos adiante o quadro de ocupação de funções e cargos comissionados:

	Mulheres	Homens	Total
CJ-4	1	2	3
CJ-3	17	38	55
CJ-2	6	11	17
CJ-1	16	17	33
FC-6	3	9	12
FC-5	142	145	287
FC-4	53	96	149
FC-3	3	6	9
FC-2	7	9	16
FC-1	0	0	0

Verifica-se, portanto, que do total de 595 funções e cargos comissionados existentes no TRT14, 41,68% são ocupados por mulheres. Consideradas apenas as CJs (108), 37,04% são ocupadas por mulheres. Consideradas as FCs (473), 43,97% são ocupadas por mulheres.

A Resolução CNJ n.º 492, de 17 de março de 2023, estabelece as diretrizes para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário e institui a obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas nos temas relacionados a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional. O Tribunal Regional informou que já providenciou a inclusão, nos programas

de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, das temáticas previstas no Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial e no Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

O Ministro Corregedor-Geral orienta que o Tribunal providencie meios para facilitar o acesso ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, de modo que seja uma ferramenta de consulta para as unidades judiciárias, operadores(as) do direito e auxiliares do juízo.

Por outro lado, vejamos a seguir os quadros que enumeram a quantidade de desembargadores, juízes, servidores e ocupantes de cada uma das funções e cargos comissionados do TRT14, em relação à raça declarada, de forma que se possibilite a análise do andamento do cumprimento do Pacto Nacional do Judiciário pela equidade racial:

	Pretos	Pardos	Brancos	Outros	Não Informaram
Desembargadores	0	3	4	1	0
Juízes do Trabalho Titulares	0	9	20	1	0
Juízes do Trabalho Substitutos	0	4	23	0	0
Servidores	37	292	374	27	12

	Negra - Pretos	Negra - Pardos	Branca - Brancos	Outros
CJ-4	0	1	1	1
CJ-3	3	17	34	1
CJ-2	0	7	10	0
CJ-1	0	16	15	2
FC-6	0	7	3	2
FC-5	14	97	164	12
FC-4	9	68	64	8
FC-3	1	4	4	0
FC-2	2	5	8	1
FC-1	0	0	0	0

Verifica-se que, do conjunto de Desembargadores, Juízes do Trabalho titulares e substitutos e servidores do TRT14 que responderam ao questionário no âmbito do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial (807), 42,75% se declaram negros, considerados pretos e pardos. De outro lado, no que toca aos Cargos em Comissão no Judiciário (CJs) do TRT14 (108 ao todo), 40,74% são ocupados por negros, considerados pretos e pardos. Em relação às Funções Comissionadas (FCs), que totalizam 473, 43,76% são ocupadas por negros, considerados pretos e pardos.

Destaca-se o pequeno quantitativo de pretos e pardos que ocupam funções de confiança e cargos comissionados, sobretudo quanto aos últimos. Nota-se que apenas 3 (três) servidores pretos ocupam

CJs (CJ-3), de um total de 108 (cento e oito). Quanto às FCs, 26 (vinte e seis) servidores pretos ocupam funções de confiança, de um total de 473 (quatrocentos e setenta e três) funções.

Com base nos dados colhidos junto ao TRT14, o Ministro Corregedor-Geral solicita que o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, criado pela Portaria GP n.º 0077, de 29 de janeiro de 2024, conciliando com aspectos meritórios, promova uma maior e mais efetiva política visando a equidade de raça, notadamente quando da ocupação das funções e cargos comissionados.

Por fim, o TRT14 informou ter adotado as seguintes providências, no contexto do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial:

- Realização de campanha contra o racismo no local de trabalho, em junho de 2024 (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-promove-campanha-contra-o-racismo-no-local-de-trabalho);
- Criação de página específica no Portal da Ouvidoria para receber denúncias contra o racismo (https://portal.trt14.jus.br/portal/ouvidoria/denuncias-racismo);
- Criação de Painel de B.I. para monitoramento dos dados de raça e sexo do Tribunal (https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODNlNTRhMTUtMjFjNS00NDRkLTliOTEtNGI2NDUwMjc3YzdjIiwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTMxMjllYmQ2YzdhMCJ9&disablecdnExpiration=1715040553;
- Realização da 4ª Edição da Semana da Diversidade, de 25 a 28 de junho de 2024, com a participação de palestrantes especialistas que abordaram temas relacionados à diversidade sexual, trabalho e justiça, intersecções entre gênero e raça, estratégias de combate ao assédio no ambiente de trabalho, além de estratégias de proteção (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/escola-judicial-do-trt-14-promove-4a-edicao-da-semana-da-diversidade);
- Participação do Tribunal Regional no Recadastramento de Dados Étnico-Raciais no Poder Judiciário.

23.5. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

No que diz respeito ao incentivo à aprendizagem, o 14º Tribunal Regional do Trabalho destaca:

- O Programa Adolescente Aprendiz, que proporciona formação técnico-profissional metódica para adolescentes e jovens inscritos, instituído por meio da Portaria n.º 1260/2019. (link);
- A Comissão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem;
- O Subcomitê de Acompanhamento de Adolescentes Aprendizes. (link).

23.6. AÇÕES EDUCATIVAS NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT14 lista os seguintes cursos em Libras que foram oferecidos aos servidores e prestadores de serviços:

Cursos promovidos	Período de realização	Servidores habilitados	Prestadores de serviço habilitados
Curso de Libras - Linguagem de Sinais	4/7/2022 a 9/9/2022	30	0
Curso Básico de Libras Aplicado à Justiça do Trabalho (Proad n. 1490/2023)	5 a 30/06/2023	13	0
Curso de Introdução à Língua Brasileira de Sinais (Libras), promovido por meio da parceria entre a Justiça do Trabalho e a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. (Carga-horária 60h) - Proad n. 4375/2024	curso assíncrono - impulsionado em julho de 2024.	2	0

Em seguida enumerou as seguintes unidades do Tribunal Regional que contam com servidores habilitados para o atendimento em Libras:

- Vara do Trabalho de Rolim de Moura-RO
- Vara do Trabalho de Feijó-AC
- Gabinete da Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães
- Secretaria de Gestão de Pessoas
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Coordenadoria de Assistência à Saúde
- Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Vara do Trabalho de Buritis-RO
- Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
- Vara do Trabalho de Guajará-Mirim-RO
- Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO
- Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima
- Gabinete do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior
- Secretaria Judiciária de 1º Grau
- Secretaria Judiciária de 1º Grau
- Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
- Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
- 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO
- Vara do Trabalho de Buritis-RO
- 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC
- Secretaria Judiciária de 1º Grau
- Secretaria da Corregedoria Regional
- 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO
- Coordenadoria de Assistência à Saúde
- Diretoria Geral
- Vara do Trabalho de Cacoal-RO
- Coordenadoria de Assistência à Saúde
- 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO
- Secretaria Administrativa
- 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

Destacou o TRT14 ainda haver previsão de curso de reciclagem.

23.7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

23.7.1. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

No tocante às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, o Tribunal Regional informou que há estrutura física adequada para acessibilidade em todas as dependências do Tribunal, de acordo com as diretrizes de acessibilidade previstas na Resolução n.º 401/2021 do CNJ, conforme tabela a seguir:

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
Sede do Tribunal	R. Almirante Barroso, 600, bairro Mocambo - Porto Velho-RO	10	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Anexo I - Coordenadoria de Material e Patrimônio, Núcleo de Gestão Documental, Memória e Escola Judicial e Central de Mandados	Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3.997, Setor Industrial - Porto Velho-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde funcionam oito Varas do Trabalho e CEJUSC-PVH.	R. Prudente de Moraes, 2.313, bairro Mocambo - Porto Velho-RO	6	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, onde funcionam quatro Varas do Trabalho, CEJUSC-RBO e Central de Mandados	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro - Rio Branco-AC	7	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, onde funcionam duas Varas do Trabalho e Central de Mandados	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2351, SETOR INDUSTRIAL, ARIQUEMES - RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, onde funcionam duas Varas do Trabalho e Central de Mandados	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de	

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
								acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 - Buritis-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel - Cacoal-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro - Colorado do Oeste - RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro - Cruzeiro do Sul-AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto - Epitaciolândia-AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos	

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
								faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro - Feijó - AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Rua Raimundo Cantanhede, 1113 - Setor 02 - Jaru-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 - Centro - Machadinho D' Oeste-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos	

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
								faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro - Pimenta Bueno-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Av. Epitácio Pessoa, 288 - Centro - Plácido de Castro-AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro - Rolim de Moura-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei - São Miguel do Guaporé-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro - Sena Madureira-AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 -	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de	

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
	Jardim América - Vilhena-RO							Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Sede do Tribunal	R. Almirante Barroso, 600, bairro Mocambo - Porto Velho-RO	10	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Anexo I - Coordenadoria de Material e Patrimônio, Núcleo de Gestão Documental, Memória e Escola Judicial e Central de Mandados	Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3.997, Setor Industrial - Porto Velho-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde funcionam oito Varas do Trabalho e CEJUSC-PVH.	R. Prudente de Moraes, 2.313, bairro Mocambo - Porto Velho-RO	6	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, onde funcionam quatro Varas do Trabalho, CEJUSC-RBO e Central de Mandados	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro - Rio Branco-AC	7	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Apesar de todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", é importante registrar que a melhoria é realizada constantemente.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, onde funcionam duas Varas do Trabalho e Central de Mandados	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2351, SETOR INDUSTRIAL, ARIQUEMES - RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, onde funcionam duas Varas do Trabalho e Central de Mandados	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 - Buritis-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel - Cacoal-RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro - Colorado do Oeste - RO	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro - Cruzeiro do Sul-AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braile)	Se pendente, indicar andamento projeto de adequação	Observações eventuais
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto - Epitaciolândia-AC	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	No PROAD 5678/2023, foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações deste TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, para a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.	

Das informações prestadas acima, pode-se extrair que o TRT14 atende quase a totalidade das acessibilidades exigidas nas Leis n.ºs 10.098/2000 e 13.146/2015 e a Resolução CNJ n.º 401/2021, salvo no tocante à sinalização sonora, visual e tátil (braile), que está presente em apenas alguns dos prédios listados pelo Tribunal Regional.

Essa questão já foi objeto de recomendação anterior da Corregedoria-Geral para a instalação das estruturas de acessibilidade quanto à sinalização sonora, visual e tátil (braile), com fundamento nos arts. 2º, § 1º, 4º, IX, e 7º, I, da Resolução CNJ n.º 401/2021.

Ocorre que ainda persiste necessidade de adequação nos seguintes imóveis: Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, Vara do Trabalho de Buritis/RO, Vara do Trabalho de Cacoal/RO, Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, Anexo I – Coordenadoria de Material e Patrimônio, Núcleo de Gestão Documental, Memória e Escola Judicial e Central de Mandados, Vara do Trabalho de Vilhena/RO, Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, Vara do Trabalho de Jaru/RO, Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, Vara do Trabalho de Buritis/RO, Vara do Trabalho de Cacoal/RO, Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, Vara do Trabalho de Feijó/AC e Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO.

O TRT14 destacou, nesta oportunidade, que foi contratada empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações do Tribunal para posterior contratação de empresa que execute as melhorias e implemente os requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.

Registrou, ainda, que, apesar de quase todos os quesitos terem sido respondidos como "SIM", a melhoria é realizada constantemente.

Durante o evento correicional foram colhidas informações junto à Seção de Manutenção Predial, que disponibilizou um cronograma para a implementação de ações em três etapas, concernentes à melhoria da acessibilidade para o ano de 2025.

O Ministro Corregedor-Geral reconhece os esforços do TRT14 na adequação dos espaços físicos e a observância das medidas públicas para a melhoria da qualidade de vida e ressalta a constante atenção à política de inclusão de pessoas com deficiência. Solicita, assim, que sejam envidados intensos e constantes esforços para a completa observância da normatização vigente no CNJ quanto à ampla acessibilidade.

23.7.2. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O Tribunal Regional da 14ª Região deu conta sobre a realização das seguintes ações de capacitação com o escopo de conscientização sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência:

Capacitação	Quantidade de capacitados	Data
Curso Acessibilidade na Comunicação (Carga horária: 30h) - Proad n. 7145/2022	1	Curso assíncrono - 29/11/2022 a 19/12/2022
Palestra “Direito ao trabalho de pessoas com deficiência" (Carga horária: 1h30min) - Proad n. 1824/2023	25	1º/06/2023
Painel "Debates sobre Direitos das Pessoas com Deficiência", com a participação da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia Asdevron e Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA) e a Colaboração do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Leandro Aparecido Fonseca Missiatto (Carga-horária 3h).	40	07/08/2024
Curso Gestão de Equipes Diversas: Inclusão de Pessoas com Deficiência (Carga-horária: 6h) - Proad n. 6779/2023	2	dias 4 e 5 de dezembro de 2023
Curso "Atendimento com foco em pessoas com deficiência" (Carga horária: 12h) - Proad n. 6779/2023	2	dias 18, 20, 25 e 27 de junho de 2024
Curso "Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico", elaborado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Carga horária: 10h) - Proad n. 5574/2023; Proad n. 5454/2023	1	Curso assíncrono - os servidores concluíram o curso no mês de setembro de 2023
Curso "Acessibilidade na Comunicação" (Carga horária: 30h) - Proad n. 3873/2023	1	30/06/2023 a 07/07/2023
Curso “Acessibilidade nos Produtos de Comunicação Social”, promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Carga horária: 3h) - Proad n. 1744/2023	2	18/04/2023
Palestra "Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência nos Tribunais", durante as atividades da 3ª Semana da Diversidade (2023) - Carga horária: 1h30 - Proad n. 3948/2023	52	1º/08/2023
Palestra "O direito da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e a Lei de Cotas", durante as atividades da 4ª Semana da Diversidade (2024) - Carga horária: 2h - Proad n. 3690/2024	43	28/06/2024

Curso Direito das Pessoas com Deficiência, com carga horária de 40 horas	6	curso assíncrono disponível no período de fevereiro a outubro de 2024.
Curso Atendimento Inclusivo e Humanizado, com carga horária de 40 horas	13	curso assíncrono disponível no período de fevereiro a outubro de 2024.
Curso de Linguagem Inclusiva	9	curso assíncrono disponível no período de fevereiro a outubro de 2024.

23.7.3. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O Tribunal afirma adotar as seguintes medidas de acessibilidade, de conteúdo no Portal do TRT14 na internet: recurso de ampliar e diminuir fontes; ir para conteúdo; títulos estruturados para facilitar a navegação; imagens com descrição; alto contraste; e ferramenta VLibras.

Além disso, em atendimento ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), são realizadas avaliações pelo "Avaliador e Simulador de Acessibilidade (ASES)", no Portal (link).

Informa, ainda, que foram implementados como recursos de tecnologia assistiva o leitor de tela, aplicativos associados a programas sintetizadores de voz, ferramenta de contraste e de ajuste do tamanho da fonte, além de programa de ampliação de tela.

23.7.4. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O TRT14 afirmou que dispõe de Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, nos termos do art. 22, §§1º ao 4º, da Resolução CNJ n.º 401/2021, disciplinada na Portaria GP n.º 0258, de 16 de março de 2023, alterada pela Portaria GP n.º 1230/2024. Eis a composição atual da referida comissão, estabelecida pela Portaria:

- Juíza do Trabalho Substituta SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES - Presidente e Coordenadora;
- JAQUELINE DA SILVA RAMOS - representante da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais;
- WESLEI MAYCON MALTEZO - representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Vice-Coordenador;
- LUIZ GONZAGA MOTA - representante do Núcleo de Engenharia e Projetos;
- ALESSANDRA RAMOS EDUARDO DOS SANTOS - representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- GUSTAVO RICHETTI - representante das pessoas com deficiência;
- JÉSSICA JEVANNY ROCHA GOES DOS SANTOS - representante das pessoas com deficiência;
- ANA PAULA GUEDES BRANDÃO - representante da área da saúde;
- LUIZ AUGUSTO DE FREITAS GUIMARÃES - representante da área de psicologia;
- TAIS BETÂNIA FUSINATO - representante da área de serviço social;
- ANA CLARA RIBEIRO LAGES - representante da área de comunicação.

O site do Subcomitê pode ser acessado neste link.

Dessa maneira, verifica-se que a composição do referido comitê atende integralmente o art. 25 da Resolução CNJ n.º 401/2021.

No tocante ao quantitativo de profissionais com deficiência, o Tribunal informou que há 24 (vinte e quatro) servidores e 1 (um) magistrado no cadastro, conforme previsto no art. 14, *caput*, da Resolução n.º 401/2021 do CNJ.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região indicou, ainda, que não há designação permanente de Juiz Auxiliar ao magistrado integrante do cadastro de PCD, contrariando o disposto no art. 2º da Resolução n.º 343/2020 e no art. 14, § 5º, da Resolução n.º 401/2021, bem como no art. 5º da Resolução n.º 386/2024 do CSJT.

O Tribunal noticia que está propiciando, aos magistrados inseridos no cadastro de PCD, a dispensa de atos com alta demanda de intensa acuidade visual ou auditiva, como audiências de instrução e audiências públicas, ou de alta mobilidade, como inspeções judiciais, na forma estabelecida no art. 14, §7º, da Resolução n.º 401/2021 do CNJ, bem como informa que compartilha o respectivo cadastro com a Corregedoria Regional.

Por fim, o TRT14 informa que não foram fixadas metas anuais de concretização de acessibilidade, mas que a comissão se reúne trimestralmente, de forma ordinária, e, de forma extraordinária, quando necessário.

23.8. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O Tribunal Regional da 14ª região afirma contar com Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA), conforme Resolução n.º 132/2013 do CSJT. Diz que iniciou o PPA em 2009, com atividades realizadas no formato de curso ou eventos semanais. Após alguns anos, optou por realizar atividades diferenciadas, como palestras, rodas de conversa e outros tipos de intervenção com essa temática. E, mesmo nas ações que não são diretamente relacionadas ao PPA, a abordagem ao tema é realizada de forma frequente.

Dentre as ações promovidas entre os anos de 2022 a 2024 destacou as seguintes:

- Educação financeira e psicologia econômica, palestra ministrada pela Dra. Vera Rita sobre como a mente humana se relaciona com o dinheiro;
- “Aposentadoria - prioridade de vida para ser bem vivida", palestra ministrada pelo Prof. Dr. Zanelli sobre qualidade de vida e aposentadoria;
- "APRENDER FINANÇAS APÓS OS 50 ANOS”, palestra ministrada por Juíza Titular aposentada, sobre como gerenciar o orçamento pessoal e familiar;
- "APOSENTADORIA: O QUE AINDA É PRECISO SABER”, palestra ministrada pelo Secretário de Orçamento sobre atualizações da legislação de aposentadoria.

23.9. AGENDA 2030

Sobre a AGENDA 2030, da Organização das Nações Unidas, Sua Excelência o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho ORIENTA ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região uma política de atenção criteriosa dos ODS 5, 8 e 16, em especial no tocante às Metas 5.5 e 5.a, Metas 8.7, 8.8 e 8.b, Metas 16.2, 16.3, 16.6, 16.7, 16.10 e 16.b, cujos objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica, essenciais para promover o Estado de Direito e os direitos humanos, objetivando, portanto a sensibilização, o fomento e a observância no âmbito do TRT14 em relação aos seguintes pontos:

1. No âmbito das Escolas Judiciais, fomento a programas de formação de conciliadores para atuação nos CEJUSCs de primeiro e segundo graus, bem como programas de formação para observância e atenção ao Protocolo de Julgamento sob a Perspectiva de Gênero para Desembargadores, Juízes, Assessores e Assistentes de Gabinetes;

2. Permanente e vigilante atuação e desenvolvimento no programa de combate ao trabalho infantil, no programa do trabalho seguro, e de combate e extinção ao trabalho análogo à condição de escravo;

3. Sensibilidade em todos os níveis de pleno acesso à Justiça para todos, com especial atenção para os que se encontram em situação de vulnerabilidade, registrando atenção sobre os protocolos de segurança do Tribunal livres de ostensividade dispensada ao jurisdicionado, o que contempla trabalhadores, empregadores, sindicatos, partes e advogados;

4. Combate a toda forma de assédio e discriminação dentro e fora da Justiça do Trabalho, contemplando atenção sobre toda eliminação desta prática, em quaisquer níveis, para uma atenta política pública dotada de eficiência, responsabilidade e transparência, com acesso à informação a todos os envolvidos, e com participação do Subcomitê de Assédio do TRT14; e

5. Garantir uma política institucional inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis, atentando para ações afirmativas que contemplem no âmbito da Justiça do Trabalho marcadores de equidade de gênero, equidade de raça e diversidade.

23.10. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO
RESOLUÇÃO CNJ N.º 351/2020

Sobre a política de prevenção e de combate às múltiplas modalidades de assédio, que evidencia igualmente atenção prioritária a qualquer extirpação de comportamentos, condutas, atos e manifestações de discriminação, sejam em posturas ativas ou passivas, foi elaborada pelo CNJ a Resolução n.º 351/2020, com foco no monitoramento ostensivo para o Poder Judiciário Brasileiro, assumindo na Justiça do Trabalho papel de essencialidade e atenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ante a especificidade de sua prestação jurisdicional num Direito de evidente e inegável repercussão social.

Nesse aspecto, o cumprimento da referida Resolução é fundamento que tem estreita relação com princípios insertos na Constituição Federal, princípios que norteiam o Direito do Trabalho, com Objetivos de Desenvolvimento Social (ODS) e suas Metas decorrentes, estabelecidas para o Judiciário na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Em análise correcional, verificou o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho que o 14º Tribunal Regional do Trabalho, embora tenha criado, por meio da Resolução Administrativa n.º 042/2020, sua política de prevenção e combate ao assédio moral e sexual, e de combate a discriminação, conforme as Portarias originárias n.ºs 0977 e 0978, ambas de 31 de Julho de 2023, e Portarias subsequentes de n.ºs 0107/2024, 0108/2024, 0490/2024, foi verificado que há dissonância, em relação à composição dos subcomitês, tanto em sua forma, quanto conteúdo, em relação ao estabelecido na Resolução CNJ n.º 351/2020.

Durante os trabalhos correicionais foi realizada visita à Ouvidoria, cujas instalações ficam bastante expostas, uma vez que as paredes são de vidro. A Desembargadora Ouvidora comunicou que já requereu à Presidência do Tribunal que procedesse à plotagem do local.

Ademais, foi informado que o Tribunal possui uma sala destinada ao acolhimento de noticiantes. Contudo, a sala indicada, que conta com identificação referente à Comissão de Sindicância, estava trancada, não sendo possível visitá-la durante a presença da equipe da Corregedoria-Geral no TRT14.

Quanto à atividade dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, foi confirmado com a Desembargadora Ouvidora que, em 2023 e 2024 nenhuma denúncia lhes foi encaminhada, diante da análise prévia realizada pela própria Ouvidoria, que concluiu pela inocorrência de nenhuma forma de assédio nos casos noticiados.

Assim, foi possível verificar que há nítida confusão e fusão irregular nos papéis institucionais da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho com os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Além da inadequação e ausência de espaço físico para funcionamento dos subcomitês de primeiro e segundo graus, destacam-se os seguintes pontos de inobservância e descumprimento da Resolução CNJ n.º 351/2020, e que não prescindem de alterações substanciais:

1. Não há canais no âmbito do TRT14 vinculados com exclusividade às notícias de assédio, nos termos previstos pelo artigo 7º, §1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020, devendo ser alterado, para os respectivos moldes do CNJ, o artigo 7º da Resolução Administrativa 042/2020 do TRT14, que prevê a Ouvidoria como único canal de notícia de assédio, sendo esta apenas um dos referenciais de recebimento;

2. Necessidade de revogação do artigo 9º da Resolução Administrativa 042/2020 do TRT14, que tem estreita relação com o item 1;

3. Inobservância do artigo 10 da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020, quanto à inclusão de profissionais de saúde na perspectiva inter e transdisciplinar para funcionamento dos subcomitês de primeiro e segundo graus;

4. Inobservância do artigo 11 da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020, sobre o mínimo e essencialidade de profissionais das áreas de gestão de pessoas e saúde, para prescrição de ações imediatas quando necessárias. Este artigo contempla a essencialidade da diversidade de composição do Subcomitê de combate aos assédios e todas as formas de discriminação;

5. Necessidade de alterações dos artigos 10 e 11 da Resolução Administrativa n.º 042/2020 do TRT14, para que o acolhimento, recebimento e registro, direcionamento, relatórios e encaminhamentos sejam feitos pelos Subcomitês de primeiro e segundo graus, atendendo as diretrizes da Resolução CNJ n.º 351/2020, e não única e exclusivamente pelo Ouvidor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

6. Inobservância do artigo 13 da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020, quanto as diferentes instâncias de notícia de assédio, sendo a Ouvidoria apenas uma delas, e não a única e exclusiva, estando o TRT14 em desacordo em face, igualmente, do item 1 destas observações. O parágrafo primeiro do artigo 13 da Resolução CNJ destacada contempla ainda a atuação concomitante das áreas de saúde e acompanhamento, face à política de saúde mental individual e coletiva estabelecida para os Tribunais, o que desautoriza a concentração do subcomitê como órgão da Ouvidoria;

7. Inobservância do §2º do artigo 14 da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020, especialmente quando ele fixa a diversidade de instâncias institucionais como canais de denúncia, priorizando a figura e escolha do denunciante. Inobservância, igualmente, do § 4º do artigo 14, da mesma Resolução citada, que fixa a competência da Comissão, e não da Ouvidoria, para a construção de políticas institucionais e públicas de combate ao assédio;

8. Obrigatoriedade de diversidade prevista no artigo 15, §3º, III e IV, da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020;

9. Inobservância do Anexo II, da Resolução CNJ n.º 351, de 28 de Outubro de 2020, especialmente os seguintes pontos:

9.1- Previstos das Diretrizes Gerais os pontos:

Item 2. Instalação preferencial do canal permanente na área de gestão de pessoas.

Item 3. Possibilidade de adoção de diversas formas de canais permanentes de acesso: e-mail específico, contato telefônico, atendimento presencial, chat virtual, QR code, entre outros.

Item 4. Espaço físico reservado, com isolamento acústico e layout inclusivo (mesas redondas e cadeiras confortáveis, todas na mesma altura, entre outras medidas).

Item 10. Possibilidade de escolha, pela pessoa noticiante, de membro da Comissão para a realização do atendimento.

Item 11. Atendimento acompanhado por equipe multidisciplinar, necessariamente composta por psicólogos, se for do interesse da pessoa noticiante, com estímulo à celebração de termos de cooperação técnica com universidades.

Item 15. Pesquisas de clima organizacional e de assédio devem ser feitas periodicamente, com monitoramento dos atestados médicos para identificar unidade/local onde há índice maior de afastamento por doenças laborais, avaliação de desempenho dos servidores e avaliação do chefe pelos servidores.

9.2 – Previstos nas Diretrizes Específicas os pontos:

B – Registro e encaminhamento da notícia (fluxo dissonante com o estabelecido pela Resolução CNJ n.º 351/2020):

Item 1. Entre o recebimento da notícia e o encaminhamento para deliberação da comissão, recomenda-se prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Item 2. Para a apreciação de medidas urgentes, recomenda-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

D – Colheita de declarações da pessoa noticiante / escuta qualificada

Item 4. A pessoa noticiante deve se sentir livre para contar sua história da maneira que melhor lhe convier. Isso pode significar um testemunho em um formato narrativo ou pode envolver uma série de perguntas e respostas. Deve-se tomar o cuidado para não interromper o fluxo da narrativa, esperando-se um ponto apropriado para intervir (o que não é papel Institucional exclusivo da Ouvidoria).

E – Informação/orientação

Item 5. Instaurado processo administrativo pelo juízo de origem ou no processo administrativo avocado pela Corregedoria, a Comissão deverá ser informada das

medidas tomadas e da decisão proferida, permitindo a devolutiva, se necessário for e/ou em caso de a pessoa noticiante manifestar interesse nessa providência.

10. Inobservância do Anexo IV no tocante ao FLUXO DE TRABALHO DA COMISSÃO, tendo o Regional adotado outro fluxo com concentração em Ouvidoria, e sem atentar para as diversidades e para atuação multidisciplinar dos Subcomitês de primeiro e segundo graus. Nesse sentido torna-se imperativa a revogação da PORTARIA GP N.º 0568, de 28 de Maio de 2024, que adotou FLUXO distinto dos objetivos e propósitos da Resolução CNJ n.º 351/2020, adotando postura de concentração de trabalho dentro da Ouvidoria, com atuação não horizontalizada por proeminência das atribuições à pessoa exclusiva do Ouvidor(a) e Assistente de Ouvidor(a).

Diante de todo exposto, é mandatório que o 14º Tribunal Regional do Trabalho proceda à regularização, alteração e revogação dos pontos de inobservância e descumprimento da Resolução CNJ n.º 351/2020, acima detalhados, a fim de que seja implementada uma política eficaz de combate ao assédio e à discriminação no âmbito local.

24. AUDIÊNCIA PÚBLICA INSTITUCIONAL

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional RO-AC, o Ministério Público do Trabalho, a AMATRA 14 – Associação dos Magistrados do Trabalho do TRT14 e a ARONATRA – Associação Rondoniense dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de intimação feita nos autos do processo PJeCor TST – 000280-13.2024.2.00.0500.

Ademais, o edital da correição ordinária foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 6 de agosto de 2024.

Durante os trabalhos correicionais o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recebeu a visita dos seguintes interessados:

I. PROCURADORIA REGIONAL DO TRT DA 14ª REGIÃO, com a presença dos Procuradores Dr. Lucas Barbosa Brum, Vice-Procurador-Chefe; e Dr. Igor Sousa Gonçalves. Na oportunidade, os membros do MPT deram as boas-vindas ao Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.
II. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RONDÔNIA, com a presença dos advogados: Dr. Rodrigo Aieche Cordeiro; Presidente da OAB-RO e Renato Tavares, Diretor Tesoureiro.
III. ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DO TRT14 – AMATRA 14, com a presença do Juiz José Carlos Hadad de Lima, Presidente. Trataram sobre os seguintes assuntos: o Provimento n.º 5/GCGJT, Cláusula de Barreira; Assistentes para os Juízes Substitutos; e Varas de difícil provimento.

III - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.6. JUSTIÇA ITINERANTE

O Conselho Nacional de Justiça, com a Resolução CNJ n.º 460/2022, estabeleceu diretrizes e procedimentos para efetivar o princípio constitucional do pleno acesso à Justiça por meio da Justiça Itinerante (art. 1º), em observância ao art. 115, §1º, da Constituição da República (incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004). Recomendou, então, aos Tribunais, a promoção periódica da "Semana da Justiça Itinerante", com a prática de atos que primem pela ampliação máxima do acesso à Justiça, segundo critérios de oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade, efetividade e coleta imediata da prova, buscando, sempre que possível, a autocomposição (art. 14).

Consoante informações prestadas pelo TRT da 14ª região, devido à pandemia de COVID-19, causada pelo SARS-CoV- 2, não há atividade itinerante desde 2020, substituída pelo atendimento realizado pelo Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual – NAAV (Ato TRT14.GP n.º 007 de 11 de maio de 2020), posteriormente alterado para Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual – CAAV.

1.1.8. PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL - PID

A instalação de Pontos de Inclusão Digital – PIDs, regulamentada pela Resolução n.º 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça (atualizada pela Resolução n.º 555/2024), visa, entre outros, à implementação de medidas que garantam o tratamento judiciário de questões sociais graves, como a violação de direitos dos povos indígenas, a violência de gênero, a existência de trabalho infantil, degradante e análogo à escravidão, as práticas discriminatórias e a violação de direitos fundamentais em geral, notadas em áreas mais carentes e menos assistidas.

O 14º Tribunal Regional do Trabalho afirmou que possui 26 (vinte e seis) Pontos de Inclusão Digital – PIDs, dos quais 6 (seis) são classificados no nível 0 (zero) (atendimento virtual de apenas um ramo do Poder Judiciário) e 20 (vinte) no nível 2 (dois) (atendimento virtual de pelo menos dois ramos do Poder Judiciário e ao menos um dos seguintes órgãos: Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias Públicas e/ou Advocacia Pública da União, Polícias, Municípios e outros órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer nível) (Resolução CNJ n.º 508/2023, art. 2º).

1.1.9. NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

O TRT da 14ª região informou, em questionário complementar, que os magistrados que atuam concomitantemente em Vara do Trabalho e Núcleo de Justiça 4.0 percebem Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ.

A Resolução CSJT n.º 155/2015, que regulamenta o pagamento da GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, prevê ali as hipóteses envolvendo acervos e jurisdição. A propósito, matéria semelhante se encontra *sub judice* no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.6. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

O Tribunal Regional observa o limite máximo previsto no art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021, que restringe o total de cargos em comissão e funções comissionadas a 80% (oitenta por cento) do quantitativo de cargos efetivos do órgão.

No tocante à distribuição do orçamento referente aos cargos em comissão e funções comissionadas entre as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária), observado o grau de

jurisdição, consoante as informações prestadas pelo TRT da 14ª região, constata-se que o orçamento destinado às áreas de apoio direto à atividade judicante de 2º grau para o custeio de cargos em comissão e funções comissionadas está além do limite máximo permitido.

1.2.12. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

Constata-se que as reuniões do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição não têm ocorrido, de acordo com a periodicidade mensal estabelecida no art. 8º da Resolução Administrativa n.º 69/2023.

1.2.13. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Da mesma forma, a constatação de que as reuniões do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde não têm ocorrido duas vezes ao ano, de acordo com a periodicidade estabelecida no art. 6º da Resolução Administrativa n.º 39/2023.

1.2.13.1. UNIDADE DE SAÚDE

O Corregedor-Geral elogia a forma de acompanhamento dos casos de absenteísmo no âmbito do Tribunal do Trabalho da 14ª região, considerando o amplo registro de dados dos servidores e magistrados, desde o ano de 2007, o qual permite a identificação dos afastamentos por setor, ano, mês, CID e perfil do servidor e/ou magistrado.

1.2.14. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COMITÊ DE PESSOAS

Constata-se que as reuniões do Comitê de Pessoas não têm ocorrido uma vez a cada semestre, de acordo com a periodicidade estabelecida no art. 6º da Resolução Administrativa n.º 39/2023.

Ainda, a ausência de suplentes para os magistrados escolhidos, a partir de lista de inscritos e eleitos por votação direta.

1.2.17. TELETRABALHO

O Tribunal do Trabalho da 14ª Região regulamentou o teletrabalho com a Resolução Administrativa n.º 55/2018, com alterações posteriores, estabelecendo o limite máximo de servidores do quadro permanente em teletrabalho no percentual de 30% (trinta por cento), conforme art. 5º, II, ali disposto. Informou que adota o teletrabalho híbrido e dispõe do sistema GESTRAB (Resolução Administrativa n.º 55/2018, art. 10, §2º) para o controle de presença dos servidores lotados em unidades que possuem teletrabalho autorizado.

O Painel de Teletrabalho do TRT da 14ª região revela a persistência de unidades com quantitativo de servidores em regime de teletrabalho superior ao percentual de 30% (trinta por cento), quando observado o quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa, conforme limite previsto na Resolução CNJ n.º 227/2016. Na última correição ocorrida no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no ano de 2023, a questão já havia sido objeto de recomendação ao Tribunal.

1.2.28. POLÍTICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Constata-se que o prazo de um ano, previsto no item I do art. 12 da Resolução n.º 365/2023 para o desenvolvimento e implantação do Plano de Manutenção Predial pelo Tribunal Regional, com relação aos fóruns e unidades centrais de apoio ao primeiro grau, esgotou-se em setembro de 2024, bem como que o relatório de auditoria sistêmica homologado pelo CSJT (CSJT-A-1000059-04.2024.5.90.0000) revela a inexistência de mapeamento de processos, de avaliação e monitoramento dos riscos relacionados à manutenção predial.

1.3. POLÍTICA DE GOVERNANÇA DOS COLEGIADOS TEMÁTICOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

A Resolução n.º 325/2022 instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça de Trabalho de primeiro e segundo graus, com a finalidade de “disciplinar a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos e definir parâmetros conceituais, normativos e de nomenclatura, com vistas a consolidar diretrizes metodológicas, definir responsabilidades e fixar-lhes critérios para criação, alteração ou extinção.”.

As informações prestadas pelo TRT da 14ª região revelam a necessidade de observância das diretrizes normativas do Conselho Nacional de Justiça no que se refere à Política de Governança dos Colegiados Temáticos locais, notadamente quanto à sua criação apenas quando efetivamente necessários e, sendo instituídos, quanto ao seu funcionamento, periodicidade de reuniões, transparência e atenção à finalidade, conforme a Resolução n.º 325/2022.

1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. EQUALIZAÇÃO DA CARGA E FORÇA DE TRABALHO

Durante a visita correicional, o Tribunal Regional, atento ao cumprimento dos macrodesafios do Poder Judiciário de que trata a Resolução CNJ n.º 325/2020, ciclo 2021-2026, apresentou ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de definir e propor estratégias, a fim de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição.

Esse estudo contempla incremento de valorização da carreira de servidores, dando prioridade e atenção a uma distribuição mais igualitária de funções e CJ's ao longo da Jurisdição das Varas do Trabalho do Tribunal Regional (Rondônia e Acre), o que atinge ainda maior visibilidade para as carreiras de Servidores e Magistrados que estão no Interior dos citados Estados. Contempla ainda política de atenção e construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, com prevenção ao esgotamento físico e mental, em razão de volume desigual de trabalho. A implementação do modelo de gestão apresentado tem atenção prioritária e será acompanhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho mediante Pedido de Providências de acompanhamento, uma vez se tratar de projeto-piloto de interesse para o Poder Judiciário e, em particular, para Justiça do Trabalho no Brasil.

2. PRESIDÊNCIA

2.6. 2. FÉRIAS DOS DESEMBARGADORES – PERÍODOS ACUMULADOS – FÉRIAS VENCIDAS

Existem atualmente 4 (quatro) Desembargadores com férias acumuladas, que variam de 2 (dois) a 6 (seis) períodos. Na última correição ocorrida no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região, no ano de 2023, a questão já havia sido objeto de recomendação ao Tribunal.

2.7. 1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

Constata-se que as reuniões do Comitê de Segurança Institucional não têm ocorrido de acordo com a periodicidade semestral estabelecida no art. 7º da Resolução Administrativa n.º 48/2023.

2.7.3. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS

O TRT da 14ª região elaborou plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados, no bojo do PROAD 2520/2024. Informou que não há normativo a respeito.

2.7.4. POLÍCIA JUDICIAL

No Tribunal Regional, a política relacionada à segurança institucional está prevista na Resolução Administrativa n.º 48/2018. Em relação à capacitação dos agentes de segurança, prestou o Tribunal informações sobre a quantidade e natureza de ações. Entretanto, análise atenta revela o reduzido volume de agentes qualificados e a pouca oferta de cursos, particularmente em temas especializados, como APH (atendimento pré-hospitalar), pessoas em vulnerabilidade social, com doença mental e com Transtorno Espectro Autista, dentre outros.

O Tribunal prestou informações sobre os seus equipamentos letais e não-letais e as instalações de guarda e conservação, objeto também de exame *in loco*, e entrevista com APJs. Entretanto, em face da natureza sensível da matéria, ela será objeto de tratamento em Pedido de Providências de caráter sigiloso pela CGJT.

3. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional do TRT da 14ª Região possui estrutura modesta, contando com apenas 8 (oito) servidores, incluindo o Diretor de Secretaria, porém condizente com a demanda processual do Tribunal.

Por ocasião da correição ordinária, foram analisados, por amostragem, processos de natureza disciplinar, correições parciais, pedidos de providências e atos normativos editados pela unidade, não havendo anotações de irregularidades nas respectivas tramitações.

Da análise das planilhas de acompanhamento fornecidas inferiu-se o correto cumprimento de todas as Metas voltadas para as Corregedorias no ano de 2024, em razão da conclusão dos processos disciplinares recebidos naquele exercício, pelo que o Ministro Corregedor parabenizou o Corregedor Regional por ter dispensado especial atenção ao cumprimento das Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas fixadas para este exercício.

Por outro lado, mereceu destaque nesta correição ordinária a tramitação exclusiva, pelo sistema PJeCor, de todos os procedimentos de natureza disciplinar, inclusive no âmbito do 2º grau de jurisdição, na esteira da orientação contida na Diretriz Estratégica n.º 4, de 2023.

4. DESEMBARGADORES

4.4.3 ANÁLISE DE LIMINARES

Apurou-se, por meio de informações prestadas pelo TRT da 14ª região, que em todos os gabinetes de Desembargadores não há liminares pendentes de análise no período dos últimos 12 (doze) meses.

O Corregedor-Geral exorta a eficiência no exame de liminares, que demandam rápida solução, diante do caráter urgente e o perigo da demora.

4.4.4 CONTROLE DE PRODUTIVIDADE, CONTROLE DO ACERVO, CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE E CONTROLE DE PROCESSOS SOB VISTA REGIMENTAL

Nas informações prestadas pelo Tribunal Regional verificou-se que em todos os gabinetes de Desembargadores não existem pedidos de vista regimental pendentes de análise nos últimos 12 (doze) meses analisados.

O Corregedor-Geral parabeniza a celeridade no exame dos processos com pedido de vista regimental, uma vez que suspendem a conclusão do julgamento.

5. MAGISTRADOS

Quanto aos magistrados e magistradas de primeiro grau, verificou-se, durante a visita correicional, que já estava em curso a atualização da Resolução Administrativa n.º 117/2021, normativo interno que trata das promoções por merecimento, em trâmite no PJECor n.º 0000149-93.2024.2.00.0514.

Durante os trabalhos correicionais, a Corregedoria Regional apresentou minucioso Parecer com todas as alterações propostas, a fim de que a Resolução Administrativa n.º 117/2021 se adeque plenamente às diretrizes da Resolução CNJ n.º 106/2010, inclusive com as inovações promovidas pelas Resoluções CNJ n.ºs 525/2023 e 561/2024.

Por outro lado, do texto normativo em vigor verificou-se a previsão de hipóteses de redução da pontuação do magistrado, como se observa do parágrafo único do art. 4º e do §2º do art. 6º da Resolução Administrativa TRT da 14ª região n.º 117/2021. Contudo, o cálculo para aferição do merecimento, disposto na Resolução CNJ n.º 106/2010, não contempla nenhuma situação de diminuição de pontos. Assim, além de se tratar de critério subjetivo para redução da pontuação, não

há amparo normativo para que o procedimento local adote essa prática, devendo o Tribunal revogar os mencionados dispositivos.

Portanto, diante das providências apresentadas, e a fim de adequar integralmente a Resolução Administrativa TRT14 n.º 117/2021 à Resolução CNJ n.º 106/2010, faz-se necessária a alteração do normativo interno acerca das Promoções por Merecimento, nos termos do Parecer emitido pela Corregedoria Regional, nos autos do PJeCor n.º 0000149-93.2024.2.00.0514, com a revogação do atual parágrafo único do art. 4º e do §2º do art. 6º.

Ao analisar os processos de promoção em andamento, observou-se a dificuldade de provimento do cargo de Juiz Titular em algumas Varas do Trabalho do interior do Acre e de Rondônia. Como examinado nesta ata de correição ordinária, os concursos de promoção por merecimento e por antiguidade, respectivamente, para as Varas de Cruzeiro do Sul/AC e de São Miguel do Guaporé/RO, estão em andamento há mais de um ano e não foram concluídos por ausência de magistrados interessados na titularização nesses locais.

Merece destaque a celeridade que orienta a prestação jurisdicional do Tribunal Regional, uma vez que, mediante consulta aos prazos para julgamento de processos pelos magistrados de 1º grau, em diferentes ocasiões, não foram encontrados processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença com mais de 90 (noventa) dias de conclusão, o mesmo ocorrendo quanto ao julgamento dos embargos de declaração.

Assim, para além de reafirmar a importância da continuidade de vigilância quanto à tramitação dos processos, sem elastecimento de prazos de forma injustificada, merece enaltecimento o compromisso e a dedicação deste Tribunal Regional por seus Juízes(as) de 1º grau para a pronta entrega da prestação jurisdicional.

Cumpre registrar que, em cumprimento à recomendação expedida na última correição ordinária, foram revistas as autorizações para magistrados residirem fora de suas jurisdições, reduzindo de 8 (oito) para 2 (duas) as Resoluções Administrativas com a referida autorização, constando as devidas motivações para o deferimento dos pleitos.

6. E-GESTÃO - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Compulsando as informações setoriais correspondentes, verifica-se que o Tribunal do Trabalho da 14ª região, com a Resolução Administrativa n.º 36/2023, mantém o Comitê Gestor regional do sistema e-Gestão, reunindo-se mensalmente, coordenado pela Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, com o acréscimo de que o referido Comitê possui composição multidisciplinar, contando com pelo menos um juiz de 1º grau, além de servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, estatística, pessoal e negócio judicial de 1º e 2º graus, na forma estabelecida no art. 188, §1º e §2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Ministro Corregedor-Geral ressalta que não foram identificados processos pendentes que estivessem simultaneamente em mais de um Sistema de tramitação (legado e PJe), em outubro de 2024, motivo pelo qual incentiva para que permaneça a atenção em relação à prevenção de inconsistências.

7. IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST) tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do país e apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

O exame dos dados obtidos pelo IGEST revela que, das 1.567 (mil, quinhentas e sessenta e sete) Varas do Trabalho do país, quando analisado o período de 1º/7/2023 a 31/9/2024, o TRT14 teve 32 (trinta e

duas) Varas analisadas, e 24 (vinte e quatro) delas estiveram entre as 25% (vinte e cinco por cento) com os desempenhos mais satisfatórios, tendo 8 (oito) dessas Varas figurado no segundo quartil nacional.

A Vara do Trabalho que teve o melhor desempenho foi a 1ª Vara de São Miguel do Guaporé, na 10ª colocação nacional.

Assim, em comparação com os dados analisados na correição ordinária anterior, constata-se um pequeno declínio no quadro geral do Tribunal Regional, que contava, naquele momento, com 27 (vinte e sete) Varas entre as que tiveram desempenho mais satisfatório do país e agora conta com 24 (vinte e quatro).

Ainda assim, o Ministro Corregedor destaca o fato de o TRT da 14ª região não possuir nenhuma Vara do Trabalho entre as 25% (vinte e cinco por cento) que tiveram os desempenhos menos satisfatórios do país.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES E AOS PERITOS

1º GRAU DE JURISDIÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

No Tribunal Regional, a média de processos recebidos e solucionados, por Vara do Trabalho, revelou-se inferior à média dos tribunais de pequeno porte, nos anos de 2023 e até novembro de 2024.

As Varas do Trabalho vinculadas ao TRT da 14ª região, no período correicionado, apresentaram quantidade menor de processos pendentes de solução (resíduo), em comparação com a média dos tribunais de pequeno porte.

A Região Judiciária apresentou, no período correicionado, o menor prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, permanecendo em primeiro lugar entre os tribunais de mesmo porte.

Contudo, restou constatado que o percentual de produtividade do Tribunal Regional, em 2023, foi de 97,8%, e em 2024 foi de 97,7%, figurando, neste último ano, na 5ª posição entre 11 tribunais no ranking dos tribunais de mesmo porte, e em 14º lugar entre 24 tribunais na média nacional.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

Em relação à quantidade total de sentenças líquidas proferidas, o Tribunal Regional registrou, em 2023, uma quantidade abaixo da média, em comparação com os Tribunais do mesmo porte e da média nacional. Em 2024, até novembro, o Tribunal Regional apresentou uma tendência de alta, porquanto proferiu ao todo 2.350 (dois mil, trezentos e cinquenta) sentenças líquidas, com um aumento de 79,9% em relação ao exercício anterior.

Tal prática deve ser disseminada no âmbito do Tribunal, tendo em vista as vantagens desse procedimento, como a razoável duração do processo, o incremento da conciliação e a redução do volume de incidentes processuais na fase executória.

PROCESSOS JULGADOS SEM EXAME DO MÉRITO

O Tribunal trabalhista da 14ª região apresentou, até novembro de 2024, quando feito o corte e observado o item “90.046” do e-Gestão, índice médio de extinção de processos em torno do percentual de 12,51%, enquanto a média nacional foi de 5.85%, e a média dos tribunais de mesmo porte foi de 7,28%, embora aparentemente essa média decorra de um desequilíbrio causado pelos percentuais bastante elevados em relação a algumas das Varas do Trabalho na região.

Na mesma linha, observam-se grandes discrepâncias dentro do Tribunal Regional, e mesmo entre as Varas de um mesmo fórum (como Porto Velho e Rio Branco), quando analisados os indicadores de extinção de processo sem resolução do mérito pelo item “90.046”, conforme parametrizado pelo Provimento CGJT n.º 5/2024, embora a Corregedoria Regional informe que está acompanhando a

questão e oportunamente se reportará à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho sobre os seus achados e ulteriores encaminhamentos.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO - FASE DE EXECUÇÃO

Em 2023, o Tribunal Regional, na fase executória, apresentou diminuição da taxa de produtividade, culminando no aumento do estoque, de 20.193 (vinte mil, cento e noventa e três) processos no ano de 2022, para 26.059 (vinte e seis mil, cinquenta e nove) em 2023. Porém, até novembro de 2024, o Tribunal Regional apresentou um aumento significativo da taxa de produtividade, porquanto apresentou um percentual de 138,21%.

Foi apurado durante a Correição Ordinária no TRT da 14ª região que há 1.943 (mil, novecentos e quarenta e três) processos na fase de execução, autuados até o ano 2018, conforme discriminados na Ata.

Não obstante, constata-se que o prazo médio do início ao encerramento da execução foi menor do que a média dos tribunais de idêntico porte e da média nacional.

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho concita que a Corregedoria Regional atue perante as Varas do Trabalho para incentivar os Juízes de 1º grau a continuarem privilegiando a fase de execução, dando prioridade à análise dos processos mais antigos e ainda pendentes.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS JUÍZES DE 1º GRAU

A carga de trabalho *per capita* dos Juízes de 1º grau do Tribunal Regional é a menor, quando comparada com a média dos tribunais de pequeno porte, analisados os anos de 2022, 2023 e 2024.

Na mesma linha, a média de processos solucionados por magistrado no TRT da 14ª região é menor do que a média dos Tribunais de idêntico porte e da média nacional.

Ressalte-se que, até novembro de 2024 a média de processos solucionados por acordo, por cada magistrado, individualmente, diminuiu consideravelmente em relação ao exercício anterior.

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda a adoção de política estratégica para fomento na celebração de conciliação entre as partes.

2º GRAU DE JURISDIÇÃO

A taxa de produtividade do Tribunal Regional, no período correicionado, foi de 97,64% em 2022, 104,60% em 2023 e 95,75% até novembro de 2024.

A taxa de congestionamento caiu de 34,48% em 2022 para 25,88% em 2023 e 22,10% em 2024 (até novembro).

O prazo médio entre a distribuição do processo e a restituição com visto pelo relator foi reduzido em 39,56%, entre 2022 e 2023. O Tribunal Regional, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, melhorou sua posição, passando de 5º (2023) para 2º lugar, em 2024 (até novembro), ocupando o 3º menor lugar, na comparação nacional.

O prazo médio entre a distribuição e o julgamento dos recursos foi reduzido em 21,17% entre 2022 e 2023, passando de 137 (cento e trinta e sete) dias para 108 (cento e oito) dias. Em 2024, até novembro, o Tribunal Regional registrou esse prazo em 71 (setenta e um) dias.

Foram identificados, entre os processos pendentes de julgamento na data de 30/11/2024, 141 (cento e quarenta e um) com data inicial de ajuizamento há mais de 5 (cinco) anos, entre 2004 e 2021.

O Ministro-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores pela dedicação e comprometimento no desempenho de suas funções, porém alerta a Corregedoria Regional para a necessidade de instar os Desembargadores a atribuírem total prioridade ao andamento dos processos mais antigos, cujo tempo de tramitação não se compatibiliza com a almejada celeridade do processo trabalhista.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES

Na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT da 14ª região alcançou, até novembro de 2024, a 5ª menor carga de trabalho por Desembargador. Quando comparada com a média nacional, a carga de trabalho por Desembargador tem sido inferior à média nacional em todo o período analisado.

Entre os tribunais de mesmo porte, quando comparado, o Tribunal alcançou a 6ª maior quantidade de processos solucionados por Desembargador , observada a data de corte até novembro de 2024. Na comparação com a média nacional, a quantidade de processos solucionados por Desembargador tem sido inferior à média nacional em todo o período analisado.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza os Desembargadores pelos resultados alcançados, em alguns aspectos, todavia, alerta para a necessidade de incremento na produtividade, com o objetivo de reduzir o estoque de processos pendentes de julgamento.

9. METAS

Segundo o Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho (CSJT), o Tribunal do Trabalho da 14ª Região demonstrou bom desempenho no cumprimento das Metas Nacionais no período correicionado, alcançando os índices mínimos de desempenho estabelecidos em relação à Meta Nacional 1 (julgar mais processos que os distribuídos) e à Meta Nacional 2 (julgar os processos mais antigos).

Também quanto aos percentuais mínimos das conciliações realizadas em toda a jurisdição do Tribunal Regional (Meta Nacional 3 – estímulo à conciliação) e a redução da taxa de congestionamento (Meta Nacional 5), foram alcançados os índices mínimos do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho. O mesmo se deu com relação às Metas Nacionais 10 (Promoção da Transformação Digital - Justiça 4.0) e 11 (Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente), que igualmente foram cumpridas, na íntegra, em todos os anos correicionados (2022, 2023 e 2024).

Com relação à Meta Nacional 9 (Estímulo à Inovação no Poder Judiciário), observou-se o cumprimento parcial no ano de 2022 (93%), pois, embora cumpridas as etapas de criação de laboratório de inovação, elaboração e envio do plano de ação inovadora ao CNJ, bem como realização de ação voltada aos ODS da Agenda 2030, o Tribunal limitou-se a executar 86% das ações.

Em relação à Meta Nacional 12 (Promover a Saúde de Magistrados e Servidores) não houve o cumprimento integral nos anos de 2022 e 2023, tendo o Tribunal Regional informado que não atendeu o percentual mínimo exigido para a realização de exames periódicos em seus magistrados, mas apenas em relação aos servidores.

Verificou-se que o TRT da 14ª região realiza o monitoramento e cumprimento das Metas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST), bem como pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, divulgando os resultados de desempenho no sítio eletrônico do Tribunal.

Apurou-se, junto à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que no ano de 2024 foram realizadas apenas duas reuniões para Análise da Estratégia do Tribunal, nos dias 20/6/2024 e 3/10/2024, tendo sido cancelada a última delas, marcada para 18/12/2024, descumprindo o comando do art. 8º da Resolução CNJ n.º 325/2020, que exige a realização de reuniões quadrimestrais.

Foram realizadas ações e iniciativas para o atendimento dos macrodesafios do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026 e o 14º TRT está atento para garantir os princípios da gestão participativa e democrática, tendo listado as ações desenvolvidas no período correicionado.

Neste particular, o Tribunal Regional do Trabalho, durante os trabalhos de correição, atento ao cumprimento dos macrodesafios do Poder Judiciário de que trata a Resolução CNJ n.º 325/2020, ciclo 2021-2026, apresentou ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um auspicioso Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de definir e propor estratégias a fim de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição, conforme analisado no item 1.4 da Estrutura Judicial e Administrativa desta Ata Correicional.

10. CONCILIAÇÃO

Em consulta ao Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal da 14ª região demonstrou bom desempenho no cumprimento da Meta Nacional 3 (estímulo à conciliação), apresentando bons índices de conciliação no âmbito de sua jurisdição, com índices de 39,8% em 2022, 45,6% em 2023 e 39% até 23/11/2024.

No entanto, os CEJUSCs de 1º e 2º graus não alcançaram o mesmo desempenho das conciliações realizadas na jurisdição do TRT14 como um todo. Os dados estatísticos do sistema e-Gestão revelam o baixo índice de conciliação nos CEJUSCs no período referenciado, atingindo 23,4% no ano de 2022, 27,1% em 2023 e 27,3% no ano de 2024, bem inferior aos percentuais alcançados pelo Tribunal Regional, conforme consta do Painel Estratégico da Meta Nacional 3.

Cabe ao TRT da 14ª região avaliar as razões pelas quais os CEJUSCs não estão performando no mesmo nível das conciliações realizadas em toda a jurisdição do TRT14, e, nesse sentido, tomar providências para estimular o bom desempenho dos núcleos especializados em conciliação.

O Tribunal Regional informou no questionário complementar da correição que as salas de conciliação não possuem isolamento acústico, exigido pelo inciso III do art. 6º da Resolução CSJT n.º 288/2021, o que foi verificado *in loco* pelo Ministro Corregedor-Geral e sua equipe. Esse fato prejudica o êxito das conciliações, pois a falta de isolamento acústico não assegura a privacidade necessária para que as partes e conciliadores exponham suas pretensões, sem constrangimento, de modo a alcançarem bom termo nas conciliações por firmar.

Verificou-se, ainda, que alguns magistrados e servidores dos CEJUSCs não possuem curso completo de formação, com carga horária mínima envolvendo parte teórica e prática exigida pelo art. 15, §2º, da Resolução CSJT n.º 288/202, o que, sem dúvida, interfere negativamente no desempenho das conciliações realizadas internamente.

Registra-se, entretanto, elogio à boa conduta adotada pelo Tribunal do Trabalho da 14ª Região, que remunera adequadamente todos os servidores conciliadores lotados no NUPEMEC e nos CEJUSCs, com o pagamento de funções comissionadas dentro dos parâmetros da Resolução CSJT n.º 288/2021, fato que estimula a boa condução e impulsiona a produtividade dos trabalhos ali realizados.

De toda sorte, exorta o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional tome providências para sanar os problemas acima apontados (ausência de isolamento acústico das salas de conciliação e falta de formação integral dos conciliadores), conforme lançado no corpo da presente Ata de Correição.

O Ministro Corregedor-Geral destaca a importância de o Tribunal Regional fomentar a realização de audiências de conciliação na fase de admissibilidade dos recursos de revista (antes ou após a interposição de recurso de revista e/ou de agravo de instrumento), para que as partes possam resolver suas contendas diretamente, a partir dos parâmetros concretos estabelecidos pelas decisões de primeiro e segundo graus, reduzindo o fluxo de processos para o Tribunal Superior do Trabalho e desafogando o juízo de execução, com o cumprimento do acordado.

11. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

Averiguou-se que o Tribunal do Trabalho da 14ª região regulamentou o setor responsável pela pesquisa patrimonial de grandes devedores com a Resolução Administrativa n.º 008, de 30 de abril de 2020.

Atualmente, esse setor é denominado de Divisão de Pesquisa Patrimonial e está vinculado à Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – SACLE, contudo, a Coordenação da Divisão ficou sob a responsabilidade do Juiz Auxiliar da Presidência, conforme os termos da Portaria GP n.º 1752/2019.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) desenvolve atividades administrativa e jurisdicional de inteligência e estratégia, sendo coordenada diretamente pelo Juiz Auxiliar de Execução, designado para o exercício de tal mister, constante na Resolução CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014.

O Juiz Auxiliar de Execução (que coordena as atividades da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SACLE, da qual a Divisão de Pesquisa Patrimonial, atual denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, é parte integrante) é designado pela Presidência do Tribunal entre os juízes titulares ou substitutos, facultada a recusa imotivada.

O art. 61, §1º, da Resolução Administrativa n.º 008, de 30 de abril de 2020, estabelece que, a critério da Presidência, o magistrado que responder pelo JAE poderá continuar a exercer a titularidade de sua unidade jurisdicional ou assumir outro encargo administrativo ou judicial. Esse dispositivo está em desacordo com o disposto nos § 1º e §2º do art. 9º da Resolução CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014, os quais estabelecem o regime de dedicação exclusiva dos magistrados que atuem no núcleo de pesquisa patrimonial, e só excepcionalmente essa exclusividade poderá ser mitigada, desde que haja autorização expressa da composição plena do Tribunal Regional do Trabalho e se dê ciência da situação extraordinária ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

Os critérios para a escolha dos magistrados encontram-se previstos no art. 61 da Resolução Administrativa n.º 008/2020, o qual dispõe que a escolha do Juiz Auxiliar de Execução deverá recair, preferencialmente, sobre os Juízes que cumpram os prazos para prolação de sentenças, decisões e despachos, bem como demonstrem o uso contínuo e efetivo dos sistemas SABB, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, CCS, SIMBA, CNIB e outras ferramentas tecnológicas disponíveis.

Atualmente, a coordenação da Divisão de Pesquisa Patrimonial está a cargo da Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, que não atua com dedicação exclusiva, pois, apesar de não acumular função em Vara do Trabalho, atua como Juíza Auxiliar da Corregedoria, Juíza Auxiliar da Execução e Coordenadora da Divisão de Pesquisa Patrimonial. Entretanto, o 14º TRT, em sua composição plena, permitiu essa excepcionalidade.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial elaborou, em formato de site eletrônico, o Manual das Ferramentas Eletrônicas, o qual contém informações gerais de cada sistema utilizado para localização de patrimônio do devedor. Esse tutorial foi encaminhado por e-mail com *link* de acesso para as Varas do Trabalho, mas não está aportado na intranet do Tribunal.

Constatou-se que o Tribunal da 14ª região não realiza controle fiscalizatório e/ou estatístico efetivo sobre a utilização das ferramentas de execução de cada Magistrado. O controle é feito apenas quando há correição ordinária na Vara do Trabalho.

O Ministro Corregedor-Geral reconheceu o desempenho do Tribunal Regional, na 14ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, ao ter alcançado o 3º lugar dentre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte, ao ter movimentado o quantitativo de R$140.500.000,00 (cento e quarenta milhões e quinhentos mil reais).

Quanto à Reunião de Execuções, os artigos 34 e 36 e o inteiro teor da Subseção I da Seção III da Resolução Administrativa n.º 008/2020 sobre o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, não estão de acordo com o disposto na Consolidação de Provimentos da CGJT, em razão da aprovação do Plano ser feita exclusivamente pela Presidência do Tribunal, segundo critérios de conveniência e oportunidade, e ausência de regras para o procedimento que os devedores devem seguir para a instrução do referido PEPT. Além disso, o prazo fixado para o cumprimento dessa modalidade de reunião de execuções, fixado na Resolução Administrativa n.º 008/2020 é de 3 (três) anos.

Em que pese não haver processo em Regime Centralizado de Execução (RCE) em tramitação no DAE, não há normatização dessa modalidade pelo Tribunal Regional.

O Tribunal apontou que, dos 10 (dez) REEFs em andamento, há dois deles que não possuem relatórios circunstanciados sobre os patrimônios, em razão de que ainda estão em fase de investigação e elaboração da pesquisa, com a coleta de dados e o cruzamento de informações. Todavia, esses dois REEFs foram instaurados há mais de 6 (seis) meses, tempo suficiente para que fossem apresentados, pelo menos, os resultados parciais das investigações.

Cinco empresas que possuem REEFs estão negativas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, em total desacordo com o disposto no §1º do art. 1º da Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com a redação dada pelo Ato TST.GP n.º 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, o qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas do devedor que, devidamente cientificado, não pagar o débito ou descumprir obrigação de fazer ou não fazer, no prazo previsto em lei.

No âmbito do Tribunal Regional constatou-se, ainda, a baixa quantidade de cursos oferecidos a servidores e magistrados voltados à efetividade da execução. Além da baixa oferta, verificou-se também que a adesão dos magistrados em participarem dos cursos é ínfima.

12. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

RECURSOS DE REVISTA E PRAZOS MÉDIOS

No que tange à admissibilidade do recurso de revista no TRT da 14ª região, na comparação entre 2022 e 2023 nota-se um aumento da quantidade de recursos interpostos e do número de processos despachados. Entretanto, no ano de 2024 houve significativa redução dos recursos protocolados, o que ajudou o Tribunal Regional a manter o volume de recursos de revista pendentes de análise em ótimo patamar.

Com relação ao prazo médio, o Tribunal registrou um ótimo tempo entre a chegada do processo no órgão competente, ou sua conclusão ali, até a prolação da decisão de admissibilidade.

Durante a visita correicional foi constatado que o acervo de recursos de revista pendentes para apreciação estava zerado. Os recursos de revista interpostos são imediatamente conclusos para decisão pela Secretaria Judiciária de 2º Grau e o juízo de admissibilidade é normalmente realizado no próprio dia ou no dia seguinte, evidenciando a diligência e empenho dos servidores responsáveis.

Nesse cenário, o Tribunal Regional registrou o menor quantitativo de recursos de revista pendentes de admissibilidade, considerando os tribunais de pequeno porte e também no âmbito nacional. De igual forma, o TRT da 14ª região tem o melhor prazo médio de admissibilidade do recurso de revista em nível nacional.

Observa-se que o Tribunal da 14ª região não tinha recomendações anteriores neste tópico e manteve o bom desempenho nesse quesito.

Por conseguinte, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza o Tribunal Regional e a Secretaria responsável pelos esforços empreendidos, resultando em um pequeno número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, com excelentes prazos médios.

12. ANÁLISE QUALITATIVA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

O Tribunal da 14ª região em 2022, 2023 e 2024 teve uma boa taxa de reforma dos acórdãos pelo TST, em recursos de revista admitidos, merecendo destaque entre os Regionais de pequeno porte e no âmbito nacional.

As taxas de provimento pelo TST dos recursos de revista oriundos do Tribunal Regional evidenciam a qualidade e o acerto da decisão de admissibilidade, confirmando que os apelos admitidos realmente tinham condições processuais de provimento pela Corte Superior.

Logo, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho congratula o 14º TRT em razão da qualidade das decisões de admissibilidade dos recursos de revista.

13. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Há no TRT da 14ª região um único Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) pendente de julgamento (Tema 8). Os demais IRDRs instaurados desde 2020 já foram solucionados pelo Tribunal.

O Tribunal Regional informou que o NUGEPNAC e o CI trabalham constantemente no monitoramento das teses jurídicas divergentes entre as Turmas da Corte Regional. O NUGEPNAC mencionou que em razão do fácil acesso aos Gabinetes dos Desembargadores e da dinâmica existente entre as Turmas do

14º TRT, quando teses dissonantes são detectadas o Tribunal prontamente busca a solução do dissídio interno.

A instauração de um bom número de IRDRs no Tribunal Regional e o julgamento de mérito em prazo exíguo confirmam a preocupação da Corte Regional com a segurança jurídica e a mitigação de recursos para as instâncias superiores.

Logo, o Ministro Corregedor-Geral elogia e reconhece os esforços do Tribunal na uniformização da jurisprudência interna e acredita na manutenção desse bom trabalho, com a instauração de novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ou outros meios de uniformização jurisprudencial. A resolução de dissonâncias internas fortalece a instituição e atende ao disposto no art. 926, *caput*, do CPC de 2015.

Além disso, o Ministro Corregedor-Geral destaca a importância do respeito às teses jurídicas vinculantes definidas pelo TST e pelo STF.

14. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) do TRT da 14ª região, no que diz respeito à estrutura, publicidade e atribuições está em consonância com o que determinam as Resoluções correlatas do CNJ.

Com relação à comissão gestora, o Tribunal Regional criou a Comissão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e do Núcleo de Ações Coletivas. A referida Comissão está devidamente constituída e se reúne na periodicidade exigida pelo art. 6º, §9º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

15. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Há atualmente em tramitação no Pje 2º grau 6.861 (seis mil, oitocentos e sessenta e um) processos, entre precatórios e RPVs federais, conforme verificação realizada em 27/1/2024.

Após as averiguações feitas durante o período de correição ordinária, constatou-se que a gestão dos precatórios no TRT da 14ª Região é realizada pela Secretaria de Precatórios, e os 10 (dez) servidores lá lotados são todos de carreira. A Secretaria de Precatórios está vinculada à Presidência, em conformidade com o art. 4º, parágrafo único, da Resolução CSJT n.º 314/2021.

Vale ressaltar que houve um aumento significativo do número de servidores lotados no setor de precatórios, em comparação com o quantitativo informado na correição anterior, que era de 6 (seis) servidores. Tal acréscimo evidencia maior capacidade do setor em adequar as rotinas e procedimentos às necessidades atuais e aos normativos vigentes.

A matéria sobre precatórios e RPVs é regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 126/2023. Após sua análise, notou-se que o artigo 4º, §5º, prevê que nas hipóteses de reclamações plúrimas serão considerados os valores devidos a cada litisconsorte, expedindo-se, simultaneamente: "*I - requisições de pequeno valor em favor dos credores cujos créditos não ultrapassem os limites definidos como tal. II - requisições mediante precatório para os demais credores.*" Orienta-se que tal artigo deve ser lido considerando que serão expedidos tantos precatórios e RPVs quantos forem os credores, de maneira individualizada, na forma do Provimento GCGJT n.º 2 de 28/06/2024.

Também vale registrar que o art. 16 da citada norma do TRT da 14ª Região prevê, em seu §1º, que a identificação do beneficiário de 60 (sessenta) anos de idade ou mais será gradual, na medida em que o GPrec for alimentado com informações relativas a novos processos, ou mediante migração de dados, a partir do acervo processual existente. Tal previsão está em descompasso com o previsto nos art. 26 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e art. 9º, §2º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, que dispõem acerca do

reconhecimento de ofício da superpreferência por idade, o que deve ser feito de imediato, inclusive para o acervo já existente.

O sistema GPrec é utilizado pelo Tribunal Regional desde dezembro de 2020, tendo ele já concluído a migração do acervo de precatórios expedidos (e não quitados) para o PJe 2º grau. Também merece menção que ele vem realizando o controle da movimentação financeira, individualizada por ente ou entidade devedora, por processos administrativos no PJe de 2º grau, sob a classe 1298. Destaca-se que o respeito a tais preceitos pela Corte Trabalhista confere maior controle e transparência à gestão dos precatórios.

Verificou-se que ainda há precatórios plúrimos em trâmite, no 14º Tribunal Regional, em desacordo com o Provimento n.º 2, de 28/6/2024, que determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho a individualização dos beneficiários e seus créditos, com apresentação de plano de trabalho no prazo de 90 (noventa) dias, o qual se encerrou em 28/9/2024. No entanto, o plano do Tribunal correicionado somente foi apresentado em 20/1/2025.

Com relação ao prazo de pagamento dos precatórios, o Tribunal Regional informou que o prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias não vem sendo cumprido. Na análise por amostragem verificou-se que a extrapolação do prazo, por vezes, supera 3 (três) anos. Justificou o TRT14 que o descumprimento do prazo tem ocorrido devido à insuficiência de estrutura de pessoal na Secretaria de Precatórios, o que tem impactado diretamente na celeridade das atividades operacionais necessárias ao processamento dos pagamentos.

Registra-se que o 14º TRT não informou a quantidade de precatórios com pagamentos já realizados pelo ente devedor e ainda pendentes de liberação aos credores, porém, da análise por amostragem dos saldos das contas bancárias do Estado do Acre, Estado de Rondônia, CAERD, ECT, Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraest. e Serv. Públicos - DER, Municípios de Pimenta Bueno e Porto Velho, verificou-se a existência de saldo positivo, com valores significativos e possibilidade de quitação de precatórios, sem impedimentos da fila.

A despeito das justificativas apresentadas pelo Tribunal do Trabalho da 14ª Região, tais constatações indicam haver espaço para a Corte Regional agilizar a liberação desses valores aos credores, quiçá antecipando-se ao aporte de valores dos devedores e buscando os dados bancários faltantes dos credores, regularizando o polo ativo em caso de sucessão etc., conforme o caso, inclusive usando do permissivo do art. 32 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e provisionando valores para pagar aos credores seguintes na fila de ordem cronológica, quando cabível.

Merece destaque a iniciativa do 14º TRT de instaurar painel interativo denominado Precatômetro, como forma de disponibilizar informações mensais dos pagamentos de precatórios e RPVs, em plataforma Microsoft Power BI, com acesso através do *link*: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOGRiZWMwN2EtODI5ZC00N2JlLTgzYmUtYjhlMWZhYjA2MTQwIiwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTMxMjllYmQ2YzdhMCJ9.

Com relação à questão procedimental, outro ponto realçado pelo Ministro Corregedor-Geral diz respeito à ausência de aferição da regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial, pois não consta, nos autos, qualquer certidão nesse sentido, ou mesmo a juntada da referida consulta. Assim, os arts. 15, "c", e 18 da Resolução CSJT n.º 314/2021 não estão sendo atendidos como procedimento padrão a ser observado.

Na análise dos processos por amostragem verificou-se que houve pagamento de parcela referente à contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) diretamente ao credor do precatório (item 15.4 da ata), em desacordo com as decisões judiciais transitadas em julgado e que determinaram os recolhimentos mediante depósito em conta vinculada e em dissonância com o decidido no processo n.º CSJT-A - 951-37.2021.5.90.0000.

Acerca do fluxo de processamento de cessão de crédito de precatório, penhora ou compensação, o Tribunal do Trabalho da 14ª Região descreveu que a análise e decisão sobre a cessão, penhora ou compensação de créditos é realizada pelo juiz da execução, responsável pela condução do processo. Pontua-se que, com relação à cessão de crédito após a expedição do ofício precatório, a realização do registro é competência do Presidente do Tribunal, que poderá delegar o processamento e a análise do pedido desse registro. No entanto, da leitura dos atos normativos enviados pelo TRT da 14ª Região, essa delegação não ocorreu de maneira formal, o que contraria o art. 45, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, devendo o Tribunal adequar seus atos normativos e procedimentos.

Em relação às entidades inadimplentes, apesar de o Tribunal correicionado ter informado que não havia entidades nesta situação no questionário dinâmico, verificou-se da certidão emitida que os Municípios de Candeias do Jamari, Santa Rosa do Purus e Nova Mamoré não constam no BNDT e no Transferegov.br e os Municípios de Bujari, Cidade Nova, Boca do Acre, Manoel Urbano, Epitaciolândia e Jordão não foram incluídos no Transferegov.br.

No quesito da transparência observou o Ministro Corregedor-Geral que o portal do TRT da 14ª Região não divulga, em seu sítio eletrônico, a lista dos pagamentos realizados no exercício corrente em descompasso com o art. 12, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, bem como que as informações referentes aos aportes dos entes do regime geral estão incompletas. No que diz respeito aos entes do regime especial, por sua vez, não há *link* em funcionamento do TJAC e do TJRO do ano de 2024 que remetam aos aportes mensais realizados.

Vale registrar, ainda, que no edital publicado em 30/12/2024 pelo TJRO, para dar publicidade à planilha n.º 86/2024 – COGESP/PRESI/TJRO - Precatórios do Estado de Rondônia, tornando pública a relação de credores que solicitaram acordo direto, bem como, no edital publicado pelo TJRO em 7/1/2025, para dar publicidade à planilha n.º 1/2025 - COGESP/PRESI/TJRO, ambos relacionados à lista de credores referida no item 4.3.1 do Edital n.º 9/2024, consta o nome dos credores originários, cessionários e herdeiros dos precatórios, o que representa uma violação às regras estabelecidas no art. 12, §3º, da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 62 da Resolução CSJT n.º 314/2021, que vedam a divulgação de dados que permitam a identificação dos beneficiários.

Quanto à dívida consolidada dos entes públicos, após checagem da lista enviada, a CGJT constatou que o TRT da 14ª Região deixou de incluir entes com precatórios vencidos, o que demonstra a ausência de controle e credibilidade das informações prestadas.

Acerca das tabelas enviadas, referentes aos precatórios expedidos e quitados, verificou-se que, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Regional, constam na lista de ordem cronológica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos precatórios dos anos orçamentários de 2021, 2022 e 2023 e 2024, com valores já disponibilizados em conta judicial para a quitação de pelo menos 27 (vinte e sete) precatórios. Inclusive, há indicação de suspensão de todas as superpreferências do referido ente com a seguinte justificativa: “Suspenso para baixa de precatórios mais antigos da ordem cronológica que já foram quitados”. A mesma situação foi verificada com relação ao Estado do Acre, que possui o valor expressivo em sua conta judicial para pagamento de precatórios.

Nesse sentido, há a necessidade de regularização dos pagamentos da lista de precatórios da ordem cronológica, para que esta reflita a situação real dos precatórios que se encontram aguardando pagamento, inclusive com a retirada das suspensões registradas no GPrec, cuja justificativa não encontre respaldo no art. 32 da Resolução n.º 303/2019.

Ademais, em comparação com as informações coletadas diretamente pela equipe da CGJT perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, constatou-se grande divergência entre os dados acima informados com relação à União. De tal modo, as informações prestadas pelo Tribunal correicionado não demonstram credibilidade e fidedignidade com a real situação dos pagamentos de precatórios, o que impossibilitou uma verificação mais acurada da realidade pela CGJT durante a visita correicional.

No que concerne ao pagamento das superpreferências, notou-se que não houve informação quanto aos pagamentos no ano de 2022, bem como foi registrado o pagamento de somente 29 (vinte e nove)

superpreferências no ano de 2023. Por meio do ofício n.º 004/2025-SECPREC, ao responder questionamento complementar, a Secretaria de Precatórios apenas reenviou a mesma tabela com dados idênticos aos antes questionados, sem qualquer esclarecimento ou justificativa, o que demonstra a incompletude das informações.

Em relação à listagem com os entes com precatórios vencidos e vincendos, após conferência realizada na página eletrônica do 14º TRT, na aba "*consulta de precatórios - TRT14*" constatou-se que a União (ente público federal) foi cadastrada com as denominações: União Federal (AGU) – AC, União Federal (AGU) – RO, União Federal (PGF) – RO e Governo Federal, constando sob cada denominação uma lista distinta de pagamento de precatórios, o que pode acarretar quebra na ordem cronológica, devendo haver unificação das listas da União.

Acresça-se que, na lista de ordem cronológica e de pagamento preferencial do "Governo Federal", consta o CNPJ 00.000.000/4251-9, pertencente ao Bando do Brasil, com nome fantasia: Escritório Governo Federal (DF), conforme consulta à inscrição e situação cadastral do CNPJ na Receita Federal, tendo sido aberta conta bancária em 1º/9/2023.

Na análise por amostragem dos vinte maiores devedores foi detectado, no processo precatório nº 0003142-94.2023.5.14.0000, que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal realizou a homologação de acordos em precatórios para a liberação de recursos para pessoas que não constam no ofício precatório expedido pelo Juízo da execução, extrapolando os limites de sua atuação em atividade administrativa.

Passando para a análise do regime geral de pagamento de precatórios, em consulta realizada na página eletrônica de precatórios do TJRO, constata-se que algumas entidades da Administração Indireta, pertencentes a entes inseridos no regime especial de pagamento (art. 101, ADCT), possuem listas separadas, em que pese estarem as entidades da Administração Indireta enquadradas no regime geral, quais sejam: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RO, CAERD (Reclamação 42.141 e ADPF 556), EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, vinculadas ao Município de Porto Velho, com precatórios em atraso.

Nesse sentido, vale salientar que, da redação dos artigos 101 a 105 do ADCT, subsume-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora na quitação de precatórios vencidos, **relativos às suas administrações direta e indireta**, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído, farão esses pagamentos de acordo com esse regime. Assim, não é possível que, para as entidades vinculadas a entes que estão inseridos no regime especial haja mais que uma lista de ordem cronológica, devendo tanto a Administração Direta quanto a Indireta formar lista única.

Ainda, conforme informação prestada pelo Tribunal Regional, há casos de realização de audiência no 1º grau com entes/entidades devedores após a expedição do ofício precatório (CAERD), em contrariedade com a regra estabelecida no parágrafo único do art. 30 da Resolução CSJT n.º 314/2021, no sentido de que quaisquer pedidos, nos termos do *caput* do referido artigo, devem ser remetidos ao órgão competente para o processamento de precatórios.

Conforme informações prestadas pelo Tribunal, não há adoção de cronograma de pagamento de que tratam os arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n.º 314/2021, com devedores sujeitos ao regime comum de pagamento de precatórios. Salienta-se, contudo, que, no contato com os entes inadimplentes, a adoção de cronograma de pagamento deve ser estimulada pelo Tribunal como mecanismo de solução da inadimplência no regime geral.

Enfim, há de se registrar que constou, na correição anterior, determinação para que o "termo de convênio" firmado com o Município de Epitaciolândia fosse denunciado, bem como fosse adequada a situação jurídica na forma dos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n.º 314/2021. No entanto, apesar do convênio ter sido denunciado em 8/9/2023, no que tange à readequação da situação jurídica, o Tribunal informou que os atos estão sendo solucionados por meio do Proc. n.º 0000085-34.2024.5.14.0000, no qual constam pedidos de sequestros de valores pelos credores pendentes de

análise pela Presidência, também sob o argumento de “reestruturação do setor”, o que não se coaduna com o procedimento e prazos impostos pelo art. 28 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

No que tange ao regime especial de pagamento de precatórios, há lista separada de pagamento entre os tribunais, mas não há Acordo de Cooperação firmado com os Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia. Assim, constatou-se que o Tribunal não dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses dos entes devedores aos Tribunais de Justiça e não solicita providências aos TJ-AC e TJ-RO na hipótese de atraso nos repasses.

Embora haja separação das listas de pagamento por tribunal de origem dos precatórios no regime especial, os repasses do Tribunal de Justiça ocorrem com frequência irregular, tendo o Tribunal de Justiça de Rondônia suspendido os repasses ao 14º TRT, sob a justificativa de que seria necessário comprovar a quitação dos precatórios cujos valores já foram anteriormente transferidos pelo TJRO, medida posteriormente também adotada pelo TJAC, malferindo a independência e autonomia administrativa do TRT da 14ª região (art. 98 da CF). Nesse sentido, também constatou-se a ausência de repasses dos *spreads* bancários referentes aos meses em que não houve repasse de recursos, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, pelos Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia ao 14º TRT, devendo o Tribunal diligenciar junto ao TJ/AC e TJ/RO a regularidade dos repasses, bem como dos valores retroativos.

No período de aferição constatou-se que não foram realizadas reuniões do Comitê Gestor de Precatórios, tendo as últimas ocorrido ainda no ano de 2020, tanto pelo Comitê Gestor de Precatório do Estado de Rondônia, quanto pelo Comitê Gestor de Precatório do Estado do Acre, conforme atas de reuniões publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, não havendo cronograma de reuniões para 2025.

Especificamente quanto aos acordos diretos, verificou-se que, apesar de o TRT da 14ª Região informar que não há entes devedores optantes, a CGJT averiguou que o Estado de Rondônia é optante pelo acordo direto, consoante extrai-se do Decreto n° 25.781, de 29 de janeiro de 2021, e que foi realizado um chamamento público pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, através do Edital n.º 09/2024, publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, para a celebração de acordos diretos envolvendo precatórios do Estado de Rondônia, conforme Decreto n.º 25.781, de 29 de janeiro de 2021, inclusive abrangendo precatórios provenientes do TRT da 14ª Região, o que viola os termos dos arts. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e os arts. 53 a 56 da Resolução CSJT n.º 314/2021, notadamente em relação à publicação de editais de chamamento dos credores trabalhistas, exclusivamente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Pontua-se que, no Edital de Acordo Direto n.º 09/2024, consta expressa previsão de habilitação de credores de precatórios do Tribunal Regional, com previsão de protocolo do pedido como incidente processual no PJe 2º grau do TJRO, com período de habilitação de 18/11/2024 a 19/12/2024 e previsão de recurso de R$190 (cento e noventa) milhões, como valor disponível para acordo direto, com prazo de validade do edital para efetivação do pagamento de 18/11/2024 a 1º/7/2025. Registra-se que o TJRO publicou ainda o Edital n.º 05/2022, com valor disponível de R$80 (oitenta) milhões, e o Edital n.º 06/2023, com valor disponível de R$116 (cento e dezesseis) milhões para acordo direto.

Importante notar que deve o Tribunal correicionado, consoante disposto no art. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019, realizar gestão junto aos entes do regime especial que ainda não optaram pelo acordo direto, quais sejam, os Municípios de Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Departamento de Estradas e Rodagens (DER), Municípios de Rio Branco, Assis Brasil, Tarauacá, Brasiléia, Acrelândia, Sena Madureira, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul, Xapuri, Senador Guiomard, Capixaba e Porto Acre, visando afastar a limitação em tela.

No que concerne às Requisições de Pagamento de Pequeno Valor apurou-se, na análise por amostragem, que não foram atualizadas antes da expedição da requisição e, consequentemente, no momento da intimação do ente devedor para pagamento, a quantia requisitada estava defasada, o que contraria os termos do art. 50 da Resolução CNJ n.º 303/2019.

Da análise dos dados informados apurou-se que, em 31/10/2024 haviam 741 (setecentos e quarenta e uma) RPVs vencidas, evidenciando uma ausência de controle efetivo pela Corregedoria Regional no pagamento das RPVs. Nesse sentido, as Varas do Trabalho devem ser orientadas a realizar o sequestro da parcela para pagamento ao credor em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da Requisição de Pequeno Valor.

Considerando os achados da Correição no sistema de precatórios, verificou-se que há um alto quantitativo de suspensões registradas no GPrec, que fogem às hipóteses elencadas no art. 32 da Resolução CNJ n.º 303/2019, por não se enquadrarem como "controvérsia administrativa", a depender de decisão do juízo da execução, como nos casos de sucessão processual (falecimento e dissolução de união estável) e de análise jurisdicional da validade da cessão de crédito (ROT 433-28.2019.5.14.0000). Importa dizer que o atraso na liberação de recursos aos beneficiários por questões operacionais internas da secretaria de precatório, sob a justificativa de sua "reestruturação", não enseja a suspensão prevista no art. 32 da citada Resolução, nem o seu registro no GPrec.

Na análise do processo precatório n.º 0004240-17.2023.5.14.0000, no qual consta como devedor a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, foi expedido ofício precatório no valor total de R$79.842,48 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo sido os valores devidamente transferidos ao beneficiário em 13/5/2024. Entretanto, após a expedição do Ofício Precatório, a parte exequente apresentou novos cálculos, tendo sido expedida RPV, pela Vara do Trabalho, para pagamento da diferença apurada, quando deveria ter sido expedido precatório complementar, vinculado ao precatório principal, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n.º 314/2021.

Também na conferência dos alvarás eletrônicos referentes aos precatórios n.ºs 0001810-92.2023.5.14.0000, 0002027-38.2023.5.14.0000 e 0004978-05.2023.5.14.0000, não constou o número do processo precatório, mas apenas o número do processo administrativo, o que dificulta a auditagem dos pagamentos.

No processo precatório n.º 0003165-40.2023.5.14.0000 houve a homologação de acordo com deságio, em 7/11/2023, pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal, no qual o credor originário é o Ministério Público do Trabalho e o devedor é o Município de Presidente Médici, enquadrado no regime especial, sem ato próprio do ente federativo devedor que autorize e regulamente a opção pelo acordo direito, e sem que tenha sido previamente oportunizado a todos os credores, em desacordo com as Resoluções CNJ n.º 303/2019 e CSJT n.º 314/2021.

Após análises *in loco*, a CGJT constatou que não há, no TRT da 14ª Região, mecanismos de controle anti-fraude para cruzamento de informações a partir da base de dados de outros órgãos de controle (p. ex.: TCU, Controladoria Geral da União, TCE e TCM) para confirmação do período efetivamente trabalhado pelo credor originário no setor público e das circunstâncias específicas do contrato, além da detecção de possível sobreposição de períodos que possa ensejar o pagamento indevido ou em duplicidade.

Quanto à estatística do Tribunal em matéria de precatórios e RPVs, é tópico que desperta a atenção, destaca o Ministro Corregedor-Geral, sobretudo pelas divergências entre os dados constantes do sistema e-Gestão e aqueles informados pelo Tribunal Regional. A propósito, na correição ordinária anterior já havia sido apontada a necessidade de se realizar o alinhamento estatístico dos dados relativos aos precatórios e RPVs.

O Ministro Corregedor-Geral destaca como deficiente a atuação do Tribunal do Trabalho da 14ª região na gestão dos precatórios e RPVs, mas confia na pronta atuação da Corte Regional para resolver as questões apontadas nesta ata, visando à contínua melhoria na sua gestão.

16. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O Tribunal Regional informou ter regulamentado o trabalho remoto de magistrados e servidores, nos termos da decisão proferida no processo CNJ –PCA n.º 0002260-11.2022.2.0000, anexado ao processo n.º 0000084-69.2022.2.00.0514, providenciando a adequação de diversas normas e adotando ações práticas a esse respeito.

As Resoluções Administrativas n.ºs 10/2023 e 11/2023 regulamentaram, respectivamente, a atuação presencial dos Juízes e Desembargadores dentro dos parâmetros estabelecidos pela decisão proferida no processo CNJ–PCA n.º 0002260-11.2022.2.0000, tanto em relação ao número mínimo de três dias na semana, em que magistrados e desembargadores devem atuar presencialmente, quanto a disponibilização das agendas institucionais no site do Tribunal do Trabalho da 14ª Região.

Não obstante a regulamentação, a análise das agendas dos magistrados de primeiro e segundo graus revelou que nem todos os membros da magistratura as preenchem na integralidade, o que deve ser sanado pelo Tribunal Regional prontamente, considerando que as agendas de comparecimento presencial dos juízes e desembargadores são fundamentais, não apenas para o controle do cumprimento da decisão proferida no processo CNJ–PCA n.º 0002260-11.2022.2.0000, mas, especialmente, para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo juiz.

Com relação à proporção das audiências realizadas - presencial e telepresencialmente -, impressionou o baixo número de audiências presenciais no âmbito das Varas do Trabalho do 14º TRT, em que o volume de audiências telepresenciais alcança percentuais expressivos no período correicionado (97,62% em 2022; 88,11% em 2023; e 94,4% em 2024).

O Ministro Corregedor-Geral destaca que a realização de audiências telepresenciais nos percentuais experimentados pelo Tribunal é manifestamente prejudicial à entrega da prestação jurisdicional adequada aos mais necessitados, que não dispõem, muitas vezes, de infraestrutura tecnológica que possibilite o acesso à justiça em igualdade de condições com a parte adversa, lembrando ainda que os magistrados trabalhistas que atuam no 1º grau de jurisdição, de forma presencial, exercem seu valoroso mister mais próximos da realidade social, vivenciando, por isso, um cenário mais realista em torno dos jurisdicionados, proporcionando um tratamento mais justo e acolhedor.

O Corregedor-Geral exorta a Corregedoria Regional para que promova ações no sentido de incentivar o comparecimento presencial dos jurisdicionados às audiências, para bem atender àqueles que batem à porta da justiça, facilitando o diálogo direto entre as partes e o juízo, propiciando inclusive um ambiente favorável à conciliação e desfecho mais rápido na solução dos conflitos.

Verificou-se, ainda, a regularidade dos processos de autorização excepcional para a realização de teletrabalho pelos três magistrados que se encontram em trabalho remoto, por recomendação médica.

O Tribunal informou que, após a edição do citado ato normativo, bem como da publicação do acórdão proferido nos autos do PCA CNJ n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, as sessões da Corte passaram a ser feitas de forma virtual e híbrida, em conformidade com a Resolução Administrativa TRT 14 n.º 099/2022 (regulamenta as sessões virtuais e telepresenciais), o §4º do artigo 937 do CPC e as diretrizes estabelecidas pela CGJT e pelo CNJ.

17. PROJETOS EM ANDAMENTO

O tratamento dos saldos remanescentes dos depósitos judiciais de processos ativos e arquivados definitivamente, vinculados ao Projeto Garimpo no Tribunal do Trabalho da 14ª Região é normatizado pelo Provimento Administrativo n.º 01, de 5 de outubro de 2022.

A Corregedoria Regional coordena as atividades do Sistema Garimpo, tendo designado a Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira como coordenadora.

Na visita correcional foi verificado que o Sistema Garimpo não se encontra ancorado na *intranet* do Tribunal, sendo o acesso realizado por *link* fornecido às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional. Constatou-se, ainda, que os editais do Projeto Garimpo encontram-se aportados na *extranet*, no sítio eletrônico do TRT14, na aba "Transparência > menu Gestão > página Estatística > título Outros Painéis >" botão "Projeto Garimpo", o que dificulta o acesso (não intuitivo) e a devida publicidade dos editais às partes e interessados. Acresce-se que não há na página da "Corregedoria", na *home page* do Tribunal Regional, qualquer referência ou informação sobre o Sistema Garimpo.

Observou-se que os artigos 2º e 7º do Provimento Administrativo n.º 01, de 5 de outubro de 2022, estão em desacordo com o estabelecido no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.º 61/2024, ao estabelecerem que os resíduos de pequena monta depositados em contas bancárias judiciais, considerando a quantia de até R$50,00 (cinquenta reais), e não requeridos pelo titular até o momento do arquivamento definitivo, a critério discricionário do magistrado, serão dispensados dos trâmites determinados pelo citado Ato Conjunto.

No caso concreto, constatou-se incompletude e inconsistência das informações prestadas pelo Tribunal, além de discrepância dos dados encaminhados pelo TRT da 14ª região, no questionário complementar datado de 20/1/2025, com aqueles repassados à CGJT em 8/1/2025, no formulário quadrimestral, regulamentado no art. 15 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.º 61, de 7 de outubro de 2024.

Por fim, a recomendação dada ao Tribunal Regional, na correição ordinária ocorrida em fevereiro de 2023, para que fossem envidados esforços necessários para dar efetividade às orientações contidas no Ato Conjunto CSJT.GP n.º 01/2019 e no Ato GCGJT nº 21/2022, atual Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.º 61/2024, não foi devidamente atendida, em razão da continuidade nos atrasos na implementação do Projeto Garimpo e do baixo valor liberado aos beneficiários, do total de processos a serem tratados, sem contar que persistem incompletudes e divergências sobre os valores apurados e o quantitativo de processos tratados pelo Projeto Garimpo.

18. ESCOLA JUDICIAL

O Ministro Corregedor, durante a correição no Tribunal Regional do Trabalho, visitou as instalações da Escola Judicial, responsável pela capacitação de magistrados e servidores através de cursos em temáticas variadas, como manuseio do PJe, gravação de audiências, conciliação, raça, gênero, precatórios, dentre outras, a fim de manter reciclagem continuada sobre assuntos relacionados à prestação jurisdicional.

Durante a visita, o Ministro Corregedor-Geral foi recepcionado pela Diretora da Escola, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima e pelo Conselheiro Pedagógico da Escola Judicial Desembargador Shikou Sadahiro, que o acompanharam na apresentação de todo o Complexo da Escola Judicial. Ao percorrer todo o conjunto de salas e instalações ressaltou o Ministro os valiosos esforços de toda a equipe da EJUD14 no fomento à cultura do aprimoramento na formação dos magistrados e servidores, visando incentivar e aumentar o interesse na participação dos cursos e eventos ofertados. Quanto a este aspecto, sensibilizou-se com as iniciativas assertivas ali desenvolvidas, com expressa referência ao Programa da Escola Judicial Itinerante, iniciativa pioneira e marcante, que possibilita a efetivação dos propósitos da instituição, observando as demandas pelo amplo acesso e com dinamismo, de forma a adequar a realidade e as necessidades de toda a comunidade trabalhista dos estados de Rondônia e Acre.

Com o mesmo entusiasmo o Ministro exaltou todo o empenho da Direção da Escola na formalização de convênios e parcerias com entidades que também promovem a educação institucional, tais quais a Escola Superior de Contas (ESCon), a Escola da Magistratura de Rondônia (Emeron) e a Universidade

Federal de Rondônia, consagrando a qualidade e credibilidade da Escola, aspectos que atraem, em maior número, participantes para seus cursos e eventos. No que se refere ao convênio com a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), registrou o Ministro a importância diante da possibilidade de realização pelos magistrados e servidores de Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, iniciativa que engrandece sobremaneira a atuação da EJud14, merecedora de reconhecimento.

O Ministro Corregedor relembrou, em suas palavras proferidas ao final da homenagem que lhe fora feita, que "umas das maiores homenagens que um juiz pode receber de seu tribunal é o investimento numa Escola Judicial para que ele tenha uma formação consentânea para entender o mundo em que ele vive, a sociedade que ele integra, o *locus* ao qual ele pertence. As Escolas capacitam inicialmente por que ela não nos ensina mais o Direito, mas nos ensina o exercício da Magistratura, nos ensina a ser juiz, a viver o estado de espírito da Magistratura.". Por fim, exaltando a magnânima função da escola judicial, registrou que "A Escola nos transforma, nos celebra e nos sublima para o exercício da função de magistrado.".

O Ministro Corregedor, durante a correição, requisitou os préstimos da equipe da EJud-14 para o fornecimento de planilha com as cargas horárias individualizadas por magistrado a cada semestre e a totalização anual, no que foi prontamente atendido.

18.3 - ESCOLA JUDICIAL - ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

De acordo com o art. 39 do Regimento Interno do TRT da 14ª região, é permitida uma recondução no cargo de Diretor(a) da Escola Judicial, ocupado por um dos membros do Tribunal, eleito por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos. A direção da EJUD da 14ª região, empossada em janeiro de 2025, coube à Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, que anteriormente atuou como Diretora da Escola Judicial, inclusive nos biênios 2021-2022 e 2023-2024, com a informação de que não haviam outros Desembargadores com interesse em ocupar o referido cargo, o que equivale a um tipo de renúncia, legitimando a eleição havida.

19. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

PILAR PESSOAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Não obstante o Tribunal apresente um déficit de pessoal de tecnologia da informação de quase 60% do quadro mínimo estabelecido pela Resolução CNJ n.º 370/2021, ele vem demonstrando boa capacidade de gestão e governança de TIC, pois tem estrutura compatível com os macro processos mínimos estabelecidos pelo citado normativo, com pessoal do quadro desempenhando as atribuições de maior relevância e seus principais serviços colocados em trajetória de melhoria contínua.

Nesse sentido, cabe destacar a importância do Tribunal de envidar todos os esforços no planejamento de eventos de capacitação do seu corpo técnico e gerencial, de forma a obter um maior quantitativo de pessoal capacitado.

PILAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS JUDICIAIS

O TRT da 14ª Região possui infraestrutura padronizada pela Justiça do Trabalho, com planos e processos formalizados. Tal fato vem colaborando para o incremento da qualidade de seus serviços judiciais, o que pode ser comprovado pelo grau de satisfação obtido na última pesquisa de satisfação com os seus serviços, que contou com uma participação expressiva do público interno do Tribunal e alcançou a marca de 97% (noventa e sete por cento) de usuários satisfeitos ou muito satisfeitos.

PILAR SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

O Tribunal vem demonstrando capacidade de gestão da segurança da informação, notadamente pela atuação do seu Comitê Gestor de Segurança da Informação.

O TRT da 14ª Região classificou os seus sistemas estratégicos, possui contrato ativo de suporte e manutenção da sua sala cofre e possui *links* redundantes, contratados de operadores distintos e com banda de rede adequada à demanda (consumo).

PILAR GESTÃO E GOVERNANÇA DE TIC

O Tribunal Regional informou que instituiu a sua Política de Governança de TIC com a Resolução Administrativa n.º 082, de 25 de outubro de 2022, o que revela a sua maturidade no tema e coloca o Tribunal em trajetória positiva, na medida em que desenvolve, controla e atua no cumprimento e execução dos seus planejamentos.

Entre eles, destaca-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que até a data de corte desse período correicional alcançou a impressionante marca de 75% (setenta e cinco por cento) de execução das ações planejadas.

Nessa perspectiva, o Tribunal do Trabalho da 14ª Região aprimorou a execução de seus planejamentos, se comparado aos valores informados na última correição, obtendo as seguintes marcas: 92% (noventa e dois por cento) de execução do planejamento voltado ao aprimoramento do Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD), estabelecido pelo CNJ, 96% (noventa e seis por cento) de conclusão das ações pertinentes à adequação da sua área de TIC aos ditames da Resolução CNJ n.º 370/2021 e, ainda, concluiu com sucesso 89% (oitenta e nove por cento) das atividades relacionadas ao seu Plano de Transformação Digital.

O Ministro Corregedor percebe e destaca que o Tribunal aprimorou os seus planos e a execução deles, se considerado o cenário do último período correicional, o que é digno de elogio por parte deste órgão correicional, ante o esforço empreendido pelas equipes que possuem tamanho muito aquém do estabelecido pela Resolução CNJ n.º 370/2021.

20. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

DIÁRIAS E PASSAGENS

Constatou-se que o TRT da 14ª região aumentou consideravelmente os gastos com o pagamento de diárias em 2023, totalizando mais que o dobro do que foi gasto no ano de 2022. Além disso, os valores despendidos até outubro de 2024 já superam em quase 50% a quantia gasta em 2023.

É certo que a concessão de diárias deve sempre considerar o interesse público, a imperiosa necessidade do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pelo beneficiário, na forma exigida na Resolução n.º 73/2009 do CNJ e na Resolução n.º 124/2013 do CSJT, devendo ser restringido o pagamento de diárias para a execução de atividades e viagens estritamente relacionadas com as atribuições institucionais e jurisdicionais da Corte regional, racionalizando inclusive a quantidade de servidores necessários para cada deslocamento.

22. BOAS PRÁTICAS

Conforme informado pelo Tribunal Regional, está em desenvolvimento no âmbito da Presidência e Unidades Administrativas da Corte o projeto denominado Somos Todos Precatórios. Contudo, considerando que a proposta ainda se encontra na fase de formalização, e, diante das irregularidades identificadas quanto à gestão de precatórios no TRT14, descritas no item 15 desta Ata, não há como avaliar o projeto em questão.

23. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Em relação às políticas afirmativas, no que diz respeito à igualdade de oportunidade de gênero, constatou-se que, do total de magistrados e servidores, o Tribunal do Trabalho correicionado é composto por 41,99% de mulheres e 41,68% das funções e cargos comissionados têm ocupação feminina. Consideradas apenas as CJs (108), 37,04% são ocupadas por mulheres. Consideradas as FCs (473), 43,97% são ocupadas por mulheres.

O Ministro Corregedor reforça a necessidade de valorização da diversidade e promoção da igualdade de gênero no Tribunal, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Registra-se que a Resolução CNJ n.º 492/2023 estabelece as diretrizes para a adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário e instituiu a obrigatoriedade de capacitação de magistrado(a)s nos temas relacionados a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional. Nada obstante, o acesso ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero deve ser continuamente disponibilizado e divulgado para consulta por todas as unidades judiciárias, operadores e operadoras do direito, além do público.

O Ministro Corregedor-Geral orienta que o Tribunal providencie meios para facilitar o acesso ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, de modo que seja uma ferramenta de consulta para as unidades judiciárias, operadores e operadoras do direito e auxiliares do juízo.

Quanto à análise do andamento do cumprimento do Pacto Nacional do Judiciário pela equidade racial, verifica-se que, do conjunto de Desembargadores, Juízes do trabalho - titulares e substitutos - e servidores do TRT da 14ª região que responderam ao questionário no âmbito do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial (807), 42,75% se declaram negros, considerados pretos e pardos. Por outro lado, no que toca os Cargos em Comissão no Judiciário (CJs) do TRT14 (108), 40,74% são ocupados por negros, considerados pretos e pardos. Em relação às Funções Comissionadas (FCs), totalizam 473 e 43,76% são ocupadas por negros, considerados pretos e pardos.

Com base nos dados colhidos junto ao Tribunal Regional, o Ministro-Corregedor solicita que o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, criado pela Portaria GP n.º 0077, de 29 de janeiro de 2024, conciliando com aspectos meritórios, promova uma maior e mais efetiva política visando a equidade de raça, notadamente quando da ocupação das funções e cargos comissionados.

Quanto à política pela melhoria da acessibilidade e inclusão, não obstante as iniciativas adotadas pelo TRT14, durante a visita correicional verificou-se que foram atendidas apenas parcialmente as exigências previstas na Resolução CNJ n.º 401/2021, deixando de observar sobre a sinalização sonora e tátil (libra).

Apesar da inobservância sobre exigência de sinalização em alguns edifícios, o Tribunal registrou que contratou empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade e emissão de Laudo de Acessibilidade das edificações do TRT14, para posterior contratação de empresa, em 2025, que permita fazer a execução das melhorias e implementação dos requisitos faltantes, para atender, na totalidade, as normas de acessibilidade.

Essa questão já foi objeto de recomendação anterior da Corregedoria-Geral para a instalação das estruturas de acessibilidade quanto à sinalização sonora, visual e tátil (braile), com fundamento no art. 7º, I, da Resolução CNJ n.º 401/2021.

Compulsando dados colhidos no Tribunal do Trabalho da 14ª região, notou-se que, em que pese tenham sido procedidas melhorias na estrutura física dos imóveis do Tribunal, ainda há pendência e algumas adequações a serem realizadas, notadamente quanto aos seguintes imóveis: Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, Vara do Trabalho de Buritis/RO, Vara do Trabalho de Cacoal/RO, Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC,

Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, Anexo I – Coordenadoria de Material e Patrimônio, Núcleo de Gestão Documental, Memória e Escola Judicial e Central de Mandados, Vara do Trabalho de Vilhena/RO, Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, Vara do Trabalho de Jaru/RO, Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, Vara do Trabalho de Buritis/RO, Vara do Trabalho de Cacoal/RO, Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, Vara do Trabalho de Feijó/AC e Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO.

Não obstante as iniciativas adotadas pelo Tribunal, é certo que as exigências legais e do CNJ a respeito da matéria não foram integralmente atendidas, sendo necessária a manutenção da recomendação realizada na última correição ordinária do Tribunal Regional.

Foi verificado, ainda, que não há designação permanente de Juiz Auxiliar para o magistrado integrante do cadastro de PCD no TRT da 14ª região, contrariando o disposto no art. 2º da Resolução n.º 343/2020 e art. 14, §5º, da Resolução n.º 401/2021, bem como no art. 5º da Resolução n.º 386/2024 do CSJT.

Diante disso, o Ministro Corregedor-Geral reconhece os esforços do Tribunal Regional na adequação do espaço físico e ressalta a constante atenção à política de inclusão de pessoas com deficiência, observadas as medidas públicas para a melhoria da qualidade de vida de tais pessoas, bem como a normatização vigente do CNJ.

Sobre a AGENDA 2030, da Organização das Nações Unidas, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho ORIENTA ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região uma política de atenção criteriosa dos ODS 5, 8 e 16, em especial no tocante às Metas 5.5 e 5.a, Metas 8.7, 8.8 e 8.b, Metas 16.2, 16.3, 16.6, 16.7, 16.10 e 16.b, cujos objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica -, essenciais para promover o Estado de Direito e os direitos humanos, objetivando a sensibilização, o fomento e a observância no âmbito do TRT da 14ª região em relação aos seguintes pontos:

1. No âmbito das Escolas Judiciais, fomento a programas de formação de conciliadores para atuação nos CEJUSCs de primeiro e segundo graus, bem como programas de formação para observância e atenção ao Protocolo de Julgamento sob a Perspectiva de Gênero para Desembargadores, Juízes, Assessores e Assistentes de Gabinetes;

2. Permanente e vigilante atuação e desenvolvimento no programa de combate ao trabalho infantil, no programa do trabalho seguro, e no combate e extinção ao trabalho análogo à condição de escravo;

3. Sensibilidade em todos os níveis de pleno acesso à Justiça para todos, com especial atenção para os que se encontram em situação de vulnerabilidade, registrando sobre os protocolos de segurança do Tribunal livres de ostensividade dispensada ao jurisdicionado, o que contempla trabalhadores, empregadores, sindicatos, partes e advogados;

4. Combate a toda forma de assédio e discriminação, dentro e fora da Justiça do Trabalho, contemplando atenção sobre toda eliminação destas práticas, em quaisquer níveis, para uma atenta política pública dotada de eficiência, responsabilidade e transparência, com acesso à informação a todos os envolvidos, e com participação do Subcomitê de Assédio do 14º TRT; e

5. Garantir uma política institucional inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis, atentando para ações afirmativas que contemplem no âmbito da Justiça do Trabalho marcadores de equidade de gênero, equidade de raça e diversidade.

Quanto à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, durante o evento correicional, o Ministro Corregedor constatou que, apesar dos normativos do 14º TRT que instituíram política em âmbito local, há nítida confusão entre os papéis

institucionais da Ouvidoria do Tribunal e dos Subcomitês instituídos pelas Portarias n.ºs 977 e 978, ambas de 31 de Julho de 2023.

Assim, considerando a atuação irregular da Ouvidoria do 14º TRT e a inadequação e até ausência de espaço físico para funcionamento dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, de primeiro e segundo graus, é imprescindível que o Tribunal do Trabalho da 14ª região proceda à sua regularização, com alterações e revogações dos pontos de inobservância e descumprimento da Resolução CNJ n.º 351/2020, minuciosamente destacados no subitem 23.10 desta Ata de Correição Ordinária, a fim de que seja implementada uma política eficaz de combate aos tipos de assédio e discriminação existentes.

IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES REITERADAS

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA VISITA CORRECIONAL ANTERIOR

Na última visita correicional, o Tribunal do Trabalho da 14ª região recebeu 46 (quarenta e seis) recomendações, das quais 1 (uma) foi considerada prejudicada, 30 (trinta) foram atendidas e 15 (quinze) não foram atendidas, parcial ou totalmente. Reiteram-se, nesta oportunidade, as recomendações parcialmente atendidas e aquelas não atendidas anteriormente.

RECOMENDAÇÕES REITERADAS AO TRIBUNAL

1. Reitera-se recomendação em relação a férias acumuladas pelos Desembargadores, o que ainda na atual Correição Ordinária persiste, para que sejam adotadas providências, com a finalidade de reduzir o passivo de férias desses magistrados, com a apresentação de um plano de fruição no prazo de 30 (trinta) dias, conforme subitem 2.6.2 desta Ata, que será objeto de instauração de Pedido de Providências para acompanhamento pela CGJT. (ITEM 2 - PRESIDÊNCIA)

RECOMENDAÇÕES REITERADAS À PRESIDÊNCIA

2. Reitera-se recomendação em relação ao teletrabalho, persistindo quantitativo superior ao limite máximo de 30% (trinta por cento) da lotação da Unidade, para imediata regularização, seja nas unidades, no 1º e 2º graus de jurisdição, inclusive em Gabinetes de Desembargadores, observando decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n.º 227/2016, com a redação dada pela Resolução CNJ n.º 481/2022, conforme consta do subitem 1.2.17 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
3. Reitera-se recomendação para que seja procedida a adequação dos normativos internos do TRT da 14ª região quanto a precatórios e RPV's, nos termos do item 15.1 desta Ata, em decorrência das alterações introduzidas pela Resolução CSJT n.º 370/2023. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
4. Reitera-se recomendação para a adoção das medidas necessárias à divulgação, no sítio eletrônico do Tribunal, da lista dos pagamentos realizados no exercício corrente, em relação a precatórios e RPV's, quanto às informações referentes aos aportes dos entes do regime geral e especial, conforme disciplinado nos arts. 12, 53 e 82 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 61 da Resolução CSJT n.º 314/2021, tal como está posto no item 15.5 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
5. Reitera-se recomendação para que o TRT da 14ª região procure encetar atos de gestão junto ao TJRO e TJAC, quanto à disponibilização das informações relativas aos planos de pagamento e valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial e repasses a cargo dos citados Tribunais estaduais, e, ato contínuo, adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, como consta do item 15.14.4 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)

6. Reitera-se recomendação para a adoção das medidas necessárias ao alinhamento estatístico entre os sistemas de controle dos Precatórios e RPVs, especialmente o GPrec e o e-Gestão, conforme item 15.16 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
7. Reitera-se recomendação para que o Tribunal Regional reveja suas rotinas de trabalho, de modo a que o efetivo pagamento aos beneficiários de precatórios não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) dias (*ex vi* do art. 24, §2º, da Resolução n.º 314/2021), a partir da disponibilização dos valores pelas entidades devedoras, como posto no item 15.4 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
8. Reitera-se recomendação para que o Tribunal diligencie junto às Cortes de Justiça Estaduais, a fim de obter o seu quinhão referente aos *spreads* bancários dos meses em que não houve repasse de recursos, pelos Tribunais de Justiça do Acre e Rondônia, sobretudo quanto aos valores retroativos, na forma da atual redação do art. 55, §5º, II, da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 46 da Resolução CSJT n.º 314/2021, conforme exarado no item 15.14 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
9. Reitera-se recomendação para que o Tribunal envide esforços para a readequação da situação jurídica referente aos pagamentos decorrentes da violação aos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n.º 314/2021, após a denúncia do Termo de Convênio firmado entre o TRT14 e o Município de Epitaciolândia, sujeito ao regime comum, consoante tratado no item 15.12.1 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
10. Reitera-se recomendação ao Tribunal Regional para que efetue a inscrição de todos os entes e entidades públicas do regime geral e do especial no BNDT e no Transferegov.br, diante das disposições dos arts. 20, §3º, e 60, *caput*, da Resolução CSJT n.º 314/2021, como citado no item 15.4.3 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
11. Reitera-se recomendação voltada à formação continuada dos magistrados e cursos de capacitação oferecidos pela EJUD-14, observado o quantitativo de horas-aula semestrais, definidas pela ENAMAT na Resolução n.º 09/2011, com a promoção de ações de engajamento e atividades formativas presenciais, ofertados cursos que visem o aprimoramento dos serviços oferecidos ao jurisdicionado, incluindo os que tratem de temas voltados à ética nas redes sociais, em atenção às Resoluções n.º 305/2019 do CNJ e n.º 27/2022 da ENAMAT, como expressamente consta no item 18.10 desta Ata. (ITEM 18 - ESCOLA JUDICIAL)
12. Reitera-se recomendação quanto à obrigatoriedade de capacitação anual dos Juízes Auxiliares de precatórios, servidores do setor de precatórios e unidades judiciais de 1º e 2º graus, não realizada nos anos de 2022, 2023 e 2024, diante da Resolução CSJT n.º 314/2021, conforme consta no item 18.13 desta Ata. (ITEM 18 - ESCOLA JUDICIAL)
13. Reitera-se recomendação ao Tribunal Regional para que sejam envidados esforços para a formulação, implementação e manutenção de ações de acessibilidade e inclusão, nos moldes do art. 7º, I, da Resolução CNJ n.º 401/2021, ainda com recomendação de que, em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações desta Corte, sejam instalados o piso tátil direcional e de alerta, além da sinalização sonora, visual e tátil (Braille), nos imóveis que pendem desta infraestrutura, nos moldes do disposto no item 23 desta Ata. (ITEM 23 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS)

RECOMENDAÇÕES REITERADAS À CORREGEDORIA-REGIONAL

14. Reitera-se recomendação para que dê efetividade às orientações contidas no Ato Conjunto CSJT.GP n.º 01/2019 e no Ato GCGJT n.º 21/2022, em razão dos atrasos na implementação do Projeto Garimpo e o baixo valor liberado aos beneficiários, com

base no total de processos a serem tratados, observando as incompletudes e divergências que ainda persistem e o que a Corregedoria Regional deve zelar, com monitoramento e divulgação dos resultados à sociedade, como consta no item 17.1.1 desta Ata, quando trata dos "Projetos em Andamento - Projeto Garimpo". (ITEM 17 - PROJETOS EM ANDAMENTO)

15. Reitera-se recomendação aos magistrados de 1º grau, afeta à realização de audiências com entes/entidades devedoras após a expedição do ofício precatório (CAERD), tendo em vista o que prevê o parágrafo único do art. 30 da Resolução CSJT n.º 314/2021, em relação a quaisquer pedidos ali feitos e a necessidade de remessa ao órgão competente para o processamento do precatório, devendo ser observadas estritamente as regras aplicáveis, como está posto no item 15.12 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

16. Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar apresentado durante esta Correição Ordinária, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com o objetivo de construir modelo de gestão direcionado à equalização da carga e força de trabalho entre magistrados e servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição, ampliando em prol do acesso à justiça um modelo de Justiça do Trabalho atenta e eficaz em atuação, modernização das estruturas organizacionais, de recursos humanos e financeiros, além de uma melhor prestação jurisdicional, atenta ao Brasil Amazônico dos Estados de Rondônia e Acre, RECOMENDA o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho que sejam envidados todos os esforços, pela Presidência e Tribunal Pleno da 14ª região, para a implementação do projeto de equalização apresentado, com leitura atenta sobre os pontos de aprimoramento entregues pela própria Corregedoria-Geral, essencialmente fixando o seu cronograma de ação e efetividade, considerando que a sua consolidação impacta na solução direta de diversos pontos detectados para correção, por ocasião desta atividade correicional, conforme encontram-se destacados no corpo desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
17. Recomenda-se sejam direcionados esforços para ampliação e desenvolvimento do projeto de Itinerância e implantação de PID's nos Estados do Acre e Rondônia, numa perspectiva de amplitude do acesso à Justiça e da inclusão de vulneráveis, povos e comunidades ribeirinhas, bem como para consolidação de programas institucionais da Justiça do Trabalho, e todos os propósitos estabelecidos pela Resolução nº 454/2022, do Conselho Nacional de Justiça. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
18. Recomenda-se ao Tribunal que observe a exigência de indicação de um suplente para cada membro do Comitê Gestor local, com base no art. 11, §2º, da Resolução n.º 240/2016 do CNJ, tendo em vista que a Resolução Administrativa n.º 123/2023 do TRT14 não designou suplentes para os membros do Comitê de Pessoas, conforme expresso no item 1.2.14 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
19. Recomenda-se ao Tribunal que observe as diretrizes normativas do Conselho Nacional de Justiça no que se refere à Política de Governança dos Colegiados Temáticos locais, notadamente quanto à sua criação apenas quando efetivamente necessários e, uma vez instituídos, atente para o seu funcionamento, periodicidade de reuniões, transparência e atenção à finalidade, conforme Resolução n.º 325/2022, objeto do item 1 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
20. Recomenda-se ao TRT da 14ª região providências no sentido de elaborar normativo interno para regulamentar o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juízes em Situação de

Risco, nos termos da Resolução CNJ n.º 435/2021 e Resolução CSJT n.º 315/2021, tal como disposto no item 2.7.3 desta Ata. (ITEM 2 - PRESIDÊNCIA)

21. Recomenda-se a alteração do normativo interno da Corte Regional, a fim de adequá-lo integralmente à Resolução CNJ n.º 106/2010, adotando o Parecer emitido pela Corregedoria Regional nos autos do PjeCor n.º 0000149-93.2024.2.00.0514 e revogando os atuais arts. 4º, parágrafo único, e 6º, §2º, da Resolução Administrativa TRT14 n.º 117/2021, para aferir os critérios objetivos nas promoções por merecimento de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau, previstos pelo CNJ, o que deverá estar concluído até a data de 1º de março de 2025, conforme exposto no item 5 desta Ata. Será aberto um Pedido de Providências para acompanhamento pela CGJT. (ITEM 5 - MAGISTRADOS)
22. Recomenda-se ao Tribunal envidar esforços para executar as ações de treinamento definidas no seu planejamento inicial, aumentando o percentual da equipe capacitada, diante do baixo índice de execução do Plano Anual de Capacitação do pessoal de TIC apresentado, conforme exigido pelo art. 27 da Resolução CNJ n.º 370/2021, objeto de análise no item 19 desta Ata. (ITEM 19 - TIC)

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

23. Recomenda-se ao TRT da 14ª região o cumprimento do normativo interno que dispõe sobre a periodicidade mensal das reuniões do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (art. 8º da Resolução Administrativa n.º 69/2023), objeto do item 1.2.12 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
24. Recomenda-se ao Tribunal Regional o cumprimento do normativo interno que dispõe sobre a periodicidade das reuniões do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde (art. 6º da Resolução Administrativa n.º 39/2023), como tratado no item 1.2.13 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
25. Recomenda-se ao Tribunal Regional o cumprimento do normativo interno que dispõe sobre a periodicidade semestral das reuniões do Comitê de Gestão de Pessoas (art. 6º da Resolução Administrativa n.º 33/2023), de que fala o item 1.2.14 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
26. Recomenda-se ao TRT da 14ª região a elaboração do Plano de Manutenção Predial (PMP) para os fóruns e unidades de apoio central ao primeiro grau, com o mapeamento de processos, avaliação e monitoramento dos riscos relacionados à manutenção predial, conforme Guia de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho (Primeiro e Segundo graus), anexo à Resolução n.º 365/2023, diante da importância da qualidade da manutenção predial para a segurança, bem-estar e proteção dos servidores, magistrados e jurisdicionados, conforme item 1.2.28 desta Ata. (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)
27. Recomenda-se ao Tribunal Regional o cumprimento do normativo interno que dispõe sobre a periodicidade semestral das reuniões do Comitê de Segurança Institucional (art. 7º da Resolução Administrativa n.º 48/2023), a que se reporta o item 2.7.1 desta Ata. (ITEM 2 - PRESIDÊNCIA)
28. Recomenda-se ao Tribunal o aumento da oferta de cursos e oportunidades de capacitação dos Agentes de Polícia Judicial (APJs), tendo em vista o reduzido volume de agentes de segurança qualificados e a pouca oferta de cursos, particularmente em temas especializados (atendimento pré-hospitalar, pessoas em vulnerabilidade social, em transtorno mental, pessoas com transtorno do espectro autista, entre outros), como disposto no item 2.7.4 desta Ata. (ITEM 2 - PRESIDÊNCIA)
29. Determina-se a instauração de pedido de providências em caráter sigiloso, tendo em vista as informações prestadas sobre os equipamentos de segurança (letais e não-letais) e instalações de guarda e conservação, bem como o exame *in loco* e as entrevistas com os agentes de polícia judicial, em face da natureza sensível da matéria, como consta do item 2.7.4 desta Ata. (ITEM 2 - PRESIDÊNCIA)
30. Recomenda-se que o TRT da 14ª região mantenha vigilância permanente voltada ao cumprimento das Metas Nacionais (Meta Nacional 12 e Meta Nacional Específica da Justiça do Trabalho) que impõem a realização de exames periódicos em magistrados e servidores, pois o

Tribunal não realizou percentual mínimo de exames periódicos em magistrados nos anos de 2022 e 2023, mas somente no ano de 2024, conforme item 9 desta Ata. (ITEM 9 - METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO)

31. Recomenda-se que o Tribunal Regional envide esforços no sentido de observar as Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional da Justiça, cumprida apenas parcialmente a Meta 9 em 2022 (93%), que trata do estímulo à inovação no poder judiciário, embora atendidas as primeiras etapas da referida Meta, destacando a importância de o Poder Judiciário manter-se alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, conforme apurado no item 9.1.5 do corpo da presente Ata de Correição. (ITEM 9 - METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO)
32. Recomenda-se que o Tribunal Regional, em relação a precatórios, elabore para a União lista única de pagamento da ordem cronológica e de pagamento preferencial, no prazo de 10 (dez) dias, ajustando para que todos os precatórios da União (Administração Direta) apareçam em uma única listagem, com a concentração em um único local da relação de credores superpreferenciais e de ordem cronológica, como expresso nos itens 15.6 e 15.10 desta Ata. Determina-se que seja aberto um Pedido de Providências para acompanhamento por parte da CGJT. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
33. Recomenda-se ao Tribunal Regional deixar de homologar acordos diretos referentes ao Edital de Acordo Direto n.º 09/2024, de 1º de novembro de 2024, publicado pelo TJRO, por estar em desalinho com a disciplina do acordo direto de entes do regime especial, conforme disposto no art. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e os arts. 53 a 56 da Resolução CSJT n.º 314/2021, notadamente no que toca à publicação de editais de chamamento dos credores trabalhistas exclusivamente pelo Tribunal da 14º Região, como expresso no item 15.14.6 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
34. Recomenda-se a publicação de edital de chamamento dos interessados em acordo direto para os credores do Estado de Rondônia, consoante extrai-se do Decreto n.° 25.781, de 29 de janeiro de 2021, no prazo de 30 dias, dando ampla divulgação no seu sítio eletrônico, conforme disposto no art. 53 da Resolução CSJT n.º 314/2021, nos termos do item 15.14.6 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
35. Recomenda-se ao Tribunal que envide esforços para participar das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, de modo a cooperar com os Tribunais de Justiça locais, solicitando ao TJRO a supressão da identificação dos credores de precatórios nas listagens referentes ao Edital n.º 9/2024, por representar uma violação às regras estabelecidas no art. 12, §3º, da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 62 da Resolução CSJT n.º 314/2021, que vedam a divulgação de dados que permitam a identificação dos beneficiários, como explicitado no item 15.14.1 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
36. Recomenda-se ao Tribunal Regional, diante da informação de que há devedores do regime especial que não fizeram opção pelo acordo direto, que faça gestão junto aos Municípios de Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Municípios de Rio Branco, Assis Brasil, Tarauacá, Brasiléia, Acrelândia, Sena Madureira, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul, Xapuri, Senador Guiomard, Capixaba e Porto Acre, para afastar esta limitação, consoante disposto no art. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019, como fixado no item 15.14.6 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
37. Recomenda-se que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios restrinja a sua atuação às hipóteses de acordo direto, com deságio máximo de 40% (quarenta por cento) para entes do regime especial e optantes pelo acordo direto, mediante regulamentação em ato próprio do ente federativo devedor, com abertura de editais pelo TRT da 14ª região, fixado prazo específico para habilitação dos credores, consoante os ditames do art. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019; também quando houver precatórios com valor individual superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados para os entes do regime comum, nos termos do §5º do art. 100 da Constituição Federal e do art. 34, §2º, inciso II, da Resolução CNJ n.º 303/2019, conforme itens 15.12 e 15.14.6 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
38. Recomenda-se ao Tribunal que procure junto ao TJRO e ao TJAC soluções para a estrita observância da regra do art. 53, §3º, inciso II, da Resolução CNJ n.º 303/2019, que estabelece a periodicidade mensal para esses repasses no regime especial, e adote as medidas necessárias para repassar os valores que são devidos ao TRT14 quanto aos ganhos auferidos (*spreads* bancários), relativos aos meses em que não houve aporte de recursos financeiros, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, sobretudo quanto aos repasses de valores retroativos. Determina-se a abertura de Pedido de Providências de acompanhamento pela CGJT nesse sentido. Tudo conforme item 15.14.3 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
39. Recomenda-se que os Comitês Gestores de Precatórios dos Estados de Rondônia e Acre adotem cronograma de reuniões periódicas, com a regularidade mínima de uma reunião por semestre,

inclusive para tratar da regularização da periodicidade dos repasses e do *spread* bancário decorrente da não observância do repasse mensal, matéria referida no item 15.14.1 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)

40. Recomenda-se que o TRT da 14ª região forme uma lista única, para os entes devedores do regime especial, tanto da Administração Direta quanto Indireta, como prevê o art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019, inclusive provocando o Comitê Gestor de Precatórios, para que se manifeste expressamente quanto a esta questão, no prazo de 60 (sessenta) dias, tal como especificado no item 15.14 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
41. Recomenda-se que a Secretaria de Precatórios levante todas as suspensões registradas no GPrec e que não se enquadram nas hipóteses de "controvérsia administrativa", e que impeçam o regular e imediato pagamento, nos termos do art. 32 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e art. 18 da Resolução CSJT n.º 314/2021, no prazo de 30 (trinta) dias, tal como especificado no item 15.7 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
42. Recomenda-se ao TRT da 14ª Região que, no prazo de 30 dias, apresente a lista de todos os precatórios pagos e pendentes de liberação aos beneficiários, promovendo a elaboração de plano de ação, no mesmo período, como consta do item 15.14.5 desta Ata. Determina-se a abertura de Pedido de Providências para acompanhamento pela CGJT. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
43. Recomenda-se à Presidência do Tribunal que, diante dos atrasos no pagamento de precatórios submetidos ao regime geral, consulte os credores e a entidade devedora quanto ao interesse em estabelecer cronograma de pagamento, em respeito às normas de regência, sobretudo aos arts. 35 e 36 da Resolução do CSJT n.º 314/2021, como está expresso no item 15.12.1 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
44. Recomenda-se estrita observância pela Secretaria de Precatórios do Tribunal, das decisões judiciais transitadas em julgado, com o depósito integral da parcela do FGTS em conta vinculada e à disposição do beneficiário, de acordo com o art. 35, inciso II, da Resolução CNJ n.º 303/2019 e diante do que foi decidido no processo n.º CSJT-A - 951-37.2021.5.90.0000, retratado no item 15.4 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
45. Recomenda-se ao Tribunal que, no prazo de 30 (trinta) dias, identifique e inclua na lista de pagamento as superpreferências por idade de todo o seu acervo em tramitação, conforme disposto no art. 26 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e art. 9º, §2º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, que determinam reconhecimento de ofício da superpreferência por idade, matéria objeto do item 15.8 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
46. Recomenda-se que o Tribunal realize as consultas quanto à regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, tanto na fase que antecede a expedição do ofício requisitório, como antes da realização dos pagamentos, e que tais consultas sejam anexadas aos respectivos processos de precatórios, por medida de segurança e transparência, como resta esclarecido no item 15.4 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
47. Recomenda-se ao TRT da 14ª região que seja realizada a análise do registro da cessão de crédito quando feita após a expedição do ofício precatório, ou atualize seus normativos para prever a delegação ao Juízo da execução, não podendo o pedido de registro da cessão ser feito pelo juiz da execução, sem que haja delegação formal do Presidente do Tribunal, consoante disposto no art. 45, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, como referenciado no item 15.4.1 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
48. Recomenda-se ao TRT da 14ª Região que proceda à regular tramitação dos pedidos de sequestro referentes aos credores do Município de Epitaciolândia, observado o procedimento e prazos previstos no art. 28, §1º, da Resolução CSJT n.º 314/2021, no prazo de 30 (trinta) dias, como anotado no item 15.12.1 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
49. Recomenda-se que o Tribunal Regional se abstenha de informar o número dos processos administrativos nos alvarás, devendo se reportar ao número do processo precatório, como forma de garantir a rastreabilidade dos pagamentos de precatórios e RPVs na base de dados de depósitos judiciais. Determina-se a abertura de Pedido de Providências de acompanhamento pela CGJT nesse sentido. Tudo como posto no item 15.4 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
50. Determina-se a abertura de Pedido de Providências para acompanhamento pela CGJT, aqui considerando a inconsistência de informações prestadas pelo Tribunal, em comparação com as informações coletadas diretamente pela equipe da Corregedoria-Geral junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, com relação à União, conforme os registros postos no item 15.7 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
51. Recomenda-se a designação de magistrado para atuar de forma exclusiva e presencial, na Secretaria de Precatórios, que possui o quantitativo de 6.861 (seis mil, oitocentos e sessenta e

um) processos, entre precatórios e RPVs federais, tramitando no PJe 2º grau (consulta feita em 27/1/2025), consoante disposto no art. 1º, inciso I, da Recomendação CNJ n.º 39/2012, e §4º do art. 9º da Resolução n.º 72/2009, para conferir maior controle e agilidade aos procedimentos de liberação de valores, mormente em razão da necessidade de regularização dos pagamento da parcela superpreferencial por idade, a ser aferida de ofício, com os dados constantes dos autos, independente de requerimento à Presidência do Tribunal, nos termos do §2º do art. 9º da Resolução CNJ n.º 303/2019, como anotado expressamente no item 15.3 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)

52. Recomenda-se que o Tribunal instaure protocolo de controle anti-fraude para cruzamento de informações, quando o credor originário for servidor público, em sentido amplo, a partir da base de dados de outros órgãos de controle, a exemplo do TCU, Controladoria Geral da União, TCE ou TCM, para confirmação do período trabalhado pelo credor originário no setor público e as circunstâncias específicas do contrato, além da detecção de possível sobreposição de períodos que possa ensejar o pagamento indevido ou em duplicidade, como forma de conferir maior segurança nos procedimentos de pagamento de precatórios e RPVs. Determina-se a abertura de Pedido de Providências para acompanhamento pela CGJT, como consta no item 15 nas Conclusões da Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
53. Recomenda-se a adoção de política estratégica para fomento de celebração de acordos entre as partes, tendo em vista a redução, em 2024, da média de processos solucionados por conciliação, por Juiz do Trabalho, no Tribunal Regional, passando de 128 (cento e vinte e oito) para 79 (setenta e nove), tal como disposto no item 8 desta Ata. (ITEM 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL)
54. Recomenda-se à Presidência que atue junto aos Juízes de 1º grau, priorizando a solução dos processos na fase de execução e pendentes de solução, identificados 1.943 (mil e novecentos e quarenta e três), autuados até o ano de 2018, conforme item 8 desta Ata. (ITEM 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL)
55. Recomenda-se à Presidência do Tribunal que atue junto aos Desembargadores para dar prioridade à solução de 115 (cento e quinze) processos pendentes de solução, distribuídos há mais de 5 (cinco) anos, entre os exercícios de 2004 e 2020, como disposto no item 8 desta Ata. (ITEM 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL)
56. Recomenda-se à Presidência parcimônia no pagamento de diárias e emissão de passagens, limitadas às atividades e viagens estritamente relacionadas com as atribuições institucionais e jurisdicionais do Tribunal Regional, levando em consideração o interesse público, a imperiosa necessidade do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pelo beneficiário, tendo em vista o exponencial aumento com tais valores, como explicitado no item 20 desta Ata. (ITEM 20 - CONTRATOS)
57. Recomenda-se que o 14º TRT proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, à regularização, alterações e revogações dos pontos de inobservância e descumprimento da Resolução CNJ n.º 351/2020, destacados e enumerados no item 23.10 desta Ata de Correição Ordinária, determinada a abertura de Pedido de Providências e Acompanhamento junto à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo em vista a composição e funcionamento dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, no âmbito de primeiro e segundo graus. (ITEM 23 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS)

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA-REGIONAL

58. Recomenda-se a atualização do normativo interno do Tribunal, mormente quanto aos procedimentos para a instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, com aprovação pela composição plena do Tribunal Regional, tendo em vista que a Resolução Administrativa n.º 0008/2020 conflita com os arts. 159 a 169 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, como posto no item 11.4 desta Ata. (ITEM 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO)
59. Recomenda-se a adequação do disposto no §2º do art. 61 da Resolução Administrativa n.º 008/2020 ao disposto nos §1º e §2º do art. 9º da Resolução CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014, os quais estabelecem o regime de dedicação exclusiva aos magistrados que atuem no núcleo de pesquisa patrimonial e apenas excepcionalmente essa exclusividade pode ser

mitigada, desde que haja autorização expressa da composição plena do Tribunal, dando ciência da situação extraordinária ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, conforme item 11.1 desta Ata. (ITEM 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO)

60. Recomenda-se, à Divisão de Pesquisa Patrimonial - DPP, a disponibilização do tutorial de pesquisa patrimonial na *intranet* do Tribunal, para acesso facilitado a todos os magistrados e servidores, consoante §4º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014, tal como explicitado no item 11.1 desta Ata de Correição. (ITEM 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO)
61. Recomenda-se que a Corregedoria Regional promova o controle dos dados estatísticos voltado ao uso das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, disponibilizadas pelo CSJT e CNJ, a fim de subsidiar inclusive a aferição dos critérios para o vitaliciamento de magistrados, na forma explicitada no item 11.2 desta Ata. (ITEM 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO)
62. Recomenda-se que a Divisão de Pesquisa Patrimonial - DPP, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e disponibilize relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial nos Procedimentos de Reunião de Execuções (PRE), preferencialmente pela *intranet* do Tribunal, prestando informações aos Juízos referentes a devedores contumazes, nos termos da Resolução CSJT n.º 138/2024, porquanto não houve a apresentação de relatórios circunstanciados de dois REEFs - Regime Especial de Execução Forçada, como exposto no item 11.4 desta Ata. (ITEM 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO)
63. Recomenda-se ao Tribunal que efetue a inscrição no BNDT dos devedores constantes dos REEFs, aqui indicados: ROMA SEGURANCA LTDA., CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA, TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., RESTAURANTE ORIENTE LTDA. – EPP e MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, diante da obrigatoriedade de inclusão, tal como disposto no item 11.4 desta Ata de Correição. (ITEM 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO)
64. Recomenda-se que a Corregedoria Regional fiscalize e emita orientação às Varas do Trabalho para expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, devendo este ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n.º 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios, como consta do item 15.4 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
65. Recomenda-se à Corregedoria Regional que fiscalize e oriente as Varas do Trabalho para que adequem suas rotinas de trabalho no sentido de fazer a juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e quitação das RPVs no sistema GPrec, nos termos dispostos no item 15.15.2 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
66. Recomenda-se à Corregedoria que fiscalize e oriente as Varas do Trabalho para que realizem a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n.º 303/2019, como detectado no item 15.15.2 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
67. Recomenda-se à Corregedoria Regional apurar os atrasos no pagamento das RPVs e fiscalizar o cumprimento das medidas executórias subsequentes pelas Varas do Trabalho, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec, visando uma correta leitura estatística, como demonstrado no item 15.15.2 desta Ata. (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E RPVs)
68. Recomenda-se que o acesso ao Sistema Garimpo esteja disponível na *intranet* do Tribunal, como forma de garantir amplitude de acesso aos servidores das unidades judiciárias, tendo sido verificado que atualmente este acesso é realizado por um *link* fornecido às Varas do Trabalho pela Corregedoria, como trata o item 17.1.1 desta Ata. (ITEM 17 - PROJETOS EM ANDAMENTO)
69. Recomenda-se que os editais do Projeto Garimpo sejam disponibilizados na página da "Corregedoria" da *home page* do Tribunal Regional, diante da relevância institucional do projeto, por hoje encontra-se aportado no sítio eletrônico do Tribunal referente à "Transparência", no subitem "Estatística", o que dificulta o acesso (não intuitivo) e a publicidade às partes e interessados, conforme exarado no item 17.1.1 desta Ata. (ITEM 17 - PROJETOS EM ANDAMENTO)

70. Recomenda-se que o Tribunal Regional realize os *downloads* das cargas dos bancos no Sistema de Depósito Judicial, mensalmente, como forma de conferir credibilidade às informações, tendo em vista que, em consulta realizada na data de 28/1/2025, foi verificado que as cargas das contas judiciais do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal - CEF - encontravam-se desatualizadas, datadas de 2/8/2024 (BB) e 7/5/2024 (CEF), como pode ser conferido no item 17,1.1 desta Ata. (ITEM 17 - PROJETOS EM ANDAMENTO)
71. Determina-se a abertura de Pedido de Providências pela CGJT para apuração dos dados afeitos ao Projeto Garimpo, diante da incompletude e inconsistência das informações prestadas pelo Tribunal, tendo em vista serem discrepantes os dados encaminhados no questionário complementar de 20/1/2025, com aqueles repassados à CGJT em 8/1/2025, no formulário quadrimestral, regulamentado no art. 15 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.º 61, de 7 de outubro de 2024, conforme destacado no item 17.1.1 desta Ata. (ITEM 17 - PROJETOS EM ANDAMENTO)

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA-REGIONAL

72. Recomenda-se que o TRT da 14ª região adote as providências cabíveis no sentido de sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, instituindo medidas práticas de ordem material e voltadas à qualificação de seu quadro de conciliadores, para fortalecer a atividade conciliatória no âmbito dos CEJUSCs e, consequentemente, elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no período correicionado, inferiores aos percentuais de conciliações, em geral, alcançados pelo Tribunal, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho, como está anotado no item 10 desta Ata. (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)
73. Recomenda-se a adequação da Resolução Administrativa n.º 041, de 26 de abril de 2024, do Tribunal ao normativo do CSJT n.º 288/2021 e também à nova disciplina dos cursos de renovação da capacitação estabelecida pela Resolução CSJT n.º 389, de 30/8/2024, uma vez que a norma interna e que disciplina sobre os cursos de formação de magistrados e servidores que atuam nos NUPEMECs e CEJUSCs que integram o Tribunal não contempla de forma explícita a carga horária mínima de 100 (cem) horas, exigida para os cursos de formação de coordenadores e conciliadores, matéria tratada no item 10 desta Ata de Correição. (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)
74. Determina-se que o Tribunal do Trabalho da 14ª região providencie, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a adequada formação de magistrados e servidores que atuam em CEJUSCs e NUPEMECs como conciliadores, com cursos de formação inicial integral, observada carga horária mínima envolvendo parte teórica e prática, exigida pelos arts. 15, §2º, e 19 da Resolução CSJT n.º 288/202, requisito imprescindível para o exercício de suas funções, na forma ainda da Resolução do CSJT n.º 288/2021, como explicitado no item 10 desta Ata. (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

V. REGISTROS E AGRADECIMENTOS

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, já registrados nesta ata e, em especial o Desembargador Dr. Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente, e Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, pela acolhida do Ministro Corregedor-Geral e de toda a sua equipe de correição, destacando a cordialidade e presteza de todas as pessoas que trabalharam direta e indiretamente no apoio à atividade correicional, digno dos maiores encômios, abaixo registradas

1. SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA - JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA
2. DIRETORIA-GERAL - FRANK LUZ DE FREITAS
3. SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA - ALYSSON RICARDO DE ALMEIDA LOPES
4. SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E TURMAS - ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
5. SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU - LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR
6. SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 2º GRAU - JOÃO PAULO PELLES
7. SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO - EVELYN DE CASTRO VALIM
8. SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL - TAMA MENDES OHIRA
9. SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
10. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ALICE MORAIS MOREIRA
11. SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL - FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS
12. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA - DANIEL ROCHA MONTEIRO
13. SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA - WESLEI MAYCON MALTEZO
14. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS - LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
15. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ROBERT ARMANDO ROSA
16. SECRETARIA ADMINISTRATIVA - GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
17. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
18. SECRETARIA DE PRECATÓRIOS - JOCEIA CUNHA NAZARETH
19. COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E ATERMAÇÃO VIRTUAL - PHABLO PONTES COSTA
20. COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FREDERICO ALVES RANGEL
21. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RODRIGO ARAÚJO DA SILVA
22. COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - HELY CALIXTO DA CRUZ
23. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES E APLICAÇÕES - DANIEL FERREIRA DE SOUZA
24. COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - RÔMULO VALENTE FERREIRA
25. COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES
26. COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL, ARQUIVO E MEMÓRIA - RAIMUNDA BRITO PEDRAÇA
27. OUVIDORIA-GERAL - KÁTIA CILENE DE MESQUITA SILVA FREITAS
28. NUCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GERNER MARCIO GOMES MATOS

O Ministro Corregedor-Geral registrou agradecimento especial à equipe de segurança do Tribunal, pela eficiência e presteza no atendimento, nas pessoas de:

1. Gerner Márcio Gomes Matos – Núcleo de Segurança Institucional
2. Francyldo Marques de Almeida - Chefe do Núcleo de Operações
3. Claudemir de Souza Toneo - Agente de Polícia Judicial;
4. Raimundo Torres Filho - Agente de Polícia Judicial;
5. José Rodrigues Centeno Gomes - Agente de Polícia Judicial;
6. Antonio Nogueira dos Santos - Agente de Polícia Judicial;
7. Silvino Roberto Cavassana - Agente de Polícia Judicial;
8. Antonio de Souza Medeiros - Agente de Polícia Judicial;
9. Manoel Luiz Guimarães Filho - Agente de Polícia Judicial;

10. Paulo Elias Fernandes de Moraes - Agente De Polícia Judicial; e
11. Reginaldo Dos Reis Brito - Chefe da Seção De Transporte.

Registrou, ainda, o Ministro Corregedor-Geral seus agradecimentos à equipe de apoio terceirizada, nas pessoas de:

1. Anderson Cleiton Davy Campos, suporte de TI.
2. Francisco Sampaio, suporte de TI;
3. Paulo Nicacio, suporte de TI;
4. Débora Silva e Silva - garçonete;
5. Carolaine Silve - garçonete; e
6. Josilene Nascimento de Menezes.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

VIVIAN BORGES LOPES
Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1,
Bloco B, Sala B5-6 - CEP 70.070-943
Telefone 3043-3776
www.tst.jus.br/ corregedoria
secg@tst.jus.br

2025
Brasília-DF